



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANGELICA	55
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	56
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	58
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	116
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	133
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	143
Prefeitura Municipal de BONITO	146
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	196
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	202
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	211
Prefeitura Municipal de CARACOL	219
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	238
Prefeitura Municipal de ELDORADO	242
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	247
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	265
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	293
Prefeitura Municipal de JAPORA	299
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	308
Prefeitura Municipal de JARDIM	319
Prefeitura Municipal de JUTI	320
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	323
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	352
Prefeitura Municipal de MIRANDA	356
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	358
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	369
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	373
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	374
Prefeitura Municipal de PARANHOS	379
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	380
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	383
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	388
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	396
Prefeitura Municipal de SONORA	408
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	415
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	447
Prefeitura Municipal de TERNOS	461
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	496

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****Ata 001/2.024 Escuta Pública - PNAB**

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, as dezenove horas e quarenta e cinco minutos, estiveram presentes artistas, artesãos e artesãs, vereadores secretaria de educação, vice-prefeito e pessoas da sociedade civil para participarem do seguinte tema: Escuta pública com o Plano de Apresentação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. A escuta iniciou com o hino nacional cantado pela musicista Evelin e o hino da cidade de Amambai com o cantor e músico Marlon Flores. A artista Alessandra Tavares iniciou a fala com a apresentação da Lei Aldir Blanc. Falou do recurso, de como o artista, músico, artesãos (os), pessoal do teatro devem se organizar e de como é feita “contra partida” pelo artista que recebem o recurso. O professor Heitor falou quanto ao Audiovisual e acessibilidade. A informação foi falada pela Alessandra Tavares, explicando como deve ser produzido os vídeos, informando que deve - se ter uma legenda para identificar a acessibilidade. Dando continuidade a fala, ela falou do Conselho Municipal da Cultura, como se fosse o CPF da cultura. A forma de como o recurso vem para o Município, a forma da elaboração do plano. A fala foi interrompida para a apresentação de um teatro dos artistas da Aldeia Amambai do grupo Paikarareny com o teatro “Gritaram me Bugra”. O professor da criação do grupo de teatro, falando sobre a cultura Guarani Caiuá e do resgate cultural. O professor indígena falou sobre a cultura local, indígena e de toda a população da cidade de Amambai-MS. O teatro foi aplaudido por todas as pessoas presentes e continuando a fala pela apresentadora Alessandra Tavares, sobre a forma da distribuição da verba entre artistas, setores culturais, da arte em geral e também espaços culturais. Apresentou os artistas de cada setor e falou da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, do objetivo de como fomentar a cultura, sobre o resgate, informou também o valor do recurso. Para Amambai o recurso é de R\$ 307.767,50 (trezentos e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para os beneficiados

fazedores e fazedoras de cultura. Através desta escuta vai se definir como será feito o plano da distribuição da verba da cultura. Falou do prazo das “contra partidas”. Dando continuidade, falou do mapeamento da cultura e saberes do Município, da “contra partida” do Município. Falou da necessidade da união da cultura, do turismo. O Vereador Odil falou do turismo no Município, a forma de unificar o turismo e a cultura, sendo que ambos caminham juntos. Continuando falou do fomento cultural, da forma da apresentação da arte de cada artista, artesãos, artesãs, músicos. Etc. de como podemos levar a arte para os bairros. Na Conferência Municipal foi solicitado a necessidade das casas de rezas, os institutos, associações transformando a verba também para reformas de espaços, como fomento e resgate, tendo a “contra partida” com apresentações dos artistas. Falou do recurso da PNAB, da Política Cultural, de como 5% do recurso pode ser utilizado. Falou da Conferência e das reuniões setoriais, de como os artistas estão se organizando para o recebimento dos recursos. Falou dos valores que cada artista pode receber, se é produtor já há alguns anos ou se ele/ela está em início da arte cultural. Falou do Plano de ação, dos projetos, centros culturais, bolsas de estudos, patrimônio cultural, planos anuais de grupos nos termos do Artigo 5º da Lei 14.399/2022. Falou do documentário “Veredas dos ervais” que está já em fase final. Dos valores para reformas e aquisições de bens culturais. Quantas instituições temos para a distribuição dos valores. Falou da Lei Paulo Gustavo – LPG, do espaço da sala de cinema, de como foi realizado a reforma e qual é a “contra partida”. Continuando falou sobre subsídios para os espaços, suas exigências, dos cadastros desses espaços. Falou das ações de cada espaço como pode ser a contribuição para que a população seja beneficiada e como pode usar o recurso para alugueis, despesas do espaço. Sobre assessoria e consultoria para a distribuição de cada projeto. Como funciona um ponto de cultura, da necessidade de formalizar o espaço para que a verba seja liberada, “contra partida” dos beneficiários, dos recursos das premiações para artistas e espaço cultural. Das vagas para pessoas de todas as diversidades. A Alessandra falou dos bairros e suas

necessidades de fomentar a cultura, das associações para melhor desenvolvimento da cultura. O professor Ismael da Aldeia Amambai perguntou se pode mudar a forma do processo da distribuição da verba enquanto cota. O vereador Paulo Sergio parabenizou a forma da Alessandra administrar os trabalhos, e solicitou para o Clube do Laço o fomento do esporte do Laço comprido, como aulas pessoas carentes. Resposta: Sim, claro, deve. O espaço Clube do Laço faz parte da cultura do Município. Da necessidade e implantar o Sistema de Cultura local. Dando sequência falou o vice-Prefeito Rodrigo, sobre o valor destinado para o Município. Para que as associações de bairros possam estar fazendo o movimento da arte cultural do Município. Sim, respondeu a Alessandra, que já está sendo implantado para que as Políticas Públicas tenham mais continuidade e possamos formar mais artistas. Sobre as demandas estruturais para o fomento da cultura, dos agentes, do público, dos espaços para apresentações. Falou o professor Casio sobre uma ferramenta de fomento, sendo uma parte da verba para publicidade da cultura. Sim, falou a Alessandra, hoje temos uma secretaria de comunicação do Município que já está agindo e divulgando os trabalhos dos artistas, como oficinas, músicas, danças, teatros. Sobre as despesas de um projeto pode – se disponibilizar a verba. Em seguida falou a vereadora Ligia, presidenta da câmara Municipal, sobre as ações e projetos que estão sendo implantados no Município. Falou da autonomia que a Alessandra Tavares tem, da parte do Prefeito Municipal Dr. Bandeira para que artistas estejam recebendo os seus direitos culturais. De outros Municípios que estão buscando apoios da Alessandra em busca de informações para dar continuidade e apoio aos recursos. A Alessandra falou da sua paixão e gratidão por estar empenhada para a cultura do Município. Dando continuidade com a fala do Secretário Municipal dos povos originários o sr. Zenaldo, falou das políticas públicas para as aldeias do Município, das demandas e articulações, parcerias com todas as secretarias da Prefeitura. Falou da forma da distribuição da porcentagem que é feita para os artistas indígenas, se pode ampliar e como é feita a distribuição. A

Alessandra falou do resgate das músicas regionais e da cultura indígena no Município. Em seguida falou o professor Guarani Caiuá, agente cultural, da dificuldade de dar continuidade, da manutenção do espaço dos artesãos, teatro da Aldeia Amambai, das ações que tiveram da Lei Aldir Blanc e Paulo Gustavo. Sobre os projetos e apoio, a ajuda para todos os agentes culturais do Município. A Alessandra falou que: As Ideias do Município, que são três, por si só já é um Ponto cultural por serem os Povos Originários. Todas as Aldeias já recebem os recursos para o fomento da cultura, para poderem comprar materiais. Em seguida falou a artesã Lucia da Aldeia Amambai, sobre as dificuldades dos deslocamentos para eventos em outros Municípios, sendo que é muito difícil a locomoção por não disponibilizarem

de apoio. A Alessandra falou do trabalho da artesã que é magnífico e de grande valor para a comunidade, da mudança de gestores, por ser um ano político, sendo a necessidade de darem a continuidade da cultura, com o fomento e apoios para que a arte seja valorizada. O vereador Odil deu continuidade a fala: sobre o seu mandato voltado para a cultura, da formação do Conselho Municipal da Cultura, dos patrimônios culturais do Município. Dos monumentos da cidade como o Parque Panduí, do morro do Cristo, dos bancos da Praça Central que são históricos. Seu mandato é uma extensão de trabalho cultural voltado para as vilas da Cidade e Aldeias Indígenas. Que temos a necessidade de técnicos para a realização de projetos, que é dificultoso para os artistas. Sobre espaço de cultura para vendas dos artesanatos indígenas. Que o Município possa estar fomentando os artistas locais, como os músicos poderem participar de aberturas de shows que estejam acontecendo no Município. Continuando a Alessandra falou da continuidade dos projetos nas vilas, como exposição de artesanatos, filmes, teatros levando suas apresentações para que a população tenha conhecimento. Da obrigatoriedade do artista local, músico esteja participando de eventos culturais do Município. Da forma que podemos realizar este projeto para poder captar os recursos. Criando projetos de Lei para a realização. Em seguida falou a Helena, escritora, sobre projetos, recursos e da

forma que se pode fazer projetos para captar recursos para a cultura. Da organização de eventos e exposições culturais, se propôs a ajudar os artistas em seus projetos. A Alessandra falou dos setores como o colegiado, conselhos, da forma de captação de recursos. Como o setor de escritores de livros de literatura devem proceder para captar recursos. É necessário ter um setor exclusivo ou pode decidir como um todo. Em seguida falou o músico e compositor Borginho, sobre seu trabalho musical e como realizar projetos para a valorização do artista local. Disse: "Temos muitos músicos bons no Município e de como colaborar na cultura indígena". A Alessandra falou de que os shows nacionais, quando vem para o Município, geralmente é contratado pelo Estado e todos fazem parte da cultura, mas que deve – se valorizar os artistas locais. Da necessidade dos editais com recursos específicos por regiões. também falou o contabilista e ex-Prefeito o Sr. Sérgio Barbosa, falou da importância da distribuição da verba para os artistas e seus afins. Da dificuldade de se manter as associações culturais do Município. Da sensibilidade dos artistas valorizarem a arte indígena e sobre Paulo Gustavo, sobre sua desvalorização e discriminação enquanto vivo. Falou sobre os valores dos instrumentos a serem adquiridos pelos artistas que são de preços elevados. Que o poder público deve valorizar e fomentar a cultura. A Alessandra disse, em resposta que a cultura é transversal como um todo. Falou dos temas sociais culturais e sobre o preconceito cultural, da cor, raça, etnia, ideologia, enfim, sobre devemos proceder. Mostrou o relatório da Conferência Municipal de como foi realizada como forma de prestação de contas. Da aprovação do Conselho que será aprovado pelos vereadores e prefeito Municipal, das demandas dos artistas. Finalizamos com a fala da Alessandra que falou da cultura como um todo e agradecendo a presença de todos os artista, vereadores, vice-Prefeito, secretários (a) e população em geral. A Escuta Pública foi encerrada as vinte e duas horas e doze minutos, sendo eu, Carlos Joel Fernandes Vieira CPF: 343.767.471 - 49, artesão, fazedor de cultura, quem redigiu esta Ata.

Amambai-MS, 23 de maio de 2024

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.681/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 097560/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

ENZO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 05.950.849/0001-40

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.681/2022 cujo objeto fora a aquisição 08 (oito) Veículos, zero km, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do edital, com fundamento no que dispõe o inciso I do Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais).

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS

12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

Amambai - MS, 13 de Maio de 2024

Assina:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

P.Nº. 123198/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 15/2023 - ARP 167/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, desobstrução e dedetização.

FORNECEDORA REGISTRADA: **TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA**

CNPJ: 14.043.144/0001-30.

ENDEREÇO: Avenida Erico Gonçalves Preza Filho, nº 96, Esq c/ rua Ferrara, Sala B 3, Jardim Itália, Cuiabá/MT, CEP: 78.060-758.

Proc. Administrativo Sancionatório nº 141179/2024

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, bem como após procedida acurada análise acerca do Despacho emanado da Procuradoria Geral do Município,

DECIDE

a. **Pela aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Amambai/MS pelo prazo de 12 (doze) meses**, contado da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul (D.O.M – ASSOMASUL), consoante a cláusula contratual do ajuste, tal como art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Amambai-MS, 27 de maio de 2024.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141720/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de perícia para atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal de Amambai-MS em um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Prefeitura de Amambai – MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.431,67 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/05/2024 as 08h00

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/06/2024 às 08h00

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 04/06/2024 das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

Amambai – MS, 27 de Maio de 2024.

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 003/2024

Nº PROC. ADM. 141012/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de acordo com a

regulamentação 458/2023 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA : 28/05/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 01/07/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 01/07/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bll.org.br/>

OBJETO DO PROCESSO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS”, conforme planilha orçamentária, planilha de composição de custos, cronograma físico/Financeiro, BDI e Encargos sociais.

AMAMBAI-MS - 27/05/2024

OSMAR FARIAS BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024

Nº PROC. ADM. 139905/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/05/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 27/06/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 27/06/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA (DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM, INCLUSO O CAFÉ DA MANHÃ), NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: <https://bll.org.br/editais/>

AMAMBAI-MS - 27/05/2024

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

DIRENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 022/2024

Nº PROC. ADM. 141415/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/05/2024 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 13/06/2024 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 13/06/2024 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVO ME:** NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Ponto Eletrônico com leitor biométrico em comodato, e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, à serem instalados em Unidades de Saúde e em Diversas Sedes e Unidades da Gestão e Educação do Município de Amambai – MS, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: <https://bll.org.br/editais/>

AMAMBAI-MS - 27/05/2024

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 023/2024

Nº PROC. ADM. 141578/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/05/2024 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 24/06/2024 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 24/06/2024 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com
com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: <https://bll.org.br/editais/>

AMAMBAI-MS - 27/05/2024

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 188/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024 Dispõe sobre a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Amambai – MS, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando Protocolo nº 142187/24 .

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Amambai – MS, a

realizar-se no dia 12 de junho de 2024, em Amambai- MS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema " Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer."

Art. 3º- A conferência será Coordenada pelo Coordenador da Comissão Organizadora da Conferência, e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na Ausência ou impedimentos eventuais de ambos, pelo representante legal.

Art. 4º- A secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Amambai – MS, a ser elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Amambai – MS, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº 13/2024 SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024, Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, RESOLVE:

1. DIVULGAR a nota preliminar da Etapa I: "Análise Curricular"

Nome do Candidato	Nota Etapa I
Bianca Juliana Paulista Rosati de Oliveira	13

2. INFORMAR que o resultado final será divulgado no dia 04 de junho de 2024, na página da Prefeitura de Amambai e do Diário Oficial da ASSOMASUL.

Comissão de Seleção Municipal

Liziana Arâmbula Teixeira

Coordenadora Municipal do Programa MS Alfabetiza

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.505/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 090441/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE:

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2021

PARTES:

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42

CONTRATADA:

ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.286.216/0001-41.

OBJETO: Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), a ser custeada com recursos oriundos da Proposta SISMOB nº 13823.6970001/19-012 - Ministério da Saúde e contrapartida do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de 23/05/2024, com vencimento para o dia 22/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

10.301.0015.1003.0000 INVESTIMENTO NA SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Maio de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

Aldevina Aparecida do Nascimento – Administradora

CPF: 295.103.988-37

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 3.069/ 2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125240/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

ASSOCIAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR QUERENCIA DE AMAMBAI

CNPJ : 51.207.345/0001-51

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato Nº 3.069/2023 cujo objeto fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino com merenda escolar durante o 2º semestre de 2023, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº. 11.947/09, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e Lei nº. 8.666/93, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº.001/2023, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero real).

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

Amambai - MS, 02 de Maio de 2024

Assinatura:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111698/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 15.923.311/0001-08

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), para os servidores da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, para atender a demanda de diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 01 (um) mês a partir de 20/05/2024, com vencimento para o dia 17/06/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
15.452.0002.2032.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
22.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária
02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
08.2443.0003.2011.0000 – Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto da Rede e Vida Escolar
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
10.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 17 de Maio de 2024.

Assinam:

Evaldo Gonçalves – Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 506.421.971-72

Bruno Talebi Paulo Lopez – Sócio Administrador

CPF: 008.579.381-77

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.883/2.024 Autor: Odil Cleris Toledo e Outros Origem: PL/CM Nº 003/24 - Rastreamento de Sinais Precoces do Transtorno do Espectro Autista (TEA)

"*Institui o Programa Municipal de Rastreamento de Sinais Precoces do Transtorno do Espectro Autista (TEA) durante atendimentos em Unidades de Saúde Pública no Município de Amambai-MS, e dá outras providências*".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 20/05/24, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa Municipal de Rastreamento de Sinais Precoces do Transtorno do Espectro Autista (TEA) durante atendimentos em Unidades de Saúde Pública.

Art. 2º O programa consiste na utilização e aplicação do questionário M-CHAT-R (Modified Checklist for Autism in Toddlers, Revised with Follow-Up), em crianças entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) meses de idade, conforme recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria, para prever o rastreamento de sinais precoces do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas Unidades de Saúde Pública no âmbito do Município de Amambai-MS.

Art. 3º A aplicação do questionário M-CHAT-R será realizada pelas Unidades Básicas de Saúde, onde o responsável pela criança tenha cadastro, podendo ser realizado, ainda, pelas visitas das equipes de saúde da família.

Art. 4º No momento da realização do teste, os responsáveis deverão ser informados sobre a importância de uma possível identificação do Transtorno do Espectro Autista (TEA), de forma precoce, bem como da pontuação que caracteriza o grau baixo 0 a 2; risco moderado 3 a 7 e risco elevado 8 a 20, conforme classificação da escala M-Chat-R.

Art. 5º Caso as respostas configurem uma possibilidade elevada de constatação de Transtorno do Espectro Autista (TEA) caberá ao médico responsável: I - Informar aos responsáveis da criança sobre a necessidade pela procura dos serviços de neurologia, sendo de imediato incluído no Sistema de Regulação – SISREG para consulta com profissional da área; e II - Encaminhar o caso ao Conselho Tutelar, para que este acompanhe o atendimento ao menor, inclusive na fase escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei deve ser definida a critério da Secretaria Municipal de Saúde, mediante regulamentação.

Art. 7º O médico da respectiva Unidade Básica de Saúde ficará responsável por aplicar o questionário, podendo para isso contar com a ajuda do corpo técnico da unidade, devendo ocorrer até a última consulta obrigatória de puericultura.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável por dar o suporte necessário para o fechamento do diagnóstico como avaliação neuropsicológica, exames de imagem, tomografia e ressonância magnética e, em sendo

necessário, o exame de contagem cromossômica.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável por capacitar os aplicadores do questionário com profissionais da área, pois é necessário que todos entendam as questões objetivas e subjetivas dos questionamentos.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.884/2.024 Autor: Brasília Aparecida Neves Farias (Cida Farias) e Outros Origem: PL/CM Nº 005/24 - matrícula de irmãos na mesma Unidade Escolar

"Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai-MS e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 20/05/24, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai – MS (REME).

§1º. O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§2º. A garantia da prioridade de matrícula aplica-se também aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

§3º. A prioridade de vaga assegurada no caput deste artigo será garantida também quando se tratar de pedido de transferência de uma unidade da Rede Pública Municipal de Ensino para outra, de crianças e/ou adolescentes, filhos de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física, sexual, moral, psicológica ou patrimonial, decorrente de necessidade de mudança de endereço, a fim de garantir a segurança da mulher e dos filhos.

Art. 2º. É assegurada aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único . Caso a unidade escolar mais próxima da residência não disponha de turmas nos níveis educacionais pretendidos para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º. Para a fruição do direito assegurado nesta Lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no município para os processos de matrícula e rematricula.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.885/2.024 Autor: Odil Cleris Toledo Puques Origem: PL/CM Nº 006/24 - patrimônio paisagístico, histórico e cultural bancos da Praça Coronel Valêncio de Brum

"Tomba para o patrimônio paisagístico, histórico e cultural do Município de Amambai os bancos da Praça Coronel Valêncio de Brum e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 20/05/24, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Tomba para o patrimônio paisagístico, histórico e cultural do Município de Amambai os bancos

da praça Coronel Valêncio de Brum.

Art. 2º A fixação dos bancos com homenagens às famílias, empresas, fazendas e pessoas físicas, constituir-se-ão o marco físico de sua localização.

Art. 3º O tombamento para o Patrimônio paisagístico, histórico e cultural inclui também as frases escritas nos respectivos bancos fixados na Praça Coronel Valêncio de Brum.

Art. 4º Em havendo necessidade de intervenção de ordem arquitetônica para realizar reformas e/ou melhorias no local, o Poder Público deve manter os bancos na sua forma original e afixados nos mesmos locais que se encontram atualmente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 174/24 DE 27 DE MAIO DE 2024 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,
Considerando Protocolo nº 142010/24

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
THAYSA ROBALDO DUTRA PAVÃO BICCA	120 DIAS A PARTIR DE 16/05/24

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 27 de maio de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 175/24 DE 27 DE MAIO DE 2024 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.
Considerando Protocolo n. 139024/24

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
DILZA DA SILVA MELO	120 DIAS A PARTIR DE 01/04/24

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 27 de maio de 2024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 34/2024 Amambai, 27 de Maio de 2024.****Aprova as Atas de Resultados Finais da Escola Municipal Júlio Manvailer.**

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as ATAS DE RESULTADOS FINAIS, referentes ao ano letivo de 2023, da **Escola Municipal Júlio Manvailer**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	335.727.615,48	350.657.222,48	42.271.672,91	12,05	88.642.647,04	25,28	262.014.575,44
RECEITAS CORRENTES	268.040.934,12	280.689.566,12	41.571.672,91	14,81	84.431.942,13	30,08	196.257.623,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.581.339,51	38.581.339,51	7.641.251,15	19,81	11.808.084,52	30,61	26.773.254,99
Impostos	34.616.185,28	34.616.185,28	7.201.839,31	20,80	10.861.839,89	31,38	23.754.345,39
Taxas	3.965.154,23	3.965.154,23	439.411,84	11,08	946.244,63	23,86	3.018.909,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.507.455,76	6.507.455,76	3.497.924,05	53,75	6.217.098,19	95,54	290.357,57
Contribuições Sociais	3.742.367,20	3.742.367,20	2.719.408,54	72,67	4.697.961,04	125,53	-955.593,84
Contribuições Econômicas	61.088,56	61.088,56	0,00	0,00	0,00	0,00	61.088,56
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.704.000,00	2.704.000,00	778.515,51	28,79	1.519.137,15	56,18	1.184.862,85
RECEITA PATRIMONIAL	5.703.697,68	5.703.697,68	227.266,28	3,98	766.535,82	13,44	4.937.161,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.080,00	2.080,00	6.089,26	292,75	12.011,03	577,45	-9.931,03
Valores Mobiliários	5.701.617,68	5.701.617,68	221.177,02	3,88	754.524,79	13,23	4.947.092,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	113.549,28	113.549,28	0,00	0,00	0,00	0,00	113.549,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	113.549,28	113.549,28	0,00	0,00	0,00	0,00	113.549,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.353.561,73	229.002.193,73	30.093.113,12	13,14	65.019.396,06	28,39	163.982.797,67
Transferências da União e de suas Entidades	117.023.159,73	120.519.355,73	9.785.684,76	8,12	22.164.303,65	18,39	98.355.052,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.079.198,40	51.231.634,40	10.372.986,31	20,25	20.472.022,99	39,96	30.759.611,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.560.000,00	1.560.000,00	162.305,10	10,40	324.610,20	20,81	1.235.389,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.691.203,60	55.691.203,60	9.772.136,95	17,55	22.058.459,22	39,61	33.632.744,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	781.330,16	781.330,16	112.118,31	14,35	620.827,54	79,46	160.502,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	74.616,88	74.616,88	8.265,62	11,08	26.741,13	35,84	47.875,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	232.320,40	232.320,40	97.982,39	42,18	588.216,11	253,19	-355.895,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	474.392,88	474.392,88	5.870,30	1,24	5.870,30	1,24	468.522,58
RECEITAS DE CAPITAL	67.686.681,36	69.967.656,36	700.000,00	1,00	4.210.704,91	6,02	65.756.951,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.507.008,00	31.507.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.507.008,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	31.507.008,00	31.507.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.507.008,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.108.160,00	1.108.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108.160,00
Alienação de Bens Móveis	1.108.160,00	1.108.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108.160,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.071.513,36	37.352.488,36	700.000,00	1,87	4.210.704,91	11,27	33.141.783,45
Transferências da União e de suas Entidades	23.292.283,04	23.292.283,04	700.000,00	3,01	1.849.729,91	7,94	21.442.553,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.779.230,32	11.779.230,32	0,00	0,00	80.000,00	0,68	11.699.230,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.280.975,00	0,00	0,00	2.280.975,00	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.665.063,97	26.167.063,97	1.979.468,72	7,56	3.912.465,80	14,95	22.254.598,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	349.392.679,45	376.824.286,45	44.251.141,63	11,74	92.555.112,84	24,56	284.269.173,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	349.392.679,45	376.824.286,45	44.251.141,63	11,74	92.555.112,84	24,56	284.269.173,61
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	349.392.679,45	376.824.286,45	44.251.141,63	11,74	92.555.112,84	24,56	284.269.173,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)							0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	337.439.779,53	335.882.922,22	48.679.668,57	104.760.795,98	231.122.126,24	36.087.584,96	61.973.549,29	273.909.372,93	58.459.473,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	212.831.027,37	231.019.075,63	46.289.502,90	96.792.118,74	134.226.956,89	34.089.706,90	59.402.992,61	171.616.083,02	56.366.922,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.916.466,93	129.551.300,62	23.046.680,82	45.667.117,17	83.884.183,45	23.025.031,23	43.310.685,66	86.240.614,96	42.837.647,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.660.871,20	2.660.871,20	0,00	2.016.034,31	644.836,89	715.896,04	1.465.120,59	1.195.750,61	1.465.120,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.253.689,24	98.806.903,81	23.242.822,08	49.108.967,26	49.697.936,55	10.348.779,63	14.627.186,36	84.179.717,45	12.064.154,60	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	77.253.689,24	98.806.903,81	23.242.822,08	49.108.967,26	49.697.936,55	10.348.779,63	14.627.186,36	84.179.717,45	12.064.154,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	121.125.454,16	101.380.548,59	2.390.165,67	7.968.677,24	93.411.871,35	1.997.878,06	2.570.556,68	98.809.991,91	2.092.550,38	0,00
INVESTIMENTOS	119.406.478,16	97.656.572,59	885.165,67	5.008.677,24	92.647.895,35	1.328.269,61	1.356.614,34	96.299.958,25	878.608,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	118.976,00	118.976,00	0,00	0,00	118.976,00	0,00	0,00	118.976,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	3.605.000,00	1.505.000,00	2.960.000,00	645.000,00	669.608,45	1.213.942,34	2.391.057,66	1.213.942,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.483.298,00	3.483.298,00	0,00	0,00	3.483.298,00	0,00	0,00	3.483.298,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.952.899,92	15.871.682,23	1.723.457,53	8.585.250,20	7.286.432,03	3.696.672,75	5.664.266,38	10.207.415,85	2.828.171,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	349.392.679,45	351.754.604,45	50.403.126,10	113.346.046,18	238.408.558,27	39.784.257,71	67.637.815,67	284.116.788,78	61.287.644,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	349.392.679,45	351.754.604,45	50.403.126,10	113.346.046,18	238.408.558,27	39.784.257,71	67.637.815,67	284.116.788,78	61.287.644,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		24.917.297,17		31.267.467,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	349.392.679,45	351.754.604,45	50.403.126,10	113.346.046,18		39.784.257,71	92.555.112,84		92.555.112,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.665.063,97	26.167.063,97	1.979.468,72	7,56	3.912.465,80	14,95	22.254.598,17
RECEITAS CORRENTES	13.665.063,97	26.167.063,97	1.979.468,72	7,56	3.912.465,80	14,95	22.254.598,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.240.389,81	13.640.389,81	144.845,48	1,06	1.112.397,10	8,16	12.527.992,71
Contribuições Sociais	12.240.389,81	13.640.389,81	144.845,48	1,06	1.112.397,10	8,16	12.527.992,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.424.674,16	1.424.674,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.674,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.424.674,16	1.424.674,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.674,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	11.102.000,00	1.834.623,24	16,53	2.800.068,70	25,22	8.301.931,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	11.102.000,00	1.834.623,24	16,53	2.800.068,70	25,22	8.301.931,30
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.952.899,92	15.871.682,23	1.723.457,53	8.585.250,20	7.286.432,03	3.696.672,75	5.664.266,38	10.207.415,85	2.828.171,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.952.899,92	15.871.682,23	1.723.457,53	8.585.250,20	7.286.432,03	3.696.672,75	5.664.266,38	10.207.415,85	2.828.171,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.844.739,92	15.763.522,23	1.723.457,53	8.585.250,20	7.178.272,03	3.696.672,75	5.664.266,38	10.099.255,85	2.828.171,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	337.439.779,53	335.882.922,22	48.679.668,57	104.760.795,98	92,43	231.122.126,24	36.087.584,96	61.973.549,29	91,63	273.909.372,93	0,00
Legislativa	8.640.000,00	8.640.000,00	188.138,54	3.797.526,20	3,35	4.842.473,80	687.907,01	1.283.166,79	1,90	7.356.833,21	0,00
Ação Legislativa	8.640.000,00	8.640.000,00	188.138,54	3.797.526,20	3,35	4.842.473,80	687.907,01	1.283.166,79	1,90	7.356.833,21	0,00
Judiciária	919.560,72	550.932,72	145.070,40	265.210,80	0,23	285.721,92	144.806,34	258.659,98	0,38	292.272,74	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	919.560,72	550.932,72	145.070,40	265.210,80	0,23	285.721,92	144.806,34	258.659,98	0,38	292.272,74	0,00
Administração	31.513.460,00	34.468.243,16	5.450.441,86	13.772.565,96	12,15	20.695.677,20	5.416.613,59	10.431.113,80	15,42	24.037.129,36	0,00
Planejamento e Orçamento	1.805.968,32	3.428.157,72	864.959,78	2.773.667,76	2,45	654.489,96	702.358,16	1.312.162,97	1,94	2.115.994,75	0,00
Administração Financeira	769.090,40	661.255,54	15.844,63	39.409,05	0,03	621.846,49	9.783,70	31.186,20	0,05	630.069,34	0,00
Controle Interno	26.718,64	26.718,64	503,54	986,72	0,00	25.731,92	503,54	986,72	0,00	25.731,92	0,00
Normatização e Fiscalização	87.258,08	127.058,08	8.404,00	57.403,80	0,05	69.654,28	5.447,00	8.129,80	0,01	118.928,28	0,00
Administração de Receitas	101.223,20	104.979,66	19.980,46	21.843,55	0,02	83.136,11	12.085,26	13.948,35	0,02	91.031,31	0,00
Administração Geral	27.863.283,60	29.260.155,76	4.519.396,24	10.685.877,64	9,43	18.574.278,12	4.632.951,38	8.992.749,27	13,30	20.267.406,49	0,00
Demais Subfunções	859.917,76	859.917,76	21.353,21	193.377,44	0,17	666.540,32	53.484,55	71.950,49	0,11	787.967,27	0,00
Defesa Nacional	16.889,60	15.808,00	0,00	0,00	0,00	15.808,00	0,00	0,00	0,00	15.808,00	0,00
Defesa Terrestre	16.889,60	15.808,00	0,00	0,00	0,00	15.808,00	0,00	0,00	0,00	15.808,00	0,00
Segurança Pública	340.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	340.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	7.094.352,72	6.944.509,72	1.298.520,51	2.119.098,34	1,87	4.825.411,38	724.997,31	1.325.274,72	1,96	5.619.235,00	0,00
Assistência ao Idoso	551.449,60	591.587,60	45.035,40	93.922,40	0,08	497.665,20	53.552,80	56.011,65	0,08	535.575,95	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	667.463,68	667.463,68	197.040,00	292.040,00	0,26	375.423,68	56.604,16	63.486,24	0,09	603.977,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.041.737,84	1.147.809,84	237.989,91	505.346,67	0,45	642.463,17	151.293,06	406.442,46	0,60	741.367,38	0,00
Assistência Comunitária	4.737.780,32	4.422.111,32	797.314,70	1.202.775,58	1,06	3.219.335,74	443.704,71	775.618,60	1,15	3.646.492,72	0,00
Demais Subfunções	95.921,28	115.537,28	21.140,50	25.013,69	0,02	90.523,59	19.842,58	23.715,77	0,04	91.821,51	0,00
Previdência Social	19.272.807,41	19.207.911,41	2.723.691,57	5.428.026,32	4,79	13.779.885,09	2.718.523,18	5.384.887,16	7,96	13.823.024,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.272.807,41	19.207.911,41	2.723.691,57	5.428.026,32	4,79	13.779.885,09	2.718.523,18	5.384.887,16	7,96	13.823.024,25	0,00
Saúde	71.677.980,72	70.637.784,53	6.787.714,64	23.808.470,22	21,01	46.829.314,31	8.693.603,96	14.167.436,07	20,95	56.470.348,46	0,00
Atenção Básica	57.337.671,36	50.391.590,96	5.374.588,22	11.941.656,62	10,54	38.449.934,34	5.449.087,98	9.201.946,55	13,60	41.189.644,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.133.558,24	15.699.644,84	705.675,50	10.078.582,20	8,89	5.621.062,64	2.573.140,42	3.213.333,48	4,75	12.486.311,36	0,00
Vigilância Sanitária	1.288.754,48	2.453.102,44	598.777,55	1.437.570,13	1,27	1.015.532,31	563.777,55	1.402.570,13	2,07	1.050.532,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	765.860,16	538.130,56	51.737,12	158.970,56	0,14	379.160,00	51.737,12	158.970,56	0,24	379.160,00	0,00
Alimentação e Nutrição	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00	0,00
Administração Geral	2.139.656,48	1.542.835,73	56.936,25	191.690,71	0,17	1.351.145,02	55.860,89	190.615,35	0,28	1.352.220,38	0,00
Trabalho	313.114,88	313.114,88	16.425,62	26.219,73	0,02	286.895,15	1.630,03	4.235,27	0,01	308.879,61	0,00
Fomento ao Trabalho	287.156,48	287.156,48	16.425,62	26.219,73	0,02	260.936,75	1.630,03	4.235,27	0,01	282.921,21	0,00
Demais Subfunções	25.958,40	25.958,40	0,00	0,00	0,00	25.958,40	0,00	0,00	0,00	25.958,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Educação	101.966.018,64	99.061.777,12	22.309.551,37	36.785.178,43	32,45	62.276.598,69	14.607.732,48	24.094.380,32	35,62	74.967.396,80	0,00
Ensino Fundamental	59.384.031,44	61.486.559,04	16.774.532,72	23.608.688,89	20,83	37.877.870,15	9.113.893,44	15.029.919,36	22,22	46.456.639,68	0,00
Educação Infantil	33.187.865,36	26.947.081,55	3.833.323,20	7.145.083,92	6,30	19.801.997,63	3.756.942,60	6.958.126,19	10,29	19.988.955,36	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.225.492,88	2.126.502,56	64.777,40	79.199,83	0,07	2.047.302,73	61.443,14	75.865,57	0,11	2.050.636,99	0,00
Educação Especial	2.225.382,64	2.437.987,65	1.001.587,84	1.814.861,81	1,60	623.125,84	1.030.214,24	1.385.230,14	2,05	1.052.757,51	0,00
Demais Subfunções	4.943.246,32	6.063.646,32	635.330,21	4.137.343,98	3,65	1.926.302,34	645.239,06	645.239,06	0,95	5.418.407,26	0,00
Cultura	1.899.288,92	1.959.458,92	562.783,96	798.264,53	0,70	1.161.194,39	150.978,16	230.187,76	0,34	1.729.271,16	0,00
Difusão Cultural	1.897.208,92	1.957.378,92	562.783,96	798.264,53	0,70	1.159.114,39	150.978,16	230.187,76	0,34	1.727.191,16	0,00
Demais Subfunções	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00
Direitos da Cidadania	378.428,96	346.547,96	12.510,70	51.262,87	0,05	295.285,09	16.220,58	24.972,75	0,04	321.575,21	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	308.748,96	275.987,96	0,00	4.947,00	0,00	271.040,96	0,00	4.947,00	0,01	271.040,96	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	69.680,00	70.560,00	12.510,70	46.315,87	0,04	24.244,13	16.220,58	20.025,75	0,03	50.534,25	0,00
Urbanismo	65.387.516,48	57.039.148,48	4.259.270,16	6.424.950,75	5,67	50.614.197,73	340.960,70	528.737,58	0,78	56.510.410,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	62.947.777,36	51.503.909,36	618.528,82	2.538.619,78	2,24	48.965.289,58	290.334,60	366.528,25	0,54	51.137.381,11	0,00
Serviços Urbanos	2.439.739,12	5.535.239,12	3.640.741,34	3.886.330,97	3,43	1.648.908,15	50.626,10	162.209,33	0,24	5.373.029,79	0,00
Habituação	7.438.857,92	7.450.417,92	257.688,32	376.533,22	0,33	7.073.884,70	251.935,42	348.570,29	0,52	7.101.847,63	0,00
Habituação Rural	210.579,20	175.779,20	0,00	0,00	0,00	175.779,20	0,00	0,00	0,00	175.779,20	0,00
Habituação Urbana	7.007.187,20	6.997.620,74	222.439,78	222.439,78	0,20	6.775.180,96	222.439,78	222.439,78	0,33	6.775.180,96	0,00
Administração Geral	221.091,52	277.017,98	35.248,54	154.093,44	0,14	122.924,54	29.495,64	126.130,51	0,19	150.887,47	0,00
Saneamento	54.080,00	54.080,00	0,00	0,00	0,00	54.080,00	0,00	0,00	0,00	54.080,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	54.080,00	54.080,00	0,00	0,00	0,00	54.080,00	0,00	0,00	0,00	54.080,00	0,00
Gestão Ambiental	652.188,16	6.021.575,36	2.701.071,22	3.101.750,54	2,74	2.919.824,82	120.739,99	329.272,71	0,49	5.692.302,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	51.995,84	49.495,84	0,00	0,00	0,00	49.495,84	0,00	0,00	0,00	49.495,84	0,00
Controle Ambiental	524.909,84	3.188.809,84	2.668.983,06	3.048.340,60	2,69	140.469,24	104.058,08	310.302,03	0,46	2.878.507,81	0,00
Recursos Hídricos	29.203,20	53.690,40	27.395,20	40.683,20	0,04	13.007,20	11.182,00	11.182,00	0,02	42.508,40	0,00
Administração Geral	46.079,28	46.079,28	4.692,96	12.726,74	0,01	33.352,54	5.499,91	7.788,68	0,01	38.290,60	0,00
Demais Subfunções	0,00	2.683.500,00	0,00	0,00	0,00	2.683.500,00	0,00	0,00	0,00	2.683.500,00	0,00
Agricultura	2.642.921,84	2.642.921,84	18.343,62	55.632,68	0,05	2.587.289,16	19.615,82	38.520,78	0,06	2.604.401,06	0,00
Extensão Rural	1.859.668,72	1.859.668,72	18.343,62	55.632,68	0,05	1.804.036,04	19.615,82	38.520,78	0,06	1.821.147,94	0,00
Demais Subfunções	783.253,12	783.253,12	0,00	0,00	0,00	783.253,12	0,00	0,00	0,00	783.253,12	0,00
Indústria	810.866,16	810.866,16	13.818,00	38.414,10	0,03	772.452,06	29.888,24	34.016,24	0,05	776.849,92	0,00
Promoção Industrial	795.723,76	795.723,76	13.818,00	38.414,10	0,03	757.309,66	29.888,24	34.016,24	0,05	761.707,52	0,00
Demais Subfunções	15.142,40	15.142,40	0,00	0,00	0,00	15.142,40	0,00	0,00	0,00	15.142,40	0,00
Comércio e Serviços	518.502,40	518.502,40	17.252,06	18.872,73	0,02	499.629,67	16.944,37	18.380,25	0,03	500.122,15	0,00
Turismo	131.085,76	131.085,76	17.252,06	18.872,73	0,02	112.213,03	16.944,37	18.380,25	0,03	112.705,51	0,00
Demais Subfunções	387.416,64	387.416,64	0,00	0,00	0,00	387.416,64	0,00	0,00	0,00	387.416,64	0,00
Comunicações	224.244,80	1.256.332,80	52.444,56	1.169.626,19	1,03	86.706,61	67.865,20	70.478,73	0,10	1.185.854,07	0,00
Demais Subfunções	224.244,80	1.256.332,80	52.444,56	1.169.626,19	1,03	86.706,61	67.865,20	70.478,73	0,10	1.185.854,07	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Energia	3.489.169,84	3.282.234,84	0,00	463.232,62	0,41	2.819.002,22	0,00	0,00	0,00	3.282.234,84	0,00
Energia Elétrica	3.489.169,84	3.282.234,84	0,00	463.232,62	0,41	2.819.002,22	0,00	0,00	0,00	3.282.234,84	0,00
Transporte	2.527.058,56	2.980.894,20	317.967,85	1.112.141,20	0,98	1.868.753,00	577.036,62	598.030,04	0,88	2.382.864,16	0,00
Transporte Rodoviário	2.527.058,56	2.980.894,20	317.967,85	1.112.141,20	0,98	1.868.753,00	577.036,62	598.030,04	0,88	2.382.864,16	0,00
Desporto e Lazer	928.142,80	836.235,80	36.319,12	54.514,12	0,05	781.721,68	9.963,33	12.539,49	0,02	823.696,31	0,00
Desporto Comunitário	819.982,80	728.075,80	36.319,12	54.514,12	0,05	673.561,68	9.963,33	12.539,49	0,02	715.536,31	0,00
Lazer	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00
Encargos Especiais	5.250.326,00	7.360.326,00	1.510.644,49	5.093.304,43	4,49	2.267.021,57	1.489.622,63	2.790.688,56	4,13	4.569.637,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.250.326,00	7.360.326,00	1.510.644,49	5.093.304,43	4,49	2.267.021,57	1.489.622,63	2.790.688,56	4,13	4.569.637,44	0,00
Reserva de Contingência	3.483.298,00	3.483.298,00	0,00	0,00	0,00	3.483.298,00	0,00	0,00	0,00	3.483.298,00	0,00
Demais Subfunções	3.483.298,00	3.483.298,00	0,00	0,00	0,00	3.483.298,00	0,00	0,00	0,00	3.483.298,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.952.899,92	15.871.682,23	1.723.457,53	8.585.250,20	7,57	7.286.432,03	3.696.672,75	5.664.266,38	8,37	10.207.415,85	0,00
Legislativa	400.000,00	400.000,00	0,00	170.000,00	0,15	230.000,00	462,94	32.372,93	0,05	367.627,07	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	0,00	170.000,00	0,15	230.000,00	462,94	32.372,93	0,05	367.627,07	0,00
Judiciária	40.019,20	40.019,20	13.179,38	25.663,70	0,02	14.355,50	13.179,38	25.663,70	0,04	14.355,50	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	40.019,20	40.019,20	13.179,38	25.663,70	0,02	14.355,50	13.179,38	25.663,70	0,04	14.355,50	0,00
Administração	2.979.634,32	3.359.834,32	270.502,16	1.740.798,59	1,54	1.619.035,73	688.557,85	1.123.802,61	1,66	2.236.031,71	0,00
Planejamento e Orçamento	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00
Administração Geral	2.871.474,32	3.251.674,32	270.502,16	1.740.798,59	1,54	1.510.875,73	688.557,85	1.123.802,61	1,66	2.127.871,71	0,00
Assistência Social	93.193,36	73.770,20	13.130,38	25.559,19	0,02	48.211,01	13.130,38	25.559,19	0,04	48.211,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.664,00	14.664,00	0,00	0,00	0,00	14.664,00	0,00	0,00	0,00	14.664,00	0,00
Assistência Comunitária	75.284,56	55.861,40	13.130,38	25.559,19	0,02	30.302,21	13.130,38	25.559,19	0,04	30.302,21	0,00
Demais Subfunções	3.244,80	3.244,80	0,00	0,00	0,00	3.244,80	0,00	0,00	0,00	3.244,80	0,00
Previdência Social	54.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	54.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.314.241,76	2.182.505,71	397.067,36	1.768.539,67	1,56	413.966,04	842.735,05	1.328.944,49	1,96	853.561,22	0,00
Atenção Básica	1.134.612,96	2.002.876,91	397.067,36	1.768.539,67	1,56	234.337,24	842.735,05	1.328.944,49	1,96	673.932,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.496,00	80.496,00	0,00	0,00	0,00	80.496,00	0,00	0,00	0,00	80.496,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.355,28	49.355,28	0,00	0,00	0,00	49.355,28	0,00	0,00	0,00	49.355,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	27.063,92	27.063,92	0,00	0,00	0,00	27.063,92	0,00	0,00	0,00	27.063,92	0,00
Administração Geral	22.713,60	22.713,60	0,00	0,00	0,00	22.713,60	0,00	0,00	0,00	22.713,60	0,00
Educação	6.156.588,88	8.903.410,40	1.029.578,25	4.854.689,05	4,28	4.048.721,35	2.138.607,15	3.127.923,46	4,62	5.775.486,94	0,00
Ensino Fundamental	2.265.943,68	5.047.765,20	523.278,98	4.029.589,22	3,56	1.018.175,98	1.632.307,88	2.302.823,63	3,40	2.744.941,57	0,00
Educação Infantil	3.681.445,04	3.646.445,04	493.206,98	805.803,43	0,71	2.840.641,61	493.206,98	805.803,43	1,19	2.840.641,61	0,00
Educação de Jovens e Adultos	82.201,60	82.201,60	0,00	0,00	0,00	82.201,60	0,00	0,00	0,00	82.201,60	0,00
Educação Especial	126.998,56	126.998,56	13.092,29	19.296,40	0,02	107.702,16	13.092,29	19.296,40	0,03	107.702,16	0,00
Direitos da Cidadania	10.816,00	10.816,00	0,00	0,00	0,00	10.816,00	0,00	0,00	0,00	10.816,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.816,00	10.816,00	0,00	0,00	0,00	10.816,00	0,00	0,00	0,00	10.816,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Habitação	4.326,40	1.326,40	0,00	0,00	0,00	1.326,40	0,00	0,00	0,00	1.326,40	0,00
Habitação Rural	4.326,40	1.326,40	0,00	0,00	0,00	1.326,40	0,00	0,00	0,00	1.326,40	0,00
Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	349.392.679,45	351.754.604,45	50.403.126,10	113.346.046,18	100,00	238.408.558,27	39.784.257,71	67.637.815,67	100,00	284.116.788,78	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.247.194,17	20.116.627,09	24.481.093,26	17.846.376,20	16.871.374,80	22.301.769,56	22.214.899,53	30.803.555,55	20.824.444,47	26.547.076,17	19.724.519,31	24.929.794,81	265.908.724,92	294.327.396,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.449.020,74	2.611.913,39	3.245.837,74	2.518.392,84	1.800.684,48	2.159.496,28	2.787.834,69	5.813.958,00	1.829.279,60	2.337.553,77	2.147.860,94	5.493.390,21	35.195.222,68	38.581.339,51
IPTU	463.839,20	496.485,12	669.462,24	570.893,32	338.843,99	256.679,54	265.544,46	204.462,54	175.578,93	123.680,56	312.478,77	3.230.209,00	7.108.157,67	11.472.765,20
ISS	707.922,32	566.896,40	608.240,65	797.012,20	652.985,71	755.851,47	738.887,87	845.647,29	687.940,45	572.525,79	516.535,96	666.528,78	8.116.974,89	3.637.570,56
ITBI	192.684,75	253.335,10	1.249.870,72	158.357,17	300.185,39	103.771,23	669.209,48	2.274.584,17	86.399,01	121.975,00	354.358,25	144.323,59	5.909.053,86	3.664.503,44
IRRF	912.091,10	1.162.709,98	586.903,14	865.778,21	391.945,79	936.724,42	1.001.885,18	2.382.040,68	582.653,26	1.309.247,58	793.360,47	1.184.044,49	12.109.384,30	15.841.346,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.483,37	132.486,79	131.360,99	126.351,94	116.723,60	106.469,62	112.307,70	107.223,32	296.707,95	210.124,84	171.127,49	268.284,35	1.951.651,96	3.965.154,23
Contribuições	554.034,40	766.866,26	834.216,58	901.204,41	659.123,27	641.379,06	1.213.518,68	1.351.483,88	877.388,62	1.841.785,52	1.507.327,09	1.990.596,96	13.138.924,73	6.507.455,76
Receita Patrimonial	100.384,58	838.837,09	207.985,70	306.493,52	210.656,54	51.263,75	552.986,97	221.828,10	3.833,39	535.436,15	181.069,01	46.197,27	3.256.972,07	5.703.697,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.789,65	836.984,91	205.141,21	298.812,97	208.015,49	47.879,70	547.349,33	219.441,93	228,27	533.119,50	177.755,49	43.421,53	3.215.939,98	5.701.617,68
Outras Receitas Patrimoniais	2.594,93	1.852,18	2.844,49	7.680,55	2.641,05	3.384,05	5.637,64	2.386,17	3.605,12	2.316,65	3.313,52	2.775,74	41.032,09	2.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.549,28
Transferências Correntes	14.683.974,14	14.749.464,20	19.035.921,43	13.576.184,92	13.764.149,06	18.869.683,46	16.993.911,56	21.724.467,55	17.633.460,03	21.804.074,33	15.852.322,97	17.323.431,36	206.011.045,01	242.640.023,96
Cota-Parte do FPM	3.978.235,95	3.715.642,55	4.592.517,61	3.140.101,46	3.201.015,29	2.972.983,16	3.857.339,95	6.125.726,52	4.237.925,94	5.762.523,91	3.592.617,61	3.768.130,53	48.944.760,48	42.348.057,44
Cota-Parte do ICMS	3.528.667,04	3.286.917,41	3.800.966,42	3.470.072,00	3.517.162,85	3.923.894,42	3.891.233,47	4.366.413,54	4.100.085,18	3.631.578,30	3.639.047,85	3.252.116,43	44.408.154,91	25.968.804,56
Cota-Parte do IPVA	436.562,29	438.883,41	277.856,94	252.434,36	210.918,53	168.155,39	161.879,27	134.610,25	324.174,31	3.610.021,40	469.439,71	399.833,65	6.884.769,51	6.531.592,96
Cota-Parte do ITR	55.646,44	52.997,94	88.600,76	46.866,31	302.585,10	4.739.826,18	1.173.836,43	1.045.115,29	721.697,07	108.671,74	150.609,95	74.865,82	8.561.319,03	9.818.862,56
Transferências da LC 61/1989	20.197,95	25.186,31	22.882,59	20.367,78	35.195,55	-7.039,11	0,00	50.467,39	0,00	59.580,04	0,00	66.545,34	293.383,84	390.503,36
Transferências do FUNDEB	4.513.725,72	4.141.391,12	4.308.027,73	4.076.474,15	4.050.905,33	5.050.522,44	4.737.057,94	5.370.293,75	6.206.137,26	6.495.031,31	5.114.563,66	4.913.557,64	58.977.687,45	55.814.737,92
Outras Transferências Correntes	2.150.938,75	3.088.445,46	5.945.069,38	2.569.868,86	2.446.366,41	2.021.340,98	3.172.564,50	4.631.840,81	2.043.440,27	2.136.667,63	2.886.044,79	4.848.381,95	37.940.969,79	101.767.465,16
Outras Receitas Correntes	1.459.780,31	1.149.546,15	1.157.131,81	544.100,51	436.761,45	579.947,01	666.647,63	1.691.818,02	480.482,83	28.226,40	35.939,30	76.179,01	8.306.560,43	781.330,16
DEDUÇÕES (II)	2.024.131,98	1.916.742,45	2.056.939,14	1.959.440,98	1.722.458,82	2.708.959,44	2.349.876,06	3.045.430,33	2.318.362,53	4.171.441,39	2.776.056,90	3.025.992,85	30.075.832,87	20.672.421,43
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	420.270,10	411.137,90	672.131,17	573.472,65	347.151,39	347.987,66	533.040,63	1.077.291,64	441.586,12	1.536.966,38	1.205.713,96	1.513.694,58	9.080.444,18	3.742.367,20
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	15.353,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.353,68	3.292.224,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.603.861,88	1.505.604,55	1.384.807,97	1.385.968,33	1.359.953,75	2.360.971,78	1.816.835,43	1.968.138,69	1.876.776,41	2.634.475,01	1.570.342,94	1.512.298,27	20.980.035,01	13.637.830,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.223.062,19	18.199.884,64	22.424.154,12	15.886.935,22	15.148.915,98	19.592.810,12	19.865.023,47	27.758.125,22	18.506.081,94	22.375.634,78	16.948.462,41	21.903.801,96	235.832.892,05	273.654.974,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	150.000,00	3.554.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	4.404.897,00	4.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.223.062,19	18.049.884,64	18.869.257,12	15.886.935,22	15.148.915,98	19.592.810,12	19.865.023,47	27.758.125,22	17.806.081,94	22.375.634,78	16.948.462,41	21.903.801,96	231.427.995,05	269.654.974,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	166.320,00	168.960,00	335.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502.160,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.056.742,19	17.883.564,64	18.702.937,12	15.720.615,22	14.982.595,98	19.426.490,12	19.696.063,47	27.422.845,22	17.806.081,94	22.375.634,78	16.948.462,41	21.903.801,96	229.925.835,05	269.654.974,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	
RECEITAS CORRENTES ¹	18.333.270,87	18.919.831,08	23.827.944,23	17.169.646,12	16.216.324,15	20.671.823,66	21.085.576,06	30.814.102,58	19.834.602,71	24.958.663,59	19.011.047,53	24.540.094,10	255.382.926,68
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	17.643.332,29	18.611.022,54	23.096.285,29	16.460.407,87	15.511.421,05	19.940.797,78	20.398.064,10	28.835.416,86	18.947.668,06	23.912.601,16	18.154.176,37	23.417.496,54	244.928.689,91
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	689.938,58	308.808,54	731.658,94	709.238,25	704.903,10	731.025,88	687.511,96	1.978.685,72	886.934,65	1.046.062,43	856.871,16	1.122.597,56	10.454.236,77

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		Em 31 Dezembro 2023 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	16.834.161,63	19.607.151,45	17.177.098,42	20.786.736,87	18.188.685,05	19.500.751,40	20.557.512,67	31.502.400,34	11.761.591,87	15.519.287,47	16.915.919,40	20.870.460,25	229.221.756,82	24.745.730,91	2.260.745,44	251.706.742,29
DESPESAS (EXCETO INTRA)	16.126.547,10	17.269.230,09	16.492.533,45	18.459.335,51	17.086.721,38	17.540.110,87	19.833.994,41	26.728.748,73	11.465.125,83	13.848.159,88	16.060.076,93	18.029.629,97	208.940.214,15	24.745.730,91	2.260.745,44	231.425.199,62
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	707.614,53	2.337.921,36	684.564,97	2.327.401,36	1.101.963,67	1.960.640,53	723.518,26	4.773.651,61	296.466,04	1.671.127,59	855.842,47	2.840.830,28	20.281.542,67	0,00	0,00	20.281.542,67

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	98,56
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	3,56	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A ABR	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.616.185,28	10.861.839,89	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.472.765,20	3.841.947,26	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.664.503,44	707.055,85	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.637.570,56	2.443.530,98	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.841.346,08	3.869.305,80	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.057.820,88	37.969.464,78	
2.1- Cota-Parte FPM	42.348.057,44	17.361.197,99	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.274.687,84	17.361.197,99	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	5.073.369,60	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	25.968.804,56	14.622.827,76	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	390.503,36	126.125,38	
2.4- Cota-Parte ITR	9.818.862,56	1.055.844,58	
2.5- Cota-Parte IPVA	6.531.592,96	4.803.469,07	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	119.674.006,16	48.831.304,67	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.637.830,23	7.593.892,63	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	13.921.611,28	4.613.933,21	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A ABR	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	56.658.073,92	22.804.511,97	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.534.539,60	22.133.681,92	
6.1.1- Principal	55.691.203,60	22.058.459,22	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	843.336,00	75.222,70	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	123.534,32	670.830,05	
6.3.1- Principal	123.534,32	670.830,05	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	42.053.373,37	14.464.566,59	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		22.804.511,97				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	56.224.197,92	22.451.152,34	20.620.869,22	19.202.858,07	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.217.294,32	17.121.302,78	16.875.255,40	16.293.998,55	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	16.364.386,00	6.530.299,42	6.466.275,88	6.227.516,81	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	22.962.185,68	9.173.059,45	9.040.055,59	8.737.188,36	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.208.704,16	79.199,83	75.865,57	73.642,69	0,00	
10.1.4- Educação Especial	1.682.018,48	1.338.744,08	1.293.058,36	1.255.650,69	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.006.903,60	5.329.849,56	3.745.613,82	2.908.859,52	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	5.252.681,40	958.074,69	947.536,39	914.815,36	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	7.042.854,47	3.876.360,74	2.686.609,25	1.919.732,04	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	711.367,73	495.414,13	111.468,18	74.312,12	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.502.737,80	20.672.454,68	19.254.443,53	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.334.823,81	20.504.540,69	19.086.529,54	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	167.913,99	167.913,99	167.913,99	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.121.302,78	16.875.255,40	16.293.998,55	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	167.913,99	167.913,99	167.913,99	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.963.158,38	16.875.255,40	16.875.255,40	74,00		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	335.415,03	167.913,99	167.913,99	25,03		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	100.624,51	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.280.451,20	2.132.057,29	2.132.057,29	0,00	9,35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	31.628.282,89	17.508.207,07	6.483.923,65	4.678.932,46	0,00
20.1- Educação Infantil	3.137.995,12	418.953,95	306.558,06	161.064,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	25.006.629,13	13.605.683,36	5.574.790,23	4.244.827,98	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	3.483.658,64	3.483.569,76	602.575,36	273.039,98	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	84.987.622,17	36.527.375,11	26.553.802,97	23.660.336,01	0,00
21.1- Educação Infantil	25.030.662,52	7.950.858,50	7.763.900,77	7.346.927,11	0,00
21.1.1- Creche	12.197.704,88	4.532.775,38	4.475.866,72	4.260.457,69	0,00
21.1.2- Pré-Escola	12.832.957,64	3.418.083,12	3.288.034,05	3.086.469,42	0,00
21.2- Ensino Fundamental	59.956.959,65	28.576.516,61	18.789.902,20	16.313.408,90	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.483.923,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.593.892,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + I	527.724,58
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.550.091,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		12.207.826,17	13.550.091,70	27,75	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.634.399,47	8.163.302,68	4.445.944,04	527.724,58	5.660.730,85
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.328.256,67	6.949.399,28	3.232.040,64	0,00	5.096.216,03
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.306.142,80	1.213.903,40	1.213.903,40	527.724,58	564.514,82
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		27.642.511,52	1.921.621,95		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		8.496.273,76	1.570.091,08		
31.1.1- Salário-Educação		4.890.306,72	1.088.234,96		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		2.147.487,68	334.238,49		
31.1.4- PNATE		1.458.479,36	147.617,57		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,06		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		13.273.149,76	351.530,87		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		5.873.088,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.493.906,71	1.628.922,61	65.925,45	64.581,45	0,00
32.1- Educação Infantil	5.562.864,07	28,85	28,85	28,85	0,00
32.2- Ensino Fundamental	11.351.054,96	975.119,54	23.232,90	23.232,90	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.579.987,68	653.774,22	42.663,70	41.319,70	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	107.346.387,52	41.588.282,02	27.170.718,32	23.946.371,98	0,00
33.1- Despesas Correntes	93.977.062,69	41.539.124,58	27.199.070,88	23.974.724,54	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	63.724.707,44	25.533.428,60	23.498.454,60	21.657.750,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.767.429,68	1.604.954,50	457.561,67	248.011,03	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.484.925,57	14.400.741,48	3.243.054,61	2.068.962,60	0,00
33.2- Despesas de Capital	13.952.544,83	100.742,90	23.232,90	23.232,90	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.952.544,83	100.742,90	23.232,90	23.232,90	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			12.199,64		4.682,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			22.804.511,97		1.088.234,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			20.468.346,93		427.129,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.348.364,68		665.787,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			76.991,52		206,58
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			35.200,77		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.390.155,43		665.994,45

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.616.185,28	34.616.185,28	10.861.839,89	31,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.472.765,20	11.472.765,20	3.841.947,26	33,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.664.503,44	3.664.503,44	707.055,85	19,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.637.570,56	3.637.570,56	2.443.530,98	67,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.841.346,08	15.841.346,08	3.869.305,80	24,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.186.151,28	79.984.451,28	37.969.464,78	47,47
Cota-Parte FPM	37.274.687,84	37.274.687,84	17.361.197,99	46,58
Cota-Parte ITR	7.172.998,56	9.818.862,56	1.055.844,58	10,75
Cota-Parte IPVA	5.131.592,96	6.531.592,96	4.803.469,07	73,54
Cota-Parte ICMS	18.327.908,56	25.968.804,56	14.622.827,76	56,31
Cota-Parte IPI-Exportação	278.963,36	390.503,36	126.125,38	32,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	102.802.336,56	114.600.636,56	48.831.304,67	42,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.133.043,12	16.682.621,63	8.622.776,56	51,69	6.929.987,16	41,54	6.022.929,27	36,10	0,00
Despesas Correntes	14.722.248,32	15.873.826,83	8.193.246,84	51,61	6.848.180,16	43,14	6.014.721,27	37,89	0,00
Despesas de Capital	410.794,80	808.794,80	429.529,72	53,11	81.807,00	10,11	8.208,00	1,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.139.401,12	7.734.621,12	7.565.490,74	97,81	2.127.128,34	27,50	1.884.381,34	24,36	0,00
Despesas Correntes	1.128.585,12	7.723.805,12	7.565.490,74	97,95	2.127.128,34	27,54	1.884.381,34	24,40	0,00
Despesas de Capital	10.816,00	10.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	261.660,88	1.426.008,84	1.310.048,79	91,87	1.275.048,79	89,41	1.258.439,08	88,25	0,00
Despesas Correntes	250.844,88	1.415.192,84	1.310.048,79	92,57	1.275.048,79	90,10	1.258.439,08	88,92	0,00
Despesas de Capital	10.816,00	10.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	18.345,60	17.305,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.121,60	1.081,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.224,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.129.922,08	1.533.101,33	191.690,71	12,50	190.615,35	12,43	189.027,79	12,33	0,00
Despesas Correntes	2.122.642,08	1.525.821,33	191.690,71	12,56	190.615,35	12,49	189.027,79	12,39	0,00
Despesas de Capital	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.682.372,80	27.393.658,52	17.690.006,80	64,58	10.522.779,64	38,41	9.354.777,48	34,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.690.006,80	10.522.779,64	9.354.777,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.690.006,80	10.522.779,64	9.354.777,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.324.695,70	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	7.324.695,70	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.198.083,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,23	21,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	54.277.401,68	55.127.733,68	8.185.135,33	14,85
Proveniente da União	40.039.727,84	40.890.059,84	4.441.144,95	10,86
Proveniente dos Estados	12.677.673,84	12.677.673,84	3.419.380,18	26,97
Proveniente de outros Municípios	1.560.000,00	1.560.000,00	324.610,20	20,81
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	54.277.401,68	55.127.733,68	8.185.135,33	14,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	43.339.241,20	35.711.846,24	5.087.419,73	14,25	3.600.903,88	10,08	3.507.671,94	9,82	0,00
Despesas Correntes	20.070.168,88	20.011.556,48	4.422.186,43	22,10	3.361.606,46	16,80	3.268.374,52	16,33	0,00
Despesas de Capital	23.269.072,32	15.700.289,76	665.233,30	4,24	239.297,42	1,52	239.297,42	1,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.074.653,12	8.045.519,72	2.513.091,46	31,24	1.086.205,14	13,50	1.016.205,14	12,63	0,00
Despesas Correntes	8.100.880,32	7.437.146,92	2.513.091,46	33,79	1.086.205,14	14,61	1.016.205,14	13,66	0,00
Despesas de Capital	973.772,80	608.372,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.076.448,88	1.076.448,88	127.521,34	11,85	127.521,34	11,85	127.521,34	11,85	0,00
Despesas Correntes	556.448,88	556.448,88	127.521,34	22,92	127.521,34	22,92	127.521,34	22,92	0,00
Despesas de Capital	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	774.578,48	547.888,88	158.970,56	29,02	158.970,56	29,02	158.722,40	28,92	0,00
Despesas Correntes	773.496,88	546.807,28	158.970,56	29,07	158.970,56	29,07	158.722,40	29,03	0,00
Despesas de Capital	1.081,60	1.081,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	54.277.401,68	45.394.183,72	7.887.003,09	17,37	4.973.600,92	10,96	4.810.120,82	10,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	58.472.284,32	52.394.467,87	13.710.196,29	26,17	10.530.891,04	20,10	9.530.601,21	18,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.214.054,24	15.780.140,84	10.078.582,20	63,87	3.213.333,48	20,36	2.900.586,48	18,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.338.109,76	2.502.457,72	1.437.570,13	57,45	1.402.570,13	56,05	1.385.960,42	55,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	792.924,08	565.194,48	158.970,56	28,13	158.970,56	28,13	158.722,40	28,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.129.922,08	1.533.101,33	191.690,71	12,50	190.615,35	12,43	189.027,79	12,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	72.959.774,48	72.787.842,24	25.577.009,89	35,14	15.496.380,56	21,29	14.164.898,30	19,46	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	281.678.764,35	294.327.396,35	44.654.314,12	15,17	92.025.834,76	31,27	202.301.561,59
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.581.339,51	38.581.339,51	7.641.251,15	19,81	11.808.084,52	30,61	26.773.254,99
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	34.616.185,28	34.616.185,28	7.201.839,31	20,80	10.861.839,89	31,38	23.754.345,39
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	15.137.268,64	15.137.268,64	4.041.369,61	26,70	4.549.003,11	30,05	10.588.265,53
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	11.472.765,20	11.472.765,20	3.542.687,77	30,88	3.841.947,26	33,49	7.630.817,94
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.688.666,72	1.688.666,72	3.246.469,34	192,25	3.261.402,49	193,13	-1.572.735,77
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	20.433,92	20.433,92	3.681,41	18,02	4.843,39	23,70	15.590,53
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	9.420.905,52	9.420.905,52	199.577,75	2,12	403.226,85	4,28	9.017.678,67
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	342.759,04	342.759,04	92.959,27	27,12	172.474,53	50,32	170.284,51
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.664.503,44	3.664.503,44	498.681,84	13,61	707.055,85	19,29	2.957.447,59
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.529.303,44	3.529.303,44	498.681,84	14,13	707.055,85	20,03	2.822.247,59
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	52.000,00	52.000,00					52.000,00
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	52.000,00	52.000,00					52.000,00
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	31.200,00	31.200,00					31.200,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	15.841.346,08	15.841.346,08	1.977.404,96	12,48	3.869.305,80	24,43	11.972.040,28
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	15.841.346,08	15.841.346,08	1.977.404,96	12,48	3.869.305,80	24,43	11.972.040,28
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	9.856.940,64	9.856.940,64	1.832.618,85	18,59	3.588.612,33	36,41	6.268.328,31
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	9.856.940,64	9.856.940,64	1.832.618,85	18,59	3.588.612,33	36,41	6.268.328,31
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	5.984.405,44	5.984.405,44	144.786,11	2,42	280.693,47	4,69	5.703.711,97
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	5.984.405,44	5.984.405,44	144.786,11	2,42	280.693,47	4,69	5.703.711,97
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	3.637.570,56	3.637.570,56	1.183.064,74	32,52	2.443.530,98	67,17	1.194.039,58
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.637.570,56	3.637.570,56	1.183.064,74	32,52	2.443.530,98	67,17	1.194.039,58
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.637.570,56	3.637.570,56	1.183.064,74	32,52	2.443.530,98	67,17	1.194.039,58
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	3.557.188,96	3.557.188,96	1.167.992,31	32,83	2.393.965,22	67,30	1.163.223,74
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	46.452,64	46.452,64	8.001,40	17,22	19.922,25	42,89	26.530,39
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	20.706,40	20.706,40	5.435,12	26,25	26.105,40	126,07	-5.399,00
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	13.222,56	13.222,56	1.635,91	12,37	3.538,11	26,76	9.684,45
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	3.965.154,23	3.965.154,23	439.411,84	11,08	946.244,63	23,86	3.018.909,60
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.422.851,43	3.422.851,43	439.411,84	12,84	946.244,63	27,64	2.476.606,80
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.410.503,51	3.410.503,51	439.411,84	12,88	946.244,63	27,75	2.464.258,88
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.405.823,51	3.405.823,51	410.211,36	12,04	878.210,54	25,79	2.527.612,97
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.560,00	1.560,00	1.276,09	81,80	1.916,95	122,88	-356,95
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.560,00	1.560,00	19.726,16	1.264,50	47.979,38	3.075,60	-46.419,38
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.560,00	1.560,00	8.198,23	525,53	18.137,76	1.162,68	-16.577,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
	-D/A M/JUROS							
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	12.347,92	12.347,92					12.347,92
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	12.347,92	12.347,92					12.347,92
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	542.302,80	542.302,80					542.302,80
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	542.302,80	542.302,80					542.302,80
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	510.582,80	510.582,80					510.582,80
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	31.200,00	31.200,00					31.200,00
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	520,00	520,00					520,00
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6.507.455,76	6.507.455,76	3.497.924,05	53,75	6.217.098,19	95,54	290.357,57
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.742.367,20	3.742.367,20	2.719.408,54	72,67	4.697.961,04	125,53	-955.593,84
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	3.742.367,20	3.742.367,20	2.719.408,54	72,67	4.697.961,04	125,53	-955.593,84
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.742.367,20	3.742.367,20	2.719.408,54	72,67	4.697.961,04	125,53	-955.593,84
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.726.767,20	3.726.767,20	2.719.408,54	72,97	4.697.961,04	126,06	-971.193,84
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	3.726.767,20	3.726.767,20	2.719.408,54	72,97	4.697.961,04	126,06	-971.193,84
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	15.600,00	15.600,00					15.600,00
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	15.600,00	15.600,00					15.600,00
1220.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1221.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1221.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1221.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIB.ECON.-NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1221.99.1.2.00.00.00	OUTR.CONTRIB.ECON.-NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-MULTAS JUROS	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.704.000,00	2.704.000,00	778.515,51	28,79	1.519.137,15	56,18	1.184.862,85
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.704.000,00	2.704.000,00	778.515,51	28,79	1.519.137,15	56,18	1.184.862,85
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.704.000,00	2.704.000,00	778.515,51	28,79	1.519.137,15	56,18	1.184.862,85
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.704.000,00	2.704.000,00	778.515,51	28,79	1.519.137,15	56,18	1.184.862,85
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.703.697,68	5.703.697,68	227.266,28	3,98	766.535,82	13,44	4.937.161,86
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.080,00	2.080,00	6.089,26	292,75	12.011,03	577,45	-9.931,03
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.080,00	2.080,00	6.089,26	292,75	12.011,03	577,45	-9.931,03
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	2.080,00	2.080,00	6.089,26	292,75	12.011,03	577,45	-9.931,03
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.080,00	2.080,00	6.089,26	292,75	12.011,03	577,45	-9.931,03
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	520,00	520,00	5.878,86	1.130,55	10.781,31	2.073,33	-10.261,31
1311.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	520,00	520,00	66,92	12,87	72,18	13,88	447,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1311.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	520,00	520,00	124,74	23,99	1.060,26	203,90	-540,26
1311.01.1.7.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS	520,00	520,00	18,74	3,60	97,28	18,71	422,72
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	5.701.617,68	5.701.617,68	221.177,02	3,88	754.524,79	13,23	4.947.092,89
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.701.617,68	5.701.617,68	221.177,02	3,88	754.524,79	13,23	4.947.092,89
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.409.393,68	2.409.393,68	221.177,02	9,18	754.524,79	31,32	1.654.868,89
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.409.393,68	2.409.393,68	221.177,02	9,18	754.524,79	31,32	1.654.868,89
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	3.292.224,00	3.292.224,00					3.292.224,00
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	3.292.224,00	3.292.224,00					3.292.224,00
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1611.01.0.0.00.00.00	SERV. ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1611.01.0.1.00.00.00	SERV. ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	229.991.391,96	242.640.023,96	33.175.754,33	13,67	72.613.288,69	29,93	170.026.735,27
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	125.912.697,00	129.408.893,00	11.302.929,43	8,73	25.847.711,94	19,97	103.561.181,06
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	49.711.129,52	52.356.993,52	7.608.988,95	14,53	18.463.348,34	35,26	33.893.645,18
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	42.348.057,44	42.348.057,44	7.360.748,14	17,38	17.361.197,99	41,00	24.986.859,45
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	37.274.687,84	37.274.687,84	7.360.748,14	19,75	17.361.197,99	46,58	19.913.489,85
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	37.274.687,84	37.274.687,84	7.360.748,14	19,75	17.361.197,99	46,58	19.913.489,85
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	5.073.369,60	5.073.369,60					5.073.369,60
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	5.073.369,60	5.073.369,60					5.073.369,60
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.172.998,56	9.818.862,56	225.475,77	2,30	1.055.844,58	10,75	8.763.017,98
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	7.172.998,56	9.818.862,56	225.475,77	2,30	1.055.844,58	10,75	8.763.017,98
1711.54.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	190.073,52	190.073,52	22.765,04	11,98	46.305,77	24,36	143.767,75
1711.54.0.1.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	190.073,52	190.073,52	22.765,04	11,98	46.305,77	24,36	143.767,75
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	2.714.465,52	2.714.465,52	157.159,19	5,79	317.185,13	11,68	2.397.280,39
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.154.465,52	1.154.465,52	157.159,19	13,61	317.185,13	27,47	837.280,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1.154.465,52	1.154.465,52	157.159,19	13,61	317.185,13	27,47	837.280,39
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.154.465,52	1.154.465,52	157.159,19	13,61	317.185,13	27,47	837.280,39
1712.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE BÔNUS ASSINATURA CONTRATO PARTILHA DE PRODUÇÃO	1.560.000,00	1.560.000,00					1.560.000,00
1712.53.0.1.00.00.00	COTA/PARTE BÔNUS ASSIN.CONTR.PART.PROD.-PRINCIPAL	1.560.000,00	1.560.000,00					1.560.000,00
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	39.986.687,84	40.837.019,84	1.941.489,77	4,75	4.339.100,71	10,63	36.497.919,13
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	23.001.909,12	23.852.241,12	1.941.489,77	8,14	3.639.100,71	15,26	20.213.140,41
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	15.001.897,36	15.842.229,36	1.221.518,84	7,71	2.326.672,16	14,69	13.515.557,20
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	15.001.897,36	15.842.229,36	1.221.518,84	7,71	2.326.672,16	14,69	13.515.557,20
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.810.110,80	5.820.110,80	425.233,90	7,31	850.467,80	14,61	4.969.643,00
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	5.810.110,80	5.820.110,80	425.233,90	7,31	850.467,80	14,61	4.969.643,00
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.643.027,36	1.643.027,36	186.635,33	11,36	314.791,35	19,16	1.328.236,01
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.643.027,36	1.643.027,36	186.635,33	11,36	314.791,35	19,16	1.328.236,01
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	534.393,60	534.393,60	108.101,70	20,23	147.169,40	27,54	387.224,20
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	534.393,60	534.393,60	108.101,70	20,23	147.169,40	27,54	387.224,20
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	12.480,00	12.480,00					12.480,00
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	12.480,00	12.480,00					12.480,00
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	11.440.000,00	11.440.000,00			700.000,00	6,12	10.740.000,00
1713.51.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.680.000,00	4.680.000,00			700.000,00	14,96	3.980.000,00
1713.51.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.680.000,00	4.680.000,00			700.000,00	14,96	3.980.000,00
1713.51.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA SAÚDE	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.3.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	520.000,00	520.000,00					520.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balanço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1713.51.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	5.200.000,00	5.200.000,00					5.200.000,00
1713.51.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	5.200.000,00	5.200.000,00					5.200.000,00
1713.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	5.544.778,72	5.544.778,72					5.544.778,72
1713.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	5.544.778,72	5.544.778,72					5.544.778,72
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	8.494.110,56	8.494.110,56	936.813,92	11,03	1.566.230,82	18,44	6.927.879,74
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.889.225,12	4.889.225,12	568.436,35	11,63	1.086.657,25	22,23	3.802.567,87
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	4.889.225,12	4.889.225,12	568.436,35	11,63	1.086.657,25	22,23	3.802.567,87
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	2.146.406,08	2.146.406,08	220.760,00	10,29	331.956,00	15,47	1.814.450,08
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.146.406,08	2.146.406,08	220.760,00	10,29	331.956,00	15,47	1.814.450,08
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	1.458.479,36	1.458.479,36	147.617,57	10,12	147.617,57	10,12	1.310.861,79
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRIN CIPAL	1.458.479,36	1.458.479,36	147.617,57	10,12	147.617,57	10,12	1.310.861,79
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	123.534,32	123.534,32	255.983,75	207,22	670.830,05	543,03	-547.295,73
1715.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	123.534,32	123.534,32	255.983,75	207,22	670.830,05	543,03	-547.295,73
1715.50.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	123.534,32	123.534,32	255.983,75	207,22	670.830,05	543,03	-547.295,73
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.769.982,24	1.769.982,24	246.685,50	13,94	261.369,60	14,77	1.508.612,64
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.769.982,24	1.769.982,24	246.685,50	13,94	261.369,60	14,77	1.508.612,64
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.769.982,24	1.769.982,24	246.685,50	13,94	261.369,60	14,77	1.508.612,64
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.564.451,20	14.564.451,20	81.969,41	0,56	81.969,41	0,56	14.482.481,79
1717.51.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.404.451,20	10.404.451,20	81.969,41	0,79	81.969,41	0,79	10.322.481,79
1717.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	10.404.451,20	10.404.451,20	81.969,41	0,79	81.969,41	0,79	10.322.481,79
1717.52.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	1.040.000,00	1.040.000,00					1.040.000,00
1717.52.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.040.000,00	1.040.000,00					1.040.000,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	3.120.000,00	3.120.000,00					3.120.000,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	3.120.000,00	3.120.000,00					3.120.000,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.548.335,80	8.548.335,80	73.838,94	0,86	147.677,88	1,73	8.400.657,92
1719.57.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	624.520,00	624.520,00					624.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1719.57.0.1.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	624.520,00	624.520,00					624.520,00
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	2.235.159,68	2.235.159,68	73.838,94	3,30	147.677,88	6,61	2.087.481,80
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	2.235.159,68	2.235.159,68	73.838,94	3,30	147.677,88	6,61	2.087.481,80
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	5.688.656,12	5.688.656,12					5.688.656,12
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	5.688.656,12	5.688.656,12					5.688.656,12
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	46.827.491,36	55.979.927,36	11.938.382,85	21,33	24.382.507,33	43,56	31.597.420,03
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	23.738.464,88	32.890.900,88	7.826.982,98	23,80	19.552.422,21	59,45	13.338.478,67
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	18.327.908,56	25.968.804,56	6.891.164,28	26,54	14.622.827,76	56,31	11.345.976,80
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	18.327.908,56	25.968.804,56	6.891.164,28	26,54	14.622.827,76	56,31	11.345.976,80
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.131.592,96	6.531.592,96	869.273,36	13,31	4.803.469,07	73,54	1.728.123,89
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	5.131.592,96	6.531.592,96	869.273,36	13,31	4.803.469,07	73,54	1.728.123,89
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	278.963,36	390.503,36	66.545,34	17,04	126.125,38	32,30	264.377,98
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	278.963,36	390.503,36	66.545,34	17,04	126.125,38	32,30	264.377,98
1722.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.609.517,52	1.609.517,52	5.055,26	0,31	8.602,05	0,53	1.600.915,47
1722.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	1.609.517,52	1.609.517,52	5.055,26	0,31	8.602,05	0,53	1.600.915,47
1722.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.609.517,52	1.609.517,52	5.055,26	0,31	8.602,05	0,53	1.600.915,47
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.708.707,68	5.708.707,68	517.650,76	9,07	978.539,36	17,14	4.730.168,32
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.708.707,68	5.708.707,68	517.650,76	9,07	978.539,36	17,14	4.730.168,32
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	5.708.707,68	5.708.707,68	517.650,76	9,07	978.539,36	17,14	4.730.168,32
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	12.060.740,64	12.060.740,64	2.609.561,38	21,64	2.669.561,38	22,13	9.391.179,26
1724.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	6.916.966,16	6.916.966,16	2.400.000,00	34,70	2.400.000,00	34,70	4.516.966,16
1724.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	6.916.966,16	6.916.966,16	2.400.000,00	34,70	2.400.000,00	34,70	4.516.966,16
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	1.435.134,48	1.435.134,48	209.561,38	14,60	269.561,38	18,78	1.165.573,10
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.435.134,48	1.435.134,48	209.561,38	14,60	269.561,38	18,78	1.165.573,10
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	3.708.640,00	3.708.640,00					3.708.640,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	3.708.640,00	3.708.640,00					3.708.640,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.710.060,64	3.710.060,64	979.132,47	26,39	1.173.382,33	31,63	2.536.678,31
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.061.168,16	1.061.168,16	97.809,00	9,22	119.544,00	11,27	941.624,16
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.061.168,16	1.061.168,16	97.809,00	9,22	119.544,00	11,27	941.624,16
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.648.892,48	2.648.892,48	881.323,47	33,27	1.053.838,33	39,78	1.595.054,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.648.892,48	2.648.892,48	881.323,47	33,27	1.053.838,33	39,78	1.595.054,15
1730.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.560.000,00	1.560.000,00	162.305,10	10,40	324.610,20	20,81	1.235.389,80
1731.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.560.000,00	1.560.000,00	162.305,10	10,40	324.610,20	20,81	1.235.389,80
1731.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.560.000,00	1.560.000,00	162.305,10	10,40	324.610,20	20,81	1.235.389,80
1731.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSO -SUS-PRINCIPAL	1.560.000,00	1.560.000,00	162.305,10	10,40	324.610,20	20,81	1.235.389,80
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	55.691.203,60	55.691.203,60	9.772.136,95	17,55	22.058.459,22	39,61	33.632.744,38
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	55.691.203,60	55.691.203,60	9.772.136,95	17,55	22.058.459,22	39,61	33.632.744,38
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	55.691.203,60	55.691.203,60	9.772.136,95	17,55	22.058.459,22	39,61	33.632.744,38
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	55.691.203,60	55.691.203,60	9.772.136,95	17,55	22.058.459,22	39,61	33.632.744,38
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	781.330,16	781.330,16	112.118,31	14,35	620.827,54	79,46	160.502,62
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	74.616,88	74.616,88	8.265,62	11,08	26.741,13	35,84	47.875,75
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	74.616,88	74.616,88	8.265,62	11,08	26.741,13	35,84	47.875,75
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	74.616,88	74.616,88	8.265,62	11,08	26.741,13	35,84	47.875,75
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	73.576,88	73.576,88	8.265,62	11,23	14.189,93	19,29	59.386,95
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	520,00	520,00			9.348,82	1.797,85	-8.828,82
1911.01.0.8.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA JUROS	520,00	520,00			3.202,38	615,84	-2.682,38
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	232.320,40	232.320,40	97.982,39	42,18	588.216,11	253,19	-355.895,71
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.060,80	1.060,80					1.060,80
1921.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	520,00	520,00					520,00
1921.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL	520,00	520,00					520,00
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	540,80	540,80					540,80
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	540,80	540,80					540,80
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	231.259,60	231.259,60	97.982,39	42,37	588.216,11	254,35	-356.956,51
1922.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	124.800,00	124.800,00	73,00	0,06	73,00	0,06	124.727,00
1922.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – PRIMÁRIAS	124.800,00	124.800,00	73,00	0,06	73,00	0,06	124.727,00
1922.01.1.1.00.00.00	RESTIT.CONVÊNIOS-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	124.800,00	124.800,00	73,00	0,06	73,00	0,06	124.727,00
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	106.459,60	106.459,60	97.909,39	91,97	588.143,11	552,46	-481.683,51
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	106.459,60	106.459,60	97.909,39	91,97	588.143,11	552,46	-481.683,51
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	474.392,88	474.392,88	5.870,30	1,24	5.870,30	1,24	468.522,58
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.392,88	474.392,88	5.870,30	1,24	5.870,30	1,24	468.522,58
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	474.392,88	474.392,88	5.870,30	1,24	5.870,30	1,24	468.522,58
1999.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	474.392,88	474.392,88	5.870,30	1,24	5.870,30	1,24	468.522,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1999.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMIN.RFB-PRINCIPAL	474.392,88	474.392,88	5.870,30	1,24	5.870,30	1,24	468.522,58
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	67.686.681,36	69.967.656,36	700.000,00	1,00	4.210.704,91	6,02	65.756.951,45
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.507.008,00	31.507.008,00					31.507.008,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	31.507.008,00	31.507.008,00					31.507.008,00
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	31.507.008,00	31.507.008,00					31.507.008,00
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	25.633.920,00	25.633.920,00					25.633.920,00
2112.01.0.1.00.00.00	OP. CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	25.633.920,00	25.633.920,00					25.633.920,00
2112.50.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	5.873.088,00	5.873.088,00					5.873.088,00
2112.50.0.1.00.00.00	OP. CRÉDITO INTERNAS Progr. EDUC.-PRINCIPAL	5.873.088,00	5.873.088,00					5.873.088,00
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIEN. BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.071.513,36	37.352.488,36	700.000,00	1,87	4.210.704,91	11,27	33.141.783,45
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.292.283,04	23.292.283,04	700.000,00	3,01	1.849.729,91	7,94	21.442.553,13
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.292.283,04	23.292.283,04	700.000,00	3,01	1.849.729,91	7,94	21.442.553,13
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	1.416.669,28	1.416.669,28					1.416.669,28
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.416.669,28	1.416.669,28					1.416.669,28
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.875.613,76	21.875.613,76	700.000,00	3,20	1.849.729,91	8,46	20.025.883,85
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	21.875.613,76	21.875.613,76	700.000,00	3,20	1.849.729,91	8,46	20.025.883,85
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.779.230,32	11.779.230,32			80.000,00	0,68	11.699.230,32
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	11.779.230,32	11.779.230,32			80.000,00	0,68	11.699.230,32
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	11.779.230,32	11.779.230,32			80.000,00	0,68	11.699.230,32
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	11.779.230,32	11.779.230,32			80.000,00	0,68	11.699.230,32
2450.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.280.975,00			2.280.975,00	100,00	
2451.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.280.975,00			2.280.975,00	100,00	
2451.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.280.975,00			2.280.975,00	100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
2451.01.0.1.00.00.00	TRANSF.OUTRAS INSTIT.PÚBLICAS-PRINCIPAL		2.280.975,00			2.280.975,00	100,00	
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	13.665.063,97	26.167.063,97	1.979.468,72	7,56	3.912.465,80	14,95	22.254.598,17
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	12.240.389,81	13.640.389,81	144.845,48	1,06	1.112.397,10	8,16	12.527.992,71
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	12.240.389,81	13.640.389,81	144.845,48	1,06	1.112.397,10	8,16	12.527.992,71
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	12.240.389,81	13.640.389,81	144.845,48	1,06	1.112.397,10	8,16	12.527.992,71
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	9.652.677,84	11.052.677,84	126.817,21	1,15	1.023.441,50	9,26	10.029.236,34
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	9.652.677,84	11.052.677,84	126.817,21	1,15	1.023.441,50	9,26	10.029.236,34
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.652.677,84	11.052.677,84	126.817,21	1,15	1.023.441,50	9,26	10.029.236,34
7215.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	2.587.711,97	2.587.711,97	18.028,27	0,70	88.955,60	3,44	2.498.756,37
7215.51.1.0.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	2.587.711,97	2.587.711,97	18.028,27	0,70	88.955,60	3,44	2.498.756,37
7215.51.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	2.587.711,97	2.587.711,97	18.028,27	0,70	88.955,60	3,44	2.498.756,37
7600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7611.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7611.50.9.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7611.50.9.1.00.00.00	OUTROS SERV.ADM.PREVID.-PRINCIPAL	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		11.102.000,00	1.834.623,24	16,53	2.800.068,70	25,22	8.301.931,30
7990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		11.102.000,00	1.834.623,24	16,53	2.800.068,70	25,22	8.301.931,30
7999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		11.102.000,00	1.834.623,24	16,53	2.800.068,70	25,22	8.301.931,30
7999.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA		11.102.000,00	1.834.623,24	16,53	2.800.068,70	25,22	8.301.931,30
7999.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL		11.100.000,00	1.834.623,24	16,53	2.800.068,70	25,23	8.299.931,30
7999.01.0.2.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-MULTAS JUROS		2.000,00					2.000,00
9000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-13.637.830,23	-13.637.830,23	-3.082.641,21	22,60	-7.593.892,63	55,68	-6.043.937,60
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-13.637.830,23	-13.637.830,23	-3.082.641,21	22,60	-7.593.892,63	55,68	-6.043.937,60
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-13.637.830,23	-13.637.830,23	-3.082.641,21	22,60	-7.593.892,63	55,68	-6.043.937,60
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-8.889.537,27	-8.889.537,27	-1.517.244,67	17,07	-3.683.408,29	41,44	-5.206.128,98
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-8.889.537,27	-8.889.537,27	-1.517.244,67	17,07	-3.683.408,29	41,44	-5.206.128,98
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-7.454.937,57	-7.454.937,57	-1.472.149,54	19,75	-3.472.239,43	46,58	-3.982.698,14
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-7.454.937,57	-7.454.937,57	-1.472.149,54	19,75	-3.472.239,43	46,58	-3.982.698,14
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-7.454.937,57	-7.454.937,57	-1.472.149,54	19,75	-3.472.239,43	46,58	-3.982.698,14
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-1.434.599,70	-1.434.599,70	-45.095,13	3,14	-211.168,86	14,72	-1.223.430,84
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-1.434.599,70	-1.434.599,70	-45.095,13	3,14	-211.168,86	14,72	-1.223.430,84
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-4.748.292,96	-4.748.292,96	-1.565.396,54	32,97	-3.910.484,34	82,36	-837.808,62
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-4.748.292,96	-4.748.292,96	-1.565.396,54	32,97	-3.910.484,34	82,36	-837.808,62
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-3.665.581,71	-3.665.581,71	-1.378.232,80	37,60	-2.924.565,45	79,78	-741.016,26
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-3.665.581,71	-3.665.581,71	-1.378.232,80	37,60	-2.924.565,45	79,78	-741.016,26
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-1.026.918,58	-1.026.918,58	-173.854,67	16,93	-960.693,81	93,55	-66.224,77
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-1.026.918,58	-1.026.918,58	-173.854,67	16,93	-960.693,81	93,55	-66.224,77
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-55.792,67	-55.792,67	-13.309,07	23,85	-25.225,08	45,21	-30.567,59
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-55.792,67	-55.792,67	-13.309,07	23,85	-25.225,08	45,21	-30.567,59
		349.392.679,45	376.824.286,45	44.251.141,63	11,74	92.555.112,84	24,56	284.269.173,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	281.678.764,35	294.266.596,35	47.977.891,69	16,30	47.977.891,69	16,30	246.288.704,66
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.581.339,51	38.581.339,51	4.166.960,18	10,80	4.166.960,18	10,80	34.414.379,33
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	34.616.185,28	34.616.185,28	3.660.127,39	10,57	3.660.127,39	10,57	30.956.057,89
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	15.137.268,64	15.137.268,64	507.633,50	3,35	507.633,50	3,35	14.629.635,14
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	11.472.765,20	11.472.765,20	299.259,49	2,61	299.259,49	2,61	11.173.505,71
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.688.666,72	1.688.666,72	14.933,15	0,88	14.933,15	0,88	1.673.733,57
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	20.433,92	20.433,92	1.161,98	5,69	1.161,98	5,69	19.271,94
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	9.420.905,52	9.420.905,52	203.649,10	2,16	203.649,10	2,16	9.217.256,42
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	342.759,04	342.759,04	79.515,26	23,20	79.515,26	23,20	263.243,78
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.664.503,44	3.664.503,44	208.374,01	5,69	208.374,01	5,69	3.456.129,43
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.529.303,44	3.529.303,44	208.374,01	5,90	208.374,01	5,90	3.320.929,43
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	52.000,00	52.000,00					52.000,00
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	52.000,00	52.000,00					52.000,00
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	31.200,00	31.200,00					31.200,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	15.841.346,08	15.841.346,08	1.892.027,65	11,94	1.892.027,65	11,94	13.949.318,43
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	15.841.346,08	15.841.346,08	1.892.027,65	11,94	1.892.027,65	11,94	13.949.318,43
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	9.856.940,64	9.856.940,64	1.755.993,48	17,81	1.755.993,48	17,81	8.100.947,16
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	9.856.940,64	9.856.940,64	1.755.993,48	17,81	1.755.993,48	17,81	8.100.947,16
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	5.984.405,44	5.984.405,44	136.034,17	2,27	136.034,17	2,27	5.848.371,27
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	5.984.405,44	5.984.405,44	136.034,17	2,27	136.034,17	2,27	5.848.371,27
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	3.637.570,56	3.637.570,56	1.260.466,24	34,65	1.260.466,24	34,65	2.377.104,32
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.637.570,56	3.637.570,56	1.260.466,24	34,65	1.260.466,24	34,65	2.377.104,32
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.637.570,56	3.637.570,56	1.260.466,24	34,65	1.260.466,24	34,65	2.377.104,32
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	3.557.188,96	3.557.188,96	1.225.972,91	34,46	1.225.972,91	34,46	2.331.216,05
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	46.452,64	46.452,64	11.920,85	25,66	11.920,85	25,66	34.531,79
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	20.706,40	20.706,40	20.670,28	99,83	20.670,28	99,83	36,12
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	13.222,56	13.222,56	1.902,20	14,39	1.902,20	14,39	11.320,36
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	3.965.154,23	3.965.154,23	506.832,79	12,78	506.832,79	12,78	3.458.321,44
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.422.851,43	3.422.851,43	506.832,79	14,81	506.832,79	14,81	2.916.018,64
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.410.503,51	3.410.503,51	506.832,79	14,86	506.832,79	14,86	2.903.670,72
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.405.823,51	3.405.823,51	467.999,18	13,74	467.999,18	13,74	2.937.824,33
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.560,00	1.560,00	640,86	41,08	640,86	41,08	919,14
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.560,00	1.560,00	28.253,22	1.811,10	28.253,22	1.811,10	-26.693,22
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.560,00	1.560,00	9.939,53	637,15	9.939,53	637,15	-8.379,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
	-D/A M/JUROS							
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	12.347,92	12.347,92					12.347,92
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	12.347,92	12.347,92					12.347,92
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	542.302,80	542.302,80					542.302,80
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	542.302,80	542.302,80					542.302,80
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	510.582,80	510.582,80					510.582,80
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	31.200,00	31.200,00					31.200,00
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	520,00	520,00					520,00
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6.507.455,76	6.507.455,76	3.325.418,38	51,10	3.325.418,38	51,10	3.182.037,38
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.742.367,20	3.742.367,20	2.584.796,74	69,07	2.584.796,74	69,07	1.157.570,46
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	3.742.367,20	3.742.367,20	2.584.796,74	69,07	2.584.796,74	69,07	1.157.570,46
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.742.367,20	3.742.367,20	2.584.796,74	69,07	2.584.796,74	69,07	1.157.570,46
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.726.767,20	3.726.767,20	2.584.796,74	69,36	2.584.796,74	69,36	1.141.970,46
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	3.726.767,20	3.726.767,20	2.584.796,74	69,36	2.584.796,74	69,36	1.141.970,46
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	15.600,00	15.600,00					15.600,00
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	15.600,00	15.600,00					15.600,00
1220.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1221.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1221.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1221.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIB.ECON.-NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1221.99.1.2.00.00.00	OUTR.CONTRIB.ECON.-NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-MULTAS JUROS	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.704.000,00	2.704.000,00	740.621,64	27,39	740.621,64	27,39	1.963.378,36
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.704.000,00	2.704.000,00	740.621,64	27,39	740.621,64	27,39	1.963.378,36
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.704.000,00	2.704.000,00	740.621,64	27,39	740.621,64	27,39	1.963.378,36
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.704.000,00	2.704.000,00	740.621,64	27,39	740.621,64	27,39	1.963.378,36
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.703.697,68	5.703.697,68	539.269,54	9,45	539.269,54	9,45	5.164.428,14
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.080,00	2.080,00	5.921,77	284,70	5.921,77	284,70	-3.841,77
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.080,00	2.080,00	5.921,77	284,70	5.921,77	284,70	-3.841,77
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	2.080,00	2.080,00	5.921,77	284,70	5.921,77	284,70	-3.841,77
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.080,00	2.080,00	5.921,77	284,70	5.921,77	284,70	-3.841,77
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	520,00	520,00	4.902,45	942,78	4.902,45	942,78	-4.382,45
1311.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	520,00	520,00	5,26	1,01	5,26	1,01	514,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1311.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	520,00	520,00	935,52	179,91	935,52	179,91	-415,52
1311.01.1.7.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS	520,00	520,00	78,54	15,10	78,54	15,10	441,46
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	5.701.617,68	5.701.617,68	533.347,77	9,35	533.347,77	9,35	5.168.269,91
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.701.617,68	5.701.617,68	533.347,77	9,35	533.347,77	9,35	5.168.269,91
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.409.393,68	2.409.393,68	533.347,77	22,14	533.347,77	22,14	1.876.045,91
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.409.393,68	2.409.393,68	533.347,77	22,14	533.347,77	22,14	1.876.045,91
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	3.292.224,00	3.292.224,00					3.292.224,00
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	3.292.224,00	3.292.224,00					3.292.224,00
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1611.01.0.0.00.00.00	SERV. ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1611.01.0.1.00.00.00	SERV. ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	229.991.391,96	242.579.223,96	39.437.534,36	16,26	39.437.534,36	16,26	203.141.689,60
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	125.912.697,00	129.348.093,00	14.544.782,51	11,24	14.544.782,51	11,24	114.803.310,49
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	49.711.129,52	52.356.993,52	10.854.359,39	20,73	10.854.359,39	20,73	41.502.634,13
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	42.348.057,44	42.348.057,44	10.000.449,85	23,61	10.000.449,85	23,61	32.347.607,59
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	37.274.687,84	37.274.687,84	10.000.449,85	26,83	10.000.449,85	26,83	27.274.237,99
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	37.274.687,84	37.274.687,84	10.000.449,85	26,83	10.000.449,85	26,83	27.274.237,99
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	5.073.369,60	5.073.369,60					5.073.369,60
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	5.073.369,60	5.073.369,60					5.073.369,60
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.172.998,56	9.818.862,56	830.368,81	8,46	830.368,81	8,46	8.988.493,75
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	7.172.998,56	9.818.862,56	830.368,81	8,46	830.368,81	8,46	8.988.493,75
1711.54.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	190.073,52	190.073,52	23.540,73	12,39	23.540,73	12,39	166.532,79
1711.54.0.1.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	190.073,52	190.073,52	23.540,73	12,39	23.540,73	12,39	166.532,79
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	2.714.465,52	2.714.465,52	160.025,94	5,90	160.025,94	5,90	2.554.439,58
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.154.465,52	1.154.465,52	160.025,94	13,86	160.025,94	13,86	994.439,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balanço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1.154.465,52	1.154.465,52	160.025,94	13,86	160.025,94	13,86	994.439,58
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.154.465,52	1.154.465,52	160.025,94	13,86	160.025,94	13,86	994.439,58
1712.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE BÔNUS ASSINATURA CONTRATO PARTILHA DE PRODUÇÃO	1.560.000,00	1.560.000,00					1.560.000,00
1712.53.0.1.00.00.00	COTA/PARTE BÔNUS ASSIN.CONTR.PART.PROD.-PRINCIPAL	1.560.000,00	1.560.000,00					1.560.000,00
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	39.986.687,84	40.776.219,84	2.397.610,94	5,88	2.397.610,94	5,88	38.378.608,90
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	23.001.909,12	23.791.441,12	1.697.610,94	7,14	1.697.610,94	7,14	22.093.830,18
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	15.001.897,36	15.781.429,36	1.105.153,32	7,00	1.105.153,32	7,00	14.676.276,04
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	15.001.897,36	15.781.429,36	1.105.153,32	7,00	1.105.153,32	7,00	14.676.276,04
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.810.110,80	5.820.110,80	425.233,90	7,31	425.233,90	7,31	5.394.876,90
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	5.810.110,80	5.820.110,80	425.233,90	7,31	425.233,90	7,31	5.394.876,90
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.643.027,36	1.643.027,36	128.156,02	7,80	128.156,02	7,80	1.514.871,34
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.643.027,36	1.643.027,36	128.156,02	7,80	128.156,02	7,80	1.514.871,34
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	534.393,60	534.393,60	39.067,70	7,31	39.067,70	7,31	495.325,90
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	534.393,60	534.393,60	39.067,70	7,31	39.067,70	7,31	495.325,90
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	12.480,00	12.480,00					12.480,00
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	12.480,00	12.480,00					12.480,00
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	11.440.000,00	11.440.000,00	700.000,00	6,12	700.000,00	6,12	10.740.000,00
1713.51.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.680.000,00	4.680.000,00	700.000,00	14,96	700.000,00	14,96	3.980.000,00
1713.51.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.680.000,00	4.680.000,00	700.000,00	14,96	700.000,00	14,96	3.980.000,00
1713.51.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA SAÚDE	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.3.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	520.000,00	520.000,00					520.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1713.51.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	5.200.000,00	5.200.000,00					5.200.000,00
1713.51.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	5.200.000,00	5.200.000,00					5.200.000,00
1713.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	5.544.778,72	5.544.778,72					5.544.778,72
1713.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	5.544.778,72	5.544.778,72					5.544.778,72
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	8.494.110,56	8.494.110,56	629.416,90	7,41	629.416,90	7,41	7.864.693,66
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.889.225,12	4.889.225,12	518.220,90	10,60	518.220,90	10,60	4.371.004,22
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	4.889.225,12	4.889.225,12	518.220,90	10,60	518.220,90	10,60	4.371.004,22
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	2.146.406,08	2.146.406,08	111.196,00	5,18	111.196,00	5,18	2.035.210,08
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.146.406,08	2.146.406,08	111.196,00	5,18	111.196,00	5,18	2.035.210,08
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	1.458.479,36	1.458.479,36					1.458.479,36
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRIN CIPAL	1.458.479,36	1.458.479,36					1.458.479,36
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	123.534,32	123.534,32	414.846,30	335,81	414.846,30	335,81	-291.311,98
1715.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	123.534,32	123.534,32	414.846,30	335,81	414.846,30	335,81	-291.311,98
1715.50.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	123.534,32	123.534,32	414.846,30	335,81	414.846,30	335,81	-291.311,98
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.769.982,24	1.769.982,24	14.684,10	0,83	14.684,10	0,83	1.755.298,14
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.769.982,24	1.769.982,24	14.684,10	0,83	14.684,10	0,83	1.755.298,14
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.769.982,24	1.769.982,24	14.684,10	0,83	14.684,10	0,83	1.755.298,14
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.564.451,20	14.564.451,20					14.564.451,20
1717.51.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.404.451,20	10.404.451,20					10.404.451,20
1717.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- Progr.EDUC.-PRINCIPAL	10.404.451,20	10.404.451,20					10.404.451,20
1717.52.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	1.040.000,00	1.040.000,00					1.040.000,00
1717.52.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.040.000,00	1.040.000,00					1.040.000,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	3.120.000,00	3.120.000,00					3.120.000,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	3.120.000,00	3.120.000,00					3.120.000,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.548.335,80	8.548.335,80	73.838,94	0,86	73.838,94	0,86	8.474.496,86
1719.57.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	624.520,00	624.520,00					624.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1719.57.0.1.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	624.520,00	624.520,00					624.520,00
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	2.235.159,68	2.235.159,68	73.838,94	3,30	73.838,94	3,30	2.161.320,74
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	2.235.159,68	2.235.159,68	73.838,94	3,30	73.838,94	3,30	2.161.320,74
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	5.688.656,12	5.688.656,12					5.688.656,12
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	5.688.656,12	5.688.656,12					5.688.656,12
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	46.827.491,36	55.979.927,36	12.444.124,48	22,23	12.444.124,48	22,23	43.535.802,88
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	23.738.464,88	32.890.900,88	11.725.439,23	35,65	11.725.439,23	35,65	21.165.461,65
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	18.327.908,56	25.968.804,56	7.731.663,48	29,77	7.731.663,48	29,77	18.237.141,08
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	18.327.908,56	25.968.804,56	7.731.663,48	29,77	7.731.663,48	29,77	18.237.141,08
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.131.592,96	6.531.592,96	3.934.195,71	60,23	3.934.195,71	60,23	2.597.397,25
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	5.131.592,96	6.531.592,96	3.934.195,71	60,23	3.934.195,71	60,23	2.597.397,25
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	278.963,36	390.503,36	59.580,04	15,26	59.580,04	15,26	330.923,32
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	278.963,36	390.503,36	59.580,04	15,26	59.580,04	15,26	330.923,32
1722.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.609.517,52	1.609.517,52	3.546,79	0,22	3.546,79	0,22	1.605.970,73
1722.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	1.609.517,52	1.609.517,52	3.546,79	0,22	3.546,79	0,22	1.605.970,73
1722.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.609.517,52	1.609.517,52	3.546,79	0,22	3.546,79	0,22	1.605.970,73
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.708.707,68	5.708.707,68	460.888,60	8,07	460.888,60	8,07	5.247.819,08
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.708.707,68	5.708.707,68	460.888,60	8,07	460.888,60	8,07	5.247.819,08
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	5.708.707,68	5.708.707,68	460.888,60	8,07	460.888,60	8,07	5.247.819,08
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	12.060.740,64	12.060.740,64	60.000,00	0,50	60.000,00	0,50	12.000.740,64
1724.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	6.916.966,16	6.916.966,16					6.916.966,16
1724.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	6.916.966,16	6.916.966,16					6.916.966,16
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	1.435.134,48	1.435.134,48	60.000,00	4,18	60.000,00	4,18	1.375.134,48
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.435.134,48	1.435.134,48	60.000,00	4,18	60.000,00	4,18	1.375.134,48
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	3.708.640,00	3.708.640,00					3.708.640,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	3.708.640,00	3.708.640,00					3.708.640,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.710.060,64	3.710.060,64	194.249,86	5,24	194.249,86	5,24	3.515.810,78
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.061.168,16	1.061.168,16	21.735,00	2,05	21.735,00	2,05	1.039.433,16
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.061.168,16	1.061.168,16	21.735,00	2,05	21.735,00	2,05	1.039.433,16
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.648.892,48	2.648.892,48	172.514,86	6,51	172.514,86	6,51	2.476.377,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.648.892,48	2.648.892,48	172.514,86	6,51	172.514,86	6,51	2.476.377,62
1730.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.560.000,00	1.560.000,00	162.305,10	10,40	162.305,10	10,40	1.397.694,90
1731.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.560.000,00	1.560.000,00	162.305,10	10,40	162.305,10	10,40	1.397.694,90
1731.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.560.000,00	1.560.000,00	162.305,10	10,40	162.305,10	10,40	1.397.694,90
1731.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSO -SUS-PRINCIPAL	1.560.000,00	1.560.000,00	162.305,10	10,40	162.305,10	10,40	1.397.694,90
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	55.691.203,60	55.691.203,60	12.286.322,27	22,06	12.286.322,27	22,06	43.404.881,33
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	55.691.203,60	55.691.203,60	12.286.322,27	22,06	12.286.322,27	22,06	43.404.881,33
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	55.691.203,60	55.691.203,60	12.286.322,27	22,06	12.286.322,27	22,06	43.404.881,33
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	55.691.203,60	55.691.203,60	12.286.322,27	22,06	12.286.322,27	22,06	43.404.881,33
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	781.330,16	781.330,16	508.709,23	65,11	508.709,23	65,11	272.620,93
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	74.616,88	74.616,88	18.475,51	24,76	18.475,51	24,76	56.141,37
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	74.616,88	74.616,88	18.475,51	24,76	18.475,51	24,76	56.141,37
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	74.616,88	74.616,88	18.475,51	24,76	18.475,51	24,76	56.141,37
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	73.576,88	73.576,88	5.924,31	8,05	5.924,31	8,05	67.652,57
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	520,00	520,00	9.348,82	1.797,85	9.348,82	1.797,85	-8.828,82
1911.01.0.8.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA JUROS	520,00	520,00	3.202,38	615,84	3.202,38	615,84	-2.682,38
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	232.320,40	232.320,40	490.233,72	211,02	490.233,72	211,02	-257.913,32
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.060,80	1.060,80					1.060,80
1921.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	520,00	520,00					520,00
1921.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL	520,00	520,00					520,00
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	540,80	540,80					540,80
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	540,80	540,80					540,80
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	231.259,60	231.259,60	490.233,72	211,98	490.233,72	211,98	-258.974,12
1922.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	124.800,00	124.800,00					124.800,00
1922.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – PRIMÁRIAS	124.800,00	124.800,00					124.800,00
1922.01.1.1.00.00.00	RESTIT.CONVÊNIOS-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	124.800,00	124.800,00					124.800,00
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	106.459,60	106.459,60	490.233,72	460,49	490.233,72	460,49	-383.774,12
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	106.459,60	106.459,60	490.233,72	460,49	490.233,72	460,49	-383.774,12
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	474.392,88	474.392,88					474.392,88
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.392,88	474.392,88					474.392,88
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	474.392,88	474.392,88					474.392,88
1999.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	474.392,88	474.392,88					474.392,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1999.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMIN.RFB-PRINCIPAL	474.392,88	474.392,88					474.392,88
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	67.686.681,36	69.967.656,36	3.510.704,91	5,02	3.510.704,91	5,02	66.456.951,45
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.507.008,00	31.507.008,00					31.507.008,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	31.507.008,00	31.507.008,00					31.507.008,00
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	31.507.008,00	31.507.008,00					31.507.008,00
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	25.633.920,00	25.633.920,00					25.633.920,00
2112.01.0.1.00.00.00	OP. CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	25.633.920,00	25.633.920,00					25.633.920,00
2112.50.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	5.873.088,00	5.873.088,00					5.873.088,00
2112.50.0.1.00.00.00	OP. CRÉDITO INTERNAS Progr. EDUC.-PRINCIPAL	5.873.088,00	5.873.088,00					5.873.088,00
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIEN. BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.071.513,36	37.352.488,36	3.510.704,91	9,40	3.510.704,91	9,40	33.841.783,45
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.292.283,04	23.292.283,04	1.149.729,91	4,94	1.149.729,91	4,94	22.142.553,13
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.292.283,04	23.292.283,04	1.149.729,91	4,94	1.149.729,91	4,94	22.142.553,13
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	1.416.669,28	1.416.669,28					1.416.669,28
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.416.669,28	1.416.669,28					1.416.669,28
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.875.613,76	21.875.613,76	1.149.729,91	5,26	1.149.729,91	5,26	20.725.883,85
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	21.875.613,76	21.875.613,76	1.149.729,91	5,26	1.149.729,91	5,26	20.725.883,85
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.779.230,32	11.779.230,32	80.000,00	0,68	80.000,00	0,68	11.699.230,32
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	11.779.230,32	11.779.230,32	80.000,00	0,68	80.000,00	0,68	11.699.230,32
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	11.779.230,32	11.779.230,32	80.000,00	0,68	80.000,00	0,68	11.699.230,32
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	11.779.230,32	11.779.230,32	80.000,00	0,68	80.000,00	0,68	11.699.230,32
2450.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.280.975,00	2.280.975,00	100,00	2.280.975,00	100,00	
2451.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.280.975,00	2.280.975,00	100,00	2.280.975,00	100,00	
2451.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.280.975,00	2.280.975,00	100,00	2.280.975,00	100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
2451.01.0.1.00.00.00	TRANSF.OUTRAS INSTIT.PÚBLICAS-PRINCIPAL		2.280.975,00	2.280.975,00	100,00	2.280.975,00	100,00	
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	13.665.063,97	26.167.063,97	1.862.928,85	7,12	1.862.928,85	7,12	24.304.135,12
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	12.240.389,81	13.640.389,81	897.483,39	6,58	897.483,39	6,58	12.742.906,42
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	12.240.389,81	13.640.389,81	897.483,39	6,58	897.483,39	6,58	12.742.906,42
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	12.240.389,81	13.640.389,81	897.483,39	6,58	897.483,39	6,58	12.742.906,42
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	9.652.677,84	11.052.677,84	861.813,44	7,80	861.813,44	7,80	10.190.864,40
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	9.652.677,84	11.052.677,84	861.813,44	7,80	861.813,44	7,80	10.190.864,40
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.652.677,84	11.052.677,84	861.813,44	7,80	861.813,44	7,80	10.190.864,40
7215.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	2.587.711,97	2.587.711,97	35.669,95	1,38	35.669,95	1,38	2.552.042,02
7215.51.1.0.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	2.587.711,97	2.587.711,97	35.669,95	1,38	35.669,95	1,38	2.552.042,02
7215.51.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	2.587.711,97	2.587.711,97	35.669,95	1,38	35.669,95	1,38	2.552.042,02
7600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7611.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7611.50.9.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7611.50.9.1.00.00.00	OUTROS SERV.ADM.PREVID.-PRINCIPAL	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		11.102.000,00	965.445,46	8,70	965.445,46	8,70	10.136.554,54
7990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		11.102.000,00	965.445,46	8,70	965.445,46	8,70	10.136.554,54
7999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		11.102.000,00	965.445,46	8,70	965.445,46	8,70	10.136.554,54
7999.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA		11.102.000,00	965.445,46	8,70	965.445,46	8,70	10.136.554,54
7999.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL		11.100.000,00	965.445,46	8,70	965.445,46	8,70	10.134.554,54
7999.01.0.2.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-MULTAS JUROS		2.000,00					2.000,00
9000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-13.637.830,23	-13.637.830,23	-4.511.251,42	33,08	-4.511.251,42	33,08	-9.126.578,81
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-13.637.830,23	-13.637.830,23	-4.511.251,42	33,08	-4.511.251,42	33,08	-9.126.578,81
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-13.637.830,23	-13.637.830,23	-4.511.251,42	33,08	-4.511.251,42	33,08	-9.126.578,81
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-8.889.537,27	-8.889.537,27	-2.166.163,62	24,37	-2.166.163,62	24,37	-6.723.373,65
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-8.889.537,27	-8.889.537,27	-2.166.163,62	24,37	-2.166.163,62	24,37	-6.723.373,65
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-7.454.937,57	-7.454.937,57	-2.000.089,89	26,83	-2.000.089,89	26,83	-5.454.847,68
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-7.454.937,57	-7.454.937,57	-2.000.089,89	26,83	-2.000.089,89	26,83	-5.454.847,68
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-7.454.937,57	-7.454.937,57	-2.000.089,89	26,83	-2.000.089,89	26,83	-5.454.847,68
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-1.434.599,70	-1.434.599,70	-166.073,73	11,58	-166.073,73	11,58	-1.268.525,97
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-1.434.599,70	-1.434.599,70	-166.073,73	11,58	-166.073,73	11,58	-1.268.525,97
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-4.748.292,96	-4.748.292,96	-2.345.087,80	49,39	-2.345.087,80	49,39	-2.403.205,16
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-4.748.292,96	-4.748.292,96	-2.345.087,80	49,39	-2.345.087,80	49,39	-2.403.205,16
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-3.665.581,71	-3.665.581,71	-1.546.332,65	42,19	-1.546.332,65	42,19	-2.119.249,06
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-3.665.581,71	-3.665.581,71	-1.546.332,65	42,19	-1.546.332,65	42,19	-2.119.249,06
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-1.026.918,58	-1.026.918,58	-786.839,14	76,62	-786.839,14	76,62	-240.079,44
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-1.026.918,58	-1.026.918,58	-786.839,14	76,62	-786.839,14	76,62	-240.079,44
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-55.792,67	-55.792,67	-11.916,01	21,36	-11.916,01	21,36	-43.876,66
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-55.792,67	-55.792,67	-11.916,01	21,36	-11.916,01	21,36	-43.876,66
		349.392.679,45	376.763.486,45	48.840.274,03	12,96	48.840.274,03	12,96	327.923.212,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	
RECEITAS CORRENTES ¹	19.306.821,38	19.999.956,46	18.333.270,87	18.919.831,08	23.827.944,23	17.169.646,12	16.216.324,15	20.671.823,66	21.085.576,06	30.814.102,58	19.831.701,61	25.497.867,51	251.674.865,71
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	18.726.104,26	19.322.197,94	17.643.332,29	18.611.022,54	23.096.285,29	16.460.407,87	15.511.421,05	19.940.797,78	20.398.064,10	28.835.416,86	18.945.863,51	24.520.776,76	242.011.690,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	580.717,12	677.758,52	689.938,58	308.808,54	731.658,94	709.238,25	704.903,10	731.025,88	687.511,96	1.978.685,72	885.838,10	977.090,75	9.663.175,46

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		Em 31 Dezembro 2023 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	17.881.907,96	17.531.657,27	16.834.161,63	19.607.151,45	17.177.098,42	20.786.736,87	18.188.685,05	19.500.751,40	20.557.512,67	31.502.400,34	11.761.440,87	15.518.315,56	226.847.819,49	24.745.730,91	481.558,63	251.111.991,77
DESPESAS (EXCETO INTRA)	15.901.602,71	16.098.302,75	16.126.547,10	17.269.230,09	16.492.533,45	18.459.335,51	17.086.721,38	17.540.110,87	19.833.994,41	26.728.748,73	11.464.974,83	13.847.187,97	206.849.289,80	24.745.730,91	481.558,63	231.113.462,08
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.980.305,25	1.433.354,52	707.614,53	2.337.921,36	684.564,97	2.327.401,36	1.101.963,67	1.960.640,53	723.518,26	4.773.651,61	296.466,04	1.671.127,59	19.998.529,69	0,00	0,00	19.998.529,69

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	99,78
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	4,78	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGÉLICA****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 032/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2024**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 14 de junho de 2024, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico **licitacao3@angelicams.com.br**, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica – MS, 24 de maio de 2024.

Daniel Vitor Santos da Silva
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Jurídico

DECRETO Nº 261 de 27 de maio de 2024.

“ Declara Ponto Facultativo nas repartições municipais em razão do feriado nacional de Corpus Christi de 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Feriado Nacional de Corpus Christi do ano 2024;

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 31 (sexta-feira) de maio de 2024, no âmbito das repartições públicas municipais, em razão do feriado nacional de Corpus Christi do dia 30 (quinta-feira) de maio de 2024.

§ 1º A presente disposição não se estende aos serviços públicos essenciais à população.

§ 2º Os servidores que desempenham atividades essenciais e de interesse público, e que trabalharem nas respectivas datas, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual.

§ 3º Caberá ao Secretário de cada pasta verificar a necessidade de expedir o ato normativo necessário para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

RUA NECO MANOEL FLORES, 150, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 203 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO CONTÁBIL

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1241 de 18/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0101.2001 - Realização de Atividades Legislativas

11 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

2.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 2.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0101.2002 - Encargos com Amortização da Dívida

20 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

21 - 3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

2.000,00**Total de Reduções ...: 2.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 15 de Abril de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 005/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Aos dias 17 de maio de 2024, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião ordinária com a presença de todos os membros do Comitê de Investimento do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, com exceção da Sra. Salma Aparecida Bini Almeida, que se encontra em Goiânia/GO para o 2º Encontro Nacional dos Profissionais de RH, na Gestão Pública - RH 360, conforme o comprovante que será anexado a esta, sob a presidência do senhor Samuel Silva Prado, foi apresentado a pauta de ordem do dia sendo: **I – Análise do Relatório Mensal de Investimentos:** Foi apresentado a leitura e análise do Relatório de Investimentos Mensal de Abril de 2024 enviado pela nossa Assessoria de Investimento. A Carteira de Investimentos do IPAMAT obteve uma rentabilidade acumulada de 1,12% a.a., enquanto o indicador de desempenho do mercado (CDI) obteve um rendimento acumulado de 3,54% a.a., ou seja, uma carteira que alcançou até o momento uma rentabilidade de 31,79% sobre o índice de referência do mercado. Conforme a Política Anual de Investimentos/2024, a Meta Atuarial é uma Taxa de Juros de 4,82% a.a. mais a variação do IPCA e observamos que no mês de abril/2024 o IPAMAT a carteira não vem superando a Meta Atuarial. O COPOM, nos dias 19 e 20 de março de 2024, tinha reduzido a Taxa Selic em 0,50% para 10,75%. A principal mensagem que traz a ata de reunião é que o COPOM decidiu reduzir a Taxa Selic após considerar o processo de desinflação, os cenários econômicos, o balanço de riscos e as informações disponíveis. O COPOM enfatiza a importância de manter uma política monetária restritiva até que a desinflação se solidifique, mas, também, até que as expectativas de inflação se ajustem dentro das metas estabelecidas. Embora a conjuntura econômica global esteja incerta, as principais economias debatem sobre o início do processo de flexibilização da política monetária, sinalizando queda de inflação, que ainda permanece em níveis elevados em diversos países. Conforme o Boletim FOCUS emitido pelo Banco Central em 03/05/2024, a inflação projetada (IPCA) para o final do ano deverá ficar em 3,72% e a Meta Atuarial no final de 2024 em 8,97%. Conforme nossa projeção de Retorno Pessimista e Otimista da carteira, a atual carteira do IPAMAT irá encontrar dificuldades para alcançar a Meta Atuarial. O cenário econômico doméstico no mês de abril foi impactado pelo cenário econômico internacional, trazendo mudanças nas projeções da economia brasileira. Os desequilíbrios dos últimos cenários econômicos, em destaque aquelas ligadas à política monetária nos EUA, estão ocasionando taxas de juros internacionais mais altas por períodos maiores. Referente à inflação, a taxa de câmbio e o crescimento acentuado tendem a gerar pressão sobre os preços no curto e médio prazo. Com as oscilações do cenário externo, o Banco Central preferiu reduzir o ritmo de cortes de juros, podendo causar com que o COPOM faça cortes adicionais na Taxa Selic ao longo de 2025, ao trabalhar com uma taxa de juros média mais alta, o que poderia ajudar a ancorar as expectativas da inflação. **II – Análise da carteira para aplicação no mês de maio:** O estudo da carteira foi feito em conjunto com a assessoria de investimentos para analisar eventuais realocações e aplicações para o mês atual. A diretora presidente Cristiane Mendes Vieira Neves, através do Ofício – IPAMAT Nº 051/2024, nos informou que se encontra disponível R\$ 43.303,23 (quarenta e três mil trezentos e três reais e vinte e três centavos) referente ao cupom de juros do Fundo BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2035 FI (CNPJ: 49.963.829/0001□89) e também R\$ 43.399,77 (quarenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) referente ao cupom de juros do Fundo FI CAIXA BRASIL 2033 X TP RF (CNPJ: 50.569.054/0001□40) para eventual aplicação em outros fundos de investimento com melhor rentabilidade. Em resposta, o Comitê, juntamente com a assessoria de investimentos, analisou a carteira e o cenário econômico atual, chegando à conclusão que os valores sejam aplicados da seguinte forma:

b. R\$ 43.303,23 (quarenta e três mil trezentos e três reais e vinte e três centavos) para o Fundo BB PREVIDENCIÁRIO IMA □ B 5 LP FIC FI (CNPJ: 03.543.447/0001□03);

c. R\$ 43.399,77 (quarenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) para o Fundo FI CAIXA BRASIL IMA □ B 5 TP RF LP (CNPJ: 11.060.913/0001□10).

III – Alteração da Política de Investimento Anual (P.A.I.) 2024: No mês de maio, a assessoria de investimento nos orientou sobre a oportunidade de investir diretamente em Títulos Público Federais. Foi observado que, de acordo com o site da ANBIMA, a maioria dos Títulos Públicos Federais se encontram com taxa de juros atrativas que superam e muito a Meta Atuarial. Além de cumprirem a Meta Atuarial a Longo Prazo, os juros oferecidos pelos Títulos Públicos terão uma “gordura extra” de rentabilidade para auxiliar os demais investimentos no cumprimento da Meta Atuarial. Em razão disso, a assessoria propôs que investíssemos uma parte considerável de nossos ativos. Porém, O PAI/2024 do IPAMAT permite a aplicação máxima de 10% do Patrimônio Líquido em Título Público Federal e, como a recomendação da assessoria ultrapassa esse limite, será necessário a alteração do PAI/2024. Portanto, nesta reunião, após discutir sobre os itens I e II, foi colocado em pauta somente a alteração da Política de Investimento Anual do IPAMAT. Após a avaliação dos impactos e benefícios da alocação dos ativos em Títulos Públicos Federais, foi aprovado pelo comitê a alteração do PAI/2024, permitindo que o IPAMAT invista até 50% do seu Patrimônio Líquido diretamente em Título Público Federal. Não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 18 de junho de 2024, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), e em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os membros serão devidamente convocados. E diante do dito o presidente o Senhor – Samuel Silva Prado agradeceu a presença dos membros do comitê na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, _____ (Willian Fernando de Jesus) secretário, lavrei e assinei. **Assinam a esta ata os membros do Comitê de Investimento do IPAMAT:**

1) _____

Samuel Silva Prado - Presidente do Comitê de Investimento do IPAMAT.

2) _____

Willian Fernando de Jesus - Secretário do Comitê de Investimento do IPAMAT.

3) _____

Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

4) _____
Vanessa da Silva Primo - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2024

“Dispõe sobre a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito e a nomeação dos membros que a comporão e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 19, inciso I, alínea “b” e artigo 76, “caput”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que, foi protocolizado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e posteriormente levado a conhecimento do Plenário, em sessão ordinária realizada na data de hoje, o requerimento de constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, subscrito pelos vereadores Márcio Garcia Galdino, Vagner Lopes Martiniano de Aquino e Gilson Alves Garcia.

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 76, “caput” do Regimento Interno da Câmara Municipal a Presidência da Câmara Municipal promoveu o sorteio dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no decorrer do expediente da sessão ordinária realizada hoje.

CONSIDERANDO que, realizado o sorteio, cabe ao Presidente da Câmara Municipal a nomeação imediata dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.

RESOLVE

Art. 1º Em decorrência da apresentação do requerimento feito pelos Vereadores Márcio Garcia Galdino, Vagner Lopes Martiniano de Aquino e Gilson Alves Garcia, levado a conhecimento público no decorrer da sessão ordinária da Câmara Municipal, realizada na data de hoje, fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, a qual destina-se a apurar supostas irregularidades sobre os fatos determinados relacionados naquele requerimento, no tópico ESPECIFICAÇÃO DOS FATOS A SEREM APURADOS, todos de competência municipal, visto que tratam-se de fatos atinentes à atual Administração Municipal do Prefeito José Natan de Paula Dias e concernentes à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, sob o comando do Secretário Adriano de Souza.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito em questão, deverá ser registrada e autuada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta de 05 (cinco) vereadores, os quais foram sorteados no decorrer do expediente da sessão ordinária da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, realizada hoje, tendo ficado assim constituída: Vereador Vereador Matheus Vicente da Costa (PP); Vereador Heberson Galter Custódio (PSDB); Vereadora Patricia Maria dos Santos (PSD); Vereador Gilson Alves Garcia (PRD) e Vereador Marcio Garcia Galdino (MDB).

Art. 4º Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do disposto no artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, elegerão o seu Presidente e o Relator.

Art. 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito constituída na sessão ordinária da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, realizada na data de hoje, terá o prazo de funcionamento de cento e vinte dias, a contar da publicação do presente ato, com possibilidade de prorrogação, desde que atendido o previsto no artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 6º A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá observar o disposto na Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado (art. 25, §§ 3º e 4º) bem como o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, (art. 74 a 91 e outros porventura aplicáveis) e ainda em quaisquer legislações vigentes, atinentes à espécie.

Art. 7º Este ato da presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 27 de maio de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Assistência Social
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA 001/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CMDCA.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à **seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC** interessada em celebrar **Termo de Fomento** que tem por objeto a execução ações complementares à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente a serem financiados **integral ou parcialmente** com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aparecida do Taboado/MS (FMDCA).

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, com programas devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aparecida do Taboado, até a presente data, visando à celebração de Parceria com o Município de Aparecida do Taboado, por

intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência Social*, a ser formalizada por Termo de *Fomento*, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 016, de 14 de março de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DA PARCERIA:

2. 1 O Termo de *Fomento*, terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto voltado à:

I – Assistência Social:

a) acolhimento institucional e familiar: auxílio, apoio e orientação à família de origem/ extensa ou acolhedora, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou consultoria jurídica) e ações que estimulem e favoreçam a reintegração familiar e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar e comunitária;

b) sistema nacional de atendimento socioeducativo ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e suas ações:

1) atendimento a adolescentes oriundos da medida de privação de liberdade para ou pós medida;

2) formação de operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;

3) apoio a projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;

4) atendimento psicossocial a ser executado em equipamento dos serviços do fluxo inicial, a partir da apreensão do adolescente a quem é atribuída a prática do ato infracional, com o objetivo de: acolhimento, apoio e orientação ao adolescente e a sua família para garantia de direitos, de acordo com o SINASE e o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

c) sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente e suas ações:

1) incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;

2) apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência;

d) ações socioeducativas pautadas na defesa e afirmação dos direitos da criança e do adolescente:

1) intensificar a conscientização, a divulgação e o aprofundamento acerca dos direitos da criança e do adolescente. Discutir as legislações de proteção a esse público e riscos mais recorrentes no território, tais como: trabalho infantil, violência doméstica, atos infracionais cometidos por adolescentes, uso de substâncias psicoativas, exploração sexual;

2) possibilitar o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade sobre o trabalho infantil;

3) desenvolver atividades de fortalecimento do vínculo entre famílias e crianças/adolescentes;

4) complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

5) possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades e a constituição de identidade social e cultural, distintas daquela firmada historicamente pela sociedade nos espaços próprios de exclusão, para crianças e adolescentes e suas famílias;

6) níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica em suas diferentes modalidades, bem como enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

e) crianças e adolescentes na rua ou em situação de moradia de rua:

1) abordagem, atendimento, apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de rua no território;

2) diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua.

II- Trabalho:

a) formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;

b) aprendizagem com base na Lei do Aprendiz, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;

c) inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional ou tecnológica.

III – Saúde:

a) promoção, proteção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com agravos em saúde mental;

b) promoção, proteção, prevenção, atendimento, acompanhamento referente ao uso e abuso de substâncias psicoativas;

c) promoção, proteção, prevenção e acompanhamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência;

d) atendimento, preparação e orientação para pré-natal e maternagem de adolescentes gestantes;

e) níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência em suas diferentes modalidades, bem como enfrentamento ao abuso e exploração sexual delas;

f) acompanhamento e/ou atendimento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências, bem como de vítimas de acidentes domésticos.

IV – Educação:

a) projetos que propiciem o desenvolvimento das diferentes linguagens no campo das artes, sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais e circenses;

b) projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes público alvo da educação especial, nos termos da Lei n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da

Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em especial seu artigo 27, parágrafo único;

c) projetos complementares que facilitem a Inclusão digital, por meio de cursos, capacitação e formação profissional em informática, conforme Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental de Campinas, bem como, atendimento a alunos provenientes de famílias de imigrantes tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;

d) projetos complementares à ação da escola com foco na Educação ambiental incluindo ações formativas, ações como produção de materiais, realização de hortas e etc;

e) projetos complementares à ação da escola valorizando as diferentes culturas de famílias imigrantes e do Brasil, tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;

f) formação para aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, para professores e monitores/auxiliares/agentes de educação, de acordo com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental, no caso de entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação. No caso de entidades não conveniadas, estar de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica/MEC;

g) formação para aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, com foco na educação inclusiva, capacitando para o atendimento às crianças e adolescentes público alvo da educação especial, elaboração de materiais pedagógicos específicos para as diferentes singularidades das crianças e adolescentes, conforme Lei n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

V – Esporte, recreação e lazer:

a) realização de ações ligadas à promoção do Esporte e Lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade, de valorização das atividades físicas, esportivas e de lazer, como força dinâmica da vida social e fator de bem-estar individual e coletivo e inclusão através da popularização das atividades físicas, esportivas e de lazer;

b) realização de ações ligadas à promoção do Esporte e Lazer, assim consideradas: as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente, nos mesmos termos expostos na alínea anterior;

VI – Cultura:

a) realização de ações ligadas à promoção da cultura relacionadas a cidadania cultural que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;

b) educação patrimonial, assim considerada a valorização e preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção da cidadania, com ações que favoreçam o olhar para a importância do patrimônio imaterial, como forma de reconhecer as origens tanto das crianças, adolescente e suas famílias como também das comunidades, da cidade e do país, bem como do patrimônio material;

c) complementação cultural, desenvolvimento, oficinas, formação de público e promoção das diferentes linguagens no campo das artes:

1) música, dança, teatro, circo, mágica, literatura e outras;

2) artes visuais: artes plásticas, gravuras e outras;

3) produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, fonográfica, discográfica e congêneres;

4) multimídia – mídias educativas e culturais.

VII – Fortalecimento de ações para a primeira infância:

a) projetos que tenham como objetivo: a saúde, a alimentação e nutrição das crianças, bem como que incentivem a convivência familiar e comunitária; a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes, a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica, nos moldes do artigo 5º da Lei n.º 13.257/2016;

b) promoção da formação da cultura de proteção e promoção da criança na primeira infância;

c) promoção da participação da criança na primeira infância na formulação das políticas e ações que lhe digam respeito, com o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã, de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil;

d) qualificação dos profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância;

e) articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado.

VIII – Fortalecimento de ações para a cultura de paz :

a) disseminação da cultura de paz e não violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;

b) promoção da prevenção e redução da letalidade contra crianças e adolescentes;

c) promoção do combate à exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14, e devidamente inscrita no CMDCA, até a presente data:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme [Modelo Anexo](#) neste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

4.1 Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto nº 016/2017;

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme [Modelo do Anexo](#) neste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto nº 016/2017;

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme [Modelo do Anexo](#) neste Edital (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 016/2017);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

4.1.1 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e Decreto nº 016/2017);

4.1.2 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as Organizações Religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

4.1.3 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Municipal, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

4.1.4 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e Decreto nº 016/2017);

4.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

d) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração

pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

f) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/05/2024
	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	30/05/2024
	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs	02/07/2024
	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	03/07/2024
	Divulgação do resultado preliminar	04/07/2024
	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	04 a 08/07/2024
	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09 a 13/07/2024
	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/07/2024

6.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

6.2.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Aparecida do Taboado, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

6.3 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

6.3.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público CMDCA nº001/2024".

6.3.2 As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à **Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, 844**, de segunda a sexta-feira, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30**, no período de XX (*especificar o período de recebimento das propostas que deverá ser de, no mínimo, trinta dias, contados da data de publicação do Edital na imprensa oficial*).

6.3.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.3.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

6.3.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

6.3.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme **Modelo do Anexo** neste edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- o valor global.

6.3.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

6.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

6.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

6.5.1 A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Aparecida do Taboado, iniciando-se o prazo para recurso.

6.6 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:

6.6.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.6.2 Nos termos do Decreto nº 016/2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

6.6.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.6.4 Os recursos dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.7 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

6.7.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

6.8 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

6.8.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Aparecida do Taboado, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo .

7. DA CELEBRAÇÃO:

7.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
4	Assinatura do instrumento de parceria
5	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Município de Mato Grosso do Sul

7.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

7.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14).

7.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14), observado o Anexo - **Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho** deste Edital.

7.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

7.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de,

no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme este Edital;

IX - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração;

X - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XI - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação;

XII - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XIII - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

7.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

7.2.6 No caso da atuação em rede, nos termos do Decreto nº 016/2017, a OSC celebrante deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

7.2.7 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

7.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria.

7.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal deverá consultar o Sistema de Registro das Organizações Inidôneas para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.3.3 A Administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (Decreto nº

016/2017). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

7.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

7.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatare evento que impeça a celebração ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados neste edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:

7.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública Municipal, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.2 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

8.3 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.4 É obrigatória a apresentação de, no mínimo, **três orçamentos para a realização de serviços ou compras com o recurso público**, comprovando-se, dessa forma, a utilização do menor preço.

8.5 É obrigatória a apresentação de **extrato da conta bancária específica** contemplando desde o primeiro movimento até o último pagamento;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

9.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.3 A Administração Pública Municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

9.4 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.5 Na data de publicação do presente edital há disponível na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o valor de R\$ **69.742,52 (Sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais, cinquenta e dois centavos)**.

Aparecida do Taboado, 27 de maio de 2024.

9.6 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

M ODELO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, (especificar o nome da autoridade máxima da OSC), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) CPF sob nº _____, na qualidade de representante legal, declaro que a (especificar o nome da OSC), sediada na Rua (Avenida) _____, nº _____, Bairro _____,

CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº (especificar), e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local – UF, data (especificar)

(Assinatura)

(Especificar nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO II

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	
(A ser apresentada por todas as OSCs participantes do chamamento público, quando do envio das propostas)	
1. Identificação	
1.1 Identificação da Proposta (Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente)	
2.	Nome da Proposta: (Informar o nome completo sem abreviaturas)
1.	Abrangência territorial: (Informar onde a proposta será executada)
1.	Grupo populacional atendido: (Informar os beneficiários finais da proposta)
1.	Valor global: (Informar o valor global da proposta)
1.	Duração: (Informar o número de meses necessários para a execução da proposta)
1.	Resumo da proposta: (Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta)
1.2. Identificação da Organização Proponente (Informar os dados cadastrais da organização)	
1.	Nome:
1.	CNPJ:
1.	Data da Fundação:
1.	Registro no CNPJ:
1.	Endereço completo:
1.	Bairro:
1.	Município:
1.	CEP:
1.	UF:
1.	Número de Telefone e Fax com DDD:
1.	E-mail:
1.	Página na WEB (site):
2. Descrição da Proposta.	
2.1. Descrição da realidade. (Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta)	
2.2 Objetivos. (Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)	
2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos (Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)	
2.4. Ações (Informar as ações a serem executadas, indicando o público beneficiário e abrangência territorial de cada ação)	
2.5. Metas (Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	
2.6. Indicadores (Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)	
2.7. Prazos (Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)	
2.8. Valor (Informar o valor global da proposta)	
3. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente (Demonstrar a capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)	
4. Informações complementares sobre a proposta (Informar a(s) que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)	

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Tabela I – Plano de Trabalho – Descrição do Projeto ou Atividade

Este Anexo compreende a discriminação dos **Dados Cadastrais** da OSC e seu representante legal (devem estar respaldados nos documentos apresentados pela OSC) e a **Descrição do Projeto/Atividade**, que deve abranger a descrição da realidade que será objeto da parceria, as metas a serem atingidas, a forma de execução e os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Município de Aparecida do Taboado - MS	Plano de Trabalho	Tabela I
	Descrição do Projeto ou Atividade	
Modalidade:	() Termo de Colaboração	() Termo de Fomento

1 - DADOS CADASTRAIS			
Organização da Sociedade Civil			CNPJ
Endereço			
Cidade	Estado	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	E-mail
Nome do Representante Legal da Entidade			CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail	
Endereço			CEP

2 - OUTROS PARTICIPANTES			
Nome			CNPJ
Endereço			DDD / Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto			CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO (OU ATIVIDADE) *	
Área de Atendimento: Indicar a área a ser atendida, de acordo com a especificidade de cada órgão/entidade.	Órgão/Entidade Financiador: Especificar o órgão/entidade da Administração Pública celebrante.
Título do Projeto/Atividade: Insere nome que identifica o Projeto/Atividade a ser executado. Deve refletir a ideia geral do que foi planejado, de forma clara, coerente e consistente.	Período de Execução
	Início
	Fim
Objeto da Parceria: Descrever, de forma clara e objetiva, as ações que serão desenvolvidas, correlacionando-as com as metas a serem atingidas.	
Descrição da Realidade: Identificar e qualificar a demanda, elaborando diagnóstico da realidade (descrição do cenário local) onde o Projeto/Atividade será executado. Deve ser de modo a estabelecer o nexos entre essa realidade e as metas a serem atingidas. Deve representar o porquê de celebrar a Parceria.	
Forma de Execução das Ações: Descrever como serão desenvolvidas as ações propostas (objeto da Parceria) a fim de que se sejam alcançadas as metas previstas.	
Descrição das Metas Quantitativas: descrever e quantificar o objetivo a ser alcançado com a Parceria (os dados podem ser numéricos, razão, proporção ou taxa).	
Definição dos Indicadores: Identificar os parâmetros que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas, isto é, os meios objetivos para apurar se as metas estão sendo cumpridas. É importante saber: o que medir (o que se pretende alcançar), por que medir (utilidade prática do que se pretende fazer), como medir (qual o indicador capaz de expressar variações quantitativa e qualitativa) e onde coletar (criar fontes de dados que possibilite mensurar o objeto).	
AUTENTICAÇÃO	
Local:	Data:
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil	
APROVAÇÃO:	
Local:	Data:
Assinatura do Representante Legal do Órgão/Entidade Público	
* OBS.: Projeto refere-se ao conjunto de operações que sejam limitadas no tempo, e Atividade ao conjunto de operações que se realiza de modo contínuo ou permanente.	

Tabela II – Plano de Trabalho – Cronograma de Execução

Este Anexo compreende a discriminação do **Cronograma de Execução Física**, que descreve a implementação do Projeto/Atividade em metas, etapas/fases e prazos e, do **Cronograma de Aplicação Financeira**, destinado a demonstrar, em unidades monetárias (R\$), os valores das parcelas de responsabilidade do órgão/entidade e da OSC (quando for o caso), para cada uma das metas previstas.

Município de Aparecida do Taboado - MS	Plano de Trabalho	Tabela I
	Descrição do Projeto ou Atividade	
Modalidade:	() Termo de Colaboração	() Termo de Fomento

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)					
Meta	Etapa / Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração
Desdobramento do objeto em realizações físicas (conjunto de elementos que compõem o objeto). Indicar o número de ordem da meta a ser executada no período.	Cada uma das ações em que se divide a meta. Indicar a numeração sequencial da etapa ou fase	Descrever de maneira resumida a ação do Projeto/Atividade, detalhando a etapa/fase a ser atendida.	Parâmetro para aferir o cumprimento da meta		Indicar o período previsto (mês/ano) para execução de cada meta.
			Unidade	Quant.	Início
			Registrar a medida que melhor caracterize a ação do objeto a ser executado (metro, quilo, pessoas ou outra unidade de medida)	Informar a quantidade prevista para cada unidade de medida.	Término
					Data de início
					Data do fim

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
Meta	Especificação	Órgão/Entidade	Organização da Sociedade Civil
		Valor (R\$)	Valor (R\$)
		De demonstrar, em unidades monetárias (R\$), os valores de responsabilidade da administração pública para cada uma das metas previstas.	De demonstrar, em unidade monetárias (R\$), os valores de responsabilidade da OSC (quando for caso), para cada uma das metas previstas.
TOTAL	R \$		R \$
TOTAL GERAL			R \$
AUTENTICAÇÃO			
Local:		Data:	
Assinatura do Representante Legal			

Tabela III – Plano de Trabalho – Plano de Aplicação

Este Anexo compreende o **Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação dos Recursos**, que deve conter o desdobramento da dotação (verba) nos elementos de despesa (identifica os objetos de gasto, tais como: pessoal, material, serviços, obras e outros) previstos para execução da parceria. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública, como por exemplo:

Município de Aparecida do Taboado - MS	Plano de Trabalho	Tabela I
	Descrição do Projeto ou Atividade	
Modalidade:	() Termo de Colaboração	() Termo de Fomento

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS								
1. Pessoal e Encargos								
Meta	Etapa	Especificação	Qt.	Un. Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
	Fase						Concedente	Proponente
Subtotal						0,00	0,00	0,00
2. Material de Consumo								
Meta	Etapa	Especificação	Qt.	Un. Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
	Fase						Concedente	Proponente
Subtotal						0,00	0,00	0,00
3. Outros Serviços de Terceiros - PJ								
Meta	Etapa	Especificação	Qt.	Un. Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
	Fase						Concedente	Proponente
Subtotal						0,00	0,00	0,00
4. Equipamentos e Materiais Permanentes								
Meta	Etapa	Especificação	Qt.	Un. Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
	Fase						Concedente	Proponente
Subtotal						0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL						0,00	0,00	0,00

Obs.: Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

Tabela IV – Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa

Este Anexo compreende o **Cronograma de Receita e o Cronograma de Despesa**, destinados a indicar os valores (R\$) e a periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, etc.) dos desembolsos a serem realizados pelo órgão ou entidade da Administração Pública e pela OSC (quando for o caso).

Atenção: a previsão de despesas e receitas deve manter compatibilidade com os preços praticados no mercado (preços praticados em outras parcerias, cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, etc.).

CRONOGRAMA DE RECEITA						
ORGAO/ENTIDADE						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL POR TRIMESTRE						
CRONOGRAMA DE DESPESA						
ORGAO/ENTIDADE						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL POR TRIMESTRE						
Pod e rã ocorrer ca sos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.						
AUTENTICAÇÃO						
Local:	Assinatura do Representante Legal				Data:	

ANEXO IV RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome			Nº CPF			
Nº RG	Órgão	Cargo	Função			
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)		Expedidor				
Bairro	Cidade	CEP				
Telefone	Telefone	E-mail				
()	()					

Nome		Nº CPF	
Nº RG	Órgão	Cargo	Função
Expedidor			
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	
()	()		

Obs.: inserir quantos campos forem necessários

Local e data

Nome Completo

Cargo

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, está sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, Estado de _____, conforme comprovante de endereço em anexo (conta de água, luz ou telefone/contrato de locação), inscrita no CNPJ nº _____, ativo desde de _____, contando com (_____) anos de existência, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data [Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de habilitação, que a (identificação completa a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e afirmo, sob as penas da Lei que a Organização:

1. É regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
2. Não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
5. Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
6. Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
7. Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
8. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
9. Não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 2. Julgada r e sponsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data [Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de _____.

Nome Completo, Cargo e Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada na cidade de _____, Estado de _____, à Rua (Av.) _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **DECLARO** que nenhum dos dirigentes da Organização é Membro de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público ou, ainda, Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei e, como declarante, assumo toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data [Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo

A assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada na cidade de _____, Estado de _____, à Rua (Av.) _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, **DECLARO** que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

1. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
2. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias e;
3. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei e, como declarante, assumo toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data [Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c" que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

RECURSOS HUMANOS	INSTALAÇÕES FÍSICAS	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

Obs.: inserir quantos campos forem necessários.

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (i dentificar os itens que serão implementados – recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc.)

Local e data

Nome Completo

Cargo

Assinatura do Representante Legal da O

Município de Aparecida do Taboado - MS	Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS
ANEXO - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS)	
1. IDENTIFICAÇÃO	
DENOMINAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	
CPF/ CNPJ Nº	
ENDERECO	
2. INDICAÇÃO/AREA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO:	
3. OBJETIVO:	
4. DESCRIÇÃO DO PMIS	
4.1 Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver	
4.2 Indicação da viabilidade	
4.3 Dos custos	
4.4 Dos benefícios	
4.5 Dos prazos de execução	
5. DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE O PMIS:	
5.1 Não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública;	
5.2 Não criará qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração deste PMIS;	
5.3 Poderá ser revogado, a qualquer momento, em razão de oportunidade e/ou conveniência da Administração; Pública	
5.4 Deverá ter correspondência entre a ação de interesse público e as competências e finalidades do órgão ou da entidade da Administração Pública.	
Local:	Data:
Assinatura do Responsável pelo PMIS	

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA II DO EDITAL Nº 003/2024

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Aparecida do Taboado-MS em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024, Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, torna pública a **convocação dos candidatos aptos na fase I para realizarem a etapa II, da Entrevista, em consonância com o disposto no edital nº003/2024** - Seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS A lfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores , conforme estabelecido neste Edital.

Da Entrevista

Os candidatos descritos abaixo, estão convocados a comparecer para a realização da entrevista, etapa II do Edital nº003/2024.

Data: 05/06/2024.**Local:** Sala de Cultura Eleonora Camargo de Queiroz, anexa à Biblioteca Municipal Whashington Rodrigues Mello, sito a Avenida Presidente Vargas, nº4263, Centro.**Horário:** 13h (Horário Oficial de Mato Grosso do Sul).**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ETAPA II DO EDITAL Nº003/2024**

ANA MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA
APARECIDA ANGÉLICA A. PEREIRA ZANA
DIENE KELI DOS SANTOS RUIZ
JOANA PAULA BARROS ROCCI
KAREN CAMILA DO NASCIMENTO ABEL
PÂMELA GRAZIELLI PEREIRA DE OLIVEIRA
PRISCILA APARECIDA DA SILVA SOARES

Aparecida do Taboado, 27 de maio de 2024.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011, de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MAURO EDUARDO ROSSIT**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de **SERVIÇOS DE COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, resolvem celebrar o **Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 002/2023**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal e responsabilidade técnica

O presente aditivo é celebrado com fundamento no Art. 57, II e Art. 65, I, alínea "a" e "b" do "caput" e § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 10 de maio de 2024.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a **prorrogação do contrato administrativo por mais 2 (dois) meses, indo até 16 de julho de 2024**, além da inclusão dos serviços de "TRANSPORTE – APARECIDA DO TABOADO A SANTA SALETE"; "TRANSPORTE RIBEIRINHOS A APARECIDA DO TABOADO" e "FORNECIMENTO DE CONTENTOR METÁLICO"; além da supressão parcial do quantitativo do serviço de "TRANSBORDO", tudo de conformidade com a readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

D as alterações contratuais, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

Por força do presente aditivo será **acrescido** a cifra de **R\$ 353.535,02 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos)**, do valor das despesas previstas com os serviços de "TRANSPORTE – APARECIDA DO TABOADO A SANTA SALETE; TRANSPORTE RIBEIRINHOS A APARECIDA DO TABOADO e FORNECIMENTO DE CONTENTOR METÁLICO", com a supressão parcial do quantitativo do serviço de "COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES", "TRANSBORDO (STA-SALETE – MERIDIANO)" e "DISPOSIÇÃO FINAL", no valor de **R\$ 286.173,60 (duzentos e oitenta e seis mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos)**, com reflexo financeiro.

Com o presente acréscimo, o percentual total de aditivo do valor inicial atualizado do contrato é de 7,42% (sete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), percentual este que advém da soma do aditivo atual, indicada no item 3.1, com o acréscimo implementado por meio do Termo.

Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 6 % (seis inteiros por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 3.1, com a redução implementada por meio do Termo.

O valor total estimado com o presente termo aditivo é de **R\$ 861.960,66 (oitocentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)**.

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 7.353.477,42 (sete milhões trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2024, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	648	- Processo nº 138/2022	R\$ 569.960,66
Unidade:	021 401	- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Des. e Man. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2.500.0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	577	- Processo nº 138/2022	R\$ 292.000,00
Unidade:	021 401	- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Des. e Man. do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

D a manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 002/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024****"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA OS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO INSTITUTO DE NEFROLOGIA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**

CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADO(A), a PESSOA JURÍDICA, **ANA LUIZ DE OLIVEIRA MUNIZ**, por sua representante legal, a senhora **ANA LUIZ DE OLIVEIRA MUNIZ**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 016/2024**, por meio de **Dispensa de Licitação nº 006/2024**, devidamente ADJUDICADO em **09 de abril de 2024**, HOMOLOGADO em **09 de abril de 2024** e AUTORIZADO em **24 de abril de 2024** pelo senhor Prefeito e nos termos do artigo 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA OS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NO INSTITUTO DE NEFROLOGIA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX PARA PACIENTES HEMODIÁLISE (ALIMENTAÇÃO OFERTADA DEVE SER COM BAIXA ADIÇÃO DE SAL, SEM CONSERVANTES, CONTEMPLANDO ARROZ, FEIJÃO, UMA PROTEÍNA, LEGUMES E SALADA, DEVERÁ SER ENTREGUE NO REFERIDO HOSPITAL PARA O USO DE PACIENTES POIS OS MEMSO ESTARÃO LIGADOS A MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DURANTE O ALMOÇO, SENDO NECESSÁRIO CONSUMIR NO LOCAL).	UN	936	R\$ 15,00	R\$ 14.040,00
TOTAL					R\$ 14.040,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo de Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

A **Autorização de Contratação Direta** e/ou o **Aviso de Dispensa Eletrônica**, caso existentes;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 177			
Ficha nº:	757	- Processo nº 021/2024	R\$ 14.040,00
Unidade:	02 1202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.07	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 2.500.1002	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

Aparecida do Taboado-MS, 07 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

ANA LUIZ DE OLIVEIRA MUNIZ

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024 EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024

EMPRESA CONTRATADA: ANA LUIZ DE OLIVEIRA MUNIZ.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024.

OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de marmitas à pacientes em tratamento por meio de hemodiálise no Instituto de Nefrologia de Paranaíba/MS, visando aquisições futuras.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

A Secretária Municipal de Saúde, através da senhora **Daiane de Souza Pupin**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato acima firmado,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº. 041/2024, o servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Secretaria de Saúde	MARIA APARECIDA DE FREITAS.	CHEFE DA ÁREA DE TRANSPORTE DA SAÚDE	1781

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 07 de maio de 2024.

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, MARIA APARECIDA DE FREITAS, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Maria Aparecida de Freitas

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentados no âmbito deste Município pelo **Decreto nº 071, de 25 de julho de 2023**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Administrativo nº	071/2024
Contratação Direta nº	038/2024
Dispensa de Licitação nº	016/2024
Aviso de Dispensa Eletrônica nº	009/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTAS PARA 5 (CINCO) EVENTOS TURÍSTICOS PARA AUXILIAR NA RECEPÇÃO, CADASTRO E PESQUISAS DE DEMANDAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.
Condição de Participação	Não será exclusivo ME/EPP
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	A ser definido pelo condutor do processo, no momento de sua execução.
Período de envio de propostas	Das 14:00 horas (BR) do dia 28/05/2024 Até Às 14:00 horas (BR) do dia 03/06/2024
Período de envio de lances	No dia 03/06/2024 a partir das 14:10 horas com duração de 01 (uma) hora de disputa.
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Aviso. Setor de Licitações:
Contato para informações técnicas:	Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
Local UASG	Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com 989019

Aparecida do Taboado/MS, 27 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, por** intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para REGISTRO DE PREÇOS dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de Compras nº	015/2024
Edital nº	008/2024
Pregão Eletrônico nº	008/2024
Objeto	Aquisição de Materiais, insumos e equipamentos para a manutenção e operacionalidade contínua do Laboratório Municipal de Aparecida do Taboado, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal.
Preferência ME/EPP/Equiparadas	SIM
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado
Valor total da contratação	R\$ 432.735,98 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:	Dia 12/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 12/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 12/06/2024 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 12/06/2024 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital. Setor de Licitações:
Contato para informações técnicas:	Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 27 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 128/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

Objeto – selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS, RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SITUADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS (ETAPA 1)**, na forma constante no Projeto de Engenharia .

Assunto – Juízo de Retratação em Recurso Administrativo.

Recorrente –

As empresas **GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS;**

Recorrida –

As empresas;

CONSÓRCIO EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP E EDUARDO SCHOIER-EPP - CONECT SISTEMAS ELÉTRICOS;

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo da **Concorrência Pública n.º 001/2023**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão com o seguinte teor:

"DECISÃO:

Assim, com base nas razões de fato e de direito abordados e na fundamentação apresentada pela CPL em seu Parecer, que adoto como motivos da presente decisão, decido:

a) pelo conhecimento e recebimento das razões do Recurso Administrativo e das Contrarrazões apresentadas, eis que atendidos os critérios formais previstos no instrumento convocatório para seu manejo;

*b) pelo provimento das matérias discutidas no instrumento de Recurso Administrativo apresentado pela Recorrente **GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, retificando a decisão de **CLASSIFICAÇÃO** exarada no âmbito da Concorrência n.º 001/2023, passando a **DESCLASSIFICAR** as propostas apresentadas pelas empresas **Consórcio EXTREMA-CONECT (EXTREMA Prestadora de Serviços EIRELI-EPP / EDUARDO SCHOIER -EPP - CONECT Sistemas Elétricos)** e **METRO Engenharia e Construções Ltda**.*

Intimem-se os interessados.

Publique-se."

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou pode ser solicitada no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 27 de maio de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.606.162,00	160.606.162,00	28.358.728,76	17,66	60.827.395,00	37,87	99.778.767,00
RECEITAS CORRENTES	160.543.162,00	160.543.162,00	26.537.371,36	16,53	59.006.037,60	36,75	101.537.124,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.398.590,00	31.398.590,00	3.968.911,42	12,64	9.860.506,84	31,40	21.538.083,16
Impostos	30.228.590,00	30.228.590,00	3.712.495,88	12,28	8.296.841,76	27,45	21.931.748,24
Taxas	1.170.000,00	1.170.000,00	256.415,54	21,92	1.563.665,08	133,65	-393.665,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.147.000,00	8.147.000,00	1.382.259,28	16,97	2.669.701,90	32,77	5.477.298,10
Contribuições Sociais	5.347.000,00	5.347.000,00	909.987,09	17,02	1.703.365,96	31,86	3.643.634,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.800.000,00	2.800.000,00	472.272,19	16,87	966.335,94	34,51	1.833.664,06
RECEITA PATRIMONIAL	2.952.000,00	2.952.000,00	839.848,07	28,45	1.853.948,34	62,80	1.098.051,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00	623,00	2,71	994,00	4,32	22.006,00
Valores Mobiliários	2.929.000,00	2.929.000,00	829.140,08	28,31	1.842.869,35	62,92	1.086.130,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.084,99	0,00	10.084,99	0,00	-10.084,99
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.550.572,00	117.550.572,00	20.136.817,47	17,13	44.373.629,83	37,75	73.176.942,17
Transferências da União e de suas Entidades	47.487.008,00	47.487.008,00	8.748.721,29	18,42	18.038.323,91	37,99	29.448.684,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.503.564,00	48.503.564,00	7.400.631,09	15,26	17.233.694,40	35,53	31.269.869,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	5.549,00	9,25	5.549,00	9,25	54.451,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.500.000,00	21.500.000,00	3.981.916,09	18,52	9.096.062,52	42,31	12.403.937,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	495.000,00	495.000,00	209.535,12	42,33	248.250,69	50,15	246.749,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	259.000,00	259.000,00	6.653,06	2,57	11.929,58	4,61	247.070,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.000,00	131.000,00	10.523,03	8,03	24.153,42	18,44	106.846,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	20.445,85	0,00	20.445,85	0,00	-20.445,85
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	171.913,18	163,73	191.721,84	182,59	-86.721,84
RECEITAS DE CAPITAL	63.000,00	63.000,00	1.821.357,40	1.891,04	1.821.357,40	891,04	-1.758.357,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	800.000,00	1.000,00	800.000,00	1.000,00	-798.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	800.000,00	1.000,00	800.000,00	1.000,00	-798.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	1.021.357,40	702,26	1.021.357,40	702,26	-961.357,40
Transferências da União e de suas Entidades	56.000,00	56.000,00	1.021.357,40	823,85	1.021.357,40	823,85	-965.357,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.711.356,00	18.711.356,00	2.668.849,79	14,26	5.202.448,69	27,80	13.508.907,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.317.518,00	179.317.518,00	31.027.578,55	17,30	66.029.843,69	36,82	113.287.674,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.317.518,00	179.317.518,00	31.027.578,55	17,30	66.029.843,69	36,82	113.287.674,31
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.317.518,00	179.317.518,00	31.027.578,55	17,30	66.029.843,69	36,82	113.287.674,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	35.644.069,37			35.644.069,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		35.644.069,37			35.644.069,37		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	163.587.966,00	205.749.756,94	21.303.621,50	175.995.844,97	29.753.911,97	29.552.144,09	55.398.321,19	150.351.435,75	54.172.416,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	152.324.226,33	192.805.087,48	18.606.981,81	166.667.248,64	26.137.838,84	27.767.470,49	51.098.176,37	141.706.911,11	49.894.189,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.041.273,00	98.535.986,00	7.377.735,91	90.501.230,75	8.034.755,25	14.062.066,46	26.931.955,59	71.604.030,41	26.571.365,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	513.800,00	0,00	513.444,08	355,92	82.562,76	163.926,68	349.873,32	163.926,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.782.953,33	93.755.301,48	11.229.245,90	75.652.573,81	18.102.727,67	13.622.841,27	24.002.294,10	69.753.007,38	23.158.897,34	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	63.782.953,33	93.755.301,48	11.229.245,90	75.652.573,81	18.102.727,67	13.622.841,27	24.002.294,10	69.753.007,38	23.158.897,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.463.739,67	12.144.669,46	2.696.639,69	9.328.596,33	2.816.073,13	1.784.673,60	4.300.144,82	7.844.524,64	4.278.226,88	0,00
INVESTIMENTOS	9.613.739,67	10.712.169,46	2.697.160,10	7.896.925,78	2.815.243,68	1.458.560,24	3.621.047,87	7.091.121,59	3.599.129,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	1.432.500,00	-520,41	1.431.670,55	829,45	326.113,36	679.096,95	753.403,05	679.096,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.877.118,00	16.579.062,98	-241.348,21	15.450.027,23	1.129.035,75	2.758.687,21	5.819.800,52	10.759.262,46	4.397.497,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	177.465.084,00	222.328.819,92	21.062.273,29	191.445.872,20	30.882.947,72	32.310.831,30	61.218.121,71	161.110.698,21	58.569.914,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	177.465.084,00	222.328.819,92	21.062.273,29	191.445.872,20	30.882.947,72	32.310.831,30	61.218.121,71	161.110.698,21	58.569.914,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.811.721,98		7.459.929,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	177.465.084,00	222.328.819,92	21.062.273,29	191.445.872,20		32.310.831,30	66.029.843,69		66.029.843,69	0,00
RESERVA DO RPPS	1.852.434,00	1.852.434,00			1.852.434,00			1.852.434,00		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.711.356,00	18.711.356,00	2.668.849,79	14,26	5.202.448,69	27,80	13.508.907,31
RECEITAS CORRENTES	18.711.356,00	18.711.356,00	2.668.849,79	14,26	5.202.448,69	27,80	13.508.907,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.925.239,00	8.925.239,00	2.668.849,79	29,90	5.202.448,69	58,29	3.722.790,31
Contribuições Sociais	8.925.239,00	8.925.239,00	2.668.849,79	29,90	5.202.448,69	58,29	3.722.790,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.786.117,00	9.786.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.786.117,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.785.117,00	9.785.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.785.117,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.877.118,00	16.579.062,98	-241.348,21	15.450.027,23	1.129.035,75	2.758.687,21	5.819.800,52	10.759.262,46	4.397.497,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.877.118,00	16.579.062,98	-241.348,21	15.450.027,23	1.129.035,75	2.758.687,21	5.819.800,52	10.759.262,46	4.397.497,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.780.594,00	10.011.161,03	326.901,55	9.507.929,94	503.231,09	1.179.992,07	2.775.778,52	7.235.382,51	2.166.572,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.096.524,00	6.567.901,95	-568.249,76	5.942.097,29	625.804,66	1.578.695,14	3.044.022,00	3.523.879,95	2.230.925,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.587.966,00	205.749.756,94	21.303.621,50	175.995.844,97	91,93	29.753.911,97	29.552.144,09	55.398.321,19	90,49	150.351.435,75	0,00
Legislativa	7.675.000,00	7.675.000,00	3.019.343,68	4.398.142,72	2,30	3.276.857,28	1.045.246,51	1.898.630,26	3,10	5.776.369,74	0,00
Ação Legislativa	7.675.000,00	7.675.000,00	3.019.343,68	4.398.142,72	2,30	3.276.857,28	1.045.246,51	1.898.630,26	3,10	5.776.369,74	0,00
Administração	21.901.271,63	35.646.393,03	-54.636,02	34.434.799,92	17,99	1.211.593,11	5.516.773,11	10.226.820,39	16,71	25.419.572,64	0,00
Administração Geral	3.239.093,56	9.375.163,56	619.511,29	8.642.887,87	4,51	732.275,69	1.325.706,67	2.218.043,70	3,62	7.157.119,86	0,00
Administração Financeira	2.910.528,07	3.608.587,42	60.522,77	3.424.599,55	1,79	183.987,87	785.403,18	1.418.092,00	2,32	2.190.495,42	0,00
Controle Interno	59.000,00	9.210,00	485,20	4.513,70	0,00	4.696,30	1.380,20	2.275,20	0,00	6.934,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.173.650,00	22.168.472,05	-708.705,64	21.905.801,80	11,44	262.670,25	3.251.775,75	6.352.493,80	10,38	15.815.978,25	0,00
Comunicação Social	519.000,00	484.960,00	-26.449,64	456.997,00	0,24	27.963,00	152.507,31	235.915,69	0,39	249.044,31	0,00
Assistência Social	7.398.300,61	8.638.124,21	423.258,23	7.392.345,65	3,86	1.245.778,56	1.157.550,97	2.100.410,44	3,43	6.537.713,77	0,00
Administração Geral	1.698.938,88	2.551.715,00	34.824,64	2.148.173,44	1,12	403.541,56	285.688,62	562.601,89	0,92	1.989.113,11	0,00
Assistência ao Idoso	1.060.335,00	789.573,50	37.454,19	625.052,33	0,33	164.521,17	77.896,25	136.391,40	0,22	653.182,10	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	205.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.760.801,00	2.407.056,60	120.370,97	1.960.767,22	1,02	446.289,38	292.857,73	566.613,77	0,93	1.840.442,83	0,00
Assistência Comunitária	2.669.225,73	2.865.779,11	230.608,43	2.658.352,66	1,39	207.426,45	501.108,37	834.803,38	1,36	2.030.975,73	0,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Previdência Social	22.380.896,00	22.380.896,00	2.957,40	20.137.229,80	10,52	2.243.666,20	3.086.855,11	6.137.288,34	10,03	16.243.607,66	0,00
Previdência do Regime Estatutário	22.380.896,00	22.380.896,00	2.957,40	20.137.229,80	10,52	2.243.666,20	3.086.855,11	6.137.288,34	10,03	16.243.607,66	0,00
Saúde	44.279.383,99	51.251.627,57	1.604.352,90	45.277.471,53	23,65	5.974.156,04	7.377.078,71	13.227.055,13	21,61	38.024.572,44	0,00
Atenção Básica	16.031.086,66	19.156.110,54	322.017,48	16.023.590,29	8,37	3.132.520,25	2.328.999,83	4.183.812,45	6,83	14.972.298,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.782.297,33	28.663.700,86	1.216.056,40	26.253.732,00	13,71	2.409.968,86	4.510.345,47	8.227.227,26	13,44	20.436.473,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	468.000,00	918.924,54	50.923,54	918.849,36	0,48	75,18	242.794,30	313.480,40	0,51	605.444,14	0,00
Vigilância Sanitária	2.998.000,00	2.512.891,63	15.355,48	2.081.299,88	1,09	431.591,75	294.939,11	502.535,02	0,82	2.010.356,61	0,00
Educação	35.632.458,15	45.108.723,62	7.437.998,11	38.254.943,89	19,98	6.853.779,73	6.735.170,53	12.424.294,77	20,30	32.684.428,85	0,00
Alimentação e Nutrição	900.000,00	1.362.542,00	779.236,41	1.181.323,27	0,62	181.218,73	343.141,98	358.030,90	0,58	1.004.511,10	0,00
Ensino Fundamental	15.808.733,99	21.308.069,98	531.141,14	16.924.512,03	8,84	4.383.557,95	3.775.663,10	7.224.264,30	11,80	14.083.805,68	0,00
Ensino Superior	1.107.000,00	1.060.681,20	404.378,03	1.059.713,72	0,55	967,48	183.822,19	194.327,20	0,32	866.354,00	0,00
Educação Infantil	16.510.600,00	20.507.356,28	5.718.581,35	18.220.252,95	9,52	2.287.103,33	2.312.376,36	4.400.927,42	7,19	16.106.428,86	0,00
Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	15.100,00	0,00	14.765,72	0,01	334,28	0,00	13.274,70	0,02	1.825,30	0,00
Educação Especial	1.254.124,16	854.974,16	4.661,18	854.376,20	0,45	597,96	120.166,90	233.470,25	0,38	621.503,91	0,00
Cultura	999.000,00	2.594.750,00	755.314,00	2.533.647,03	1,32	61.102,97	786.245,92	1.537.148,31	2,51	1.057.601,69	0,00
Difusão Cultural	999.000,00	2.594.750,00	755.314,00	2.533.647,03	1,32	61.102,97	786.245,92	1.537.148,31	2,51	1.057.601,69	0,00
Urbanismo	16.961.655,62	27.986.307,51	7.766.765,42	20.166.482,46	10,53	7.819.825,05	3.409.310,39	6.413.140,07	10,48	21.573.167,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.936.647,62	16.363.921,89	3.524.476,99	10.420.508,68	5,44	5.943.413,21	1.556.491,49	3.117.016,66	5,09	13.246.905,23	0,00
Serviços Urbanos	6.025.008,00	11.622.385,62	4.242.288,43	9.745.973,78	5,09	1.876.411,84	1.852.818,90	3.296.123,41	5,38	8.326.262,21	0,00
Saneamento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.442.000,00	7.775,00	1.723,32	2.914,80	0,00	4.860,20	1.822,96	2.114,08	0,00	5.660,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.442.000,00	7.775,00	1.723,32	2.914,80	0,00	4.860,20	1.822,96	2.114,08	0,00	5.660,92	0,00
Agricultura	708.000,00	455.500,00	3.350,90	330.716,09	0,17	124.783,91	53.365,23	79.814,36	0,13	375.685,64	0,00
Extensão Rural	708.000,00	455.500,00	3.350,90	330.716,09	0,17	124.783,91	53.365,23	79.814,36	0,13	375.685,64	0,00
Comércio e Serviços	2.219.000,00	893.260,00	125.271,73	761.078,91	0,40	132.181,09	82.300,33	175.459,45	0,29	717.800,55	0,00
Promoção Comercial	162.000,00	211.360,00	4.434,37	204.296,37	0,11	7.063,63	30.362,55	77.357,06	0,13	134.002,94	0,00
Turismo	2.057.000,00	681.900,00	120.837,36	556.782,54	0,29	125.117,46	51.937,78	98.102,39	0,16	583.797,61	0,00
Desporto e Lazer	686.000,00	1.287.000,00	84.533,27	1.283.551,34	0,67	3.448,66	84.473,00	503.142,16	0,82	783.857,84	0,00
Lazer	686.000,00	1.287.000,00	84.533,27	1.283.551,34	0,67	3.448,66	84.473,00	503.142,16	0,82	783.857,84	0,00
Encargos Especiais	501.000,00	1.024.400,00	133.388,56	1.022.520,83	0,53	1.879,17	215.951,32	673.003,43	1,10	351.396,57	0,00
Administração Financeira	500.000,00	513.800,00	0,00	513.444,08	0,27	355,92	82.562,76	163.926,68	0,27	349.873,32	0,00
Normatização e Fiscalização	1.000,00	510.600,00	133.388,56	509.076,75	0,27	1.523,25	133.388,56	509.076,75	0,83	1.523,25	0,00
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.877.118,00	16.579.062,98	-241.348,21	15.450.027,23	8,07	1.129.035,75	2.758.687,21	5.819.800,52	9,51	10.759.262,46	0,00
Legislativa	400.000,00	400.000,00	295.977,88	327.947,08	0,17	72.052,92	130.981,96	162.951,16	0,27	237.048,84	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	295.977,88	327.947,08	0,17	72.052,92	130.981,96	162.951,16	0,27	237.048,84	0,00
Administração	6.746.524,00	8.857.901,95	-642.276,89	8.368.070,16	4,37	489.831,79	1.785.770,30	3.558.733,08	5,81	5.299.168,87	0,00
Administração Financeira	4.746.524,00	6.257.901,95	-742.276,89	5.768.070,16	3,01	489.831,79	1.499.114,61	2.964.441,47	4,84	3.293.460,48	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000.000,00	2.600.000,00	100.000,00	2.600.000,00	1,36	0,00	286.655,69	594.291,61	0,97	2.005.708,39	0,00
Assistência Social	597.594,00	310.094,00	32.000,00	310.000,00	0,16	94,00	60.329,94	120.390,16	0,20	189.703,84	0,00
Administração Geral	350.000,00	310.000,00	32.000,00	310.000,00	0,16	0,00	60.329,94	120.390,16	0,20	189.609,84	0,00
Assistência ao Idoso	72.594,00	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00	0,00	0,00	0,00	94,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	990.000,00	990.000,00	4.351,58	468.643,74	0,24	521.356,26	17.584,73	412.865,45	0,67	577.134,55	0,00
Previdência do Regime Estatutário	990.000,00	990.000,00	4.351,58	468.643,74	0,24	521.356,26	17.584,73	412.865,45	0,67	577.134,55	0,00
Saúde	2.197.000,00	2.526.767,03	0,00	2.481.767,03	1,30	45.000,00	270.470,02	543.395,96	0,89	1.983.371,07	0,00
Atenção Básica	2.045.000,00	2.526.767,03	0,00	2.481.767,03	1,30	45.000,00	270.470,02	543.395,96	0,89	1.983.371,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.901.000,00	3.430.700,00	30.000,00	3.430.000,00	1,79	700,00	479.980,36	994.362,01	1,62	2.436.337,99	0,00
Ensino Fundamental	1.185.000,00	1.185.000,00	0,00	1.185.000,00	0,62	0,00	225.090,75	498.258,95	0,81	686.741,05	0,00
Educação Infantil	1.596.000,00	2.095.700,00	0,00	2.095.000,00	1,09	700,00	232.406,49	451.328,43	0,74	1.644.371,57	0,00
Educação Especial	120.000,00	150.000,00	30.000,00	150.000,00	0,08	0,00	22.483,12	44.774,63	0,07	105.225,37	0,00
Cultura	25.000,00	63.600,00	38.599,22	63.599,22	0,03	0,78	13.569,90	27.102,70	0,04	36.497,30	0,00
Difusão Cultural	25.000,00	63.600,00	38.599,22	63.599,22	0,03	0,78	13.569,90	27.102,70	0,04	36.497,30	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1157], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	177.465.084,00	222.328.819,92	21.062.273,29	191.445.872,20	100,00	30.882.947,72	32.310.831,30	61.218.121,71	100,00	161.110.698,21	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	30.228.590,00	8.296.841,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.756.000,00	442.042,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.394.590,00	865.373,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.150.000,00	4.805.662,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.928.000,00	2.183.762,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.928.200,00	31.189.778,72
2.1- Cota-Parte FPM	33.760.000,00	13.503.153,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.260.000,00	13.503.153,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	14.457.681,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	328.200,00	125.022,85
2.4- Cota-Parte ITR	1.700.000,00	176.016,98
2.5- Cota-Parte IPVA	4.140.000,00	2.927.903,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	108.156.790,00	39.486.620,48
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.885.640,00	6.237.955,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.153.557,50	3.633.699,38

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.801.000,00	9.380.911,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.501.000,00	9.210.159,99
6.1.1- Principal	21.500.000,00	9.096.062,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	114.097,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	170.751,35
6.4.1- Principal	300.000,00	170.751,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.614.360,00	2.858.107,02

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.204.324,85				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.204.324,85				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		10.585.236,19				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.957.345,13	20.390.847,13	6.389.382,68	6.042.250,29	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.834.876,74	20.133.479,79	6.161.415,59	5.814.283,20	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	12.254.476,74	11.659.631,79	3.045.531,89	2.848.567,52	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	8.580.400,00	8.473.848,00	3.115.883,70	2.965.715,68	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.122.468,39	257.367,34	227.967,09	227.967,09	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.659.537,54	37.094,49	13.462,49	13.462,49	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	462.930,85	220.272,85	214.504,60	214.504,60	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.209.502,00	5.208.037,55	4.860.905,16	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.209.502,00	5.208.037,55	4.860.905,16	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.172.903,05	5.200.838,85	4.853.706,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.447.111,99	5.200.838,85	5.200.838,85	56,47		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	938.091,13	4.172.873,79	4.172.873,79	3.234.782,66	44,48	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.181.345,13	0,00	1.181.345,13	0,00	-1.181.345,13	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.181.345,13	0,00	962.659,21	0,00	-962.659,21	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	218.685,92	0,00	-218.685,92	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.399.487,29	17.547.452,40	6.468.417,95	6.390.639,21	0,00	
20.1- Educação Infantil	7.273.064,00	7.214.109,53	1.788.844,33	1.773.500,78	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	13.106.349,13	9.314.200,95	4.388.054,04	4.336.869,01	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.100,00	14.765,72	13.274,70	13.274,70	0,00	
20.4- Educação Especial	1.004.974,16	1.004.376,20	278.244,88	266.994,72	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.356.832,42	37.938.299,53	12.857.800,63	12.432.889,50	0,00	
21.1- Educação Infantil	21.187.078,28	18.910.835,81	4.847.838,71	4.635.530,79	0,00	
21.1.1- Creche	16.691.898,28	15.023.842,11	3.732.565,84	3.587.968,98	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	4.495.180,00	3.886.993,70	1.115.272,87	1.047.561,81	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	23.169.754,14	19.027.463,72	8.009.961,92	7.797.358,71	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.468.417,95	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.237.955,50	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					3.234.782,66	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					9.471.590,79	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.871.655,12	9.471.590,79	23,99	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.416.719,57	491.062,86	491.062,86	0,00	925.656,71
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.400.606,16	474.949,45	474.949,45	0,00	925.656,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.113,41	16.113,41	16.113,41	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.544.000,00	778.311,66		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.224.000,00	693.297,17		
31.1.1- Salário-Educação		761.000,00	506.574,86		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		430.000,00	143.977,97		
31.1.4- PNATE		30.000,00	36.411,98		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		3.000,00	6.332,36		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	2.640,04		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		320.000,00	82.374,45		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.182.591,20	3.746.644,36	560.856,15	490.594,24	0,00
32.1- Educação Infantil	1.415.978,00	1.404.417,14	4.417,14	4.417,14	0,00
32.2- Ensino Fundamental	343.390,00	101.190,23	4.080,91	4.080,91	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.060.681,20	1.059.713,72	194.327,20	192.044,91	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.362.542,00	1.181.323,27	358.030,90	290.051,28	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.539.423,62	41.684.943,89	13.418.656,78	12.923.483,74	0,00
33.1- Despesas Correntes	47.638.971,17	40.909.798,71	13.339.205,35	12.859.232,25	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	28.991.062,66	26.944.099,03	8.607.765,97	8.249.383,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	74,16	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.647.834,35	13.965.699,68	4.731.439,38	4.609.848,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	900.452,45	775.145,18	79.451,43	64.251,49	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	900.452,45	775.145,18	79.451,43	64.251,49	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.204.324,85		72.931,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			9.380.911,34		506.574,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.058.363,70		284.449,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			4.526.872,49		295.057,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			690.765,02		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			239,77		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			5.217.397,74		295.057,36

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.228.590,00	30.228.590,00	8.296.841,76	27,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.756.000,00	7.756.000,00	442.042,98	5,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.394.590,00	3.394.590,00	865.373,88	25,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.150.000,00	13.150.000,00	4.805.662,81	36,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.928.000,00	5.928.000,00	2.183.762,09	36,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.428.200,00	74.428.200,00	31.189.778,72	41,91
Cota-Parte FPM	30.260.000,00	30.260.000,00	13.503.153,98	44,62
Cota-Parte ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	176.016,98	10,35
Cota-Parte IPVA	4.140.000,00	4.140.000,00	2.927.903,29	70,72
Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	14.457.681,62	38,05
Cota-Parte IPI-Exportação	328.200,00	328.200,00	125.022,85	38,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	104.656.790,00	104.656.790,00	39.486.620,48	37,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.360.086,66	15.315.324,35	15.176.651,13	99,09	4.331.454,35	28,28	4.104.238,98	26,80	0,00
Despesas Correntes	13.043.000,00	15.307.107,69	15.168.561,13	99,09	4.326.238,62	28,26	4.099.023,25	26,78	0,00
Despesas de Capital	317.086,66	8.216,66	8.090,00	98,46	5.215,73	63,48	5.215,73	63,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.512.611,06	17.075.704,70	16.985.838,00	99,47	5.442.193,88	31,87	5.409.383,77	31,68	0,00
Despesas Correntes	15.282.330,01	16.902.504,70	16.812.869,76	99,47	5.321.115,64	31,48	5.288.305,53	31,29	0,00
Despesas de Capital	230.281,05	173.200,00	172.968,24	99,87	121.078,24	69,91	121.078,24	69,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	190.000,00	590.000,00	589.925,82	99,99	313.150,40	53,08	313.150,40	53,08	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	590.000,00	589.925,82	99,99	313.150,40	53,08	313.150,40	53,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.413.000,00	2.021.475,63	2.021.182,92	99,99	492.052,48	24,34	490.082,87	24,24	0,00
Despesas Correntes	2.399.000,00	2.021.475,63	2.021.182,92	99,99	492.052,48	24,34	490.082,87	24,24	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.475.697,72	35.002.504,68	34.773.597,87	99,35	10.578.851,11	30,22	10.316.856,02	29,47	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.773.597,87	10.578.851,11	10.316.856,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.773.597,87	10.578.851,11	10.316.856,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.922.993,07	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.922.993,07	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.655.858,04	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	88,06	26,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.752.000,00	12.752.000,00	5.313.830,21	41,67
Proveniente da União	6.960.000,00	6.960.000,00	3.181.642,34	45,71
Proveniente dos Estados	5.792.000,00	5.792.000,00	2.132.187,87	36,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.752.000,00	12.752.000,00	5.313.830,21	41,67

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.716.000,00	6.367.553,22	3.328.706,19	52,28	395.754,06	6,22	381.717,80	5,99	0,00
Despesas Correntes	4.715.000,00	6.366.553,22	3.328.706,19	52,28	395.754,06	6,22	381.717,80	6,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.371.686,27	11.587.996,16	9.267.894,00	79,98	2.785.033,38	24,03	2.605.551,20	22,48	0,00
Despesas Correntes	8.523.000,00	11.458.396,16	9.138.386,62	79,75	2.655.526,00	23,18	2.476.043,82	21,61	0,00
Despesas de Capital	848.686,27	129.600,00	129.507,38	99,93	129.507,38	99,93	129.507,38	99,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	278.000,00	328.924,54	328.923,54	100,00	330,00	0,10	330,00	0,10	0,00
Despesas Correntes	278.000,00	328.924,54	328.923,54	100,00	330,00	0,10	330,00	0,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	635.000,00	491.416,00	60.116,96	12,23	10.482,54	2,13	9.422,54	1,92	0,00
Despesas Correntes	585.000,00	491.416,00	60.116,96	12,23	10.482,54	2,13	9.422,54	1,92	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.000.686,27	18.775.889,92	12.985.640,69	69,16	3.191.599,98	17,00	2.997.021,54	15,96	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.076.086,66	21.682.877,57	18.505.357,32	85,35	4.727.208,41	21,80	4.485.956,78	20,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.884.297,33	28.663.700,86	26.253.732,00	91,59	8.227.227,26	28,70	8.014.934,97	27,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	468.000,00	918.924,54	918.849,36	99,99	313.480,40	34,11	313.480,40	34,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.048.000,00	2.512.891,63	2.081.299,88	82,82	502.535,02	20,00	499.505,41	19,88	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	46.476.383,99	53.778.394,60	47.759.238,56	88,81	13.770.451,09	25,61	13.313.877,56	24,76	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	
RECEITAS CORRENTES ¹	15.182.251,72	18.349.272,70	16.086.032,31	14.612.862,86	14.356.291,24	15.557.525,88	14.728.936,35	25.079.246,93	16.937.442,64	18.064.822,50	14.626.846,85	14.579.374,30	198.160.906,28
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	13.953.799,41	17.125.286,99	14.747.389,13	13.351.220,36	13.145.465,58	14.338.269,38	13.521.302,42	22.635.854,97	15.746.238,64	16.722.427,60	13.290.030,20	13.247.341,16	181.824.625,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.228.452,31	1.223.985,71	1.338.643,18	1.261.642,50	1.210.825,66	1.219.256,50	1.207.633,93	2.443.391,96	1.191.204,00	1.342.394,90	1.336.816,65	1.332.033,14	16.336.280,44

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		Em 31 Dezembro 2023 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	15.035.460,81	15.311.799,24	14.468.503,09	13.262.693,19	13.814.496,22	14.121.062,64	14.062.967,96	23.033.295,85	11.481.097,28	14.910.721,91	15.273.363,64	15.252.794,06	180.028.255,89	5.772.478,20	0,00	185.800.734,09
DESPESAS (EXCETO INTRA)	13.809.485,24	14.043.886,82	13.136.700,93	12.004.762,65	12.588.454,71	12.906.643,70	12.847.886,10	20.599.849,65	10.154.363,53	13.176.342,35	13.936.978,96	13.830.491,53	163.035.846,17	5.483.883,10	0,00	168.519.729,27
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.225.975,57	1.267.912,42	1.331.802,16	1.257.930,54	1.226.041,51	1.214.418,94	1.215.081,86	2.433.446,20	1.326.733,75	1.734.379,56	1.336.384,68	1.422.302,53	16.992.409,72	288.595,10	0,00	17.281.004,82

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	93,76
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balção Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	175.428.802,00	175.428.802,00	29.187.377,54	16,64	65.243.993,10	37,19	110.184.808,90
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.398.590,00	31.398.590,00	3.968.911,42	12,64	9.860.506,84	31,40	21.538.083,16
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	30.228.590,00	30.228.590,00	3.712.495,88	12,28	8.296.841,76	27,45	21.931.748,24
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.150.590,00	11.150.590,00	543.690,04	4,88	1.307.416,86	11,73	9.843.173,14
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.756.000,00	7.756.000,00	209.192,90	2,70	442.042,98	5,70	7.313.957,02
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	432,89	0,01	878,00	0,01	5.999.122,00
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	6.000,00	6.000,00	107,90	1,80	188,38	3,14	5.811,62
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.240.000,00	1.240.000,00	144.495,37	11,65	308.295,58	24,86	931.704,42
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	510.000,00	510.000,00	64.156,74	12,58	132.681,02	26,02	377.318,98
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.394.590,00	3.394.590,00	334.497,14	9,85	865.373,88	25,49	2.529.216,12
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.390.000,00	3.390.000,00	334.495,94	9,87	865.372,68	25,53	2.524.627,32
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	990,00	990,00	1,20	0,12	1,20	0,12	988,80
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.800,00	1.800,00					1.800,00
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.800,00	1.800,00					1.800,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.928.000,00	5.928.000,00	1.272.758,72	21,47	2.183.762,09	36,84	3.744.237,91
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	5.928.000,00	5.928.000,00	1.272.758,72	21,47	2.183.762,09	36,84	3.744.237,91
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	5.900.000,00	5.900.000,00	1.136.999,86	19,27	1.949.735,33	33,05	3.950.264,67
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	5.900.000,00	5.900.000,00	1.136.999,86	19,27	1.949.735,33	33,05	3.950.264,67
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	28.000,00	28.000,00	135.758,86	484,85	234.026,76	835,81	-206.026,76
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	28.000,00	28.000,00	135.758,86	484,85	234.026,76	835,81	-206.026,76
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	13.150.000,00	13.150.000,00	1.896.047,12	14,42	4.805.662,81	36,54	8.344.337,19
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	13.150.000,00	13.150.000,00	1.896.047,12	14,42	4.805.662,81	36,54	8.344.337,19
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	13.150.000,00	13.150.000,00	1.896.047,12	14,42	4.805.662,81	36,54	8.344.337,19
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	10.500.000,00	10.500.000,00	1.860.060,61	17,71	4.376.162,78	41,68	6.123.837,22
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	100.000,00	100.000,00	9.141,49	9,14	38.294,23	38,29	61.705,77
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	11.833,89	0,85	340.212,98	24,30	1.059.787,02
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.150.000,00	1.150.000,00	15.011,13	1,31	50.992,82	4,43	1.099.007,18
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	1.170.000,00	1.170.000,00	256.415,54	21,92	1.563.665,08	133,65	-393.665,08
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	610.000,00	610.000,00	174.242,11	28,56	1.382.619,94	226,66	-772.619,94
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	455.000,00	455.000,00	174.242,11	38,29	1.382.619,94	303,87	-927.619,94
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	171.506,01	42,88	1.375.606,33	343,90	-975.606,33
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	30.000,00	30.000,00	1.954,03	6,51	3.659,67	12,20	26.340,33
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	525,31	3,50	2.300,08	15,33	12.699,92
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	256,76	2,57	1.053,86	10,54	8.946,14

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****2. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	-D/A M/JUROS							
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	155.000,00	155.000,00					155.000,00
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	110.000,00	110.000,00					110.000,00
1121.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	30.000,00	30.000,00					30.000,00
1121.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	560.000,00	560.000,00	82.173,43	14,67	181.045,14	32,33	378.954,86
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	560.000,00	560.000,00	82.173,43	14,67	181.045,14	32,33	378.954,86
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	560.000,00	560.000,00	30.702,23	5,48	71.687,40	12,80	488.312,60
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			112,39		147,99		-147,99
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			34.863,72		74.158,60		-74.158,60
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS			16.495,09		35.051,15		-35.051,15
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
1131.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
1131.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
1131.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL							
1131.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS							
1131.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA							
1131.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA M/JUROS							
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	8.147.000,00	8.147.000,00	1.382.259,28	16,97	2.669.701,90	32,77	5.477.298,10
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.347.000,00	5.347.000,00	909.987,09	17,02	1.703.365,96	31,86	3.643.634,04
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	5.347.000,00	5.347.000,00	909.987,09	17,02	1.703.365,96	31,86	3.643.634,04
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.347.000,00	5.347.000,00	909.987,09	17,02	1.703.365,96	31,86	3.643.634,04
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.582.000,00	4.582.000,00	792.868,34	17,30	1.467.214,28	32,02	3.114.785,72
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	4.582.000,00	4.582.000,00	792.868,34	17,30	1.467.214,28	32,02	3.114.785,72
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	690.000,00	690.000,00	105.770,99	15,33	213.456,16	30,94	476.543,84
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	690.000,00	690.000,00	105.770,99	15,33	213.456,16	30,94	476.543,84
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	70.000,00	70.000,00	11.347,76	16,21	22.695,52	32,42	47.304,48
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	11.347,76	16,21	22.695,52	32,42	47.304,48
1215.01.4.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1215.01.4.1.00.00.00	CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL-PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****2. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.800.000,00	2.800.000,00	472.272,19	16,87	966.335,94	34,51	1.833.664,06
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.800.000,00	2.800.000,00	472.272,19	16,87	966.335,94	34,51	1.833.664,06
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.800.000,00	2.800.000,00	472.272,19	16,87	966.335,94	34,51	1.833.664,06
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.800.000,00	2.800.000,00	455.819,81	16,28	934.529,01	33,38	1.865.470,99
1241.50.0.2.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MULTAS JUROS			6,25		9,19		-9,19
1241.50.0.3.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA			11.861,85		23.062,89		-23.062,89
1241.50.0.4.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.ATIVA M/JUROS			4.584,28		8.734,85		-8.734,85
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.952.000,00	2.952.000,00	839.848,07	28,45	1.853.948,34	62,80	1.098.051,66
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	23.000,00	23.000,00	623,00	2,71	994,00	4,32	22.006,00
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	23.000,00	23.000,00	623,00	2,71	994,00	4,32	22.006,00
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	23.000,00	23.000,00	623,00	2,71	994,00	4,32	22.006,00
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	23.000,00	23.000,00	623,00	2,71	994,00	4,32	22.006,00
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	23.000,00	23.000,00	623,00	2,71	994,00	4,32	22.006,00
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.929.000,00	2.929.000,00	829.140,08	28,31	1.842.869,35	62,92	1.086.130,65
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.929.000,00	2.929.000,00	829.140,08	28,31	1.842.869,35	62,92	1.086.130,65
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.516.000,00	2.516.000,00	752.824,43	29,92	1.500.256,93	59,63	1.015.743,07
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.516.000,00	2.516.000,00	752.824,43	29,92	1.500.256,93	59,63	1.015.743,07
1321.02.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS			59.007,82		119.922,21		-119.922,21
1321.02.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL			59.007,82		119.922,21		-119.922,21
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	413.000,00	413.000,00	17.307,83	4,19	222.690,21	53,92	190.309,79
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	413.000,00	413.000,00	17.307,83	4,19	222.690,21	53,92	190.309,79
1390.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			10.084,99		10.084,99		-10.084,99
1399.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			10.084,99		10.084,99		-10.084,99
1399.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			10.084,99		10.084,99		-10.084,99
1399.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL			10.084,99		10.084,99		-10.084,99
1399.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS							
1399.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA							
1399.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -D.A M/JUROS							
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.436.212,00	132.436.212,00	22.786.823,65	17,21	50.611.585,33	38,22	81.824.626,67
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	53.879.008,00	53.879.008,00	9.903.637,57	18,38	20.774.157,93	38,56	33.104.850,07
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	35.460.000,00	35.460.000,00	5.774.581,84	16,28	13.679.170,96	38,58	21.780.829,04

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****2. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	33.760.000,00	33.760.000,00	5.725.026,33	16,96	13.503.153,98	40,00	20.256.846,02
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	30.260.000,00	30.260.000,00	5.725.026,33	18,92	13.503.153,98	44,62	16.756.846,02
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.260.000,00	30.260.000,00	5.725.026,33	18,92	13.503.153,98	44,62	16.756.846,02
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.500.000,00	3.500.000,00					3.500.000,00
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.500.000,00	3.500.000,00					3.500.000,00
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.700.000,00	1.700.000,00	49.555,51	2,92	176.016,98	10,35	1.523.983,02
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	49.555,51	2,92	176.016,98	10,35	1.523.983,02
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	9.370.008,00	9.370.008,00	1.872.199,86	19,98	3.039.547,91	32,44	6.330.460,09
1712.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	8.630.000,00	8.630.000,00	1.773.556,73	20,55	2.782.685,81	32,24	5.847.314,19
1712.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	8.630.000,00	8.630.000,00	1.773.556,73	20,55	2.782.685,81	32,24	5.847.314,19
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	80.008,00	80.008,00	37.153,40	46,44	70.907,74	88,63	9.100,26
1712.51.0.1.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	80.008,00	80.008,00	37.153,40	46,44	70.907,74	88,63	9.100,26
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	660.000,00	660.000,00	61.489,73	9,32	185.954,36	28,17	474.045,64
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	660.000,00	660.000,00	61.489,73	9,32	185.954,36	28,17	474.045,64
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	660.000,00	660.000,00	61.489,73	9,32	185.954,36	28,17	474.045,64
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	6.958.000,00	6.958.000,00	1.410.211,37	20,27	2.690.377,87	38,67	4.267.622,13
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.358.000,00	6.358.000,00	1.281.361,55	20,15	2.492.763,48	39,21	3.865.236,52
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.234.000,00	4.234.000,00	801.612,96	18,93	1.516.910,72	35,83	2.717.089,28
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.234.000,00	4.234.000,00	801.612,96	18,93	1.516.910,72	35,83	2.717.089,28
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.503.000,00	1.503.000,00	263.203,32	17,51	526.406,64	35,02	976.593,36
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.503.000,00	1.503.000,00	263.203,32	17,51	526.406,64	35,02	976.593,36
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	405.000,00	405.000,00	132.191,91	32,64	269.908,07	66,64	135.091,93
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	405.000,00	405.000,00	132.191,91	32,64	269.908,07	66,64	135.091,93
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	216.000,00	216.000,00	66.722,46	30,89	161.907,15	74,96	54.092,85
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	216.000,00	216.000,00	66.722,46	30,89	161.907,15	74,96	54.092,85

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****2. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS			17.630,90		17.630,90		-17.630,90
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL			17.630,90		17.630,90		-17.630,90
1713.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	600.000,00	600.000,00	128.849,82	21,47	197.614,39	32,94	402.385,61
1713.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	600.000,00	600.000,00	128.849,82	21,47	197.614,39	32,94	402.385,61
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.223.000,00	1.223.000,00	399.490,83	32,66	678.964,88	55,52	544.035,12
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	760.000,00	760.000,00	269.083,71	35,41	500.987,96	65,92	259.012,04
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	760.000,00	760.000,00	269.083,71	35,41	500.987,96	65,92	259.012,04
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	430.000,00	430.000,00	94.609,20	22,00	142.179,00	33,06	287.821,00
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	430.000,00	430.000,00	94.609,20	22,00	142.179,00	33,06	287.821,00
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	30.000,00	30.000,00	35.797,92	119,33	35.797,92	119,33	-5.797,92
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	35.797,92	119,33	35.797,92	119,33	-5.797,92
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	3.000,00	3.000,00					3.000,00
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00					3.000,00
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	300.000,00	300.000,00	70.190,62	23,40	170.751,35	56,92	129.248,65
1715.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	300.000,00	300.000,00	70.190,62	23,40	170.751,35	56,92	129.248,65
1715.52.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	70.190,62	23,40	170.751,35	56,92	129.248,65
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	505.000,00	505.000,00	81.575,51	16,15	146.763,94	29,06	358.236,06
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	505.000,00	505.000,00	81.575,51	16,15	146.763,94	29,06	358.236,06
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	505.000,00	505.000,00	81.575,51	16,15	146.763,94	29,06	358.236,06
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.000,00	13.000,00					13.000,00
1717.53.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS COMBATE À FOME	12.000,00	12.000,00					12.000,00
1717.53.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.COMB.FOME-PRINCIPAL	12.000,00	12.000,00					12.000,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	295.387,54	590,78	368.581,02	737,16	-318.581,02
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020			73.193,48		146.386,96		-146.386,96
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL			73.193,48		146.386,96		-146.386,96

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****2. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1719.61.0.0.00.00.00	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC N° 123/2022							
1719.61.0.1.00.00.00	AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC N° 123/22-PRINCIPAL							
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	222.194,06	444,39	222.194,06	444,39	-172.194,06
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	222.194,06	444,39	222.194,06	444,39	-172.194,06
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	56.997.204,00	56.997.204,00	8.895.720,99	15,61	20.735.815,88	36,38	36.261.388,12
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	42.502.204,00	42.502.204,00	7.492.384,05	17,63	17.544.545,97	41,28	24.957.658,03
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	6.830.924,64	17,98	14.457.681,62	38,05	23.542.318,38
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	38.000.000,00	38.000.000,00	6.830.924,64	17,98	14.457.681,62	38,05	23.542.318,38
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.140.000,00	4.140.000,00	578.561,46	13,97	2.927.903,29	70,72	1.212.096,71
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	4.140.000,00	4.140.000,00	578.561,46	13,97	2.927.903,29	70,72	1.212.096,71
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	328.200,00	328.200,00	65.963,63	20,10	125.022,85	38,09	203.177,15
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	328.200,00	328.200,00	65.963,63	20,10	125.022,85	38,09	203.177,15
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	34.004,00	34.004,00	16.934,32	49,80	33.938,21	99,81	65,79
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	34.004,00	34.004,00	16.934,32	49,80	33.938,21	99,81	65,79
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.791.000,00	5.791.000,00	827.221,16	14,28	2.033.999,64	35,12	3.757.000,36
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.791.000,00	5.791.000,00	827.221,16	14,28	2.033.999,64	35,12	3.757.000,36
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	5.791.000,00	5.791.000,00	827.221,16	14,28	2.033.999,64	35,12	3.757.000,36
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	120.000,00	120.000,00					120.000,00
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	120.000,00	120.000,00					120.000,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	120.000,00	120.000,00					120.000,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.584.000,00	8.584.000,00	576.115,78	6,71	1.157.270,27	13,48	7.426.729,73
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	430.000,00	430.000,00			34.968,00	8,13	395.032,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	430.000,00	430.000,00			34.968,00	8,13	395.032,00
1729.52.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	320.000,00	320.000,00	82.365,45	25,74	82.374,45	25,74	237.625,55
1729.52.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	320.000,00	320.000,00	82.365,45	25,74	82.374,45	25,74	237.625,55
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	7.834.000,00	7.834.000,00	493.750,33	6,30	1.039.927,82	13,27	6.794.072,18
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	7.834.000,00	7.834.000,00	493.750,33	6,30	1.039.927,82	13,27	6.794.072,18
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	5.549,00	9,25	5.549,00	9,25	54.451,00
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	5.549,00	9,25	5.549,00	9,25	54.451,00
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	5.549,00	9,25	5.549,00	9,25	54.451,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	5.549,00	9,25	5.549,00	9,25	54.451,00
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	21.500.000,00	21.500.000,00	3.981.916,09	18,52	9.096.062,52	42,31	12.403.937,48

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****2. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	21.500.000,00	21.500.000,00	3.981.916,09	18,52	9.096.062,52	42,31	12.403.937,48
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	21.500.000,00	21.500.000,00	3.981.916,09	18,52	9.096.062,52	42,31	12.403.937,48
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	21.500.000,00	21.500.000,00	3.981.916,09	18,52	9.096.062,52	42,31	12.403.937,48
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	495.000,00	495.000,00	209.535,12	42,33	248.250,69	50,15	246.749,31
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	259.000,00	259.000,00	6.653,06	2,57	11.929,58	4,61	247.070,42
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	259.000,00	259.000,00	6.653,06	2,57	11.929,58	4,61	247.070,42
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	259.000,00	259.000,00	6.653,06	2,57	11.929,58	4,61	247.070,42
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	256.000,00	256.000,00	6.124,34	2,39	9.950,25	3,89	246.049,75
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	528,72	52,87	625,41	62,54	374,59
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.000,00			972,90	48,64	1.027,10
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS					381,02		-381,02
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	131.000,00	131.000,00	10.523,03	8,03	24.153,42	18,44	106.846,58
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	101.000,00	101.000,00					101.000,00
1921.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1921.01.0.1.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1921.01.0.2.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-MULTAS JUROS							
1921.01.0.3.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA							
1921.01.0.4.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-D.ATIVA M/JUROS							
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1921.99.0.2.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – MULTAS E JUROS							
1921.99.0.3.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – DÍVIDA ATIVA							
1921.99.0.4.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS							
1921.99.0.5.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – MULTAS							
1921.99.0.6.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – JUROS							
1921.99.0.7.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS							
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	10.523,03	35,08	24.153,42	80,51	5.846,58
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	10.523,03	35,08	24.153,42	80,51	5.846,58
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	10.465,88	34,89	24.006,27	80,02	5.993,73
1922.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS			57,15		147,15		-147,15

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****2. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1922.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA							
1922.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS							
1930.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			20.445,85		20.445,85		-20.445,85
1931.00.0.0.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			20.445,85		20.445,85		-20.445,85
1931.05.0.0.00.00.00	RECEITAS RECONH.FORÇA DECISÕES JUD.TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS			20.445,85		20.445,85		-20.445,85
1931.05.0.1.00.00.00	REC.RECONH.FORÇA DECIS.JUD.TRIB.ADMIN.-PRINCIPAL			20.445,85		20.445,85		-20.445,85
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	171.913,18	163,73	191.721,84	182,59	-86.721,84
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	171.913,18	163,73	191.721,84	182,59	-86.721,84
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00	100.000,00	171.913,18	171,91	191.721,84	191,72	-91.721,84
1999.03.0.1.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	171.913,18	171,91	191.721,84	191,72	-91.721,84
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1999.99.2.1.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	63.000,00	63.000,00	1.821.357,40	2.891,04	1.821.357,40	2.891,04	-1.758.357,40
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	800.000,00	40.000,00	800.000,00	40.000,00	-798.000,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	2.000,00	2.000,00	800.000,00	40.000,00	800.000,00	40.000,00	-798.000,00
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	2.000,00	2.000,00	800.000,00	40.000,00	800.000,00	40.000,00	-798.000,00
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	2.000,00	2.000,00	800.000,00	40.000,00	800.000,00	40.000,00	-798.000,00
2112.01.0.1.00.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	800.000,00	40.000,00	800.000,00	40.000,00	-798.000,00
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	1.021.357,40	1.702,26	1.021.357,40	1.702,26	-961.357,40
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	56.000,00	56.000,00	1.021.357,40	1.823,85	1.021.357,40	1.823,85	-965.357,40
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			256.415,00		256.415,00		-256.415,00
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			256.415,00		256.415,00		-256.415,00
2411.51.1.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			256.415,00		256.415,00		-256.415,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****2. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
2411.51.1.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			256.415,00		256.415,00		-256.415,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	56.000,00	56.000,00	764.942,40	1.365,97	764.942,40	1.365,97	-708.942,40
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	55.000,00	55.000,00	764.942,40	1.390,80	764.942,40	1.390,80	-709.942,40
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	764.942,40	1.390,80	764.942,40	1.390,80	-709.942,40
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO							
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSF. ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL							
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.000,00	4.000,00					4.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.000,00	4.000,00					4.000,00
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	4.000,00	4.000,00					4.000,00
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00					4.000,00
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	18.711.356,00	18.711.356,00	2.668.849,79	14,26	5.202.448,69	27,80	13.508.907,31
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.925.239,00	8.925.239,00	2.668.849,79	29,90	5.202.448,69	58,29	3.722.790,31
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	8.925.239,00	8.925.239,00	2.668.849,79	29,90	5.202.448,69	58,29	3.722.790,31
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	8.925.239,00	8.925.239,00	2.668.849,79	29,90	5.202.448,69	58,29	3.722.790,31
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	8.925.239,00	8.925.239,00	2.668.849,79	29,90	5.202.448,69	58,29	3.722.790,31
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	8.925.239,00	8.925.239,00	2.668.849,79	29,90	5.202.448,69	58,29	3.722.790,31
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	8.924.239,00	8.924.239,00	2.668.849,79	29,91	5.202.448,69	58,30	3.721.790,31
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JÚROS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
7900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	9.786.117,00	9.786.117,00					9.786.117,00
7920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
7922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES - INTRA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
7922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - INTRA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
7922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES- PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
7990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA	9.785.117,00	9.785.117,00					9.785.117,00
7999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA	9.785.117,00	9.785.117,00					9.785.117,00
7999.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	9.785.117,00	9.785.117,00					9.785.117,00
	APORTES PERIÓD. AMORTIZ. DÉFICIT ATUARIAL							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****2. Bimestre****RESUMO GERAL DA RECEITA**

Página 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
7999.01.0.1.00.00.00	RPPS-PRINCIPAL	9.723.117,00	9.723.117,00					9.723.117,00
7999.01.0.2.00.00.00	APORTES PERÍOD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL	62.000,00	62.000,00					62.000,00
	RPPS-MULTAS JUROS							
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-14.885.640,00	-14.885.640,00	-2.650.006,18	17,80	-6.237.955,50	41,91	-8.647.684,50
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-14.885.640,00	-14.885.640,00	-2.650.006,18	17,80	-6.237.955,50	41,91	-8.647.684,50
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-14.885.640,00	-14.885.640,00	-2.650.006,18	17,80	-6.237.955,50	41,91	-8.647.684,50
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-6.392.000,00	-6.392.000,00	-1.154.916,28	18,07	-2.735.834,02	42,80	-3.656.165,98
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-6.392.000,00	-6.392.000,00	-1.154.916,28	18,07	-2.735.834,02	42,80	-3.656.165,98
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-6.052.000,00	-6.052.000,00	-1.145.005,20	18,92	-2.700.630,67	44,62	-3.351.369,33
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-6.052.000,00	-6.052.000,00	-1.145.005,20	18,92	-2.700.630,67	44,62	-3.351.369,33
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-6.052.000,00	-6.052.000,00	-1.145.005,20	18,92	-2.700.630,67	44,62	-3.351.369,33
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-340.000,00	-340.000,00	-9.911,08	2,92	-35.203,35	10,35	-304.796,65
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-340.000,00	-340.000,00	-9.911,08	2,92	-35.203,35	10,35	-304.796,65
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-8.493.640,00	-8.493.640,00	-1.495.089,90	17,60	-3.502.121,48	41,23	-4.991.518,52
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-8.493.640,00	-8.493.640,00	-1.495.089,90	17,60	-3.502.121,48	41,23	-4.991.518,52
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-7.600.000,00	-7.600.000,00	-1.366.184,88	17,98	-2.891.536,24	38,05	-4.708.463,76
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-7.600.000,00	-7.600.000,00	-1.366.184,88	17,98	-2.891.536,24	38,05	-4.708.463,76
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-828.000,00	-828.000,00	-115.712,29	13,97	-585.580,66	70,72	-242.419,34
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-828.000,00	-828.000,00	-115.712,29	13,97	-585.580,66	70,72	-242.419,34
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-65.640,00	-65.640,00	-13.192,73	20,10	-25.004,58	38,09	-40.635,42
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-65.640,00	-65.640,00	-13.192,73	20,10	-25.004,58	38,09	-40.635,42
		179.317.518,00	179.317.518,00	31.027.578,55	17,30	66.029.843,69	36,82	113.287.674,31

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 22/05/2024	NÚMERO 1610
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 117280 NOME: GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN CNPJ/CPF: 49.149.469/0001-86 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3.764 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 740	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.50
			FONTE RECURSO 6210000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.50	Centro C. 004-017	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL	ATENÇÃO PRIORITÁRIA	01009/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7.448,74	6.908,74
Valor que se empenha prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - ESTIMAMOS A QUANTIDADE MEDIANTE O TIPO DE EXAME, SENDO O TOTAL ESTIMADO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE - referente Licitação de Registro de Preços: 000015/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.			
ITEM 4	CÓDIGO 080.011.075	DESCRIÇÃO PROCÉDIMENTO - RETIRADA DE PÓLIPOS POR ENDOSCOPIA	TOTAL 540,00
		QTD 2	
		UNID UN	
		MARCA	
		VLR UNIT R\$ 270,00	
PROCESSO005/23	LICITAÇÃO: 000015/23	Soma/Itens: R\$ 540,00	Valor Empenhado 540,00
FORNECEDOR GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN 49.149.469/0001-86			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 22/05/2024	NÚMERO 1611
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 117280 NOME: GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN CNPJ/CPF: 49.149.469/0001-86 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3.764 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 740	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.50
			FONTE RECURSO 6210000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.50	Centro C. 004-017	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL	ATENÇÃO PRIORITÁRIA	01008/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		6.908,74	5.558,74
Valor que se empenha referente prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - ESTIMAMOS A QUANTIDADE MEDIANTE O TIPO DE EXAME, SENDO O TOTAL ESTIMADO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE - Licitação de Registro de Preços: 000015/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.			
ITEM 4	CÓDIGO 080.011.075	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PÓLIPOS POR ENDOSCOPIA	QTD 5
			UNID UN
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 270,00
			TOTAL 1.350,00
PROCESSO 005/23	LICITAÇÃO: 000015/23	Soma/Itens: R\$ 1.350,00	Valor Empenhado 1.350,00
FORNECEDOR GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN 49.149.469/0001-86			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 23/05/2024	NÚMERO 1614
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 4200 NOME: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO , 1088 MUNICÍPIO: Araçatuba UF: SP		CNPJ/CPF: 26.134.447/0001-47	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.21	Centro C. 004-013	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	ESB/JERONIMO	01020/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		18.499,49	2.670,00
			SALDO ATUAL
			15.829,49
Valor que se empenha referente aquisição de materiais para limpeza, higiene e demais utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Licitação de Registro de Preços: 000191/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 OBS: ESF SÃO JERONIMO			
ITEM 210	CÓDIGO 041.003.078	DESCRIÇÃO PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS INTERFOLHADO DE DUAS DOBRAS (CAI-CAI) DE 1ª QUALIDADE, EXTRA BRANCO, EXTRA LUXO, 100% FIBRAS CELULOSE, VIRGEM (DUAS) DOBRAS, PARA BANHEIRO, FOLHAS ALTA ABSORÇÃO, EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO, EXTRA BRANCO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. POSSUI MEDIDA PADRÃO DE 20 X 21 CM EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 1.000 FOLHAS CADA PACOTE.	QTD 300
			UNID PCT
			MARCA BELL PAPEL TOALH A
			VLR UNIT R\$ 8,90
			TOTAL 2.670,00
PROCESSO 098/23		LICITAÇÃO: 000191/23	Soma/Itens: R\$ 2.670,00
			Valor Empenhado 2.670,00
FORNECEDOR RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP 26.134.447/0001-47			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinario						
		DATA 23/05/2024	NÚMERO 1616					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1					
CREDOR: 4107 NOME: R. T. DISTRIBUDORA EIRELI ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP		CNPJ/CPF: 23.680.765/0001-15						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.19	FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.19		Centro C. 004-008		Nº Pedido 01019/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS		JARDIM DAS FLORES						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 15.829,49		VALOR EMPENHADO 2.390,80		SALDO ATUAL 13.438,69		
Valor que se empenha referente Aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Licitação de Registro de Preços: 000214/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. OBS: JARDIM DAS FLORES								
ITEM 46	CÓDIGO 060.001.042	DESCRIÇÃO CANUDO FLEXÍVEL BIODEGRADÁVEL EMBALADO INDIVIDUAL - UNIDADES POR PACOTE: 500 EMBALADO EM SACHÊ DE PAPEL INDIVIDUAL - MATERIAL BIODEGRADÁVEL FORMA DO CANUDO - CILÍNDRICO FLEXÍVEL - DIÂMETRO 6 MM.	QTD 5	UNID PCT	MARCA CROP AC	VLR UNIT R\$ 19,80	TOTAL 99,00	
66	046.001.033	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADE. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	27	CX	IBRÁS	82,00	2.214,00	
87	035.003.042	FÓSFORO - USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CAIXINHA.	20	PCT	PARA NÁ	3,89	77,80	
PROCESSO 105/23		LICITAÇÃO: 000214/23		Soma/Itens: R\$ 2.390,80		Valor Empenhado 2.390,80		
FORNECEDOR R. T. DISTRIBUDORA EIRELI 23.680.765/0001-15								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098							OR - Ordinário		
CNPJ:03563335/0001-06							DATA 22/05/2024	NÚMERO 2114	
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 128 NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 23	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-021			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Secretaria Gabinete			02472/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					58.574,53		2.683,20	55.891,33	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - fornecimento de refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Aparecida do Taboado - MS TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS DA SOGOMAT, QUE ESTARÃO NO MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 23 A 25 DE MAIO, APOIANDO AS AÇÕES DE MUTIRÃO DE INSERÇÃO DE DIU E IMPLANON. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 - OBS: DADOS DAS PESSOAS QUE IRÃO UTILIZAR DOS SERVIÇOS/PRODUTOS SEGUE ANEXO.									
ITEM 2	CÓDIGO 048.009.009	DESCRIÇÃO REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.			QTD 48	UNID UN	MARCA serviço serviço	VLR UNIT R\$ 55,90	TOTAL 2.683,20
PROCESSO 096/23		LICITAÇÃO: 000177/23		Soma/Itens: R\$ 2.683,20		Valor Empenhado		2.683,20	
FORNECEDOR VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 23/05/2024	NÚMERO 2115				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: 118013 NOME: MARCELO SANA DE CAMARGO LTDA ENDEREÇO: RUA IRMA AMALIA, 190 MUNICÍPIO: SANTA ALBERTINA UF: SP		CNPJ/CPF: 27.034.176/0001-10					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 71	U.O 08.01	FUNÇÃO 04				
			SUB-FUNÇÃO 122				
			PROGRAMA 0002				
			PROJET/ATIVIDADE 2007				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.14				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.14	Centro C. 003-022	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTROS BENS MÓVEIS	SACRETAURIAIS E MANGÍVEIS	02553/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		79.291,53	714,00				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000172/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - prestação de serviços de organização estrutural dos eventos previstos para serem realizados ao longo de 2023 e 2024 no Município de Ap. do Taboado-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SÃO ITENS NECESSARIOS PARA ATENDER A FESAT, NO RETORNO DO MUTIRÃO DA CATARATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
12	096.005.256	LOCAÇÃO CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS, EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 72 X 42 X 51 CM, RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG, NA COR BRANCA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - EVENTO/LOCAÇÃO POR 05 (CINCO) DIAS	60	UN		9,00	540,00
33	096.005.257	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA E 4 CADEIRAS EMPILHÁVEIS, EM POLIPROPILENO, 4 PÉS FIXOS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 X 70 X 72 CM (C X L X A) RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - DIÁRIA DO LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS.	6	DIA		29,00	174,00
PROCESSO 094/23		LICITAÇÃO: 000172/23	Soma/Itens:	R\$ 714,00	Valor Empenhado		714,00
FORNECEDOR MARCELO SANA DE CAMARGO LTDA 27.034.176/0001-10							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 23/05/2024	NÚMERO 2116					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 114113 NOME: DELUZ HOTEL LTDA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4824 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 37.068.703/0001-61						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 24	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.80	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.80		Centro C. 003-021		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA HOSPEDAGENS		Secretaria Gabinete		02554/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.111,26		1.055,84		55,42
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000212/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - Prestação de serviços de hospedagem no Mun. de Ap. do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administração Pública Municipal TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA HOSPEDAGEM DOS ARTISTES TRIO VIOLADA QUE ESTARÃO SE APRESENTANDO NO FESTIVAL GASTRONOMICO DE CHURRASCO NO DIA 01/06/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.OBS:DADOS DAS PESSOAS QUE IRÃO UTILIZAR DOS SERVIÇOS/HOSPEDAGEM SEGUE EM ANEXO.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	084.011.015	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO - ESPECIFICAÇÃO : QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	4	SER	DELUZ HOTEL DIVER SOS	173,96	695,84	
5	084.011.014	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO : QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA, TELEVISÃO, AR CONDICIONADO, INTERNET, FRIGOBAR, SERVIÇO DE QUARTO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	3	SER	DELUZ HOTEL DIVER SOS	120,00	360,00	
PROCESSO 107/23		LICITAÇÃO: 000212/23		Soma/Itens: R\$ 1.055,84		Valor Empenhado		1.055,84
FORNECEDOR DELUZ HOTEL LTDA 37.068.703/0001-61								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							GL - Global		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							23/05/2024	2117	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva 41	Página 1	
CREDOR: 119095 NOME: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA ENDEREÇO: R DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO MUNICÍPIO: CURITIBA UF: PR							CNPJ/CPF: 50.768.912/0001-86		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: GL - Global			LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 72	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.40.99	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.40.99			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TIC			Secretaria Administração			02563/24		043/2024	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					91.505,35		56.368,70	35.136,65	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA USO AO GOVPLAN PARA AUXILIO NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA).PROCESSO DE LICITAÇÃO: 035/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.									
ITEM 1	CÓDIGO 084.003.054	DESCRIÇÃO LICENÇA GOVPLAN			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 56.368,70	TOTAL 56.368,70
PROCESSO011		LICITAÇÃO: 000035/24		Soma/Itens: R\$ 56.368,70			Valor Empenhado	56.368,70	
FORNECEDOR GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA 50.768.912/0001-86									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 23/05/2024	NÚMERO 2126						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: 128 NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 23	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-021		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Gabinete		02555/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				55.891,33		1.229,80		54.661,53	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - fornecimento de refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Aparecida do Taboado - MS TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA HOSPEDAGEM DOS ARTISTES TRIO VIOLADA QUE ESTARÃO SE APRESENTANDO NO FESTIVAL GASTRONOMICO DE CHURRASCO NO DIA 01/06/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 - OBS: DADOS DAS PESSOAS QUE IRÃO UTILIZAR DOS SERVIÇOS/PRODUTOS SEGUE ANEXO.									
ITEM 2	CÓDIGO 048.009.009	DESCRIÇÃO REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.			QTD 22	UNID UN	MARCA serviço serviço	VLR UNIT R\$ 55,90	TOTAL 1.229,80
PROCESSO 096/23		LICITAÇÃO: 000177/23		Soma/Itens: R\$ 1.229,80		Valor Empenhado		1.229,80	
FORNECEDOR VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****SINDICÂNCIA – PORTARIA N. 132/2024****SERVIDOR: M. DE O.**

(...) DECISÃO

Diante de todo o exposto, tenho por bem promover o arquivamento do processo, com base no artigo 230, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Intime-se e Certifique-se o interessado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bataguassu-MS, 23 de maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

SINDICÂNCIA – PORTARIA N. 134/2024**SERVIDOR: M. B. P.**

(...) DECISÃO

Diante de todo o exposto, tenho por bem promover o arquivamento do processo, com base no artigo 230, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Intime-se e Certifique-se o interessado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bataguassu-MS, 23 de maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

SINDICÂNCIA – PORTARIA N. 133/2024**SERVIDOR: M. L. G.**

(...) DECISÃO

Diante de todo o exposto, tenho por bem promover o arquivamento do processo, com base no artigo 230, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Intime-se e Certifique-se o interessado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bataguassu-MS, 23 de maio de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

SINDICÂNCIA – PORTARIA N. 142/2024**(...) DECISÃO :**

Diante de todo o exposto, tenho por aplicar à servidora C. V. F. M. a penalidade de **SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS**, com base no artigo 230, I, c.c 203, II, do Estatuto do Servidor Público Municipal, para evitar que casos como este, sejam praticados novamente pela servidora.

Comunique-se à Secretaria de Assistência Social para que promova os trâmites necessários ao cumprimento da decisão.

Comunique-se o Departamento Pessoal sobre a penalidade aplicada à servidora.

Intime-se e certifique a interessada.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bataguassu-MS, 24 de maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

TERMO DE POSSE ISABEL CRISTINA COSER

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **ISABEL CRISTINA COSER**, nomeada através da Portaria nº 144/2024 de 27/03/2024, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2023**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 02 de Maio de 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA COSER

Funcionária

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.****PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024.**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto o **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, por meio de locação de veículos pesados, tipo ônibus com motorista, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, pelo período de 12 (doze) meses"**., cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 27/05/24 às 08h30min, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que as empresas participante do certame foi desclassificada

Bataguassu – MS, 27 de Maio de 2024.

Mayco Cicero Mada

Pregoeiro

Decreto nº 069/2024.

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2024.**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, por meio de locação de veículos pesados, tipo ônibus com motorista, para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, pelo período de 12 (doze) meses".

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO: Por Item

DATA DE ABERTURA: 13 de Junho de 2024

HORA DA ABERTURA: às 09 h 00 min (Brasília).

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://bll.com.br/>.

Bataguassu – MS, 27 de Maio de 2024.

Mayco Cicero Mada

Pregoeiro

Decreto nº 69/2024.

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

Secretaria de Administração e Fazenda**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, que versa sobre: Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Suplemento Alimentar Nutricional – Dieta Enteral", pelo período

de 01 (um) ano

Empresas vencedoras valor total: R\$ 196.191,40 (cento e noventa e seis mil e cento e noventa e um reais e quarenta centavos): COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36325157000134) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 4.128,00 (quatro mil e cento e vinte e oito reais). SHIGEMOTO & CIA LTDA (28787127000111) com os lotes: 5, 6, 7 no valor total de R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais). COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA (08021757000173) com os lotes: 3, 10 no valor total de R\$ 81.946,00 (oitenta e um mil e novecentos e quarenta e seis reais). MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME (27330244000199) com os lotes: 2, 4 no valor total de R\$ 84.357,40 (oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Bataguassu - MS, 27 de Maio de 2024.

Luciana Thomazini Carvalho
Agente de Contratação
Portaria nº 165/2024

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

ADENDO MODIFICADOR II
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos", para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano.

A Pregoeira do Município de Bataguassu, torna público para conhecimento dos interessados, que o instrumento convocatório foi Incluindo o item 10.10. e 10.10.1- Relativo à qualificação técnica nos termos a seguir destacados:

Onde se lê:

10.9-A documentação relativa **À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.9.1- Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações regionais.

Leia-se:

10.9-A documentação relativa **À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.9.1- Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações regionais.

10.10. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA das empresas que eventualmente venham a disputar o certame, sendo que sua ausência estaria contrariando as disposições legais estabelecidos na RDG n.º 16/2014 e Lei n.º 9782/1999.

10.10.1 Não será exigida AFE para estabelecimentos ou empresas que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Bataguassu - MS, 27 de Maio de 2024.

Aline Jeniffer de Maria Fernandes
Pregoeira
Decreto nº 69/2024

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

TERMO DE POSSE ADRIANE PIRES PADILHA

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **ADRIANE PIRES PADILHA**, nomeada através da Portaria nº 138/2024 de 22/03/2024, no cargo de **ENFERMEIRA**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2023**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 15 de Maio de 2024.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal
ADRIANE PIRES PADILHA
Funcionária

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

Secretaria de Administração e Fazenda
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, que após as devidas correções, através dos adendos modificadores, encontra-se aberta para proposta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente o:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos”, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano .

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO: Por Item

DATA DE ABERTURA: 11 de Junho de 2024

HORA DA ABERTURA: às 08h30min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://bll.org.br/>

Bataguassu – MS, 27 de Maio de 2024.

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

Pregoeira

Decreto nº 69/2024

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE TRABALHO 276/2024 SEMSA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 276/2024 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Juliana Costa Martins Ferreira** RG nº 2.916.299 SSP/MS e CPF nº 014.448.191-00, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, através do processo seletivo sob nº 004/24, para substituir servidora titular que se encontra aposentada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: A dmissão no Quadro Provisório para exercer a função de Auxiliar de Enfermagem, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA: A vigência será **10/05/2024** a **31/12/2024**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (Oito) horas diárias**.

6. CLÁUSULA SEXTA. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base **R\$ 1.745,01 (Um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e um centavo)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde

6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 10 de maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Juliana Costa Martins Ferreira
Contratada

Matéria enviada por EDUARDO BATISTA DE SOUZA

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE TRABALHO 273/2024 SEMEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Akira Otsubo doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, Sra. Maria dos Santos da Silva Souza, portadora do RG nº 623.149 SSP/MS e CPF nº 583.294.631-68, residente e domiciliada a Rua Santa Luzia, nº 100, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato

nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra readaptada na função de Professora Coordenadora.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **02 de maio de 2024** e término em **13 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.312,39 (Dois mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 02 de maio de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria dos Santos da Silva Souza
Contratada

Matéria enviada por EDUARDO BATISTA DE SOUZA

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE TRABALHO 275/2024 SEMEC
CONTRATO 275/2024 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Viviane Priori de Lima**, portadora do RG nº 44.561.105-4 SSP/SP e CPF nº 379.013.638-78, residente e domiciliada a Rua Teresina, nº 706, Vila Palmeira, neste Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra na função de Professora Coordenadora.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **07 de maio de 2024** e término em **13 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.312,39 (Dois mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 07 de maio de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Viviane Priori de Lima
Contratada

Matéria enviada por EDUARDO BATISTA DE SOUZA

Secretaria de Administração e Fazenda

CONTRATO DE TRABALHO 274/2024 SEMEC**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Akira Otsubo doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, Sra. Daniela Esteves da Costa Santana, portadora do RG nº 41.851.778-2 SSP/SP e CPF nº 224.479.168-84, residente e domiciliada a Rua Margarida, nº 120, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuar como Professora de Apoio atendendo aluno com necessidades especiais. Chamada pública 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **06 de maio de 2024** e término em **13 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.312,39 (Dois mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 06 de maio de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Daniela Esteves da Costa Santana
Contratada

Matéria enviada por EDUARDO BATISTA DE SOUZA

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE TRABALHO 277/2024 SEMEC**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

– MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Akira Otsubo doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, Sra. Ana Paula Ribeiro Machado, portadora do RG nº 605871-1 SSP/RJ e CPF nº 016.572.937-69, residente e domiciliada a Rua Cuiabá, nº 663, Vila Santa Rosa, neste Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra na função de Professora Coordenadora de Matrículas Online.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **09 de maio de 2024** e término em **13 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.312,39 (Dois mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 09 de maio de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal**Ana Paula Ribeiro Machado**
Contratada

Matéria enviada por EDUARDO BATISTA DE SOUZA

Secretaria de Administração e Fazenda**CONTRATO DE TRABALHO 279/2024 SEMEC****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Andrea Cristina Pereira da Silva**, portadora do RG nº 25.256.279-3 SSP/SP e CPF nº 161.710.888-03, residente e domiciliada a Rua Flavio Derzi, nº 265, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuar como Professora de Apoio atendendo aluno com necessidades especiais. Chamada pública 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **14 de maio de 2024** e término em **20 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.312,39 (Dois mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 14 de maio de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal**Andrea Cristina Pereira da Silva**
Contratada

Matéria enviada por EDUARDO BATISTA DE SOUZA

Secretaria de Administração e Fazenda**CONTRATO DE TRABALHO 278/2024 SEMSA****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Patrícia Sanches Menezes Silva**, portadora do RG nº 28.256.383-0 SSP/SP e CPF nº 158.892.258-80, residente e domiciliada a Rua Aracaju, nº 22, Jardim Real I, neste Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuar como Professora de Apoio atendendo aluno com necessidades especiais. Chamada pública 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **09 de maio de 2024** e término em **20 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.312,39 (Dois mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 09 de maio de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Patrícia Sanches Menezes Silva
Contratada

Matéria enviada por EDUARDO BATISTA DE SOUZA

DECRETO Nº 095/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024**"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano correspondente ao LOTE nº 14 (quatorze) da QUADRA 31 (trinta e um), com área de 413,25 m² (Quatrocentos e treze metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, pertencente à Matrícula nº 20.808, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Ficha 01F - Livro nº 2 – Registro Geral, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO**1. IDENTIFICAÇÃO**

PROPRIETÁRIO: IMOBILIARIA RESIDENCIAL MODELO LTDA EPP – CNPJ 10.546.288/0001-58

OBJETIVO: DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

IMÓVEL: QUADRA 31, LOTE 14.

BAIRRO: RESIDENCIAL MODELO I

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

MATRÍCULA Nº: 20.808

ÁREA TOTAL: 413,25 m²

2. SITUAÇÃO ATUAL REGISTRADA

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito na matrícula nº 20.808, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

APRESENTAÇÃO DA SITUAÇÃO PRETENDIDA

Desmembrar o Lote 14 (413,25m²) para torna-lo 14A (213,75m²), e 14B (199,50m²).

3. SITUAÇÃO PRETENDIDA**LOTE 14A – 213,75M²**

Descrição: Um lote Urbano, denominado Lote 14A, da Quadra 31, lado ímpar da Avenida Dr. Lucio Ferreira da Rosa, a 58,50 metros da esquina com a Rua José Alves Meira, do bairro denominado Residencial Modelo I, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 213,75 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do Lote olha para a Avenida Dr. Lucio Ferreira da Rosa: Frente: 7,50 metros confrontando com a Avenida Dr. Lucio Ferreira da Rosa; Fundo: 7,50 metros confrontando com o Lote 05; Lado direito: 28,50 metros confrontando com o Lote 15 e Lado esquerdo: 28,50 metros confrontando com o Lote 14B.

LOTE 14B - 199,50M²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 14B, da quadra 31, lado ímpar da Avenida Dr. Lucio Ferreira da Rosa, a 66,00 metros da esquina com a Rua José Alves Meira, do bairro denominado Residencial Modelo I, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 199,50 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do Lote olha para a Avenida Dr. Lucio Ferreira da Rosa: Frente: 7,00 metros confrontando com a Avenida Dr. Lucio Ferreira da Rosa; Fundo: 7,00 metros confrontando com o Lote 05; Lado direito: 28,50 metros confrontando com o Lote 14A e Lado esquerdo : 28,50 metros confrontando com o Lote 13.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 096/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

“ALTERA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Investimento Social, responsável pela fiscalização do emprego dos recursos inerentes ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais do Município de Bataguassu-MS, passando a considerar os seguintes representantes:

Representantes Governamentais:

Suely Midori Otsubo Tanaka

Patrícia Kelly Trindade Vantini

Lucimar Teixeira Monteiro

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Rosângela da Silva Souza Faria

Ana Carla Alves da Silva Cardoso

Marcela Lemos Duque

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 044/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 097/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Bataguassu-MS e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a celebração da Festa de Corpus Christi, que tem por objetivo celebrar solenemente o mistério da Eucaristia - o sacramento do Corpo e do Sangue de Jesus Cristo;

D E C R E T A:

Artigo 1º Em virtude à celebração da Festa de *Corpus Christi* no dia 30/05/2024, fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Bataguassu-MS, nos dias 30 e 31 de Maio do ano em curso.

Artigo 2º O Ponto Facultativo estabelecido para o dia 31/05, não se aplica ao Pronto Socorro Municipal, que estará atendendo normalmente, em virtude do caráter de serviço essencial à população.

Parágrafo Único Em relação à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Subprefeitura (Distrito da Nova Porto XV), o dia 31/05 supracitado, ficará condicionado às necessidades dos Titulares das Pastas, com escala de serviço a ser definida pelos mesmos.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 098/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação dos **Lotes 10 (360,00 m²) e 11 (486,07 m²)**, pertencentes à Quadra Nº 07 (Sete) do loteamento denominado "JARDIM AMÉRICA", nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, matriculados no Serviço Registral deste Município sob os nºs 16.988 (**Lote 10**) e 16.989 (**Lote 11**), Ficha 01F – Livro nº 2, totalizando a área de 846,07m² (Oitocentos e quarenta e seis metros e sete centímetros quadrados), passando a constar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Daniele Costa

Imóvel: Rua Geraldo Ferreira Lima nº 202, Lote 10, Quadra 07.

Bairro: Jardim América.

Município: Bataguassu - MS

Matrícula: nº 16.988.

Área total: 360,00m²

Objetivo: Unificação de Lote Urbano.

SITUAÇÃO ATUAL LOTE 10

A situação atual se encontra conforme descrito e registrado na matrícula nº 16.988 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Daniele Costa

Imóvel: Rua Geraldo Ferreira Lima nº 202, Lote 11, Quadra 07.

Bairro: Jardim América.

Município: Bataguassu - MS

Matrícula: nº 16.989.

Área total: 486,07,00m²

Objetivo: Unificação de Lote Urbano.

SITUAÇÃO ATUAL LOTE 11

A situação atual se encontra conforme descrito e registrado na matrícula nº 16.989 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO PRETENDIDA FINAL

LOTE 10U DA QUADRA 07 – 846,07m²

Descrição: Um lote urbano, denominado **Lote 10U** (dez u) da quadra nº **07**(sete), lado par da rua Geraldo Ferreira Lima, no loteamento denominado "JARDIM AMÉRICA", nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, com área de 846,07m²(oitocentos e quarenta e seis metros, e sete centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a rua Geraldo Ferreira Lima: **Frente:** 20,66 metros (início de curva D=12,5664 metros) confrontando com a rua Geraldo Ferreira Lima; **Fundo:** 24.66 metros, confrontando com o Jardim Santa Maria; **Lado Direito:** 22,00 metros (fim de curva R=8,00 metros) confrontando com a Rua Nova Andradina e, **Lado Esquerdo,** 30,00 metros confrontando com o Lote 09. O lote está localizado na esquina entre a Rua Nova Andradina com a Rua Geraldo Ferreira Lima.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Maio de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 099/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE BATAGUASSU-MS, PARA O QUADRIÊNIO 2022 – 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1.268/04, de 23 de junho de 2004,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os representantes abaixo mencionados, para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de Bataguassu-MS, para o quadriênio 2022 – 2026, em substituição a membros nomeados

pelo Decreto nº 294 de 14 de outubro de 2022. A Saber:

è **MARIA LEDA DE LIMA PORTELA** – representante do Segmento dos Profissionais da Educação, como Suplente em substituição a **MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA**;

è **MARCIO RODRIGO VILELA DUARTE** – representante do Segmento Sociedade Civil, como Titular, em substituição ao **EDINALVO RAIMUNDO DE LIMA**;

è **ROBSON PEREIRA DE LIMA** – representante do Segmento Sociedade Civil, como Suplente, em substituição ao **MARCIO RODRIGO VILELA DUARTE**;

Artigo 2º. A participação no Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo considerado relevante trabalho social gratuito.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE BATAGUASSU/MS 1º QUADRIMESTRE/2024

A Secretária Municipal de Saúde de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **29 de maio de 2024** na Prefeitura Municipal, à Rua Aquidauana nº 1001, Centro às 10 horas (Brasília), para apresentação da "Demonstração da Receita e da Despesa do Fundo Municipal de Saúde" e da "Oferta e Produção de Serviços Públicos", no 1º Quadrimestre de 2024, em atendimento a legislação vigente.

Será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, no seguinte endereço: www.bataguassu.ms.gov.br, link "Audiência Pública", o presente Edital, os Demonstrativos da Receita e da Despesa do FMS e os Demonstrativos dos Procedimentos Realizados por Unidade de Saúde do Município, referente ao 1º Quadrimestre/2024.

Os interessados poderão consultar os documentos realizando "download" e enviando dúvidas através do email: saudebataguassu@hotmail.com, Qualquer dúvida sobre a apresentação, quanto ao download ou sobre o e-mail poderá ser consultado diretamente no fone: (67) 3541-5170 OuvidoriaWhatsApp (67) 3541-5170, que estarão disponíveis para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Bataguassu/MS, 27 de maio de 2024.

Ariele Rodrigues Jeronimo
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

TERMO DE FOMENTO Nº: 020/2024.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Av Aquidauana, 1001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Aquidauana nº 1001, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 10.836.939/0001-44, neste ato representado pela Superintendente do Meio Ambiente, **CAMILA CARLA FACHOLI BACHEGA MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 42039403-5/MS e CPF nº 340.258.998-25, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **CEJA – CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE DO AMANHÃ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.513.941/000191, estabelecida nesta cidade, na Av. Presidente Prudente, nº 10 – Jd. S. Maria no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Presidente, **CLAUDIO KOSLOSKI**, portador do RG nº 066379 SSP/MS e do CPF nº 254.859.031-34, residente e domiciliado na avenida Maracaju nº 418, nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da 2ª Reunião/2023, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa de Direitos Difusos e Coletivos do Município de Bataguassu-MS., instituído pela Lei municipal nº 2.256/2015 e Lei Municipal 2.585/2019, referente aos recursos provenientes do Instrumento Particular de Composição Extrajudicial firmado em, 30 de junho de 2018, **com fundamento** na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 3.024 de 16 de novembro de 2023, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de recursos financeiros a título de contribuição, para atendimento das ações do "Projeto Piracema", com objetivo de Educação Ambiental em atendimento à crianças cursando o ensino fundamental da rede Pública Municipal e privada do 5º ano, em regime de mútua cooperação, parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto de Educação Ambiental, conforme detalhado no Plano de Trabalho

em anexo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 947.999,54 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

6.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.02.01.04.122.0201.2006 e Natureza de Despesa 33.50.41 – FMDDDC-P.M.B. – FONTE 1.500.0000.

6.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/07/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionadas administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento, ressaltando que este Termo está sendo lavrado com anuência da 2ª PJ local, por se tratar de recurso nele aplicado oriundo do Termo de Ajuste de Conduta firmado com a CESP.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 14 de maio de 2024.

EMPENHO Nº. 937 de 21 maio de 2024.

ASSINAM: Akira Otsubo/Claudio Kosloski

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 072/2024

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS** e a empresa **GOMES E AZEVEDO LTDA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Concorrência Pública nº 006/2024, e nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação.

DO OBJETO: O objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPORTES E LAZER NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, EM BATAGUASSU/MS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 931106/2022, OPERAÇÃO Nº 1083963-79, DO PROGRAMA DE APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER- RP9**, DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, com início em 24/05/2024 e término em 23/11/2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para execução do presente objeto é 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 15.451.0401.1001.0000 – Construção, Ampliação, Reformas de praças e area de alzer, Parque Ecológico, Portal e Iluminação Publica.

Fonte de Recurso: 1.500

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 95

020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 15.451.0401.1001.0000 – Construção, Ampliação, Reformas de praças e area de alzer, Parque Ecológico, Portal e Iluminação Publica.

Fonte de Recurso: 1.700

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha: 618

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 24 de maio de 2024.

ASSINAM: Akira Otsubo/ Erson Gomes de Azevedo

Yara A. Dolens Lopes Cardoso

CPF: 110.761.028-16

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS, e a empresa **MBR VEICULOS ESPECIAIS LTDA**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico do Pregão Eletrônico.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 01 (um) Veículo Novo (zero Km), ano e modelo no mínimo 2024, (Automóvel U.T.I. Móvel, Tipo Furgão de Teto Elevado), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, nas condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 433.900,00 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos reais)**.

DO PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

DA DESPESA : As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

020401 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Fonte de Recursos: 1700 – Recurso Federal/OGU – Plano de Ação 09032022-017363 e 09032022-019516 – Programa 09032022

Programa de Trabalho: 26.782.0401.1004

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52

Ficha: 129

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 20 de maio de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ SAMANTA FORNAZARI

Yara A. Dolens Lopes Cardoso

Gerente de Contratos

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

LEI Nº 3.077/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS AO SINDICATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação ao SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DE BATAGUASSU MS, inscrita no CNPJ Nº 00.864.462/0001-57, com sede à Rua Cuiabá, 121 – Centro de Bataguassu-MS, dos seguintes imóveis : Lote 01 (199,96 m2), Lote 02 (199,96 m2) e Lote 03 (199,96 m2), extraídos da área maior correspondente à Quadra X do Loteamento denominado “JARDIM SÃO JOÃO” que totaliza 6.033,67 (Seis mil, trinta e três metros e sessenta e sete centímetros quadrados), Matrícula 11.088 - ficha 1, livro n. 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IMÓVEL: QUADRA X.

BAIRRO: JARDIM SÃO JOÃO.

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

MATRÍCULA: MATRICULA MÃE 11.088

LOTES 01,02 e 03.

OBJETIVO: DESTACAMENTO DE LOTE URBANO.

LOTE 01 – 199,96 M²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 01, da quadra X, lado par da Rua São Sebastião, situado na esquina formada pela Rua São Sebastião com a Avenida Frei Galvão, do Loteamento “Jardim São João”, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 199,96 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua ; **Frente:** 12,23 metros confrontando com a Rua São Sebastião ; **Fundo:** 12,23 metros confrontando com o lote 18 ; **Lado esquerdo:** 16,35 metros confrontando com Avenida Frei Galvão; **Lado direito:** 16,35 metros confrontando com o lote 02.

LOTE 02 – 199,96 M²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 02, da quadra X, lado par da Rua São Sebastião, situado a 12,23 m da esquina formada pela Rua São Sebastião com a Avenida Frei Galvão, do Loteamento “Jardim São João”, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 199,96 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua ; **Frente:** 12,23 metros confrontando com a Rua São Sebastião ; **Fundo:** 12,23 metros confrontando com o lote 17 ; **Lado esquerdo:** 16,35 metros confrontando com lote 01; **Lado direito:** 16,35 metros confrontando com o lote 03.

LOTE 03 – 199,96 M²

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 03, da quadra X, lado par da Rua São Sebastião, situado a 24,46 m da esquina formada pela Rua São Sebastião com a Avenida Frei Galvão, do Loteamento "Jardim São João", nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 199,96 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua ; **Frente:** 12,23 metros confrontando com a Rua São Sebastião ; **Fundo:** 12,23 metros confrontando com o lote 16 ; **Lado esquerdo:** 16,35 metros confrontando com lote 02; **Lado direito:** 16,35 metros confrontando com o lote 04.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sindicato, mencionado no *caput* do artigo anterior, o prazo não superior a 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, para construção da Igreja sede da instituição.

Artigo 3º. O Poder executivo procederá à reversão da doação, sem direito à indenização pelas benfeitorias existentes ou qualquer tipo de indenização, nas seguintes hipóteses:

I – alteração da finalidade da doação;

II – alteração dos objetivos do Sindicato;

III – falta de atendimento ao disposto no artigo antecedente quanto ao prazo de construção.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Bataguassu

PORTARIA Nº 001/2024- CMS

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação da reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, conforme definido na reunião ordinária de 23 de maio de 2024.

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde passa a ter a seguinte composição:

- Presidente: Mario Peron Filho

- Vice-Presidente: Vanilza Pelegrini Santana

- Secretária: Nathalia Cristina Moreira Lima

- Vice-Secretária: Jaqueline da Silva Pires

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu/MS, 24/05/2024

Francilene Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Julio Cesar Faustino dos Santos
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

PORTARIA N. 217 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe Sobre Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e Dá Outras Providências"

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as informações contidas no Ofício SEMEC nº 634/2024, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu, os quais encaminham as atas nº "008/2024 e 009/2024", bem como relatório de atendimento proferido pelo Conselho Tutelar, e Boletim de ocorrência nº 636/2024, com relatos que a servidora pública, tem apresentado comportamento questionável durante o exercício de suas funções, vez que dispõe tratamento inaceitável para com os seus alunos;

CONSIDERANDO que se tratam de fatos, que se comprovados, são gravíssimos, por se tratar de condutas de agressão física e psicológica;

CONSIDERANDO que esse comportamento pode interferir no desenvolvimento interno da instituição, vez que acarreta em reclamações constantes, assim como preocupações quanto a segurança dos menores tanto para os seus superiores quanto para os responsáveis dos alunos, demonstrando uma postura reprovável para com o serviço de ensino;

CONSIDERANDO que a servidora é professora na Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição, lecionando para o 1º ano do ensino fundamental, devendo agir de maneira condizente com a sua função;

CONSIDERANDO o seu dever em diligenciar pelo seu aperfeiçoamento constante, em busca do sucesso educativo;

CONSIDERANDO que deve cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os servidores e a comunidade escolar, assim como disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** para apuração de eventual infração administrativa relativa aos fatos narrados, pela infringência, em tese, nos artigos 188, I, II, III, IX, X, e 189, XVII do Estatuto do Servidor Público Municipal, atribuída inicialmente a servidora S. A. F., Servidora Pública Municipal, exercendo cargo de professora III, inscrita sob a matrícula nº 15121-1.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores públicos, Leandro Martins Lemes, matrícula funcional n. 116893-3, Felícia Paulino da Silva, matrícula funcional 116708-1, e Cristiane Cabral de Paula, matrícula funcional n. 18740-4, todos servidores efetivos do quadro municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de maio de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito do Município de Bataguassu

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA N. 213 DE 14 DE MAIO DE 2024

“Dispõe Sobre Instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, Nomeia Comissão e dá Outras Providências”

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações contidas no ofício nº 012/SEMAF/2024 e do ofício nº 362/2023, no qual relatam a ocorrência de mau uso/conservação/problemas em veículo oficial, qual seja Van Ducato Transform, placas HTO3057, ano 2014/2014;

CONSIDERANDO que o veículo necessitou de diversas reparações junto à oficina mecânica, e ao que se identifica, pelo mesmo problema;

CONSIDERANDO que as recorrentes vezes em que foi o veículo levado a oficina mecânica, restaram em reparações sem a prévia aprovação do sistema;

CONSIDERANDO que eventuais reparações feitas sem autorização acarretaram ao seu não pagamento, perfazendo em débito em valor considerável de prejuízo ao Município;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURAR **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, a fim de averiguar possíveis responsáveis com relação aos fatos registrados no ofício nº 362/2023, suas circunstâncias e eventuais infrações administrativas que possam ter sido cometidas.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores públicos, Tamara Soares Cazuzu, matrícula funcional n. 17051-2, Michelle Satie Mada, matrícula funcional 117290-1, e Patrícia da Silva Paes Zorzan, matrícula funcional n. 1562-1, todos servidores efetivos do quadro municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de maio de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito do Município de Bataguassu

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 221/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona, e dá outras providências”.

Akira Otsubo, **Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,**

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, o servidor Luís Fernando Righetto, matrícula nº 117413-1, portador do RG nº 2847069 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 438.060.208-76, do cargo efetivo de Vigia junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bataguassu-MS, a partir de 21/05/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 21 de Maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 220/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Daniela Aparecida dos Santos Anjos, matrícula nº 18031-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001520975 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 016.739.271-90, funcionária efetiva no cargo de Merendeira junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Rondon), referente ao período aquisitivo compreendido entre 27/05/2016 a 26/05/2021, que será usufruída com início em 20/05/2024 e término em 18/06/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 20 de Maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 218/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, **Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,**

Considerando as disposições constantes no Ofício Nº 205/2024/SEMAS/ADM, de iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Viviane Brunete de Araújo, cadastrada no CPF nº 019.227.651-47, inscrita no RG sob o nº 38577239-7 SSP/SP, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (SCFV Projeto Espaço do Saber – Nova Porto XV) referente ao período aquisitivo compreendido entre 07/12/2022 a 06/12/2023, que serão usufruídas com início em 03/01/2024 e término em 01/02/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 215/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,*

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Sergio da Silva Cardoso	02/01/2022 a 01/01/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
Milton da Silva	06/11/2022 a 05/11/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
Luiz Gonzaga Zorzan	04/05/2023 a 03/05/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
Noeli Farias Kunrath	01/01/2023 a 31/12/2023	17/06/2024 a 16/07/2024

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Maio de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 67/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2024, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO os itens em nome das licitantes: Empresas vencedoras valor total: R\$ 196.191,40 (cento e noventa e seis mil e cento e noventa e um reais e quarenta centavos): COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRDOUTOS HOSITALARES LTDA (36325157000134) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 4.128,00 (quatro mil e cento e vinte e oito reais). SHIGEMOTO & CIA LTDA (28787127000111) com os lotes: 5, 6, 7 no valor total de R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais). COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA (08021757000173) com os lotes: 3, 10 no valor total de R\$ 81.946,00 (oitenta e um mil e novecentos e quarenta e seis reais). MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME (27330244000199) com os lotes: 2, 4 no valor total de R\$ 84.357,40 (oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Bataguassu-MS, 27 de maio de 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATA DA ESCUTA PÚBLICA REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB.**

Local: Centro de Conviver. Rua Sinforiano Romero nº1540 – Batayporã/MS

Data: 21 de maio de 2024 – terça- feira – 18h30min

Presenças: Jaqueline de Souza, Gabriel Gomes Rodrigues de Souza, Fernanda Scarlat Martins, Edna da Silva, Rosimeire Bernadete dos Santos, Juliana Dias Paião, Leonida do Amaral Trachta da Silva, Dario do Amaral Trachta, Ilda Alves de Almeida, Viviane de Souza, Castelar da Silva Soares

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro às dezoito horas e trinta minutos, a secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Fernanda Scarlat Martins, iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e agradecendo ao Conselho Municipal de Cultura de Batayporã pela parceria para realização da Escuta Pública Municipal, em seguida iniciou uma breve explanação sobre o Plano Nacional Aldir Blanc – PNAB, explicitando a importância dela enquanto política pública. Em seguida, iniciou uma apresentação da Lei nº 14.399/2022 que institui a PNAB como política pública e o decreto regulamentador nº 11.453/2023 e decreto de fomento a cultura nº 11.740/2023, juntamente com a Instrução Normativa nº 10/2023, todos do Governo Federal. Foi exposto o valor total que o município recebeu, de R\$ 96.869,27 (noventa e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), a normativa nº 10 sobre a política de cotas estabelecidas e obrigações dos proponentes quanto acessibilidade. Após apresentação, foi proposto a criação de um edital de fomento cultural, em blocos de segmentos culturais, com objetivo de manter as áreas culturais já desenvolvidas no município, e incentivando as áreas culturais menos desenvolvidas, no entanto a normativa sobre as cotas e o montante do valor destinado a Batayporã para viabilizar o edital, tornou a ideia da criação do edital em blocos por segmento cultural inviável. A conclusão após diálogo entre todos presentes foi para que a secretária Fernanda Scarlat, checasse duas possibilidades, são elas: ou a criação do edital em blocos de segmentos e os cotistas selecionados com base as vagas totais de contemplados do edital, ou a realização do edital sem os blocos de segmentos. Tivemos também a opção de reforma do Espaço Cultural Haroldo Lobo Ruiz, porém muitos dos presentes acharam inviável pelo valor não ser muito expressivo. Também foi posto para diálogo a estimativa de número de contemplados no edital, devido ao valor total do edital não ser alto, foi colocado em votação duas opções: menor quantidade de contemplados, com maior volume de dinheiro, para que possam realizar um projeto mais robusto e contínuo, ou maior quantidade de contemplados, com menor valor de recursos. Posto em votação foi aprovado pela maioria dos presentes a seguinte opção, menor quantidade de contemplados, com maior volume de dinheiro, para que possam realizar um projeto mais robusto e contínuo. Sem mais nada a acrescentar, foi encerrada a escuta pública às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos.

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº. 028/2024, de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a Contratação de prestação de serviços para realizar a gestão arquivística da Câmara Municipal de Batayporã-MS com a separação, classificação, higienização, digitalização, indexação, descarte e organização do arquivo físico, bem como a locação de software para o desempenho das atividades.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 10:00 horas do dia 11 de junho de 2024, no plenário da câmara municipal de Batayporã situada na rua Ataliba Ramos, 1702, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail licitacao.camara@top.com.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal do legislativo Municipal.

Batayporã-MS, 27 de maio de 2024.

BRUNO CÉSAR BARROS GARCIA
PREGOEIRO

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**AVISO****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ- MS**, através de sua comissão de contratação portaria 021/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados sobre a autorização da dispensa de licitação baseada no art. 75 Inciso II da lei 14.133/21; para a Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado , tipo menor preço global; para a contratação da empresa, **FLAVIO QUINALHA - ME**, **CNPJ: 26.957.030/0001-84** para a contratação dos **itens 01 e 02**, no valor global de **R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais)**. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

Batayporã- MS, 27 de maio de 2024.

Livia Leal dos Santos Rodrigues
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**Decreto nº 49, de 24 de maio de 2024.***"Nomeia membros do Conselho Municipal de Cultura de Batayporã-MS - CMCB, e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BATAYPORÃ-MS – CMCB, para o biênio 2021/2022, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 643/2005, de 11 de fevereiro de 2005.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Titular: Marcilene de Oliveira Tolotti

Suplente: Inês Monteiro Solique

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Marlice Rodrigues Almeida

Suplente: Fabiana Santos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Iliane Américo de Souza Cadette

Suplente: Laura Rodrigues de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Titular: Samira Peres Ibrahim

Suplente: Suzi Nunes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Titular: Deiziane Bernardes da Silva

Suplente: Aberilza Correa de Souza

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Juliana Dias Paião

Suplente: Livia Leal dos Santos Rodrigues

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

CENTRO DE MEMÓRIA JINDRICH TRACHTA

Titular: Leonida Do Amaral Trachta da Silva

Suplente: Dario do Amaral Trachta

GRUPO DE DANÇA

Titular: Ilda Alves de Almeida

Suplente: Ângela Monteiro da Rocha

CASA DO ARTESÃO

Titular: Edna da Silva

Suplente: Rosimeire Bernadete dos Santos

TEATRO

Titular: Viviane de Souza

Suplente: Lucas Souza Marques

ESCOLA DE CIRCO

Titular: Ivone Iolanda de Jong

Suplente: Anthony Orteney

ESCOLA DE MUSICA

Titular: Castelar da Silva Soares

Suplente: Camila Faria dos Santo

Art. 2º - Os membros do CMCB exercerão suas funções com base nas competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 643/2005, de 11 de fevereiro de 2005, e pelo Regimento Interno do seu Conselho.

Art. 3º - Os membros do CMCB exercerão o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º - A participação dos membros no CMCB será considerada prestação de serviço público relevante, não gerando nenhum ônus para o município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024.

Batayporã-MS., 24 de maio de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº 50, de 24 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Batayporã - CMCB, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 643/2005, de 11 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Batayporã-MS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Batayporã-MS - CMCB, abaixo discriminada, para o biênio 2024-2025, composta pelos membros nomeados por meio do Decreto nº 49 de 24 de maio de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 643/2005, de 11 de fevereiro de 2005.

Presidente: Edna da Silva

Vice Presidente: Castelar da Silva Soares

Secretário Executivo: Marcilene de Oliveira Tolotti

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024.

Batayporã-MS., 24 de maio de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE AVALIADOR DA PROVA PRÁTICA

EDITAL Nº 008 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO

E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A SUBSTITUIÇÃO DE AVALIADOR PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 28 E 29 DE MAIO DE 2024, PREVISTA EM EDITAL**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 de 09 de maio de 2024.

1 – DESIGNAR o servidor **ARILDO RODRIGUES DE SOUZA**, para compor a equipe de avaliadores em substituição ao servidor **PEDRO ALVES DA ROCHA**, conforme previsto no item 5.2.1 do edital de abertura.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 28 de maio de 2024.

Viviane Pereira Teixeira

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**Departamento de Recursos Humanos
EDITAL DE CONTRATAÇÃO****EDITAL Nº 011/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE VIGIA DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS.**

A Secretaria de Governo do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito constitucional, torna público para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS, APROVADOS E APTOS COM A DOCUMENTAÇÃO**, em acordo com o edital de convocação nº 008:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar para início de suas atividades laborais no dia **01 de junho de 2024**, no Departamento da Guarda Municipal:

VIGIA**CANDIDATO**EMERSON VAGNER MOURA PEREIRA
MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 28 de maio de 2024.

Eduarda Soares Pinheiro SantosPresidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**Departamento de Recursos Humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 77 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO P.S.S 001/2023.**

Art 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **28/05/2024 a 05/06/2024**, munido(a) das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I - Cópia dos seguintes documentos:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de motorista classe "C";

Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior para o cargo de motorista classe "B"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao Conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao Conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X – Exame Toxicológico válido nos últimos 30 dias a partir da data de convocação (para os cargos de motorista);

XI – Curso de transporte coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para os cargos de motorista).

XII - Autodeclaração Étnico-Racial;

XIII - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2023 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 28 de maio de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO**

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nome
25º	LETICIA DA SILVA ROCHA

Batayporã-MS, 28 de maio de 2024.

Cristiane Ramos dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**Departamento de Recursos Humanos
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**

EDITAL Nº 044/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL Nº 43 DO P.S.S 002/2024:**

Art. 1º - Ficam **reposicionados ao final da lista de classificação em uma única vez**, conforme item **11.3** do edital de abertura nº **001/2024**, os candidatos abaixo relacionados, ocupando as seguintes posições:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E/OU EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
65º	ELMIRA CARMEM OJEDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
87º	LIDIANI ALZIRA TEIXEIRA

S SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
92º	KALYNI CRISTINY COSTA

Art. 2º - Ficam **desclassificados(as)** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), por não terem comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 043 de 20 de maio de 2024, conforme previsto no item **11.1.1** do edital de abertura:

PROFESSOR DE APOIO

NOME
MERLI APARECIDA FARIAS PEREIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

NOME
JUNIOR APARECIDO ALMEIDA DE SOUZA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME
VERONICA DAIANE APARECIDA DA ROCHA
VANDERLEIA RAMOS VIEIRA
LETICIA CELESTINA DE SOUZA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS , 28 de maio de 2024

Jucelma Aparecida dos Santos Rocha

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, resolve modificar unilateralmente nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento visa alterar a Dotação Orçamentária do Contrato nº 045/2024, Processo administrativo nº 056/2024, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01098, referente a contratação de empresa para formação de oficina (danças), para atendimento das demandas existentes nos vários projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a cláusula décima terceira do contrato; substituindo a dotação: 07.092.2.032.3.3.90.3.9.00.00.00.00. 1.500.0000 (09/24) pela dotação 07.092.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000 (25/24).

DO FUNDAMENTO LEGAL - Conforme disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA - 27 de maio de 2024.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, resolve modificar unilateralmente nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento visa alterar a Dotação Orçamentária do Contrato nº 045/2024, Processo administrativo nº 056/2024, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01098, referente a contratação de empresa para formação de oficina (capoeira adaptada), para atendimento das demandas existentes nos vários projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a cláusula décima terceira do contrato; substiuindo a dotação: 07.092.2.032.3.3.90.3 9.00.00.00.00. 1.500.0000 (09/24) pela dotação 07.092.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 1.500.0000 (25/24).

DO FUNDAMENTO LEGAL - Conforme disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA - 27 de maio de 2024.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 039/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (Menor percentual de taxa de administração ou maior desconto), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão do fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S-10), através de sistema informatizado e rede de fornecedores credenciados, e em atendimento as demandas das secretarias municipais do Município de Batayporã - MS, conforme processo unificado através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01627, processo administrativo nº 039/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11 para fornecer o único lote, com a menor taxa administrativa no percentual de -3,82% (menos três e oitenta e dois por cento). Batayporã-MS, 27 de maio de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, tipo menor preço global, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de clínica veterinária para suporte (se necessário) de possíveis intercorrências durante o período de pós-operatório de procedimento de castração - cães e gatos, demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Batayporã - MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01887, processo administrativo nº 077/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 17/06/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF).

Batayporã-MS, 27 de maio de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, para atendimento das demandas do setor de esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação da SECEL, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02265, processo administrativo nº 078/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet),

no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic @bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . Abertura das Propostas dia 18/06/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 27 de maio de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológicos para atendimento às demandas da Secretaria municipal de Saúde (ESF`S – Estratégias de Saúde da Família) do Município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01764, processo administrativo nº 079/2024 , conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic @bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . Abertura das Propostas dia 19/06/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 27 de maio de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 005/2024 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, afim da execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal –SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal –SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO, para atender a demanda do Município de Batayporã , conforme Processo **SIGA BA-ADM-2024/01237, Processo Administrativo nº 080/2024**, em favor da empresa: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE** , inscrita no CNPJ nº 14.173.522/0001-08 , no valor total de **R\$ 161.750,58** (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Batayporã-MS, 13 de maio de 2024.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

XML nr.: 1

BATAYPORA
CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2024

27/05/2024

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	111.702,59	185.008,03	141.647,48	141.647,48	119.675,82	194.040,56	145.568,52	183.151,75	144.807,75	119.675,82	219.226,59	152.002,68	1.858.155,07	0,00
2	Pessoal Ativo	111.702,59	185.008,03	141.647,48	141.647,48	119.675,82	194.040,56	145.568,52	183.151,75	144.807,75	119.675,82	219.226,59	152.002,68	1.858.155,07	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	111.702,59	133.512,16	117.064,04	117.064,04	119.675,82	143.776,72	120.304,57	147.182,30	119.675,82	119.675,82	167.516,00	125.622,05	1.542.771,93	0,00
4	Obrigações Patronais	0,00	51.495,87	24.583,44	24.583,44	0,00	50.263,84	25.263,95	35.969,45	25.131,93	0,00	51.710,59	26.380,63	315.383,14	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	111.702,59	185.008,03	141.647,48	141.647,48	119.675,82	194.040,56	145.568,52	183.151,75	144.807,75	119.675,82	219.226,59	152.002,68	1.858.155,07	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.981.860,87	100,00
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.018.000,00	0,00
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	801.560,00	0,00
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	70.162.300,87	100,00
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.858.155,07	2,65
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	4.209.738,05	6,00
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.999.251,15	5,70
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.788.764,25	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) ¹	0,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	0,00
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa: AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE MAIO 2023 R\$ 23.458,32 ESTÃO ZERADAS PORQUE FORAM LIQUIDADAS JUNTO COM AS DE JUNHO 2023. AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE SETEMBRO 2023 R\$ 25.131,92 ESTÃO ZERADAS PORQUE FORAM LIQUIDADAS JUNTO COM AS DE OUTUBRO 2023. AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE FEVEREIRO 2024 R\$ 25.131,92 ESTÃO ZERADAS PORQUE FORAM LIQUIDADAS JUNTO COM AS DE MARÇO 2024.

Instruções de Preenchimento:

- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária, a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE

JOSE HENRIQUE PEREIRA DE
1º SECRETARIO

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
CONTADORA - CRC 008990/0-6

CRISTIANO SOUZA MARTINS
CONTROLADOR INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 66/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****OBJETO:** Aquisição de medicamentos de ordem judicial para atender a demanda da Farmácia Básica de Bodoquena-MS.ONDE LE: **AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 95/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2024**LEIA-SE: **AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 66/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2024**

Bodoquena -MS, 27 de maio 2024.

Leandro de Lima Carvalho**Secretário Municipal de Saúde.**

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação**AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 69/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e coleta de dosímetros individuais (medidores de radiação), para uso dos profissionais que circulam nas salas que executam os exames nos setores de Bioimagem.**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O aviso com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (comprasprefeiturabdq@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 27 maio de 2024.

Leandro de Lima Carvalho**Secretário Municipal de Saúde.**

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

Secretaria Municipal de Saúde**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura Municipal de Bodoquena através da Secretaria de Saúde, convida todos os Bodoquenenses a participarem da Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2024, à ser realizada no dia 29 de Maio de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal, as 09:00 horas, que tem por finalidade demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2023 em cumprimento ao Artigo 9º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Bodoquena, MS, 20 de maio de 2024.

Leandro De Lima Carvalho

Secretário de Saúde

BODOQUENA – MS

Matéria enviada por Sandra Cambui Pereira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2024**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 82/2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano

letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro), através do Programa de Agricultura Familiar.

Empresa(s)	Valor homologado
AGENOR GREFF 140.877.231-00	R\$ 9.669,59 (nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
DORVALINO TESTA FILHO 032.122.651-83	R\$ 39.383,43 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).
JOSE ANTONIO DA SILVA 559.001.191-49	R\$ 20.949,34 (vinte mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
VANILDO MOREIRA DA CRUZ 935.169.161-68	R\$ 39.028,64 (trinta e nove mil vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).
CICERO GOMES DA SILVA 437.592.891-34	R\$ 15.894,93 (quinze mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).
JANETE LUIZ PADILHA BARBOSA 985.550.141-15	R\$ 23.284,46 (vinte três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Valor Global: R\$ 148.210,39 (cento quarenta e oito mil duzentos e dez reais e trinta e nove centavos)

Bodoquena-MS, 27 de maio de 2024 «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2024

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 82/2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2024 (dois mil e vinte e quatro), através do Programa de Agricultura Familiar.

Empresa(s)	Valor homologado
AGENOR GREFF 140.877.231-00	R\$ 9.669,59 (nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
DORVALINO TESTA FILHO 032.122.651-83	R\$ 39.383,43 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).
JOSE ANTONIO DA SILVA 559.001.191-49	R\$ 20.949,34 (vinte mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
VANILDO MOREIRA DA CRUZ 935.169.161-68	R\$ 39.028,64 (trinta e nove mil vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).
CICERO GOMES DA SILVA 437.592.891-34	R\$ 15.894,93 (quinze mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).
JANETE LUIZ PADILHA BARBOSA 985.550.141-15	R\$ 23.284,46 (vinte três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Valor Global: R\$ 148.210,39 (cento quarenta e oito mil duzentos e dez reais e trinta e nove centavos)

Bodoquena-MS, 27 de maio de 2024 «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Câmara Municipal de Bodoquena-MS
Resolução nº007/2024

“Dispõe sobre Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Bodoquena, referente ao dia 31 de Maio de 2024, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Ermeson Luna Bonfim** no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Conceder ponto facultativo aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bodoquena – MS, no dia 31 de Maio de 2024, em virtude do feriado de " **Corpus Christi** ", dia 30 de Maio de 2024.

Artigo 2º - Está Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena/MS, 27 de Maio de 2024.

Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 dias do mês de maio de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **ESPETISKOS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA** - CNPJ nº. 28.600.073/0001-33, com endereço comercial na Rua Cel. Pilad Rebuá, nº. 2666, Loja 02, Jardim Andréia, Bonito/MS, CEP: 79.290-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo nº 40/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 229/2024, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente Ata é o registro de preços para aquisição de alimentação visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões e reportagens que irão acontecer no Município de Bonito/MS e para os funcionários municipais que atuam no receptivo da Gruta do Lago Azul e na área rural, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Conforme proposta final das empresas adjudicatárias do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ESPETISKOS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - CNPJ nº. 28.600.073/0001-33.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alimentação tipo Self Service (incluso bebida do tipo água, suco ou refrigerante).	Própria	Un	5.350	R\$ 42,50	R\$ 227.375,00
02	Alimentação tipo à La Carte (incluso bebida do tipo água, suco ou refrigerante).	Própria	Un	1.560	R\$ 54,00	R\$ 84.240,00
03	Alimentação tipo Marmitex.	Própria	Un	7.600	R\$ 26,80	R\$ 203.680,00

2.2 - No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**5.1 - Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS :**

5.1.1 - Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de

condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 a proposta da empresa PONCE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 27 de maio de 2024.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

ESPETISKOS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Procuradora Geral Adjunta – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

2) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2024**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para os serviços de Obra de Adequação de Vias Públicas no Perímetro Urbano do Município de Bonito MS, Conforme Contrato de Repasse MCIDADES 931936/2022 - Operação 1083392-54, termo de referência, memorial descritivo - volume 01, documentação da proposta, quadro de composição do BDI, PO – planilha orçamentaria, PLQ – planilha de levantamento de quantidades (memoria de cálculo), agrupadores de eventos, cronograma previsto PLE, cronograma físico-financeiro, QCI – quadro de composição do investimento, composições, cotações e projetos.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTES	VALOR
Espírito Santo Construtora, Indústria e Comercio Ltda .	01	R\$ 1.498.841,70

Valor Total: R\$ 1.498.841,70 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Bonito/MS, 27 de maio de 2024 .

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 568/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, TALITA CHESLEY FERREIRA DE ANDRADE**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas**, período vespertino, do Ensino Infantil no CEI Vera Lúcia Guizzi Figueiredo, de **02/05/2024 a 08/05/2024**, em substituição à profª. **Regiane Nolasco Silveira**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente,

publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 559/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. Designar, o(a) servidor(a) **MARIA REGINA SEBASTIÃO DOS SANTOS**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor(a) N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal Durvalina Dorneles Teixeira, com 20 h/s, no período **vespertino**, de **07/05/2024 a 16/07/2024**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 561/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **PATRICIA RODRIGUES ROCHA**, do Cargo em Confiança de Secretário(a) de Escola, Símbolo DAI - 2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/05/2024**.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 562/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR**, **CLEUZA FERNANDES PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas no 3º ano A Incl.**, período matutino, do Ensino Fundamental na E.M. Profª Izaura Pinto Guimarães, de **07/05/2024 a 16/07/2024**, em substituição à profª. **Maria Regina Sebastião dos Santos**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 577/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, FRANCIELE GARCIA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N–V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar**, período matutino, do Ensino Infantil, no C.E.I Hermínia Teixeira Siqueira, de **30/04/2024 a 03/05/2024**, em substituição à Profª **Soyla Daniely de Oliveira**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 563/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, THAYS BELMONTE DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas** complementares, no Ensino Fundamental, no período matutino, de Língua Estrangeira Moderna Inglês do 1º ano B a 5º ano A Incl., na E.M. Manoel Inácio de Farias, no período de **07/05/2024 a 16/07/2024**, conforme Decreto nº 189/2017 de 12 de dezembro de 2017 – Art. 1º Item I, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 564/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, DILMA VIEIRA MACHADO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas** no 3º ano D, período matutino, do Ensino Fundamental na E.M. Manoel Inácio de Farias, de **07/05/2024 a 10/05/2024**, em substituição à profª. **Tahiana Mongenot Sá**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 565/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ROSIMARE RAMOS BARRETO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas no 2º ano A**, período matutino, do Ensino Fundamental na E.M. João Alves da Nóbrega, de **07/05/2024 a 10/05/2024**, em substituição à profª. **Tahiana Mongenot Sá**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 567/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, SIDINEIA DA SILVA COSTA SAVITRAZ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas de Recreação Arte e Movimento**, período matutino, do Ensino Infantil na E.M. Hermínia Teixeira Siqueira, de **03/05/2024 a 10/05/2024**, em substituição à profª. **Andrea Marques de Souza**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 569/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ELIANA CARRARA BELIDO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas de Recreação Arte e Movimento**, período matutino, do Ensino Infantil, no CEI Vera Lúcia Guizzi Figueiredo e EM João Alves da Nóbrega, de **02/05/2024 a 08/05/2024**, em substituição à profª. **Regiane Nolasco Silveira**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 576/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ANDREIA DA SILVA VOLK**, no Cargo de Professor (a) N–V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas de Recreação Arte e Movimento**, período vespertino, do Ensino Infantil, no C.E.I Hermínia Teixeira Siqueira, de **07/05/2024 a 10/05/2024**, em substituição à Profª **Alexsandra da Silva Moraes Duarte** nos

termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 569/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ELIANA CARRARA BELIDO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas de Recreação Arte e Movimento**, período matutino, do Ensino Infantil, no CEI Vera Lúcia Guizzi Figueiredo e EM João Alves da Nóbrega, de **02/05/2024 a 08/05/2024**, em substituição à profª. **Regiane Nolasco Silveira**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 570/2024–RH.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o(a) servidor(a) **WELLINGTON LUIZ DE MARCHI**, ocupando o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Governo, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/05/2024**.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 523/2024–RH.

PORTARIA Nº 523/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, a Portaria nº 216/2024-RH, de 19 de fevereiro de 2024, que convoca **THAIS RAQUEL RODRIGUES SANCHES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas** como Professora de Apoio à Aluno Especial (autista) na Educação Infantil, matutino, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período de **15/02/2024 a 16/07/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/05/2024**.

Bonito-MS, 06 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 522/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, a Portaria nº 492/2024-RH, de 22 de abril de 2024, que convoca **TARLA PATRICYA DA CRUZ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas** Ensino Infantil, período vespertino, no C.E.I. Hermínia Teixeira Siqueira, de 01/04/2024 a 16/07/2024, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/05/2024**.

Bonito-MS, 06 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 492/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, TARLA PATRICYA DA CRUZ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas no Ensino Infantil, período vespertino, no C.E.I. Hermínia Teixeira Siqueira, de 01/04/2024 a 16/07/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de abril de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 484/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MEIRE ANDRE DOS SANTOS MULLER**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 10 h/s Excedentes, para **ministrar aulas de Recreação Arte e Movimento, no Ensino Infantil, período vespertino, no E.M João Alves de Arruda, de 15/04/2024 a 16/07/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 19 de abril de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 482/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARIA DEBORAH DE LIMA PATROCINIO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas de professor de apoio no Ensino Infantil, período matutino, no E.M Manoel Inácio de Farias**, de **15/04/2024 a 16/07/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 19 de abril de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 511/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, INGRID SOUZA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas** do Ensino Infantil, no período vespertino, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período de **15/04/2024 a 16/07/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 25 de abril de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 437/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ELIANA MARIA VICTOR DE FREITAS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas no Ensino Infantil**, no período **matutino**, no **Centro De Educação Infantil Vera Lúcia G. Figueiredo**, de **02/04/2024 a 16/07/2024**, em substituição a Professora **JANAÍNA MACHADO**, que se encontra de Licença Para Tratos Particulares, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de abril de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 560/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **LIVANILDO FERNANDES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Confiança de Diretor de Escola, Símbolo DAI - 1, na Escola Municipal Durvalina Dorneles Teixeira, com as atribuições elencadas no parágrafo

único do art. 8º, da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **06/05/2024**.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 581/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N–V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas Recreação Arte e Movimento**, do Ensino Infantil, na E.M. Manoel Inácio de Farias, de **25/04/2024 a 02/05/2024**, em substituição à Profª **Joana do Nascimento**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 582/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ANDREIA DA SILVA VOLK**, no Cargo de Professor (a) N–V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas**, do Ensino Infantil, na E.M. João Alves da Nóbrega, de **25/04/2024 a 02/05/2024**, em substituição à Profª **Joana do Nascimento**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 590/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, **VANESSA NOGUEIRA CAVALHEIRO**, do Cargo em Comissão de Supervisor de Setor e Controle e Avaliação, Símbolo ADI - 1, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo III, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **21/05/2024**.

Bonito-MS, 21 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 554/2024–RH.***DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ALEX LOPES BELINI**, do período de **20.05.2024 a 27.05.2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **03.06.2024 à 10.06.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 555/2024–RH.***DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender férias fracionadas ao(a) servidor(a) **LUIZ ALBERTO BUSANELLO**, do período de **01.04.2024 a 30.04.2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **10.09.2024 à 09.10.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 556/2024–RH.***DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender férias fracionadas ao(a) servidor(a) **PATRICIA APARECIDA JARA GARCIA**, do período de **02.05.2024 a 31.05.2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **12.07.2024 à 26.07.2024 e 12.08.2024 A 26.08.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 557/2024–RH.***DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender férias fracionadas ao(a) servidor(a) **PAULO ALVES JUNIOR**, do período de **06.05.2024 a 31.05.2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **03.09.2024 à 27.09.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 548/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, IZABELA FERREIRA**, no Cargo em Comissão Supervisor de Setor de Apoio Administrativo do Águas do Miranda, Símbolo ADI-1, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **06/05/2024**.

Bonito-MS, 14 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 551/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, NAYARA GONÇALVES DEL PINO**, no Cargo em Comissão Assistente de Setor, Símbolo ADI-2, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/05/2024**.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 553/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, LYGIA TRUBILIANO BARBOSA**, no Cargo em Comissão Assistente de Setor, Símbolo ADI-2, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/05/2024**.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 594/2024–RH.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional do servidor RAMÃO ARNALDO RAMOS – AGENTE OPERACIONAL, por incorrer no artigo 238 da Lei Complementar nº 103 de 27 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 203, da Lei Complementar Municipal nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Bonito, segundo o qual: "A autoridade que tiver conhecimento de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, através de sindicância ou processo disciplinar, que será conduzido por uma Comissão da qual constará um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito, assegurado ao acusado ampla defesa";

Considerando a constatação da ausência do Agente Operacional efetivo Sr. Ramão Arnaldo Ramos, por mais de 60 (sessenta) dias em seu setor de trabalho, sendo que tal prática configura "Abandono de Emprego", e consequentemente violação de princípios da relação de trabalho entre o servidor e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade funcional do servidor RAMÃO ARNALDO RAMOS;

Art. 2º. Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores efetivos:

I – MARA RUBIA MARTINS DA CRUZ, matrícula 2223-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Bucal, exercendo a função de Diretor de Departamento de Administração, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que a presidirá;

II – MILENE OLIVEIRA GOMES ROSA, matrícula 1913-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, exercendo a função de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

III – JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS, matrícula 661-3, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito.

Art. 3º. Os servidores da Comissão Processante ficarão afastados de suas atribuições normais, sempre que necessário, durante o andamento do processo disciplinar.

Art. 4º. A Comissão Processante instalará os respectivos trabalhos dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação desta Portaria, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito-MS, 22 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 583/2024–RH.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional do servidor AFONSO APARECIDO NOGUEIRA BRANDÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 1º AO 5º ANO, por incorrer no artigo 238 da Lei Complementar nº 103 de 27 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 203, da Lei Complementar Municipal nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Bonito, segundo o qual: "A autoridade que tiver conhecimento de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, através de sindicância ou processo disciplinar, que será conduzido por uma Comissão da qual constará um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito, assegurando ao acusado ampla defesa";

Considerando a constatação da ausência do Professor de Educação Física do 1º ao 5º ano efetivo Sr. Afonso Aparecido Nogueira Brandão, por mais de 60 (sessenta) dias em seu setor de trabalho, sendo que tal prática configura "Abandono de Emprego", e consequentemente violação de princípios da relação de trabalho entre o servidor e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade funcional do servidor AFONSO APARECIDO NOGUEIRA BRANDÃO;

Art. 2º. Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores

efetivos:

I – PERLA CRISTINA COLOMBO, matrícula 1505-3, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, exercendo a função de Chefe de Divisão de Censo e Estatística, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá;

II– BRUNA DE SOUZA XIMENES, matrícula 2765-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, exercendo a função de Agente de Contratação, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

III – JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS, matrícula 661-3, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito.

Art. 3º. Os servidores da Comissão Processante ficarão afastados de suas atribuições normais, sempre que necessário, durante o andamento do processo disciplinar.

Art. 4º. A Comissão Processante instalará os respectivos trabalhos dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação desta Portaria, devendo concluir os trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito-MS, 20 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 592/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, NEUZA DE FATIMA COSTA SOARES**, do Cargo em Comissão de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Símbolo DAS - 4, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo III, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/05/2024**.

Bonito-MS, 22 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 534/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PERMUTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder permuta, ao(a) servidor(a) **ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO**, do Município de Bonito/MS, Matrícula 2829-1 ocupando o Cargo Efetivo de Professora Regente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com ônus para origem. Com o(a) servidor(a) **ERCIANA MADALENA TUMELERO GAMA**, do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, matrícula 1978-1 ocupando o Cargo Efetivo de Professor do Ensino Fundamental I, com ônus para origem. No período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, conforme Termo de Cooperação nº 02/2024, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 06 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 593/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, NEUZA DE FATIMA COSTA SOARES**, no Cargo em Comissão Departamento de Atenção Especializada em Saúde, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/05/2024**.

Bonito-MS, 22 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 552/2024–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, NAYARA FRANKIN DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Setor de Atendimento do CAPS, Símbolo ADI-2, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/05/2024**.

Bonito-MS, 17 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 600/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, THAYNARA DOS SANTOS NASCIMENTO** no Cargo em Comissão de Assistente de Setor, Símbolo ADI-2, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **02/05/2024**.

Bonito-MS, 23 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 571/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 064/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 065/2024-RH, de 05 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte

redação:

“Art. 1º **NOMEAR, SALETE MARIA MAYER PUCCI**, no Cargo em Comissão Chefe de Divisão de Inspeção Escolar, Símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 572/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, FABIANA SILVA AQUINO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas no 3º Ano B Incl.**, período vespertino, do Ensino Fundamental, na E.M. Vitalina Vargas Machado, de **13/05/2024 a 23/05/2024**, em substituição à Profª **Quésia Silveira de Miranda Cuevas** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 574/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N–V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas**, período vespertino, do Ensino Infantil, no C.E.I Laura Vicuña, de **06/05/2024 a 10/05/2024**, em substituição à Profª **Daniele Costa Ribeiro** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 578/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ROSIMARE RAMOS BARRETO**, no Cargo de Professor (a) N–V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas no 4º ano A**, período matutino, do Ensino Fundamental, na E.M. João Alves da Nóbrega, de **13/05/2024 a 27/05/2024**, em substituição à Profª **Marcia Antônia Martinez**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza

os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 579/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARILICE VIVIAN PILLETTI**, no Cargo de Professor (a) N–V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas no 1º ano A Incl.**, período matutino, do Ensino Fundamental, na E.M. Vitalina Vargas Machado, de **25/04/2024 a 02/05/2024**, em substituição à Profª **Abilia Peres Cheres**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 580/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, TALITA CHESLEY FERREIRA DE ANDRADE**, no Cargo de Professor (a) N–V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas no 2º ano A**, período matutino, do Ensino Fundamental, na E.M. Vitalina Vargas Machado, de **25/04/2024 a 02/05/2024**, em substituição à Profª **Abilia Peres Cheres**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de maio de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 510/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, FERNANDO HENRIQUE MARTINS DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar de Educação Física do 3º ano A incl. Ao 5º ano B**, do Ensino Fundamental, no período matutino, na Escola Municipal Durvalina Dorneles Teixeira, no período de **09/04/2024 a 16/07/2024**, em substituição à Profª **Larissa Mancuelho Martins** nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 25 de abril de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	225.735.000,00	227.046.789,58	33.682.966,69	14,84	69.191.038,02	30,47	157.855.751,56
RECEITAS CORRENTES	191.615.000,00	192.926.789,58	30.776.226,47	15,95	66.184.297,80	34,31	126.742.491,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.813.000,00	62.813.000,00	10.729.180,27	17,08	20.093.462,71	31,99	42.719.537,29
Impostos	49.989.000,00	49.989.000,00	9.081.740,10	18,17	15.360.436,25	30,73	34.628.563,75
Taxas	12.824.000,00	12.824.000,00	1.647.440,17	12,85	4.733.026,46	36,91	8.090.973,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.150.000,00	7.150.000,00	1.098.601,95	15,37	2.250.214,30	31,47	4.899.785,70
Contribuições Sociais	4.560.000,00	4.560.000,00	509.994,56	11,18	1.065.339,33	23,36	3.494.660,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.590.000,00	2.590.000,00	588.607,39	22,73	1.184.874,97	45,75	1.405.125,03
RECEITA PATRIMONIAL	9.188.500,00	9.188.500,00	860.460,55	9,36	1.507.485,81	16,41	7.681.014,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	88.000,00	88.000,00	7.190,86	8,17	18.184,44	20,66	69.815,56
Valores Mobiliários	9.096.500,00	9.096.500,00	853.269,69	9,38	1.489.301,37	16,37	7.607.198,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.087.500,00	113.399.289,58	18.062.139,27	15,93	42.289.533,59	37,29	71.109.755,99
Transferências da União e de suas Entidades	43.936.500,00	45.248.289,58	6.253.212,04	13,82	15.420.395,92	34,08	29.827.893,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.275.000,00	43.275.000,00	8.011.930,30	18,51	18.176.891,94	42,00	25.098.108,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.863.000,00	24.863.000,00	3.796.996,93	15,27	8.692.245,73	34,96	16.170.754,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.000,00	375.000,00	25.844,43	6,89	43.601,39	11,63	331.398,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.500,00	58.500,00	7.282,07	12,45	14.847,25	25,38	43.652,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	121.000,00	121.000,00	10.468,57	8,65	12.173,28	10,06	108.826,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	195.500,00	195.500,00	8.093,79	4,14	16.580,86	8,48	178.919,14
RECEITAS DE CAPITAL	34.120.000,00	34.120.000,00	2.906.740,22	8,52	3.006.740,22	8,81	31.113.259,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.500.000,00	19.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	19.500.000,00	19.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.620.000,00	14.620.000,00	2.906.740,22	19,88	3.006.740,22	20,57	11.613.259,78
Transferências da União e de suas Entidades	11.697.000,00	11.697.000,00	694.735,66	5,94	694.735,66	5,94	11.002.264,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.923.000,00	2.923.000,00	2.212.004,56	75,68	2.312.004,56	79,10	610.995,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.265.000,00	14.265.000,00	2.146.978,67	15,05	4.127.857,20	28,94	10.137.142,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	240.000.000,00	241.311.789,58	35.829.945,36	14,85	73.318.895,22	30,38	167.992.894,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	240.000.000,00	241.311.789,58	35.829.945,36	14,85	73.318.895,22	30,38	167.992.894,36
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	240.000.000,00	241.311.789,58	35.829.945,36	14,85	73.318.895,22	30,38	167.992.894,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.090.401,59			21.090.401,59		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		21.090.401,59			21.090.401,59		

JOSMAIL RODRIGUES
078.627.328-39
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
032.177.321-70
CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	226.786.665,12	255.213.154,61	35.757.850,85	171.127.114,64	84.086.039,97	37.203.621,62	62.110.360,18	193.102.794,43	60.787.128,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	174.634.736,68	185.519.888,45	25.128.699,30	139.475.855,65	46.044.032,80	31.908.822,37	54.566.615,71	130.953.272,74	53.549.772,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.083.436,92	84.537.078,67	13.905.381,86	60.852.257,99	23.684.820,68	14.619.026,03	26.513.529,81	58.023.548,86	26.435.801,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.551.299,76	100.982.809,78	11.223.317,44	78.623.597,66	22.359.212,12	17.289.796,34	28.053.085,90	72.929.723,88	27.113.970,37	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	87.551.299,76	100.982.809,78	11.223.317,44	78.623.597,66	22.359.212,12	17.289.796,34	28.053.085,90	72.929.723,88	27.113.970,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	49.867.928,44	69.175.266,16	10.629.151,55	31.651.258,99	37.524.007,17	5.294.799,25	7.543.744,47	61.631.521,69	7.237.356,75	0,00
INVESTIMENTOS	47.705.928,44	68.807.266,16	10.629.151,55	31.340.258,99	37.467.007,17	5.287.290,09	7.498.162,49	61.309.103,67	7.191.774,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	42.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.120.000,00	331.000,00	0,00	311.000,00	20.000,00	7.509,16	45.581,98	285.418,02	45.581,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.284.000,00	518.000,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.213.334,88	12.617.423,88	10.949,13	11.931.093,02	686.330,86	2.147.718,10	4.119.261,92	8.498.161,96	4.117.045,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	240.000.000,00	267.830.578,49	35.768.799,98	183.058.207,66	84.772.370,83	39.351.339,72	66.229.622,10	201.600.956,39	64.904.174,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	240.000.000,00	267.830.578,49	35.768.799,98	183.058.207,66	84.772.370,83	39.351.339,72	66.229.622,10	201.600.956,39	64.904.174,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				7.089.273,12	8.414.720,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	240.000.000,00	267.830.578,49	35.768.799,98	183.058.207,66		39.351.339,72	73.318.895,22	208.690.229,51	73.318.895,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSMAIL RODRIGUES
078.627.328-39
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
032.177.321-70
CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.265.000,00	14.265.000,00	2.146.978,67	15,05	4.127.857,20	28,94	10.137.142,80
RECEITAS CORRENTES	14.265.000,00	14.265.000,00	2.146.978,67	15,05	4.127.857,20	28,94	10.137.142,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.265.000,00	14.265.000,00	2.146.978,67	15,05	4.127.857,20	28,94	10.137.142,80
Contribuições Sociais	14.265.000,00	14.265.000,00	2.146.978,67	15,05	4.127.857,20	28,94	10.137.142,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSMAIL RODRIGUES
078.627.328-39
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
032.177.321-70
CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
				(f)			(h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.213.334,88	12.617.423,88	10.949,13	11.931.093,02	686.330,86	2.147.718,10	4.119.261,92	8.498.161,96	4.117.045,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.513.334,88	11.709.423,88	10.949,13	11.023.093,02	686.330,86	1.992.520,36	3.812.207,94	7.897.215,94	3.809.991,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.456.334,88	11.673.423,88	10.949,13	11.004.093,02	669.330,86	1.989.802,21	3.806.831,95	7.866.591,93	3.804.615,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	57.000,00	36.000,00	0,00	19.000,00	17.000,00	2.718,15	5.375,99	30.624,01	5.375,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00	908.000,00	0,00	908.000,00	0,00	155.197,74	307.053,98	600.946,02	307.053,98	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	908.000,00	0,00	908.000,00	0,00	155.197,74	307.053,98	600.946,02	307.053,98	0,00

JOSMAIL RODRIGUES
078.627.328-39
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
032.177.321-70
CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	226.786.665,12	255.213.154,61	35.757.850,85	171.127.114,64	93,48	84.086.039,97	37.203.621,62	62.110.360,18	93,78	193.102.794,43	0,00
Legislativa	8.708.865,36	9.066.913,43	1.313.299,30	6.699.135,36	3,66	2.367.778,07	1.763.594,78	2.912.567,56	4,40	6.154.345,87	0,00
Ação Legislativa	8.708.865,36	9.066.913,43	1.313.299,30	6.699.135,36	3,66	2.367.778,07	1.763.594,78	2.912.567,56	4,40	6.154.345,87	0,00
Administração	15.211.000,00	15.141.789,61	4.519.495,98	14.617.675,66	7,99	524.113,95	3.343.523,37	6.109.090,06	9,22	9.032.699,55	0,00
Administração Geral	11.125.500,00	12.771.289,61	4.411.576,48	12.370.961,40	6,76	400.328,21	2.673.827,91	4.847.706,66	7,32	7.923.582,95	0,00
Administração de Receitas	52.000,00	36.000,00	1.348,40	6.836,96	0,00	29.163,04	2.842,80	6.707,28	0,01	29.292,72	0,00
Comunicação Social	17.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	4.016.500,00	2.332.500,00	106.571,10	2.239.877,30	1,22	92.622,70	666.852,66	1.254.676,12	1,89	1.077.823,88	0,00
Segurança Pública	2.035.000,00	3.189.511,89	2.338.756,17	3.077.592,99	1,68	111.918,90	451.072,56	1.172.783,06	1,77	2.016.728,83	0,00
Policiamento	2.035.000,00	3.189.511,89	2.338.756,17	3.077.592,99	1,68	111.918,90	451.072,56	1.172.783,06	1,77	2.016.728,83	0,00
Assistência Social	8.463.000,00	9.854.390,92	1.939.343,96	7.516.568,17	4,11	2.337.822,75	1.428.203,31	2.380.705,90	3,59	7.473.685,02	0,00
Administração Geral	4.978.000,00	4.756.075,21	726.829,80	3.448.188,56	1,88	1.307.886,65	599.484,96	1.092.679,18	1,65	3.663.396,03	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00
Assistência Comunitária	3.456.500,00	5.069.815,71	1.212.514,16	4.068.379,61	2,22	1.001.436,10	828.718,35	1.288.026,72	1,94	3.781.788,99	0,00
Previdência Social	22.566.000,00	22.586.000,00	2.466.662,89	4.852.691,06	2,65	17.733.308,94	2.433.164,66	4.659.950,50	7,04	17.926.049,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	22.566.000,00	22.586.000,00	2.466.662,89	4.852.691,06	2,65	17.733.308,94	2.433.164,66	4.659.950,50	7,04	17.926.049,50	0,00
Saúde	46.350.500,00	55.575.014,43	5.417.884,21	44.767.851,71	24,46	10.807.162,72	8.994.445,11	16.107.668,61	24,32	39.467.345,82	0,00
Administração Geral	11.362.500,00	11.689.164,82	889.837,36	11.191.132,15	6,11	498.032,67	2.309.191,08	4.504.005,56	6,80	7.185.159,26	0,00
Atenção Básica	11.926.500,00	14.717.189,20	353.170,81	9.872.194,01	5,39	4.844.995,19	1.852.238,90	3.328.654,76	5,03	11.388.534,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.981.500,00	19.933.584,41	2.382.034,04	17.125.128,71	9,36	2.808.455,70	3.522.597,75	4.802.489,62	7,25	15.131.094,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.339.500,00	5.823.500,00	1.754.093,91	4.058.582,75	2,22	1.764.917,25	856.604,59	2.661.919,79	4,02	3.161.580,21	0,00
Vigilância Sanitária	709.000,00	721.000,00	2.272,00	504.943,36	0,28	216.056,64	123.228,47	219.986,44	0,33	501.013,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.031.500,00	2.690.576,00	36.476,09	2.015.870,73	1,10	674.705,27	330.584,32	590.612,44	0,89	2.099.963,56	0,00
Educação	43.761.000,00	44.314.913,46	3.077.122,90	33.738.942,15	18,43	10.575.971,31	8.039.386,74	11.800.634,35	17,82	32.514.279,11	0,00
Administração Geral	5.207.000,00	5.419.861,00	940.482,12	5.309.850,77	2,90	110.010,23	1.203.366,60	1.934.907,85	2,92	3.484.953,15	0,00
Alimentação e Nutrição	2.068.000,00	3.133.455,48	1.053.655,48	1.855.064,71	1,01	1.278.390,77	776.059,71	776.059,71	1,17	2.357.395,77	0,00
Ensino Fundamental	23.917.000,00	22.342.194,27	970.816,25	17.212.888,76	9,40	5.129.305,51	4.036.228,99	5.788.358,85	8,74	16.553.835,42	0,00
Educação Infantil	12.129.000,00	12.905.402,71	112.169,05	8.867.921,41	4,84	4.037.481,30	1.934.057,44	3.211.633,94	4,85	9.693.768,77	0,00
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação Especial	433.000,00	507.000,00	0,00	493.216,50	0,27	13.783,50	89.674,00	89.674,00	0,14	417.326,00	0,00
Cultura	370.000,00	194.000,00	65.023,42	132.787,78	0,07	61.212,22	35.431,30	64.235,78	0,10	129.764,22	0,00
Difusão Cultural	370.000,00	194.000,00	65.023,42	132.787,78	0,07	61.212,22	35.431,30	64.235,78	0,10	129.764,22	0,00
Urbanismo	36.672.500,00	51.360.216,37	10.114.988,96	30.455.185,89	16,64	20.905.030,48	6.655.136,36	10.662.263,87	16,10	40.697.952,50	0,00
Infra-estrutura Urbana	34.911.500,00	51.165.216,37	10.114.988,96	30.265.185,89	16,53	20.900.030,48	6.625.771,75	10.600.856,81	16,01	40.564.359,56	0,00
Serviços Urbanos	1.761.000,00	195.000,00	0,00	190.000,00	0,10	5.000,00	29.364,61	61.407,06	0,09	133.592,94	0,00
Habitação	134.000,00	3.423.262,44	2.545.346,44	2.551.346,44	1,39	871.916,00	668.638,57	668.759,60	1,01	2.754.502,84	0,00
Habitação Urbana	134.000,00	3.423.262,44	2.545.346,44	2.551.346,44	1,39	871.916,00	668.638,57	668.759,60	1,01	2.754.502,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1148], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Saneamento	2.811.000,00	5.211.000,00	-2.500.000,00	2.699.645,82	1,47	2.511.354,18	0,00	0,00	0,00	5.211.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.811.000,00	5.211.000,00	-2.500.000,00	2.699.645,82	1,47	2.511.354,18	0,00	0,00	0,00	5.211.000,00	0,00
Gestão Ambiental	11.677.299,76	7.836.022,17	548.770,33	3.507.407,95	1,92	4.328.614,22	1.146.142,02	1.653.213,88	2,50	6.182.808,29	0,00
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.672.799,76	7.831.522,17	548.770,33	3.507.407,95	1,92	4.324.114,22	1.146.142,02	1.653.213,88	2,50	6.178.308,29	0,00
Agricultura	2.744.000,00	983.000,00	-353.251,00	368.196,78	0,20	614.803,22	33.871,60	68.517,06	0,10	914.482,94	0,00
Abastecimento	907.000,00	202.000,00	126.749,00	126.749,00	0,07	75.251,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
Comercialização	1.837.000,00	781.000,00	-480.000,00	241.447,78	0,13	539.552,22	33.871,60	68.517,06	0,10	712.482,94	0,00
Comércio e Serviços	9.203.500,00	11.600.381,70	2.714.794,27	8.143.717,81	4,45	3.456.663,89	1.364.302,70	2.567.413,79	3,88	9.032.967,91	0,00
Promoção Comercial	2.733.500,00	3.103.375,77	1.629.542,76	2.819.310,96	1,54	284.064,81	413.966,28	776.864,73	1,17	2.326.511,04	0,00
Turismo	6.470.000,00	8.497.005,93	1.085.251,51	5.324.406,85	2,91	3.172.599,08	950.336,42	1.790.549,06	2,70	6.706.456,87	0,00
Energia	7.600.000,00	7.819.000,00	806.940,00	2.335.681,65	1,28	5.483.318,35	257.563,56	514.855,70	0,78	7.304.144,30	0,00
Conservação e Energia	7.600.000,00	7.819.000,00	806.940,00	2.335.681,65	1,28	5.483.318,35	257.563,56	514.855,70	0,78	7.304.144,30	0,00
Transporte	2.496.000,00	2.607.879,53	6.269,66	2.472.345,81	1,35	135.533,72	364.659,85	364.659,85	0,55	2.243.219,68	0,00
Serviços Urbanos	262.000,00	128.000,00	6.269,66	6.269,66	0,00	121.730,34	3.642,88	3.642,88	0,01	124.357,12	0,00
Transporte Rodoviário	2.234.000,00	2.479.879,53	0,00	2.466.076,15	1,35	13.803,38	361.016,97	361.016,97	0,55	2.118.862,56	0,00
Desporto e Lazer	3.699.000,00	3.931.858,66	736.403,36	3.190.341,61	1,74	741.517,05	224.485,13	403.040,61	0,61	3.528.818,05	0,00
Desporto Comunitário	3.699.000,00	3.931.858,66	736.403,36	3.190.341,61	1,74	741.517,05	224.485,13	403.040,61	0,61	3.528.818,05	0,00
Reserva de Contingência	2.284.000,00	518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.284.000,00	518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.213.334,88	12.617.423,88	10.949,13	11.931.093,02	6,52	686.330,86	2.147.718,10	4.119.261,92	6,22	8.498.161,96	0,00
Legislativa	127.334,88	127.334,88	0,00	120.000,00	0,07	7.334,88	20.373,08	38.154,04	0,06	89.180,84	0,00
Ação Legislativa	127.334,88	127.334,88	0,00	120.000,00	0,07	7.334,88	20.373,08	38.154,04	0,06	89.180,84	0,00
Administração	1.568.000,00	1.749.000,00	5.073,93	1.701.017,18	0,93	47.982,82	308.386,84	599.136,85	0,90	1.149.863,15	0,00
Administração Geral	811.000,00	805.000,00	5.073,93	774.017,18	0,42	30.982,82	150.470,95	286.706,88	0,43	518.293,12	0,00
Outros Encargos Especiais	757.000,00	944.000,00	0,00	927.000,00	0,51	17.000,00	157.915,89	312.429,97	0,47	631.570,03	0,00
Segurança Pública	400.000,00	485.000,00	0,00	485.000,00	0,26	0,00	81.373,99	160.508,41	0,24	324.491,59	0,00
Policiamento	400.000,00	485.000,00	0,00	485.000,00	0,26	0,00	81.373,99	160.508,41	0,24	324.491,59	0,00
Assistência Social	251.000,00	261.000,00	0,00	245.756,01	0,13	15.243,99	46.854,70	89.076,73	0,13	171.923,27	0,00
Administração Geral	90.500,00	97.500,00	0,00	96.560,00	0,05	940,00	20.584,46	38.361,15	0,06	59.138,85	0,00
Assistência Comunitária	160.500,00	163.500,00	0,00	149.196,01	0,08	14.303,99	26.270,24	50.715,58	0,08	112.784,42	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	2.786.000,00	2.991.000,00	2.992,03	2.546.155,99	1,39	444.844,01	465.766,72	918.624,55	1,39	2.072.375,45	0,00
Administração Geral	1.800.000,00	1.800.000,00	2.669,47	1.393.669,47	0,76	406.330,53	277.689,74	529.668,21	0,80	1.270.331,79	0,00
Atenção Básica	571.000,00	781.000,00	322,56	778.486,52	0,43	2.513,48	116.497,05	252.519,74	0,38	528.480,26	0,00
Vigilância Sanitária	115.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,06	0,00	21.177,20	39.858,99	0,06	70.141,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	300.000,00	300.000,00	0,00	264.000,00	0,14	36.000,00	50.402,73	96.577,61	0,15	203.422,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1148], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Educação	7.359.000,00	6.198.589,00	739,32	6.043.098,39	3,30	155.490,61	1.079.875,81	2.034.820,66	3,07	4.163.768,34	0,00
Administração Geral	1.090.000,00	1.000.000,00	739,32	994.239,32	0,54	5.760,68	185.757,37	357.934,77	0,54	642.065,23	0,00
Ensino Fundamental	3.635.500,00	2.574.089,00	0,00	2.437.613,46	1,33	136.475,54	419.490,15	794.098,47	1,20	1.779.990,53	0,00
Educação Infantil	2.631.500,00	2.622.500,00	0,00	2.611.245,61	1,43	11.254,39	474.628,29	882.787,42	1,33	1.739.712,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	380.000,00	472.000,00	922,60	470.294,46	0,26	1.705,54	84.298,79	163.197,35	0,25	308.802,65	0,00
Infra-estrutura Urbana	380.000,00	472.000,00	922,60	470.294,46	0,26	1.705,54	84.298,79	163.197,35	0,25	308.802,65	0,00
Gestão Ambiental	70.000,00	93.500,00	1.221,25	93.221,25	0,05	278,75	16.207,45	31.686,70	0,05	61.813,30	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	93.500,00	1.221,25	93.221,25	0,05	278,75	16.207,45	31.686,70	0,05	61.813,30	0,00
Comércio e Serviços	120.000,00	118.000,00	0,00	106.549,74	0,06	11.450,26	23.548,63	43.242,82	0,07	74.757,18	0,00
Promoção Comercial	90.000,00	88.000,00	0,00	85.449,74	0,05	2.550,26	19.221,60	35.074,83	0,05	52.925,17	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	21.100,00	0,01	8.900,00	4.327,03	8.167,99	0,01	21.832,01	0,00
Desporto e Lazer	150.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,07	0,00	21.032,09	40.813,81	0,06	79.186,19	0,00
Desporto Comunitário	150.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,07	0,00	21.032,09	40.813,81	0,06	79.186,19	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	240.000,00,00	267.830.578,49	35.768.799,98	183.058.207,66	100,00	84.772.370,83	39.351.339,72	66.229.622,10	100,00	201.600.956,39	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

 JOSMAIL RODRIGUES
 078.627.328-39
 PREFEITO MUNICIPAL

 ARIANE DE CAMPOS MENEZES
 032.177.321-70
 CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	49.989.000,00	15.360.436,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.110.000,00	2.966.084,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.503.000,00	2.267.031,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	28.130.000,00	8.153.705,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.246.000,00	1.973.614,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.480.000,00	33.042.587,98
2.1- Cota-Parte FPM	35.430.000,00	11.574.131,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	32.500.000,00	11.574.131,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.930.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	17.346.777,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	150.381,14
2.4- Cota-Parte ITR	6.300.000,00	1.053.320,99
2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	2.917.976,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	135.469.000,00	48.403.024,23
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.510.000,00	6.608.517,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	17.357.250,00	5.492.238,46

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.000.000,00	8.774.914,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000.000,00	8.774.914,36
6.1.1- Principal	24.850.000,00	8.692.245,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	82.668,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.340.000,00	2.083.728,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.169.627,37				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.169.627,37				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		9.944.541,73				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.130.788,87	21.809.030,72	7.586.441,63	7.586.441,63	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.662.288,87	21.347.905,60	7.502.601,63	7.502.601,63	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	10.917.674,23	9.575.239,46	3.315.364,91	3.315.364,91	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	14.744.614,64	11.772.666,14	4.187.236,72	4.187.236,72	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	468.500,00	461.125,12	83.840,00	83.840,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	466.500,00	461.125,12	83.840,00	83.840,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.678.241,85	6.455.652,76	6.455.652,76	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.678.241,85	6.455.652,76	6.455.652,76	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.217.116,73	6.371.812,76	6.371.812,76	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.142.440,05	6.371.812,76	6.371.812,76	72,61		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	877.491,44	2.319.261,60	2.319.261,60	1.441.770,16	26,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.225.619,88	1.130.788,87	1.130.788,87	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.225.619,88	1.130.788,87	1.130.788,87	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.399.977,42	15.285.774,04	5.135.785,15	4.612.442,44	0,00	
20.1- Educação Infantil	4.267.228,48	1.870.405,56	745.534,45	669.863,49	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.199.748,94	6.619.922,89	2.009.595,08	1.580.182,50	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	508.000,00	493.216,50	89.674,00	89.674,00	0,00	
20.5- Administração Geral	6.418.000,00	6.302.229,09	2.290.981,62	2.272.722,45	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.530.766,29	37.094.804,76	12.722.226,78	12.198.884,07	0,00	
21.1- Educação Infantil	15.694.902,71	11.938.861,52	4.150.573,36	4.074.902,40	0,00	
21.1.1- Creche	13.315.680,43	9.710.960,26	3.320.521,12	3.319.775,16	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.379.222,28	2.227.901,26	830.052,24	755.127,24	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	28.835.863,58	25.155.943,24	8.571.653,42	8.123.981,67	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.135.785,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						6.608.517,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						1.441.770,16
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						10.302.532,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		12.100.756,06	10.302.532,32	21,28	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	83.278,03	82.339,23	70.394,00	0,00	12.884,03
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	44.439,53	44.439,53	39.144,00	0,00	5.295,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	38.838,50	37.899,70	31.250,00	0,00	7.588,50
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.805.000,00	684.733,50		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.336.000,00	679.069,40		
31.1.1- Salário-Educação		775.000,00	478.255,12		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		470.000,00	138.614,69		
31.1.4- PNATE		150.000,00	40.802,56		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		941.000,00	21.397,03		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		469.000,00	5.664,10		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.982.736,17	2.687.235,78	1.113.228,23	838.204,91	0,00
32.1- Educação Infantil	341.000,00	33.522,00	33.522,00	33.522,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.505.419,69	796.788,07	301.785,52	301.785,52	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.135.316,48	1.856.925,71	777.920,71	502.897,39	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	50.513.502,46	39.782.040,54	13.835.455,01	13.037.088,98	0,00
33.1- Despesas Correntes	46.819.038,98	39.179.898,76	13.653.817,53	12.930.939,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	32.890.377,87	28.188.662,46	10.199.119,04	10.185.299,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	957.691,00	956.032,62	175.205,00	175.205,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.970.970,11	10.035.203,68	3.279.493,49	2.570.435,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.694.463,48	602.141,78	181.637,48	106.149,48	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.694.463,48	602.141,78	181.637,48	106.149,48	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.169.627,37		245.174,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			8.774.914,36		478.255,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			7.617.691,63		57.729,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.326.850,10		665.699,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			2.220.060,72		1.311,96
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			4.546.910,82		667.011,19

 JOSMAIL RODRIGUES
 078.627.328-39
 PREFEITO MUNICIPAL

 ARIANE DE CAMPOS MENEZES
 032.177.321-70
 CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.989.000,00	49.989.000,00	15.360.436,25	30,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.110.000,00	7.110.000,00	2.966.084,79	41,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.503.000,00	6.503.000,00	2.267.031,46	34,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.130.000,00	28.130.000,00	8.153.705,48	28,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.246.000,00	8.246.000,00	1.973.614,52	23,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.550.000,00	82.550.000,00	33.042.587,98	40,03
Cota-Parte FPM	32.500.000,00	32.500.000,00	11.574.131,97	35,61
Cota-Parte ITR	6.300.000,00	6.300.000,00	1.053.320,99	16,72
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.917.976,04	83,37
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	17.346.777,84	43,37
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	150.381,14	60,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	132.539.000,00	132.539.000,00	48.403.024,23	36,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.714.500,00	5.655.000,00	4.752.518,20	84,04	1.735.365,02	30,69	1.629.708,44	28,82	0,00
Despesas Correntes	5.663.000,00	5.063.500,00	4.448.265,44	87,85	1.589.820,86	31,40	1.588.844,32	31,38	0,00
Despesas de Capital	51.500,00	591.500,00	304.252,76	51,44	145.544,16	24,61	40.864,12	6,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.752.500,00	12.197.500,00	11.158.563,34	91,48	2.794.935,29	22,91	2.708.341,45	22,20	0,00
Despesas Correntes	12.001.500,00	11.138.333,34	11.078.508,74	99,46	2.755.913,29	24,74	2.708.341,45	24,32	0,00
Despesas de Capital	751.000,00	1.059.166,66	80.054,60	7,56	39.022,00	3,68	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.500.000,00	3.520.000,00	3.492.418,70	99,22	2.109.888,74	59,94	2.106.432,74	59,84	0,00
Despesas Correntes	3.500.000,00	3.520.000,00	3.492.418,70	99,22	2.109.888,74	59,94	2.106.432,74	59,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	809.000,00	810.000,00	608.943,36	75,18	253.845,43	31,34	251.573,43	31,06	0,00
Despesas Correntes	808.500,00	803.500,00	602.453,36	74,98	247.355,43	30,78	247.355,43	30,78	0,00
Despesas de Capital	500,00	6.500,00	6.490,00	99,85	6.490,00	99,85	4.218,00	64,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.733.000,00	2.061.000,00	1.544.665,27	74,95	348.598,22	16,91	346.928,22	16,83	0,00
Despesas Correntes	1.723.000,00	2.051.000,00	1.544.665,27	75,31	348.598,22	17,00	346.928,22	16,92	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.091.000,00	13.356.500,00	12.475.749,12	93,41	4.925.109,27	36,87	4.875.760,79	36,50	0,00
Despesas Correntes	12.787.500,00	13.109.000,00	12.247.062,53	93,42	4.856.976,68	37,05	4.842.729,69	36,94	0,00
Despesas de Capital	303.500,00	247.500,00	228.686,59	92,40	68.132,59	27,53	33.031,10	13,35	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	37.600.000,00	37.600.000,00	34.032.857,99	90,51	12.167.741,97	32,36	11.918.745,07	31,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.032.857,99	12.167.741,97	11.918.745,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.032.857,99	12.167.741,97	11.918.745,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.260.453,63	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	7.260.453,63	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.907.288,34	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	70,31	25,14	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.876.500,00	11.188.289,58	6.303.433,71	56,34
Proveniente da União	8.194.500,00	9.506.289,58	4.397.085,23	46,25
Proveniente dos Estados	1.682.000,00	1.682.000,00	1.906.348,48	113,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.660.000,00	1.660.000,00	7.143,01	0,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.536.500,00	12.848.289,58	6.310.576,72	49,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.783.000,00	9.843.189,20	5.898.162,33	59,92	1.845.809,48	18,75	1.845.274,48	18,75	0,00
Despesas Correntes	5.431.000,00	8.441.189,20	5.898.162,33	69,87	1.845.809,48	21,87	1.845.274,48	21,86	0,00
Despesas de Capital	1.352.000,00	1.402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.229.000,00	7.736.084,41	5.966.565,37	77,13	2.007.554,33	25,95	2.007.554,33	25,95	0,00
Despesas Correntes	1.354.000,00	6.861.084,41	5.966.565,37	86,96	2.007.554,33	29,26	2.007.554,33	29,26	0,00
Despesas de Capital	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.839.500,00	2.303.500,00	566.164,05	24,58	552.031,05	23,96	552.031,05	23,96	0,00
Despesas Correntes	1.839.500,00	2.303.500,00	566.164,05	24,58	552.031,05	23,96	552.031,05	23,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	21.000,00	6.000,00	28,57	6.000,00	28,57	6.000,00	28,57	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	21.000,00	6.000,00	28,57	6.000,00	28,57	6.000,00	28,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	598.500,00	929.576,00	735.205,46	79,09	338.591,83	36,42	338.591,83	36,42	0,00
Despesas Correntes	598.500,00	929.576,00	735.205,46	79,09	338.591,83	36,42	338.591,83	36,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	71.500,00	132.664,82	109.052,50	82,20	108.564,50	81,83	44.656,41	33,66	0,00
Despesas Correntes	71.500,00	132.664,82	109.052,50	82,20	108.564,50	81,83	44.656,41	33,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.536.500,00	20.966.014,43	13.281.149,71	63,35	4.858.551,19	23,17	4.794.108,10	22,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Bimestre (Março a Abril)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.497.500,00	15.498.189,20	10.650.680,53	68,72	3.581.174,50	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.981.500,00	19.933.584,41	17.125.128,71	85,91	4.802.489,62	24,09	4.715.895,78	23,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.339.500,00	5.823.500,00	4.058.582,75	69,69	2.661.919,79	45,71	2.658.463,79	45,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	824.000,00	831.000,00	614.943,36	74,00	259.845,43	31,27	257.573,43	31,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.331.500,00	2.990.576,00	2.279.870,73	76,24	687.190,05	22,98	685.520,05	22,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.162.500,00	13.489.164,82	12.584.801,62	93,30	5.033.673,77	37,32	4.920.417,20	36,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.136.500,00	58.566.014,43	47.314.007,70	80,79	17.026.293,16	29,07	16.712.853,17	28,54	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

 JOSMAIL RODRIGUES
 078.627.328-39
 PREFEITO MUNICIPAL

 ARIANE DE CAMPOS MENEZES
 032.177.321-70
 CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	
RECEITAS CORRENTES ¹	15.248.033,79	15.777.791,51	15.696.217,72	15.595.527,70	15.167.666,34	19.533.367,65	17.685.591,56	22.831.951,46	16.284.696,56	21.104.253,30	15.313.912,61	17.609.292,53	207.848.302,73
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	14.346.634,47	14.724.414,20	14.949.292,13	14.235.004,59	14.155.826,06	19.144.460,97	16.397.470,15	20.500.579,13	15.344.687,21	20.063.384,12	14.305.529,76	16.470.696,71	194.637.979,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	901.399,32	1.053.377,31	746.925,59	1.360.523,11	1.011.840,28	388.906,68	1.288.121,41	2.331.372,33	940.009,35	1.040.869,18	1.008.382,85	1.138.595,82	13.210.323,23

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		Em 31 Dezembro 2023 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	15.556.839,67	14.668.991,09	15.653.776,70	14.830.312,79	16.107.931,20	14.122.098,44	16.485.516,23	25.225.493,88	9.683.712,46	14.793.768,46	15.525.183,20	18.376.159,53	191.029.783,65	1.435.543,70	0,00	192.465.327,35
DESPESAS (EXCETO INTRA)	14.582.338,61	13.713.408,23	14.736.017,38	13.913.941,33	15.224.460,45	13.215.491,95	15.586.519,38	23.439.520,01	8.828.318,61	13.829.474,73	14.531.590,13	17.377.232,24	178.978.313,05	1.435.543,70	0,00	180.413.856,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	974.501,06	955.582,86	917.759,32	916.371,46	883.470,75	906.606,49	898.996,85	1.785.973,87	855.393,85	964.293,73	993.593,07	998.927,29	12.051.470,60	0,00	0,00	12.051.470,60

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	92,60
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

 JOSMAIL RODRIGUES
 078.627.328-39
 PREFEITO MUNICIPAL

 ARIANE DE CAMPOS MENEZES
 032.177.321-70
 CONTADORA CRC/MS 13805/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

2. Bimestre

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	208.275.000,00	209.586.789,58	33.593.611,19	16,03	72.793.153,05	34,73	136.793.636,53
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.963.000,00	62.963.000,00	10.729.518,19	17,04	20.093.800,63	31,91	42.869.199,37
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	50.139.000,00	50.139.000,00	9.082.078,02	18,11	15.360.774,17	30,64	34.778.225,83
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	13.763.000,00	13.763.000,00	3.916.141,09	28,45	5.233.430,03	38,03	8.529.569,97
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.260.000,00	7.260.000,00	2.323.703,43	32,01	2.966.398,57	40,86	4.293.601,43
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	4.000.000,00	4.000.000,00	1.791.073,68	44,78	1.927.602,90	48,19	2.072.397,10
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	60.000,00	60.000,00	2.679,37	4,47	4.164,02	6,94	55.835,98
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	360.479,04	18,97	696.979,58	36,68	1.203.020,42
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.300.000,00	1.300.000,00	169.471,34	13,04	337.652,07	25,97	962.347,93
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	6.503.000,00	6.503.000,00	1.592.437,66	24,49	2.267.031,46	34,86	4.235.968,54
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	6.500.000,00	6.500.000,00	1.592.244,30	24,50	2.266.838,10	34,87	4.233.161,90
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	193,36	19,34	193,36	19,34	806,64
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	8.246.000,00	8.246.000,00	1.041.269,36	12,63	1.973.638,66	23,93	6.272.361,34
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	8.246.000,00	8.246.000,00	1.041.269,36	12,63	1.973.638,66	23,93	6.272.361,34
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	7.000.000,00	7.000.000,00	869.985,89	12,43	1.686.027,71	24,09	5.313.972,29
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	7.000.000,00	7.000.000,00	869.985,89	12,43	1.686.027,71	24,09	5.313.972,29
1113.03.1.2.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS							
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	1.246.000,00	1.246.000,00	171.283,47	13,75	287.610,95	23,08	958.389,05
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.246.000,00	1.246.000,00	171.275,05	13,75	287.602,53	23,08	958.397,47
1113.03.4.2.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-MULTAS E JUROS			8,42		8,42		-8,42
1113.03.4.3.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS- DIVIDA ATIVA							
1113.03.4.4.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS							
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	28.130.000,00	28.130.000,00	4.124.667,57	14,66	8.153.705,48	28,99	19.976.294,52
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	28.130.000,00	28.130.000,00	4.124.667,57	14,66	8.153.705,48	28,99	19.976.294,52
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	28.130.000,00	28.130.000,00	4.124.667,57	14,66	8.153.705,48	28,99	19.976.294,52
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	27.000.000,00	27.000.000,00	4.007.496,58	14,84	7.806.515,73	28,91	19.193.484,27
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	200.000,00	200.000,00	26.556,88	13,28	52.956,81	26,48	147.043,19
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	700.000,00	700.000,00	60.693,67	8,67	226.559,15	32,37	473.440,85
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	230.000,00	230.000,00	29.920,44	13,01	67.673,79	29,42	162.326,21
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	12.824.000,00	12.824.000,00	1.647.440,17	12,85	4.733.026,46	36,91	8.090.973,54
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	9.397.000,00	9.397.000,00	1.400.248,41	14,90	4.206.970,93	44,77	5.190.029,07
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	9.270.000,00	9.270.000,00	1.386.793,31	14,96	4.135.519,71	44,61	5.134.480,29
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	9.000.000,00	9.000.000,00	1.344.860,83	14,94	4.019.798,49	44,66	4.980.201,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1121.01.0.2.00.00.00	PRINCIPAL TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	20.000,00	20.000,00	3.457,42	17,29	4.650,83	23,25	15.349,17
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	150.000,00	150.000,00	23.379,64	15,59	72.597,18	48,40	77.402,82
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	100.000,00	100.000,00	15.095,42	15,10	38.473,21	38,47	61.526,79
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.000,00	117.000,00	13.455,10	11,50	71.451,22	61,07	45.548,78
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	11.623,03	11,62	66.770,05	66,77	33.229,95
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	2.000,00	2.000,00	251,97	12,60	307,38	15,37	1.692,62
1121.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	1.118,11	11,18	3.224,27	32,24	6.775,73
1121.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	5.000,00	5.000,00	461,99	9,24	1.149,52	22,99	3.850,48
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.427.000,00	3.427.000,00	247.191,76	7,21	526.055,53	15,35	2.900.944,47
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.157.000,00	2.157.000,00	5.087,10	0,24	8.357,28	0,39	2.148.642,72
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	3.876,18	0,19	4.997,92	0,25	1.995.002,08
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7.000,00	7.000,00	60,93	0,87	91,56	1,31	6.908,44
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	50.000,00	556,23	1,11	1.606,74	3,21	48.393,26
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	100.000,00	100.000,00	593,76	0,59	1.661,06	1,66	98.338,94
1122.02.0.0.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	70.214,83	351,07	156.040,43	780,20	-136.040,43
1122.02.0.1.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL			68.978,82		154.127,57		-154.127,57
1122.02.0.2.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	302,07	10,07	625,62	20,85	2.374,38
1122.02.0.3.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	197,06	3,94	285,03	5,70	4.714,97
1122.02.0.4.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS-D.ATIVA M/JUROS	12.000,00	12.000,00	736,88	6,14	1.002,21	8,35	10.997,79
1122.50.0.0.00.00.00	TAXAS JUDICIAIS	250.000,00	250.000,00					250.000,00
1122.50.0.1.00.00.00	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00					250.000,00
1122.53.0.0.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	1.000.000,00	1.000.000,00	171.889,83	17,19	361.657,82	36,17	638.342,18
1122.53.0.1.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	1.000.000,00	1.000.000,00	171.889,83	17,19	361.657,82	36,17	638.342,18
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.150.000,00	7.150.000,00	1.098.601,95	15,37	2.250.214,30	31,47	4.899.785,70
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.560.000,00	4.560.000,00	509.994,56	11,18	1.065.339,33	23,36	3.494.660,67
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	4.560.000,00	4.560.000,00	509.994,56	11,18	1.065.339,33	23,36	3.494.660,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.560.000,00	4.560.000,00	509.994,56	11,18	1.065.339,33	23,36	3.494.660,67
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.510.000,00	4.510.000,00	499.540,40	11,08	1.046.530,81	23,20	3.463.469,19
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	4.500.000,00	4.500.000,00	499.540,40	11,10	1.046.530,81	23,26	3.453.469,19
1215.01.1.2.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	40.000,00	40.000,00	9.697,51	24,24	17.520,15	43,80	22.479,85
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	9.697,51	24,24	17.520,15	43,80	22.479,85
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	10.000,00	10.000,00	756,65	7,57	1.288,37	12,88	8.711,63
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	756,65	7,57	1.288,37	12,88	8.711,63
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.590.000,00	2.590.000,00	588.607,39	22,73	1.184.874,97	45,75	1.405.125,03
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.590.000,00	2.590.000,00	588.607,39	22,73	1.184.874,97	45,75	1.405.125,03
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.590.000,00	2.590.000,00	588.607,39	22,73	1.184.874,97	45,75	1.405.125,03
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.590.000,00	2.590.000,00	588.607,39	22,73	1.184.874,97	45,75	1.405.125,03
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	9.188.500,00	9.188.500,00	860.460,55	9,36	1.507.485,81	16,41	7.681.014,19
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	88.000,00	88.000,00	7.190,86	8,17	18.184,44	20,66	69.815,56
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	88.000,00	88.000,00	7.190,86	8,17	18.184,44	20,66	69.815,56
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	88.000,00	88.000,00	7.190,86	8,17	18.184,44	20,66	69.815,56
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	87.000,00	87.000,00	7.190,86	8,27	18.184,44	20,90	68.815,56
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	61.000,00	61.000,00	5.133,41	8,42	10.522,10	17,25	50.477,90
1311.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	7.000,00	7.000,00	16,20	0,23	19,29	0,28	6.980,71
1311.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	1.862,52	12,42	6.358,87	42,39	8.641,13
1311.01.1.4.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	4.000,00	4.000,00	178,73	4,47	1.284,18	32,10	2.715,82
1311.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1311.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	9.096.500,00	9.096.500,00	853.269,69	9,38	1.489.301,37	16,37	7.607.198,63
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	9.096.500,00	9.096.500,00	853.269,69	9,38	1.489.301,37	16,37	7.607.198,63
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.986.500,00	4.986.500,00	515.966,05	10,35	1.048.127,01	21,02	3.938.372,99
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.986.500,00	4.986.500,00	515.966,05	10,35	1.048.127,01	21,02	3.938.372,99
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	4.110.000,00	4.110.000,00	337.303,64	8,21	441.174,36	10,73	3.668.825,64
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	4.110.000,00	4.110.000,00	337.303,64	8,21	441.174,36	10,73	3.668.825,64
1340.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1349.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	4.000,00	4.000,00					4.000,00
1349.01.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS	4.000,00	4.000,00					4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1349.01.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1349.01.0.2.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1349.01.0.3.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1349.01.0.4.00.00.00	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1611.01.0.0.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1611.01.0.1.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRIN CIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.597.500,00	129.909.289,58	20.879.186,07	16,07	48.898.050,92	37,64	81.011.238,66
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	51.696.500,00	53.008.289,58	7.269.733,87	13,71	17.945.886,31	33,85	35.062.403,27
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	41.730.000,00	41.730.000,00	5.082.609,63	12,18	12.627.452,96	30,26	29.102.547,04
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	35.430.000,00	35.430.000,00	4.907.165,42	13,85	11.574.131,97	32,67	23.855.868,03
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	32.500.000,00	32.500.000,00	4.907.165,42	15,10	11.574.131,97	35,61	20.925.868,03
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	32.500.000,00	32.500.000,00	4.907.165,42	15,10	11.574.131,97	35,61	20.925.868,03
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.930.000,00	2.930.000,00					2.930.000,00
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.930.000,00	2.930.000,00					2.930.000,00
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.300.000,00	6.300.000,00	175.444,21	2,78	1.053.320,99	16,72	5.246.679,01
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	6.300.000,00	6.300.000,00	175.444,21	2,78	1.053.320,99	16,72	5.246.679,01
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	950.000,00	950.000,00	151.633,14	15,96	341.406,42	35,94	608.593,58
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	300.000,00	300.000,00	46.860,35	15,62	129.949,66	43,32	170.050,34
1712.51.0.1.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	46.860,35	15,62	129.949,66	43,32	170.050,34
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	650.000,00	650.000,00	104.772,79	16,12	211.456,76	32,53	438.543,24
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	650.000,00	650.000,00	104.772,79	16,12	211.456,76	32,53	438.543,24
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	650.000,00	650.000,00	104.772,79	16,12	211.456,76	32,53	438.543,24
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	6.062.500,00	7.374.289,58	1.313.052,52	17,81	3.849.883,07	52,21	3.524.406,51
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.013.500,00	7.325.289,58	1.233.025,65	16,83	3.723.859,89	50,84	3.601.429,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.078.500,00	4.078.500,00	431.116,74	10,57	875.968,94	21,48	3.202.531,06
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.078.500,00	4.078.500,00	431.116,74	10,57	875.968,94	21,48	3.202.531,06
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.234.000,00	2.545.789,58	598.904,52	23,53	2.509.598,62	98,58	36.190,96
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.234.000,00	2.545.789,58	598.904,52	23,53	2.509.598,62	98,58	36.190,96
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	529.000,00	529.000,00	123.995,38	23,44	237.490,46	44,89	291.509,54
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	529.000,00	529.000,00	123.995,38	23,44	237.490,46	44,89	291.509,54
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	155.000,00	155.000,00	62.954,86	40,62	84.747,72	54,68	70.252,28
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	155.000,00	155.000,00	62.954,86	40,62	84.747,72	54,68	70.252,28
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS			16.054,15		16.054,15		-16.054,15
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL			16.054,15		16.054,15		-16.054,15
1713.50.9.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	17.000,00	17.000,00					17.000,00
1713.50.9.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS Progr.-PRINCIPAL	17.000,00	17.000,00					17.000,00
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1713.51.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1713.51.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1713.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	48.000,00	48.000,00	80.026,87	166,72	126.023,18	262,55	-78.023,18
1713.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	48.000,00	48.000,00	80.026,87	166,72	126.023,18	262,55	-78.023,18
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.515.000,00	1.515.000,00	374.810,74	24,74	639.304,32	42,20	875.695,68
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	725.000,00	725.000,00	245.964,91	33,93	465.186,69	64,16	259.813,31
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	725.000,00	725.000,00	245.964,91	33,93	465.186,69	64,16	259.813,31
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	450.000,00	450.000,00	90.176,40	20,04	135.448,20	30,10	314.551,80
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	450.000,00	450.000,00	90.176,40	20,04	135.448,20	30,10	314.551,80
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR - PNATE	140.000,00	140.000,00	38.669,43	27,62	38.669,43	27,62	101.330,57
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	140.000,00	140.000,00	38.669,43	27,62	38.669,43	27,62	101.330,57
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	200.000,00	200.000,00					200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00					200.000,00
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	442.000,00	442.000,00	69.499,81	15,72	121.672,25	27,53	320.327,75
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	442.000,00	442.000,00	69.499,81	15,72	121.672,25	27,53	320.327,75
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	442.000,00	442.000,00	69.499,81	15,72	121.672,25	27,53	320.327,75
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	607.000,00	607.000,00					607.000,00
1717.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1717.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1717.51.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1717.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
1717.52.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	107.000,00	107.000,00					107.000,00
1717.52.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	107.000,00	107.000,00					107.000,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	350.000,00	350.000,00					350.000,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	350.000,00	350.000,00					350.000,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	390.000,00	390.000,00	278.128,03	71,31	366.167,29	93,89	23.832,71
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	390.000,00	390.000,00	88.039,26	22,57	176.078,52	45,15	213.921,48
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	390.000,00	390.000,00	88.039,26	22,57	176.078,52	45,15	213.921,48
1719.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022			190.088,77		190.088,77		-190.088,77
1719.60.0.1.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL			190.088,77		190.088,77		-190.088,77
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	52.025.000,00	52.025.000,00	9.812.455,27	18,86	22.259.918,88	42,79	29.765.081,12
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	43.751.000,00	43.751.000,00	9.017.123,86	20,61	20.444.151,37	46,73	23.306.848,63
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	8.216.436,45	20,54	17.346.777,84	43,37	22.653.222,16
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	40.000.000,00	40.000.000,00	8.216.436,45	20,54	17.346.777,84	43,37	22.653.222,16
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	706.845,60	20,20	2.917.976,04	83,37	582.023,96
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.500.000,00	3.500.000,00	706.845,60	20,20	2.917.976,04	83,37	582.023,96
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	250.000,00	250.000,00	79.342,98	31,74	150.381,14	60,15	99.618,86
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	79.342,98	31,74	150.381,14	60,15	99.618,86
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.000,00	1.000,00	14.498,83	1.449,88	29.016,35	2.901,63	-28.016,35
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	14.498,83	1.449,88	29.016,35	2.901,63	-28.016,35
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	828.000,00	828.000,00	241.581,08	29,18	684.284,85	82,64	143.715,15
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO	828.000,00	828.000,00	241.581,08	29,18	684.284,85	82,64	143.715,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

2. Bimestre

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
	SAÚDE – SUS							
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	828.000,00	828.000,00	241.581,08	29,18	684.284,85	82,64	143.715,15
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	460.000,00	460.000,00					460.000,00
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	360.000,00	360.000,00					360.000,00
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	360.000,00	360.000,00					360.000,00
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.986.000,00	6.986.000,00	553.750,33	7,93	1.131.482,66	16,20	5.854.517,34
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	135.000,00	135.000,00	60.000,00	44,44	71.200,00	52,74	63.800,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	135.000,00	135.000,00	60.000,00	44,44	71.200,00	52,74	63.800,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	6.851.000,00	6.851.000,00	493.750,33	7,21	1.060.282,66	15,48	5.790.717,34
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	6.851.000,00	6.851.000,00	493.750,33	7,21	1.060.282,66	15,48	5.790.717,34
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	7.000,00	7.000,00					7.000,00
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	7.000,00	7.000,00					7.000,00
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	7.000,00	7.000,00					7.000,00
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	7.000,00	7.000,00					7.000,00
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	24.863.000,00	24.863.000,00	3.796.996,93	15,27	8.692.245,73	34,96	16.170.754,27
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	24.850.000,00	24.850.000,00	3.796.996,93	15,28	8.692.245,73	34,98	16.157.754,27
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	24.850.000,00	24.850.000,00	3.796.996,93	15,28	8.692.245,73	34,98	16.157.754,27
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	24.850.000,00	24.850.000,00	3.796.996,93	15,28	8.692.245,73	34,98	16.157.754,27
1759.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.000,00	13.000,00					13.000,00
1759.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.000,00	13.000,00					13.000,00
1759.99.0.1.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	13.000,00	13.000,00					13.000,00
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00					6.000,00
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	6.000,00	6.000,00					6.000,00
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	6.000,00	6.000,00					6.000,00
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00					6.000,00
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	375.000,00	375.000,00	25.844,43	6,89	43.601,39	11,63	331.398,61
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	58.500,00	58.500,00	7.282,07	12,45	14.847,25	25,38	43.652,75
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	58.500,00	58.500,00	7.282,07	12,45	14.847,25	25,38	43.652,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	55.000,00	55.000,00	7.282,07	13,24	14.797,25	26,90	40.202,75
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	7.282,07	13,24	14.797,25	26,90	40.202,75
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS							
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA							
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS							
1911.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	3.500,00	3.500,00			50,00	1,43	3.450,00
1911.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	3.500,00	3.500,00			50,00	1,43	3.450,00
1911.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00			50,00	1,67	2.950,00
1911.06.1.2.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-MULTAS JUROS	500,00	500,00					500,00
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	121.000,00	121.000,00	10.468,57	8,65	12.173,28	10,06	108.826,72
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	11.000,00	11.000,00					11.000,00
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	11.000,00	11.000,00					11.000,00
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	11.000,00	11.000,00					11.000,00
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	10.468,57	10,47	12.173,28	12,17	87.826,72
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	10.468,57	10,47	12.173,28	12,17	87.826,72
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	10.254,98	10,25	11.959,69	11,96	88.040,31
1922.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS							
1922.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA			167,00		167,00		-167,00
1922.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS			46,59		46,59		-46,59
1923.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1923.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1923.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00					10.000,00
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	195.500,00	195.500,00	8.093,79	4,14	16.580,86	8,48	178.919,14
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.500,00	195.500,00	8.093,79	4,14	16.580,86	8,48	178.919,14
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	150.000,00	150.000,00	5.003,30	3,34	9.827,62	6,55	140.172,38
1999.03.0.1.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	5.003,30	3,34	9.827,62	6,55	140.172,38
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	45.500,00	45.500,00	3.090,49	6,79	6.753,24	14,84	38.746,76
1999.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	40.500,00	40.500,00	3.090,49	7,63	6.753,24	16,67	33.746,76
1999.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMIN.RFB-PRINCIPAL	40.500,00	40.500,00	3.090,49	7,63	6.753,24	16,67	33.746,76
1999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1999.99.2.1.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	34.120.000,00	34.120.000,00	2.906.740,22	8,52	3.006.740,22	8,81	31.113.259,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.500.000,00	19.500.000,00					19.500.000,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	19.500.000,00	19.500.000,00					19.500.000,00
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	19.500.000,00	19.500.000,00					19.500.000,00
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	19.500.000,00	19.500.000,00					19.500.000,00
2112.01.0.1.00.00.00	OP. CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	19.500.000,00	19.500.000,00					19.500.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.620.000,00	14.620.000,00	2.906.740,22	19,88	3.006.740,22	20,57	11.613.259,78
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.697.000,00	11.697.000,00	694.735,66	5,94	694.735,66	5,94	11.002.264,34
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	399.000,00	399.000,00	304.800,00	76,39	304.800,00	76,39	94.200,00
2411.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	399.000,00	399.000,00					399.000,00
2411.50.1.0.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	399.000,00	399.000,00					399.000,00
2411.50.1.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	399.000,00	399.000,00					399.000,00
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			304.800,00		304.800,00		-304.800,00
2411.51.1.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			304.800,00		304.800,00		-304.800,00
2411.51.1.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			304.800,00		304.800,00		-304.800,00
2412.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	641.000,00	641.000,00					641.000,00
2412.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	641.000,00	641.000,00					641.000,00
2412.50.1.0.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	241.000,00	241.000,00					241.000,00
2412.50.1.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	241.000,00	241.000,00					241.000,00
2412.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00					400.000,00
2412.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00					400.000,00
2413.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	4.000,00	4.000,00					4.000,00
2413.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	4.000,00	4.000,00					4.000,00
2413.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00					4.000,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.622.000,00	9.622.000,00	389.935,66	4,05	389.935,66	4,05	9.232.064,34
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS	222.000,00	222.000,00					222.000,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	222.000,00	222.000,00					222.000,00
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS	56.000,00	56.000,00					56.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
	EDUCAÇÃO							
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	56.000,00	56.000,00					56.000,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.344.000,00	9.344.000,00	389.935,66	4,17	389.935,66	4,17	8.954.064,34
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	9.344.000,00	9.344.000,00	389.935,66	4,17	389.935,66	4,17	8.954.064,34
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.031.000,00	1.031.000,00					1.031.000,00
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.031.000,00	1.031.000,00					1.031.000,00
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.031.000,00	1.031.000,00					1.031.000,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.923.000,00	2.923.000,00	2.212.004,56	75,68	2.312.004,56	79,10	610.995,44
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF			240.000,00		340.000,00		-340.000,00
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			240.000,00		340.000,00		-340.000,00
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL			240.000,00		340.000,00		-340.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.923.000,00	2.923.000,00	1.972.004,56	67,47	1.972.004,56	67,47	950.995,44
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	602.000,00	602.000,00	822.961,66	136,70	822.961,66	136,70	-220.961,66
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	602.000,00	602.000,00	822.961,66	136,70	822.961,66	136,70	-220.961,66
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	2.321.000,00	2.321.000,00	1.149.042,90	49,51	1.149.042,90	49,51	1.171.957,10
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	2.321.000,00	2.321.000,00	1.149.042,90	49,51	1.149.042,90	49,51	1.171.957,10
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	14.265.000,00	14.265.000,00	2.146.978,67	15,05	4.127.857,20	28,94	10.137.142,80
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	14.265.000,00	14.265.000,00	2.146.978,67	15,05	4.127.857,20	28,94	10.137.142,80
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	14.265.000,00	14.265.000,00	2.146.978,67	15,05	4.127.857,20	28,94	10.137.142,80
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	14.265.000,00	14.265.000,00	2.146.978,67	15,05	4.127.857,20	28,94	10.137.142,80
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	13.300.000,00	13.300.000,00	1.989.062,78	14,96	3.815.427,23	28,69	9.484.572,77
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	13.300.000,00	13.300.000,00	1.989.062,78	14,96	3.815.427,23	28,69	9.484.572,77
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	13.290.000,00	13.290.000,00	1.989.062,78	14,97	3.815.427,23	28,71	9.474.572,77
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JÚROS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
7215.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	965.000,00	965.000,00	157.915,89	16,36	312.429,97	32,38	652.570,03
7215.51.1.0.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	965.000,00	965.000,00	157.915,89	16,36	312.429,97	32,38	652.570,03
7215.51.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	935.000,00	935.000,00	155.197,74	16,60	268.966,50	28,77	666.033,50
7215.51.1.2.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS	30.000,00	30.000,00	2.718,15	9,06	43.463,47	144,88	-13.463,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 11

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	JUROS							
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-16.660.000,00	-16.660.000,00	-2.817.384,72	16,91	-6.608.855,25	39,67	-10.051.144,75
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-16.660.000,00	-16.660.000,00	-2.817.384,72	16,91	-6.608.855,25	39,67	-10.051.144,75
91100.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91100.00.0.0.00.00.00	-150.000,00	-150.000,00	-337,92	0,23	-337,92	0,23	-149.662,08
91110.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91110.00.0.0.00.00.00	-150.000,00	-150.000,00	-337,92	0,23	-337,92	0,23	-149.662,08
91112.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.00.0.0.00.00.00	-150.000,00	-150.000,00	-313,78	0,21	-313,78	0,21	-149.686,22
91112.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.50.0.0.00.00.00	-150.000,00	-150.000,00	-313,78	0,21	-313,78	0,21	-149.686,22
91112.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.50.0.1.00.00.00	-150.000,00	-150.000,00	-313,78	0,21	-313,78	0,21	-149.686,22
91112.53.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.53.0.0.00.00.00							
91112.53.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91112.53.0.1.00.00.00							
91113.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91113.00.0.0.00.00.00			-24,14		-24,14		24,14
91113.03.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91113.03.0.0.00.00.00			-24,14		-24,14		24,14
91113.03.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91113.03.1.0.00.00.00			-24,14		-24,14		24,14
91113.03.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91113.03.1.1.00.00.00			-24,14		-24,14		24,14
91114.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91114.00.0.0.00.00.00							
91114.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91114.51.0.0.00.00.00							
91114.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91114.51.1.0.00.00.00							
91114.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91114.51.1.1.00.00.00							
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-16.510.000,00	-16.510.000,00	-2.817.046,80	17,06	-6.608.517,33	40,03	-9.901.482,67
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-7.760.000,00	-7.760.000,00	-1.016.521,83	13,10	-2.525.490,39	32,54	-5.234.509,61
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-7.760.000,00	-7.760.000,00	-1.016.521,83	13,10	-2.525.490,39	32,54	-5.234.509,61
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-6.500.000,00	-6.500.000,00	-981.433,01	15,10	-2.314.826,24	35,61	-4.185.173,76
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-6.500.000,00	-6.500.000,00	-981.433,01	15,10	-2.314.826,24	35,61	-4.185.173,76
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-6.500.000,00	-6.500.000,00	-981.433,01	15,10	-2.314.826,24	35,61	-4.185.173,76
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-1.260.000,00	-1.260.000,00	-35.088,82	2,78	-210.664,15	16,72	-1.049.335,85
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-1.260.000,00	-1.260.000,00	-35.088,82	2,78	-210.664,15	16,72	-1.049.335,85
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-8.750.000,00	-8.750.000,00	-1.800.524,97	20,58	-4.083.026,94	46,66	-4.666.973,06
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-8.750.000,00	-8.750.000,00	-1.800.524,97	20,58	-4.083.026,94	46,66	-4.666.973,06
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-1.643.287,25	20,54	-3.469.355,50	43,37	-4.530.644,50
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-1.643.287,25	20,54	-3.469.355,50	43,37	-4.530.644,50
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-700.000,00	-700.000,00	-141.369,12	20,20	-583.595,21	83,37	-116.404,79
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-700.000,00	-700.000,00	-141.369,12	20,20	-583.595,21	83,37	-116.404,79
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-50.000,00	-50.000,00	-15.868,60	31,74	-30.076,23	60,15	-19.923,77
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-50.000,00	-50.000,00	-15.868,60	31,74	-30.076,23	60,15	-19.923,77
		240.000.000,00	241.311.789,58	35.829.945,36	14,85	73.318.895,22	30,38	167.992.894,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO****Relatório Final da Conferência Municipal da cidade de Brasilândia/MS****ATA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES****DATA E HORÁRIO**

Aos 21 de maio de 2024, às 07:00 horas, reuniram-se a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasilândia, constituída pelo Decreto nº 60/80/2024 de 10 de maio de 2024. Para a referida conferência, foram convocados diversos setores públicos e segmentos da sociedade civil organizada, cuja ata de presença segue anexa.

LOCAL E PARTICIPANTES

A conferência foi realizada no Anfiteatro Ramez Tebet e organizada pela Prefeitura de Brasilândia. O evento contou com a presença do Diretor-Executivo da Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul, Sr. Ubiratan Rebolças, que apresentou um histórico das conferências das últimas duas décadas e abordou o tema central deste ano: **“Construindo uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social”**. A conferência reuniu diversos participantes para debater e formular propostas que serão encaminhadas para a Conferência Estadual, prevista para ocorrer em Campo Grande em 2025.

ATIVIDADES REALIZADAS

Durante o evento, os participantes foram divididos em grupos de trabalho para discutir os temas propostos. Após a deliberação coletiva, foram eleitos dois representantes e suplentes (delegados) que levarão à Conferência Estadual as idéias e deliberações dos participantes. As propostas elaboradas e votadas durante a conferência são as seguintes:

PROPOSTAS

- 1. **Melhorar o Plano de Expansão Urbana**:** Atualização do Plano Diretor por meio do zoneamento, acessibilidade e plano de saneamento básico, com especial atenção às áreas mais antigas da cidade.
- 2. **Espaços Públicos (Esporte, Cultura e Lazer)**:** Implementação de projetos culturais, lazer e bem-estar para crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade, incluindo atividades como dança, natação, hidroginástica, jazz, balé, teatro e música, oferecidos gratuitamente. Promoção de saúde e bem-estar na cidade, com ciclovias, trilhas de caminhada e transporte.
- 3. **Criação de Projeto Habitacional Estadual**:** Desenvolvimento de um projeto habitacional que atenda à realidade do município, proporcionando moradia digna para pessoas de baixa renda.
- 4. **Criação de Projeto/Programa Municipal de Transporte Público**:** Estabelecimento de linhas de transporte que atendam os reassentamentos Novo Porto João André, Distrito Debrasa e áreas mais distantes, facilitando o acesso da população aos serviços públicos (hospital, assistência social, etc.).

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Os representantes eleitos para participar da Conferência Estadual são:

Setor Público: Titular: Victória Heloisa de Lima Servilha;

Suplente: Giselle dos Santos Silva Marques

Quanto aos representantes dos movimentos sociais, ressaltamos que no Município de Brasilândia/MS, não encontramos entidade de classe e ou grupo que represente os movimentos sociais, razão pela qual não foi possível eleger um delegado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os representantes da comissão organizadora destacaram a importância da conferência como um espaço de diálogo entre a população, gestores públicos e outros atores sociais, assegurando que as políticas urbanas e ações governamentais estejam alinhadas com as necessidades e aspirações da comunidade. A participação cidadã garante que as decisões tomadas reflitam uma diversidade de perspectivas, promovendo um desenvolvimento urbano mais inclusivo e sustentável.

ENCERRAMENTO

Após a aprovação das propostas e a escolha dos representantes, o chefe do executivo, o Prefeito Municipal Dr. Antônio de Pádua Thiago parabenizou todos os envolvidos e enfatizou a importância das conferências como instrumentos democráticos de representatividade da população, encerrando o evento às 15:00 horas. A pós lid a e aprovad a , segue assinad a pelos integrantes da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Brasilândia .

Francielle Louise B. M. de Carvalho Malinowski Carlos Eduardo Fernandes Pires

Leonardo Holsback Da Silva José Carlos Soriano;

Valdeir Santana Leite Pedro Neves

Cleuza Ferreira dos Santos Tainá Santos de Oliveira

Thalyta da Silva Mello

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICO CREDENCIAMENTO 01/2023 - NOVO CREDENCIADO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO 2024

Reconheço a inexigibilidade fundamentada no “captu” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo, tendo como objeto credenciamento Consultas de Especialidades Médicas, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento à população carente do Município de Brasilândia -MS

RATIFICO, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da lei retro mencionada.

PROCESSO Nº: 452/2023 | **CRENCIAMENTO Nº:** 001/2023 | **INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2023

VALOR ESTIMADO TOTAL : 1.227.248,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais). (Será pago às credenciadas, valores mensais correspondentes à quantidade de serviços e procedimento prestados).

PRAZO: 12 meses

EMPRESA REMANESCENTE CREDENCIADA:

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA; PSIQUIATRIA.

LETICIA MORAES LIRA LTDA – CNPJ 29.333.870/0001-64

RVA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA – CNPJ 14.199.076/0001-00

Brasilândia – MS, 27/05/2024

Ordenadora de Despesa

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saude

Autorizo

Antonio de Padua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO a inexigibilidade fundamentada no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, através do Credenciamento n. 001/2023, Inexigibilidade 001/2023, para credenciamento Consultas de Especialidades Médicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS.

PROCESSO Nº: 452/2023

CRENCIAMENTO Nº: 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2023

VALOR ESTIMADO TOTAL : 1.227.248,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais). (Será pago às credenciadas, valores mensais correspondentes à quantidade de serviços e procedimento prestados).

PRAZO: 12 meses

INCLUSÃO DE EMPRESA CREDENCIADA:

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA; PSIQUIATRIA.

LETICIA MORAES LIRA LTDA – CNPJ 29.333.870/0001-64

RVA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA – CNPJ 14.199.076/0001-00

Brasilândia – MS, 27/05/2024

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO 02/2023 - ANO 2024 - NOVO CREDENCIADO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO 2024

Reconheço a inexigibilidade fundamentada no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo, tendo como objeto credenciamento Consultas de Especialidades Médicas, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento à população carente do Município de Brasilândia -MS

RATIFICO, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da lei retro mencionada.

PROCESSO Nº: 1323/2023 | **CRENCIAMENTO Nº:** 002/2023 | **INEXIGIBILIDADE Nº:** 002/2023

Valor Total Estimado do Credenciamento : R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais). **PRAZO:** 12 meses

EMPRESA REMANESCENTE CREDENCIADA:

EXAME DE ECOCARDIOGRAMA COM LAUDO DO ESPECIALISTA

LETICIA MORAES LIRA LTDA – CNPJ 29.333.870/0001-64

Brasilândia – MS, 27/05/2024

Ordenadora de Despesa

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saude

Autorizo

Antonio de Padua Thiago
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2023 - NOVO CREDENCIADO

ADJUDICO e HOMOLOGO a inexigibilidade fundamentada no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, através do Credenciamento n. 002/2023, Inexigibilidade 002/2023, para credenciamento Consultas de Especialidades Médicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS.

PROCESSO Nº: 1323/2023

CREDENCIAMENTO Nº: 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2023

Valor Total Estimado do Credenciamento : R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) . **PRAZO:** 12 meses

INCLUSÃO DE EMPRESA CREDENCIADA:

EXAME DE ECOCARDIOGRAMA COM LAUDO DO ESPECIALISTA

LETICIA MORAES LIRA LTDA - CNPJ 29.333.870/0001-64

Brasilândia - MS, 27/05/2024

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Republica-se por incorreção - DECRETO Nº. 6081/2024

DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de fiscal de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense".

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como fiscais de contratos referentes aos produtos e serviços da Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense os servidores públicos municipais, conforme segue:

Secretaria Municipal da Mulher Brasilandense:

Fiscal: Luciana Aparecida da Silva - CPF: 01X.7X1.X71-XX

Fiscal suplente: Edna Dos Santos Mendes Lima - CPF: X20.8X4.80X-X0

Art. 2º Os servidores indicados como Fiscais de Contratos não serão remunerados e seus serviços declarados e reconhecidos como relevantes.

Art. 3º - As atribuições dos Fiscais de Contratos estão previstas no Decreto Municipal n. 4561/2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6082/2023, DE 27 DE MAIO DE 2024
DECRETO Nº. 6082/2023, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Instaura Processo Administrativo por abandono de cargo, e dá outras providencias".

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Comunicação Interna de 21/05/2024 - do Departamento Pessoal encaminhada à Secretaria

Municipal de Administração informando que o servidor DEOMARCOS MARTINS FERNANDES, ocupante do cargo de vigia, Matrícula: 73280, atingiu mais de 30 (trinta) faltas consecutivas, configurando-se assim, abandono de cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir e nomear uma Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores, presidida pelo primeiro, para apurar fatos relacionados à violação ao art. 210, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em razão de o servidor efetivo DEOMARCOS MARTINS FERNANDES interromper o exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

I – Samuel Menino ;

II – Daniel Célio Fernandes Costa Matos;

III – Paulo Pereira Cunha;

Art. 2º - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir o PAD no prazo de até 90 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Os membros que compõem a Comissão citada no caput não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 53/2023****PROCESSO 1409/2023 CONTRATO 53/2023**

Cessão de uso de Software para auxílio na formação e elaboração de Cesta de Preços das Compras Públicas

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa A.R LIMA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **06 de junho de 2025**. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 40.800 (quarenta mil e oitocentos reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 24 de maio de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

A.R LIMA LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 55/2020****CONTRATO 55/2020 - PROCESSO 1629/2020**

“Serviços de telefonia com disponibilização de aparelho celular”

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TELEFONIA BRASIL S.A

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por igual período de que trata a Cláusula Quarta passando seu vencimento para o dia **07 de Junho de 2025**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.679,76 (um mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 27 de maio de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado

TELEFONIA BRASIL S.A

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 45/2021**

PROCESSO 1463/2021 CONTRATO 45/2021**Licenciamento de Sistema Integrado de Gestão Escolar**

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa GENESIS COM. TECNOLOGIA EIRELI ME

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **10 de Junho de 2025**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 27 de maio de 2024.

Contratante

FRANCISCO AP. LINS

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado

GENESIS COM. TEC. EIRELI ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2024****Processo Seletivo nº 001/2023/PMB de 06/01/2024**

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e GEOVANA SUARES DA SILVA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE PROFESSOR - lotados na Secretária de Educação.

Prazo: De 03/06/2024 a 20/12/2024.

Valor: R\$ 1.893,52.

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 03 de Junho de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO GEOVANA SUARES DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2024****Processo Seletivo nº 001/2023/PMB de 06/01/2024**

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e FLAVIANA SOUZA SUARES.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE PROFESSOR - lotados na Secretária de Educação.

Prazo: De 03/06/2024 a 20/12/2024.

Valor: R\$ 1.893,52.

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 03 de Junho de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO FLAVIANA SOUZA SUARES

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 57/2023**

PROCESSO 2888/2023 - CONTRATO 57/2023

Serviços de Outsourcing – locação, manutenção e gerenciamento – de conjuntos de equipamentos de informática

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 18 de maio 2025. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) referente os serviços prorrogados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 27 de maio de 2024.

Contratante
MUNICIPIO DE BRASILANDIA
Contratada
NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ Nº 009BRASILÂNDIA-MS, 09 DE ABRILDE 2024
RESOLUÇÃO CMS/ Nº 009BRASILÂNDIA-MS, 09 DE ABRILDE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 194ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

d. **Comunicar a desistência de conselheiro representante dos usuários: Murilo Dourado da Trindade- Usuário – Titular Patrícia Pontes de Souza Dourado da Trindade- Usuário – Suplente .**

Gredison Moura dos Santos
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Brasilândia nº009/2024, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Adeliza Maria Santos Abrami
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ Nº 010BRASILÂNDIA-MS, 09 DE ABRILDE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 194ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

3. **Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde que será aprovado na Plenária da Conferencia.**

Gredison Moura dos Santos
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Brasilândia nº010/2024, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Adeliza Maria Santos Abrami
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, em virtude do feriado municipal de 30 de maio de 2024, Corpus Christi, previsto na Lei Municipal n. 721/2003.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação.

§ 2º. No dia 30 de maio de 2024, quinta-feira, Feriado Municipal, o atendimento será feito pelo Hospital Beneficente São Mateus.

§ 3º. No dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, haverá atendimento no Pronto Atendimento Médico – PAM, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde dos Distritos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 23 de maio de 2024; 65º da Emancipação Político-Administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado a Sra. Thais Roberta Silva e Rego, Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação a competência de ordenar despesa de sua pasta, podendo para tanto assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§1º Fica autorizado a ordenadora de despesa, Sra. Thais Roberta Silva e Rego, Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação, a movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal e dos Fundos e dos demais órgãos da administração indireta, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou com a Tesoureira Municipal ou ordenador de despesa de fundos e das demais entidades da administração indireta.

§2º A Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração indireta mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.

§3º Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação a quem compete a função de analisar o empenho e a ordem de pagamento quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 2º. Fica delegado ao Sr. Vinício de Andrade e Faria, Secretário Municipal de Saúde a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD da Prefeitura Municipal de Caarapó, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Sr. Vinício de Andrade e Faria, ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde - FMS e do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 3º. Fica delegada à Sra. Juliana da Silva Monteiro, Secretária Municipal de Assistência Social a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMDI, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais

solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado à Sra. Juliana da Silva Monteiro ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDI, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 4º. Fica delegada à Sra. Ieda Maria Marran, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura a competência de ordenadora de despesas de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura – FMC, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizada à Sra. Ieda Maria Marran, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura – FMC, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 5º. Fica delegado ao Sr. Mauricio Alves de Moraes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado o Sr. Sr. Mauricio Alves de Moraes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua pasta e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 6º. Fica delegada a Sra. Glauce Estevez Croider Karnakis, Secretária Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano a competência de ordenadora de despesas de sua pasta e do Fundo Municipal de Habitação Popular - FMHP, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta e do Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP.

Parágrafo único. Fica autorizada a Sra. Glauce Estevez Croider Karnakis, Secretária Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua pasta e Fundo Municipal de Habitação Popular - FMHP, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 7º. Fica delegado ao Sr. Elvis dos Santos Mattos, Secretário Municipal de Governo e Administração a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado Sr. Elvis dos Santos Mattos, Secretário Municipal de Governo e Administração, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias de sua pasta e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 8º. Fica delegado ao Sr. Ênio Gonçalves Vasconcelos, Secretário Municipal de Suprimento e Logística, a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 9º. Fica delegado o Sr. Almir Leonildo da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art.10. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 14 de maio de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 087/2024, 30 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Nomeação de Comissão para Processo Administrativo disciplinar e dá outras providências”. André Luís

Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

• Considerando o Memorando nº 170/2024/SEMEEC/CCCD, datado de 25 de abril de 2024, que solicita abertura de Processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos ocorridos referente ao servidora **Sra. Lucila Ibarrola Palma**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Artigo 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo para compor a Comissão referida no artigo 1º: Presidente: **Cristina do Carmo Castilho Defendi**, Membro: **Léa Geller**.

Artigo 3º - A Comissão deverá concluir o Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do ato que constituí-la, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 168, da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 30 de abril de 2024

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 033/2024

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no período de 28/05/2024 a 31/05/2024, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 12.001/2023 datado de 20/02/2024.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001.001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Qualificação e-social.

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho DR. Silvio Antônio Ueda – CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 27 de maio de 2024

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 031/2024 – ANEXO ÚNICO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DISTRITO DE NOVA AMÉRICA**

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h Data 28/05/2024 a 31/05/2024

Inscrição

Nome

Total

Classificação

0039446
ANTONIA DE ALMEIDA CLARO
52,75
11ºCaarapó-MS, 27 de maio de 2024
André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023**“TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E A COMUNIDADE ORGANIZADA EM DEFESA DE MORADIA NAS OCUPAÇÕES IRREGULARES, FAMÍLIAS SEM MORADIA NO MATO GROSSO DO SUL – CRF, EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.”****Processo administrativo n.º 030/2023****Chamamento público n.º 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro lado **A COMUNIDADE ORGANIZADA EM DEFESA DE MORADIA NAS OCUPAÇÕES IRREGULARES, FAMÍLIAS SEM MORADIA NO MATO GROSSO DO SUL - CRF**, inscrita no CNPJ nº 02.972.537/0001-49, com sede na Rua Naviraí, nº 324 – Vila Margarida, na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, tendo como representante o Presidente da Entidade Sr. **VALDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 166961 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 305.971.371-53, residente e domiciliado à Av. Presidente Castelo Branco, nº 897 – Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor do termo de colaboração: Fica retificado o valor do termo de colaboração de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** para **R\$ 4.447.449,50 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o plano de trabalho proposto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da supressão: Em razão da superveniente alteração do plano de trabalho, fica suprimido o valor de **R\$ 359.184,54 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, do valor inicial da proposta do plano de trabalho, para **R\$ 4.447.449,50 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLAÚSULA QUARTA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do termo de colaboração supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 23 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Pela **ADMINISTRAÇÃO****VALDO PEREIRA DE SOUZA****COMUNIDADE ORGANIZADA EM DEFESA DE MORADIA NAS OCUPAÇÕES IRREGULARES, FAMÍLIAS SEM MORADIA NO MATO GROSSO DO SUL - CRF**Pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**

Testemunhas :

Nome:

Nome:

CPF: 511.569.461-15

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATOS DIVERSOS RH**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 361/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **THIAGO DE SOUZA RAMOS****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral Escolar - Escola Municipal Cândido Lemes dos Santos**Vigência:** De **15/04/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 1.587,14 (hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) , mensalmente.**Assinam:** Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **THIAGO DE SOUZA RAMOS** , Contratada.

Caarapó-MS, 15/04/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 362/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **LEILA DA SILVA SAMPAIO****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil - Centro Municipal de Educação Infantil Professor Armando Campos Belo**Vigência:** De **15/04/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 3.196,74(três mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) , mensalmente.**Assinam:** Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **LEILA DA SILVA SAMPAIO** , Contratada.

Caarapó-MS, 15/04/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 378/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **CARLA MILENE GOMES PIRES****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora de Educação Infantil - no Centro Municipal de Educação Infantil Dona China**Vigência:** De **02/05/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 3.196,74(três mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) , mensalmente.**Assinam:** Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **CARLA MILENE GOMES PIRES** , Contratada.

Caarapó-MS, 02/05/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 379/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **DENIS CARDOSO DE OLIVEIRA****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora de Educação Física - Projetos Escolhinhas de Esportes**Vigência:** De **06/05/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 4.795,11(quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e onze centavos) , mensalmente.**Assinam:** Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **DENIS CARDOSO DE OLIVEIRA** , Contratada.

Caarapó-MS, 06/05/2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 380/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **REQUELMI ÁLVARO****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor da Educação Infantil - Escola Municipal Indígena Nandejara-Extensão Mbokajá**Vigência:** De **02/05/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 2.919,61(Dois mil e novecentos e noventa e sessenta e um centavos , mensalmente.**Assinam:** Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **REQUELMI ÁLVARO** , Contratada.

Caarapó-MS, 02/05/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 381/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **LEONI RUDNICK BURLIN****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora do Ensino Fundamental - Escola Municipal Professor Moacir Franco de Carvalho**Vigência:** De **06/05/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 3.196,74(três mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) , mensalmente.**Assinam:** Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **LEONI RUDNICK BURLIN** , Contratada.

Caarapó-MS, 06/05/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 382/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **EUCINÉIA ARTHEMAN DE MELO MENEGATTI****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora de Língua Portuguesa - Escola Municipal Cândido Lemes dos Santos**Vigência:** De **06/05/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 3.036,90 (três mil e trinta e seis reais e noventa centavos) , mensalmente.**Assinam:** Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **EUCINÉIA ARTHEMAN DE MELO MENEGATTI** , Contratada.

Caarapó-MS, 06/05/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 383/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **QUEILA GIZLAINE SANCHES****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora de Educação Física - Centro Municipal Infantil Professor Júlio Ushigima-Polo**Vigência:** De **06/05/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 3.196,74(três mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) , mensalmente.**Assinam:** Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **QUEILA GIZLAINE SANCHES** , Contratada.

Caarapó-MS, 06/05/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 384/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **CRISTIANE BLOEMER****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora de Matemática - Escola Municipal Professor Moacir Franco de Carvalho**Vigência:** De **02/05/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 1.918,04 (hum mil novecentos e dezoito reais e quatro centavos) , mensalmente.**Assinam:** Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **CRISTIANE BLOEMER** , Contratada.

Caarapó-MS, 02/05/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 385/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANTONIA DE ALMEIDA CLARO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil - Centro Municipal de Educação Infantil Rita Tereza de Araújo Silva - Extensão

Vigência: De **02/05/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 2.237,72 (Dois mil e duzentos e trinta e sete e setenta e dois centavos) , mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ANTONIA DE ALMEIDA CLARO** , Contratada.

Caarapó-MS, 02/05/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 386/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANA CLAUDIA DOMINGOS DA SILVA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Limpeza Escolar - Centro Municipal de Educação Infantil Professor Júlio Ushigima-Polo

Vigência: De **13/05/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 1.587,14 (Hum mil quinhentos e oitenta e sete e quatorze centavos) , mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ANA CLAUDIA DOMINGOS DA SILVA** , Contratada.

Caarapó-MS, 13/05/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 387/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **EDER DA SILVA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral Escolar

Vigência: De **15/05/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 1.587,14 (Hum mil quinhentos e oitenta e sete e quatorze centavos) , mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **EDER DA SILVA** , Contratada.

Caarapó-MS, 15/05/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 389/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **FAGNER ORLANDI GUIMARÃES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Física - no Centro Municipal de Educação Infantil Rita Tereza de Araújo Silva - Polo

Vigência: De **20/05/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 3.196,74(três mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) , mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **FAGNER ORLANDI GUIMARÃES** , Contratada.

Caarapó-MS, 20/05/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 390/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **ELISAMA DUARTE FERREIRA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora Ensino Fundamental - Escola Municipal Cândido Lemes dos Santos

Vigência: De **23/05/2024** e término **31/12/2024**.

Valor: R\$ 3.196,74(três mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) , mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ELISAMA DUARTE FERREIRA** , Contratada.

Caarapó-MS, 23/05/2024.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 392/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSANGELA DA SILVA GONÇALVES****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil - Centro Municipal de Educação Infantil Frei Mateus**Vigência:** De **20/05/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 3.196,74(três mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) , mensalmente.**Assinam:** Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ROSANGELA DA SILVA GONÇALVES** , Contratada.

Caarapó-MS, 20/05/2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 377/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **JANINE DA SILVA MOURA****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de desenvolvimento Infantil**Vigência:** De **02/05/2024** e término **31/12/2024****Valor:** R\$ 2.085,15 (dois mil oitenta e cinco reais e quinze centavos), mensalmente.**Assinam:** Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura. Contratante e **JANINE DA SILVA MOURA**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de maio de 2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 376/2024

Partes: Município de Caarapó – MS e **EGILDO ARAUJO****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral Escolar**Vigência:** De **02/05/2024** e término **31/12/2024**.**Valor:** R\$ 1.587,14 (Um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), mensalmente.**Assinam:** Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura, contratante e **EGILDO ARAUJO**, Contrato.

Caarapó-MS, 02 de maio de 2024.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 081/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a Designação do Sr. Paulo Roberto Nogueira, e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 080/2021, de 22 de abril de 2021.

RESOLVE:**Art. 1º-** Designar, o servidor público Municipal, Sr. Paulo Roberto Nogueira, matrícula nº 9952748/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento de Construção e Reforma, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, a partir de 08 de abril de 2024.**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 23 de abril de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 080/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024"Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar da senhora **Sra. Claudia Ribeiro dos Santos** e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 001/2024 datado 12 de abril de 2024, que solicita prorrogação do prazo para conclusão

a de Processo Administrativo Disciplinar da servidora **Claudia Ribeiro dos Santos**.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **14 de abril de 2024**, o prazo para a entrega do Relatório Final e Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído através da Portaria nº 052 /2024, de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2024. Cumpra-se e publique.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 23 de abril de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 212.075,15 (duzentos e doze mil setenta e cinco reais e quinze centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 13/06/2024.**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 09h:00min (Horário de Brasília-DF)**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com>.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 27 de maio de 2024.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

EXTRATO DO EMPENHO 135**OBJETO:** Prestação de Serviços Hidráulicos no prédio onde funcional o Poder Legislativo.**CONTRATATO:** Anivaldo da Rocha Vieira**VALOR:** R\$ 2.380,00**DOTAÇÃO:** 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Camapuã-MS, 23/05/2024

Pedro Dias Pereira**Presidente**

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO 219/2024/DL/PMC****Pregão Presencial nº 045/2023.****Processo Administrativo: nº131/2023.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** AILTON RODRIGUES VIEIRA ME.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.**Fundamentação :** O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.**Vigência:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.**Valor:** R\$52.860,25 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e vinte cinco centavos).**Data da assinatura:** 08 de maio de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / AILTON RODRIGUES VIEIRA ME .

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024**

PARTES: Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã e Polis-Civitas Consultoria Administrativa Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para encadernação da Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo. VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: 20/05/2024 a 20/07/2024.

ASSINAM: Pedro Dias Pereira/Pedrinho Cabeleireiro – Presidente, Contratante; e Polis-Civitas Consultoria Administrativa Ltda.,

DATA: Camapuã/MS, 20 de maio de 2024.

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 224/2024/DL/PMC

Pregão Presencial nº 045/2023.

Processo Administrativo: nº 131/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **BASTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 49.855,48 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / BASTO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 223/2024/DL/PMC

Pregão Presencial nº 045/2023.

Processo Administrativo: nº 131/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 6.571,75 (seis mil quinhentos setenta um reais e setenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 222/2024/DL/PMC

Pregão Presencial n° 045/2023.

Processo Administrativo: n°131/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial n° 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação n° 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 21.202,15 (vinte e um mil duzentos e dois reais e quinze centavos).

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 221/2024/DL/PMC

Pregão Presencial n° 045/2023.

Processo Administrativo: n°131/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial n° 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação n° 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 94.540,00 (noventa e quatro mil quinhentos e quarenta reais).

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 220/2024/DL/PMC

Pregão Presencial n° 045/2023.

Processo Administrativo: n°131/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : IRMÃOS CARDOSO LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e

vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 66.595,25 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte cinco centavos).

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / IRMÃOS CARDOSO LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 218/2024/DL/PMC

Pregão Presencial nº 045/2023.

Processo Administrativo: nº 131/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : ALINE CRISLAINE DA SILVA ME.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ ALINE CRISLAINE DA SILVA ME .

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 230/2024/DL/PMC

Dispensa nº 002/2024

Processo Administrativo: nº 012/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : JESSICA BARBOZA SILVA

Objeto: Aquisição de mantas microfibras, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2024, Processo de Licitação nº 012/2024/DL/PMC.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R\$ 13.220,13 (treze mil duzentos e vinte reais e treze centavos).

Data da assinatura: 14 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / JESSICA BARBOZA SILVA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 217/2024/DL/PMC

Pregão Presencial nº 045/2023.

Processo Administrativo: nº 131/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : COMERCIAL K & D LTDA-EPP .

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 5.495,75 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / COMERCIAL K & D LTDA-EPP.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 216/2024/DL/PMC

Pregão Presencial nº 045/2023.

Processo Administrativo: nº131/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 107.543,61 (cento e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 215/2024/DL/PMC

Pregão Presencial nº 045/2023.

Processo Administrativo: nº131/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 46.301,50 (quarenta e seis mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 214/2024/DL/PMC

Pregão Presencial nº 045/2023.

Processo Administrativo: nº131/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 119.825,15 (cento e dezenove mil oitocentos e vinte cinco reais e quinze centavos).

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 213/2024/DL/PMC

Pregão Presencial nº 045/2023.

Processo Administrativo: nº131/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 212/2024/DL/PMC

Pregão Presencial nº 045/2023.

Processo Administrativo: nº131/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 16.280,95 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 211/2024/DL/PMC

Pregão Presencial nº 045/2023.

Processo Administrativo: nº131/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 118.291,00 (cento e dezoito mil duzentos e noventa um reais).

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 210/2024/DL/PMC

Pregão Presencial nº 045/2023.

Processo Administrativo: nº131/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , NO ANO DE 2024**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

Fundamentação : O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei Complementar n.º 123/06, a plicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 045/2023**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo de Licitação nº 131/2023**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o

contrarie.

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma prevista na Lei 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 33.267,50 (trinta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 08 de maio de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 361/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 028/2023

CONTRATADO: LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI

OBJETO: Aquisição dos materiais de expediente e suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 361/2023, Processo nº 028/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023. Camapuã-MS, 27 de maio de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de motoristas do transporte escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com as disposições do art. 2º, §1º, inciso, da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº931/2023 e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Caracol- MS, 27 de maio de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol MS

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA E. Nº 005/2024
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2024**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS CONFORME CONVENIO 421/2024 - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL**. com abertura marcada para 06 de junho de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS), **fica remarcada para o dia 14 de junho de 2024 às 14:30 horas (Horário de Brasília - DF) e 13:30 horas (Horário de MS)**.

Justificativa: **Alteração de Edital devido a parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.**

Critério de Julgamento: Maior desconto.

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP : Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala do Departamento de Licitações, situada à Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs, e também nos sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/>;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: compraseletronicascaracolms@gmail.com e licitacaocaracolms2@gmail.com

Caracol MS, 27 de maio de 2024.

Honorato Ovelar Solaliendres
Sec. Municipal de Obras

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICA, PARA ATENDER O PROGRAMA FRENTE EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DO DESEMPREGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS.**

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP : Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 13/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala do Departamento de Licitações, situada à Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs, e também nos sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/>;

https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: compraseletronicascaracolms@gmail.com.

Caracol MS, 27/05/2024.

Ogair Garcia Leite

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 042/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA COMERCIAL NORDESTE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 /2023.

CONTRATO Nº 042/2023.

Do objeto : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogação de prazo de vigência do **Contrato administrativo nº 042/2023**.

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato administrativo nº 042/2023**, por mais 30 (trinta) dias, contados de **08 de maio de 2024** até o dia **08 de junho de 2024**.

Do fundamento Legal: inciso II, §1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Data de assinatura: 06 de maio de 2024.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pelo contratante.

Thiago Bezerra Cavalcante – pelo contratad a.

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – MS
CNPJ: 03.217.924/0001-32

Material de Consumo								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
1	Atender as necessidades das secretarias e seus departamentos e eventos	Gêneros Alimentícios		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/07/2024	Média	Não	R\$ 122.679,97
2	Atender as Demandas da alimentação Escolar	Gêneros Alimentícios/Merenda escolar		Secretaria de Educação	01/10/2024	Alta	Não	R\$ 750.000,00
3	Manutenção e Conservação de Computadores, Periféricos e Rede de Internet.	Material de informática		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle e secretaria de educação	01/03/2024	Média	Não	R\$ 25.000,00
4	Manutenção das Atividades das secretarias e suas Unidades para a execução de serviços e atendimento ao público.	Material de expediente		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/09/2024	Média	Não	R\$ 134.228,77

5	Limpeza, Higienização e conservação das Secretarias e seus departamentos	Material de Limpeza e higienização		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/08/2024	Média	Não	R\$ 116.620,55
6	Manutenção das Atividades das secretarias e suas Unidades para a execução de serviços e atendimento ao público.	Material de Copa e Cozinha		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/09/2024	Média	Não	R\$ 70.427,54
7	Atender aos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Aquisição de Combustíveis		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/06/2024	Alta	Não	R\$ 1.106.221,30
8	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Aquisição de Peças		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/09/2024	Média	Não	R\$ 759.278,89

9	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Aquisição de Pneus câmeras e Protetor		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/11/2024	Média	Não	R\$ 630.270,35
10	Atender as necessidades das secretarias em reuniões, cursos e palestras realizadas no Município.	Cofie Break		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/08/2024	Alta	Não	R\$ 17.542,52
11	Manutenção das Atividades das secretarias e suas Unidades para a execução de serviços e atendimento ao público.	Aquisição de Gás		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/09/2024	Média	Não	R\$ 23.925,68
12	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Baterias Automotivas		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/09/2024	Média	Não	R\$ 46.878,92

13	Equipamento de combate a incêndio para ser instalado em repartições dos prédios públicos.	Aquisição de Extintores		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/06/2024	Alta	Não	R\$ 2.811,24
14	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Óleos, lubrificantes, filtros e fluídos		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/09/2024	Média	Não	R\$ 225.709,32
15	Atender as demanda das Secretarias com alimentação para servidores no desempenho de suas funções em áreas rurais do município, e para autoridades e palestrantes participantes de eventos e capacitações realizadas no município.	Refeições		Secretarias de: Gabinete Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/08/2024	Média	Não	R\$ 170.521,38
16	Atender aos servidores públicos, visando a Padronização, identificação e segurança.	Uniformes Funcionários		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/11/2024	Baixo	Não	R\$ 43.890,58
17	Para ser utilizados em confecção de vestuários específicos para apresentação em eventos	Aquisição de Tecidos		Secretaria de Educação	01/03/2024	Baixo	Não	R\$ 25.000,00

18	Ornamentação e decoração das praças e prédios do Município	Aquisição de enfeites Natalinos		Secretaria de Educação	01/06/2024	Baixo	Não	R\$ 40.000,00
19	Atender a necessidade da Banda Municipal	Aquisição de instrumentos musicais		Secretaria de Educação	01/03/2024	Baixo	Não	R\$ 15.000,00
20	Garantir a proteção individual dos trabalhadores com exposição a serviços de riscos de acidentes, contaminação e outros sinistros de trabalho.	Aquisição de EPIs		Secretarias de: Obras, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	01/04/2024	Alto	Não	R\$ 23.691,16
21	Manutenção dos maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol, visando a continuidade de serviços públicos.	Aquisição de Lâminas, unhas, travas e pinos		Secretaria de Obras	01/04/2024	Média	Não	R\$ 38.372,83
22	Manutenção e reforma de prédios Públicos, calçadas e	Aquisição de pedra brita		Secretaria de Obras	01/04/2024	Média	Não	R\$ 9.000,00
23	Emplacamento dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Aquisição de placas para veículos		Secretaria de Obras	01/03/2024	Média	Não	R\$ 1.000,00
24	Manutenção de vias públicas e Drenagem de água pluvial	Aquisição de tubos de concretos		Secretaria de Obras	01/04/2024	Média	Não	R\$ 7.000,00

25	Recapeamento de pavimentação asfáltica em vias públicas do município	Material CBUQ		Secretaria de Obras	01/09/2024	Média	Não	R\$ 52.929,00
26	Manutenção dos prédios públicos, pinturas de meios fios, quebra-molas	Material de construção		Secretaria de Obras	01/06/2024	Média	Não	R\$ 300.000,00
95	Aquisição de Material Esportivo para as unidades escolares e Departamento de Esporte	Material Esportivo		Secretaria Municipal de Educação	20/06/2024	média	não	350.000,00
Total								R\$ 4.758.000,00

Serviços de Terceiros Pessoa jurídica / Serviço de Terceiros Pessoa Física								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
27	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço torno, solda pesada e prensa		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/08/2024	Baixa	Não	R\$ 234.982,24
28	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de funilaria, pintura e solda oxigenação		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, educação e Controle	01/09/2024	Baixa	Não	R\$ 165.822,42

29	Recarga anual de extintores dos prédios públicos municipal	Serviço de recarga de extintores		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, controle, Educação	01/03/2024	Média	Não	R\$ 16.652,01
30	Manutenção e conservação dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviços de lavagem de veículos		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, controle, Educação e Obras	01/09/2024	Média	Não	R\$ 174.642,96
31	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de auto-elétrica		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/11/2023	Média	Não	R\$ 145.134,23
32	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol.	Serviço de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/02/2024	Média	Não	R\$ 103.440,78
33	Manutenção em prédios públicos para eliminação e prevenção de infiltrações de água das chuvas.	Serviço de Serralheria, calhas, rufos e pingadeiras		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Controle	01/02/2024	Média	Não	R\$ 535.808,00

34	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio do município.	Serviço de manutenção e limpeza ar condicionado		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, controle, Educação e Obras	01/06/2024	Média	Não	R\$ 84.586,08
35	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de Borracharia		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/10/2024	Média	Não	R\$ 145.417,05
36	Confecção dos carnês de IPTU a serem entregues aos proprietários de imóveis no Município de Caracol para recolhimento do imposto predial urbano	Serviço de impressão e montagem de carnê IPTU	1	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/02/2024	Média	Não	R\$ 7.904,30
37	Dedetização nos prédios públicos municipal para eliminação de insetos e limpeza e higienização de Caixa d'água dos referidos prédios	Serviço de dedetização e limpeza caixa d'água		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/10/2024	Baixa	Não	R\$ 2.026,91
38	Levantamento de valor da área rural para cálculo de imposto a ser recolhidos nas negociações de chácaras e fazendas.	Serviço de elaboração de laudo técnico valor terra nua	1	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/02/2024	Média	Não	R\$ 22.382,11

39		Serviço elaboração, implantação e manutenção de PGR, MCMISO, LTCAT, PPP	1	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/02/2024	Baixa	Não	R\$ 13.701,60
40	Fornecimento de certificados para assinatura digital, necessárias para as secretários e alguns servidores	Certificado digital		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	30/01/2024	Média	Não	R\$ 3.927,79
41	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviços mecânicos		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Educação Controle	01/12/2024	Média	Não	R\$ 323.999,70
42	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de manutenção e limpeza ar condicionado automotivo		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Controle	31/01/2024	Média	Não	R\$ 65.210,18
43	Elaboração de projetos para realização de obras	Serviço de elaboração de Projetos		Secretaria de Obras	01/05/2024	Médio	Não	R\$ 31.044,99
44	Transporte de veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol com problemas mecânicos na estrada, com impossibilidade de dirigibilidade.	Serviço de Guincho		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Controle	01/02/2024	Médio	Não	R\$ 94.958,15
45	Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria	Locação de Imóvel		Secretaria de Obras	01/02/2024	Médio	Sim	R\$ 40.325,03

46	Transportar maquinários para a realização de serviços públicos.	Serviço locação de caminhão prancha		Secretaria de Obras	01/07/2024	Médio	Não	R\$ 193.131,20
47	Recuperação de placas de sinalização com pinturas e troca de suportes (postes).	Serviço de Manutenção e reforma de placas de sinalização		Secretaria de Obras	01/04/2024	Média	Não	R\$ 262.170,48
48	Recuperação de pneus de caminhões e maquinários da frota do Município	Serviço de recapagem de pneus		Secretaria de Obras	01/09/2024	Média	Não	R\$ 220.942,09
49	Estudo do solo para realização de obras	Serviço de sondagem de solo		Secretaria de Obras	01/04/2024	Médio	Sim	R\$ 8.894,20
50	Estudo de áreas para realização de obras	Serviços Topográficos		Secretaria de Obras	01/04/2024	Médio	Sim	R\$ 9.009,79
51	Manutenção e reformas de Prédios Próprios do Município	Serviço de Vidraçaria		Secretaria de Obras	01/02/2024	Médio	Não	R\$ 63.530,00
52	Ornamentação de praças e áreas verdes dos locais públicos do Município com jardinagem e arborização.	Serviço de paisagismo		Secretaria de Obras	01/08/2024	Média	Não	R\$ 254.502,13
53	Manutenção dos veículos e maquinários da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Serviço de conserto e manutenção de bombas injetoras		Secretaria de Obras	01/05/2024	Baixo	Não	R\$ 21.597,66
54	Atendimento à pequenos produtores rurais na recuperação de solo.	Assistência técnica e extensão rural, fertilização com insumos	1	Secretarias de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	01/03/2024	Média	Não	R\$ 412.805,92
55	Atender as demandas das Secretarias, com hospedagens de autoridades e palestrantes participantes de eventos e capacitações no município.	Serviço de Hospedagem/pouso		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/04/2024	Médio	Não	R\$ 35.000,00

56	Vistoria dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol utilizada para o transporte escolar	Serviço de vistoria de veículos		Secretaria de Educação	01/10/2024	Alto	Não	R\$ 10.000,00
57	Seguro para veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Caracol	Seguro de Veículos		Secretaria de Educação	01/06/2024	Alto	Não	R\$ 87.000,00
58	Transporte de alunos da área rural para a unidades educacionais.	Transporte Escolar		Secretaria de Educação	01/06/2024	Alto	Não	R\$ 2.600.000,00
59	Atender as demandas de publicidade e laboração de	Serviço de Publicidade	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/08/2024	Baixo	Não	R\$ 176.940,00
94	Capacitação de Professores e Servidores	Capacitação	01	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de finanças	22/02/2024	médio	não	R\$ 102.510,00
Total								R\$ 6.651.000,00

Material de Distribuição Gratuita								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
60	Uniformização dos alunos, com padronização de vestuário por meio de uniformes.	Aquisição de uniformes escolares		Secretaria de Educação	01/11/2024	Médio	Não	R\$ 200.000,00
61	Fornecimento de materiais didáticos aos alunos da rede Municipal de educação	Kits Escolar		Secretaria de Educação	01/11/2024	Alto	Não	R\$ 164.000,00
62	Atender agricultura familiar	Insumos e sementes		Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	01/03/2024	Médio	Não	R\$ 2.000,00

63	Distribuição de cestas para servidores municipais no final de ano	Cestas natalina		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/12/2024	Baixo	Não	R\$ 2.000,00
Total							R\$ 368.000,00	

Equipamentos e Material Permanente								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
64	Material para suprir as necessidades das secretarias e seus departamentos oferecendo condições de trabalho e atendimento ao público	Material permanente		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/04/2024	Média	Não	R\$ 842.555,00
65	Atender as necessidades das secretarias em locomoção e transportes	Aquisição de veículos		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Controle	06/06/2024	Baixo	Não	R\$ 408.945,00
66	Equipamentos de parque infantil e juvenil para lazer e diversão, proporcionando a interação entre as crianças de forma lúdica.	Aquisição Playground		Secretaria de Educação	01/04/2024	Médio	Não	R\$ 125.000,00
Total							R\$ 1.376.500,00	

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado

67	Fornecimento de internet para utilização em todos os departamentos da prefeitura municipal.	Serviço fornecimento de internet	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/008/2024	Alto	Não	R\$ 141.480,84
68	Locação de softwares necessários para os departamentos administrativos e contábeis do município.	Serviço de Locação de Softwares	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/06/2024	Médio	Não	R\$ 327.381,44
69	Instalação e Manutenção em equipamentos de informática	Serviço de informática e TI	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Educação, Controle	01/07/2024	Médio	Não	R\$ 109.337,30
70	Locação de computadores para utilização nas secretarias e departamentos.	Locação de computadores	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/11/2023	Baixo	Não	R\$ 53.704,55
71	Locação de Impressoras para ser utilizadas nas secretaria e departamentos com fornecimento de suprimentos exceto papel.	Locação de impressoras	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio	01/11/2024	Médio	Não	R\$ 111.555,67

				Ambiente, Controle				
72	Locação de equipamentos e softwares para controle de frequência dos servidores públicos por meio de ponto eletrônico	Serviço controle de ponto	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/08/2024	Alta	Não	R\$ 18.428,00
73	Hospedagem e operacionalização da página oficial do municio, e do portal da transparência.	Contratação empresa desenvolvimento site prefeitura	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/03/2024	Baixo	Não	R\$ 15.919,64
74	Locação de software para formação de preços e cotações para auxiliar nas licitações	Software aux. Formação e ela. Cestas de preço compras públicas	12 meses	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/06/2024	Médio	Não	R\$ 29.192,56
Total							R\$ 807.000,00	

Obras e instalações								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requisitante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
77		Obras e serviços de engenharia	12 meses	Secretaria de Obras	01/12/2024	Média	Não	R\$ 5.500.000,00
77	Drenagem em vias públicas de águas pluviais para evitar enchentes e alagamentos	Serviço de drenagem		Secretaria de Obras	01/04/2024	Média	Não	R\$ 6.000.000,00
78	Estudo e elaboração de estruturas sob leito para pavimento com entrega de relatório.	Serviço de elaboração de estrutura		Secretaria de Obras	01/06/2024	Média	Sim	R\$ 13.410,00

79	Ampliação e manutenção da iluminação em locais e vias públicas, com substituição de lâmpadas, reles, colocação de postes e assessorios.	Serviço de iluminação pública		Secretaria de Obras	01/12/2024	Média	Não	R\$ 308.025,65
80	Aplicação de pavimento asfáltico em vias públicas urbanas desprovidas de asfalto.	Pavimentação asfáltica		Secretaria de Obras	01/05/2024	Média	Não	R\$ 3.000.000,00
81	Recuperação de pontes danificada e construção de novas pontes em vias e estradas do município de Caracol.	Serviço de reforma e construção de pontes		Secretaria de Obras	01/07/2024	Média	Não	R\$ 2.295.936,13
82	Recuperação de pavimento asfáltico em vias públicas urbanas	Serviço de recapeamento asfáltico		Secretaria de Obras	01/03/2024	Média	Não	R\$ 2.500.000,00
83	Confecção de bueiros para construção de galerias, bocas de lobos, poços de visitas em vias pavimentadas, tubulação de drenagem de águas pluviais.	Construção de bueiros		Secretaria de Obras	01/02/2024	Média	Não	R\$ 57.550,38
84	Padronização das calçadas das vias públicas	Serviços de calçadas		Secretaria de Obras	01/03/2024	Média	Não	R\$ 322.401,04
85	Manutenção dos prédios públicos por meio de reformas, ampliação dos mesmos e construção de novos.	Construção, reforma e ampliação de próprios		Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Obras, Educação, Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Controle	01/04/2024	Médio	Não	R\$ 828.500,00

86								
							Total	R\$ 20.825.823,20

Serviços de Consultoria								
Item	Justificativa da necessidade	Descrição do Objeto	Quantidade	Área Requirante	Data Pretendida	Grau de Prioridade	Vinculação ou Dependência	Valor Estimado
86	Assessoramento para equipe de planejamento, compras, licitação, execução e fiscalização contratual.	Consultoria e assessoria para prestação de serviços técnico especializado em compras governamentais	12	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/02/2024	Alta	Não	R\$ 60.154,00
87	Elaboração de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras.	Serviço de assessoria na área de engenharia civil	12	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/12/2024	Média	Não	R\$ 77.051,60
88	Assessorar a administração juridicamente e acompanhamento processual.	Consultoria e assessoramento advocatício	12	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/12/2024	Média	Não	R\$ 90.236,00
89	Assessorar equipe da contabilidade nos lançamentos, balancetes, balaços e demais atos contábeis	Serviços de assessoria contábil	12	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	31/01/2024	Média	Não	R\$ 140.049,60
90	Elaborar projetos e inserir nos sistemas do governo federal, acompanhamento de convênios	Assessória e consultoria em convênios	12	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	31/01/2024	Baixa	Não	R\$ 86.541,14
91	Assessorar equipe do RH nos lançamentos do SICAP	Serviço de acompanhamento SICAP	12	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/08/2024	Média	Não	R\$ 29.652,40

92	Digitalização de documentos para arquivos digitais	Serviço de digitalização de documentos com ORC	12	Secretarias de: Gabinete, Administração e Finanças, Planejamento, Controle	01/04/2024	Média	Não	R\$ 176.315,26
93	Contratação temporária em diversos cargos por meio de processo seletivo simplificado para atender as necessidades das secretarias e seus departamentos.	Assessoria processo Seletivo	12	Secretaria de Educação	31/01/2024	Média	Não	R\$ 16.000,00
Total								R\$ 676.000,00

Elemento de despesas	Valor
Material de consumo	R\$ 5.108.000,00
Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.651.000,00
Material de Distribuição Gratuita	R\$ 368.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.376.500,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	R\$ 807.000,00
Obras e Instalações	R\$ 20.825.823,20
Serviços de Consultoria	R\$ 676.000,00
Total	R\$ 35.812.323,20

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o n 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal e de sua Agente de Contratações designados pelo Decreto Municipal n.º 006/2024, pelo presente, torna público para o conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2024**, julgamento por "**MENOR PREÇO**", com abertura prevista para o dia 29 de maio de 2024, às 08:00 (oito) horas, visando a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Unidade de Saúde da Família Jelson Flores Rodrigues, no município de Coronel Sapucaia (MS), através do Programa Requalifica UBS, Proposta SISMOB 13022.3750001/23-014, conforme especificações detalhadas na Plataforma SISMOB, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto de Engenharia e demais anexos que fazem parte do Edital, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21, fica **PRORROGADA** sua abertura do certame conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de junho de 2024, às 8:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação poderão retirar o edital no Departamento de Licitações Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitar pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1142 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Coronel Sapucaia (MS), 27 de maio de 2024.

Gabrielly Aparecida de Souza Silva

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 006/2024

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o n 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal e de sua Agente de Contratações designados pelo Decreto Municipal n.º 006/2024, pelo presente, torna público para o conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010/2024**, julgamento por "**MENOR PREÇO**", com abertura prevista para o dia 03 de junho de 2024, às 08:00 (oito) horas, visando a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Unidade de Saúde da Família da Aldeia Taquaperi, no município de Coronel Sapucaia (MS), através do Programa Requalifica UBS, Proposta SISMOB 13022.3750001/23-017, conforme especificações detalhadas na Plataforma SISMOB, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto de Engenharia e demais anexos que fazem parte do Edital, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21, fica **PRORROGADA** sua abertura do certame conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de junho de 2024, às 11:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação poderão retirar o edital no Departamento de Licitações Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitar pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1142 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Coronel Sapucaia (MS), 27 de maio de 2024.

Gabrielly Aparecida de Souza Silva

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 006/2024

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 013/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 013/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 006/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 006/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 27.05.2024 das 13h00m as 17h00m até 29.05.2024 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 006/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 006/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 27 de Maio de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO:	RECEPCIONISTA	CLASSIFICAÇÃO
CLARISSA MARIA DOS SANTOS		5º
THAIS FRANCISCO DOS REIS		6º

Coronel Sapucaia – MS, em 27 de Maio de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 005/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 29 de maio de 2024, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 005/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 27.05.2024 das 13h00m as 17h00m até 29.05.2024 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 005/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 27 de maio de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
BRUNA MACHADO VALDEZ	13º

Coronel Sapucaia – MS, em 27 de maio de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 029/2024

Coronel Sapucaia - MS, 27 de maio de 2024.**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA NO DIA 31 DE MAIO DE 2024.**

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, em virtude do Feriado de Corpus Christi em 30 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelece ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal, no dia 31 (sexta-feira), ficando dispensados da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração, todos os servidores da Câmara Municipal, podendo haver convocação em caráter excepcional, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Art. 2º : Esta portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2024.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 044/2024

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições do Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 07h30min do dia 12 (doze) de junho de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 27 de maio de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 045/2024

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições do Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 10h30min do dia 12 (doze) de junho de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 27 de maio de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

PROCESSO Nº 047/2024

OBJETO: aquisição de produtos para horta visando atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado – MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Data da sessão: 04/06/2024

Horário da fase de lances: 08h00 (Horário Oficial de Brasília/DF)

Local: Portal Compras BR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0601.2.060.3.3.90.30 – Fonte: 1661 – Ficha: 3328

Eldorado/MS, 27 de maio de 2024

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Secretaria Municipal de Saúde
Homologação da Classificação Final - Processo Seletivo nº 002/2024

Processo Seletivo nº 002/Secretaria Municipal de Saúde/2024

Edital nº 002/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado/MS, 23 de maio de 2024

A SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº. 629/2004 e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, decorrente de fatos imprevistos e umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população - visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano - conforme previsto pelo Art. 5, III, (CF/88), **faz saber que:**

Realizará a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado, cujo objetivo é o de manter o funcionamento dos serviços públicos de Saúde, no atendimento direto da população desta municipalidade, para os cargos de **ENFERMEIRO (A)** e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) na área de abrangência Osvaldo Turquino**, para que os contratados possam atuar, em substituição, pelo prazo determinado, até o retorno e/ou restabelecimento dos titulares que se encontrem, temporariamente, afastados.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - ENFERMEIRO(A)

Homologação da classificação final proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº. 068/2024, a classificação final do Processo Seletivo nº. 002/Secretaria Municipal de Saúde/2024 – Objeto do Edital nº. 002 Secretaria Municipal de Saúde/2024.

Por ordem de Classificação:

	NOME	NOTA
01	Erika Rodrigues Leonardi Rodriguez	76,59
02	Nilza Darci Gonçalves Perin	69,93
03	Anayjarah Nicolly dos Santos Gonçalves	66,06
04	Elaine Izabela de Jesus Pereira de Almeida	56,61
05	Fernanda de Oliveira Pereira	56,61
06	Eliane Aguiar Ferreira	43,29
07	Isabela Pezzin Morais Nakajima	39,96
08	Serly Mezabarba de Oliveira	39,96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Homologação da classificação final proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº. 068/2024, a classificação final do Processo Seletivo nº. 002/Secretaria Municipal de Saúde/2024 – Objeto do Edital nº. 002 Secretaria Municipal de Saúde/2024.

Por ordem de Classificação:

	NOME	NOTA
01	Adelicia Aparecida dos Santos	66,06
02	Danielli Thaiane dos Santos Euzébio	59,94
03	Rosinalva Basílio de Oliveira	53,28
04	Danieli Valdoino Spack	49,95
05	Gislene Farias da Silva	43,29
06	Ana Clara Baptista de Souza	43,29
07	Bruna da Silva Pereira	43,29
08	Vanessa Daiane Cícero de Lima	36,63
09	Joyce Grasielly dos Santos Gonçalves	36,63
10	Solange da Silva	36,63
11	Erica Moraes de Souza	33,03
12	Tatiane de Campos Cavalcante	29,97
13	Luciana Petini Scorfi	29,97
14	Dayane Cristina Santos	29,97
15	Flavia Ingrid Viana de Oliveira	26,64
16	Izabel Alencar da Silva	23,31
17	Cristiane Bento de Amorim Soares	23,31
18	Aldalio de Almeida	23,31
19	Rafaela Ribeiro de Souza	13,32

Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº. 068/2024

AGUINALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Eldorado/MS, 27 de maio de 2024

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2024**DATA 27/05/2024**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - SONHOS DA LU PAES E SALGADOS LTDA

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1372, BAIRRO: SPARTACO ASTOLFI

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 21.006.900/0001-16

INSCR/EST.: 28.400.255-0

OBJEJTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA USO EM COFFEE BREAK DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS.

VALOR GLOBAL R\$ 6.915,00 (seis mil novecentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: DE 27/05/2024 COM TÉRMINO EM 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

José Martins**Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento Municipal de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 085/2024***"CONCEDE GCET AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"***AGUINALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Conceder ao servidor **DECIO MORENO AGUILERA JUNIOR**, ocupante do cargo Contratado de MEDICO AUDITOR, Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET) de 25%, conforme Lei Municipal nº 1.137/2017, de 14 de Março de 2017.**II** - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****AGUINALDO DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**PORTARIA Nº 021/2024****AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS****"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"****O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.****R E S O L V E:**e. **ARTIGO 1º** - Autorizar os Servidores **JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES, CLAUDINEI FRANCISCO DE**

PAULA, OSMIR APARECIDO JOVEDI e JEAN GUSTAVO MIRANDA CAPRIOLI a viajarem até Campo Grande-MS, para participar do evento "**Seminário: Contas Públicas e Condutas Vedadas no Ano Eleitoral, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.**", no dia **28 de maio de 2024**. Os requerimentos endereçados ao Presidente desta Casa ficam autorizado a fazer jus a 01 (uma) diária, conforme os valores vigentes no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, por participante da Câmara Municipal de Eldorado.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

José Martins
PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Fundação Hospitalar de Eldorado
PORTARIA Nº 003/2024 FHE

PORTARIA Nº 003/2024

"NOMEIA A COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNA MUNIZ RAMOS, Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Eldorado, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear os empregados **Carlos Alexandre Matheus de Barros, Marcia Helena Jacobus Trento e Mirele Umberto Rouledo de Oliveira** para sob a presidência do primeiro nomeado, constituir a comissão especial destinada a coordenar o processo seletivo simplificado, destinado à seleção de zelador (a) e técnico (a) de enfermagem, para atuar no âmbito da Fundação Hospitalar de Eldorado;

II – Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo da seleção;

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogada as disposições em contrário.

ELDORADO/MS, 27 de maio de 2024.

Bruna Muniz Ramos

Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Eldorado

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS
PORTARIA Nº 004/2024

"DISPÕE SOBRE A REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA A SEGURADA CLEONICE CLEUZA DA SILVA GALHARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de revisão de proventos de aposentadoria protocolado pela segurada Cleonice Cleuza da Silva Galhardo;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal n.º 144, de 13 de dezembro de 2023, criando o adicional por incentivo à escolaridade, conforme disposto no art. 36 e seguintes;

CONSIDERADO o parecer jurídico emitido pela Assessoria ACONPREV favorável a revisão da aposentadoria da segurada para refixação dos proventos para incluir a parcela denominada incentivo à escolaridade com fundamento no art. 36, III, "a" da Lei Complementar Municipal n.º 144/2023, tendo em vista que no benefício em tela aplica-se o reajuste pela paridade;

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 078/2013.

RESOLVE:

Art. 1º: REFIXAR os proventos de aposentadoria da segurada CLEONICE CLEUZA DA SILVA GALHARDO, aposentada deste Instituto de Previdência Municipal através da Portaria n.º 027/2018, para incluir na fixação do benefício previdenciário a parcela denominada Adicional por Incentivo à Escolaridade, com fundamento no art. 36, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar Municipal n.º 144/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado – MS 27 maio de 2024

Claudia Solange Beraldi

- Diretora Presidente -

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 0001

- EMPENHO -

Exercício: 2024 Processo: 00000/2024 Ordem de Compra: Ficha: 00096 Número Empenho: 00140

Unidade Orçamentária: GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA Código: 01.01

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Código: 2.001

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
01.031.0101.2.001.3.3.90.30.99	R\$84.175,00	R\$6.915,00	R\$77.260,00

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: 32024

Modalidade: 999 - OUTROS (CONVENIOS, AJUSTES,

Credor: SONHOS DA LU PAES E SALGADOS LTDA	ORDINÁRIO
CNPJ/CPF: 21.006.900/0001-16	
Cidade: ELDORADO - MS	RG - 1618

Valor: SEIS MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS XXX
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA USO EM COFFEE BREAK DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS.	R\$6.915,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 27/05/2024

JOSE MARTINS
PRESIDENTE
403.910.351-34

CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR
543.494.001-68

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART. 16 E 17 DA LC. 101/2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Câmara Municipal de Figueirão****TERMO ADITIVO 001/2024**

TERMO ADITIVO 001/2024, AO CONTRATO 006/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA REDE 2CR COMUNICAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo se faz com autorização contida no Processo Administrativo nº. 020/2023, sendo essa a 1º prorrogação, cujo o objetivo é a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de internet, sendo: (link empresarial 300mb, ip público, ativação fibra – onu, protetor contra surto, mikrotik, access point wireless, switch com portas gigabit), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Consoante o disposto na clausula 6ª – vigência prorroga-se o contrato nº 006/2023, por igual o período, o qual seja de 27 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterada a cláusula quarta quanto ao valor contratual, não tendo alteração no valor original do contrato, totalizando o valor global de R\$ 9.238,80 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), sendo R\$ 769.90 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.9 0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Por estarem de acordo, as partes firmam abaixo.

Figueirão/MS, 27 de maio de 2024.

Flávia Maria Bravo Ferreira

Presidente

Testemunhas:

Rudson Carlos Leite da Cruz

Representante da Empresa

Nome:

RG

CPF

Nome:

RG

CPF

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 PROCESSO: 14968/2024 INEXIGIBILIDADE: 04/2024**

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO e AEG-ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.443.806/0001-78.

OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa na área tributária com implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão dos serviços e no recebimento de receitas tributárias Municipais para atender o sistema fiscal do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 156.744 ,72 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA : 23 de maio de 2024

VIGÊNCIA: início em 23/05/2024 e encerramento 22/05/2025

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E AIRTON FALCHEMBAK PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14614/2024**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **I OU II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/06/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 14h30 horário de Brasília (13h30 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é aquisição de veículo motocicleta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será de apenas de um item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motor: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: 162,7 cc, Potência máxima: 14,7 cv (E) / 14,5 cv (G) a 8.500 rpm, Torque máximo: 1,60 kgf.m (E) / 1,46 kgf.m (G) a 5.500 rpm, Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: Elétrico, Diâmetro x Curso: 57,3 x 63 mm, Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI, Combustível: Flex, Tanque de combustível: 12 litros, Óleo do motor: 1,2 litro, Comprimento x Largura x Altura: 2.067 x 810 x 1.151 mm, Distância entre eixos: 1.356 mm, Distância mínima do solo: 247 mm, Altura do assento: 836 mm, Peso seco: 122 kg, Chassi: Berço semi duplo, Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico/180 mm, Suspensão traseira/Curso: Mono Shock/150 mm, Freio dianteiro/Diâmetro: A disco/240 mm, Freio traseiro/Diâmetro: A disco/220 mm, Pneu dianteiro: 90/90 19M/C, Pneu traseiro: 110/90 17M/C	X	01	18.221,25	18.221,25

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br>, dos seguintes campos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

FASE DE LANCES

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1%(um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 6 0 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO IV - Minuta do Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 27 de maio de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, de de 2024.

.....
(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício

contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DECRETO Nº 955, DE 26 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MS, PELO FALECIMENTO DO SR. EDNO GERALDINO DE OLIVEIRA (EDINHO MADUREIRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Edno Geraldino de Oliveira, conhecido como Edinho Madureira, ocorrido no dia 25 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Sr. Edno Geraldino de Oliveira, filho de família pioneira de Figueirão, empresário, empreendedor e apoiador das políticas públicas, foi uma pessoa de grande relevância para a comunidade, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do nosso município e sendo uma figura querida por todos;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e consternação que emerge com o seu passamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por 3 (três) dias, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Edno Geraldino de Oliveira (Edinho Madureira).

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de maio de 2024.

Figueirão, 26 de maio de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Amilton Plácido da Rosa

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 882/2024

PROCESSO Nº 102069/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: GABINETE DO PREFEITO

FR LIMA CARLOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

VALOR: 1.100,00 (UM MIL, CEM REAIS.)

DOTAÇÃO: 4.02.001.04.0122.0002.2002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 39/2023

DATA DO EMPENHO: 15/04/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 922/2024

PROCESSO Nº 14683/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IRMAOS CARDOSO LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL.

VALOR: 391,50 (TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 22/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 856/2024**PROCESSO Nº** 13055/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TÉCNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.**VALOR:** 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).**DOTAÇÃO:** 277.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2023**DATA DO EMPENHO:** 20/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 869/2024**PROCESSO Nº** 14122/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -

D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: O OBJETO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA, E À VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA/SANITÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 1.036,00 (UM MIL,

TRINTA E SEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 10.06.002.10.301.0010.2032**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.23.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 148/2024**PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 523,14 (QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 147/2024**PROCESSO Nº** 9884/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -

DISK GAS VITALINO LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP (GAS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CLINDRO DE P13, BOTIJÃO 13KG, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 116,00 (CENTO E DEZESSEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 928/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL.**VALOR:** 676,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 785.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 927/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DJE COMERCIAL DE ALIEMNTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL.**VALOR:** 582,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 785.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 926/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IRMAOS CARDOSO LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL.**VALOR:** 263,30 (DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 785.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 925/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL.**VALOR:** 1.789,50 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 785.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.2552**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 924/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL.

VALOR: 927,60 (NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 22/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 921/2024

PROCESSO Nº 14683/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

LATICINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL.

VALOR: 1.117,00 (UM MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 22/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 734/2024

PROCESSO Nº 10196/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO, É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL E AGENTES E INSUMOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUAANTITATIVOS NO MEMORANDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 4.721,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 30.06.002.10.302.0010.2036

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2023

DATA DO EMPENHO: 09/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 920/2024

PROCESSO Nº 14683/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL.

VALOR: 197,35 (UM MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS.)

DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

DATA DO EMPENHO: 22/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 923/2024

PROCESSO Nº 14683/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL.

VALOR: 169,00 (CENTO E SESENTA E NOVE REAIS.)
DOTAÇÃO: 785.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2552
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023
DATA DO EMPENHO: 22/05/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 919/2024

PROCESSO Nº 9034/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANADA INTERNA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.
VALOR: 33,20 (TRINTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 15/2023
DATA DO EMPENHO: 22/05/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 918/2024

PROCESSO Nº 14683/2024
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - FREITAS & MENEZES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS.)
DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024
DATA DO EMPENHO: 22/05/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 917/2024

PROCESSO Nº 9034/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - MARBA COMERCIAL LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA INTERNA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.
VALOR: 51,05 (CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 15/2023
DATA DO EMPENHO: 22/05/2024
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 916/2024

PROCESSO Nº 9034/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - FAMAC MOVEIS PARA ESCRIT. E INFORMATICA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA INTERNA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.
VALOR: 31,90 (TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 15/2023
DATA DO EMPENHO: 22/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 915/2024**PROCESSO Nº** 9034/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -
ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA INTERNA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.**VALOR:** 22,42 (VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 15/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 914/2024**PROCESSO Nº** 10194/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 1.245,00 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 150/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
TREVO ALIMENTOS LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 513,35 (QUINHENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 22/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 149/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.481,15 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 22/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 151/2024

PROCESSO Nº 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 22/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 941/2024**PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO

ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 1.064,00 (UM MIL, SESENTA E QUATRO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 22/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 898/2024**PROCESSO Nº** 10828/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRONICO E ELETRODOEMSTICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO.**VALOR:** 21.900,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 357.05.001.12.361.0005.1053**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 30/2023**DATA DO EMPENHO:** 17/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 739/2024**PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 749,48 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 860/2024**PROCESSO Nº** 13055/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ALTERMED AMTERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TECNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MECIDAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATAUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDIAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNICIPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 3.031,00 (TRES MIL, TRINTA E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 20/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 738/2024

PROCESSO Nº 10089/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 281,73 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023

DATA DO EMPENHO: 09/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 737/2024

PROCESSO Nº 10089/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 750,15 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023

DATA DO EMPENHO: 09/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 825/2024

PROCESSO Nº 10089/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 153,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023

DATA DO EMPENHO: 15/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 736/2024

PROCESSO Nº 10089/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 296,60 (DUZENTOS E NOVENTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023

DATA DO EMPENHO: 09/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 735/2024

PROCESSO Nº 10089/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FREITAS & MENEZES LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 754,80 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023

DATA DO EMPENHO: 09/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 819/2024

PROCESSO Nº 10089/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -
ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

VALOR: 536,70 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023

DATA DO EMPENHO: 06/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 751/2024

PROCESSO Nº 10089/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
LATIINIOS MARIA EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO TRATA-SE DA ANALISE DA VIABILIDADE TECNICA E ECONOMICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 120,00 (CENTO E VINTE REAIS.)

DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 13/2023

DATA DO EMPENHO: 09/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 854/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
MAEVE PRODUTOS HOSPITAALRES LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TECNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MECIDAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATAUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDIAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNIICIPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 20/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 857/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TECNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MECIDAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATAUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDIAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNIICIPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 1.349,50 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 20/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 858/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TECNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MECIDAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATAUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDIAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNIICIPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 2.946,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 20/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 859/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TECNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MECIDAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATAUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDIAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNIICIPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 20/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 861/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TECNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MECIDAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATAUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDIAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNICIPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 2.768,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 20/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 900/2024

PROCESSO Nº 14122/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 504,00 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS.)

DOTAÇÃO: 746.05.001.12.122.0005.2156

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 37/2023

DATA DO EMPENHO: 17/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 862/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TECNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MECIDAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATAUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDIAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNICIPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 7.216,20 (SETE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 20/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 863/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TÉCNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 3.357,50 (TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 20/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 864/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TÉCNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 20/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 865/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TÉCNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 8.856,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 20/05/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 866/2024

PROCESSO Nº 13055/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TÉCNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, COMTEMPLA TODOS OS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.

VALOR: 14.580,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023

DATA DO EMPENHO: 20/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 855/2024**PROCESSO Nº** 13055/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O ESTUDO DA VIABILIDADE TECNICA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E A LISTA RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME, CONTEMPLA TODOS OS MEDIAMENTOS PADRONIZADOS PELO MUNICIPIO, SENDO QUE A MESMA FOI REFERENCIADA PELA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, E APROVADA PELA RESOLUÇÃO/CM.**VALOR:** 2.368,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).**DOTAÇÃO:** 277.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 38/2023**DATA DO EMPENHO:** 20/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 143/2024**PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

L.P.G CARLOS ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 301,00 (TRZENTOS E UM REAIS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 17/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 142/2024**PROCESSO Nº** 11035/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**VALOR:** 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2023**DATA DO EMPENHO:** 17/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 141/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FREITAS & MENEZES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 443,88 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 17/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 140/2024**PROCESSO Nº** 13028/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.430,00 (UM MIL, QUATROCENTOS TRINTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 85.04.001.08.243.0011.2089**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2023**DATA DO EMPENHO:** 17/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 742/2024**PROCESSO Nº** 13028/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO/MS.**VALOR:** 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 144.06.002.10.301.0010.2086**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1899**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2023**DATA DO EMPENHO:** 09/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 853/2024**PROCESSO Nº** 13028/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO/MS.**VALOR:** 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 144.06.002.10.301.0010.2086**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1899**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 31/2023**DATA DO EMPENHO:** 20/05/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2024, Processo nº 48/2024, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARNÊS PARA PAGAMENTO DO IPTU REFERENTE AO ANO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS. **Empresa:** CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, **CNPJ 37.420.039/0001-78**, no valor de **R\$ 2.608,48 (dois mil seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 27 de maio de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E CAPACETES DE PROTEÇÃO PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BICICLETA ELÉTRICA NOVA, CATEGORIA PASSEIO, ZERO KM- BICICLETA ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 800W DE POTÊNCIA. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 BATERIAS DE 12V CADA, TOTALIZANDO 48V. PAINEL DIGITAL COM INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, VELOCÍMETRO, BUZINA DE ALERTA, SISTEMA DE SEGURANÇA INTELIGENTE ANTIFURTO, FAROL DIURNO E FAROL DE LED NOTURNO COM FOCO, PARA-LAMAS COM REFLETOR TRASEIRO, CHAVES LIGA-DESLIGA E DE ALARME, COM CESTINHA FRONTAL PARA GUARDAR ITENS, ARO 26, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 150 KG. Obs: As bicicletas elétricas devem ser entregues adesivadas com a logo da Secretaria Municipal de Saúde.	18	R\$ 3.590,00 MARCA/MODELO DUOS/CONFORT	R\$ 64.620,00

Empresa Vencedora: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.928.775/0001-48, **item 01**, valor unitário R\$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais).

A marca e modelo constam da tabela acima.

Valor total: R\$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais);

A Autoridade Municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 27 de maio de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE nº 11/2024****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZO a dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/2024, Processo nº 52/2024, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SMARTPHONE DE 128 G PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA /MS . **EMPRESA:** DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS, **CNPJ Nº:** 41.141.952/0001-02, no valor de **R\$: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**,

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 27 de maio de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL E AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORNECEDOR: SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL, CNPJ nº 41.733.464/0001-94, RUA MUCURI, Nº 191, BAIRRO FLORESTA, CEP: 31.150-190, BELO HORIZONTE/MG, **REPRESENTANTE:** NALIA DE OLIVEIRA CAMPOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, FABRICADO EM MATERIAL DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO POR 1,4 CM DE LARGURA E 0,5 MM DE ESPESSURA, DE COR AMARELA EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	08	SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	THEOTO	4,74
08	ALCOOL ÁCIDO 1 ZIEHL 500 ML, ALCOOL ÁCIDO 1% ZIEHL 500 ML NEWPROV DESCORANTE PARA PESQUISA DE BACILOS ALC OOL-ÁCIDO RESISTENTES. FRASCO COM 500ML; CONSERVAR ENTRE 10 A 30°C	UN.	05	SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	RENYLAB	16,10
11	ANTI A - TESTES UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA TIPOLOGIA SANGUÍNEA. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA TESTES EM LÂMINAS OU TUBO DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO M.S SIMILAR A PROTHEMO OU SUPERIOR. OBS: TODOS DEVEM SER DA MESMA MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN.	20	SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	IMUSNOCAN	20,20
12	ANTI B - TESTES UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA TIPOLOGIA SANGUÍNEA. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA TESTES EM LÂMINAS OU TUBO DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO M.S SIMILAR A PROTHEMO OU SUPERIOR. OBS: TODOS DEVEM SER DA MESMA MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN.	20	SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	IMUSNOCAN	20,20
13	ANTI D - TESTES UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA TIPOLOGIA SANGUÍNEA. EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE COM 10 ML PARA TESTES EM LÂMINAS OU TUBO DEVE SER CONSERVADA EM TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO M.S SIMILAR A PROTHEMO OU SUPERIOR. OBS: TODOS DEVEM SER DA MESMA MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN.	20	SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	IMUNOSCAN	37,05
14	ASLO DE 2,5 ML, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. RENDIMENTO 100 DETERMINAÇÕES. SUSPENSÃO DE LÁTEX, REVESTIDA COM ESTREPTOLISINA O, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTICULAS DE LÁTEX, SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DA AMOSTRA, O MESMO SENDO RECOBERTO COM ANTICORPOS CORRESPONDENTES, ESPECIALMENTE TRATADOS PARA EVITAR AGLUTINAÇÕES INESPECÍFICAS, FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE DE SUSPENSÃO DE LÁTEX. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CONTENDO REGISTRO NO M.S. SIMILAR A WAMA OU SUPERIOR VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UN.	15	SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	VIDA – 2,5ML	38,90
15	BHCG TIRAS TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRA IMUNOCROMATOGRÁFICA ESPECÍFICA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA. APRESENTAÇÃO: TIRAS DE REAÇÃO 40 UNIDADES POR FRASCO. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRÁFIA. INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMazenamento: 2-30°C. - SENSIBILIDADE: 25 MUI/ML.	CX.	100	SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	HIGHTOP	29,70
17	CANETA MULTI-USO MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA - ESCRIVE EM INÚMERAS SUPERFÍCIES COMO VIDROS, TECIDOS, MADEIRAS, PLÁSTICOS, CERÂMICAS, BORRACHAS, METAIS, ETC. IDEAL PARA INDUSTRIAS DE ELETRÔNICOS, TÊXTEIS, FILMES, VIDRAÇARIA E LABORATÓRIOS. MARCAÇÃO EM TRANSPARÊNCIAS, TUBOS DE ENSAIO, LAMINA, CABOS ELÉTRICOS, COMPONENTES ELETRÔNICOS, MAIS FLEXIBILIDADE DE USO POR POSSUIR 2 PONTAS (EXTRA FINA 0.4E FINA 0.8MM) CAPACIDADE DE ESCRITA:800M(PONTA EXTRAFINA), 400M (PONTA FINA). TEMPO DE SECAGEM: 1 2,5S (PONTA EXTRAFINA), 22,5S (PONTA FINA) EM CONFORMIDADE COM ISO14145, TINTA A PROVA D AGUA DEPOIS SECA, TINTA A BASE DE ALCOOL (SELO DE QUALIDADE AP), SEM XILENO, INDOLOR, CLIP NA TAMPONAMENTO FACILITA O TRANSPORTE, TAMPAS VENTILADAS.	CX.	08	SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	PILOT	27,30
19	COLETOR DE URINA INFANTIL EMBALAGEM COM 10 PEÇAS (FEMININO)	UN.	50	SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	LABOR IMPORT	3,50
20	COLETOR DE URINA INFANTIL EMBALAGEM COM 10 PEÇAS (MASCULINO)	UN.	50	SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	LABOR IMPORT	3,50

22	CONJUNTO COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN 3 X 500 ML (NEWPROV), CONJUNTO DE CORANTES PARA PESQUISA DE BACIOS ALCOOL-ÁCIDO RESISTENTES. A COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN BASEIA-SE NA CAPACIDADE DE ALGUMAS BACTERIAS (MICOBACTÉRIAS E ACTINOMICETOS) RESISTIREM AOS MÉTODOS COMUNS DE COLORAÇÃO DEVIDO A COMPOSIÇÃO ALTAMENTE LIPÍDICA DA PAREDE CELULAR. APÓS UM PROCESSO DE COLORAÇÃO ESPECIAL, A QUENTE, UMA VEZ CORADAS, NÃO SOFREM AÇÃO DE DESCORANTES FORTES, COMO A SOLUÇÃO DE ALCOOL-ÁCIDO. DESTA FORMA, A FUCSINA DE ZIEHL CORA TODAS AS BACTÉRIAS DE VERMELHO, E APÓS A DESCOLORAÇÃO COM ALCOOL-ÁCIDO, SOMENTE OS BACIOS ALCOOL-ÁCIDO RESISTENTES (B.A.A.R.) CONSERVARÃO ESTA COR. PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO CORA-SE O FUNDO COM AZUL DE METILENO, ESTABELECE-SE UM CONTRASTE NÍTIDO ENTRE ELEMENTOS CELULARES E OUTRAS BACTÉRIAS (AZUIS) E OS B.A.A.R (VERMELHOS). REGISTRO NO M.S. 10287910054. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPOSTO DE: 1 FRASCO COM 500 ML DE FUCSINA FENICADA SEG. ZIEHL - NEELSEN, 1 FRASCO COM 500 ML DE AZUL DE METILENO CONCENTRADO E 1 FRASCO COM 500 ML DE DESCORANTE PARA ZIEHL OU DESCORANTE PARA B.A.A.R - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	CX.	05	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	LABORCLIN	60,90
23	CORANTE PANOTICO 1 (NEWPROV) - PANOTICO RAPIDO 1FRASCO COM 500ML. EMBALAGEM: FRASCO DE POLIETILENO BRANCO FOSCO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML DE SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1%. CORANTE NUMERO 1 INTEGRANTE DO KIT PANOTICO RAPIDO PARA REALIZAÇÃO DA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA.	UN.	50	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	LABORCLIN	11,00
24	CORANTE PANOTICO 2 (NEWPROV) - PANOTICO RAPIDO 2 FRASCO COM 500ML. EMBALAGEM: FRASCO DE POLIETILENO BRANCO FOSCO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML PANOTICO RAPIDO PARA REALIZAÇÃO DA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA.	UN.	30	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	RENYLAB	14,90
25	CORANTE PANOTICO 3 (NEWPROV) - PANOTICO RÁPIDO 3 FRASCO COM 500ML. EMBALAGEM: FRASCO DE POLIETILENO BRANCO FOSCO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML. PANOTICO RÁPIDO PARA REALIZAÇÃO DA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA.	UN.	30	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	RENYLAB	19,00
26	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO 05 LITROS, UTILIZADO PARA A LIMPEZA DE VIDRARIAS E MATERIAIS LABORATORIAIS.	FRASC.	25	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	ANTARES	48,14
27	EMBALAGEM PLASTICA COM 100 TIRAS TESTES, COM TAMPAS, BEM VEDADAS LIVRES DE QUAISQUER CONTAMINAÇÕES PARA A DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA. APRESENTAM-SE EM TIRAS PLÁSTICAS AFIXADAS SEPARADAMENTE VÁRIAS ÁREAS REAGENTES: DENSIDADE: > 85% COMPARADO COM O METODO DE REFRACTOMETRO. 1. PH: > 95% COMPARADO COM O MEDIDOR DO PH. 2. LEUCÓCITOS: > 90% COMPARADO COM A CÂMARA DE CONTAGEM. 3. SANGUE/HEMOGLOBINA: > 90% COMPARADO COM A CÂMARA DE CONTAGEM. 4. NITRITO:> 90% PARA ORGANISMOS GRAMPOSITIVOS COMPARADO COM A PROVA DE GRIESS. 5. CORPO S CETÔNICOS: > 85% COMPARADO COM A DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA FOTOTÉRMICA DO ACETATO. 6. BILIRRUBINA:> 85% COMPARADO COM O TOTAL DE BILIRRUBINA DETERMINADO PELO MÉTODO JENDRASSIK. 7. UROBILINOGENIO: > 95% COMPARADO COM O MÉTODO DE WASTON E HENRY. 8. PROTEINA:> 90% COMPARADO COM A IMUNODIFUSÃO RADIAL. 9. GLICOSE: > 90% COMPARADO COM O MÉTODO DA HEXOQUINASE. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E REGISTRO NO M.S. SIMILAR OU SUPERIOR LABOR STRIPS. URS- X-10.	FRASCO.	50	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	WAMA	36,10
28	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO USADA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO	UN.	05	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	JPROLAB	9,80
29	ESTANTE EM ARAME COM PVC QUANTIDADE DE TUBOS:12 TUBOS - DIÂMETRO DOS TUBOS: PARA TUBOS ATÉ 20MM. FABRICADA EM ARAME REVESTIDA COM PVC COR: BRANCO.	UN.	03	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	MOPAPE	24,92
30	ESTANTE EM ARAME COM PVC PARA 60 FRASCOS DE COLETA. DIÂMETRO : 3 X 8 CM.	UN.	03	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	N.A	48,19
31	FR (FATOR REUMATÓIDE) KIT DE 2,5 CX. 20 ML SEM CONTROLE LÁTEX EMBALAGEM EXTERNA DE ESTAR IMPRESSO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	CX.	20	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	VIDA - 2,5ML	29,40
32	GARROTE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS. GARROTE TUBO DE LÁTEX 200 DIÂMETRO INTERNO(MM) 3,0 / DIÂMETRO EXTERNO(MM) 5,5 UTILIZADO POR MÉDICOS, ENFERMEIROS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. SÃO INDICADOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E NÃO-CIRÚRGICOS. UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO EXTENSORES DE PASSAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÕES DE FLUÍDOS. 100% LÁTEX ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECIAL, LISO E NÃO ESTÉRIL COMPOSIÇÃO LÁTEX NATURAL. PACOTE 15 METROS.	PCT.	02	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	GOIAS LATEX	29,40
34	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 % (GALÃO 05 LITROS).	GALÃO.	30	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	ANTARES	18,50
37	LAMINULA PARA MICROSCOPIA TAMANHO 22.0 X 22.0 MM; USADA PARA SOBREPOR AO MATERIAL BIOLÓGICO DA LAMINA DURANTE A LEITURA NO MICROSCOPIO EM VIDRO TRANSPARENTE: FINAS PLACAS DE VIDRO, FABRICADAS EM POLÍMEROS ESPECIAIS, RESISTENTES A SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, ESPESSURA: 0,13MM A 0,16 MM, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 CAIXAS COM 100 UNIDADES EM CADA TOTALIZANDO 1000 LAMÍNULAS.	CX.	100	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	PRECISION	3,90
41	LUVA DE LATEX DESCARTÁVEL G CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	30	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	DESCARPACK	22,00

46	MICROPIPETADOR 10 MICROLITROS COM EJETOR, AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, AJUSTE PRE CISO DO VOLUME, COM TAMANHO DE EIXO PARA TRABALHAR COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL.	UN.	02	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	PEGUEPET	73,10
47	MICROPIPETADOR 100 MICROLITROS COM EJETOR, AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, AJUSTE PRE CISO DO VOLUME, COM TAMANHO DE EIXO PARA TRABALHAR COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL.	UN.	02	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	PEGUEPET	73,10
49	MICROPIPETADOR 50 MICROLITROS COM EJETOR, AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, AJUSTE PRE CISO DO VOLUME, COM TAMANHO DE EIXO PARA TRABALHAR COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL.	UN.	02	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	PEGUEPET	73,10
50	OLEO PARA MICROSCOPIA ÓPTICA, CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO CONTA-GOTAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN.	05	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	RENYLAB	17,45
53	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) KIT DE 3,0 ML, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. RENDIMENTO 100 DETERMINAÇÕES, SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESSADA COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTICULAS DE LÁTEX, SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DA AMOSTRA, O MESMO SENDO RECOBERTO COM ANTICORPOS CORRESPONDENTES ESPECIALMENTE TRATADOS PARA EVITAR AGLUTINAÇÕES INESPECÍFICAS, FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE DE SUSPENSÃO DE LÁTEX EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UN.	24	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	VIDA - 2,5ML	42,90
54	PICETAS 500 ML PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA DESTILADA E ALCOOL 70%.	UN.	05	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	JPROLAB	6,70
56	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTAVEL DE 100/1000 UI, PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS VARIADAS APLICAÇÕES E ROTINAS DE VÁRIOS TIPOS DE LABORATÓRIOS. PIPETADORES DE VOLUME AJUSTAVEL MODELO AMD. EQUIPADOS COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA S, COM EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS: COM ELEVADA EXATIDÃO E PRECISAO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES. O DESIGN ERGONÔMICO AUMENTANDO A EFICIENCIA E PROPICIANDO CONFORTO AO OPERADOR COM VISOR INDICANDO O VOLUME SELECIONADO PELO OPERADOR. O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL DE FÁBRICA, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUARIO.	UN.	02	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	PEGUEPET	127,00
57	PLACA DE KLINE PARA VDLR COM 12 CAVIDADES.	UN.	05	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	GLOBAL	40,30
58	PONTEIRAS AMARELAS SEM COROA PCT C/1000 UNIDADES.	PCT.	35	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	OLEN	10,70
59	PONTEIRAS AZUIS SEM COROA PCT COM 1000 UNIDADES.	PCT.	20	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	OLEN	24,50
61	SANGUE OCULTO - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO. APRESENTAÇÃO DO KIT: TAMPÃO 20X2 ML. PLACAS DE REAÇÃO-20. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO M.S. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	CX.	03	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	HIGHYOP	67,20
65	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML	FRASCO.	10	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	FARMAX	7,20
66	SOLUÇÃO LUGOL FORTE (IODO 5%) 500ML	UN.	02	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	LABORCLIN	116,40
67	SORO ANTI-GAMAGLOBULINAS HUMANAS/ANTI/IGG - (SORO DE COOMBS) 10 ML.	FRASCO.	05	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	IMUNOSCAN	39,30
68	SUPORTE TAKIVES PARA VHS COMPATIVEL COM PIPETA EM VIDRO MOD.BSV012, GRADUADA 0-180MM, DESCARTAVEL, COM ÊMBOLO E ASPIRADOR PLASTICO (PS). SUPORTE COM 10 FUR OS PARA SISTEMA VHS COM TAKIVES DE VIDRO DISPONDO DE 10 POSIÇÕES NUMERADAS QUE GARANTA A POSIÇÃO DA PIPETA VERTICAL.	UN.	02	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	CRAL	185,50
70	TROPONINA I, METODO IMUNOCROMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNL (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 20. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A BIOCLIN. KIT COM 20 UNIDADES DO TESTE.	CX.	05	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	ACRO	71,00
72	TUBO A VACUO PARA SORO TAMPA VERMELHA 10 ML CX 100 UNIDADES.	CX.	300	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	LABOR IMPORT - VIDRO	64,50
73	TUBO A VACUO PARA SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR, TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, PARA USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO., MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 5 ML, SEM ADITIVO COM ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLASTICA PROTETORA, NA COR AMARELA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CONTENDO 100 UNIDADES. REGISTRO NO M.S.	CX.	300	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	FIRSTLAB	66,00
74	TUBO COLETA SANGUE VÁCUO FLUORETO DE SÓDIO 4ML, FINALIDADE DO VACUTUBE - FLUORÉTIMO DE SÓDIO: POSSUI ADITIVO O ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO. ESTE ADITIVO GULANTE POR SER UM POTENTE INIBIDOR ENZIMÁTICO IMPEDE A ATUAÇÃO DE ENZIMAS QUE QUEBRAM A GLICOSE (ENZIMAS GLICOLÍTICAS), TAMPA COM VEDAÇÃO PERFEITA PARA MA NIPULAÇÃO TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO.	CX.	10	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	FIRSTLAB	51,00

76	TUBO VACUO EDTA - 2ML, TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUI COM REAGENTE EDTA CONTEM: 100 UNIDADES DIMENSÕES DO TUBO: 13X75MM - 2ML. PRODUTO ESTÉRIL. COMPOSIÇÃO: POLIETILENTEREFLATADO, POLIPROPILENO E REAGENTE EDTA. FINALIDADE: O TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM REAGENTE É UTILIZADO PARA COLETAR AMOSTRAS DE SANGUE E INIBIR A COAGULAÇÃO, PERMITINDO QUE A AMOSTRA SEJA PRESERVADA POR UM PERÍODO MAIS LONGO SEM ALTERAÇÃO DO SEU ESTADO ORIGINAL.	CX.	05	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	LABOR IMPORT - VIDRO	47,00
77	VDRL 250 TESTES. FR C/ 5,5 ML. RENDIMENTO DE KIT COM 250 DETERMINAÇÕES. SUSPENSÃO AQUOSA DE ANTÍGENO DE CARDIOLIPINA E LECITINA PURIFICADA, EM TAMPÃO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICAÇÕES DA O.M.S. PARA 250 DE TERMINAÇÕES. EMBALAGEM EXTERNA DEVE ESTAR IMPRESSO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, CONTENDO REGISTRO NO M.S.	CX.	20	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	RENYLAB	35,00
FORNECEDOR: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PRA SAÚDE - EIRELI I, CNPJ nº 35.626.812/0001-21 , AV: CENTRAL, Nº 784 ENTRADA PELA RUA 801C-CENTRO, CEP: 88.330-670, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, REPRESENTANTE: GILSAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTAS.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
02	ADESIVO PÓS-COLETA (CAIXA COM 500 UND) IMPERMEÁVEL, CONFECIONADO EM TECIDO APROPRIADO, INSULTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E DE GERMES PATOGENICOS, EM PERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAREM-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXPRESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORME DISTRIBUIDA, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, APRESENTANDO-SE ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO CONSTANTE NA EMBALAGEM OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE NO MÍNIMO DE 01 A NO.	CX.	30	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PRA SAÚDE - EIRELI	MEDIX	12,24
04	AGULHA ESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20X5,5.MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTIFICADO POR COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	100	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	MEDIX	6,50
05	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X0,70 MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTIFICADO POR COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX.	150	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	MEDIX	6,79
06	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X0,8.MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTIFICADO POR COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX.	100	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	MEDIX	6,50
16	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES BISTURI DESCARTÁVEL COM CABO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E LÂMINA Nº 15, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, PRODUTO ESTÉRIL, ATENDENDO NR 32. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER: NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	CX.	05	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	MEDIX	40,45
18	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES DE 13 LITROS DE PAPELÃO RESISTENTE COM MODELO DE MONTAGEM CLARO IMPRESSO EXTERNAMENTE, COM SUPORTES INTERNOS COMPLETOS E SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO DO INTERIOR. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. SIMILAR A DESCARPOCK OU SUPERIOR.	UN.	30	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	DESCARBOX	5,60
21	COLETOR UNIVERSAL 80 ML ESTERIL UNIDADES PARA ROTINA	UN.	5000	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	FIRSTLAB	0,32
35	LAMINA PARA MICROSCOPIA, LISA E NÃO LAPIDADA C/50	CX.	200	SHL - SAÚDE HOSPITALR E LABORATORIAL	CRAL	4,90
36	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA E NÃO LAPIDADA C/50	CX.	250	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	WILTEX	5,05
62	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML - EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE 10ML; ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, SEM AGULHA, BICO CENTRAL E PONTA SLIP OU LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO ESTERELIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	150	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	MEDIX	23,00
63	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML - EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE 20ML; ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, SEM AGULHA, BICO CENTRAL E PONTA SLIP OU LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO ESTERELIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	80	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	MEDIX	37,40
64	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE DE 5 ML - EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE 5ML; ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, SEM AGULHA, BICO CENTRAL E PONTA SLIP OU LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO ESTERELIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	100	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	FARMAX	14,50

FORNECEDOR: CIRURGIÇA ITAMBE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, AV: BRASIL, Nº 5709, ZONA 05, CEP: 87015-280 MARINGÁ-PR, **REPRESENTANTE:** HELTON YUDI HONDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
03	AGUA DESTILADA COM 05 LITROS GRUPO QUÍMICO: SOLVENTE INORGANICO ASPCTO: LÍQUIDO O LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO. PARA SER UTILIZADA EM ANÁLISES QUÍMICAS E ENXAGUE DE INSTRUMENTOS E VIDRARIA DE LABORATÓRIOS.	UN.	170	CIRURGIA ITAMBE EIRELI ME	SS PLUS	8,90
07	ALCOOL 70%, PRODUTO INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS (OBJETOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES QUE ENTRAM EM CONTATO SUPERFICIAL COM A PELE INTACTA DO ORGANISMO) ISTO É: COM BAIXÍSSIMO RISCO DE DESENVOLVIMENTO DE INFECÇÕES ASSOCIADAS. EXS - PAREDES E PISOS DE QUARTOS E AMBULATÓRIOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO DE PACIENTE (MACAS, CAMAS, COLCHÕES, MESAS DE EXAME, BANCADAS) E ROUPAS DE CAMA E BANHO, TERMÔMETRO AXILAR, DIÁFRAGMA DE ESTETOSCÓPIO, APARELHOS DE PRESSÃO. LÍQUIDO INCOLOR E ISENTO DE PARTICULAS VISÍVEIS A OLHO NU, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL.	LT	120	CIRURGIA ITAMBE EIRELI ME	TUPI	5,31
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTISSEPÇÃO DA PELE, AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES DESDE QUE O ALGODÃO ESTEJA ENVOLTO COM GAZE EVITANDO O DESPRENDIMENTO DAS FIBRAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MACIO E SUAVE; ABSORVENTE; PURO ALGODÃO; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU RAIOS GAMA. VALIDADE DE 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRODUTO DE USO ÚNICO. DESTRUIR APÓS O USO; NÃO ESTÉRIL; REG. ANVISA: 80384550001; 100% ALGODÃO; PESO LÍQUIDO: 500 GRAMAS.	PCT.	50	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	NATHY	12,98

FORNECEDOR: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 45.508.404/0001-29, RUA AGUIAR PEREIRA DE SOUZA, Nº 477, JARDIM AMÉRICA, CEP 79.080-375, CAMPO GRANDE/MS, **REPRESENTANTE:** ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
09	ALCOOL GEL 500GR, INDICADO PARA ANTISSEPÇÃO DAS MÃOS EM AMBIENTES HOSPITALARES E DE ATENDIMENTO A SAÚDE	UN.	30	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CICLOFARMA	5,50
33	GAZE TIPO QUEIJO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIÓPACO	ROLO	15	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MAISMED	23,00
45	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE Nº 95.	UN.	20	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	SUPERMEDY	0,75
48	MICROPIPETADOR 20 MICROLITROS COM EJETOR, AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, AJUSTE PRECISO DO VOLUME, COM TAMANHO DE EIXO PARA TRABALHAR COM FRASCOS DE BOCA ESTREITA E TUBOS EM GERAL.	UN.	02	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CRAL	73,30
52	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO COM 1000 FOLHAS 2 DOBRAS 20X21.	UN.	48	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MS PAPEIS	11,25
60	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS/30KG NA COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	60	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	RAVA	33,00
69	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA.	UN.	02	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	G-TECH	40,00
71	TUBO A VÁCUO COM EDTA TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, PARA USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO., MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, COM EDTA DIPOTÁSSICO (CONTEUDO POR TUBO: 7,2 MG DE EDTA K2). TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, NA COR ROXA. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM TENDO 100 UNIDADES. REGISTRO NO M.S.	CX.	200	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CRAL	42,00

FORNECEDOR: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 24.595.488/0001-05, RUA JOSÉ ANACHE, Nº 67, Mata do Jacinto, CEP: 79.033-050, CAMPO GRANDE/MS, **REPRESENTANTE:** MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
39	LANCETA Nº 23 G (CAIXA COM 200 UNIDADES) ESTÉRIL PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR ATRAVÉS DO SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO, EM FORMATO DE T PROPORCIONANDO ADERÊNCIA DURANTE O MANUSEIO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONFORME NR 32, EVITANDO FERIMENTOS E POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES, ATÓXICA E APIROGÊNICA, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO M.S. SIMILAR A MEDI SAFE SOLO OU SUPERIOR. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	CX.	05	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME	CRAL	23,90
51	PAPEL FILTRO DE 09CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - PAPEL FILTRO QUALITATIVO PARA A FILTRAGEM DE CORANTES. CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	UN.	03	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME	JPROLAB	6,27

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo.

Empresas Vencedoras: SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL, CNPJ Nº 41.733.464/0001-94, itens: 01,08,11,12,13,14,15,17,19,20,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,34,37, 46,47,49,50,53,54,56,

57,58,59,61,65,66,67,68,70,72,73,74,76,77 totalizando R\$ 57.949,30 (cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, CNPJ nº 35.626.812/0001-21, itens 02,04,05,06,16,18,21,35,36,62,63,64, totalizando R\$ 14.790,45 (quatorze mil e setecentos e noventa reais

e quarenta e cinco centavos); JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 45.508.404/0001-29, itens: 09,33,44,45,48,52,60,69,71, totalizando R\$ 12.031,60 (doze mil e trinta e um reais e sessenta centavos); MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME , CNPJ nº 24.595.488/0001-05, **item 39 e 51**, totalizando R\$ 138,31 (cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos); CIRURGICA ITAMBE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, item 03,10, totalizando R\$ 2.162,00 (dois mil e cento e sessenta e dois reais).

As marcas e modelos constam da tabela acima.

Valor total: R\$ 87.708,86 (oitenta e sete mil e setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

A Autoridade Municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 13 de maio de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2023
TERMO ADITIVO 21/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 – e **FABIANE LOPES DUARTE** – CONTRATADA

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Vigia.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.454,94

VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2024 a 21 de Maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA : 22/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 22 de Maio de 2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 241 /2024 Em, 21 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder o pagamento do adicional de férias no mês de Maio/2024, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, referente aos períodos aquisitivos assim especificados:

Boaventura Arce – Matrícula 211 - usufruirá suas férias no período de 15/05/2024 a 29/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Dirceu Teixeira dos Santos – Matrícula 1911 - usufruirá suas férias no período de 04/06/2024 a 03/07/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Andrea Escobar Maciel – Matrícula 1794 - usufruirá suas férias no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Marcelle Sanches Leite Mello Silva – Matrícula 1901 - usufruirá suas férias nos seguintes períodos: De 17/06/2024 a 26/06/2024, de 12/08/2024 a 21/08/2024 e de 14/10/2024 a 23/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Franks Ortega Loureiro – Matrícula 1318 - usufruirá suas férias nos períodos de 17/06/2024 a 26/06/2024 e de 04/11/2024 a 13/11/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabriel Velasques – Matrícula 1399 - usufruirá suas férias nos períodos de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, lotado no Gabinete do Prefeito.

Claudia de Cillo Mazucato Neri – Matrícula 1374 - usufruirá suas férias nos períodos de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 242 /2024 Em, 21 de Maio de 2024.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe o art.21 da Lei Complementar 107/2019, que altera o artigo 82 da Lei Complementar 30/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna .

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
2025	Abrão Santos Meireles	2023/2024	15
377	Alencar Meirelles	2023/2024	30
894	Altair Rocha de Lima	2022/2023	30
861	Edna Marcia Menezes de Souza	2021/2022	15
1135	Elaine Maria Marques	2023/2024	15
1881	Emilly Mendieta dos Santos	2023/2024	15
469	Erony Arguelho	2022/2023	15
1964	Flaviano de Oliveira Mendoza	2023/2024	15
1318	Franks Ortega Loureiro	2021/2022	10
1830	Idemar Marcos A. dos Santos Junior	2022/2023	15
718	Janete da Silva Souza	2021/2022	15
1904	Kleverson Augusto R. Akamatsu	2023/2024	30
1770	Luana Oliveira Batista	2023/2024	15
1922	Lusmarine Ferreira Cristaldo	2021/2022	15
149	Maria Inelsa Maciel de Brito	2023/2024	15
998	Marilene Barbosa	2023/2024	15
1766	Mirian Raquel Krause	2022/2023	15
379	Noriel Infran de Lima	2022/2023	10
938	Reginaldo Sales Ramires	2023/2024	15
1886	Sara Cristiny Romeiro Pimenta	2023/2024	15
221	Suelene Abbegg	2023/2024	15
1858	Wanderian Paiva Jara	2022/2023	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 79/2024-ADM

PORTARIA Nº 79/2024-ADM

DE 27 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Kleberson A. Rodrigues Akamatsu	Crispim Gonzales Mongelos	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	Diretor do Departamento de Arrecadação	Agentes de Tributos	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1904-1	181	1937-3
VÍNCULO	COMISSIONADO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	043/2024
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE CARNÊS PARA PAGAMENTO DO IPTU REFERENTE AO ANO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

CONTRATADO	CGM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ Nº	37.420.039/0001-78
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 2.608,48 (dois mil seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 80/2024-ADM

PORTARIA Nº 80/2024-ADM

DE 27 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDINA BISPO DE LIMA ACOSTA	RITA MARLEY MARTINEZ	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	INSPETOR DE ALUNOS	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	634	2671	1937-3
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	LUANA PACHECO ROCHA	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITARIO	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	6227	1706	1937-3
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JOSE ANTONIO CHAVES BARBOSA	SARA CRISTINY ROMEIRO PIMENTA	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	MOTORISTA	ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	484	5629	1937-3
VÍNCULO	EFETIVO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ROBISON FERNANDES	ENDRYLIN SALES DE OLIVEIRA MEDEIROS	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	ASSESSOR ESPECIAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	3217	5676	1937-3
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	GABINETE DO PRIFEITO	GABINETE DO PRIFEITO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ADELÍBIO ARMOA DE DEUS	ANA REGINA MENDONZA GONCALVES SILVA	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	INSPEÇÃO E VIDA ESCOLAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2012	1742	1937-3
VÍNCULO	COMISSIONADO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	044/2024
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.
CONTRATADO	SERGIO RICARDO DA SILVA ME
CNPJ Nº	07.085.775/0001-56
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
VALOR	R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais),

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº 81/2024-ADM DE 27 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA CLAUDIA DA CUNHA ARGUELHO	NIUMA CAMARGO AREVALO	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	BIOMÉDICA	TÉCNICO LABORATÓRIO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1877-1	1831-5	1937-3
VÍNCULO	EFETIVA	CONTRATADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	05/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL E AS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL, CNPJ Nº 41.733.464/0001-94; ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI, CNPJ nº 35.626.812/0001-21; JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 45.508.404/0001-29; MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 24.595.488/0001-05; CIRURGICA ITAMBE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL, CNPJ nº 26.847.096/0001-11.
VIGÊNCIA	O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 87.708,86 (oitenta e sete mil e setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
PORTARIA Nº 78/2024-ADM EM 27 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ILDES ADELIA AJALA CUSTÓDIO	LUANA PACHECO ROCHA	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	COORDENADOR DE COMBATE A ENDEMIAS	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1997	1706	1937-3
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	042/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E CAPACETES DE PROTEÇÃO PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO	ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº	11.928.775/0001-48

VIGÊNCIA	O presente contrato terá vigência de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
VALOR	R\$ 64.620,00 (SESENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 51 , DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$223.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

				223.500,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	20	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	158	28.843.0301.2059.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	200.000,00
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	295	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	3.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	300	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 51 , DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1385

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
166	12.361.0401.1003.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA		-223.500,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 1001
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos		

-223.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

XML nr.: 1

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

27/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.950.800,00	67.950.800,00	8.579.516,81	12,63	19.613.046,92	28,86	48.337.753,08
2	RECEITAS CORRENTES	67.730.000,00	67.730.000,00	8.579.516,81	12,67	19.613.046,92	28,96	48.116.953,08
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.812.950,00	7.812.950,00	597.577,19	7,65	1.210.019,72	15,49	6.602.930,28
4	Impostos	7.507.950,00	7.507.950,00	561.976,42	7,49	1.058.374,05	14,10	6.449.575,95
5	Taxas	305.000,00	305.000,00	35.600,77	11,67	151.645,67	49,72	153.354,33
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	2.512.026,00	2.512.026,00	418.651,40	16,67	1.069.146,77	42,56	1.442.879,23
8	Contribuições Sociais	1.317.526,00	1.317.526,00	79.919,24	6,07	389.583,91	29,57	927.942,09
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.194.500,00	1.194.500,00	338.732,16	28,36	679.562,86	56,89	514.937,14
12	RECEITA PATRIMONIAL	822.850,00	822.850,00	516.108,20	62,72	846.159,28	102,83	- 23.309,28
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	822.850,00	822.850,00	516.108,20	62,72	846.159,28	102,83	- 23.309,28
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	83,77	0,84	9.916,23
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	83,77	0,84	9.916,23
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.300.000,00	56.300.000,00	7.036.118,32	12,50	16.451.667,10	29,22	39.848.332,90
29	Transferências da União e de suas Entidades	23.133.400,00	23.133.400,00	2.772.123,45	11,98	6.192.481,86	26,77	16.940.918,14
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.877.600,00	23.877.600,00	2.919.382,01	12,23	7.180.341,46	30,07	16.697.258,54
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	192.600,00	192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.600,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.988.000,00	8.988.000,00	1.344.612,86	14,96	3.078.843,78	34,26	5.909.156,22
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Demais Transferências Correntes	108.400,00	108.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.174,00	272.174,00	11.061,70	4,06	35.970,28	13,22	236.203,72
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	146.500,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.200,00	112.200,00	11.061,70	9,86	35.970,28	32,06	76.229,72
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	13.474,00	13.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.474,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	220.800,00	220.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.800,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
47	Alienação de Bens Móveis	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	219.900,00	219.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.900,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	24.900,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.900,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.049.200,00	5.049.200,00	388.401,24	7,69	1.547.723,45	30,65	3.501.476,55
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.000.000,00	73.000.000,00	8.967.918,05	12,28	21.160.770,37	28,99	51.839.229,63
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.000.000,00	73.000.000,00	8.967.918,05	12,28	21.160.770,37	28,99	51.839.229,63
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.000.000,00	73.000.000,00	8.967.918,05	12,28	21.160.770,37	28,99	51.839.229,63
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.398.491,08	0,00	0,00	6.398.491,08	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.398.491,08	0,00	0,00	6.398.491,08	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.282.600,00	75.711.591,08	5.154.942,74	48.679.591,26	27.031.999,82	11.675.751,67	19.542.006,72	56.169.584,36	17.672.038,59
80	DESPESAS CORRENTES	57.330.500,00	58.090.810,59	4.968.699,76	42.978.975,82	15.111.834,77	9.785.523,41	17.551.391,24	40.539.419,35	15.686.205,61
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.363.500,00	31.700.957,39	1.853.660,96	24.629.685,33	7.071.272,06	5.539.918,54	10.388.701,46	21.312.255,93	9.973.728,12
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	140.040,38	270.900,25	29.099,75	270.900,25
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.917.000,00	26.089.853,20	3.115.038,80	18.049.290,49	8.040.562,71	4.105.564,49	6.891.789,53	19.198.063,67	5.441.577,24
84	DESPESAS DE CAPITAL	10.472.100,00	16.140.780,49	186.242,98	5.700.615,44	10.440.165,05	1.890.228,26	1.990.615,48	14.150.165,01	1.985.832,98
85	INVESTIMENTOS	10.016.100,00	15.684.780,49	186.242,98	5.300.615,44	10.384.165,05	1.787.164,00	1.787.164,00	13.897.616,49	1.782.381,50
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	103.064,26	203.451,48	196.548,52	203.451,48
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.717.400,00	3.686.900,00	246.743,99	2.763.028,78	923.871,22	700.173,07	1.592.952,23	2.093.947,77	805.401,27
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.000.000,00	79.398.491,08	5.401.686,73	51.442.620,04	27.955.871,04	12.375.924,74	21.134.958,95	58.263.532,13	18.477.439,86
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.000.000,00	79.398.491,08	5.401.686,73	51.442.620,04	27.955.871,04	12.375.924,74	21.134.958,95	58.263.532,13	18.477.439,86
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.811,42	0,00	2.683.330,51
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.000.000,00	79.398.491,08	5.401.686,73	51.442.620,04	0,00	12.375.924,74	21.160.770,37	0,00	21.160.770,37
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.049.200,00	5.049.200,00	388.401,24	7,69	1.547.723,45	30,65	3.501.476,55
103	RECEITAS CORRENTES	5.049.200,00	5.049.200,00	388.401,24	7,69	1.547.723,45	30,65	3.501.476,55
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	5.049.200,00	5.049.200,00	388.401,24	7,69	1.547.723,45	30,65	3.501.476,55	
109	Contribuições Sociais	5.049.200,00	5.049.200,00	388.401,24	7,69	1.547.723,45	30,65	3.501.476,55	
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.717.400,00	3.686.900,00	246.743,99	2.763.028,78	923.871,22	700.173,07	1.592.952,23	2.093.947,77	805.401,27
166	DESPESAS CORRENTES	3.717.400,00	3.686.900,00	246.743,99	2.763.028,78	923.871,22	700.173,07	1.592.952,23	2.093.947,77	805.401,27
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.716.900,00	3.686.400,00	246.743,99	2.763.028,78	923.371,22	700.173,07	1.592.952,23	2.093.447,77	805.401,27
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

27/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Ma/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	4.632.849,87	4.210.680,50	5.420.008,98	4.994.081,92	4.237.976,05	5.328.636,44	5.741.440,85	7.654.154,97	5.592.730,71	6.600.121,61	4.634.472,14	4.333.445,91	63.380.599,95
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.441.277,36	4.018.514,42	4.383.354,44	4.801.963,60	4.047.615,99	5.241.302,34	5.548.968,27	7.048.218,99	5.116.697,99	5.916.832,12	4.441.645,93	4.137.870,88	59.144.262,33
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	191.572,51	192.166,08	1.036.654,54	192.118,32	190.360,06	87.334,10	192.472,58	605.935,98	476.032,72	683.289,49	192.826,21	195.575,03	4.236.337,62

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Ma/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES ²	4.789.497,68	4.975.374,17	4.708.514,47	4.608.696,24	4.611.248,47	4.956.860,38	4.261.377,23	6.079.736,39	3.821.681,49	4.836.965,50	5.035.955,79	5.449.740,69	58.135.648,50	356.479,52	0,00	58.492.128,02
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.482.280,35	4.677.566,54	4.206.693,83	4.245.938,40	4.243.117,76	4.666.226,36	4.071.851,76	5.949.884,69	3.493.516,93	4.272.350,90	4.699.111,62	5.086.411,79	54.094.950,93	356.479,52	0,00	54.451.430,45
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	307.217,33	297.807,63	501.820,64	362.757,84	368.130,71	290.634,02	189.525,47	129.851,70	328.164,56	564.614,60	336.844,17	363.328,90	4.040.697,57	0,00	0,00	4.040.697,57

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	92,29
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

27/05/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	69.282.600,00	75.711.591,08	5.154.942,74	48.679.591,26	94,61	27.031.999,82	11.675.751,67	19.542.006,72	92,46	56.169.584,36
LEGISLATIVA	3.494.362,00	2.617.903,43	423.306,37	1.079.206,55	2,10	1.538.696,88	457.519,00	864.857,92	4,09	1.753.045,51
Ação Legislativa	3.494.362,00	2.617.903,43	423.306,37	1.079.206,55	2,10	1.538.696,88	457.519,00	864.857,92	4,09	1.753.045,51
JUDICIÁRIA	550.000,00	304.415,42	0,00	300.000,00	0,58	4.415,42	57.568,31	57.568,31	0,27	246.847,11
Ação Judiciária	550.000,00	304.415,42	0,00	300.000,00	0,58	4.415,42	57.568,31	57.568,31	0,27	246.847,11
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.839.638,00	11.456.426,15	992.685,54	10.281.477,04	19,98	1.174.949,11	2.250.886,47	4.082.214,85	19,31	7.374.211,30
Administração Geral	10.669.638,00	11.286.426,15	992.685,54	10.131.477,04	19,69	1.154.949,11	2.218.468,50	4.030.923,96	19,07	7.255.502,19
Controle Interno	170.000,00	170.000,00	0,00	150.000,00	0,29	20.000,00	32.417,97	51.290,89	0,24	118.709,11
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.652.800,00	3.880.364,60	474.640,81	2.780.696,48	5,40	1.099.668,12	494.313,11	978.970,28	4,63	2.901.394,32
Administração Geral	1.665.000,00	1.669.757,69	81.963,49	1.489.228,67	2,89	180.529,02	289.487,68	569.204,23	2,69	1.100.553,46
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	60.800,00	60.800,00	0,00	41.292,80	0,08	19.507,20	19.616,00	27.316,00	0,13	33.484,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.176.000,00	1.226.390,26	178.351,26	797.255,06	1,55	429.135,20	99.438,70	214.671,34	1,02	1.011.718,92
Assistência Comunitária	711.000,00	883.416,65	214.326,06	452.919,95	0,88	430.496,70	85.770,73	167.778,71	0,79	715.637,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.069.600,00	6.069.600,00	9.421,68	5.837.409,84	11,35	232.190,16	817.754,57	1.562.254,25	7,39	4.507.345,75
Previdência do Regime Estatutário	6.069.600,00	6.069.600,00	9.421,68	5.837.409,84	11,35	232.190,16	817.754,57	1.562.254,25	7,39	4.507.345,75
SAÚDE	19.729.600,00	20.203.206,26	848.253,14	12.786.928,05	24,85	7.416.278,21	2.692.168,23	5.005.669,09	23,70	15.197.537,17
Administração Geral	4.377.500,00	4.406.047,02	137.617,14	3.536.528,06	6,87	869.518,96	776.290,57	1.520.903,74	7,20	2.885.143,28
Atenção Básica	7.913.200,00	8.292.716,80	433.008,45	5.842.177,54	11,36	2.450.539,26	1.093.324,07	1.922.419,44	9,10	6.370.297,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.111.900,00	6.161.489,46	119.298,20	2.418.611,37	4,70	3.742.878,09	591.758,88	1.089.958,05	5,16	5.071.531,41
Suporte Profilático e Terapêutico	507.000,00	507.000,00	130.415,91	304.702,04	0,59	202.297,96	105.227,36	183.204,24	0,87	323.795,76
Vigilância Sanitária	228.000,00	224.452,98	0,00	181.503,54	0,35	42.949,44	1.784,25	3.603,35	0,02	220.849,63
Vigilância Epidemiológica	592.000,00	611.500,00	27.913,44	503.405,50	0,98	108.094,50	123.783,10	285.580,27	1,35	325.919,73
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.199.800,00	14.288.210,37	1.970.070,44	6.508.584,79	12,65	7.779.625,58	2.263.771,27	3.367.519,50	15,94	10.920.690,87
Administração Geral	90.500,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00
Alimentação e Nutrição	560.000,00	560.000,00	166.420,91	261.623,60	0,51	298.376,40	127.007,05	149.195,54	0,71	410.804,46
Ensino Fundamental (Educação Básica)	9.569.500,00	9.571.500,00	1.130.994,00	4.923.812,77	9,57	4.647.687,23	1.386.940,94	2.119.325,24	10,03	7.452.174,76
Educação Infantil (Educação Básica)	3.979.800,00	4.086.210,37	672.655,53	1.323.148,42	2,57	2.763.061,95	749.823,28	1.098.998,72	5,20	2.987.211,65
CULTURA	328.000,00	529.278,60	132.515,60	439.903,19	0,86	89.375,41	150.579,74	301.128,15	1,42	228.150,45
Difusão Cultural	328.000,00	529.278,60	132.515,60	439.903,19	0,86	89.375,41	150.579,74	301.128,15	1,42	228.150,45
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.163.500,00	1.383.500,00	0,00	209.324,72	0,41	1.174.175,28	0,00	0,00	0,00	1.383.500,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
InfraEstrutura Urbana	113.500,00	333.500,00	0,00	209.324,72	0,41	124.175,28	0,00	0,00	0,00	333.500,00
Saneamento Básico Rural	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
HABITAÇÃO	402.500,00	402.500,00	0,00	0,00	0,00	402.500,00	0,00	0,00	0,00	402.500,00
Administração Geral	402.500,00	402.500,00	0,00	0,00	0,00	402.500,00	0,00	0,00	0,00	402.500,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	294.500,00	297.500,00	6.077,34	191.944,98	0,37	105.555,02	21.752,99	71.899,77	0,34	225.600,23
Administração Geral	293.000,00	296.000,00	6.077,34	191.944,98	0,37	104.055,02	21.752,99	71.899,77	0,34	224.100,23
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	45.800,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00
Extensão Rural	45.800,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Turismo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.200.000,00	1.200.000,00	36.828,75	712.396,75	1,38	487.603,25	162.518,78	365.937,73	1,73	834.062,27
Energia Elétrica	1.200.000,00	1.200.000,00	36.828,75	712.396,75	1,38	487.603,25	162.518,78	365.937,73	1,73	834.062,27
TRANSPORTE	5.381.000,00	10.871.386,25	261.143,07	6.851.718,87	13,32	4.019.667,38	2.063.814,56	2.409.635,14	11,40	8.461.751,11
InfraEstrutura Urbana	1.150.000,00	6.648.431,25	0,00	4.898.568,85	9,52	1.749.862,40	1.705.902,61	1.705.902,61	8,07	4.942.528,64
Transporte Rodoviário	4.231.000,00	4.222.955,00	261.143,07	1.953.150,02	3,80	2.269.804,98	357.911,95	703.732,53	3,33	3.519.222,47
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	1,36	0,00	243.104,64	474.351,73	2,24	225.648,27
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	1,36	0,00	243.104,64	474.351,73	2,24	225.648,27
RESERVA	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
Reserva de Contingência	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	3.717.400,00	3.686.900,00	246.743,99	2.763.028,78	5,38	923.871,22	700.173,07	1.592.952,23	7,52	2.093.947,77
LEGISLATIVA	28.000,00	28.000,00	3.137,35	4.478,03	0,01	23.521,97	3.137,35	4.478,03	0,02	23.521,97
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	3.137,35	4.478,03	0,01	23.521,97	3.137,35	4.478,03	0,02	23.521,97
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	760.000,00	760.000,00	0,00	760.000,00	1,48	0,00	154.977,34	473.823,53	2,24	286.176,47
Administração Geral	710.000,00	710.000,00	0,00	710.000,00	1,38	0,00	149.843,53	463.620,76	2,19	246.379,24
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,10	0,00	5.133,81	10.202,77	0,05	39.797,23
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.300,00	200.800,00	0,00	200.000,00	0,39	800,00	24.874,16	96.735,66	0,46	104.064,34
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,39	0,00	24.874,16	96.735,66	0,46	103.264,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Previdência do Regime Estatutário	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
SAÚDE	939.000,00	909.000,00	0,00	909.000,00	1,77	0,00	233.859,43	465.387,49	2,19	443.612,51
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,39	0,00	116.255,13	191.235,92	0,90	8.764,08
Atenção Básica	644.000,00	564.000,00	0,00	564.000,00	1,10	0,00	96.098,37	216.268,72	1,02	347.731,28
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,24	0,00	21.505,93	57.882,85	0,27	67.117,15
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.633.500,00	1.633.500,00	243.606,64	734.550,75	1,43	898.949,25	273.509,31	532.276,77	2,51	1.101.223,23
Ensino Fundamental (Educação Básica)	830.500,00	830.500,00	131.902,03	482.757,82	0,94	347.742,18	153.934,94	301.089,46	1,42	529.410,54
Educação Infantil (Educação Básica)	803.000,00	803.000,00	111.704,61	251.792,93	0,49	551.207,07	119.574,37	231.187,31	1,09	571.812,69
CULTURA	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,19	0,00	9.815,48	20.250,75	0,10	79.749,25
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,19	0,00	9.815,48	20.250,75	0,10	79.749,25
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73.000.000,00	79.398.491,08	5.401.686,73	51.442.620,04	99,99	27.955.871,04	12.375.924,74	21.134.958,95	99,98	58.263.532,13

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

27/05/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.507.950,00	1.058.374,05
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.335.000,00	113.948,81
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.222.950,00	213.445,26
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.550.000,00	395.532,33
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	335.447,65
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.950.000,00	12.985.822,63
7	2.1- Cota-Parte FPM	19.650.000,00	5.787.066,01
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.250.000,00	5.787.066,01
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	5.987.885,98
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	52.175,15
12	2.4- Cota-Parte ITR	1.400.000,00	163.810,82
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	994.884,67
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.457.950,00	14.044.196,68
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.310.000,00	2.597.164,22
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.054.487,50	913.884,64

FUNDEB

Nr.	G4 - RECETAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.000.000,00	3.104.759,71
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000.000,00	3.104.759,71
21	6.1.1- Principal	8.988.000,00	3.078.843,78
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	25.915,93
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.678.000,00	481.679,56

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	166.819,49
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	166.819,49

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.271.579,20
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.056.410,37	2.690.531,14	2.681.286,60	2.480.385,95	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.042.410,37	2.690.531,14	2.681.286,60	2.480.385,95	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	4.116.410,37	1.172.077,04	1.162.832,50	1.071.660,03	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	4.926.000,00	1.518.454,10	1.518.454,10	1.408.725,92	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.634.120,77	2.624.876,23	2.423.975,58	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.634.120,77	2.624.876,23	2.423.975,58	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.634.120,77	2.624.876,23	2.423.975,58	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado ¹⁰ (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.173.331,80	2.624.876,23	2.624.876,23	84,54
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	310.475,97	479.883,48	479.883,48	169.407,51	15,46

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	186.653,88	186.653,88	56.410,37	0,00	130.243,51	130.243,51
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	186.653,88	186.653,88	56.410,37	0,00	130.243,51	130.243,51
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.645.300,00	3.902.201,82	994.789,21	765.269,89	0,00
72	20.1- Educação Infantil	738.800,00	402.864,31	167.353,53	119.327,28	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	4.836.000,00	3.499.337,51	827.435,68	645.942,61	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.701.710,37	6.592.732,96	3.676.075,81	3.245.655,84	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.864.210,37	1.574.941,35	1.330.186,03	1.190.987,31	0,00
81	21.1.1- Creche	2.147.910,37	722.688,86	670.058,08	608.438,08	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	2.716.300,00	852.252,49	660.127,95	582.549,23	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.837.500,00	5.017.791,61	2.345.889,78	2.054.668,53	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	994.789,21
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.597.164,22
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	169.407,51
87	25- (-) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	130.243,51
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.292.302,41

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.511.049,17	0,00	3.511.049,17	3.292.302,41	23,44

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	345.032,52	345.032,52	338.623,42	0,00	6.409,10
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	234.623,40	234.623,40	230.624,24	0,00	3.999,16
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.409,12	110.409,12	107.999,18	0,00	2.409,94
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.989.400,00	292.885,70
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	520.000,00	223.990,73
98	31.1.1- Salário-Educação	300.000,00	177.516,20
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	160.000,00	25.263,85
101	31.1.4 - PNATE	60.000,00	21.064,23
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	146,45
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.469.400,00	68.894,97
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.220.000,00	650.402,58	223.720,46	49.875,66	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	635.000,00	388.778,98	74.524,92	44.470,56	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	560.000,00	261.623,60	149.195,54	5.405,10	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.921.710,37	7.243.135,54	3.899.796,27	3.295.531,50	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	15.117.710,37	7.243.135,54	3.899.796,27	3.295.531,50	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	10.300.710,37	3.915.590,29	3.193.664,65	2.925.294,48	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	341.000,00	337.400,00	42.840,00	42.840,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.476.000,00	2.990.145,25	663.291,62	327.397,02	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	804.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	804.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	166.819,49	83.589,34
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.104.759,71	177.516,20
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.588.385,13	12.687,27
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	683.194,07	248.418,27
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	514.143,17	22,04
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	- 3.437,01	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.200.774,25	248.440,31

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

¹¹ O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual à 25% de L3 (L16C2).

¹² O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

GUIA LOPES DA LAGUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

27/05/2024

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.507.950,00	7.507.950,00	1.058.374,05	14,10
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.335.000,00	1.335.000,00	113.948,81	8,54
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.222.950,00	2.222.950,00	213.445,26	9,60
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.550.000,00	2.550.000,00	395.532,33	15,51
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	335.447,65	23,96
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.550.000,00	36.550.000,00	12.985.822,63	35,53
7	Cota-Parte FPM	18.250.000,00	18.250.000,00	5.787.066,01	31,71
8	Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.400.000,00	163.810,82	11,70
9	Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	994.884,67	71,06
10	Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	5.987.885,98	38,88
11	Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	52.175,15	52,18
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.057.950,00	44.057.950,00	14.044.196,68	31,88

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.415.500,00	3.484.500,00	2.889.994,35	82,94	1.360.961,25	39,06	1.053.804,15	30,24
15	Despesas Correntes	3.335.500,00	3.423.100,00	2.888.794,35	84,39	1.360.961,25	39,76	1.053.804,15	30,79
16	Despesas de Capital	80.000,00	61.400,00	1.200,00	1,95	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.477.900,00	2.407.900,00	2.267.000,00	94,15	963.866,68	40,03	963.866,68	40,03
18	Despesas Correntes	2.476.900,00	2.406.000,00	2.267.000,00	94,22	963.866,68	40,06	963.866,68	40,06
19	Despesas de Capital	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	367.000,00	367.000,00	239.954,20	65,38	144.320,10	39,32	35.560,14	9,69
21	Despesas Correntes	357.000,00	357.000,00	239.954,20	67,21	144.320,10	40,43	35.560,14	9,96
22	Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	144.000,00	140.452,98	105.000,00	74,76	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	134.000,00	128.700,00	105.000,00	81,59	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	10.000,00	11.752,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	266.000,00	338.000,00	276.500,00	81,80	210.837,62	62,38	170.166,92	50,35
27	Despesas Correntes	251.000,00	325.900,00	276.500,00	84,84	210.837,62	64,69	170.166,92	52,21
28	Despesas de Capital	15.000,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.561.000,00	4.493.547,02	3.681.319,92	81,92	1.656.931,52	36,87	1.321.797,91	29,42
33	Despesas Correntes	4.301.000,00	4.318.547,02	3.677.279,92	85,15	1.656.931,52	38,37	1.321.797,91	30,61
34	Despesas de Capital	260.000,00	175.000,00	4.040,00	2,31	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.231.400,00	11.231.400,00	9.459.768,47	84,23	4.336.917,17	38,61	3.545.195,80	31,57

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.459.768,47	4.336.917,17	3.545.195,80
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.459.768,47	4.336.917,17	3.545.195,80

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.106.629,50
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.106.629,50

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	2.230.287,67	0,00

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	67,36	30,88

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (I ou J))
			Empenhadas (I)	Liquidadas (J)	Pagas (K)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.945.400,00	8.945.400,00	1.615.611,44	18,06
63	Proveniente da União	3.319.400,00	3.319.400,00	864.287,27	26,04
64	Proveniente dos Estados	5.626.000,00	5.626.000,00	751.324,17	13,35
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.945.400,00	8.945.400,00	1.615.611,44	18,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.141.700,00	5.372.216,80	3.516.183,19	65,45	777.726,91	14,48	708.750,81	13,19
70	Despesas Correntes	4.495.700,00	4.387.200,00	3.485.180,21	79,44	772.944,41	17,62	708.750,81	16,15
71	Despesas de Capital	646.000,00	985.016,80	31.002,98	3,15	4.782,50	0,49	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.634.000,00	3.753.589,46	151.611,37	4,04	126.091,37	3,36	93.593,46	2,49
73	Despesas Correntes	243.000,00	332.000,00	151.611,37	45,67	126.091,37	37,98	93.593,46	28,19
74	Despesas de Capital	3.391.000,00	3.421.589,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	140.000,00	64.747,84	46,25	38.884,14	27,77	14.255,90	10,18
76	Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	64.747,84	49,81	38.884,14	29,91	14.255,90	10,97
77	Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.000,00	104.000,00	96.503,54	92,79	3.603,35	3,46	3.146,87	3,03
79	Despesas Correntes	104.000,00	104.000,00	96.503,54	92,79	3.603,35	3,46	3.146,87	3,03
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	401.000,00	398.500,00	351.905,50	88,31	132.625,50	33,28	115.681,50	29,03
82	Despesas Correntes	396.000,00	396.000,00	351.905,50	88,87	132.625,50	33,49	115.681,50	29,21
83	Despesas de Capital	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.500,00	112.500,00	55.208,14	49,07	55.208,14	49,07	50.961,36	45,30
88	Despesas Correntes	11.400,00	107.400,00	55.208,14	51,40	55.208,14	51,40	50.961,36	47,45
89	Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.437.200,00	9.880.806,26	4.236.159,58	42,87	1.134.139,41	11,48	986.389,90	9,98

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.557.200,00	8.856.716,80	6.406.177,54	72,33	2.138.688,16	24,15	1.762.554,96	19,90
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.111.900,00	6.161.489,46	2.418.611,37	39,25	1.089.958,05	17,69	1.057.460,14	17,16
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	507.000,00	507.000,00	304.702,04	60,10	183.204,24	36,13	49.816,04	9,83
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	248.000,00	244.452,98	201.503,54	82,43	3.603,35	1,47	3.146,87	1,29
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	667.000,00	736.500,00	628.405,50	85,32	343.463,12	46,63	285.848,42	38,81
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.577.500,00	4.606.047,02	3.736.528,06	81,12	1.712.139,66	37,17	1.372.759,27	29,80
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.668.600,00	21.112.206,26	13.695.928,05	64,87	5.471.056,58	25,91	4.531.585,70	21,46

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0098/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0037/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos 0 km, ano/modelo de fabricação no mínimo 2024, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): ENZO VEÍCULOS LTDA (CNPJ 05.950.849/0001-40), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais);

Iguatemi/MS, 27 de maio de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 27 de maio de 2024.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0017/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0003/2024

OBJETO: Contratação do município de Iguatemi (MS) o Edital e os seus anexos, cujo objeto trata-se seleção de proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços específicos de Levantamento e Inventário de bens, a fim de regularização do Inventário Patrimonial do Município, em conformidade com os Procedimentos Contábeis Padronizados e Consolidados com PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme Termo de Referência.

Vencedor(es): G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA (CNPJ 34.153.238/0001-79), no Anexo I/ Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais);

Iguatemi/MS, 12 de abril de 2024.

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

PREGOEIRO OFICIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 12 de abril de 2024.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO 104/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Cecília Welter Ledesma, e do outro **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Monitor Social Desportivo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 08 243 1011 2299 0000 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 288.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.753,62 (Um mil setecentos e cinquenta e três

reais e sessenta e dois centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 03 de junho de 2024 a 20 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 27/05/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes).

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro **ANA PAULA DOS SANTOS SILVA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024

Processo nº 0108/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARÃES BARBOSA - ME

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos alusivos as festividades municipais, conforme Termo de Referência e Proposta de preço.

Dotação Orçamentária: 01 - 02.02.01-04.122.0208-2.292-3.3.90.39.00-2.500.0000-000 - Ficha: 695

Valor: R\$ 196.413,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e treze reais)

Vigência: 29/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 29/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARÃES BARBOSA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024

Processo nº 0302/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARÃES BARBOSA - ME

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos alusivos as festividades municipais, conforme Calendário Municipal, especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.122.0208-2.292-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 057

Valor: R\$ 851.955,52 (oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: 29/04/2024 à 29/12/2024

Data da Assinatura: 29/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARÃES BARBOSA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024

Processo nº 0302/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa GUIMARÃES BARBOSA - ME

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos alusivos as festividades municipais, conforme Calendário Municipal, especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 255

Valor: R\$ 11.573,50 (onze mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: 29/04/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 29/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e GUIMARÃES BARBOSA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE IGUATEMI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e a

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, para, a integração de escolinha de futebol meninos felizes, onde serão atendidas 30 crianças, adolescentes e jovens buscando uma integração da comunidade, escola e família e uma melhor qualidade de vida, a associação e uma unidade sem finalidade lucrativa .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigos 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde e educação. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – Comproven finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A Associação Comunitária Nova Esperança, por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 1.033/2023 , a qual tem atuado na defesa dos interesses dos moradores do bairro nova esperança, de modo que apresentou plano de trabalho para celebração de termo de fomento com esse Ente Municipal.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrer-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC, estabelecendo, ademais, que quando houver autorização legislativa especificada para uma entidade beneficiada, poderá ser inexigível o chamamento público.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

Art. 10. O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade** específica.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal 2.508/2023 – Lei Orçamentária do Ano de 2024 – previu em seu artigo 10 o aporte de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de “emendas impositivas”, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Art. 10. Fica assegurado o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

§2º. As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2024 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988, c/c art.114-A da lei orgânica Municipal.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) especificado pelo Vereador Gildo Benites Rodrigues emenda 014/2023 ao projeto de lei 074/2023, para aplicação obrigatória a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA , a fim de fomentar os trabalhos inerentes à seara de Educação, Esporte e Lazer do Bairro Nova Esperança, com o objetivo de formar uma escolinha de futebol para as crianças, adolescentes e jovens pela entidade, conforme plano de trabalho .

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal

1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros. A parceria contemplará, ainda, com a criação da escolinha da associação, onde irá proporcionar uma melhor qualidade ao ambiente esportivo, beneficiando assim em atendimento aos moradores do bairro, onde possam contar com a comissão dos coordenadores motivando uma convivência harmônica entre as famílias do Bairro Nova Esperança.

Ademais, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de trabalho, esporte, cultura e lazer, em atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão conforme parecer em anexo ao processo.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Comunitária Bairro Nova Esperança, atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com Associação Comunitária Bairro Nova Esperança, para o ano de 2024.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte, cultura e Lazer solicita:

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em parcela única.

Iguatemi-MS, 23 de maio de 2024 .

Márcio Akio Miquitera

Secretário Municipal de Esporte, cultura e Lazer

DESPACHO ADMINISTRATIVO**DE ACORDO,**

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada Associação Comunitária do Bairro Vila Esperança.

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 23 de maio de 2024 .

Lídio Ledesma,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

OBJETO: Termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE IGUATEMI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RANCHO LOMA, para promover o desenvolvimento rural e o apoio produtivo do Assentamento Rancho Loma, por meio do conserto e manutenção de maquinários agrícolas voltadas ao incentivo à produção local na atividade de bovinocultura do leite da mandiocultura com fornecimento de serviço de máquinas agrícola atendimento à comunidade do PA Rancho Loma Composto por 107 lotes/parcelas sem finalidade lucrativa .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigos 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde e educação. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – Comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Rancho Loma - ASPROLOMA, por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 1.580/2010, a qual tem atuado na defesa dos interesses dos servidores públicos municipais, de modo que apresentou plano de trabalho para celebração de termo de fomento com esse Ente Municipal.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrer-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC, estabelecendo, ademais, que quando houver autorização legislativa especificada para uma entidade beneficiada, poderá ser inexigível o chamamento público.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

II - a **parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

Art. 10. O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade** específica.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal 2.508/2023 – Lei Orçamentária do Ano de 2024 – previu em seu artigo 10 o aporte de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de “emendas impositivas”, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Art. 10. Fica assegurado o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

§2º. As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2024 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988, c/c art.114-A da lei orgânica Municipal.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) especificado pelo Vereador a Carolina M. M. Vasconcelos, emenda 017/2023 ao projeto de lei 074/2023 para aplicação obrigatória A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RANCHO LOMA - ASPROLOMA, a fim de fomentar os trabalhos inerentes à seara de desenvolvimento rural e apoio produtivo no Assentamento Rancho Loma, conforme plano de trabalho.

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros. A parceria contemplará, ainda, com o conserto e manutenção máquina agrícola (trator sob pneus) para fornecimento de serviço patrulha mecanizada nos imóveis PA Rancho Loma, com atendimentos de 107 lotes.

Ademais, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de trabalho, esporte, cultura e lazer, em atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão conforme parecer em anexo ao processo.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui

lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Rancho Loma , atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Rancho Loma - ASPROLOMA para o ano de 2024.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente solicita:

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em parcela única.

Iguatemi-MS, 23 de maio de 2024 .

Edson Barbosa de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento econômico e meio ambiente

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Rancho Loma.

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 23 de maio de 2024 .

Lídio Ledesma,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço global**", sob regime de "**empreitada por preço global**", pelo modo de disputa "**fechado e aberto**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a construção de Centro Comercial na cidade de Japorã/MS, em atendimento ao Convênio nº 414/2024, firmado com a Agência Estadual de Gestão da Empreendimentos – AGESUL, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 1.131.973,43 (um milhão e cento e trinta e um mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

Data da Sessão: 13/06/2024 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: BNC - Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br/.

Japorã/MS, 27 de maio de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Prefeitura de Japorã
005-2024

PORTARIA SMS/JAP - Nº 05/2024

"DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, RILDO APARECIDO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

RESOLVE :

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **MAIO/2024**: Considerando o Decreto 1.651 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ – ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs,

Art. 2º Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês de **MAIO/2024**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

PLANTÃO DE 12 HORAS

HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,

Dias: 02,03,
06,07, 08,09,10,
13,14,15,16,17,
20,21,22,23,24,
27,28,29

HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.

Dias: 02,03,
06,07, 08,09,10,
13,14,15,16,17,
20,21,22,23,24,
27,28,29

PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte

HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente, Dias: 01;04;05;11;12;18;19;25;26 ;30;31

HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros; Dias: 01;04;05;11;12;18;19;25;26 ;30;31

Parágrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 01 de maio de 2024.

RILDO APARECIDO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Roseli Pini

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000106/23	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 42
Proc. Administrativo.. 0125	Nº Controle Ata.. 0028/23	Prazo de Validade..... 27/11/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

Fornecedor / Proponente : 6002866 - JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

Centro de Custo : 1 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	039.001.019	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	12	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00	0	R\$ 0,00	12	R\$ 2.832,00

Total do Fornecedor: R\$ 2.832,00

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
35	039.001.017	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	19	R\$ 1.330,00	81	R\$ 5.670,00
41	039.001.019	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	12	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00	2	R\$ 472,00	10	R\$ 2.360,00
43	049.001.630	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS -	UN	Quantidade	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00	3	R\$ 960,00	3	R\$ 960,00

Total do Fornecedor: R\$ 8.990,00

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
15	039.001.019	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	20	R\$ 236,00	R\$ 4.720,00	0	R\$ 0,00	20	R\$ 4.720,00
18	039.001.021	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS -	UN	Quantidade	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 21.250,00
19	039.001.017	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00	0	R\$ 0,00	24	R\$ 1.680,00

Total do Fornecedor: R\$ 27.650,00

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
7	039.001.019	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	36	R\$ 236,00	R\$ 8.496,00	19	R\$ 4.484,00	17	R\$ 4.012,00
10	039.001.021	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS -	UN	Quantidade	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00	18	R\$ 7.650,00	32	R\$ 13.600,00

Total do Fornecedor: R\$ 17.612,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000106/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 42

Proc. Administrativo.. 0125

Nº Controle Ata.. 0028/23

Prazo de Validade..... 27/11/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÁ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : I600285I - WILTON SCHOTT ERBACH 01107229146

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
37	039.001.018	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÕES	-	UN	Quantidade	6	R\$ 300,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 1.800,00
38	039.001.024	LAVAGEM SIMPLES DE MICRO-ÔNIBUS	-	UN	Quantidade	90	R\$ 287,00	4	R\$ 1.148,00	86	R\$ 24.682,00
39	039.001.023	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS	-	UN	Quantidade	60	R\$ 334,00	5	R\$ 1.670,00	55	R\$ 18.370,00
42	039.001.015	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES	-	UN	Quantidade	3	R\$ 382,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 1.146,00

Total do Fornecedor: R\$ 45.998,00

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
16	039.001.015	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES	-	UN	Quantidade	10	R\$ 382,00	3	R\$ 1.146,00	7	R\$ 2.674,00
17	039.001.016	LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES	-	UN	Quantidade	72	R\$ 219,00	27	R\$ 5.913,00	45	R\$ 9.855,00
21	039.001.018	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÕES	-	UN	Quantidade	24	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00	19	R\$ 5.700,00

Total do Fornecedor: R\$ 18.229,00

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
8	039.001.015	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES	-	UN	Quantidade	36	R\$ 382,00	16	R\$ 6.112,00	20	R\$ 7.640,00
9	039.001.016	LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES	-	UN	Quantidade	10	R\$ 219,00	2	R\$ 438,00	8	R\$ 1.752,00
12	039.001.018	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÕES	-	UN	Quantidade	50	R\$ 300,00	17	R\$ 5.100,00	33	R\$ 9.900,00
13	039.001.022	LAVAGEM SIMPLES DE MÁQUINAS PESADAS	-	UN	Quantidade	50	R\$ 309,00	22	R\$ 6.798,00	28	R\$ 8.652,00

Total do Fornecedor: R\$ 27.944,00

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
27	039.001.018	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÕES	-	UN	Quantidade	6	R\$ 300,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 1.800,00
28	039.001.024	LAVAGEM SIMPLES DE MICRO-ÔNIBUS	-	UN	Quantidade	90	R\$ 287,00	25	R\$ 7.175,00	65	R\$ 18.655,00
29	039.001.023	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS	-	UN	Quantidade	60	R\$ 334,00	43	R\$ 14.362,00	17	R\$ 5.678,00
32	039.001.015	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES	-	UN	Quantidade	3	R\$ 382,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 1.146,00

Total do Fornecedor: R\$ 27.279,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000106/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 42

Proc. Administrativo.. 0125

Nº Controle Ata.. 0028/23

Prazo de Validade..... 27/11/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÁ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 16007171 - H. M. DA SILVA LTDA

Centro de Custo : 1 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
2	039.001.020	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	12	R\$ 91,90	R\$ 1.102,80	0	R\$ 0,00	12	R\$ 1.102,80

Total do Fornecedor: R\$ 1.102,80

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
36	039.001.020	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	25	R\$ 91,90	R\$ 2.297,50	0	R\$ 0,00	25	R\$ 2.297,50
40	039.001.013	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	15	R\$ 147,80	R\$ 2.217,00	0	R\$ 0,00	15	R\$ 2.217,00
44	049.001.621	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS -	UN	Quantidade	12	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00	0	R\$ 0,00	12	R\$ 4.980,00

Total do Fornecedor: R\$ 9.494,50

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
14	039.001.013	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	24	R\$ 147,80	R\$ 3.547,20	0	R\$ 0,00	24	R\$ 3.547,20
20	039.001.020	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	12	R\$ 91,90	R\$ 1.102,80	0	R\$ 0,00	12	R\$ 1.102,80
22	039.001.058	LAVAGEM SIMPLES DE MOTOS -	UN	Quantidade	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80	0	R\$ 0,00	12	R\$ 358,80

Total do Fornecedor: R\$ 5.008,80

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
11	039.001.020	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	50	R\$ 91,90	R\$ 4.595,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 4.595,00

Total do Fornecedor: R\$ 4.595,00

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
26	039.001.020	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	25	R\$ 91,90	R\$ 2.297,50	0	R\$ 0,00	25	R\$ 2.297,50
30	039.001.013	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	15	R\$ 147,80	R\$ 2.217,00	0	R\$ 0,00	15	R\$ 2.217,00
34	049.001.621	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS -	UN	Quantidade	12	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00	0	R\$ 0,00	12	R\$ 4.980,00

Total do Fornecedor: R\$ 9.494,50

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
3	039.001.013	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	12	R\$ 147,80	R\$ 1.773,60	0	R\$ 0,00	12	R\$ 1.773,60
6	039.001.020	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	12	R\$ 91,90	R\$ 1.102,80	0	R\$ 0,00	12	R\$ 1.102,80

Total do Fornecedor: R\$ 2.876,40

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
23	039.001.013	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	24	R\$ 147,80	R\$ 3.547,20	0	R\$ 0,00	24	R\$ 3.547,20

Total do Fornecedor: R\$ 3.547,20**Saldo Total: R\$ 226.711,20**

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**N° Proc. Licitatório.....** 000078/23**Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL**N° Modalidade Licit....** 29**Proc. Administrativo..** 0082**N° Controle Ata..** 0018/23**Prazo de Validade.....** 25/08/2024**Objeto / Descrição.....:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**Fornecedor / Proponente :** 16006311 - RR SERVICOS DE SAUDE LTDA

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000078/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 29

Proc. Administrativo.. 0082

Nº Controle Ata.. 0018/23

Prazo de Validade..... 25/08/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
1	002.005.732	ACIDO URICO	-	UN	Quantidade	200	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00	145	R\$ 1.551,50	55	R\$ 588,50
2	002.005.815	ASO	-	UN	Quantidade	100	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00	75	R\$ 1.398,75	25	R\$ 466,25
3	002.005.717	BHCG	-	UN	Quantidade	200	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00	145	R\$ 2.308,40	55	R\$ 875,60
4	002.005.719	BILIRRUBINA	-	UN	Quantidade	50	R\$ 18,75	R\$ 937,50	46	R\$ 862,50	4	R\$ 75,00
6	002.005.801	COAGULOGRAMA	-	UN	Quantidade	40	R\$ 29,26	R\$ 1.170,40	34	R\$ 994,84	6	R\$ 175,56
7	002.005.703	COLESTEROL	-	UN	Quantidade	600	R\$ 12,06	R\$ 7.236,00	455	R\$ 5.487,30	145	R\$ 1.748,70
8	002.005.711	CREATININA	-	UN	Quantidade	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00	85	R\$ 1.054,00	15	R\$ 186,00
9	002.005.821	CULTURA + TSA	-	UN	Quantidade	100	R\$ 32,67	R\$ 3.267,00	80	R\$ 2.613,60	20	R\$ 653,40
10	002.005.816	ESTRADIOL	-	UN	Quantidade	20	R\$ 23,40	R\$ 468,00	18	R\$ 421,20	2	R\$ 46,80
11	002.005.707	FOSFATASE ALGALINA	-	UN	Quantidade	30	R\$ 18,08	R\$ 542,40	26	R\$ 470,08	4	R\$ 72,32
12	002.005.818	FSH	-	UN	Quantidade	20	R\$ 24,40	R\$ 488,00	17	R\$ 414,80	3	R\$ 73,20
13	002.005.778	GGT	-	UN	Quantidade	30	R\$ 16,56	R\$ 496,80	26	R\$ 430,56	4	R\$ 66,24
14	002.005.793	GLICEMIA	-	UN	Quantidade	300	R\$ 12,33	R\$ 3.699,00	231	R\$ 2.848,23	69	R\$ 850,77
15	002.005.761	HDL	-	UN	Quantidade	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00	221	R\$ 2.873,00	79	R\$ 1.027,00
16	002.005.766	HEMOGLOB. GLICADA	-	UN	Quantidade	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00	19	R\$ 549,10	1	R\$ 28,90
17	002.005.734	HEMOGRAMA	-	UN	Quantidade	600	R\$ 23,25	R\$ 13.950,00	335	R\$ 7.788,75	265	R\$ 6.161,25
18	002.005.779	IGE	-	UN	Quantidade	20	R\$ 26,12	R\$ 522,40	15	R\$ 391,80	5	R\$ 130,60
19	002.005.743	LATEX	-	UN	Quantidade	100	R\$ 18,44	R\$ 1.844,00	72	R\$ 1.327,68	28	R\$ 516,32
20	002.005.762	LDL	-	UN	Quantidade	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00	66	R\$ 727,32	34	R\$ 374,68
21	002.005.782	LH	-	UN	Quantidade	20	R\$ 23,33	R\$ 466,60	16	R\$ 373,28	4	R\$ 93,32
22	002.005.867	PARAS. DE FEZES	-	UN	Quantidade	300	R\$ 12,71	R\$ 3.813,00	225	R\$ 2.859,75	75	R\$ 953,25
23	002.005.733	PCR	-	UN	Quantidade	100	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00	81	R\$ 1.618,38	19	R\$ 379,62
24	002.005.795	PLAQUETAS	-	UN	Quantidade	400	R\$ 11,63	R\$ 4.652,00	308	R\$ 3.582,04	92	R\$ 1.069,96
25	002.005.805	POTASSIO	-	UN	Quantidade	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00	16	R\$ 292,80	4	R\$ 73,20
26	002.005.813	PROGESTERONA	-	UN	Quantidade	20	R\$ 24,78	R\$ 495,60	16	R\$ 396,48	4	R\$ 99,12
27	002.005.812	PROLACTINA	-	UN	Quantidade	20	R\$ 28,85	R\$ 577,00	16	R\$ 461,60	4	R\$ 115,40
28	002.005.700	PSA	-	UN	Quantidade	70	R\$ 28,48	R\$ 1.993,60	58	R\$ 1.651,84	12	R\$ 341,76
29	002.005.809	SODIO	-	UN	Quantidade	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00	15	R\$ 315,00	5	R\$ 105,00
30	002.005.740	T3	-	UN	Quantidade	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00	41	R\$ 844,60	9	R\$ 185,40
31	002.005.741	T4 LIVRE	-	UN	Quantidade	50	R\$ 17,53	R\$ 876,50	41	R\$ 718,73	9	R\$ 157,77
32	002.005.777	TESTOSTERONA	-	UN	Quantidade	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60	15	R\$ 454,95	5	R\$ 151,65
33	002.005.715	TGO	-	UN	Quantidade	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	41	R\$ 738,00	9	R\$ 162,00

34	002.005.716	TGP	-	UN	Quantidade	50	R\$ 18,07	R\$ 903,50	41	R\$ 740,87	9	R\$ 162,63
35	002.005.722	TIPAGEM SANGUINEA	-	UN	Quantidade	250	R\$ 13,43	R\$ 3.357,50	176	R\$ 2.363,68	74	R\$ 993,82
36	002.005.713	TRIGLICERIDEOS	-	UN	Quantidade	300	R\$ 17,12	R\$ 5.136,00	225	R\$ 3.852,00	75	R\$ 1.284,00
37	002.005.701	TSH	-	UN	Quantidade	50	R\$ 17,59	R\$ 879,50	40	R\$ 703,60	10	R\$ 175,90
38	002.005.714	URÉIA	-	UN	Quantidade	100	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00	65	R\$ 952,25	35	R\$ 512,75
39	002.005.698	URINA 1	-	UN	Quantidade	600	R\$ 19,38	R\$ 11.628,00	360	R\$ 6.976,80	240	R\$ 4.651,20
40	002.005.763	VDRL	-	UN	Quantidade	400	R\$ 20,78	R\$ 8.312,00	285	R\$ 5.922,30	115	R\$ 2.389,70
41	002.005.718	VHS	-	UN	Quantidade	400	R\$ 14,25	R\$ 5.700,00	240	R\$ 3.420,00	160	R\$ 2.280,00
42	002.005.797	VLDL	-	UN	Quantidade	200	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00	130	R\$ 1.674,40	70	R\$ 901,60
43	002.008.813	HIV+2	-	UN	Quantidade	50	R\$ 40,39	R\$ 2.019,50	41	R\$ 1.655,99	9	R\$ 363,51
44	002.008.814	HCV	-	UN	Quantidade	50	R\$ 38,82	R\$ 1.941,00	41	R\$ 1.591,62	9	R\$ 349,38
45	002.008.815	TROPONINA	-	UN	Quantidade	20	R\$ 65,62	R\$ 1.312,40	18	R\$ 1.181,16	2	R\$ 131,24
46	002.008.816	CPK	-	UN	Quantidade	20	R\$ 32,86	R\$ 657,20	16	R\$ 525,76	4	R\$ 131,44
47	002.008.817	CKMB	-	UN	Quantidade	20	R\$ 45,40	R\$ 908,00	17	R\$ 771,80	3	R\$ 136,20

Total do Fornecedor:	R\$ 32.467,91
-----------------------------	----------------------

Saldo Total:	R\$ 32.467,91
---------------------	----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata da Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2024

ATA Nº. 1.996 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSDB – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PR – Vice-Presidente, Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins - PP, Davi Gomes Barbosa – PSD, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB e Valdecy Lopes da Silva - PSD.** Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 21 de maio de 2024". Solicitou a **Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho** para fazer a leitura do texto Bíblico. Na sequência solicitou ao Vereador Áureo da Silva Vilela – 1ª Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse as leituras das **Correspondências Recebidas e Indicações**: Da Secretaria de Estado de Educação, Assessoria de Gestão de Documentos Ofício nº107/2024/AGEND, informando quais ações vão ser tomadas em relação ao Ofício nº 054 relativas à indicação nº 48/2023; Ofício nº 0318/2024; **da Senadora Soraya Thronicke** informando Pagamento de Emenda Parlamentar; Mandato de Intimação de Interesse do Juízo Intimação para Ciência da Sentença sobre Mandado de Injunção - Servidores Inativos. **Indicação nº 035/2024**, solicitando a aquisição e a instalação de ar condicionado e uma lousa para atender os alunos que foram remanejados para a nova sala do quinto ano, na Escola Municipal Francisco Antônio de Souza, neste Município. Terminada as Leituras das Correspondências Recebidas e da Indicação passou-se à Ordem do Dia: Não havendo matéria a ser apreciada passou-se ao **Grande Expediente**: A **Vereadora Daniela do Carmo Martins – PSB** cumprimentou a todos, agradeceu a Secretária de Saúde e ao Prefeito Edson por atenderem com a Emenda proposta por ela para fazer Próteses Dentárias para os moradores de Furnas do Dionísio; solicitou ainda uma Indicação Verbal a ser encaminhada ao Prefeito para contemplar a Comunidade Quilombola deste Município com o "Programa Casa Precária". **O Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PSDB** cumprimentou a todos e falou sobre a decisão Judicial que deu Decisão Favorável aos Professores em relação ao pedido de Complementação Salarial aos Inativos do Município, solicitou ainda que o Prefeito acate a decisão sem recorrer em Última Instância, disse ainda que esse pedido, bem como vários outros, foram feitos por ele para compor a LDO, nos quais foram vetadas mostrando hoje que ele sempre teve razão nos seus pedidos. Falou ainda sobre sua Indicação que foi o pedido feito pelos pais dos alunos que passam por esse perrengue. Parabenizou aos Atletas do Ciclismo, bem como os da Corrida pelas suas vitórias que vem ocorrendo nas competições dentro do Município e fora solicitando ainda que o novo Gestor que for eleito para a próxima Legislatura veja com carinho seu pedido e desmembre o Esporte da Secretaria de Educação. **O Vereador Cláudio Ferreira da Silva – PSDB** cumprimentou a todos, falou que em conversa com o Prefeito hoje esse lhe disse que não vai recorrer da Decisão Judicial sobre os Inativos e que vai encaminhar o Projeto assegurando a complementação salarial para beneficiar os Professores Inativos. O Vereador Renê aparteu dizendo que o Prefeito poderia fazer por Decreto mas quis compartilhar a Proposição com os mesmos lembrou ainda que o Projeto do Subsídio dos Vereadores, do Prefeito e o Salário dos Secretários é para a próxima Legislatura e será apreciado em breve e espera que não comecem os falatórios. Retomando a palavra Cláudio parabenizou o Padre da Paróquia pela excelente Festa Social e também fez agradecimentos a Empresa Arabutã que doou toda a mão de obra para erguer o novo Templo da Igreja Santa Rita de Cássia. Terminado o Grande Expediente passou-se às **Explicações Pessoais**: sendo que nenhum dos Vereadores utilizaram desse momento para se expressarem. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo que a digitei:

Cláudio Ferreira da Silva – PSDB
Presidente
Áureo da Silva Vilela – PSDB
1º Secretário
Daniela do Carmo Martins – PP
Vereadora
Peterson Martins Xavier – PSD
Vereador

Mário Nogueira de Souza - PR
Vice-Presidente
Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB
2ª Secretária
Davi Gomes Barbosa - PSD
Vereador
Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB
Vereador

Valdecy Lopes da Silva – PSD
Vereador
Delieusa Custódia da Silva Vieira
Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

INDUSTRIAL – COMDEIJA – JARAGUARI-MS

Nos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do ESPAÇO CIDADÃO, na cidade de Jaraguari, às 09h00, ocorreu reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial – COMDEIJA de Jaraguari/MS. O Conselho foi nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal pelo Decreto nº 994, de 16 de março de 2021. Estavam presentes: **a Presidente Marinalva Delmondes de Souza, Walfrido Nascimento da Costa e Durval Ferreira Filho.** A abertura foi feita pelo Presidente, agradecendo a presença de todos, e informou sobre as deliberações a serem tratadas. **1) Análise do Processo Administrativo nº 32/2024 – SCHNEIDER & SCHNEIDER** o qual foi analisado e considerado **APROVADO** na primeira fase; **2) Análise do Processo Administrativo nº 50/2024 – FEDERAÇÃO DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** o qual foi analisado e considerado **APROVADO** na primeira fase; **3) Análise do Processo Administrativo nº 51/2024 – LEOCADIO E LEOCADIO SOLUÇÃO EM ENERGIA SOLAR LTDA** o qual foi analisado e considerado **APROVADO** na primeira fase. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a presente reunião, determinando a lavratura desta Ata.

Marinalva Delmondes de Souza

Presidente

Durval Ferreira Filho

Conselheiro

Walfrido Nascimento da Costa

Conselheiro

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Ata nº 236/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final****ATA nº 236/2024**

Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, realizada aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (27/05/2024), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB, Áureo da Silva Vilela - PSDB, e Valdecy Lopes da Silva - PSD, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisar e emitir Parecer sobre o seguinte Projeto: **Projeto de Lei Complementar nº 003/2024**, que "DISPÕE SOBRE REVISÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo Municipal; **Projeto de Lei nº 254**, que "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e **Projeto de Resolução nº 042/2024**, que, "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo, que a digitei.

Renê Sérgio Lima de Moura - PSDB

Presidente

Áureo da Silva Vilela - PSDB

Relator

Valdecy Lopes da Silva - PSD

Membro

Delieusa Custódia da Silva Vieira

Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Ata nº 184/2024 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização****ATA nº 184/2024**

Ata da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, realizada aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (27/05/2024), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB, Peterson Martins Xavier - PSD e Daniela do Carmo Martins - PP, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre os Projetos: **Projeto de Lei Complementar nº 003/2024**, que "DISPÕE SOBRE REVISÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Executivo Municipal; **Projeto de Lei nº 254**, que "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e **Projeto de Resolução nº 042/2024**, que, "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados

na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo, que a digitei.

Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB

Presidente

Peterson Martins Xavier - PSD

Relator

Daniela do Carmo Martins - PSB

Membro

Delieusa Custódia da Silva Vieira
Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

DECRETO Nº. 1314, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº. 1314, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Anual de datas comemorativas do Meio Ambiente do Município de Jaraguari.

Art. 2º - As datas e as respectivas comemorações definidas são as seguintes:

I – Data: 21/03/2024, em comemoração ao dia mundial da Água;

II – Data: 05/06/2024, em comemoração ao dia mundial do Meio Ambiente;

III – Data: 11/09/2024, em comemoração ao dia nacional do Cerrado;

IV – Data: 21/09/2024, em comemoração ao dia Nacional da Árvore;

Art. 3º - Nas datas comemorativas o Município irá realizar ações que estimulem e conscientize a sociedade, de forma direta ou através de educação ambiental, promovendo sensibilização e a preservação do meio ambiente.

Art. 4º - As ações ficam sob a gestão e responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA), através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, onde as despesas e os recursos provenientes do orçamento ordinário do município serão do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 27 de maio de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL – SEGUNDA SESSÃO PARA ITEM FRACASSADO E DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 093/2023

O fundo municipal de Saúde de Jaraguari MS Torna público que o certame em epigrafe resultou EM ITEM FRACASSADO E DESERTO, resultando-se fracassado o item 1 e deserção do item 2 sendo marcada abertura de **SEGUNDA SESSÃO** para o dia 10/06/2024, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 568/2023, Portaria Municipal 570/2023, e demais legislação aplicável

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 28/05/2024 às 09h00min

TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 10/06/2024 às 09h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 10/06/2024 às 09h00min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 10/06/2024 às 09h15min

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Acesso ao Edital e demais documentos: Portal BLL www.bllcompras.org.br; pelo Portal da Transparência

(link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditalllicitacaoconsulta>.) e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Jaraguari/MS, 27 de Maio de 2024.

VANESSA SILVA GOMES LURZNIK

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2024**

Processo Administrativo de nº. 113/2024, Processo Administrativo Licitatório de nº. 031/2024. Dispensa Eletrônica nº. 015/2024. Contratante: O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: M.R. DOS SANTOS MENDES LTDA. CNPJ: nº 51.225.615/0001-57, no valor global de em R\$ 21.378,50 (vinte e um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF-SERVICE, SUCO E REFRIGERANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA 3 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Jaraguari/MS, 27 de Maio de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2024**

Processo Administrativo de nº. **135/2024**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **013/2024**. Pregão Eletrônico nº. **005/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI. CNPJ: nº 36.957.099/0001-61**, no valor global de em **R\$ 505.432,85 (Quinhentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Cinco centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA **12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.**

Jaraguari/MS, 22 de Maio de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

LEI COMPLEMENTAR Nº 1034, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REVISÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1034, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do artigo 73 da Lei Complementar nº 977/2022, e do artigo 32, da Lei 958/2022, bem como, do artigo 3º da Lei nº 953/2022, e no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder majoração de 8,57%, (oito vírgula cinquenta e sete), cujo percentual é a somado IPCA de 2022/2023 e 2023/2024, para recomposição salarial sobre os seus vencimentos, devidos aos servidores públicos municipais ativos, inclusive do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, e conselheiros tutelares.

Art. 2º. Conceder majoração de 3,92%, (três vírgula noventa e dois) correspondente ao IPCA do período de 2023/2024, sobre os vencimentos dos Servidores que exercem cargo e função de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto desta lei;

I - Os Professores, (Lei Federal nº 11.738/2008);

II - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, tendo em vista que as categorias se submetem a legislação Municipal, Estadual e Federal. (Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 27 de maio de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**LEI Nº 1032, DE 24 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE JARAGUARI NO BAIRRO COMENDADOR ERNESTO VARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 1032, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE JARAGUARI NO BAIRRO COMENDADOR ERNESTO VARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Núcleo Empresarial e Industrial de Jaraguari/MS e a área é reservada à instalação de empresas comerciais e industriais no Município.

Parágrafo Único – O **NÚCLEO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE JARAGUARI no Bairro Comendador Ernesto Vargas** está localizado às margens da Rodovia JR 03, km 6, com área de **99 ha 1.735 m²**, conforme mapa anexo.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar os terrenos, de acordo com o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Jaraguari/MS - PRODEJAR.

Art. 3º - O Núcleo Empresarial e Industrial de Jaraguari, tem seu delineamento fixado pela matrícula Registrada no CRI de Bandeirantes, sob o nº 23.272, bem como foram doados os terrenos conforme as Leis nº **928**, de 06 de janeiro de 2021, Matrícula 24.321, e **840**, de 10 de janeiro de 2021, Matrícula 24.508.

Art. 4º - As áreas a serem doadas somente poderão ser solicitadas por empresas constituídas ou ainda empresas prestadoras de serviços que venham a desenvolver atividades empresariais e comerciais.

Art. 5º - Os interessados na obtenção do benefício desta lei devem apresentar seu projeto ou plano de instalação conforme a Lei 944/2022.

Art. 6º - A distribuição de área para cada empresa obedecerá:

- f. As exigências técnicas de localização e de construção;
- g. Ao Código de Obras ou Edificações;
- h. As necessidades de instalação;
- i. As normas e prioridades estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

§1º - O ramo de atividade a ser desenvolvida não poderá oferecer risco à saúde pública, nem contribuir para a poluição do ar ou dos mananciais existentes, ficando a empresa obrigada ao tratamento de resíduos produzidos.

§2º - Todos os fatores serão previamente examinados pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Industrial de Jaraguari/MS - COMDEIJA, que emitirá parecer a respeito.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 24 de maio de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por D Sandim

LEI Nº 1033, DE 24 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO EMPRESARIAL DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1033, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO EMPRESARIAL DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito Empresarial de Jaraguari/MS é área reservada à instalação de empresas no Município.

Parágrafo Único – O **DISTRITO EMPRESARIAL** está localizado às margens da Rodovia BR 163, km 525, com área de 1,8344 hectares, conforme memorial descritivo.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar os terrenos, de acordo com o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Jaraguari/MS - PRODEJAR.

Art. 3º - O Distrito Empresarial de Jaraguari/MS tem seu delineamento fixado pelos projetos, bem como foram doados os terrenos conforme as leis a seguir relacionadas:

Lei nº 828, de 10 de julho de 2015, Matrícula 21.192, lote (PMJ09); Lei nº 829, de 10 de julho de 2015, Matrícula 21.195, lote (PMJ05), Lei nº 830, de 10 de julho de 2015, Matrícula 21.197, lote (PMJ12), Lei nº 831 de 10 de julho de 2015, Matrícula 21.198, lote (PMJ 13), Lei nº 832, de 10 de julho de 2015, Matrícula 21.200, lote (PMJ 15), Lei nº 833, de 10 de julho de 2015, Matrícula 21.203 lote (PMJ 18), Lei nº 834, de 10 de julho de 2015, Matrícula 21.202 lote (PMJ 17), Lei nº 835, de 10 de julho de 2015, Matrícula 21.193 lote (PMJ20) e 21.194 (PMJ21), Lei nº 836, de 10 de julho de 2015, Matrícula 18.808 lote (PMJ7 e PMJ8), Lei nº 837, de 10 de julho de 2015, Matrícula 21.201 lote (PMJ 16), Lei nº 838, de 10 de julho de 2015, Matrícula 21.196 lote (PMJ 11), Lei nº 839, de 10 de julho de 2015, Matrícula 21.199 lote (PMJ 14).

Parágrafo único: Fazem parte do Distrito Industrial as seguintes matrículas: 15.684 (PMJ08), 16.420 (PMJ06), 21.204 (PMJ19).

Art. 4º - As áreas a serem doadas somente poderão ser solicitadas por empresas constituídas ou ainda empresas prestadoras de serviços que venham a desenvolver atividades empresariais e comerciais.

Art. 5º - Os interessados na obtenção do benefício desta lei devem apresentar seu projeto ou plano de instalação conforme a Lei 944/2022.

Art. 6º - A distribuição de área para cada empresa obedecerá:

As exigências técnicas de localização e de construção;

Ao Código de Obras ou Edificações;

As necessidades de instalação;

As normas e prioridades estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

§1º - O ramo de atividade a ser desenvolvida não poderá oferecer risco à saúde pública, nem contribuir para a poluição do ar ou dos mananciais existentes, ficando a empresa obrigada ao tratamento de resíduos produzidos.

§2º - Todos os fatores serão previamente examinados pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que emitirá parecer a respeito.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 24 de maio de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Da Sandim

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº. 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 076/2018

Nº. Processo Administrativo de nº. 1450/2018, Processo Administrativo Licitatório de nº. 076/2018. Pregão Presencial de nº. 030/2018 76/2018, Processo Administrativo Licitatório de nº. 076/2021. Tomada de Preços de nº. 004/2021. DEVEDOR : O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. CREDORA : A empresa PRINTY & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.798.250/0001-81o valor global de em **R\$ 65.428,68 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos),. OBJETO: O Município de Jaraguari/MS reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 65.428,68 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)**, em adimplemento aos serviços prestados entre as datas 22 de março de 2023 a 21 de setembro de 2023. DATA 27/05/2024**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Resolução nº 094/2024 - Fixa Subsídios dos Vereadores

RESOLUÇÃO N.º 094, DE 27 DE MAIO DE 2024.

" **FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** ".

A MESA DIRETORA da câmara municipal de jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas com fulcro no art. 137, § 2º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 15, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Jaraguari/MS, incluindo o dos membros da Mesa Diretora, para a Legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de até R\$ 6.601,27 (seis mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos) mensais.

Parágrafo Único - O subsídio de que trata o caput será revisto anualmente, até o mês de maio, através de Resolução, visando a recomposição anual do valor da moeda, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória ao subsídio fixado no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Os valores ora fixados obedecem aos limites do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal e os arts. 18, 19 e 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser observados pelo ordenador de despesas, o qual deverá adequá-los sempre que necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Jaraguari-MS, 27 de maio de 2024.

VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSDB

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2024 – PREGÃO Nº 002/2024

A Pregoeira Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial, levado a efeito na data de 24 de maio de 2024, para Aquisição de veículo utilitário PICK UP PEQUENO PORTE CAB DUPLA ano 2024/2024 para utilização desse SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Jaraguari/MS regido pela Lei Federal n, 14.133/2021.

Empresa	Valor
ENZO VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 05.950.849/001-40	R\$ 122.000,00

Em razão do resultado acima, foi adjudicado para a vencedora o objeto da licitação.

Jaraguari/MS, 27 de maio de 2024.

Talita Francischini

PREGOEIRA OFICIAL

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2024 – PREGÃO Nº 002/2024

A Pregoeira Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS, no uso das suas atribuições legais, e considerando o resultado da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2024, ADJUDICA o objeto de "a aquisição de veículo utilitário PICK UP PEQUENO PORTE CAB DUPLA ano 2024/2024 para utilização desse SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Jaraguari/MS" para a empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.849/001-40, com valor total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Dando prosseguimento, encaminhamos o processo para a Contabilidade e Assessoria Jurídica, para as tratativas que o caso requer.

Jaraguari/MS, 27 de maio de 2024.

Talita Francischini

PREGOEIRA

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001299 DE 4 DE ABRIL DE 2024

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1020/23

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

'EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 755.777,51 (setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000007		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	38.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000011		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	30.000,00
02002	-	05.153.0103.2106 - Ficha: 000015		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000017		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	52.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000034		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000038		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	102.500,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000046		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	13.767,50
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000047		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.916,80
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000049		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.059,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000056		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	95.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000062		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.500,00
02006	-	27.812.0114.1108 - Ficha: 000084		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	41.214,43
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000104		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	20.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000118		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	273.093,34

02006	-	13.392.0113.2132 - Ficha: 000139		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.633,30
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000151		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	6.093,14
02010	-	15.452.0107.2216 - Ficha: 000330		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	755.777,51

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000003		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	5.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000003		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
02022	-	17.512.0129.2205 - Ficha: 000065		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000066		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	19.437,50
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000079		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	292.698,94
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000121		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	13.214,43
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000131		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.266,60
02022	-	18.541.0129.2080 - Ficha: 000134		
33904500	-	Subvenções Econômicas	R\$	50.000,00
02006	-	13.392.0113.2132 - Ficha: 000136		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02006	-	13.392.0113.2132 - Ficha: 000137		
33903100	-	Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras	R\$	1.000,00
02006	-	13.392.0113.2132 - Ficha: 000138		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02006	-	13.392.0113.2132 - Ficha: 000139		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	164.460,04
02006	-	13.392.0113.2133 - Ficha: 000147		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000149		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	28.000,00

02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000169		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	2.000,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000170		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000177		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.900,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000178		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000267		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	21.000,00
02010	-	15.452.0107.2216 - Ficha: 000331		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	54.800,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	755.777,51

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 4 de abril de 2024

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001313 DE 23 DE MAIO DE 2024

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1020/23

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

'EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 224.528,93 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa e tres centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000038		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	224.528,93
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	224.528,93

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 23 de maio de 2024

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

Secretaria de Educação

Edital nº 005.2024 - SEMED/JARDIM

PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TODAS AS FASES DO EDITAL N. 001/2024/SEMED/JARDIM/MS E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – REABERTURA DO CADASTRO RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.

INSCRITOS	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Katiucia Aparecida Paredes Dias	***073.94***	1º

Jardim/MS, 27 de maio de 2024.

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER
Secretária Municipal de Educação de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

Secretaria de Administração

Extrato de Contrato Administrativo nº 030/2024**Concorrência nº 03/2024****Processo Administrativo nº 017/2024**

PARTES – MUNICÍPIO DE JARDIM, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa LL LEOTERIO DOS SANTOS

CNPJ: 29.616.739/0001-04

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Nestor Pereira, conforme proposta nº 11891.4510001/23-003 celebrada entre o Ministério da Saúde e o município de Jardim – MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : O valor da contratação é de R\$ 602.990,00 (seiscentos e dois mil e novecentos e noventa reais)

DATA: 27/05/2024

ASSINAM: Pela Contratante **Sra. MARCILENE ROMEIRO DE MORAES**, Secretária Municipal de Saúde e a Sra. **Loana Line Leoterio Dos Santos**.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 480/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em,08 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **MATHEUS FLORES LIMA** Matrícula 2877-1, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Turismo Desenvolvimento Econômico Cultura Trabalho e Habitação, no período de **25/04/2024 a 03/05/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECRETO Nº 022/2024**

“ Constitui a Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Juti/ Mato grosso do Sul e dá outras Providências . ”

O Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto na resolução da Normativa de nº175, de 28 de fevereiro de 2024 do conselho estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, Resolve:

Art. 1º Constituir a comissão preparatória da 7º Conferência Municipal da Cidade de Juti /MS, nos termos deste decreto.

Art.2º Cabe a comissão preparatória da 7º Conferência Municipal da Cidade de Juti /MS:

I – Definir o regimento da 7º Conferência estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com a resolução normativa 28 de 15 de abril de 2024.

II – Definir a Pauta da Conferência

III – Mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua apuração no município, para preparação e participação na 7º conferencia Municipal da Cidade

IV – produzir relatório final, a ser encaminhado para governo municipal, que promovera sua publicação e divulgação.

Art.3º A comissão Preparatória da 7º Conferência Municipal da Cidade de Juti /MS:

I – Poder Público Municipal:

Titular: Andressa Antônia de Moraes

Suplente: Ana Paula Broietti

Titular: Eliete Gonçalves de Araújo Rodrigues

Suplente: Ana Carolina Schuetz

II – Poder Público Estadual

Titular: Jose Aparecido Tomaz de Souza

Suplente: Miguel Pereira dos Anjos

III – Poder Público federal

Titular: Elvislaine Ferreira

Suplente: Gilmar Martins Bonfim

IV – Movimentos sociais e populares

Conselho dos direitos da Criança e adolescente

Titular: Joyce Mara Motta Ferreira

Suplente: Marilene Fernandes Aquino

Conselho dos direitos da pessoa Idosa

Titular: Lucinéia Rodrigues de Oliveira Souza

Suplente: Cliver de Freitas Rodrigues .

V – Entidades Sindicais

Representantes do Sindicato Rural de Juti

Titular: Paula Regina Santoro da Cruz

Suplente: João Henrique Ferreira Teodoro

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECRETO Nº 021/2024

“ Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona e dá outras providências .”

GILSON MARCOS DA CRUZ , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerado que no dia 30 de maio de 2024, comemora-se o dia de Corpus Christi;

Considerando o *DECRETO "E" Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2024* , do Estado de Mato Grosso do Sul, que estabelece ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024;

Considerando que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias 30 e 31 de maio de 2024 (quinta e sexta-feira).

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer alteração de continuidade.

Art. 2º O expediente dos órgãos públicos abrangidos pelo art. 1º voltarão ao atendimento normal na segunda-feira, dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DELIBERAÇÃO Nº06/CMS/2024

Deliberação nº 06/CMS/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 29 de abril de 2024, às 8h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 03/CMS/2024.

DELIBERA: APROVAR BALANCETE FINANCEIRO DE FEVEREIRO DE 2024

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 29 de abril de 2024.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde em Reunião**

Ordinária ocorrida no dia 29
de abril de 2024 às 08h00min.

EDER RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

DELIBERAÇÃO Nº07/CMS/2024

Deliberação nº 07/CMS/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 29 de abril de 2024, às 8h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 03/CMS/2024.

DELIBERA: APROVAR BALANCETE FINANCEIRO DE MARÇO DE 2024

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 29 de abril de 2024.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde em Reunião**

Ordinária ocorrida no dia 29
de abril de 2024 às 08h00min.

EDER RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

DELIBERAÇÃO Nº08/CMS/2024

Deliberação nº 08/CMS/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2024, às 8h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 04/CMS/2024.

DELIBERA: APROVAR O RELATÓRIO DETALHADO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE;

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 27 de maio de 2024.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2024 às 08h00min.

EDER RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

DELIBERAÇÃO Nº09/CMS/2024**Deliberação nº 09/CMS/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2024, às 8h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 04/CMS/2024.

DELIBERA: APROVAR O PLANO E PROTOCOLO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (LARCS, VASECTOMIA E LAQUEADURA)

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 27 de maio de 2024.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de maio de 2024 às 08h00min.

EDER RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2024 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 046/2024

DISPENSA N. 018/2024

OBJETO: Aquisição de mantas para campanha do agasalho, para suprir a demanda do município de JUTI/MS conforme, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.152,00 (Quarenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min de 04/06/2024.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@hotmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@hotmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@hotmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 27 de Maio de 2024.

Laís Barros de Souza
Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE AGENTE DE MERENDA- ELIANE ANDRADE CHAVEZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **WESLEY EVANGELISTA ROJAS**, inscrição no RG nº 001263158 – SSP/MS e no CPF nº 001.311.021-76, residente na Al. Idalina, 118, Universitário do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: ELIANE ANDRADE CHAVEZ	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 021.296.131-44	PIS/PASEP: 26739003589
RG Nº: 1.453.469	ENDEREÇO: RUA RIACHUELO; Nº106 ; BAIRRO: CENTRO; LADÁRIO-MS; CEP:79370-000		

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Assistente de Apoio Educacional II**, na função de **Agente de merenda**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **CEMEI Neusa Assad Malta**, no ano letivo de 2024.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Assistente de Apoio Educacional II**, na função de **Agente de merenda** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.453,60 (Um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **23 de maio de 2024 a 13 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria nº090/2024
------------	---

Ladário-MS 23 de maio de 2024.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

RH

PORTARIA Nº 202/PML, 27 DE MAIO DE 2024.

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, símbolo DGA-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de maio de 2024.

Ladário-MS, 27 de maio de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 134 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.800,00

10.800,00

Total Geral de Suplementações 10.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.0800.2161 - Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário

47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.300,00

49 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.500,00

10.800,00

Total de Reduções 10.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 155 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE discriminadas abaixo:

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0200.2028 - Manutenção das Atividades do FMCAD

15 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.500,00

4.500,00

Total Geral de Suplementações 4.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 158 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

109 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

458.764,21

458.764,21

Total Geral de Suplementações 458.764,21

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 157 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

149.240,00

149.240,00**Total Geral de Suplementações ...: 149.240,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

212 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

149.240,00

149.240,00**Total de Reduções ...: 149.240,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 156 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

2.500,00

Total Geral de Suplementações 2.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

43 - 3.3.70.41.00.00 - Contribuições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

2.500,00

Total de Reduções 2.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 154 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
507 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2706 - Transferência Especial da União	16.037,82
	16.037,82
10.122.0500.2142 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	
508 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
2602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	17.371,06
509 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3.724,45
	21.095,51
10.301.0500.1060 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária	
510 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2706 - Transferência Especial da União	61.752,00
	61.752,00
Total Geral de Suplementações	98.885,33

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Abril de 2024

 IRANIL DE LIMA SOARES
 PREFEITO MUNICIPAL

 ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
 BARROS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 151 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE discriminadas abaixo:

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0200.2028 - Manutenção das Atividades do FMCAD

16 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

87.056,00

87.056,00

Total Geral de Suplementações 87.056,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 149 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde

505 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

48.600,00

48.600,00

Total Geral de Suplementações 48.600,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 146 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.1005 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

17 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1.300.000,00

1.300.000,00**Total Geral de Suplementações: 1.300.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.365.0400.2018 - Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%

88 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1.300.000,00

1.300.000,00**Total de Reduções: 1.300.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 145 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.1001 - Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares

101 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

400.812,56

400.812,56

Total Geral de Suplementações 400.812,56

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

220 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.812,56

100.812,56

12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

328 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300.000,00

300.000,00

Total de Reduções 400.812,56

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 144 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.0800.2161 - Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário	
68 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	75.000,00
	<u>75.000,00</u>
Total Geral de Suplementações ...:	75.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.813.0800.2138 - Vivendo a Melhor Idade	
31 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	25.000,00
	<u>25.000,00</u>
27.812.0800.2161 - Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário	
59 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	25.000,00
61 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	25.000,00
	<u>50.000,00</u>
Total de Reduções ...:	75.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Abril de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 144 / 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 142 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
204 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<hr/>
	4.500,00

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
241 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.172,80
	<hr/>
	1.172,80

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	
621 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	34.494,60
	<hr/>
	34.494,60

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
624 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	700,00
	<hr/>
	700,00

Total Geral de Suplementações ...: 40.867,40

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<hr/>
	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 142 / 2024

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
290 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.172,80
590 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	35.194,60
	<hr/>
	39.367,40
Total de Reduções ...:	40.867,40

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

Decreto Orçamentário nº 141 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
500 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
501 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
502 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.400,00
503 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	86.400,00

Total Geral de Suplementações: 86.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
290 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	86.400,00
	86.400,00

Total de Reduções: 86.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Abril de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

Decreto Orçamentário nº 141 / 2024 - Consolidado

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 140 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.1059 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios

306 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

57.036,89

57.036,89**Total Geral de Suplementações ...: 57.036,89**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

307 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

57.036,89

57.036,89**Total de Reduções ...: 57.036,89**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 139 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE TURISMO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo	
27 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo	
11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

Total de Reduções ...: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 138 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos

497 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.600,00

3.600,00

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

499 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1550 - Transferência do Salário-Educação

150,00

150,00**Total Geral de Suplementações ...: 3.750,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos

520 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.600,00

3.600,00

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

563 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

150,00

150,00**Total de Reduções ...: 3.750,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Abril de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 138 / 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 136 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

51 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.100,00

1.100,00**Total Geral de Suplementações 1.100,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

43 - 3.3.70.41.00.00 - Contribuições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.100,00

1.100,00**Total de Reduções 1.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 135 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública

620 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

493.173,10

493.173,10

Total Geral de Suplementações 493.173,10

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

109 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

493.173,10

493.173,10

Total de Reduções 493.173,10

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 133 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	
230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	537.000,00
	<hr/>
	537.000,00

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0200.2140 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA	
530 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	537.000,00
	<hr/>
	537.000,00

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1013 - Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Ônibus	
578 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	700.000,00
	<hr/>
	700.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.774.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1002 - Pavimentação em bloco sextavado / pavimentação em vias e alamedas	
228 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	600.000,00
	<hr/>
	600.000,00
15.452.0300.1033 - Construção do Terminal Rodoviário	
361 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	37.000,00
	<hr/>
	37.000,00

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0200.2140 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA	
530 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	537.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 133 / 2024

537.000,00

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

543 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

600.000,00

600.000,00

Total de Reduções ...: 1.774.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 2 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 147 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2172 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
220 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.450,00
	<hr/>
	1.450,00

Total Geral de Suplementações 1.450,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2172 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
217 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.450,00
	<hr/>
	1.450,00

Total de Reduções 1.450,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 137 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
	<hr/>
	8.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	8.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.0800.2161 - Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário	
44 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
45 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
50 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
	<hr/>
	8.500,00
Total de Reduções ...:	8.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Abril de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 85 / 2024**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1142 de 05/03/2024,

DECRETA:

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
614 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	140.812,54
	140.812,54

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 140.812,54 Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

5 de Março de 2024

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL_____
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO GP/MLC Nº 121/2024, de 22 de maio de 2024**

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas no município de Laguna Carapã na data que menciona."

Zenaide Espindola Flores, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente do dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Laguna Carapã/MS, 22 de maio de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023**PROCESSO Nº 101/2023****PARTES – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS e a Contratada, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS .**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023, proveniente da DISPENSA nº 062/2023 a prorrogação do prazo cujo objeto é a Contratação de seguro veicular para os carros pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições conforme termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, em decorrência do que dispõe o art. 62, § 3º, da mesma Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, e justificativa anexa ao Processo nº 101/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de **17/05/2024 à 17/05/2025**.

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 4.640,44 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), para o período prorrogado.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 042/2023 , no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA : 17/05/2024.

ASSINAM : MARCELO BRITO DE FIGUEREDO - Secretário Municipal de Administração – MOACIR BRANDÃO TORRES - Secretário Municipal de Infraestrutura - Contratante, e NEIDE OLIVEIRA SOUZA - Contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022**PROCESSO Nº 065/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ E PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALO E DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 030/2022 tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópias e digitalização, com remuneração garantida por meio de franquia mínima mensal, por meio de fornecimento de equipamentos, que deverão ser novos de primeiro uso, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de sistema de gestão de impressão e contabilização de produção (bilhetagem) e todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador) e bobina de papel para Plotter, exceto papel sulfite, devidamente instaladas nos locais indicados pela Contratada, os quais atenderão às necessidades das Secretarias Municipais de Administração Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Infraestrutura, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 22/05/2024 a 22/05/2025.

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de **R\$ 349.072,80** (trezentos e quarenta e nove mil, setenta e dois mil e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Inciso Art. 57, inciso IV da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes e justificativas anexa ao Processo nº 065/2022.

DATA ASSINATURA : 22/05/2024.

ASSINAM: Moacir Brandão Torres - Secretário Municipal de Infraestrutura; Marcelo Brito de Figueredo – Secretário Municipal de Administração; Sidnei José Fernandes - Secretária Municipal de Educação; Natália Espindola de Souza - Secretária Municipal de Assistência Social; Leandro Matozo - Secretário Municipal de Agric. e Meio ambiente; Solange Garlet - Secretária Municipal de Saúde (Ordenadores de Despesa Decreto 104-A/2024) pelo contratante e Nelson Mirando dos Santos, pela contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DA 1ª REVISÃO – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO o art. 12 do Decreto nº 085, de 2023, que dispõe sobre a revisão e alteração do Plano Anual de Contratações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 174, de 2023 que aprovou o Plano de Contratações Anual – PCA para os órgãos da Administração Municipal de Laguna Carapã para o exercício de 2024; e

Com base nas necessidades que surgiram durante a execução do exercício de 2024, foram feitas supressões de valores e remanejados para outros itens conforme abaixo, para melhor gerir os recursos e atender as demandas, com as suas devidas justificativas, a saber:

Remanejamento:

ITEM	ÁREA	ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA	ORÇAMENTO ATUAL
PCA				
01 – AMPLIAÇÃO DO CEI	Obras	Suprimir	Remanejamento de valor para aquisição de ônibus escolar	R\$ 385.000,00
09 - ASSESSORIA	Serviços	Redução		R\$ 100.000,00
27 - HOTELARIA	Serviços	Suprimir		R\$ 8.000,00
34 – MATERIAL DE PINTURA	Aquisição	Suprimir		R\$ 92.483,75
36 – LOCAÇÃO KIT FORMATURA	Serviços	Suprimir		R\$ 7.200,00
63 – SERVIÇO DE BORRACHARIA	Serviços	Suprimir		R\$ 10.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES				R\$ 602.683,75

Reduzir = excluir o item do PCA

Suprimir = reduzir o valor previsto

A revisão solicitada no PAC 2024, será redimensionada (supressão e redução) do seu planejamento o valor total de R\$ 602.683,75 para que ocorram as aquisições novas, que necessitará ter um acréscimo ainda, no valor de R\$ 344.316,25, perfazendo o valor total de R\$ 947.000,00.

Itens novos:

ITEM	ÁREA	TIPO	REMANEJAMENTO	ACRÉSCIMO	DATA ESTIMADA
Aquisição de ônibus escolar	AQUISIÇÃO	Nova contratação	R\$ 602.683,75	R\$ 194.316,25	Junho/2024
Aquisição de veículos leves	AQUISIÇÃO	Nova contratação		R\$ 150.000,00	Junho/2024
TOTAL				R\$ 344.316,25	

Valor do total dos itens a serem adquiridos:

ITEM	ÁREA	TIPO	VALOR	DATA ESTIMADA
Aquisição de ônibus escolar	AQUISIÇÃO	Nova contratação	R\$ 797.000,00	Junho/2024
Aquisição de veículos leves	AQUISIÇÃO	Nova contratação	R\$ 150.000,00	Junho/2024

Tem-se, portanto, que a diferença total entre o valor previsto para o PAC de 2024 (R\$ 8.977.122,25)*, destacando o remanejamento no valor de R\$ 602.683,75, computando o valor a ser acrescido de R\$ 344.316,25 (acréscimo), passará o valor do PCA da Educação para R\$ 9.321.438,50 (nove milhões trezentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Segue abaixo a tabela com a síntese das alterações realizadas no PAC de 2024:

VALOR ORIGINAL DO PCA	R\$ 8.977.122,25*
VALOR REMANEJAMENTO	R\$ 602.683,75
REDUÇÃO	R\$ 0
ACRÉSCIMO	R\$ 344.316,25
TOTAL	R\$ 9.321.438,50

* Valor correto do PCA Educação 2024 – R\$ 8.977.122,25

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã-MS 23 de maio de 2024.

ASSINAM: Sidnei José Fernandes, Secretário Municipal de Educação e Zenaide Espindola Flores, Prefeita Municipal
Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 417 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MURILO RICARDO CANO DALMAZO** RG: 001488862 SSP/MS, CPF: 024.936.801-38 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **BIOQUÍMICO - SEDE**, Classe/Referência/Padrão **X**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 27 de maio de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 418/2024

Laguna Carapã /MS, 27 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104-A/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionado para atuar como fiscal da Ata **n.º 16/2024** referente AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE LAGUNA CARAPÃ/MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER.

Secretária Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Srº ROLANGELO KEMPARSKI DA ROCHA

ART. 2º- O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

III - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

IV - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

V - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

VI - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivamento dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

ROBERTO MARTINS PINTO
Secretário de Esporte Cultura e Lazer
ROLANGELO KEMPARSKI DA ROCHA
FISCAL

Matéria enviada por JESSICA CARLESSO BOEIRA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 419 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Concurso Público".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento o candidato **ANDERSON CARLOS PACHECO** aprovado para o cargo de **Fiscal de Obras e Posturas - Sede** e convocado através do Edital de Convocação nº 51/2024 publicado no dia 03 de maio de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 27 de maio de 2024.

Zenaide Espindola Flores
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

CMAS
RESOLUÇÃO Nº 17/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **pedido de auxílio pecúnia (benefício eventual) no valor de aproximadamente R\$ 40.000,00 (quarenta Mil Reais) ao senhor João Ramão Aquino, conforme ofício 43/SMASTH/2024 de 03/04/2024 e 46/SMASTH/2024 de 18/04/2024 com relatório psicossocial da equipe técnica do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e com o parecer jurídico favorável.**

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 36/2024.

Laguna Carapã, 27 de maio de 2024.

DANILO CLEITON LOPES
PRESIDENTE DO CMAS - 2024

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****DECISÃO DE ANULAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024-SRP**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Tubos de Concreto para drenagem pluvial, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência. Vistos etc...

Considerando o parecer jurídico exarado nestes autos, o qual opinou pela ANULAÇÃO da sessão de julgamento, ocorrida às 09h do dia 22/05/2024, do pregão eletrônico supramencionado, acolho as razões nele constantes e resolvo ANULAR PARCIALMENTE o Processo Administrativo nº. 064/2024 e, conseqüentemente, determino a renovação da sessão de julgamento com o prosseguimento do certame licitatório, em observância as preceitos legais.

Publique-se.

Cumpra-se.

Miranda/MS, 24 de maio de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mauricelio Barros

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS / MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS-ME

OBJETO: Serviço de organização e realização do evento de Rodeio em Touros, conforme cronograma de festividades da 22ª FECIR (Feira Ecológica, Cultural, Indígena e Rural), em comemoração aos 246 anos do Município de Miranda/MS, conforme descrições detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura.

ASSINANTES: CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA / CONTRATADA: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS

Miranda – MS, 20 de Maio de 2024.

Matéria enviada por Mauricelio Barros

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

PARCEIROS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRANDA/MS, CNPJ sob o nº 15.315.868/0001-58 e Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda, CNPJ nº 02.251.738/0001-57.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a celebração de Parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho, com objetivo de repasse do recurso próprio, visando à execução do atendimento integral aos idosos em situação de risco pessoal e social, priorizando o resgate e manutenção do vínculo familiar e a integração social.

VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 07 (Sete) meses, de junho a dezembro de 2024, conforme cronograma de desembolso.

VALOR GLOBAL : R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais sendo: as 06 (seis) primeiras de R\$ 64.285,71 (Sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavo) e a última de R\$ 64.285,74 (Sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) de junho a Dezembro, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

020806 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0004.2051.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FMAS

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1.500.0000

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO:

Gestora pela Administração Municipal: Carmem Triches Braga Florença.

Gestor pela Entidade: Tone Chaves Siqueira

Miranda – MS, 24 de Maio de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SRP
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
COTA RESERVADA – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “ME, EPP e MEI” - LOCAL

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4149/2024, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Decreto Municipal nº 4109/2023, Lei Municipal 1563/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Material Elétrico em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Recebimento das Propostas até as 08h do dia 12/06/2024. Realização da sessão será às 09h do dia 12/06/2024 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com. www.bll.org.br maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 27 de Maio de 2024.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por Mauricelio Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 241/2023****Processo Licitatório nº. 075/2023 – Dispensa Justificativa nº. 037/2023**Partes: Município de Naviraí e a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS****Objeto:** Alteração da s Cláusula s Quarta – Do pagamento e valor estimado e Quinta – Do Prazo: 4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 2.241.720,00 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil setecentos e vinte reais), considerando o período de contratação de 12(doze) meses, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 4.311.840,00 (quatro milhões trezentos e onze mil oitocentos e quarenta reais); 5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/04/2024 até o dia 19/04/2025.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II e Artigo 40, Inciso XI, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 012/2023; Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 123/2023 , pela contratante, e Sr. José Fernando Gomes do Amaral , pela contratada.

Naviraí – MS, 16 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 4º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 520/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **L.M. GESTÃO EM SAÚDE LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/05/2024 à 01/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 30 (trinta) dias a contar de 27/06/2024 à 26/07/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e a Sra. Luzia Aparecida Pigosso Marciano, pela contratada.

Naviraí – MS, 19 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 171/2024****Processo nº 068/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023**Partes : Município de Naviraí e a empresa **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.****Objeto:** Alteração da Cláusula Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento :

5.1 - Fica alterado os valores do item abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico- financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	QT	Vi. Unitário	Diferença para o Vi. Unitário Reajustado	Vi. Unitário Reajustado
1	39077	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO - CONFORTO E REFERENCIAL	RENAULT	(REFERENTE A 2 VEÍCULOS)	10.620,00	5.310,00	15.930,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Gilberto de Faria Pessoa Moreira, pela contratada.

Naviraí – MS, 21 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 248/2023.**

Processo nº. 102 / 2023 – Dispensa por Justificativa nº. 042 / 2023 .

Partes Município de Naviraí e senhor JORGE JOSÉ PEREIRA .

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta - Do Valor e Quinta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 43.888,44 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)** , correspondente ao período prorrogado, já aplicado o percentual de reajuste pelo Índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses (4,496270%) perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 85.888,44 (doze mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)** ; e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **06 (seis) meses** , a contar de **11 /04/2024** até o dia **10 / 04 / 2025** .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II, do artigo 57 , da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas , pela Contratante, e o Sr. Jorge José Pereira , pela Contratada .

Naviraí – MS, 04 de abril de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2024

Processo nº 279/2023 – Pregão Presencial nº 115/2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento : 4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Uni-tário	Vi. Reajus-tado	Diferença	Vi. Total
2	1925	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRs. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	MERIDIONAL	PCT	400,00	10,2400	19,99	9,75	3.900,00
4	1984	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 01, PACOTE DE 1 KG- DEVERÁ SE FABRICADA A PARTIR DE DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATERÍAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA.	LOPES	PCT	900,00	3,0000	9,99	6,99	6.291,00
21	2486	CAMOMILA, EMBALADA EM PACOTE PESANDO NO MÍNIMO DE 7 GR - EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS	DONANA	PCT	900,00	0,9000	3,89	2,99	2.691,00
25	5977	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01, SEM GLUTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: DE 37 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRAÇOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMB. DE 5 QUILOS.	BOA SAFRA	PCT	3.919,00	26,45	29,99	3,54	13.873,26
38	11319	POLVILHO DOCE, PACOTES DE 1KG, TIPO 01, COR ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS INTACTAS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LOPES	KG	800,00	4,2300	10,90	6,67	5.336,00
45	20877	FOLHA DE LOURO - PACOTE COM NO MÍNIMO 7 GRAMAS	DONANA	PCT	1.000,00	1,1400	3,99	2,85	2.850,00
74	35792	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DALLAS	PCT	3.000,00	3,8100	6,90	3,09	9.270,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , pela contratante, e o Sr. Antônio Xavier dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2024****Processo Licitatório nº. 297/2023 – Pregão Presencial nº. 122/2023**Partes : Município de Naviraí e a empresa **M.A.P.A AVENIDA LTDA.****Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento :

4.1 – Fica alterado o valor do item abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Reajustado	Diferença	Vi. Total
8	25842	CARNE SUINA CONTENDO 5% DE GORDURA. TIPO DO CORTE EM CUBOS, COM TAMANHO EM TORNO DE 5x5CM, DO PERNIL SEM OSSO E SEM PELE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE 1KG, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.), ESTADUAL (S.I.P.) E/OU FEDERAL (S.I.F.).	FRIMESA	KG	2.500,00	13,84	15,22	1,38	3.450,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araújo, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2024****Processo Licitatório nº. 297/2023 – Pregão Presencial nº. 122/2023**Partes : Município de Naviraí e a empresa **M.A.P.A AVENIDA LTDA.****Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento :

4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Reajustado	Diferença	Vi. Total
11	40430	CARNE BOVINA (PATINHO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CONGELADA PELO PROCESSO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN)	BRASIL GLOBAL	KG	1.500,00	31,38	34,51	3,13	4.695,00
13	40432	CARNE BOVINA (MUSCULO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CONGELADA PELO PROCESSO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN)	BRASIL GLOBAL	KG	2.000,00	18,9000	20,80	1,90	3.800,00
16	40435	CARNE SUINA CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CONGELADO PELO PROCESSO IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN	BRASIL GLOBAL	KG	2.000,00	16,53	18,18	1,65	3.300,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araújo, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2024****Processo Licitatório nº. 275/2023 – Pregão Presencial nº. 114/2023**Partes : Município de Naviraí e a empresa **M.A.P.A AVENIDA LTDA.****Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento :

4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Reajustado	Diferença	VI. Total
7	1940	CEBOLA NACIONAL - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	CANTU	KG	2.990,00	7,6500	8,10	0,45	1.345,50
20	2404	BETERRABA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	CANTU	KG	643,00	6,8500	9,60	2,75	1.768,25
33	26150	MELÃO AMARELO,INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA QUANDO SOLICITADO.	CANTU	KG	2.322,00	9,2900	11,00	1,71	3.970,62

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Esdras Nathalio Tamarin de Araújo, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2024

Processo Licitatório nº. 279/2023 – Pregão Presencial nº. 115/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M.A.P.A AVENIDA LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento :

4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Reajustado	Diferença	VI. Total
1	502	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 QUILOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	DOCE SUCAR	PCT	2.299,00	18,4500	20,29	1,84	4.230,16
15	2403	CANELA EM RAMA PACOTE PLASTICO COM 10GRS. EMBALAGEM DEVE ESTAR BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	DONANA	PCT	530,00	1,3000	1,43	0,13	68,90
17	2423	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS EM FIBRAS SEM COLESTEROL E AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 250 GRs.	NATURAL LIFE	UN	157	3,6300	3,99	0,36	56,52
22	3812	AMIDO DE MILHO 1 KG - PRODUTO AMÍLACEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPÇÃO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P.	DONANA	PCT	757	6,7700	7,44	0,67	507,19
42	18165	MACARRÃO COM OVOS TIPO ARGOLINHA PACOTE 500GR. PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA NUMA PORÇÃO DE 80G: CARBOIDRATOS 60G, PROTEÍNAS 09G, GORDURAS TOTAIS 1,0G, COM NO MÍNIMO 01MG DE FERRO.	CIANE	PCT	1.046,00	4,9500	5,44	0,49	512,54
60	29925	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS (VITAMINAS E MINERAIS). ACONDICIONADO EM POTE COM NO MÍNIMO 750 GRAMAS. ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE.	TODY	UN	1.668	17,9500	19,74	1,79	2.985,72
66	30833	GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR PESO 12 GR. - INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. , ISENTO DE GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO 12 GR.	APTI	UN	100	3,0000	3,30	0,30	30,00
69	34363	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO	MANA	LT	646	5,2500	5,77	0,52	335,92

103	40494	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA - PACOTE DE NO MÍNIMO 345 GRAMAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	DALLAS	PCT	1.485,00	3,6300	3,99	0,36	534,60
-----	-------	---	--------	-----	----------	--------	------	------	--------

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Esdras Nathalio Tamarin de Araújo, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024**

CONTRATO: 223 /2024 – **PROCESSO:** 299 /202 2 – **PREGÃO ELETRONICO :** 132 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CONSTANTE NO ITEM 009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/ MS. PEDIDO DE COMPRA Nº380/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 07/05/2024 a 04/11/2024

VALOR TOTAL : R\$ 104.920,00 (cento e quatro mil novecentos e vinte reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 0 .01.00 10 . 301 050 4 1.012 4.4.90.52.48.00.00 (R 5887) ;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 0 .01.00 10 . 301 050 4 1.012 4.4.90.52.48.00.00 (R 5890)

ASSINAM: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e Karlos César Fernandes , (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz – Matrícula nº 34363-1 e Gilberto Stocker – Matrícula nº 84042-3 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2024

Processo Licitatório nº. 279/2023 – Pregão Presencial nº. 115/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento :

4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Reajustado	Diferença	Vi. Total
5	1985	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 01 QUILOGRAMA- LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO SÃO E LIMPO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MAX. DE 20 % E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLUTEM SECO DE 6% P/P. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78).	PRIMOR	KG	1.770,00	2,9600	3,25	0,29	513,30

6	1986	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LÍPIDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS- EMB. DE 1 KG. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78).	BOA SAFRA	KG	998,00	5,0700	5,57	0,50	499,00
47	22498	OVOS DE GALINHA - BANDEJA COM 2,5 DÚZIAS. AS CAIXAS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	TATUI	CAR	2.880,00	15,6300	17,19	1,56	4.492,80
58	26935	GELATINA EM PO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. SABOR A ESCOLHER.	APTI	UN	2.190,00	1,1000	1,21	0,11	240,90
70	35430	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA COM SAL. COM LÍPÍDEOS. LIVRE DE HIDROGENADOS. COMPOSTA POR: ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CÚRCUMA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. RECOMENDADA PARA USO CULINÁRIO	COAMO	PT	1.686,00	5,9400	6,53	0,59	994,74
102	40493	BISCOITO DE ÁGUA E SAL- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 345 GRAMAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	DALLAS	PCT	1.592,00	3,8800	4,26	0,38	604,96

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Rogério Ferreira de Almeida, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2024

Processo Licitatório nº. 297/2023 – Pregão Presencial nº. 122/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento :

4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Reajustado	Diferença	Vi. Total
2	1976	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA EM PACOTE DE 01 A 03 QUILOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE. A ADIÇÃO DE ÁGUA PODE SER NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	BELLO	KG	2.567,00	7,0500	7,52	0,47	1.206,49
4	1996	LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA - EMBALAGEM EM ISOPOR COM PAPEL FILME COM 3KG - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3% (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78)	BELLO	KG	249,00	14,2300	14,82	0,59	146,91

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Rogério Ferreira de Almeida, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 052/2024

Processo nº 279/2023 – Pregão Presencial nº 115 /2023Partes : Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA .****Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento: 4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Reajustado	Diferença	Vi. Total
2	1925	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRS. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	MERIDIONAL	PCT	960,00	10,2400	19,99	9,75	9.360,00
4	1984	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01, PACOTE DE 1 KG- DEVERÁ SE FABRICADA A PARTIR DE DE MATERÍAS PRIMAS SÂS E LIMPAS ISENTAS DE MATERÍAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA.	LOPES	PCT	200,00	3,0000	9,99	6,99	1.398,00
21	2486	CAMOMILA, EMBALADA EM PACOTE PESANDO NO MÍNIMO DE 7 GR - EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS	DONANA	PCT	80,00	0,9000	3,89	2,99	239,20
25	5977	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01, SEM GLUTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: DE 37 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRAÇOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMB. DE 5 QUILOS.	BOA SAFRA	PCT	600,00	21,2900	29,99	8,70	5.220,00
38	11319	POLVILHO DOCE, PACOTES DE 1KG, TIPO 01, COR ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS INTACTAS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LOPES	KG	160,00	4,2300	10,90	6,67	1.067,20
45	20877	FOLHA DE LOURO - PACOTE COM NO MÍNIMO 7 GRAMAS	DONANA	PCT	40,00	1,1400	3,99	2,85	114,00
72	35432	EXTRATO DE TOMATE: INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NAO CONTÉM GLÚTEN. VALORES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30G: GORDURAS 0 G; SÓDIO NÃO SUPERIOR A 300MG. A LATA DE NO MÍNIMO 840G, ÍNTEGRA.	GOIALLI	LA	400,00	9,0600	11,90	2,84	1.136,00
74	35792	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	DALLAS	PCT	160,00	3,8100	6,90	3,09	494,40

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Antônio Xavier dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 15 de abril de 2024 .

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024****CONTRATO:** 236 /2024 – **PROCESSO:** 007 /202 4 – **PREGÃO ELETRONICO :** 004 /202 4 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA O'DANT LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 11/2024**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 21/05/2024 a 18/11/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 21.600,00 (vinte um mil seiscentos reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO : 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R4830)**ASSINAM:** Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e Gessé Antonio Barrios de Jesus , (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Erica tathiane Carreira Julio – Matrícula nº 87149-2 e Gilberto Stocker – Matrícula nº 84042-3 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 3º Termo Aditivo, referente a Rescisão Parcial do Contrato nº 003/2024****Processo nº 297/2023 – Pregão Presencial nº 122/2023**Partes : Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA .****Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme solicitação apresentada pela contratada e Parecer Jurídico passando a ter seguinte redação: Fica rescindido do contrato o item abaixo mencionado, em virtude de solicitação e justificativa apresentadas pela empresa contratada, bem como da Gerência de Educação Cultura;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid
12	40431	CARNE BOVINA (ACEM) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CONGELADA PELO PROCESSO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN)	FRIGOVEMA	KG

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 78, inciso XII, e 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Antônio Xavier dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2024****Processo nº 297/2023 – Pregão Presencial nº 122/2023**Partes : Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA .****Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento: 4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Reajustado	Diferença	Vi. Total
9	25845	PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG EM CADA PACOTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M), ESTADUAL (S.I.P) E/OU FEDERAL (S.I.F). KG	BELLO	KG	3.000,00	15,55	17,35	1,80	5.400,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Antônio Xavier dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2024 .

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 651/2023

Processo Licitatório nº 334/2023 – Credenciamento nº. 009/2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CLINICA PACHER ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um dias) dias a contar do dia 02/05/2024 à 01/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um dias) dias a contar de 30/05/2024 à 29/07/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 131.566,60 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 394.699,80 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. José Antônio Pacher Majul, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024

CONTRATO: 233 /2024 – **PROCESSO:** 279 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 115 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/05/2024 a 18/11/2024

VALOR TOTAL : R\$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 1382).

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , (pela contratante) e Rogério Ferreira de Almeida , (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 583/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 13/04/2024 à 12/06/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 06/06/2024 à 05/08/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Antônio Gomes de Sousa Filho, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 003/2023.

Processo nº 365/2022 – Credenciamento nº. 005/2022 – Inexigibilidade nº. 040/2022.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **PL FISIOTERAPIA LTDA .**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - Da Vigência e Quarta - Da forma d de pagamento e valor: 2.1 – O prazo

de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 90 (noventa) dias a contar do dia 23/04/2024 à 21/07/2024; 4.1.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 152.405,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 609.620,00 (seiscentos e nove mil seiscentos e vinte reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023, pela contratante, e a Sra. Patrícia Lionço Viel, pela contratada.

Naviraí – MS, 19 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 002/2023.

Processo nº 365/2022 – Credenciamento nº. 005/2022 – Inexigibilidade nº. 040/2022.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **SC DE CARVALHO FELIX ME .**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e valor: 2.1 – O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 90 (noventa) dias a contar do dia 23/04/2024 à 21/07/2024; 4.1.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 76.160,00 (setenta e seis mil cento e sessenta reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 304.640,00 (trezentos e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023, pela contratante, e o Sr. Saulo Cristyano de Carvalho Félix, pela contratada.

Naviraí – MS, 19 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 522/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **D.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/05/2024 à 01/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 30 (trinta) dias a contar de 27/06/2024 à 26/07/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Danilo Picosso Marciano, pela contratada.

Naviraí – MS, 19 de abril de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 521/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ACMED ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/05/2024 à 01/07/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 30 (trinta) dias a contar de 27/06/2024 à 26/07/2024; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 390.000,00 (trezentos noventa mil reais).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e a Sra. Ana Cláudia Guimarães Moura, pela contratada.

Naviraí – MS, 19 de abril de 2024 .

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024.**

CONTRATO Nº. 240/2024 – PROCESSO Nº.0 55/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº.011/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO DAYTOP PARA MULHERES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0013531-08.2022.8.12.0800. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 211/2024.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 27/05/2024 à 23/11/2024.

VALOR TOTAL : R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309) .

ASSINAM: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2024, (pela contratante) e Fabio Garcia d o Amaral (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosecler Bezerra dos Santos ; Mat: 2311-6 e Joslaine Barros dos Santos ; Mat: 9609-1.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE REVOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021**

O Município de Naviraí – MS , por intermédio de sua Prefeita a Senhora Rhaiza Rejane Neme de Matos, torna público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 082 /20 21 , Pregão Presencial nº. 047/2021 , cujo objeto seria: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER PROJETOS E COMPETIÇÕES DA GERÊNCIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 011 E 012/2021.** Naviraí – MS, 27 de maio de 2024 .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023

O Município de Naviraí – MS , por intermédio de sua Prefeita a Senhora Rhaiza Rejane Neme de Matos, torna público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 158 /20 23 , Pregão Eletrônico nº. 059/2023 , cujo objeto seria: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HERBICIDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 17/2023** . Naviraí – MS, 27 de maio de 2024 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PORTARIA Nº078/2024**

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Conceder férias ao servidor EWERTON DUARTE DA SILVA, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 17 a 28 de junho de 2024, e de 01 a 08 de novembro de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III – Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte sete dias do mês de maio de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**PREFERENCIAL PARA ME/EPP****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 13/ 20 24****PROCESSO ADMINISTRATIVO 67 / 20 24**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 068/2007 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto : Registro de preço objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições no município de Campo Grande/MS, para atender a secretaria municipal de saúde do município de Nioaque/MS, pelo período previsto de 12 meses.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura : 12/06 /20 24 - Horário: 08 : 00 h s.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 27 / 05 /20 24

Keli Freitas - Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos complementares para atendimento de plantões médicos, atendimento de especialidades médicas e exames na Unidade de Saúde 24h Aroldo de Lima Couto e demais unidades de saúde do município de Nioaque/MS conforme previsto no Anexo I deste Edital.

O Município de Nioaque-MS, por intermédio do Departamento de Licitações comunica a todos, em especial aos interessados na participação no processo supra anunciado que por de correção editalícias, especificamente no termo de referência e aplicação da correta necessidade de contratação tem a necessidade de expedir o presente Adendo modificador com finalidade de incluir requisitos técnicos necessários e exigíveis por lei conforme exposto a seguir:

Onde ser lê:

7	Prestação de serviços médicos (DIREÇÃO CLÍNICA), 1 (um) profissional clínico geral com título registrado no CRM, com participação nos programas de saúde na unidade mista de saúde Aroldo Lima Couto	12 MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
---	--	----------	--------------	---------------

Leia-se:

7	Prestação de serviços médicos (DIREÇÃO TÉCNICA), 1 (um) profissional clínico geral com título registrado no CRM, com participação nos programas de saúde na unidade mista de saúde Aroldo Lima Couto	12 MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
---	--	----------	--------------	---------------

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital não alcançadas pelo presente adendo.

Nioaque-MS, 27 de maio de 2024.

VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Governo

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS CREDENCIADOS

SUBANEXO IV RELAÇÃO ATUALIZADA DOS CREDENCIADOS				
CREDENCIADOS ¹				
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CREDENCIADA	Nº CPF/CNPJ	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA	
			INÍCIO ²	FIM ³
VANIA APARECIDA DA COSTA SALES - ME	26.461.990/0001-59	22/2023	30/03/2023	30/09/2023
J. F. RIBEIRO NETO - ME	15.733.155/0001-04	31/2023	27/04/2023	27/10/2023
MAPER SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	48.497.241/0001-14	29/2023	25/04/2023	25/04/2024
MOURA FE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	40.333.034/0001-12	33/2023	08/05/2023	08/05/2024
MBR SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	40.257.042/0001-27	36/2023	30/05/2023	30/11/2023
CLÍNICA FERNANDO LTDA - ME	46.504.729/0001-04	39/2023	07/06/2023	07/06/2024
VANIA APARECIDA DA COSTA SALES - ME	26.461.990/0001-59	41/2023	21/06/2023	21/06/2024
ZJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	48.043.247/0001-11	42/2023	03/07/2023	03/01/2024
MACHADO MEIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME	50.938.396/0001-90	51/2023	22/08/2023	22/02/2024
HONORIO EFRAIN GIMENEZ CABRERA LTDA - ME	51.254.264/0001-02	52/2023	22/08/2023	22/08/2024
BRUNO DE OLIVEIRA FONSECA LTDA - ME	48.870.628/0001-74	53/2023	23/08/2023	23/02/2024
FABIO RODOLFO SOLIS CARDONA SERVIÇOS MEDICOS - ME	51.893.849/0001-72	62/2023	01/11/2023	11/05/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 074/2022/GAB/PREF

NIVEL MEDIO CUIDADOR/PLANTONISTA	
DATA: 03/06/2024	
HORARIO: Das 09:00 h às 11:00h	
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social	
ENDEREÇO: AV. xv de Novembro, 1035	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ELAINE CRISTINA PACHECO
2º	EDUARDA VIEIRA VICTOR
3º	ADRIELLE BARBIERI MARQUES

NIVEL FUNDAMENTAL MOTORISTA II	
DATA: 03/06/2024	
HORARIO: Das 09:00 h às 11:00h	
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social	
ENDEREÇO: AV. xv de Novembro, 1035	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	CLINTON RODRIGUES DA COSTA
2º	DJAMIL COSTA FLEITAS
3º	ADEMAR DA SILVA

Nioaque/MS, 27 de maio de 2024

LARISSA VICENTE MARTELOSSO COUTO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 074/2022/GAB/PREF

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO**RELAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Data de contratação	Assinaturas
005/2024/SEMAS	Luana da Silva Cardoso	A Contratada se obriga a prestar serviços de cuidadora/plantonista para atender as necessidades da Casa Abrigo.	25/05/2024 Á 24/11/2024	Luana da Silva Cardoso, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

RELAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Data de contratação	Assinaturas
006/2024/SEMAS	Luciene Ramires Machado	A Contratada se obriga a prestar serviços de cuidadora/plantonista para atender as necessidades da Casa Abrigo.	24/05/2024 Á 23/11/2024	Luciene Ramires Machado, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

RELAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Data de contratação	Assinaturas
007/2024/SEMAS	Deborah Cristina de Souza da Silva	A Contratada se obriga a prestar serviços de cuidadora/plantonista para atender as necessidades da Casa Abrigo.	26/05/2024 À 25/11/2024	Luana da Silva Cardoso, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA nº 202/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Thais Lopes Furlani;

Chefe de Seção – Gestão de Contratos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/05/24, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 27 de maio de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA N.004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.21/2024****Lei Federal n. 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL (MS), por intermédio do agente de contratação direta, designado pela Portaria Nº 612/2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com o critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

LEGISLAÇÃO: Lei n. 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 305/2023 e, demais disposições contidas no Termo de Referência.

OBJETO: Aquisição de bicicletas, caixas de som e fones de ouvido para serem distribuídas aos alunos da rede Municipal de Ensino como premiação aos vencedores do concurso referente ao projeto MAIO AMARELO - Educação para o Trânsito.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas preferencialmente na página, www.bll.org.br até o dia **05/06/2024 às 09H E 10M (horário de Brasília)** .

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA: Estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

Nova Alvorada do Sul-MS, 27 de maio de 2024.

ROSELY DE MORAIS MARQUES**Agente de Contratação**

Matéria enviada por Rosely de Moraes Marques

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 598, DE 21 DE MAIO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER *Aposentadoria* ao segurado **GEVALDO PINHEIRO DE QUEIROZ**, matrícula n.º 304, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Ref.01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e paridade**, calculados com fundamento a Regra de Transitória 3 – Art. 3º da EC 47/2005, conforme Processo 012/2024 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º maio de 2024**.
Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 21 dias do mês de maio de 2024.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 617, DE 24 DE MAIO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA**

Matrícula: 3553-2

Cargo: Almoxarife

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 01/02/2020 a 31/01/2021

Período de Gozo: 03/06/2024 a 17/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 24 dias do mês de maio de 2024.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 622, DE 24 DE MAIO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:**MARILENE DE OLIVEIRA REIS GONÇALVES**

Matrícula: 70442

Cargo: Professor Nível II

Lotada: Junto a Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Gerais 2º Turno – 2022;

Período: 28 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 24 dias do mês de maio de 2024.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 621, DE 24 DE MAIO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

KATIUCE FERREIRA PAMPLONA

Matrícula: 71322-1

Cargo: Fonoaudiólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 08/06/2022 a 07/06/2023

Período de Gozo: 10/06/2024 a 09/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de maio de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 620, DE 24 DE MAIO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

LUANA PEREIRA DE JESUS

Matrícula: 74447-3

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 06/01/2023 a 05/01/2024

Período de Gozo: 15/07/2024 a 29/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de maio de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 612, DE 23 DE MAIO DE 2024

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA CLARA FAQUINI BORGES

Matrícula: 71302-8

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 06/01/2023 a 05/01/2024

Período de Gozo: 15/07/2024 a 29/07/2024

ELLAINÉ CRISTINA DA SILVA SOUZA

Matrícula: 3223-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 09/06/2022 a 08/06/2023

Período de Gozo: 27/05/2024 a 10/06/2024

HADAIANY FRANCISCO PEREIRA

Matrícula: 8508-15

Cargo: Diretor de Departamento – Proteção Social Especial

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 24/05/2023 a 23/05/2024

Período de Gozo: 06/06/2024 a 20/06/2024

LUIS CARLOS DE SOUZA

Matrícula: 3349-1

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Período de Gozo: 18/06/2024 a 02/07/2024

VILMA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA

Matrícula: 71057-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 03/08/2021 a 02/08/2022

Período de Gozo: 24/05/2024 a 07/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de maio de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 603, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

MARIA ANGELA PEREIRA PEDROSO

Matrícula: 967-1

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 08/04/2023 a 07/04/2024

Período de Gozo: 16/05/2024 a 14/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de maio de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 602, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA CLAUDIA OVIDIO

Matrícula: 3562-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 12/08/2022 a 11/08/2023

Período de Gozo: 03/06/2024 a 17/06/2024

ANDREIA APARECIDA DE FREITAS PIRES

Matrícula: 2182-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 29/06/2023 a 28/06/2024

Período de Gozo: 20/09/2024 a 04/10/2024

CLEYNE AMARAL RIBEIRO

Matrícula: 3026-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 01/02/2021 a 31/01/2022

Período de Gozo: 22/05/2024 a 05/06/2024

ELAINE MACIEL RODRIGUES CICARELLI

Matrícula: 10047-1

Cargo: Diretor de Departamento – Planejamento, Orçamentário e Financeiro

Lotação: Secretaria de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 03/09/2020 a 02/09/2021

Período de Gozo: 05/06/2024 a 19/06/2024

LEANDRO BATISTA DE CASTRO

Matrícula: 70924-1

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/07/2022 a 30/06/2023

Período de Gozo: 19/06/2024 a 03/07/2024

REGIANE DE OLIVEIRA NETO

Matrícula: 71008-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 19/06/2024 a 03/07/2024

SUELY ALVES DA SILVA

Matrícula: 3388-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 22/05/2024 a 05/06/2024

VITOR HUGO DE ALMEIDA

Matrícula: 3714-1

Cargo: Gerente de Tributos

Lotação: Secretaria de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 03/06/2024 a 17/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de maio de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 613, DE 23 DE MAIO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

KASLLA PEREIRA MARIANO

Matrícula: 71097-1

Cargo: Recepcionista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/08/2022 a 31/07/2023

Período de Gozo: 17/06/2024 a 16/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de maio de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

MUNICÍPIO DE PARANHOS

DECRETO N.º 58/2024

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL, EDIÇÃO N. 3597, EM 27/05/2024.

"Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Paranhos-MS."

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Paranhos - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal 052 de 10 de Maio de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme abaixo relacionado:

I - Poder Público Municipal:

Titular: Ana Lúcia da Silva Schirmer – Prefeitura Municipal;

Suplente: Mírian Gavilan Jara – Prefeitura Municipal.

II - Poder Público Estadual:

Titular: José Márcio Marques de Lima – SANESUL;

Suplente: Donizete Ribeiro Salles – DETRAN.

III - Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisas:

Titular: Luana Luzitani Fernandes da Silva - Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - Pólo UAB de Paranhos-MS;

Suplente: Hildo Penner Gomes/suplente - Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul- Pólo UAB de Paranhos-MS.

IV - Entidades Empresariais:

Titular: Ana Paula Dallsoto - Comercial Vila Nova;

Suplente: Marta Edna Coli - Comercial Duas Nações.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2024, de 25 de Abril de 2024

Da Substituição de membro do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2015 de 25 de junho de 2015, e, considerando a aprovação em sessão plenária no dia 25 de Abril de 2024, conforme Ata nº 002/2024 resolve:

j. **Art. 1º.** Substituir membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Cargo	Nome	Entidade/Segmento
Coordenadora	Raquel Tonetto Eid	Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro	Rosimeire Vieira B. Bronzini Bruno	Secretaria Municipal de Saúde
Membro	Gislainne Deise Carniatto Porto	Associação de Pais e Mestres
Membro	Lenara Martins de Lima	Associação de Pais e Mestres

Publica-se, cumpra-se,

Gislainne Deise Carniatto Porto

Presidente CMDCA

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS****RESULTADO APROVADOS PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO REMUNERADO 002/2024 - PREFEITURA DE
PEDRO GOMES/MS**

CANDIDATOS ENSINO SUPERIOR

NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXIA NELCINA ROCHA CAMARGO	AGRONOMIA	1º
HELLEN LUIZA CARDOSO DOS SANTOS	AGRONOMIA	2º
ISAAC GOMES DA SILVA	AGRONOMIA	3º
JOANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGRONOMIA	4º
NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
CAILA LEANDRA DOS SANTOS GOMES	ENFERMAGEM	1º
ISADORA VITOLA DE MORAIS	ENFERMAGEM	2º

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS**RESULTADO REPROVADOS, AUSENTES E DESISTENTES PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO REMUNERADO
002/2024 - PREFEITURA DE PEDRO GOMES/MS**CANDIDATOS REPROVADO (A) NA ETAPA DE TRIAGEM/CONFERÊNCIA* DE DOCUMENTOS /OU CANDIDATOS
DESISTENTES

NOME	CURSO
B EATRIZ FERREIRA MATTOS	PÓS GRADUAÇÃO - AUDITORIA ENFERMAGEM
LETICIA FERREIRA ROCHA	PÓS GRADUAÇÃO - SAÚDE DA MULHER
MOISÉS FERNANDES COSME	MATEMÁTICA - LICENCIATURA

*Os candidatos não apresentaram os requisitos previstos no edital e/ou nos requisitos da Lei de Estágio.

CANDIDATOS REPROVADOS E/OU AUSENTES NA ETAPA ENTREVISTA

NOME	CURSO
NÃO HOUE	NÃO HOUE

CANDIDATOS AUSENTES NA ENTREVISTA

NOME	CURSO
NÃO HOUE	NÃO HOUE

O(A) candidato(a) que desejar, poderá solicitar revisão de resultado, mediante envio do questionamento para o e-mail contato@ielms.com.br, em no máximo, 24 horas após a divulgação do resultado.

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS.

William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, convoca os estudantes matriculados e com frequência regular em curso de Ensino Superior, para se inscrever no processo seletivo, para realização de estágio remunerado no âmbito do Município De Pedro Gomes.

DA INSCRIÇÃO

I - Os interessados deverão preencher a ficha que consta no Anexo II, entregando, posteriormente, os documentos requisitados por este Edital juntamente com a ficha preenchida, na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, localizada na Rua Espírito Santo, 617. Os documentos serão recebidos entre os dias **27/05/2024 à 31/05/2024, exclusivamente** no horário das **07:00 às 13:00h.**

DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**I – Nível Superior Completo – Pós Graduação**

- Ter a idade mínima de 20 (vinte) anos, ser formado nos cursos de Direito, Letras, Jornalismo, Administração, Recursos Humanos, Contabilidade, Enfermagem, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e estar cursando especialização/pós graduação nas áreas correlatadas;
- Bolsa auxílio no valor bruto de R\$: 800,00 (reais) para jornada de 6 (seis) horas diárias;
- Cadastro do IEL, realizado via formulário disponibilizado na prefeitura;
- Declaração/atestado ou comprovante/contrato de matrícula, emitido pela instituição de ensino;
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Cópia do comprovante ou declaração de residência;

g. Cópia do Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC;

IV - Ao receber os documentos, o servidor público municipal procederá o protocolo e conferência dos documentos originais.

V - Ao estudante será entregue 01 (uma) via da relação dos documentos recebidos, com a data do recebimento dos documentos.

VI - As informações prestadas pelo estudante poderão ser submetidas a diligências, para fins de comprovação da veracidade e cumprimento dos requisitos legais.

VII - Os estudantes selecionados para o estágio remunerado no âmbito do Município Pedro Gomes/MS, através de suas Secretarias, no exercício do ano de 2023, ocuparão as vagas conforme a necessidade do Poder Público Municipal.

DO CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE SELEÇÃO

I - Todo o processo seletivo será elaborado, executado e avaliado pelo IEL/MS – Instituto Euvaldo Lodi:

II- O cronograma e a metodologia de seleção obedecerão às datas e etapas constantes no anexo I deste edital.

III - O Município não terá nenhuma interferência no processo de seleção ficando a cargo exclusivo do IEL.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, após a publicação do resultado final conforme demanda do Município de Pedro Gomes/MS.

II-Em caso de o candidato aprovado negar-se ou não comparecer no prazo estabelecido será convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

III- Os candidatos aprovados neste processo permanecerão em **cadastro reserva**, e serão convocados conforme necessidade das Secretarias Municipais.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024

William Luiz Fontoura
Prefeito

ANEXO I

Processo Seletivo Estagiário 003/2024 – CADASTRO RESERVA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	
Descrição do Processo Seletivo	Datas
Divulgação das vagas no Diário Oficial	27/05/2024
1º Etapa do Processo Seletivo: Inscrições e Entrega de Documentos no local indicado no Edital (Obs.: Inscrição só será aceita se estiver com todos os documentos) (Etapa Eliminatória)	27/05 à 31/05/2024
2º Etapa do Processo Seletivo: Análise Curricular, Conferência e Recebimento dos Documentos - (Etapa Eliminatória)	03/06/2024 a 05/06/2024
3º Etapa do Processo Seletivo: Entrevista Individual com candidatos selecionados (Obs.: Será realizada por ligação Telefônica) - (Etapa Eliminatória)	06/06/2024
4º Envio do Resultado para Publicação	10/06/2024
5º Etapa do Processo Seletivo: Divulgação em edital dos Aprovados/Reprovados e Ausentes	11/06/2024
6º Etapa do Processo Seletivo: Convocação para Emissão do Termo de Compromisso – TCE – conforme vagas disponíveis	A partir 11/06/2024
7º Envio do Formulário de Solicitação de TCE Inicial (Responsável na Prefeitura)	11/06/2024
8º Confecção dos TCE's	11/06/2024 a 12/06/2024
9º Envio e Retorno dos TCE's para Instituição de Ensino Assinar	11/06/2024 a 21/06/2024
10º Início das Atividades	24/06/2024

ANEXO II

FICHA PARA CADASTRO DE ALUNOS

(Preencher com letra de forma)

(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS)

DADOS PESSOAIS DATA _____/_____/_____

NOME : _____

Possui nome social? _____

CPF: _____ - **RG / ORGÃO EXPEDIDOR:** _____/_____

DATA DE NASCIMENTO : _____/_____/_____ **IDADE** : _____ **SEXO** : MASCULINO
FEMININO

PCD (Pessoa com Deficiência) : SIM NÃO **Raça / Cor:** _____ **ESTADO CIVIL** :

TELEFONE RESIDENCIAL : _____ **CELULAR:** _____ **RECADO:** _____

NOME DA MÃE
(COMPLETO): _____

NOME DO PAI
(COMPLETO): _____

EMAIL (obrigatório) : _____

ENDEREÇO (RESIDENCIAL): Nº _____
 BAIRRO : _____ CEP : _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
 UNIVERSIDADE / ESCOLA : _____
 CIDADE : _____ ESTADO : _____
 CURSO : _____

SÉRIE/SEMESTREAL : _____ BOLSISTA DOPRÓ-UNI : SIM
 NÃO
 ANO/ SEMESTRE DE INICIO DO CURSO : _____ ANO/ SEMESTRE DO FIM DO CURSO : _____

PERÍODO DO ESTUDO : MATUTINO VESPERTINO NOTURNO RA:

DISPONIBILIDADE PARA ESTÁGIO : MATUTINO VESPERTINO NOTURNO

POSSUI CONTA NO BANCO DO BRASIL (Poupança/PoupeX ou Conta Corrente) SIM NÃO

CONHECIMENTOS EM IDIOMAS :

LÊ FALA	ESCREVE	LÊ	FALA	ESCREVE
ESPAÑHOL			JAPONÊS	
FRANCÊS			LATIM	
ITALIANO			NENHUM	
INGLÊS				
OUTROS _____				

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

BÁSICO	MÉDIO	AVANÇADO	BÁSICO	MÉDIO	AVANÇADO	WINDOWS (95/98/ML/XP)
WORD DREAM WEAVER						
EXCEL FLASH						
POWER POINT REDES						
DIGITAÇÃO PHP						
HTML JAVA						
ACCESS LINUX						
AUTO CAD PHOTOSHOP						
COREL DRAW						
NENHUM						
OUTROS _____						

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO I O Prefeito Municipal de Selvíria, em uso das suas atribuições VEM RETIFICAR A NOTIFICAÇÃO Nº 109.2024, sobre início da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB - E**RETIFICAÇÃO I****O Prefeito Municipal de Selvíria, em uso das suas atribuições VEM RETIFICAR A NOTIFICAÇÃO Nº 109.2024, sobre início da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB - E****Onde se leu :**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está **situado, Lote 'G' da Quadra 48**, localizado na Rua/Av. **Irineu Fernandes Rodrigues nº s/n, no Bairro Centro, no Município de Selvíria/MS**, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que a **SR.(a). Elton Barboza Santiago**, Brasileiro(a), Estado Civil, Casado(a), Advogado, portador(a), do **RG nº 37.097.782. SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 000.401.661.-04 e a SR.(a). Edvania Angelo da Silva**, Brasileiro(a), Estado Civil, Casado(a), Funcionária Pública, portador(a), do **RG nº 46.833.431-2 SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 901.970.201-78**, ambos casados em comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados(a), na **Rua/Av. Irineu Fernandes Rodrigues nº 1261**, na Cidade de **Selvíria-MS**, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do lote/terreno citado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse ESPECÍFICO – Reurb - E**.

Leia se:

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está **situado, Lote 'F' da Quadra 48**, localizado na Rua/Av. **Irineu Fernandes Rodrigues nº s/n, no Bairro Centro, no Município de Selvíria/MS**, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que a **SR.(a). Elton Barboza Santiago**, Brasileiro(a), Estado Civil, Casado(a), Advogado, portador(a), do **RG nº 37.097.782. SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 000.401.661.-04 e a SR.(a). Edvania Angelo da Silva**, Brasileiro(a), Estado Civil, Casado(a), Funcionária Pública, portador(a), do **RG nº 46.833.431-2 SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 901.970.201-78**, ambos casados em comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados(a), na **Rua/Av. Irineu Fernandes Rodrigues nº 1261**, na Cidade de **Selvíria-MS**, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do lote/terreno citado acima.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse ESPECÍFICO – Reurb - E**.

Selvíria/MS, 27 de maio de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Selvíria**Elizabete Apª B. T. de Souza**
Presidente CMRF
residente CMRF

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Gabinete do Prefeito**DECRETO 053 DE 26 DE MAIO DE 2024.****DECRETO 0 53 DE 26 DE MAIO DE 202 4 .**

" Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº00 8 /202 3 e dá outras providências ”.

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Edital nº00 8 /202 3 , prevê que o prazo de validade do Processo Seletivo – PSS é de de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando em consonância com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo – PSS Edital nº 00 8 /202 3 .

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO por mais 1 (um) ano, contados a partir do dia 27 de maio de 202 4 , o prazo de validade do Processo Seletivo – PSS, regido pelo Edital nº 00 8 /202 3.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Selvíria-MS, 27 de maio de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Retificação I - Resultado de Licitação - Proc 005-24, CC 002-24, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - SELVA MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2024

Retificação I - Resultado de Licitação - Proc 005-24, CC 002-24, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - SELVA MAIS.

O Agente de Contratação do município de Selvíria, nas suas atribuições, vem retificar o **Resultado de Licitação - Proc 005-24, CC 002-24, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - SELVA MAIS**, cuja alteração está a seguir elencada:

1º - Primeira

Onde se leu:

Data Abertura: 30/04/2024. Às 08h00m(MS).

Data de encerramento: 23/04/2024.

Leia-se:

Data Abertura: 30/04/2024. Às 08h00m(MS).

Data de encerramento: 23/05/2024.

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria-MS, 27 de maio de 2024.

Willian Braz da Cruz Negrão

PREGOEIRO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 104-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 062.24 DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 104-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 062/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º079/2024, inexigibilidade n.º 029/2024.

Art.1º DESIGNAR o Sra, Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza, portadora do CPF nº 480.576.731-68, como fiscal do contrato de nº 062/2024, cujo o objeto é a "Pelo presente Contrato, a CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE realizar apresentação artístico-teatral com o tema "CAMPAHNA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", no município de Selvíria/MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de maio de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 105-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 064.24 DE 23 DE MAIO DE 2024
PORTARIA N.º 105-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 064/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.
Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º082/2024, inexigibilidade n.º 030/2024.

Art.1º DESIGNAR o Sr, Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador do CPF nº 018.651.091-85, como fiscal do contrato de nº 064/2024, cujo o objeto é a "Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 904, Bairro Centro, neste Município de Selvíria - MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de maio de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 103-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 066.24 DE 27 DE MAIO DE 2024
PORTARIA N.º 103-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 066/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.
Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º005/2024, concorrência n.º 002/2024.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Marcus Vinicius Salomão Cardoso, portador do CPF nº 344.155.048-09 , como fiscal do contrato de nº 066/2024, cujo o objeto é a "1.1 Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica, Terraplanagem e Recobrimento Asfáltico em Mistura Asfáltica a Quente com reciclagem de pavimentos; em diversas localidades do município, no âmbito do projeto denominado "Selva Mais", conforme Edital e Projetos e planilha Orçamentaria.".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto

nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de maio de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal

PORTARIA N.º 1.546, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos da Câmara Municipal de Selvíria, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 2021".

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a exigência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, com base nas orientações e normativos do controle interno e do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos.

NOME	MATRICULA	CONTRATO	OBJETO
Elaine Cristina Filgueiras de Sá	284	08/2024	Prestação de Serviços Mecânicos especializados com fornecimento de peças genuínas para o conserto do veículo C4 LOUNGE SHINE THP 173 FLEX DE PLACA QAO9705.

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo por e-mail a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º Os fiscais deverão observar as ações sugeridas no Plano Básico de Fiscalização como forma de mitigar riscos no desenvolvimento das suas atribuições.

Art. 6º A cada alteração no rol de servidores que atuam como fiscais, a relação deverá ser republicada nos termos da Portaria de Substituição Definitiva.

Art. 7º A juntada do Termo de Ciência nos autos deverá estar acompanhada do respectivo ato de nomeação do servidor como fiscal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até que ocorra alteração na titularidade desta presidência, oportunidade em que deverá ser republicada nova portaria, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Selvíria - MS.

Em 27 de maio de 2024.

Gilson Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA N.º 1.547 de 27 e maio de 2024.

“Dispõe sobre alteração de horário da sessão ordinária da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a concordância da maioria dos Vereadores; e compromissos previamente agendados que envolve a participação de alguns vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar a 17ª (décima sétima) sessão ordinária que seria realizada nesta segunda -feira dia 27 as 19:00 (dezenove) horas, para as 09:00 (dez) horas MS no recinto da Câmara Municipal.

rt. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,

Em, 27 de maio de 2024.

Gilson Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por

Afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 106-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 065.24 DE 23 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 106-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 065/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º069/2024, dispensa n.º 027/2024.

Art.1º DESIGNAR o Sr, Alessandro Vieira, portador do CPF nº 254.946.378-16, como fiscal do contrato de nº 065/2024, cujo o objeto é a “aquisição de bomba submersa de 5,5 cv, quadro de comando e proteção para bomba submersa 5,5 cv, com chave contatora, rele de falta de fase e cabo pp 3x10 mm e serviços de retirar e instalar bomba submersa, incluindo mobilização e desmobilização.”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 27 de maio de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Recursos Humanos
EDITAL Nº 005/002/2024/SMS****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

Paulo Ferreira Santana, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo seletivo Simplificado Edital nº 002/2023/SMS, para a contratação temporária de profissionais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, de Sete Quedas – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO : TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	002/2024	017.771.881-13	80
2º	MICHELE COSTA DE PAULA	001/2024	011.809.629-17	80

Sete Quedas – MS, 27 DE MAIO DE 2024.

Paulo Ferreira Santana

Secretário da Saúde

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Licitação**1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0029/2023****1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0029/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0060/2023****Partes** : Município de Sete Quedas/MS - e as empresas SANDRA APARECIDA FELIZ – CNPJ: 27.847.924/0001-84.**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO”****VALOR TOTAL** : R\$:84.808,30 (Oitenta e quatro reais e oitocentos e oito mil e trinta centavos).**DATA DA ASSINATURA** : 22 de janeiro de 2024.**Vigência** : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 14 DE MAIO DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação**1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0032/2023****1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0032/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0064/2023****Partes** : Município de Sete Quedas/MS - e as empresas ALINE FONSECA BOLSON LOPES – MEI – CNPJ: sob nº 13.253.712/0001-64.**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONERS, KIT CONDUTORES PARA IMPRESSORAS) EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.****VALOR TOTAL** : R\$: 55.006,60 (Cinquenta cinco mil seis reais e sessenta centavos).**DATA DA ASSINATURA** : 29 de janeiro de 2024.**Vigência** : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura

Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 29 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1020

REFERENTE AO

Processo nº 00 24 / 20 24

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00 12 /2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa J. H. CAVALCANTE ME

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, REFERENCIADAS PALAS EQUIPES TÉCNICAS DO CRAS E CREAS NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0007.2048.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99

Ficha:444

VALOR R\$ 15.535,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Vigência: 27/05/2024 A 26/07/2024

Data da Assinatura: 27 /05/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 0022/2024 e Leis nº 14133/2021-ART75,II.

SETE QUEDAS/MS, 27 DE MAIO DE 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0041/2023

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0065/2023

Partes : Município de Sete Quedas/MS - e as EMPRESA RAGEL ROCHA – ME – CNPJ: sob nº 37.528.833/0001-30, EMPRESA CLEUZA SIMPLICIO 705.727.041-00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEÍCULOS (LEVES, MEDIOS E PESADOS) DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL : R\$: 248.576,00 (Duzentos quarenta e oito mil quinhentos cinquenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA : 29 de janeiro de 2024.

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 25 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0034/2023

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0067/2023

Partes : Município de Sete Quedas/MS - e as EMPRESA PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: sob nº 00.369.338/0001-15, EMPRESA G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA EPP – CNPJ: 03.118.384/0001-30, EMPRESA MINI – MERCADO ODNEY LTDA –ME – CNPJ: 05.273.258/0001-85.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES HOSPITALIZADOS, ACOMPANHANTES, BEM COMO

FUNCIONARIOS PLANTONISTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL WANDERLEY COURBASSIER DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL : R\$: 240.947,56 (Duzentos quarenta e novecentos quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA : 22

de janeiro de 2024.

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 22 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação**1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0035/2023****1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0035/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0068/2023**

Partes : Município de Sete Quedas/MS - e as EMPRESAS A empresa **S M F PERDOMO - ME**, com sede à Ave/Rua: MANACÁ 627 CENTRO, na cidade de Naviraí - MS inscrita no CNPJ sob nº 11.738.378/0001-03, representado(a) pelo(a) seu(a) Representante Legal, o Sr(a). **JEFERSON PERDOMO**, residente e domiciliado na Cidade de Naviraí MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6169735-7 e do CPF sob o nº 022.998.439-81;

A empresa **PAULO SERGIO SANTOS SOUZA - ME**, com sede à Av Presidente Vargas 1475, Bairro Centro, cidade de Iguatemi - MS, inscrita no CNPJ sob nº 02.478.270/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr(a). **PAULO SERGIO SANTOS SOUZA**, residente e domiciliado na Cidade de Iguatemi - MS, portador do RG 503846 SSP MS e Inscrito no CPF nº 465.694.991-49;

A empresa **RG PINHEIRO ME**, com sede à Ave/Rua: Sete de Setembro, nº 592, Centro, na cidade de Campo Grande - MS inscrita no CNPJ sob nº 07.752.517/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Representante Legal, o Sr(a). **REGINALDO GARCIA PINHEIRO**, residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 840.377 ssp/ms e do CPF sob o nº 639049.851-91;

A empresa **ROMUALDO BALDO ME**, com sede à Rua Av José da Paz Ortiz, n 1115, no município de Tacuru/MS, inscrita no CNPJ sob nº 07.779.553/0001-33, neste ato representada pelo seu procurador o sr **GUSTAVO HUMBERTO BALDO**, residente e domiciliado na Cidade de TACURU MS, portador do RG 001.642.085 SSP/MS, e CPF 034.662.971-33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, DO EXERCÍCIO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇO) PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO” .

VALOR TOTAL : R\$: 93.829,35 (Noventa e três mil oitocentos cinco nove reais e trinta cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA : 31 DE JANEIRO DE 2024.

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 31 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação**1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0069/2023****1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0069/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0069/2023**

Partes : Município de Sete Quedas/MS - e as EMPRESA A empresa **PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede à Ave/Rua: DOM PEDRO II JARDIM CARIMBO, na cidade de Sete Quedas MS inscrita no CNPJ sob nº 00.369.338/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **JORGE VINICIUS PALMA**, residente e domiciliado na Cidade de Sete Quedas MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.619.016

e do CPF sob o nº 024.534.981-26;

A empresa **G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA EPP** com sede à Ave/Rua: DOM PEDRO II nº 121, Centro, na cidade de Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.384/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE** residente e domiciliado na Av: Dom Pedro II, nº121, Bairro, Cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 000780547 SSP/MS e do CPF sob o nº 70858705168;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES HOSPITALIZADOS, ACOMPANHANTES, BEM COMO FUNCIONARIOS PLANTONISTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL WANDERLEY COURBASSIER DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DO EXERCICIO DE 2024, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL : R\$: 205.865,31 (Duzentos cinco mil oitocentos sessenta e cinco reais e trinta um centavos).

DATA DA ASSINATURA : 31 DE JANEIRO DE 2024.

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 31 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0069/2023

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0069/2023

Partes : Município de Sete Quedas/MS - e as EMPRESA A empresa **PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede à Ave/Rua: DOM PEDRO II JARDIM CARIMBO, na cidade de Sete Quedas MS inscrita no CNPJ sob nº 00.369.338/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **JORGE VINICIUS PALMA**, residente e domiciliado na Cidade de Sete Quedas MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.619.016 e do CPF sob o nº 024.534.981-26;

A empresa **G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA EPP** com sede à Ave/Rua: DOM PEDRO II nº 121, Centro, na cidade de Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.384/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE** residente e domiciliado na Av: Dom Pedro II, nº121, Bairro, Cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 000780547 SSP/MS e do CPF sob o nº 70858705168;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES HOSPITALIZADOS, ACOMPANHANTES, BEM COMO FUNCIONARIOS PLANTONISTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL WANDERLEY COURBASSIER DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DO EXERCICIO DE 2024, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL : R\$: 205.865,31 (Duzentos cinco mil oitocentos sessenta e cinco reais e trinta um centavos).

DATA DA ASSINATURA : 31 DE JANEIRO DE 2024.

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 31 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0069/2023..

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0069/2023

Partes : Município de Sete Quedas/MS - e as EMPRESA A empresa **PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede à Ave/Rua: DOM PEDRO II JARDIM CARIMBO, na cidade de Sete Quedas MS inscrita no CNPJ sob nº 00.369.338/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **JORGE VINICIUS PALMA**, residente e domiciliado na Cidade de Sete Quedas MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.619.016 e do CPF sob o nº 024.534.981-26;

A empresa **G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA EPP** com sede à Ave/Rua: DOM PEDRO II nº 121, Centro, na cidade de Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.118.384/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE** residente e domiciliado na Av: Dom Pedro II, nº121, Bairro, Cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 000780547 SSP/MS e do CPF sob o nº 70858705168;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES HOSPITALIZADOS, ACOMPANHANTES, BEM COMO FUNCIONARIOS PLANTONISTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL WANDERLEY COURBASSIER DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇOS) E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

VALOR TOTAL : R\$: 205.865,31 (Duzentos cinco mil oitocentos sessenta e cinco reais e trinta um centavos).

DATA DA ASSINATURA : 31 DE JANEIRO DE 2024.

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 31 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0036/2023

1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0070/2023

Partes : Município de Sete Quedas/MS - e as EMPRESAS **S M F PERDOMO - ME** , com sede à Ave/Rua: MANACÁ 627 CENTRO, na cidade de Naviraí - MS inscrita no CNPJ sob nº 11.738.378/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, representado(a) pelo(a) seu(a) Representante Legal, o Sr(a). **JEFERSON PERDOMO**, residente e domiciliado na Cidade de Naviraí MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6169735-7 e do CPF sob o nº 022.998.439-81;

A empresa **PAULO SERGIO SANTOS SOUZA - ME** , com sede à Av Presidente Vargas 1475, Bairro Centro, cidade de Iguatemi - MS, inscrita no CNPJ sob nº 02.478.270/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr(a). **PAULO SERGIO SANTOS SOUZA**, residente e domiciliado na Cidade de Iguatemi - MS, portador do RG 503846 SSP MS e Inscrito no CPF nº 465.694.991-49.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, DO EXERCÍCIO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇO) PARTES INTEGRANTES DESTA PROCESSO” .

VALOR TOTAL : R\$: 217.517,23 (Duzentos dezessete mil quinhentos dezessete reais e vinte três centavos).

DATA DA ASSINATURA : 26 DE JANEIRO DE 2024.

Vigência : 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados no presente Ata . Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas/MS, 25 DE ABRIL DE 2024.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES - Pregoeira.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Educação

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br .

Dados do Plano de Ação**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-017524

UF Ente Recebedor: MS

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS**CNPJ Ente Recebedor:** 03 889.011/0001-62**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 98.533,00**Masked Input** 98 533.00**DADOS PARA CONTATO****Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR****Nome** Joelba Ferreira Gomes**Cargo** Secretária Municipal de Educação**Telefone** (67) 99996-9080**E-mail** joelbagomes@yahoo.com.br**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura**

Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

A escuta pública PNAB para elaboração do PAAR foi realizada de forma presencial no município de Sete Quedas/MS no dia 21 de maio de 2024, às 18 horas, sendo a divulgação do convite feita nas redes sociais feito a partir do dia 15 de maio e em jornal de circulação local no dia 18 de maio de 2024, conforme link da matéria: [https:// www.agazetaconesul.com/2024/03/18/audiencia-publica-do-setor-cultural-de-sete-queudas-sera-na-quinta-feira-21/](https://www.agazetaconesul.com/2024/03/18/audiencia-publica-do-setor-cultural-de-sete-queudas-sera-na-quinta-feira-21/)

A escuta pública contou com a presença de 24 participantes, distribuídos em diferentes setores da cultura como, por exemplo, música, teatro, dança, cinema, audiovisual, literatura e artesanato. O Conselho de Cultura do município está em processo final de formação, mas a presença dos agentes culturais expressou o interesse geral da consolidação do Conselho e do Sistema Municipal de Cultura como um todo.

A escuta pública teve início com a apresentação dos aspectos gerais da PNAB, a forma como o Plano de Ação foi construído e o debate na sequência sobre a alocação dos recursos no Plano de Ação e suas possíveis alterações no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Nesse sentido, a gestão e os agentes culturais em diálogo chegaram a redefinição da alocação dos valores para registro do PAAR junto ao MinC.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

A escuta pública foi presencial e a partir do diálogo ficou consensuado que uma página nas redes sociais permitirá a divulgação dos resultados, bem como a transparência no processo de aplicação dos recursos. Por conta disso, a gestão criou a página que deverá ser constantemente atualizada de modo a manter o diálogo permanente acerca das ações e encaminhamentos relacionados com a aplicação dos recursos, conforme o link: [https:// www.facebook.com/profile.php?id=61559673607454&mibextid=ZbWKwL](https://www.facebook.com/profile.php?id=61559673607454&mibextid=ZbWKwL)

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	63.606,35	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
------------------	--	-----------	--	---	---	-----

Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
------------------	--	-----------	--	---	---	-----

--	--	--	--	--	--	--

5

Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio para uso em atividades- meio ou em atividades- fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.	20.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
---	---	-----------	--	---	---	-----

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
-----------	----------------------	-------------------	-----------------	------------

Assessoria, consultoria, elaboração de editais e prestação de contas	4.926,65	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1
--	----------	--	------------------------	---

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os 20% para população periférica determinados pela legislação serão disponibilizados para a população indígena Guarani Kaiowa do município e artesãos de comunidades rurais. Em se tratando da população indígena, destaca-se os rituais religiosos e a produção artesanal. Já no caso das comunidades rurais destaca-se a presença do artesanato como elemento cultural. Nesses casos haverá acompanhamento e flexibilização nos editais para o amplo e democrático acesso aos recursos.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

As ações afirmativas serão efetivadas por meio de reserva de vagas nos editais em conformidade com a legislação: a) vinte e cinco por cento para pessoas negras; b) dez por cento para pessoas indígenas; c) cinco por cento para PCD's.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Não

Possui Plano de Cultura?

Não

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**.

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR FT4DHK7P

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA

Divisão de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024

PROCESSO Nº 0884/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES."

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **CASA 10 COMERCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI**, CNPJ nº 14.992.591/0001-35, com sede à rua Bahia, nº 1769, bairro monte Castelo, Campo Grande/MS, telefone nº 67 3211-4331, representada pelo Sr. Paulo Cesar Santos Costa, inscrito no RG nº 1.033.325, CPF nº 960.072.301-04.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Paulo Cesar Santos Costa, CPF nº 960.072.301-04, endereço rua Bahia, nº 1769, bairro monte Castelo, Campo Grande/MS, e-mail gerencia@lijacasa10.com , telefone 67 3211-4331, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. Waldemar Acosta, CPF nº. 958.533.401-15.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CASA 10 COMERCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
02	ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS diâmetro do fio 2,70x2,20 mm carga mínima de ruptura 700kgf	UND	69	R\$ 690,00	R\$ 47.610,00	Belgo
07	CUMEEIRA UNIVERSAL 110CMX60CMX6MM 45° A 75° GRAUS	UND	1.215	R\$ 79,46	R\$ 96.543,90	Multilit
08	BARRA CHATA DE FERRO 1 X 1/8 (25,40 X 3,2MM) - 6 METROS	UND	210	R\$ 34,50	R\$ 7.245,00	Imesul
13	CUMEEIRA UNIVERSAL 110CMX60CMX6MM 45° A 75° GRAUS	UND	405	R\$ 79,46	R\$ 32.181,30	Multilit
				VALOR TOTAL	R\$ 183.580,20	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde

que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela em ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão ob-

servados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distritos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS

CASA 10 COMERCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI

CNPJ nº 14.992.591/0001-35

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024

PROCESSO Nº 0884/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.”

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 33.749.589/0001-84, com sede à rua Da Lira, nº 583, Vila Carlota, Campo Grande/MS, telefone nº 67 3015-0757, representada pelo Sr. Josiane Azevedo Barthimann, inscrito no RG nº 1455316 SSP/MS, CPF nº 013.289.331-21.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Josiane Azevedo Barthimann, CPF nº 013.289.331-21, endereço à rua Da Lira, nº 583, Vila Carlota, Campo Grande/MS, e-mail vendasjla@hotmail.com, telefone 67 98469-6080, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. Waldemar Acosta, CPF nº. 958.533.401-15.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
03	AREIA LAVADA	M ³	2.229	R\$ 112,00	R\$ 249.648,00	Icran
04	CIMENTO SACO 50 KG	UND	4.298	R\$ 43,60	R\$ 187.392,80	Caue
11	AREIA LAVADA	M ³	743	R\$ 112,00	R\$ 83.216,00	Icran
12	CIMENTO SACO 50 KG	UND	1.432	R\$ 43,60	R\$ 62.435,20	Caue
VALOR TOTAL: R\$ 582.692,00						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou

entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela em ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estabelecido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distritos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos

vos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS

JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 33.749.589/0001-84

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA CONVITE

A Secretária Municipal de Saúde Pública de Sidrolândia, Dra. Elaine Além Brito, convida toda população para participar da Audiência Pública para apresentação do **Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior - RDQA do 1º Quadrimestre 2024**, que será realizada dia **29 de Maio de 2024, às 8h**, na **Câmara Municipal de Sidrolândia/MS**, sito a Rua Antero Lemes da Silva, nº 1.664, Centro.

A sua presença é muito importante.

Dra. Elaine Além de Brito
Secretária Municipal de Saúde Pública
Decreto Municipal Nº 204/2023

Coordenadoria de Habitação e Urbanismo
ATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2024/CMHU
ATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2024/CMHU

“Torna público a notificação de Regularização Fundiária (REURB), pela Coordenadoria Municipal de Habitação e Urbanismo (CMHU), e dá outras providências”.

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Pela presente, conforme disposto no artigo 31, §1º, da Lei n. 13.465/2017, NOTIFICAMOS OS TERCEIROS INTERESSADOS, de que a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS iniciou o procedimento para Regularização Fundiária do **Lote 20, Quadra 04**, matrícula nº9988, Loteamento Vila Pé de Cedro.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017, que os notificação acima e todos os demais terceiros interessados, tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação desta notificação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Sidrolândia (MS), 27 de maio de 2024.

ELISÂNGELA DE ARAÚJO VARGAS DUARTE

Coordenadora Executiva de Habitação e Urbanismo

Portaria n.º 310/2022

Matéria enviada por Elisângela de Araújo Vargas

Coordenadoria de Habitação e Urbanismo
ATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024/CMHU
ATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024/CMHU

“Torna público processo de emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF e relação do(s) beneficiário(s), pela Coordenadoria Municipal de Habitação e Urbanismo (CMHU), e dá outras providências”.

A **COORDENADORIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, do Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Coordenadora Executiva de Habitação e Urbanismo, Elisângela de Araújo Vargas Duarte, nomeada mediante Portaria n.º 310/2022, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL n.º 3024 de 01 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal n.º 126, de 12 de abril de 2018, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 julho de 2017, Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018 e Lei Municipal n.º 2.028, de 09 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a emissão de Certidão de Regularização Fundiária por meio do(s) processo(s) administrativo(s) conforme os número de ordem 147 da área denominada: Jardim Pindorama, nesta cidade de Sidrolândia/MS, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s), em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, ficando a CMHU isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados.

Parágrafo único. É beneficiária da Certidão de Regularização Fundiária de que trata o presente:

Nº de ordem do processo	Quadra	Lote	Beneficiário	CPF
147	C	30	Fernanda Souza da Cruz	*****731-68

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia (MS), 23 de maio de 2024.

ELISÂNGELA DE ARAÚJO VARGAS DUARTE

Coordenadora Executiva de Habitação e Urbanismo

Portaria n.º 310/2022

Matéria enviada por Elisângela de Araújo Vargas

Divisão de Compras e Licitação
NOVO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1596/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Vanda Cristina Camilo**, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente constituído através da Portaria nº 749, de 21 de novembro de 2023, torna público que realizará **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normas pertinentes, com o objetivo de Contratação de empresa técnica especializada em Construção para 03 (três) pontes em concreto armado em rodovias vicinais municipais, sendo 1. PONTE DO RIO CORTADO; 2. PONTE DO RIO VACARIA (AREEIRO); 3. PONTE VISTA ALEGRE, em rodovias vicinais, no município Sidrolândia/MS, segundo especificação constante no Projeto Básico e

demais anexos, parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de junho de 2024 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Sidrolândia/MS, 24 de maio de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 138, DE 27 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2024 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SIDROLÂNDIA/MS NO QUE TANGE AO DIA 30 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o dia 30 de maio de 2024 passará a constar no calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2024 para os órgãos, entidades e repartições da Administração Pública Municipal de Sidrolândia, como FERIADO MUNICIPAL e não mais como PONTO FACULTATIVO, conforme constou no Decreto n. 16 de 11 de janeiro de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 12 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- III – 13 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 14 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V – 28 de março (quinta-feira), Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VI – 29 de março (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII – 21 de abril (domingo), Tiradentes (feriado nacional);
- VIII – 1º de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX – 30 de maio (quinta-feira), Corpus Christi (feriado municipal);
- X – 31 de maio (sexta-feira) (ponto facultativo);
- XI – 15 de agosto (quinta-feira), Dia de Nossa Senhora da Abadia (feriado municipal);
- XII – 16 de agosto (sexta-feira) (ponto facultativo);
- XIII – 7 de setembro (sábado), Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV – 11 de outubro (sexta-feira), Divisão do Estado (feriado estadual);
- XV – 12 de outubro (sábado), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI – 28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVII – 2 de novembro (sábado), Finados (feriado nacional);
- XVIII – 15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX – 20 de novembro (quarta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- X – 11 de dezembro (quarta-feira), Aniversário de Sidrolândia (feriado municipal);
- XXI – 24 de dezembro (terça-feira), Véspera do Natal (ponto facultativo);
- XXII – 25 de dezembro (quarta-feira), Natal (feriado nacional);
- XXII – 31 de dezembro (terça-feira), Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e as Autoridades da Administração Pública Municipal autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, no dia declarado como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem a cumprir horário neste período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 27 de maio de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Secretária Municipal de Educação

EDITAL N.º 27

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

O Secretário Municipal de Educação de Sidrolândia/MS Marcio da Silva Marqueti, em pleno exercício de seu cargo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024, Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como **colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

Resultado e classificação final :

1. O resultado e a classificação final encontram-se no anexo I deste edital.

ANEXO I – Resultado e classificação final

CARGO: FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA			
INSC	NOME	NOTA	CLASS.
01	APARECIDA BATISTA ROSA OLIVEIRA	40	1
02	JUSCIMARA MARQUES DE LIMA	40	1
03	ROSILEIDE LIMA DA SILVA	40	1

Sidrolândia/MS, 28 de maio de 2024.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Secretária Municipal de Educação

EDITAL N.º 28

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

O Secretário Municipal de Educação de Sidrolândia/MS Marcio da Silva Marqueti, em pleno exercício de seu cargo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024, Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, HOMOLOGA e torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, sob a égide do Edital pertinente nº 23/2024, para que produza seus reais e legais efeitos.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Divisão de Compras e Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022**PROC. ADM. Nº 2607/2022****PREGÃO PRESENCIAL: 06/2022****PARTES**

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: V.S – SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL – EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 117/2022, conforme constante art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 117/2022,

com início em 20/05/2024 e termino em 19/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica inalterado o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 117/2022

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: V.S – SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL – EIRELI ME

Sidrolândia-MS, 17 de maio de 2024.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2595/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contratado: **F.I. BOAVENTURA ME**

OBJETO : Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, conforme especificações e condições contidas no Processo Administrativo nº 2595/2022, Pregão Presencial nº 05/2022 que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Do Valor do contrato e dos preços unitários

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância deste contrato o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Vr Unit	Vr Total
01	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
02	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	UND	01	5.000,00	5.000,00
				VALOR TOTAL	65.000,00

Da Vigência - O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Despesa

A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, aprovado para o exercício financeiro de 2.022, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica	
Funcional Programática	04.122.5000.2404.0000
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.40.00
Ficha	146

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: F.I. BOAVENTURA ME

Sidrolândia-MS, 12 de Maio de 2022.

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 – PROCESSO 094/2024**

O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA”**, na forma ELETRÔNICA, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

DATA DA SESSÃO : 20/06/2024 – 09:00 Horário de Brasília.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente de obras e serviços de engenharia, para execução de obra de recapeamento asfáltico do acesso ao Polo Industrial, conforme convênio Nº 252/2024 celebrado entre a Secretária De Estado De Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - (SEMADESC) e o município de Sonora-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: a partir **29/05/2024** até **Dia 20/06/2024**. O edital poderá ser retirado no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou pelo Portal da Transparência, <https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.sonora.ms/servlet/wweditallicitacao?JqMTnr4VbR76D8j8PYgaHZKxrI94r+hP9gtBi1k6sGY=>

Sonora – MS, 27 de maio de 2024.

Antonio João Rodrigues
Gerente Mun. De obras

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso V, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a prestação de serviço de Consultoria Especializada em RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Titulares de Cargos Efetivos, visando revisão legislativa e adequação da legislação previdenciária municipal realizando e desenvolvendo adequação aos ditames da Emenda Constitucional nº 103/2019, para atender o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora FUNPREV;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

FAVORECIDO: ADEMIR DE OLIVEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

VALOR: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

PRAZO: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA .

Sonora – MS, 27 de maio de 2024

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO “P” N.º 5348 DE 27 DE MAIO DE 2024**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao servidor GUSTAVO DA SILVA REIS, matrícula 2138/2, do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENCAO , do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2018 a 2024 e períodos que antecedem a posse, que juntos, totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2024.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 1.481 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre ponto facultativo e feriado de Corpus Christ e Emancipação de Sonora e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de maio de 2024 (Corpus Christi - quinta-feira).

Art. 2º - Fica decretado feriado municipal, o dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Os serviços essenciais terão suas escalas próprias de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” N.º 5349 DE 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022 e suas alterações, aos servidores lotados na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupantes dos cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, citados no anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de maio de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I					
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	SIMONE SILVA DE JESUS	3051/3	PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND.-N/III	LETRA A	LETRA B

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” N.º 5346 DE 27 DE MAIO DE 2024

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora EVA GONÇALVES DAS CHAGAS, matrícula 1856/1, do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2019 a 2024 e períodos que antecedem a posse, que juntos, totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” N.º 5347 DE 27 DE MAIO DE 2024

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe

conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora ANDREIA DA SILVA BARBOZA, matrícula 2059/1, do cargo efetivo de INSPETOR ESCOLAR, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos de 2016 a 2024 e períodos que antecedem a posse, que juntos, totalizaram 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003

MUNICÍPIO – SONORA – MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 27 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
ROLF FERDINAND MATZKEIT	526.953.019-87	9757/00013/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos	Matrícula: 00000850
Cargo: Agente de Fiscalização Municipal / 134	Assinatura:

Data de afixação: 27/05/2024

Data de desafixação: 11/06/2024

Matéria enviada por LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - SAÚDE
EDITAL Nº 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
DIVULGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO

O Município de Sonora, através do Srº Prefeito Municipal, o Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar a lista final dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – URBANO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RURAL, FONOAUDIÓLOGO, ENFERMEIRA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1º	Luana Larangeira Rodrigues	17/04/2004	DEFERIDO
2º	Antonia Deslangia Silva Lira	20/03/1985	DEFERIDO
3º	Francisca Diene Duarte	07/02/1985	DEFERIDO
4º	Adriana de Souza Amaro	09/11/1990	DEFERIDO
5º	Evaneide Gonçalves Chagas	09/09/1980	DEFERIDO
6º	Silvana Rodrigues Silva	07/07/1989	DEFERIDO
7º	Francineide Alves dos Santos	01/10/1977	DEFERIDO
8º	Luzia Joice Furtunato Daniel	05/02/1996	DEFERIDO
9º	Lucimar dias de Oliveira	13/10/1976	DEFERIDO
10º	Thais Chaves de Araujo	11/11/1998	DEFERIDO
11º	Paula caroline Souza Gonçalves	07/07/1998	DEFERIDO
12º	Edilei Soares Cardia Pereira	05/11/1982	DEFERIDO
13º	Cintia Aparecida de Oliveira	07/08/1981	DEFERIDO
14º	Natiely Fabricia Sanatana Silva	19/10/2002	DEFERIDO

15º	Fabiana Santos Santana	17/07/1984	DEFERIDO
16º	Aparecida de Jesus Moreira	29/12/1976	DEFERIDO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – URBANO

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1º	Ariana Souza Amara	06/09/1985	INDEFIRO	NÃO ATENDE AO ITEN 4.2.d
2º	Ariany Pereira da Costa	03/10/1989	INDEFIRO	NÃO ATENDE AO ITEN 4.2.a
3º	Cleonir da Silva Siqueira	12/10/1970	INDEFIRO	NÃO ATENDE AO ITEN 4.2.a
4º	Cristiano de Souza Viana	21/06/1996	DEFERIDO	
5º	Franciele de Souza Carvalho	17/12/1991	DEFERIDO	
6º	Heloia de Souza Viana	18/07/2000	DEFERIDO	
7º	Katiellen de Oliveira Farias	23/04/1987	DEFERIDO	
8º	Simone Batista da Silva	05/04/1990	DEFERIDO	
9º	Jaqueline Bastos de Oliveira	29/10/1991	DEFERIDO	
10º	Elielma de Oliveira Araujo	06/07/2003	DEFERIDO	
11º	Lorimá Batista dos Santos	06/09/1974	DEFERIDO	
12º	Cristielle Nascimento de Lima Marques	26/06/1994	DEFERIDO	
13º	Julcilea Oliveira da Silva	05/01/1984	DEFERIDO	
14º	Ludmila Campos de Oliveira	14/09/2005	DEFERIDO	
15º	Maryelle de Souza Pereira	14/02/2005	DEFERIDO	
16º	Kailainy Aparecida Pereira de Paula	09/06/2003	DEFERIDO	
17º	Ivila Daniely Moura Lima	08/06/2004	DEFERIDO	
18º	Lorena Gomes Leonel	15/02/2005	DEFERIDO	
19º	Raynara Vieira da Silva	06/10/2003	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AO ITEN 4.2.d
20º	Aparecida de Jesus Moreira	29/12/1976	DEFERIDO	
21º	Willanda Viana da Silva	05/10/1987	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AO ITEN 4.2.d

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RURAL

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1º	Maicon Augusto Gomes Soares	07/12/2003	DEFERIDO
2º	Tatiane Pereira da Silva	14/09/1987	DEFERIDO
3º	Katyellen de Oliveira Farias	23/04/1987	DEFERIDO
4º	Jivaldo Nunes Peres	11/11/1984	DEFERIDO
5º	Giovani da Silva Leardini	24/05/1998	DEFERIDO
6º	Vagner Rodovalho Nogueira	11/06/1989	DEFERIDO
7º	Rayrane Soares	14/07/2002	DEFERIDO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1º	Karina Grazziely Silva Trindade	07/03/1998	DEFERIDO

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1º	Karla Karoliny Souza Lins	17/09/2000	DEFERIDO
2º	Elisangela Alves de Oliveira	05/07/1994	DEFERIDO
3º	Benigna Maria Ferreira Freitas	05/08/1997	DEFERIDO
4º	Thiago Souza Fernandes	15/12/2000	DEFERIDO
5º	Jeniffer da Silva Gonçalves	13/08/1994	DEFERIDO
6º	Jessica Santos de Oliveira	30/07/1993	DEFERIDO
7º	Kerulen Fernandes da Silva Muniz	19/04/1996	DEFERIDO
8º	Letícia Ferreira Rocha	31/07/1997	DEFERIDO
9º	Shirley Pereira da Silva	06/01/1988	DEFERIDO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	
1º	Olivia Lino da Silva	24/09/1987	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AO ITEN 4.2.a
2º	Rosiane Elias Coimbra	28/07/1988	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AO ITEN 4.2.a
3º	Layane Bezerra Vieira Oliviera	10/09/1991	DEFERIDO	
4º	Vanderlane Socorro da Silva	03/09/1989	DEFERIDO	
5º	Carlos Alberto Correia Junior	14/05/1984	DEFERIDO	
6º	Alice Sant'Ana Adalto	27/12/1997	DEFERIDO	
7º	Bruna Loureiro Fukagawa Barros	25/05/1990	DEFERIDO	
8º	Micaelly Caroline da Silva Viera	14/02/1992	DEFERIDO	
9º	Monica de Souza Pires	12/12/1985	DEFERIDO	
10º	Gilmara dos Santos Santana	05/01/1990	DEFERIDO	
11º	Shirley Pereira da Silva	06/01/1988	DEFERIDO	

Maria Paula de Campos - Presidente PSS

Claudia Lima de Abreu Billieri - Membro da Comissão

Rayssa Raylane Lima Ferreira - Membro da Comissão

Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

A Sra. Elizete Paulista Castro Pires, Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Sonora/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE : Com fundamento no inciso II, do art. 31, da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo Nº 011/2024/CONVÊNIO, HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO 003/2024.

Sonora-MS, 27 de maio de 2024.

ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024

PROCESSO Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Partes: Município de Sonora – MS e a empresa **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS – ME.**

OBJETO: CONTRATO PARA Contratação de empresa especializada para aquisição de Bombas submersas e materiais elétricos, como painéis de comando e cabos, para atender as demandas dos poços artesanais das gerencias do Município de Sonora – MS, QUE ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA – MS.

VALOR TOTAL: R\$ 10.811,92 (dez mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contadas da publicação do extrato, na forma dos artigos 124, 125, 126 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data: 27/05/2024.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora e **EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

O Sr. Enelto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Sonora-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE : Com fundamento no inciso II, do art. 31, da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo Nº 014/2024/CONVÊNIO, HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de CONTRIBUIÇÃO 001/2024.

Sonora-MS, 27 de maio de 2024.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

PROCESSO Nº 077/2024 – DISPENSA Nº 011/2024

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e a empresa **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA.**

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para a aquisição de cobertores para atendimento as famílias cadastradas no Cad. Único, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus Anexos.

Valor Total: R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 28/09/2024, contadas da publicação do extrato, **na forma da Lei nº 14.133, de 2021.**

Data: 27/05/2024.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – PREFEITO MUNICIPAL, **CALINCA LAZZAROTTO** – Gerente Municipal de

Assistência Social e Trabalho e **JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO** - Representante legal da Empresa.
Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA MS**

NOTIFICAÇÃO de Liberação de Recurso do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE

MDB; PTB; PDT; PT; DEM; PCdoB; PSB; PSDB; PTC; PSC; PMN; CIDADANIA; PV; AVANTE; PP; PSTU; PCB; PRTB; DC; PCO; PODE; PSL; REPUBLICANOS; PSOL; PL; PSD; PATRIOTA; PROS; SOLIDARIEDADE; NOVO; REDE; PMB; UP; CÂMARA MUNICIPAL E ASSOCIAÇÕES DE CLASE.

Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos, que foi liberado ao Município de Sonora, o valor de **R\$ 537.468,96 (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)** referente ao valor dos recursos que serão repassados através do Convênio nº **01512/2019 – FNDE** Por meio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE e o Município de Sonora, para a execução da obra de Construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 01 no município de Sonora/MS.

Atenciosamente,

TUANY PETHRA DE SOUZA RODRIGUES

GERENTE MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**

A Sra. Elizete Paulista Castro Pires, Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Sonora/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE : Com fundamento no inciso II, do art. 31, da Lei nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo Nº 012/2024/CONVÊNIO, HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO 004/2024.

Sonora-MS, 27 de maio de 2024.

ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º **023/2024**

Celebrado em 21 de fevereiro de 2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA e a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO Nº 114/2023

OBJETO: O objeto deste Termo é a rescisão unilateral do Contrato nº **023/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de Bombas submersas e materiais elétricos, como painéis de comando e cabos, para atender as demandas dos poços artesianos das gerencias do Município de Sonora – MS.

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº **023/2024**, de 21 de fevereiro de 2024, pelos motivos exarados no Processo supramencionado.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal nos Art. 137 § 1.c.c. e Art. 138 § 1. da lei 14.133/2021. e item 11.1. da Clausula Décima primeira do Contrato e demais alterações e justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 023/2024.

DATA: 24 de maio de 2024.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e **DANIEL ARCARI** – Representante da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022**

PROCESSO Nº: 143/2022.

CREDENCIAMENTO Nº: 007/2022.

CONTRATADA: C.S. BARROS

OBJETO: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a contratação da prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, Tanatopraxia e traslado, em atendimento as famílias em vulnerabilidade do Município de Sonora – MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos

DOTAÇÕES: Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação: **80.102** – GERENCIA FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO, **08.244.8010-2.068** – COORD. MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL, **3.3.90.39** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA – **1.661.0000** – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

As demais condições estabelecidas no Contrato nº 007/2022, estão mantidas.

Sonora - MS, 01 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 022.2024**PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23591/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 388/2024**

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de luminárias de LED 100 e 200 watts, além de todos os materiais necessários para a substituição e manutenção da iluminação pública no perímetro urbano e Distritos, no município de São Gabriel do Oeste/MS, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora as seguintes empresas:

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, com CNPJ nº 17.889.948/0001-42, no valor global R\$ 1.284.209,75 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos);

JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 52.785.146/0001-93, no valor global de R\$ 27.665,00 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais);

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, com CNPJ nº 75.587.204/0001-70 no valor global de R\$ 374,250,00 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais);

MARCELO SIMONI, com CNPJ nº 37.675.289/0001-33, no valor global de R\$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de maio de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 3.223/2024 PMSGO-GAB 27 DE MAIO DE 2.024**

Concede Reajuste da Tarifa de Serviço Público de Transporte Coletivo urbano.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70, Art. 105, § 1º da Lei Orgânica do Município e consubstanciado no Art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2014,

Considerando o item 12.1, alínea *f*, e item 9 do Termo de Referência, todos do Edital da Concorrência nº 003/2014; e, ainda, a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 036/2015 e Termo Aditivo 001/2020, que estabelecem o dever de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na execução dos serviços de transporte coletivo urbano;

Considerando as variações inflacionárias ocorridas nos últimos 12 meses medidas pelo IPCA;

Considerando que o último reajuste na Tarifa de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano em São Gabriel do Oeste, deu-se no mês de abril do ano de 2.023.

Decreta:

Art. 1º Fica recomposta e revisada a Tarifa de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano no Município de São Gabriel do Oeste, no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) a ser paga pelos usuários do transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de maio de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 3.222/2024 PMSGO-GAB 27 DE MAIO DE 2.024**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Feriado Nacional do dia 30 do corrente mês de maio de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta e

Fundacional, o dia 31 de maio de 2.024.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos, cabendo às Secretarias Municipais, Fundação e Autarquia providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 27 de maio de 2.024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

PREFEITURA

DECRETO P 254/2024

Decreto "P" nº 254/2024

PMSGO-GAB

27 de maio de 2024.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de *PAULO JOSE DE OLIVEIRA*, no cargo de Agente de Serviço Público, na função de Técnico/Instrutor em Informática – 08 horas diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 202/2024 - PMSGO-GAB, de 19 de abril de 2024, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 27/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de maio de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

SAAE

Edital n. 011/2024/PSS001/2024 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 001/2024/PSS001/2024, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 02/06/2024:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8º	RODRIGO PEREIRA DE CARVALHO	5,00

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de maio de 2024.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão através de software de gerenciamento via web (internet) para manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais e serviços

em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, (carro de passeio, caminhonetas, ônibus e caminhões, etc.), para atender os veículos, maquinários, implementos e equipamentos que compõem a frota do Município de São Gabriel do Oeste - MS, para atender as necessidades para o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com o Termo de Referência, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2024**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, **no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas**, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de MAIO de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

FUNSAÚDE

Edital n.º 015/2024/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 29 de maio de 2024**.

Candidato Convocado		
Nº de Inscrição	Função: TÉCNICO EM EMFERMAGEM Candidato	Classificação
123	ROSIMEIRE MARIA CANDIDA NOGUEIRA	5º

São Gabriel do Oeste-MS, 27 de maio de 2024.

Clarice Maria Scariot

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto Nº 3038/23

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,

comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de nascimento do(s) filho(s);

cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos); **CPF dos filhos**

declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

comprovante do tipo sanguíneo;

número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

exame admissional;

telefone para contato;

e-mail;

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de processamento de informações, gerenciamento de energia e plataforma educacional, todos os recursos deverão ser novos, sendo acompanhados por assistência técnica presencial efetuada por profissionais altamente qualificados, com disponibilização de capacitação técnica para os usuários dos equipamentos e plataforma educacional, em atendimento ao Fundo de Educação Municipal de São Gabriel, em sessão pública, **às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2024**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsogo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias

úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de maio de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA**Edital n. 06/2024****Edital n. 06 /20 24 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de **Assistente de Administração**, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 005/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024, até a data de 28/05/2024:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
53	BRUNA BORGES DA SILVA MORAIS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	17,75	1
25	RONALDO CESAR DOS SANTOS NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	13,5	2
56	DANIELA CARLOS DOS SANTOS ALEXANDRINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	11,5	3

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de maio de 20 24.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Diretor geral de compras**Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024****Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de conservação, limpeza, copa e jardinagem, incluindo mão de obra e materiais de primeira linha, nas Dependências do Centro Administrativo, localizado à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Lote 01 da Quadra 03, matrícula n. 3288, com área total de 4.444,46m², onde permanecerão instalados o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Casa do Empreendedor, Secretaria Municipal de Administração e Finanças (sede administrativa), Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Educação (sede administrativa), Secretaria Municipal de Assistência Social (sede administrativa), Secretaria Municipal de Saúde (sede Administrativa), Auditório Municipal de Eventos, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Laboratório de Prótese, Vigilância Sanitária, AGRAER e todos os espaços físicos internos e externos que compõem o Polo administrativo do Município de São Gabriel do Oeste MS, incluindo, calçadas externas até o meio fio e serviços de manutenção preventiva e corretivas de equipamentos existentes nas Praças Públicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2024**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsogo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, **no horário das 07:00 às 11:00 e**

das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de MAIO de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 - SMS

Termo Aditivo nº 004/2024

Termo de colaboração nº 001/2021 - SMS

Processo Administrativo nº 3.214/2021

Concedente : Município de São Gabriel do Oeste/MS

Interveniente : Fundo Municipal de Saúde

Convenente : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste – APAE.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a readequação do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração **001/2021, pelo período de 30 (trinta) dias**, a contar de seu vencimento.

Fundamentação legal : O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Valor: O valor total deste termo aditivo é de R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais) que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no novo Plano de Trabalho.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/ **Dulcinéia Aparecida Munhoz** / Cezar Stuaní.

Data da assinatura: 03 de maio de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

CAMARA MUNICIPAL
Extrato Nota de Empenho

NOTA DE EMPENHO N. 284/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE N. 013/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

- CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : WEM MENDONÇA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 14.255.299/0001-30

Objeto: VALOR REF. A INSCRIÇÃO DA SERVIDORA ARIADNE FREITAS BIANCHI DE OLIVEIRA NO CONGRESSO COM O TEMA "COMUNIQUE 2024 - CONGRESSO DE ESTRATÉGIAS E COMUNICAÇÃO" QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE MAIO DE 2024 EM CAMPO GRANDE-MS.

Valor total : R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)

Dotação orçamentária:

Unidade : 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional : 01.031.0010 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade : 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento : 3.3.90.39.48.00.00.00.01.0000 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, *Alínea "f"*,

Local e Data : São Gabriel do Oeste/MS, 27 de maio de 2024.

Ordenador : Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEIS

PARTES: MUNICÍPIO SÃO GABRIEL DO OESTE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

OBJETO: A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

Item	Nº Patrimônio
10 (dez) Televisores cm tela plana entrada para internet 43 polegadas	29249
	25393
	25399
	25401
	25617
	27212
	27145
	25616
	25614
	25915
10 (dez) Suportes de para televisores	Sem patrimônio

Prazo de vigência: O prazo de vigência deste termo é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua celebração.

ASSINANTES: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Cezar Stuani.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Secretária Municipal de Saúde
Cedente

Cezar Stuani

Presidente
Cessionário

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

homologação de pregão

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24630/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 437/2024

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de enxovais para bebê em atendimento ao Auxílio Natalidade, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

-**COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.980.359/0001-09**, para os itens 09, 11, 12 e 14, com o valor total de R\$ 13.335,50 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

- **D S J CONFECOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.911.914/0001-30**, para os itens 02, 03, 04, 05,10 com o valor total de R\$ 16.287,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais);

- **MARBA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.776.241/0001-16**, para os itens 06 e 13, com o valor total de R\$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais);

- **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.835.828/0001-84, para o item 01 com o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); e

- **VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.058/0001-30**, para os itens 07 e 08 com o valor de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de maio de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de óleos, filtros, graxa e componente Arla 32, devidamente abastecidos ou substituídos conforme o caso, para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 12 de junho de 2024**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsogo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias

úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de maio de 2024 .

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação

Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fórmulas Infantís e Dietas Enterais, com a finalidade de atender a demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste FUNSAÚDE, DECLARO VENCEDORAS** as empresas :

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fórmulas Infantís e Dietas Enterais, com a finalidade de atender a demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste FUNSAÚDE.	Unid.	Total Quant.	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
8	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, DHA, ARA, NUCLEOTIDEOS E ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO LATA DE 400G.	LATA	250,	158,00	39.500,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
11	DIETA ENTERAL E ORAL COMPLETA BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA PARA CRIANÇAS ATE 10 ANOS. COM PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS COM DHA E ARA. EMBALAGEM DE 400GR.	LATA	750,	49,85	37.387,50	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
1	DIETA ENTERAL E ORAL COMPLETA BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA PARA CRIANÇAS ATE 10 ANOS. COM PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS COM DHA E ARA. EMBALAGEM DE 400GR.	LATA	2.250,	49,80	112.050,00	SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP
3	TERAPIA NUTRICIONAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSAO OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULOS DE CICATRIZAÇÃO, HIPERPROTEICA, ISENTO DE GLUTEN. EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	2.000,	19,78	39.560,00	D E D ALIMENTOS LTDA EPP
10	FORMULA MODIFICADA PARA USO ORAL, LIQUIDA PRONTA PARA USO, HIPERCALORICO 1,5 KCAL/ML E SEM RESIDUO (CLARIFICADO - SEM ADIÇÃO DE LIPIDIO E FIBRAS). COM DISTRIBUIÇÃO CALORICA A PARTIR DE 11% DE PROTEINA (PROTEINA DO SORO DE LEITE), A PARTIR DE 89% DE CARBOIDRATO E 0% DE LIPIDIO. ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLUTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML NOS SABORES VARIADOS.	UN	400,	17,88	7.152,00	D E D ALIMENTOS LTDA EPP
4	FORMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE ATENDA AS NECESSIDADES DESTA FAIXA ETARIA. COM PRESENÇA DE DHA, ARA. APRESENTAÇÃO EM PO. EMBALAGEM 800GR.	LATA	350,	76,00	26.600,00	SG NUTRICAÇÃO LTDA EPP
5	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 0 A 6 MESES, COM PROTEINAS LACTEAS, COM DHA, ARA, PREBIOTICOS. EMBALAGEM DE 800GRS. LATA.	LATA	850,	48,10	40.885,00	SG NUTRICAÇÃO LTDA EPP
6	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 6 A 12 MESES, COM PROTEINAS LACTEAS, COM DHA, ARA, PREBIOTICOS. EMBALAGEM DE 800GRS. LATA.	LATA	713,	57,60	41.068,80	SG NUTRICAÇÃO LTDA EPP
7	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGMENTO ESPECIFICA PARA INTOLERANCIA A LACTOSE. EMBALAGEM DE 400GRS.	LATA	300,	47,30	14.190,00	SG NUTRICAÇÃO LTDA EPP
9	FORMULA INFANTIL PARA PRIMEIRA INFANCIA DE 1 A 3 ANOS, COM DHA, ARA, PREBIOTICOS. EMBALAGEM DE 800GRS.	LATA	400,	76,00	30.400,00	SG NUTRICAÇÃO LTDA EPP
13	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO 6 A 12 MESES, COM PROTEINAS LACTEAS, COM DHA, ARA, PREBIOTICOS. EMBALAGEM DE 800GRS. LATA.	LATA	237,	57,60	13.651,20	SG NUTRICAÇÃO LTDA EPP
8	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, DHA, ARA, NUCLEOTIDEOS E ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO LATA DE 400G.	LATA	250,	158,00	39.500,00	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
11	DIETA ENTERAL E ORAL COMPLETA BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA PARA CRIANÇAS ATE 10 ANOS. COM PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS COM DHA E ARA. EMBALAGEM DE 400GR.	LATA	750,	49,85	37.387,50	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA EPP
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 402.444,50

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de maio de 2024.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa especializada na locação de Equipamentos de Processamento de Dados (Tablets), a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2024**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de maio de 2024 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Diretor geral de compras
AVISO DE DISPENSA 022/2024
Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação Pública
Dispensa Eletrônica nº 022/2024/
Processo Administrativo nº 264972024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por item**, que tem como objeto a seleção de melhor proposta visando a **Contratação de empresa para realização de serviço especializado no fornecimento de internet para atender as necessidades das 17 (dezesete) Unidades de Saúde da zona urbana e também das 04 (quatro) Unidades de Saúde da zona rural deste município, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.111/2024 de 10 de JANEIRO de 2024.

Fundamento Legal: o procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.132/2024.

Data, horário e local de realização: A sessão será realizada no dia **do dia 04 de JUNHO de 2024, às 09:00hs as 12:00 Hs (Horário de Mato Grosso do Sul/MS) no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: <http://www.saogabriel.ms.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 DE MAIO de 2024 .

Ronilso Freitas Brandão

Superintendente de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

FUNSAÚDE

PORTARIA nº: 027/2024/RH-FUNSAÚDE

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** :

Art. 1º Admitir o aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, nº 001/2020 , homologado em 22/12/2021, prorrogado por mais 02 anos pelo decreto nº 3.071/2023, a contar da data de 22.12.2023 , para fazer parte integrante do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo o referido aprovado comparecer no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas - de segunda a sexta-feira -, munido da documentação exigida para iniciar as atividades no trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Classificação	Nome	Cargo	Função
12º	VANESSA INÁCIO RODRIGUES	Técnico de Serviços Públicos	Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 27 de maio de 2024.

CLARICE MARIA SCARIOT

Presidente da Funsauúde

Decreto 3.038/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)

- () Cédula de Identidade RG
- () Carteira de Vacina
- () CPF
- () Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
- () Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- () CTPS –Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil)
- () PIS/PASEP
- () Certidão Nascimento ou Casamento
- () Certidão nascimento filho(s)
- () Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- () Declaração da escola ,para comprovar que esta matriculado (menores de 14 anos)
- () Comprovante de residência
- () 1 fotos 3x4 recente e colorida

- () Certificado Militar, se homem
- () Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
- () Comprovante Tipo Sanguíneo
- () Registro no Órgão de Classe
- () Comprovante de capacitação, se for o caso
- () Declaração de Bens e Rendimentos ou cópia da Declaração Anual do IRRF.
- () Conta Corrente no banco indicado pela Fundação.
- () Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Polícia Federal
(<http://www.pf.gov.br>).
- () Certidão Estadual Criminal , fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos(exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), site de acordo com o estado)
- () Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, fornecida pela justiça federal, da localidade onde reside e / ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo: [http:// www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)) site de acordo com o estado.
- () Certidão Estadual Cível, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e / ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)), site de acordo com o estado.
- () Certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos , fornecida pela Justiça Eleitoral através do Cartório ou pelo site [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)
- () Certidão de Ações Criminais , fornecida pelo Poder Judiciário Justiça Militar da União ([http:// www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br))
- () Certidão Estadual de Crime Militar, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e /ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)) site de acordo com o estado.
- () Exame Admissional, a ser agendado pelo órgão.
- () Telefone para contato.
- () E-mail.

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN PARI

SAAE

contrato 006-2024

CONTRATO Nº 006/2024.

Dispensa eletrônica Nº 021/2024

PROCESSO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

Contratado: SANCOMAR COMERCIAL LTDA ME .

Objeto: A aquisição de bomba dosadora, para atender a necessidade de substituição das existentes que se encontram danificadas, nas UTAS (Estação de Tratamento de Água) 10 e 11, além da reposição de estoque desta Autarquia.

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2024 de 01 de abril de 2021.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Total para o item I e de R\$ 28.400,00 (vinte oito mil, e quatrocentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados, após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. (Valor unitário R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais), num total de 10 unidades)

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato será da data de publicação do presente contrato para vigorar por 12 meses.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/Paulo Cesar Ferreira

Data da assinatura: 27 de maio de 2024.

Matéria enviada por JULIANA RONDON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TC nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14103/2021

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 001/2021

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal para execução do Serviço Casa de Passagem. Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência

Social, com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, CNPJ nº 05.437.993/0001-87.

São Gabriel do Oeste/MS, 27 de maio de 2024

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TC nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14296/2021

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 007/2022 Termo Aditivo nº 001/2023

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal para Atendimento especializado para pessoas com deficiência e suas famílias similar ao Centro-dia.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 33.789.967/0001-53.

São Gabriel do Oeste/MS, 27 de maio de 2024

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3157, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1304*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$706.549,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			706.549,00
020700Fundo de Educação Municipal de SGO			
926	12.361.0004.2044.0000 3.3.90.33.00 500 000000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMP PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	17.000,00 F.R.: 1500 1001
942	12.361.0004.2045.0001 3.3.90.30.00 500 000000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMP MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	20.000,00 F.R.: 1500 1001
948	12.361.0004.2045.0001 3.3.90.37.00 500 000000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMP LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	316.788,00 F.R.: 1500 1001
1069	12.365.0004.2048.0001 3.3.90.37.00 500 000000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMP LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	256.303,00 F.R.: 1500 1001
1096	12.365.0004.2048.0003 3.3.90.37.00 500 000000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMP LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	96.458,00 F.R.: 1500 1001
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
936	12.361.0004.2045.0001 3.1.90.11.00 500 000000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPET VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-669.549,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
1055	12.365.0004.2048.0001 3.1.90.11.00 500 000000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPET VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-37.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
			-706.549,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de abril de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3160, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1304*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$122.584,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			122.584,70
020103Secretaria de Administração e Finanças			
103	04.122.0001.2009.0000 3.3.90.48.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	13.282,01 F.R.: 1500 0000
020104Secretaria de Infraestrutura e Trânsito			
186	15.452.0005.2014.0001 3.3.90.39.00 500 000000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	39.893,28 F.R.: 1500 0000
020105Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
292	20.606.0002.2020.0001 3.3.90.39.00 500 000000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	18,56 F.R.: 1500 0000
020108Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo			
354	13.392.0008.1020.0002 3.3.90.30.00 500 000000	CULTURA EM FOCO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.094,00 F.R.: 1500 0000
357	13.392.0008.1020.0002 3.3.90.39.00 500 000000	CULTURA EM FOCO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	28.211,85 F.R.: 1500 0000
020103Secretaria de Administração e Finanças			
1398	04.122.0001.2009.0000 4.4.90.52.00 755 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta Recursos que não se enquadram nos Detalh	30.051,00 F.R.: 2755 0000
020107Procuradoria Jurídica			
1390	04.092.0001.2077.0000 4.4.90.52.00 755 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta Recursos que não se enquadram nos Detalh	9.034,00 F.R.: 2755 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	39.085,00
	Fontes de Recurso
	755 0000 39.085,00

Anulação:

02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças		
	93	04.122.0001.2009.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRA	-13.282,01	
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
	192	15.452.0005.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RUR	-39.893,28	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
	291	20.606.0002.2020.0001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIME	-18,56	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
	353	13.392.0008.1020.0002	CULTURA EM FOCO	-1.794,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	356	13.392.0008.1020.0002	CULTURA EM FOCO	-18.511,85	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	381	13.392.0008.2067.0000	CULTURA EM FOCO	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
					-83.499,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de abril de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3161, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1304*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			6.000,00
021400 Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE			
1224	17.122.0005.2051.0000 3.3.90.32.00 753 000000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.000,00 F.R.: 1753 0000
1233	17.122.0005.2051.0000 3.3.90.91.00 753 000000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.000,00 F.R.: 1753 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 14 00 Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE			
1249	17.512.0005.2053.0000 3.3.90.30.00 753 000000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RUR MATERIAL DE CONSUMO Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 753 0000
1252	17.512.0005.2053.0000 3.3.90.39.00 753 000000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RUR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 753 0000
			-6.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de abril de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3158, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$190.636,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			190.636,61
020400Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
738	08.122.0006.2037.0007 3.3.90.40.00 500 000000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	7.662,91 F.R.: 1500 0000
780	08.244.0006.1034.0000 4.4.50.42.00 500 000000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A AUXÍLIOS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	30.000,00 F.R.: 1500 0000
795	08.244.0006.2034.0003 3.3.90.39.00 500 000000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	11.425,80 F.R.: 1500 0000
829	08.244.0006.2035.0003 3.3.90.36.00 660 000000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.376,22 F.R.: 1660 0000
1349	08.244.0006.2035.0003 3.3.90.39.00 660 000000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	93,84 F.R.: 2660 0000
1351	08.244.0006.2034.0003 3.3.90.39.00 660 000000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.217,24 F.R.: 2660 0000
1352	08.244.0006.2034.0005 3.3.90.39.00 660 056000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Bolsa Família	94,43 F.R.: 2660 0000
020500FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
1359	08.244.0006.2096.0000 3.3.50.43.00 899 000000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A SUBVENÇÕES SOCIAIS Outros Recursos Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalh	45.350,21 F.R.: 2899 0000
020600FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1384	08.243.0006.2042.0000 3.3.90.39.00 500 000000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	85.525,96 F.R.: 2500 0000

021900FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

1397	08.241.0006.2095.0000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A	3.890,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 2500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**138.171,68**

Fontes de Recurso

500	0000	89.415,96
660	0000	3.405,51
899	0000	45.350,21

Anulação:

02 04 00 Fundo Munic. Assist. Social - FMAS

737	08.122.0006.2037.0007	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUT	-7.662,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
781	08.244.0006.1034.0000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUT	-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
791	08.244.0006.2034.0003	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUT	-8.425,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
793	08.244.0006.2034.0003	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUT	-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
832	08.244.0006.2035.0003	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUT	-3.376,22
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-52.464,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de abril de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3159, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$240.053,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				240.053,00
020300Fundação de Saúde				
Públicos de Saúde	669	10.302.0003.2033.0001 3.1.90.04.00	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00 F.R.: 1600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		041000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
Públicos de Saúde	688	10.302.0003.2033.0001 3.3.90.39.00	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.053,00 F.R.: 1500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	Fundação de Saúde	
	671	10.302.0003.2033.0001 3.1.90.11.00	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-40.053,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Públicos de Saúde	685	10.302.0003.2033.0001 3.3.90.36.00	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-200.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
		041000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	

-240.053,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de abril de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3162, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1304 e LEI 1289*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1289/2023 de 12 de julho de 2023, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$560.749,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			560.749,91
020200Fundo Municipal de Saúde			
474	10.301.0003.2029.0004 3.1.90.11.00 500 000000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	67.592,42 F.R.: 1500 1002
512	10.302.0003.2030.0001 3.3.90.39.00 500 000000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	225.182,03 F.R.: 1500 1002
553	10.302.0003.2030.0004 3.1.90.11.00 500 000000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	71.751,13 F.R.: 1500 1002
586	10.302.0003.2030.0006 3.3.90.30.00 500 000000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.785,12 F.R.: 1500 1002
604	10.302.0003.2030.0008 3.1.90.11.00 500 000000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	87.865,12 F.R.: 1500 1002
615	10.302.0003.2030.0009 3.1.90.11.00 500 000000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.588,53 F.R.: 1500 1002
632	10.302.0003.2030.0015 3.3.90.39.00 500 000000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.953,50 F.R.: 1500 1002
652	10.304.0003.2031.0002 3.3.90.30.00 500 000000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	97,81 F.R.: 1500 1002
657	10.305.0003.2031.0001 3.1.90.11.00 600	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.553,54 F.R.: 1600 0000
Públicos de Saúde	045000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutença	

Públicos de Saúde	1391	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	27.554,36	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2601	0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços		
	040000		Atenção primária - Bloco de Estruturação		
Públicos de Saúde	1393	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	540,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços		
	039000		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
combate às endemias	1394	10.305.0003.2031.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	396,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2604	0000
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de		
	045000		Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		
combate às endemias	1395	10.301.0003.2029.0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	5.280,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2604	0000
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de		
	039000		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
	1396	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	56.610,35	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2621	0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	039000		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:				90.380,71		
				Fontes de Recurso		
				600	0000	540,00
				601	0000	27.554,36
				604	0000	5.676,00
				621	0000	56.610,35
Anulação:						
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde			
	433	10.301.0003.2029.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-171.967,11		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	454	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-280.423,59		
		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	583	10.302.0003.2030.0006	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-2.785,12		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	614	10.302.0003.2030.0009	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-5.588,53		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	631	10.302.0003.2030.0014	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-3.953,50		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	653	10.304.0003.2031.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-97,81		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

664	10.305.0003.2031.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-5.553,54
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
Públicos de Saúde	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	
	045000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutença	

-470.369,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de abril de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3190, DE 15 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.286*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº1304/2023, de 20 de dezembro de 2023, e Lei Complementar Municipal nº286/2024 de 04 de abril de 2024, considerando a necessidade das anulações das dotações orçamentárias pela extinção da entidade Fundo Especial de Honorários de Sucumbência.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$486.398,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			486.398,38
020105Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
272	18.541.0002.2019.0002 3.3.90.39.00 500 000000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	431.716,35 F.R.: 1500 0000
296	20.606.0002.2020.0001 4.4.90.52.00 500 000000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	50.173,08 F.R.: 1500 0000
020107Procuradoria Jurídica			
314	04.092.0001.2077.0000 3.1.91.13.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	4.508,95 F.R.: 1500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 18 00 FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FEHS			
1295	04.122.0001.2088.0000 3.1.90.11.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-163.571,07 F.R. Grupo: 1 500 0000
1296	04.122.0001.2088.0000 3.1.90.13.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-9.635,32 F.R. Grupo: 1 500 0000
1297	04.122.0001.2088.0000 3.1.91.13.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.508,95 F.R. Grupo: 1 500 0000
1298	04.122.0001.2088.0000 3.3.90.14.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRA DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-9.671,01 F.R. Grupo: 1 500 0000
1299	04.122.0001.2088.0000 3.3.90.30.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRA MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-14.144,29 F.R. Grupo: 1 500 0000

1300	04.122.0001.2088.0000 3.3.90.33.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
1301	04.122.0001.2088.0000 3.3.90.35.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-68.979,50 F.R. Grupo: 1 500 0000
1302	04.122.0001.2088.0000 3.3.90.36.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-14.144,29 F.R. Grupo: 1 500 0000
1303	04.122.0001.2088.0000 3.3.90.39.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-35.684,13 F.R. Grupo: 1 500 0000
1304	04.122.0001.2088.0000 3.3.90.40.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-65.397,09 F.R. Grupo: 1 500 0000
1305	04.122.0001.2088.0000 4.4.90.52.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-95.662,73 F.R. Grupo: 1 500 0000
			-486.398,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/04/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 15 de abril de 2024

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	332.203.470,62	332.637.031,22	47.724.525,65	14,35	96.688.332,63	29,07	235.948.698,59
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	61.598.039,85	61.598.039,85	13.592.404,71	22,07	18.820.160,93	30,55	42.777.878,92
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	56.611.567,40	56.611.567,40	12.931.937,34	22,84	17.473.867,79	30,87	39.137.699,61
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	19.791.789,62	19.791.789,62	7.575.294,01	38,27	8.406.552,86	42,47	11.385.236,76
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	12.789.590,48	12.789.590,48	6.758.948,83	52,85	7.008.966,18	54,80	5.780.624,30
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	8.658.868,81	8.658.868,81	6.347.097,91	73,30	6.347.153,77	73,30	2.311.715,04
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	31.057,81	31.057,81	3.952,39	12,73	3.958,22	12,74	27.099,59
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	2.689.377,32	2.689.377,32	275.994,25	10,26	455.699,17	16,94	2.233.678,15
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.410.286,54	1.410.286,54	131.904,28	9,35	202.155,02	14,33	1.208.131,52
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	7.002.199,14	7.002.199,14	816.345,18	11,66	1.397.586,68	19,96	5.604.612,46
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	7.000.000,00	7.000.000,00	816.345,18	11,66	1.397.505,62	19,96	5.602.494,38
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.198,14	2.198,14			81,06	3,69	2.117,08
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1,00	1,00					1,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	17.000.000,00	17.000.000,00	2.746.066,75	16,15	3.917.754,35	23,05	13.082.245,65
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	17.000.000,00	17.000.000,00	2.746.066,75	16,15	3.917.754,35	23,05	13.082.245,65
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	14.000.000,00	14.000.000,00	2.498.304,27	17,85	3.611.527,62	25,80	10.388.472,38
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	14.000.000,00	14.000.000,00	2.498.304,27	17,85	3.611.527,62	25,80	10.388.472,38
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	3.000.000,00	3.000.000,00	247.762,48	8,26	306.226,73	10,21	2.693.773,27
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	247.762,48	8,26	306.226,73	10,21	2.693.773,27
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	19.819.777,78	19.819.777,78	2.610.576,58	13,17	5.149.560,58	25,98	14.670.217,20
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	19.819.777,78	19.819.777,78	2.610.576,58	13,17	5.149.560,58	25,98	14.670.217,20
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	19.819.777,78	19.819.777,78	2.610.576,58	13,17	5.149.560,58	25,98	14.670.217,20
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	19.018.497,43	19.018.497,43	2.557.311,23	13,45	5.024.119,29	26,42	13.994.378,14
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	168.066,59	168.066,59	30.328,64	18,05	67.549,35	40,19	100.517,24
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	338.079,95	338.079,95	12.381,64	3,66	31.815,96	9,41	306.263,99
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	295.133,81	295.133,81	10.555,07	3,58	26.075,98	8,84	269.057,83
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	4.267.731,63	4.267.731,63	641.723,99	15,04	1.318.533,09	30,90	2.949.198,54
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.781.963,56	1.781.963,56	364.551,40	20,46	775.556,11	43,52	1.006.407,45
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.576.067,43	1.576.067,43	289.849,53	18,39	621.319,65	39,42	954.747,78
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.485.697,52	1.485.697,52	280.906,72	18,91	596.515,46	40,15	889.182,06
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	29.778,62	29.778,62	4.869,05	16,35	9.037,72	30,35	20.740,90
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	29.984,13	29.984,13	2.138,34	7,13	8.716,06	29,07	21.268,07
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	30.607,16	30.607,16	1.935,42	6,32	7.050,41	23,04	23.556,75

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	205.896,13	205.896,13	74.701,87	36,28	154.236,46	74,91	51.659,67
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	182.261,54	182.261,54	72.418,84	39,73	149.067,01	81,79	33.194,53
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	19.670,05	19.670,05	1.363,30	6,93	2.452,99	12,47	17.217,06
1121.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	2.414,32	2.414,32	473,08	19,59	1.424,98	59,02	989,34
1121.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	1.550,22	1.550,22	446,65	28,81	1.291,48	83,31	258,74
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.485.768,07	2.485.768,07	277.172,59	11,15	542.976,98	21,84	1.942.791,09
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.485.768,07	2.485.768,07	277.172,59	11,15	542.976,98	21,84	1.942.791,09
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.451.990,73	2.451.990,73	276.398,83	11,27	541.232,09	22,07	1.910.758,64
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.005,10	2.005,10	181,52	9,05	942,78	47,02	1.062,32
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	25.521,24	25.521,24	150,40	0,59	209,25	0,82	25.311,99
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	6.251,00	6.251,00	441,84	7,07	592,86	9,48	5.658,14
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	718.740,82	718.740,82	18.743,38	2,61	27.760,05	3,86	690.980,77
1131.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	718.740,82	718.740,82	18.743,38	2,61	27.760,05	3,86	690.980,77
1131.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	718.740,82	718.740,82	18.743,38	2,61	27.760,05	3,86	690.980,77
1131.53.0.1.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	345.000,00	345.000,00					345.000,00
1131.53.0.2.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES- MULTAS/JUROS	5.750,00	5.750,00					5.750,00
1131.53.0.3.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DÍVIDA ATIVA	226.296,40	226.296,40	5.701,38	2,52	8.860,90	3,92	217.435,50
1131.53.0.4.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA M/JUROS	141.694,42	141.694,42	13.042,00	9,20	18.899,15	13,34	122.795,27
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.929.201,26	12.929.201,26	2.220.640,56	17,18	4.400.252,25	34,03	8.528.949,01
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.006.009,31	7.006.009,31	1.069.720,67	15,27	2.019.934,31	28,83	4.986.075,00
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	7.006.009,31	7.006.009,31	1.069.720,67	15,27	2.019.934,31	28,83	4.986.075,00
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	7.006.009,31	7.006.009,31	1.069.720,67	15,27	2.019.934,31	28,83	4.986.075,00
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.707.821,04	6.707.821,04	1.012.989,11	15,10	1.913.152,23	28,52	4.794.668,81
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	6.707.821,04	6.707.821,04	1.012.989,11	15,10	1.913.152,23	28,52	4.794.668,81
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	298.188,27	298.188,27	56.731,56	19,03	106.782,08	35,81	191.406,19
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	298.188,27	298.188,27	56.731,56	19,03	106.782,08	35,81	191.406,19
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.923.191,95	5.923.191,95	1.150.919,89	19,43	2.380.317,94	40,19	3.542.874,01
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.923.191,95	5.923.191,95	1.150.919,89	19,43	2.380.317,94	40,19	3.542.874,01
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.923.191,95	5.923.191,95	1.150.919,89	19,43	2.380.317,94	40,19	3.542.874,01

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	5.923.191,95	5.923.191,95	1.150.919,89	19,43	2.380.317,94	40,19	3.542.874,01
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	10.652.913,20	10.652.913,20	1.095.760,10	10,29	2.318.370,17	21,76	8.334.543,03
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	27.850,84	27.850,84	1.696,84	6,09	3.393,68	12,19	24.457,16
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	27.850,84	27.850,84	1.696,84	6,09	3.393,68	12,19	24.457,16
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	9.924,96	9.924,96	1.696,84	17,10	3.393,68	34,19	6.531,28
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	9.924,96	9.924,96	1.696,84	17,10	3.393,68	34,19	6.531,28
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	9.924,96	9.924,96	1.696,84	17,10	3.393,68	34,19	6.531,28
1311.02.0.0.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	17.925,88	17.925,88					17.925,88
1311.02.0.1.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	8.962,94	8.962,94					8.962,94
1311.02.0.2.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-MULTAS JUROS	8.962,94	8.962,94					8.962,94
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	10.625.062,36	10.625.062,36	1.094.063,26	10,30	2.314.976,49	21,79	8.310.085,87
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	10.624.562,36	10.624.562,36	1.094.063,26	10,30	2.314.976,49	21,79	8.309.585,87
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.082.142,95	7.082.142,95	986.264,64	13,93	1.962.345,53	27,71	5.119.797,42
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.082.142,95	7.082.142,95	986.264,64	13,93	1.962.345,53	27,71	5.119.797,42
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	3.542.419,41	3.542.419,41	107.798,62	3,04	352.630,96	9,95	3.189.788,45
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	3.542.419,41	3.542.419,41	107.798,62	3,04	352.630,96	9,95	3.189.788,45
1322.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	500,00	500,00					500,00
1322.01.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	500,00	500,00					500,00
1322.01.0.1.00.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	500,00	500,00					500,00
1400.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	105.586,34	105.586,34	2.364,00	2,24	10.496,00	9,94	95.090,34
1410.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	105.586,34	105.586,34	2.364,00	2,24	10.496,00	9,94	95.090,34
1411.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	105.586,34	105.586,34	2.364,00	2,24	10.496,00	9,94	95.090,34
1411.01.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	105.586,34	105.586,34	2.364,00	2,24	10.496,00	9,94	95.090,34
1411.01.0.1.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	105.586,34	105.586,34	2.364,00	2,24	10.496,00	9,94	95.090,34
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	12.246.239,27	12.246.239,27	2.057.899,94	16,80	3.995.821,03	32,63	8.250.418,24
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.150.239,27	12.150.239,27	2.042.092,96	16,81	3.965.102,23	32,63	8.185.137,04
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	12.150.239,27	12.150.239,27	2.042.092,96	16,81	3.965.102,23	32,63	8.185.137,04
1611.01.0.0.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	12.150.225,00	12.150.225,00	2.042.092,96	16,81	3.965.102,23	32,63	8.185.122,77
1611.01.0.1.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	11.961.225,00	11.961.225,00	2.009.762,12	16,80	3.897.169,87	32,58	8.064.055,13
1611.01.0.2.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	180.000,00	180.000,00	32.330,84	17,96	61.720,51	34,29	118.279,49
1611.01.0.3.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	7.000,00	7.000,00			6.211,85	88,74	788,15

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1611.01.0.4.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.AT IVA MULTAS JUROS	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1611.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	14,27	14,27					14,27
1611.02.0.1.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	14,27	14,27					14,27
1690.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	96.000,00	96.000,00	15.806,98	16,47	30.718,80	32,00	65.281,20
1699.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	96.000,00	96.000,00	15.806,98	16,47	30.718,80	32,00	65.281,20
1699.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	96.000,00	96.000,00	15.806,98	16,47	30.718,80	32,00	65.281,20
1699.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	96.000,00	96.000,00	15.806,98	16,47	30.718,80	32,00	65.281,20
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.683.982,56	234.117.543,16	28.653.835,53	12,24	66.597.337,23	28,45	167.520.205,93
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	74.095.370,14	74.095.370,14	10.628.564,66	14,34	22.652.201,25	30,57	51.443.168,89
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	54.667.848,92	54.667.848,92	6.883.129,95	12,59	15.943.997,61	29,17	38.723.851,31
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	47.141.026,30	47.141.026,30	5.725.026,33	12,14	13.503.153,98	28,64	33.637.872,32
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	43.491.264,61	43.491.264,61	5.725.026,33	13,16	13.503.153,98	31,05	29.988.110,63
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	43.491.264,61	43.491.264,61	5.725.026,33	13,16	13.503.153,98	31,05	29.988.110,63
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.649.761,69	3.649.761,69					3.649.761,69
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.649.761,69	3.649.761,69					3.649.761,69
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.526.822,62	7.526.822,62	1.158.103,62	15,39	2.440.843,63	32,43	5.085.978,99
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	7.526.822,62	7.526.822,62	1.158.103,62	15,39	2.440.843,63	32,43	5.085.978,99
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.051.978,52	1.051.978,52	122.234,93	11,62	250.244,78	23,79	801.733,74
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	7.378,34	7.378,34			3.545,22	48,05	3.833,12
1712.51.0.1.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	7.378,34	7.378,34			3.545,22	48,05	3.833,12
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.044.600,18	1.044.600,18	122.234,93	11,70	246.699,56	23,62	797.900,62
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1.044.600,18	1.044.600,18	122.234,93	11,70	246.699,56	23,62	797.900,62
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.044.600,18	1.044.600,18	122.234,93	11,70	246.699,56	23,62	797.900,62
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	14.375.246,94	14.375.246,94	2.890.258,42	20,11	5.152.969,88	35,85	9.222.277,06
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	14.375.246,94	14.375.246,94	2.390.258,42	16,63	4.652.969,88	32,37	9.722.277,06
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	5.659.461,56	5.659.461,56	1.023.385,66	18,08	2.000.325,10	35,34	3.659.136,46
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	5.659.461,56	5.659.461,56	1.023.385,66	18,08	2.000.325,10	35,34	3.659.136,46

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7.650.330,15	7.650.330,15	1.207.504,60	15,78	2.415.009,20	31,57	5.235.320,95
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	7.650.330,15	7.650.330,15	1.207.504,60	15,78	2.415.009,20	31,57	5.235.320,95
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	283.813,97	283.813,97	67.435,44	23,76	113.338,04	39,93	170.475,93
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	283.813,97	283.813,97	67.435,44	23,76	113.338,04	39,93	170.475,93
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	181.641,26	181.641,26	63.803,82	35,13	90.128,64	49,62	91.512,62
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	181.641,26	181.641,26	63.803,82	35,13	90.128,64	49,62	91.512,62
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	600.000,00	600.000,00	28.128,90	4,69	34.168,90	5,69	565.831,10
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	600.000,00	600.000,00	28.128,90	4,69	34.168,90	5,69	565.831,10
1713.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS			500.000,00		500.000,00		-500.000,00
1713.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL			500.000,00		500.000,00		-500.000,00
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	2.208.579,14	2.208.579,14	531.939,45	24,09	899.811,94	40,74	1.308.767,20
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.218.654,21	1.218.654,21	321.915,32	26,42	608.743,21	49,95	609.911,00
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.218.654,21	1.218.654,21	321.915,32	26,42	608.743,21	49,95	609.911,00
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	799.897,84	799.897,84	160.906,00	20,12	241.950,60	30,25	557.947,24
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	799.897,84	799.897,84	160.906,00	20,12	241.950,60	30,25	557.947,24
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR - PNATE	138.326,30	138.326,30	49.118,13	35,51	49.118,13	35,51	89.208,17
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	138.326,30	138.326,30	49.118,13	35,51	49.118,13	35,51	89.208,17
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	51.700,79	51.700,79					51.700,79
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	51.700,79	51.700,79					51.700,79
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	701.478,24	701.478,24	82.544,93	11,77	168.263,08	23,99	533.215,16
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	701.478,24	701.478,24	82.544,93	11,77	168.263,08	23,99	533.215,16
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	701.478,24	701.478,24	82.544,93	11,77	168.263,08	23,99	533.215,16
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	118.519,09	118.519,09					118.519,09
1717.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	76.985,44	76.985,44					76.985,44
1717.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	76.985,44	76.985,44					76.985,44
1717.52.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	41.533,65	41.533,65					41.533,65

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1717.52.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	41.533,65	41.533,65					41.533,65
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	971.719,29	971.719,29	118.456,98	12,19	236.913,96	24,38	734.805,33
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	971.719,29	971.719,29	118.456,98	12,19	236.913,96	24,38	734.805,33
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	971.719,29	971.719,29	118.456,98	12,19	236.913,96	24,38	734.805,33
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	118.662.034,46	119.095.595,06	12.270.906,59	10,30	30.815.505,56	25,87	88.280.089,50
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	103.782.266,55	103.782.266,55	11.179.425,03	10,77	28.352.707,33	27,32	75.429.559,22
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	94.465.497,12	94.465.497,12	11.055.229,69	11,70	23.510.325,92	24,89	70.955.171,20
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	94.465.497,12	94.465.497,12	11.055.229,69	11,70	23.510.325,92	24,89	70.955.171,20
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	8.370.882,68	8.370.882,68			4.605.261,95	55,02	3.765.620,73
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	8.370.882,68	8.370.882,68			4.605.261,95	55,02	3.765.620,73
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	899.033,44	899.033,44	106.756,11	11,87	202.338,08	22,51	696.695,36
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	899.033,44	899.033,44	106.756,11	11,87	202.338,08	22,51	696.695,36
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	46.853,31	46.853,31	17.439,23	37,22	34.781,38	74,23	12.071,93
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	46.853,31	46.853,31	17.439,23	37,22	34.781,38	74,23	12.071,93
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.741.677,75	3.126.204,75	386.720,28	12,37	1.058.032,08	33,84	2.068.172,67
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.741.677,75	3.126.204,75	386.720,28	12,37	1.058.032,08	33,84	2.068.172,67
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.741.677,75	3.126.204,75	386.720,28	12,37	1.058.032,08	33,84	2.068.172,67
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	1.202.523,12	1.202.523,12	151.010,95	12,56	151.010,95	12,56	1.051.512,17
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	1.202.523,12	1.202.523,12	151.010,95	12,56	151.010,95	12,56	1.051.512,17
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.202.523,12	1.202.523,12	151.010,95	12,56	151.010,95	12,56	1.051.512,17
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.935.567,04	10.984.600,64	553.750,33	5,04	1.253.755,20	11,41	9.730.845,44
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	10.935.567,04	10.984.600,64	553.750,33	5,04	1.253.755,20	11,41	9.730.845,44
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	10.935.567,04	10.984.600,64	553.750,33	5,04	1.253.755,20	11,41	9.730.845,44
1730.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	7.698,54	7.698,54					7.698,54
1732.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO MUNICÍPIOS ENTIDADES	7.698,54	7.698,54					7.698,54
1732.51.0.0.00.00.00	TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS PROG.EDUCAÇÃO	7.698,54	7.698,54					7.698,54
1732.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.MUNIC.PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	7.698,54	7.698,54					7.698,54
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.531,64	3.531,64					3.531,64
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.531,64	3.531,64					3.531,64
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.531,64	3.531,64					3.531,64
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	3.531,64	3.531,64					3.531,64
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES							

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	PÚBLICAS	39.973.626,29	39.973.626,29	5.754.364,28	14,40	13.129.630,42	32,85	26.843.995,87
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	39.973.626,29	39.973.626,29	5.754.364,28	14,40	13.129.630,42	32,85	26.843.995,87
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	39.973.626,29	39.973.626,29	5.754.364,28	14,40	13.129.630,42	32,85	26.843.995,87
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	39.973.626,29	39.973.626,29	5.754.364,28	14,40	13.129.630,42	32,85	26.843.995,87
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	941.721,49	941.721,49					941.721,49
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	941.721,49	941.721,49					941.721,49
1791.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS – PROGRAMAS DE SAÚDE	664,54	664,54					664,54
1791.50.0.1.00.00.00	TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PROGR.SAÚDE-PRINCIPAL	664,54	664,54					664,54
1791.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS – PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	8.348,02	8.348,02					8.348,02
1791.51.0.1.00.00.00	TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	8.348,02	8.348,02					8.348,02
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	932.708,93	932.708,93					932.708,93
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	932.708,93	932.708,93					932.708,93
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	987.508,14	987.508,14	101.620,81	10,29	545.895,02	55,28	441.613,12
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	202.823,02	202.823,02	25.157,84	12,40	43.431,01	21,41	159.392,01
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	202.823,02	202.823,02	25.157,84	12,40	43.431,01	21,41	159.392,01
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	202.537,62	202.537,62	25.157,84	12,42	43.431,01	21,44	159.106,61
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	34.138,49	34.138,49	8.215,80	24,07	12.599,02	36,91	21.539,47
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	453,48	453,48	614,72	135,56	745,91	164,49	-292,43
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	114.641,37	114.641,37	8.538,18	7,45	17.118,70	14,93	97.522,67
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	53.304,28	53.304,28	7.789,14	14,61	12.967,38	24,33	40.336,90
1911.09.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	285,40	285,40					285,40
1911.09.0.1.00.00.00	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-PRINCIPAL	142,70	142,70					142,70
1911.09.0.3.00.00.00	MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS-DÍVIDA ATIVA	142,70	142,70					142,70
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	312.782,89	312.782,89	73.175,38	23,39	491.134,59	157,02	-178.351,70
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	312.782,89	312.782,89	73.175,38	23,39	491.134,59	157,02	-178.351,70
1922.09.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO			218,90		45.658,00		-45.658,00
1922.09.0.1.00.00.00	RESTIT.RECURSOS FOMENTO-PRINCIPAL			218,90		45.658,00		-45.658,00
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	312.782,89	312.782,89	72.956,48	23,32	445.476,59	142,42	-132.693,70
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	312.782,89	312.782,89	72.956,48	23,32	445.476,59	142,42	-132.693,70
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	471.902,23	471.902,23	3.287,59	0,70	11.329,42	2,40	460.572,81

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	471.902,23	471.902,23	3.287,59	0,70	11.329,42	2,40	460.572,81
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	471.902,23	471.902,23	3.287,59	0,70	11.329,42	2,40	460.572,81
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	471.902,23	471.902,23	3.287,59	0,70	11.329,42	2,40	460.572,81
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	432.884,13	432.884,13	3.287,59	0,76	11.329,42	2,62	421.554,71
1999.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – MULTAS E JUROS	39.018,10	39.018,10					39.018,10
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	22.386.920,71	22.386.920,71	3.303.512,76	14,76	3.303.512,76	14,76	19.083.407,95
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2112.01.0.1.00.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.386.920,71	17.386.920,71	3.303.512,76	19,00	3.303.512,76	19,00	14.083.407,95
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.318.215,04	11.318.215,04	2.673.512,76	23,62	2.673.512,76	23,62	8.644.702,28
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	106.066,06	106.066,06	226.307,00	213,36	226.307,00	213,36	-120.240,94
2411.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	16.650,44	16.650,44					16.650,44
2411.50.3.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16.650,44	16.650,44					16.650,44
2411.50.3.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	16.650,44	16.650,44					16.650,44
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	89.415,62	89.415,62	226.307,00	253,10	226.307,00	253,10	-136.891,38
2411.51.1.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	82.161,34	82.161,34	226.307,00	275,44	226.307,00	275,44	-144.145,66
2411.51.1.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	82.161,34	82.161,34	226.307,00	275,44	226.307,00	275,44	-144.145,66
2411.51.2.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7.254,28	7.254,28					7.254,28
2411.51.2.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	7.254,28	7.254,28					7.254,28
2412.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	580.941,11	580.941,11					580.941,11
2412.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	580.941,11	580.941,11					580.941,11
2412.50.1.0.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	326.652,28	326.652,28					326.652,28
2412.50.1.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	326.652,28	326.652,28					326.652,28
2412.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	254.288,83	254.288,83					254.288,83

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

2. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2412.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	254.288,83	254.288,83					254.288,83
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.631.207,87	10.631.207,87	2.447.205,76	23,02	2.447.205,76	23,02	8.184.002,11
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	631.207,87	631.207,87					631.207,87
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	631.207,87	631.207,87					631.207,87
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000.000,00	10.000.000,00	2.447.205,76	24,47	2.447.205,76	24,47	7.552.794,24
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	10.000.000,00	10.000.000,00	2.447.205,76	24,47	2.447.205,76	24,47	7.552.794,24
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.068.705,67	6.068.705,67	630.000,00	10,38	630.000,00	10,38	5.438.705,67
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	15.139,21	15.139,21	630.000,00	4.161,38	630.000,00	4.161,38	-614.860,79
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	15.139,21	15.139,21	630.000,00	4.161,38	630.000,00	4.161,38	-614.860,79
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSF. RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	15.139,21	15.139,21	630.000,00	4.161,38	630.000,00	4.161,38	-614.860,79
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.016.613,45	6.016.613,45					6.016.613,45
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	16.613,45	16.613,45					16.613,45
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	16.613,45	16.613,45					16.613,45
2422.54.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGR. INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	6.000.000,00	6.000.000,00					6.000.000,00
2422.54.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGR. INFRAEST. TRANSP.-PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00					6.000.000,00
2429.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	36.953,01	36.953,01					36.953,01
2429.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	36.953,01	36.953,01					36.953,01
2429.51.0.1.00.00.00	TRANSF. RECUR. PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	36.953,01	36.953,01					36.953,01
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	43.019.531,00	43.019.531,00	7.260.195,85	16,88	12.122.095,96	28,18	30.897.435,04
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.906.436,44	14,51	3.620.394,19	27,55	9.522.507,25
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.906.436,44	14,51	3.620.394,19	27,55	9.522.507,25
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.906.436,44	14,51	3.620.394,19	27,55	9.522.507,25
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.906.436,44	14,51	3.620.394,19	27,55	9.522.507,25
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	13.142.901,44	13.142.901,44	1.906.436,44	14,51	3.620.394,19	27,55	9.522.507,25
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	13.112.107,27	13.112.107,27	1.906.436,44	14,54	3.620.394,19	27,61	9.491.713,08
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JÚROS	30.794,17	30.794,17					30.794,17
7600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	29.876.629,56	29.876.629,56	5.353.759,41	17,92	8.501.701,77	28,46	21.374.927,79
7690.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	29.876.629,56	29.876.629,56	5.353.759,41	17,92	8.501.701,77	28,46	21.374.927,79
7699.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	29.876.629,56	29.876.629,56	5.353.759,41	17,92	8.501.701,77	28,46	21.374.927,79

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94

Balanco Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
RESUMO GERAL DA RECEITA

2. Bimestre

Página 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
7699.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	29.876.629,56	29.876.629,56	5.353.759,41	17,92	8.501.701,77	28,46	21.374.927,79
7699.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	29.876.629,56	29.876.629,56	5.353.759,41	17,92	8.501.701,77	28,46	21.374.927,79
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-30.950.700,09	-30.950.700,09	-3.609.023,02	11,66	-8.852.384,46	28,60	-22.098.315,63
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-30.950.700,09	-30.950.700,09	-3.609.023,02	11,66	-8.852.384,46	28,60	-22.098.315,63
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-30.950.700,09	-30.950.700,09	-3.609.023,02	11,66	-8.852.384,46	28,60	-22.098.315,63
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-10.203.617,44	-10.203.617,44	-1.280.179,76	12,55	-3.092.353,21	30,31	-7.111.264,23
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-10.203.617,44	-10.203.617,44	-1.280.179,76	12,55	-3.092.353,21	30,31	-7.111.264,23
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-8.698.252,92	-8.698.252,92	-1.145.005,20	13,16	-2.700.630,67	31,05	-5.997.622,25
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-8.698.252,92	-8.698.252,92	-1.145.005,20	13,16	-2.700.630,67	31,05	-5.997.622,25
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-8.698.252,92	-8.698.252,92	-1.145.005,20	13,16	-2.700.630,67	31,05	-5.997.622,25
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-1.505.364,52	-1.505.364,52	-135.174,56	8,98	-391.722,54	26,02	-1.113.641,98
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-1.505.364,52	-1.505.364,52	-135.174,56	8,98	-391.722,54	26,02	-1.113.641,98
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-20.747.082,65	-20.747.082,65	-2.328.843,26	11,22	-5.760.031,25	27,76	-14.987.051,40
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-20.747.082,65	-20.747.082,65	-2.328.843,26	11,22	-5.760.031,25	27,76	-14.987.051,40
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-18.893.099,42	-18.893.099,42	-2.211.045,90	11,70	-4.702.065,11	24,89	-14.191.034,31
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-18.893.099,42	-18.893.099,42	-2.211.045,90	11,70	-4.702.065,11	24,89	-14.191.034,31
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-1.674.176,54	-1.674.176,54	-96.446,14	5,76	-1.017.498,53	60,78	-656.678,01
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-1.674.176,54	-1.674.176,54	-96.446,14	5,76	-1.017.498,53	60,78	-656.678,01
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-179.806,69	-179.806,69	-21.351,22	11,87	-40.467,61	22,51	-139.339,08
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-179.806,69	-179.806,69	-21.351,22	11,87	-40.467,61	22,51	-139.339,08
		366.659.222,24	367.092.782,84	54.679.211,24	14,90	103.261.556,89	28,13	263.831.225,95

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO
CONTADORA CRC MS 015631/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU- MS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- **CONTRATADA HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA. - DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024 – **OBJETO** Contratação de Empresa para Fornecimento de 01 – Procedimento cirúrgico de crosslinking no olho, ACATANDO ORDEM JUDICIAL, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.Dispensa de Licitação 022/2024. – **VALOR:** R\$ 3.355.000,00(três mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de Empresa para Fornecimento de 01 – Procedimento cirúrgico de crosslinking no olho, ACATANDO ORDEM JUDICIAL. A Empresa deverá possuir: I – Carteira Funcional do Conselho de Classe; II – Diploma de Formação do Profissional; III – Certificado de Inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe ou do profissional responsável pela empresa..	1	3.355,00	3.355,00

Vigência: Será por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.043 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Jose Hubert Catelan
Taquarussu - MS, 24 de maio de 2024.

Clóvis José do Nascimento
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 136/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** HERNANDES JUNIOR DOS SANTOS **01729724183 – DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024- **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 19 de junho de 2024 até 18 de junho de 2025. Acrescendo-se R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por mais12(doze) meses e que somando – se ao seu contrato original e seu aditivo passa para o valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Hernandes Junior dos Santos.

Taquarussu - MS, 27 de maio de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RESULTADO CONCORRENCIA 003/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:				
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	385/2024			
b) Nr. Licitação:	3/2024 - CC			
c) Modalidade:	Concorrência			
	27/05/2024			
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO.			
Participante: CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS. - EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS.	1,000	UN	4.468.731,00
	Marca:	CONCREVIA		
Total do Participante:				4.468.731,00

										Total Geral:			
												4.468.731,00	
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):													
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS													
08.001.15.451.0104.1008.4.4.90.51.00													
												R\$ 4.469.421,21	

Taquarussu/MS, 27 de Maio de 2024.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 247/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**: 024/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 06/06/2024 às 09:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratação Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO : Contratação de Empresa para fornecimento de EPI'S (equipamento de proteção individual) de uso obrigatório, para fornecimento aos colaboradores do Município de Taquarussu/MS.

QUANTIDADE ESTIMADA:

A TABELA DE VALORES ESTA DISPONIVEL ABAIXO E SERÁ DISPONIBILIZADO O ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO AOS INTERESSADOS E NO PORTAL DE TRANSPARENCIA.

VALOR ESTIMADO : R\$ 46.073,09 (quarenta e seis mil setenta e três reais e nove centavos)

FORMA E PRAZO DE ENTREGA : Os materiais deverão ser novos, devem ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os custos pelo frete ocorrerão por conta da contratada.

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do município. O prazo de entrega do objeto da licitação será de no máximo 30 (trinta) dias, após a apresentação da requisição de fornecimento feita pelo setor competente. (a solicitação das peças poderá ser feita por e-mail ou watts zap). Os produtos deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificações, inclusive conter o C.A. (certificado de aprovação) pelo Ministério do Trabalho, sob pena de devolução das mesmas.

No caso de devolução, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no endereço Rua Alcides Sãovesso nº 267, Bairro Centro CEP 79765-000, Taquarussu/MS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

para pessoa jurídica:

Certidão Negativa de feitos sobre FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER O CA.

ANEXOS :

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 247/2024, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	MARCA
1					
VALOR TOTAL.				R\$	

SERA DISPONIBILIZADO ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO PARA FACILITAR O ENVIO DA PROPOSTA.

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ____, **da Agência nº** ____, **do banco** ____ **nº** ____, **de titularidade da licitante.**

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ **Endereço Completo:** _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

- ANEXO

DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de EPI'S (equipamento de proteção individual) de uso obrigatório, para fornecimento aos colaboradores do Município de Taquarussu/MS.

(NOME DA EMPRESA) _____, **inscrita no CNPJ/MF nº** _____,

sediada a Rua/Avenida _____, **nº** _____, **Bairro** _____, **CEP:** _____,

Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 27 de maio de 2024

Marilda Carvalho

Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Contratação de Empresa para fornecimento de **EPI'S (equipamento de proteção individual)** de uso obrigatório, para fornecimento aos colaboradores do Município de Taquarussu/MS.

II - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a abertura do presente estudo, face ao interesse público de fornecer os EPI's aos funcionários públicos municipais, tendo em vista a necessidade e obrigatoriedade do uso no desenvolver de suas funções, conforme a lei do EPI.

A lei do EPI é a norma máxima sobre o uso de equipamentos de proteção individual. O uso deles passou a ser obrigatório com a Lei 6.514/77 da CLT e é regulamentado pela NR6, que versa sobre quais equipamentos são EPIs.

Contudo, além de determinar as circunstâncias do uso e responsabilidades de empregador e empregado em relação aos dispositivos de segurança, essas normas também orientam sobre a fabricação e a comercialização desses equipamentos. Elas indicam que é obrigatório que todo EPI tenha o certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, mesmo quando eles são importados de outros países.

Norma regulamentadora 6 (NR-6)

De acordo com a norma regulamentadora nº 6:

"6.1 [...] considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho".

Dessa forma, a empresa é obrigada a disponibilizar, de forma gratuita aos seus empregados, EPI adequado à sua função, e em perfeito estado de conservação.

III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação/aquisição dos materiais abrangem os seguintes critérios:

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, 2º, da Lei nº 14.133/2021

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem com apresentar todos os documentos exigidos no Edital, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Do prazo de entrega: Os materiais deverão ser novos, devem ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os custos pelo frete ocorrerão por conta da contratada.

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do município. O prazo de entrega do objeto da licitação será de no máximo 30 (trinta) dias, após a apresentação da requisição de fornecimento feita pelo setor competente. (a solicitação das peças poderá ser feita por e-mail ou watts zap). Os produtos deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificações, inclusive conter o C.A. (certificado de aprovação) pelo Ministério do Trabalho, sob pena de devolução das mesmas.

No caso de devolução, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no endereço Rua Alcides Sãovesso nº 267, Bairro Centro CEP 79765-000, Taquarussu/MS.

Garantia dos produtos : O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

IV – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 46.073,09 (quarenta e seis mil setenta e três reais e nove centavos) a ser realizado mediante de Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação. Vislumbra-se que o valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 063/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta e fundacional do Município de Taquarussu-MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	39,000	PAR	9001027639243 BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, sendo em material de PVC injetado, forro interno de poliéster, solado desenho anti-derrapante, de fácil higienização, na cor branca. Deverá ter o C.A. Nas quantidades e numerações a seguir: Nº. 37 - 07 PARES; Nº. 38 - 07 PARES; Nº.39 - 07 PARES; Nº 40 - 07 PARES; Nº. 41 - 05 PARES; Nº. 42 - 03 PARES e Nº. 43 - 03 PARES.	58,2000	2.269,80

2	31,000	PAR	9001027639244	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, sendo em material de PVC injetado, forro interno de poliéster, solado desenho anti-derrapante, de fácil higienização, na cor branca. Deverá ter o C.A. Nas quantidades e numerações a seguir: Nº. 36 - 05 PARES; Nº. 38 - 05 PARES; Nº. 39 - 05 PARES; Nº. 40 - 05 PARES; Nº. 41 - 03 PARES; Nº. 42 - 03 PARES e Nº. 43 - 05 PARES	73,3000	2.272,30
3	245,000	PAR	9001027639245	BOTINA DE SEGURANÇA, na cor preta, sem bico de ferro, dorso acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, forração interna e solado bidensidade, palmilha antibacteriana removível, solado PU bidensidade, constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, proporcionando maior conforto e 2ª. camada (sola) mais compacta, com sistema antiderrapante, constituído de ranhuras especiais. Deverá conter o C.A. Nas quantidades e numerações a seguir: Nº. 35 - 08 PARES; Nº. 36 - 12 PARES; Nº. 37 - 20 PARES; Nº. 38 - 25 PARES; Nº. 39 - 40 PARES;	71,8500	17.603,25
4	4,000	PAR	9001027639246	BOTINA C/ISOLANTE ELÉTRICO, P/ ELETRICISTA, desenvolvida em couro grupon, a botina de calce rápido, com isolante elétrico, acolchoada e de fácil manutenção. Sua sobrepalmilha antibacteriana e seu solado oferecem conforto e absorção de impacto. Além disso, possui biqueira de composite resistente a queda de objetos e resistência ao escorregamento em piso cerâmico com detergente (SRA). Deverá conter o C.A. Nas quantidades e numerações a seguir: Nº. 41 - 02 PARES e Nº. 42 - 02 PARES.	254,0000	1.016,00
5	27,000	PAR	9001027639247	SAPATO ANTI DERRAPANTE PARA ENFERMAGEM, sapato fechado, na cor branco, para enfermeira (o), confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), palmilha confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato), solado composto por uma borracha especial antiderrapante. Deverá conter o C.A. Nas quantidades e numerações a seguir: Nº. 35 - 10 PARES; Nº. 37 - 05 PARES; Nº. 38 - 07 PARES e Nº. 40 - 05 PARES.	98,2800	2.653,56
6	24,000	PAR	9001027639248	SAPATO ANTIDERRAPANTE PARA ENFERMAGEM, sapato fechado, na cor preto, para enfermeira (o), confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato) palmilha confeccionada em EVA (Etil Vinil Aceto), solado composto por uma borracha especial antiderrapante. Deverá conter o C.A. Nas quantidades e numerações a seguir: Nº. 35 - 05 PARES; Nº. 36 - 05 PARES; Nº. 37 - 05 PARES; Nº. 38 - 03 PARES; Nº. 39 - 02 PARES; Nº. 40 - 02 PARES e Nº. 41 - 02 PARES	95,4600	2.291,04
7	350,000	PAR	9001027639249	LUVA NITRILICA CANO LONGO, Luva cano longo (aprox. 40 cm), confeccionada em borracha nitrílica, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodão. Possui formato anatômico, o que provoca a redução da fadiga muscular. Deverá conter o C.A. Nas quantidades e tamanhos a seguir: MÉDIO - 200 PARES e GRANDE - 150 PARES.	12,0000	4.200,00
8	100,000	PAR	9001027639250	LUVA LÁTEX CANO CURTO, Luva de látex cano curto, revestimento interno forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Deverá ter o C.A. TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE 100 PARES. - LUVA LÁTEX CANO CURTO, Luva de látex cano curto, revestimento interno forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Deverá ter o C.A. TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE 100 PARES.	2,9500	295,00

9	300,000	PAR	9001027639251	LUVA BORRACHA NATURAL CANO LONGO, Luva de segurança cano longo (aproximadamente 40 cm), confeccionada em borracha natural, super-reforçada, antiderrapante na face palmar, dedos e na ponta dos dedos, acabamento em virola na extremidade. Deverá ter o C.A. Nas quantidades e tamanhos a seguir: MÉDIO - 150 PARES e GRANDE - 150 PARES.	9,8500	2.955,00
10	60,000	PAR	9001027639252	LUVA EMBORRACHADA PU, Luva PU para mecânico, confeccionado em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, punho elástico. Deverá conter o C. A. Nas quantidades e tamanhos a seguir: MÉDIO - 30 PARES e GRANDE 30 PARES. - LUVA EMBORRACHADA PU, Luva PU para mecânico, confeccionado em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, punho elástico. Deverá conter o C. A. Nas quantidades e tamanhos a seguir: MÉDIO - 30 PARES e GRANDE 30 PARES.	5,0000	300,00
11	60,000	PAR	9001027639253	LUVA DE PVC, Luva confeccionada em PVC com suporte têxtil 100% algodão, antialérgico, com palma, dedos e dorso ásperos, cano longo aproximadamente 35 cm. Deverá conter o C.A. Nas quantidades e tamanhos a seguir: MÉDIO - 30 PARES e GRANDE 30 PARES.	17,4400	1.046,40
12	50,000	PAR	9001027639254	LUVA DE VAQUETA, TAMANHO GRANDE. Luva de segurança confeccionada totalmente em couro vaqueta curtida ao cromo, com reforço palmar interno, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés, costurada com linha de nylon. Deverá conter o C.A.	18,0000	900,00
13	150,000	PAR	9001027639255	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA TATEX, TAMANHO GRANDE. Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, extremidade dos dedos com reforço de borracha de PVC. Punho com elástico com acabamento em overloque.	3,5000	525,00
14	15,000	UN	9001027639256	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, FORNO, TAMANHO GRANDE. Luva Térmica para cozinha forno, resiste ao calor e ao frio, tamanho 32 cm, tecido 100% algodão com tratamento metalizado revestimento interno de Poliéster, capacidade 200 graus, acabamento em viés alça para pendurar. Deverá ter o C.A.	79,9900	1.199,85
15	30,000	UN	9001027639257	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR, TAMANHO GRANDE. Abafador de ruídos modelo concha, confeccionado em plástico ABS, revestido com almofadas de espuma em suas laterais, com regulagem das conchas laterais. Deverá ter o C.A	43,2600	1.297,80
16	6,000	UN	9001027639258	AVENTAL PARA LAVADOR DE VEÍCULOS, TAMANHO GRANDE. Avental de segurança confeccionado em LONA REFORÇADA, impermeável dupla Face, com forro de poliéster (trevira), com ilhoses e cordão de polipropileno, medida de 1,20 x 0,70 m.	39,5000	237,00
17	1,000	UN	9001027639259	CAMISA PARA ELETRICISTA, TAMANHO GRANDE. Camisa eletricitista risco 2, com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, punho com carcela e botão, com faixa refletiva de 5cm, deverá ter o C.A. Aprovado para proteção do membro superior do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino.	275,1900	275,19

18	1,000	UN	9001027639260		CALÇA PARA ELETRICISTA, TAMANHO GRANDE. Calça eletricista risco 2, 1/2 cós, com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontaischapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva. Aprovado para proteção do membro inferior do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Deverá ter o C.A. -	244,4000	244,40
19	15,000	UN	9001027639261		MACACÃO PARA APLICAÇÃO DEFENSIVA, TAMANHO EXTRA GRANDE XXG. Macacão de segurança impermeável, gramatura 50 confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos, para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário. Deverá ter o C.A. -	99,7000	1.495,50
20	100,000	UN	9001027639262		PROTETOR SOLAR FPS 60, 120 GRAMAS. Protetor Solar FPS 60 em creme, eficaz contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Contém filtros solares com proteção de nível 60, produto resistente a água e ao suor, Ideal para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Deverá ter o C.A. - PROTETOR SOLAR FPS 60, 120 GRAMAS. Protetor Solar FPS 60 em creme, eficaz contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Contém filtros solares com proteção de nível 60, produto resistente a água e ao suor, Ideal para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Deverá ter o C.A.	29,9600	2.996,00
(Valores expressos em Reais R\$)							
Total Geral:							
							46.073,09

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: 37 – 03.0 01.04.122.0104.2008.3.3.90.39.00 – manutenção das atividades da secretaria de administração - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, 63 – 05.001.12.361.0113.2018.3.3.90.39.00 – manutenção da secretaria de educação - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

VII – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO:

Os materiais deverão ser novos, devem ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os custos pelo frete ocorrerão por conta da contratada.

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do município. O prazo de entrega do objeto da licitação será de no máximo 30 (trinta) dias, após a apresentação da requisição de fornecimento feita pelo setor competente. (a solicitação das peças poderá ser feita por e-mail ou watts zap). Os produtos deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificações, inclusive conter o C.A. (certificado de aprovação) pelo Ministério do Trabalho, sob pena de devolução das mesmas.

No caso de devolução, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no endereço Rua Alcides Sãovesso nº 267, Bairro Centro CEP 79765-000, Taquarussu/MS.

VIII - DAS GARANTIAS - DA GARANTIA DO SERVIÇO.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

IX - PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município de Taquarussu.

X - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

para pessoa jurídica:

certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

XI. OBSERVAÇÃO: TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER O CA.

Taquarussu-MS, 14 de Março 2024.

Luiz Francisco dias

Técnico de Segurança do Trabalho

Responsável pelo Termo de Referência

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 137/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 025/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 06/06/2024 às 11:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratação Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO : Contratação de Empresa para fornecimento de EPI'S (equipamento de proteção individual) de uso obrigatório, para fornecimento aos colaboradores do Município de Taquarussu/MS.

QUANTIDADE ESTIMADA:

A TABELA DE VALORES ESTA DISPONIVEL ABAIXO E SERÁ DISPONIBILIZADO O ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO AOS INTERESSADOS E NO PORTAL DE TRANSPARENCIA.

VALOR ESTIMADO : R\$ 53.304,20 (cinquenta e três mil trezentos e quatro reais e vinte centavos)

FORMA E PRAZO DE ENTREGA : O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA****HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**para pessoa jurídica:**

Certidão Negativa de feitos sobre FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER O CERTIFICADO DO INMETRO.

ANEXOS :**MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 247/2024, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	MARCA
1					
VALOR TOTAL.				R\$	

SERA DISPONIBILIZADO ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO PARA FACILITAR O ENVIO DA PROPOSTA.

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ____, **da Agência nº** ____, **do banco** ____ **nº** ____, **de titularidade da licitante.**

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ **Endereço Completo:** _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

- ANEXO

DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Esportivo para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taquarussu-MS.

(NOME DA EMPRESA) _____, **inscrita no CNPJ/MF nº** _____,

sediada a Rua/Avenida _____, **nº** _____, **Bairro** _____, **CEP:** _____,

Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 27 de maio de 2024

Marilda Carvalho

Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21) 1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de Material Esportivo para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taquarussu-MS, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Unid.	29	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU ADULTO Confeccionada em material PU (poliuretano), no peso 410-450 gramas, tamanho 68-70cm com câmara. Tecnologia sem costura, termicamente moldada, proporcionando zero absorção de água. Miolo: Substituível e lubrificado. Garantia: Contra defeitos de fabricação. Modelo referência: Bola Futebol Kagiva Brasil Pro C11	169,0000	4.901,00
	Unid.	20	BOLAS DE FUTSAL (deve ter entre 62 e 63 cm de circunferência e peso entre 400 e 440 gramas couro sintético ou PU (poliuretano) de excelente qualidade	139,0000	2.780,00
	Unid.	05	BOLAS DE FUTEBOL INFANTIL society número 05 ESPECIFICAÇÕES ° Diâmetro: 22 centímetros; ° Composição: PVC; ° Peso: 270 gramas; ° Bola de Material de qualidade, sintético° Tamanho Oficial N° 05 ° Ideal para Crianças.	119,0000	595,00
	Unid.	05	BOLAS DE INICIAÇÃO T14 Bola de borracha para queimada	49,9000	249,50
	Unid.	03	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO Nº 12 Pista e Campo, com válvula, circunferência entre 55 a 58 cm, peso de 350 g.	43,9000	131,70
	Unid.	03	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO Nº 10 Com válvula, circunferência entre 44 a 48 cm, diâmetro entre 15 a 16 cm, peso entre 244 a 270 gramas, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Ideal para iniciação esportiva e uso em jogos recreativos e lúdicos diversos	39,9000	119,70
	Unid.	35	BOLAS DE VOLEIBOL – P.U – ADULTO Costurada à mão. Superfície no tamanho 5, peso entre 260 e 280, com circunferência de 65-67. Miolo: Substituível e lubrificado. Garantia: Contra defeitos de fabricação. Modelo referência: Bola Vôlei Penalty VP 2000 X	145,0000	5.075,00
	Unid.	05	BOLAS DE VÔLEI EVA (confeccionada em material totalmente macio e colorido)	49,9000	249,50
	Unid.	07	BOLAS DE BASQUETEBOL BORRACHA – ADULTO Material borracha, tamanho 7, de 72 a 78 cm, aproximadamente 650g Modelo referência: Penalty Playoff IX	99,0000	693,00
	Unid.	06	BOLAS DE BETS (emborrachadas)	8,0000	48,00
	kit	02	KIT DE TACOS DE BETS com 2 tacos 80x8cm em madeira de MDF 15 mm, com cabo emborrachado em EVA, 2 casinhas e 1 bolinha de borracha nº 3	46,9000	93,80
	Unid.	02	REDE DE VÔLEI 4 FAIXAS DE ALGODÃO Rede De Vôlei 4 Faixas Algodão Medidas 9,00x1,00 metros lona sintética fio 2 mm nylon (unid) fio virgem	179,0000	358,00
	Unid.	04	REDE DE VÔLEI OFICIAL FIO 2,5MM -Seda feita em Polipropileno Medidas: 1,00 x 10,00 metros. Material: 100% Polipropileno. Malha: 10x10. Fio 2,5mm. 02 faixas Algodão. Tratamento Ultra Violeta.	179,0000	716,00
	Unid.	01	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Em polietileno hexagonal (sem nós) tradicional Pista e Campo - Par. Para trave modelo tradicional (ou véu), fio 4 milímetros de Polipropileno (PP - Seda) sem nós, produto de linha profissional com tratamento UV e alta resistência. A rede mede 7,50 comprimento x 2,50 altura x 2,0 de profundidade. Modelo colméia/hexagonal, com 7cm cada lado. Peso de cada rede aprox. 2,390kg.	990,0000	990,00
	Unid.	02	KIT BETS ESPECIFICAÇÕES : Embalagem contendo kit com 2 tacos + 1 bolinha + 2 tripés, composição: madeira, dimensões aproximadas: Taco (CxE): 66 x 5 cm, dimensões aproximadas tripé (A) 15cm peso Médio: 0,610 Kg/Kit.	99,0000	198,00
	Unid.	70	BAMBOLES Bambolês Arco Infantil Reforçado 65cm Colorido.	6,0000	420,00
	Unid.	02	TRAVE DE FUTEBOL JUVENIL Trave De Futebol Juvenil Slim Desmontável Material. Especificações: Material Tubo de aço Carbono 2" Pintura Epóxi na Cor Branca Rede Nylon / Seda (polipropileno) com malha de 5 cm, dimensões do produto: Profundidade 0,70 m Largura 1,90 m Altura 1,30 m.	1.790,0000	3.580,00
	Unid.	02	PULA CORDA COLETIVA Especificações: 1 peça com 6 metros de comprimento com cabo de madeira. A Corda é 100% Poliéster 8 mm e cabo de madeira.	35,0000	70,00
	Unid.	02	PARES DE REDES P/ CAMPO SUÍÇO Dimensões: (4,20m, 5,20m ou 6,20m) na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: 2mm, 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca.	349,0000	698,00
	Unid.	04	PARES DE REDES P/ FUTSAL Composição: Fio 6,0mm torcido de Polipropileno de alta resistência malha 12 cm. Tamanho: (LxA) 3,0 x 2,10m. Lateral: superior 0,50 - inferior 1,20m.	489,0000	1.956,00

	Unid.	15	CORDAS INDIVIDUAIS (PULA CORDA) Pula corda com 2 metros de comprimento, cabos de madeira (empunhadreira) e corda de nylon Embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê Material do cabo: plástico	25,0000	375,00
	kg	10	MICRO ESFERAS DE POLIETILENO 1KG	186,0000	1.860,00
	Unid.	05	APITO METAL COM CORDÃO PARA PENDURAR Especificações: Metal oxidado e com embocadura anatômica.	30,0000	150,00
	Unid.	02	LUVAS DE GOLEIRO INFANTIL Especificações: 40% poliéster, 33% látex, 21% EVA e 6% nylon, alça ajustável de pulso e a costura invertida na parte de trás da mão, tamanho 07 – comprimento 17 cm.	139,5000	279,00
	Unid.	08	BOMBA DE AR Especificações: Bomba de ar contendo 1 prolongador e 1 agulha rosqueável, de dupla ação para bolas e pneu de bicicletas, dimensões Aproximadas: (A x L): 36 x 04 cm.	39,0000	312,00
	kit	01	JOGO DE MALHA OFICIAL - Material em Aço Especial Sueco temperado - Diâmetro 110 mm - Peso 750gramas - Quatro Malhas em aço Cor: aço temperado	1.999,0000	1.999,00
	kit	01	JOGO DE MALHA JUNIOR TREINO - Material em aço temperado - Diâmetro 90mm - 4 malhas em aço - Peso 450gramas aproximado - Cor: aço temperado	1.300,0000	1.300,00
	Unid.	04	KIT BEACH TENNIS Especificações: 1 kit com – 2 raquetes e 1 bolinha, raquete em madeira naval, cabo da raquete emborrachado, dimensões da raquete: 21cm x 43,8 cm e bolinha de borracha nº3,	390,0000	1.560,00
	Unid.	15	COLETE DE TREINO FUTEBOL AZUL (TAMANHO 10) Especificação: Tecido helanquinha, 100% poliéster, elástico: Poliéster 63%, elastodie- no 37%, expande e se ajusta devido aos elásticos nas laterais.	19,9000	298,50
	Unid.	15	COLETE DE TREINO FUTEBOL AZUL (TAMANHO 16) Especificação: Tecido helanquinha, 100% poliéster, elástico: Poliéster 63%, elastodie- no 37%, expande e se ajusta devido aos elásticos nas laterais.	24,9000	373,50
	Conj.	01	FARDAMENTO JUVENII TAMANHO 16 com 20 peças, completo (camisa, calção e meião)	1.950,0000	1.950,00
	Conj.	04	JOGOS DE UNIFORMES ADULTO para árbitros (4 vermelho, 4 azul, 4 amarelo, 4 verde)	179,0000	716,00
	Unid.	30	CAMISETAS PERSONALIZADAS	50,0000	1.500,00
	Unid.	30	MEDALHA HONRA AO MÉRITO COM FITA AZUL (OURO) Especificação: medalha de honra ao mérito dourada. Tamanho mínimo 43 mm. Mate- rial da medalha: aço 1020. Acompanha fita azul para pescoço.	3,9000	117,00
	Unid.	30	MEDALHAS HONRA AO MÉRITO COM FITA AZUL (PRATA) Especificação: medalha de honra ao mérito prata. Tamanho mínimo 43 mm. Material da medalha: aço 1020. Acompanha fita azul para pescoço.	3,9000	117,00
	Unid.	10	TROFÉUS PEQUENOS 1º E 2º LUGAR Especificações: Kit contendo 2 Troféus, sendo eles 1º Lugar e 2º Lugar, troféu 1º Lugar: mínimo 23cm, Troféu 2º Lugar: mínimo 20cm. Troféu com base em polímero e estatueta metalizada na cor dourada.	190,0000	1.900,00
	KIT	3	TROFÉU 1º, 2º E 3º LUGAR KIT CONTENDO 3 TROFÉUS, SENDO ELES 1º LUGAR, 2º LUGAR e 3º LUGAR. Troféu 1º Lugar: mínimo 50cm, Troféu 2º Lugar: mínimo 40cm, Troféu 3º Lugar: mínimo 30cm, Troféu com base em polímero. Estatueta) metalizada na cor dourada.	299,0000	897,00
	Unid.	10	CONES TREINO FUNCIONAL Especificação: Cones cores variadas de treinamento funcional, tamanho de 50cm de altura.	23,9000	239,00
	kit	01	KIT COM 10 MINI CONES Para treino funcional: Dimensões: 19x19(C x L x A) PVC flexível	70,0000	70,00
	Unid.	30	TATAME EVA Especificações: Tatame placa unitária EVA 20mm - Azul Royal - 1x1, anti-impacto, antiderrapante, antitérmico, lavável e impermeável.	119,0000	3.570,00
	Unid.	60	COLCHONETES Especificações: Tamanho: 120 x 60 x 4cm composição interna Espuma de poliuretano, composição da capa: Napa - impermeável, antiácido e antialérgico, acabamento: Sela- do e sem zíper, densidade: 23	79,9000	4.794,00
	Unid.	10	BOLA DE PILATES Especificações: Bola suíça para pilates, composta em PVC, peso máximo suporte 200 kg, tecnologia que evite estouro, no tamanho de 65 cm de diâmetro, peso do produto 1315 gramas.	129,0000	1.290,00
	kit	03	KIT TROFÉUS EM ACRÍLICO cristal 4mmmm, para malha, personalizados, kit com 6 troféus	240,0000	720,00
	Unid.	11	STEP Especificações: Step nacional em E.V.A confeccionado com borracha siliconizada anti-impacto de alta resistência e plataforma superioranti-derrapante. Altura mínima/ altura máxima: 9.8cm – 10cm, comprimento x largura: 60cm x 28cm	130,0000	1.430,00
	Unid.	05	ESCALA DE AGILIDADE Especificações: Escada de Treinamento funcional com 4,50 Mtr de Comprimento, Fita de Nylon, Contendo 11 degraus	89,0000	445,00
	kit	01	KIT DE OBSTÁCULOS PARA CORRIDA COM BARREIRAS	160,0000	160,00
	Unid.	03	KIT BADMINTON 2 RAQUETES + 1 PETECA Especificações: da raquete tamanho da cabeça 24x20, comprimento 62 cm, composi- ção polipropileno e metal, peso 250 gramas Peteca com base de borracha, peso de 40 gramas, diâmetro da base 5 cm e formato: 04 penas brancas montadas paralelamente duas a duas.	320,0000	960,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

2.1. O processo faz-se necessário para que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a municipalidade possa adquirir o objeto deste Termo de Referência.

Os materiais esportivos são essenciais para a prática de atividades físicas e esportivas, contribuindo para o desenvolvimento físico, mental e sócio dos estudantes, assim como para a comunidade em geral. Os benefícios do

esporte tem ultrapassado o limite do bem estar físico e torna-se visível também a nível educacional e formativo para crianças, adolescentes e adultos. A prática esportiva no contexto atual vem ganhando diversas formas, modalidades e, principalmente, sua finalidade tem sido ampliada.

Esta prática é fundamental para a formação integral dos indivíduos, ajudando no desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas e emocionais. Além disso, o esporte promove a socialização, o trabalho em equipe, o respeito às regras e a disciplina, valores essenciais para a formação de cidadãos responsáveis e conscientes.

Outro aspecto relevante é o fato de que, ao disponibilizar os materiais esportivos, as instituições de ensino incentivam a prática esportiva e a descoberta de talentos. Muitos atletas de destaque no cenário esportivo brasileiro começaram suas trajetórias nas escolas, onde tiveram a oportunidade de se dedicar aos treinamentos e competições. Portanto, é fundamental que as Entidades Públicas forneçam os recursos necessários para que outros talentos sejam descobertos.

Nesse contexto, as secretarias solicitam materiais esportivos para associá-los às atividades esportivas, de pesquisa e extensão, e, ainda, fornecer suporte às comunidades circunvizinhas, contribuindo para o crescimento dos estudantes, e dos moradores do município.

Ao disponibilizar os materiais esportivos, o promove a democratização do acesso à prática esportiva, permitindo que alunos de diferentes perfis socioeconômicos, assim como moradores do município possam participar das atividades esportivas promovidas pela instituição. Essa inclusão é fundamental para que o esporte seja visto como uma ferramenta de promoção da igualdade e do respeito às diferenças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse Termo de Referência, restando caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados todos custos necessários para execução do objeto contratado.

3.2. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá estar em dia com a documentação exigida pelo departamento de licitação para participação do certame, devendo os produtos a serem entregues seguir as especificações preconizadas neste termo de referência.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3. A empresa registrada no Contrato fornecer materiais que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1 O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

5.2 O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21).

7.1. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O objeto será pago, à medida que forem sendo solicitados.

7.2.2. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa do FGTS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. Para aquisição em questão do objeto foram realizadas pesquisas de preços de mercado de acordo com todas as possibilidades.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21) .

10.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

71 - 05.001.12.361.0113.2020.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001

103 - 05.001.27.812.0115.2027.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DO DEPTº DE ESPORTE E LAZER 1.500.0000

25 - 04.003.08.244.0116.2060.3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB FNAS 1.660.0000

Taquarussu, 23 de janeiro de 2024

DANIEL BERTO Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte Responsável pelo Termo de Referência

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA Sec. Mun. de Assistência Social Responsável pelo Termo de Referência

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão Processante e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as informações fornecidas pelo Encarregado do Setor e Serviços Gerais (Processo Administrativo 000.531/2024) referente às faltas não justificadas ao trabalho do funcionário Luiz Carlos Borges do Prado.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos que levaram o servidor a tomar tal atitude.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina abertura de Processo Administrativo disciplinar, nos termos do Artigo 238 e seguintes da Lei Municipal nº. 079/97, visando apurar o possível abandono de emprego, cometido pelo funcionário **LUIS CARLOS BORGES DO PRADO**.

Artigo 2º - Designar os Servidores: Heitor Oliveira Muller, Meise Silvestrin Biembengut e Thais Bastos Pereira, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão processante.

Artigo 3º - A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 27 de maio de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE TERENOS**, Estado De Mato Grosso Do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço de sua sede administrativa na Av. Dr. Antônio José Paniago, n.º 119, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 125, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com a Sra **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o n.º 024.036.301-95, Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo n.º 189/2023, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 02 de Agosto de 2023 e homologada em 10 de Agosto de 2023, RESOLVE registrar os preços conforme cláusulas e condições abaixo:

Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa **ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.102.691/0001-77, com sede Rua Antônio Inácio Barbosa, n.º 731, Bairro Residencial Dona Eunice, CEP: 79420-000, Município de Camapuã/MS, telefone: (67) 9 9997-5445, neste ato representado pelo senhor **Joelton Vargas Pinto**, portador do da cédula de identidade n.º 1233742, expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 004.385.211-45, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

cláusula primeira - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de modelagem, confecção e instalação de prótese dentária sob medida para atender o Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde e condições constantes deste Termo de Referência s .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

O Pregoeiro o convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata

Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro o convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos

A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Terenos, na qualidade de Usuária da Ata.

Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

As adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.

O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para fornecimento de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços gradativamente pela CONTRATADA, sempre que o Município julgar necessário o fornecimento dos itens registrados, na quantidade necessária, mediante a solicitação por escrito feita através da Ordem de Fornecimento emitida por cada Secretaria solicitante, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitários e totais, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, e ainda de acordo com as especificações contidas no Termo de Referências .

Os produtos objeto deste Termo de Referência deverá conter no mínimo 12 (doze) meses de prazo de garantia a contar recebimento definitivo .

O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme Termo de Referência , após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail ou retirado na sede da Contratante).

O objeto dessa licitação deverá ser processado e entregue, acompanhado da documentação fiscal, juntamente com cópia da Ordem de Fornecimento, no local por ela indicado.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

Os fornecimentos só serão declarados aceitos após verificação do atendimento das especificações e quantidades solicitadas , conforme Termo de Referências .

O objeto do Edital, deverá se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para efetuação de sua entrega junto ao órgão solicitante.

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto que foi licitado, caso estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que deverá ser substituídos conforme Termo de Referências , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis

A segunda classificada só poderá fornecer o objeto em questão à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos , observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub - empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos – MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 5.347 de 2020.

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da DETENTORA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

Incide sobre a parte inadimplida.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total da Ata, o que ensejará o Cancelamento do Peço Registrado.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o ca-

ráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos - MS quando:

A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente sub - sequente.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresa (s) vencedora (s) ficam assim registrada (s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	V.TOTAL
1	Confecção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se consertos.	180	Un.	R\$ 324,00	R\$ 58.320,00
2	Confecção de Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos.	180	Un.	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 121.380,00 (cento e vinte e um mil trezentos e oitenta reais).					

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos-MS, 14 de agosto de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal De Saúde

ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA

JOELTON VARGAS PINTO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.947.776 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 053.339.221-79, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**; a Sra **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade nº 332.857

SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 489.682.181-53, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**; o Sr. **ISAAC CARDOSO BISNETO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.660.085 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 041.111.187-45, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**; e a Sra **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 00 1.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 192/2023 e HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 23/2023**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis para suprir as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ/MF: 07.837.083/0001-17					
Endereço: Av. Manoel da Costa Lima, Nº 3223, Bairro Guanandi, Campo Grande/MS					
Representante: Carlos Roberto Alves Pereira					
CPF: 012.251.551-00					
RG: 1353583 SSP/MS					
Contatos: (67) 3378-7878					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
16/166	CANEÇA ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 300 ML	800	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00	PLASNORTHON
17/166	CANEÇÃO, DE ALUMÍNIO (LEITEIRA), CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS COM CABO BAQUELITE.	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00	ALOESTE
33/166	COLHER DE CHÁ INOX	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50	BARRICHELO
36/166	COLHER INOX DE SERVIR, MEDINDO APROXIMANDAMENTE 25 CM	3	R\$ 10,95	R\$ 32,85	BRINOX
37/166	COLHER SOBREMESA INOX	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00	BARRICHELO
54/166	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM C/ 500 ML. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. COM BICO DOSADOR. DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações; RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO DE 10 A 30 UNIDADES. OBS: PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÉ / MINUANO / BRILHANTE".	8856	R\$ 3,30	R\$ 29.224,80	MINUANO
92/166	LIMPA FORNO - DESINCRUSTANTE ALCALINO, REMOVEDOR DE GORDURAS. EMBALAGEM DE 250G	40	R\$ 15,40	R\$ 616,00	DIABO VERDE
113/166	POTE TRANSP. REDONDO 145 ML (75X50MM) C/24UNID C/ TAMPA	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00	GALVANOTEK
120/166	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLAO 8 X 300 M (FARDO C/ 8 ROLOS)	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00	TIC TAC
122/166	PENTE CABELO DENTES LARGOS CABO MÉDIO - EMBALAGEM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DIMENSÃO: 21,5CM COR: SORTIDO	92	R\$ 3,00	R\$ 276,00	ESCOBEL
142/166	SACO TRANSPARENTE 30 CM X 40 CM 0,06 MICRAS PACOTE COM 01 KG	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	POLIMPRESS
143/166	SACO TRANSPARENTE 40 CM X 60 CM 0,06 MICRAS PACOTE COM 1 KG	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	POLIMPRESS
				Valor Total:	R\$ 34.521,15

Razão social: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ/MF: 18.729.614/0001-74					
Endereço: Rua Cassiano Raimundo Ojeda, Nº 1585, Altos do Indaiá, Dourados/MS					
Representante: Gabriel Fioravante Freitas					
CPF: 051.732.381-86					
RG: 1940350 SEJUSP/MS					
Contatos: (67) 3426-8116					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/166	BALDE PRETO EM PLÁSTICO - COM ALÇA EM ALUMÍNIO, SUPER. RESISTENTE (BALDE PEDREIRO) CAPACIDADE PARA 15 LITROS	303	R\$ 8,49	R\$ 2.572,47	ARQPLAST
12/166	BORRACHA P/RODO- 60CM.	166	R\$ 3,15	R\$ 522,90	R-2000
15/166	BOTA PVC, TIPO ADULTO, COR BRANCA, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO E SEM BIQUEIRA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NUMERAÇÃO 35 A 42.	30	R\$ 41,90	R\$ 1.257,00	INPRO

18/166	CERA EM PASTA VERMELHA-PERFUMADA, COM SILICONE, ACONDICIONADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 380G.	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	ALPES
22/166	CESTO DE LIXO DE 97 LITROS C/TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIÂMETRO: 52,5 CM, ALTURA: 65,5 CM, LARGURA COM ALÇAS: 63,5 CM.	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	INPLAST
23/166	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, COR BRANCA	56	R\$ 25,00	R\$ 1.400,00	ARQPLAST
44/166	CREME DENTAL INFANTIL. FARDO COM 12 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "TANDY / CONDOR / ORAL B"	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	DENTIL
55/166	DESINCRUSTANTE 5 LITROS. PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE GRAXAS, GORDURAS, ÓLEOS, PISOS, PAREDES E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE REFEITÓRIO E COZINHA. COM DILUIÇÃO DE ATÉ 1/60, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, BIODEGRADÁVEL, SEQUESTRANTE E CORANTE.	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00	XBRILHO
56/166	DESODORANTE ROLL-ON 50 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00	ISACARE
57/166	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COR BRANCA (29 CM X 27CM X 16 CM).	45	R\$ 24,50	R\$ 1.102,50	F.COM
58/166	DISPENSER PARA ALCÓOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO (800ML): VISOR TRANSPARENTE, POSSIBILITANDO VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO; SISTEMA DE FECHAMENTO INTELIGENTE, ALTA RESISTÊNCIA, PODE SER USADO COM ALCÓOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO; ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800ML; INSTALAÇÃO É POR FIXAÇÃO COM DUPLA FACE QUE ACOMPANHAM O PRODUTO.	60	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00	F.COM
59/166	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO ANATÔMICO. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "NOVIÇA / CONDOR / BETTANIN"	127	R\$ 2,50	R\$ 317,50	DSR
66/166	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA, SENDO UM ABRASIVO E OUTRA MACIA - TAMANHO 10X6CM	2544	R\$ 0,65	R\$ 1.653,60	E.FLORA
79/166	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA DE PRESSÃO AÇO INOX - 1,8 LITRO, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA LISA. UNIDADE.	46	R\$ 86,00	R\$ 3.956,00	INVICTA
83/166	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO NO MÍNIMO 33 X 30 CM EM FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	310	R\$ 2,50	R\$ 775,00	QUALITY
86/166	INSETICIDA EM SPRAY. EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FÓRMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTI-INSETICIDA, INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC. COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO. FRASCO COM 300ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "SBP / RAID / BAYGON"	652	R\$ 7,90	R\$ 5.150,80	BUZZ
104/166	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA X 6,5M DE COMPRIMENTO, SEM FURROS E ISENTO DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	122	R\$ 5,70	R\$ 695,40	THERMOPRAT
111/166	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, (DESODORIZADOR SANITÁRIO BACTERIOSTÁTICO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARADICLOROBENZENO 99%). PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALÍPTO, FLORAL, LAVANDA, JASMIM. EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS.	1640	R\$ 1,29	R\$ 2.115,60	SANY
118/166	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	117	R\$ 1,65	R\$ 193,05	LOCATELI
121/166	PAPEL TOALHA PARA COZINHA COM ALTA ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	132	R\$ 4,19	R\$ 553,08	F.LEV
126/166	RODO - CABO E BASE EM PLÁSTICO, TOTALMENTE ENCAPADO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUSIVE) O CABO PADRÃO, COMPRIMENTO DA BASE DE 40 CM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, FIRME E DE MAIOR DURABILIDADE, ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "DRAGÃO / SANTA MARIA / BETTANIN"	222	R\$ 5,95	R\$ 1.320,90	LOCATELI
127/166	RODO - CABO E BASE EM PLÁSTICO, TOTALMENTE ENCAPADO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUSIVE) O CABO PADRÃO, COMPRIMENTO DA BASE DE 60 CM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, FIRME E DE MAIOR DURABILIDADE, ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "DRAGÃO / SANTA MARIA / BETTANIN"	165	R\$ 8,20	R\$ 1.353,00	LOCATELI
128/166	RODO - CABO E BASE DE ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLA, 60 CM, CABO 1,30M	128	R\$ 25,39	R\$ 3.249,92	LOCATELI
129/166	SABONETE EM BARRA - GLICERINADO, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM: FARDO COM 12 UNIDADES DE 90G	342	R\$ 17,35	R\$ 5.933,70	GIPSY
139/166	SACO PICOTADO 5L TRANSPARENTE - DESCARTÁVEIS PARA 5 LITROS, ROLO COM 500 UNIDADES RESISTENTE.	78	R\$ 20,90	R\$ 1.630,20	SPEED
149/166	SHAMPOO PROFISSIONAL ANTÍ-RESÍDUO, PH NEUTRO FORMULA SEM SAL, PARA TODO TIPO DE CABELO. EMBALAGEM DE 4,6 LITROS	100	R\$ 57,99	R\$ 5.799,00	S.NATIVA
152/166	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA SABONETE LÍQUIDO 500 ML	18	R\$ 5,25	R\$ 94,50	INPLAST
153/166	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE 300 METROS, FEITO COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL E COR BRANCA. COM CHAVE DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00	F.COM
162/166	VASSOURA MODELO NOVIÇA OU ESMERALDA - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON; CABO DE METAL COM CAPA DE PLÁSTICO E PONTEIRA GIRATÓRIA, MEDIDAS APROXIMADAS: 30 X 5 X 19 CM, 420 G, COM COMPRIMENTO DE 120 CM. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "CONDOR / SANTA MARIA / BETTANIN"	358	R\$ 7,20	R\$ 2.577,60	LOCATELI
163/166	VASSOURA MODELO NOVIÇA OU ESMERALDA - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON; CABO DE METAL COM CAPA DE PLÁSTICO E PONTEIRA GIRATÓRIA, COM COMPRIMENTO MÍN. DE 120 CM. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "DRAGÃO / SANTA MARIA / BETTANIN"	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00	LOCATELI

Valor Total: R\$ 58.585,72

Razão social: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 18.493.600/0001-02

Endereço: Rua Forquilha, Nº 49, Bairro Vila Santo Eugênio, Campo Grande/MS

Representante: Ailton Morais De Souza

CPF: 964.571.981-04

RG: 1333213 SSP/MS

Contatos: (67) 3028-4226

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/166	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA PERFORMANCE, COM 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) LÂMINAS PARALELAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DE MANEJO FÁCIL E SEGURO. CABO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE. LÂMINAS INDEPENDENTES E FITA LUBRASTRIP PARA UM BARBEAR SEM CORTES E ARRANHÕES. EMBALAGEM EM CARTELA, RESISTENTE, DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	72	R\$ 2,50	R\$ 180,00	FIAT LUX
10/166	BISNAGA VERDE CORANTE LÍQUIDO 50ML - FARDO COM 12UNIDADES.	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00	XADREZ
11/166	BISNAGA VERMELHA CORANTE LÍQUIDO 50ML - FARDO COM 12UNIDADES.	52	R\$ 47,00	R\$ 2.444,00	XADREZ
19/166	CERA LÍQUIDA VERDE - ALTO BRILHO, PERFUMADA COM SILICONE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "ARDÓSIA MAX, POLIFOR, POLYLAR"	20	R\$ 58,80	R\$ 1.176,00	POLITRIZ
20/166	CERA LÍQUIDA INCOLOR - ALTO BRILHO, PERFUMADA COM SILICONE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML.COM REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS"BRAVO / INGLESA / POLIFLOR"	412	R\$ 58,80	R\$ 24.225,60	POLITRIZ
21/166	CERA LÍQUIDA VERMELHA - DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, AGENTES NIVELADORES, FRAGRÂNCIA, CORANTE, CONSERVANTE E ÁGUA. UNIDADE DE 750 ML. COM REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.CX COM 12 UNIDADES . PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "INGLESA, BRAVO, POLIFLOR"	120	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00	POLITRIZ
38/166	CONDICIONADOR INFANTIL - CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR; CABELOS NORMAL; USO INFANTIL; ESSÊNCIA; ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60	TRA LA LA
39/166	CONDICIONADOR PROFISSIONAL, PARA TODO TIPO DE CABELO, EMBALAGEM DE 4,6 LITROS COM SILICONE	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00	SHEIS
46/166	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	3	R\$ 58,80	R\$ 176,40	POLITRIZ
47/166	COADOR DESCARTAVEL CAFÉ EM MATERIAL PAPEL, CAPACIDADE DE 800 ML, COM MICRO FUROS, TAMANHO 103, COM DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	132	R\$ 4,00	R\$ 528,00	BRIGITTA
49/166	CONDICIONADOR ADULTO PARA USO DIÁRIO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA COM ATIVOS COMO O EXTRATO DE ROMÃ QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS CABELOS. COMPOSIÇÃO: AQUA, STEARYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, CETYL ALCOHOL, LANOLIN ALCOHOL, PARAFFINUM LIQUIDUM, DIMETHICONE, PARFUM, CETEARETH-20, METHYLPARABEN, DISODIUM EDTA, PROPYLPARABEN, VITIS VINIFERA SEED OIL, PUNICA, GRANATUM EXTRACT, MALPIGHIA GLABRA EXTRACT, PHENOXYETHANOL, METHYLDIBROMO GLUTARONITRILE, CI 14720, CI 19140, CITREIC ACID. O PRODUTO DEVERPA VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 500 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS.	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00	DARLING
51/166	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENXÁGUE 300ML. QUE ATUA PROFUNDAMENTE NA FIBRA CAPILAR, NUTRINDO E SELANDO OS FIOS COM FRAGRANCIAS DIVERSAS.	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00	TRA LA LA
53/166	DESORIZADOR DE AR, TIPO AEROSSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	1042	R\$ 8,90	R\$ 9.273,80	BASTON
60/166	ESCOVA DENTAL - 37 TUFO (MANUAL), INDICADA P/ HIGIENE BUCAL DE USO ADULTO; CORPO E ÂNCORA EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS ATÓXICOS; C/ CERDAS DE NYLON MACIAS OU MÉDIAS DE NO MÍNIMO 37 (TRINTA E SETE) TUFO APARADOS UNIFORMEMENTE, ARREDONDADOS E FIXADOS NA BASE; CABO RETO C/ FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM, OPACO OU TRANSPARENTE, CORES VARIADAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00	MEDFIO
62/166	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	196	R\$ 3,50	R\$ 686,00	DP
67/166	FILTRO DE PAPEL (COADOR) TAMANHO 102 - CAIXA COM 30 UNIDADES; - DIMENSÕES APROXIMADAS:2,0 X 12,2 X 17,2 CM (A X L X P);	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00	JOVITA
69/166	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO G, PACOTE COM 20 UNIDADES.	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	LIP´PY
70/166	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO M, PACOTE COM 20 UNIDADES.	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	LIPPY
71/166	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO P, PACOTE COM 20 UNIDADES.	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	LIPPY
82/166	GUARDANAPO DE PANO PARA COPA COM BAINHA	108	R\$ 3,80	R\$ 410,40	DANTEX

85/166	HIDRATANTE PARA PELE/CORPO - EM CREME, USO ADULTO, CORPO INTEIRO, COMPOSTO DE AGUA, GLICEROL, MONESTEARATO DE GLICERINA, LANOLINA, ÓLEOS, ALCOOL, FRAGRANCIA, METILPARABENO, EXTRATO DE CAMOMILA, PROPILPARABENO, EDTA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, FRASCO PLÁSTICO, 150ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	60	R\$ 13,04	R\$ 782,40	SKALA
91/166	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTES, COM CONSERVANTES, CORANTES; PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, UNIDADE DE 500ML.CX COM 20 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "PRALUMINIUM / LIMPEL/ DIABO VERDE"	238	R\$ 62,50	R\$ 14.875,00	BARBAREX
95/166	LIMPADOR MULTI USO LÍQUIDO: (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALIZANTE; SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO; ALCOOL, PERFUME E ÁGUA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "VEJA / YPÊ / LIMPOL"	281	R\$ 34,00	R\$ 9.554,00	BARBAREX
98/166	LIXEIRA 16 LITROS COM TAMPA BASCULANTE - MATERIAL PLÁSTICO.	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	ARQPLAST
101/166	MAMADEIRA DE ACRÍLICO COM BICO DE SILICONE UNIVERSAL, CAPACIDADE PARA 240 ML.	215	R\$ 8,20	R\$ 1.763,00	ANPLAS
107/166	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, ROLO DE 30M, BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FURROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS.	812	R\$ 40,00	R\$ 32.480,00	PADRÃO
124/166	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO PLASTIFICADO - ALTURA: 60,00 CENTÍMETROS LARGURA: 22,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 18,00 CENTÍMETROS PESO: 100,00 GRAMAS	122	R\$ 5,00	R\$ 610,00	LOCATELLI
125/166	PÁ PARA LIXO - DE PLÁSTICO, TAMANHO: 24CM X 16,5 CM X 7 CM, CABO 80 CM	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00	LOCATELLI
130/166	SABONETE INFANTIL - EM BARRA DE 80G - FARDO COM 12 UNIDADES.	80	R\$ 38,90	R\$ 3.112,00	POM POM
131/166	SABONETE INFANTIL LIQUIDO 200 ML BEBE, VEGETAL, SEM GORDURA ANIMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA DELICADA, PRINCIPAL ATIVO: GLICERINA.	36,00	R\$ 11,90	R\$ 428,40	TRA LA LA
132/166	SABONETE LIQUIDO 5L PARA MÃO. SABONETE ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH 6,0 - 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, TENSOATIVO ANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380- 34-5) 0,3 - 0,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. OBS PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ANTIBACTERIAL CLEAN & SMOOTH LIQUID HAND SOAP / MARCA ECOLAB.	588	R\$ 45,87	R\$ 26.971,56	AUDAX
133/166	SABÃO EM BARRA - 200G. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE. CAIXA COM 10 PACOTES DE 5 UNIDADES. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÊ / MINUANO / LIMPOL"	191	R\$ 110,00	R\$ 21.010,00	OESTE
134/166	SABÃO EM PÓ - PRODUTO TENSOATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM PACOTE DE 1.600 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ASNIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS BRANQUEADORAS ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. OBS: PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIXAN YPÊ / ARIEL / BRILHANTE.	2025	R\$ 20,85	R\$ 42.221,25	BRILHANTE
135/166	SABÃO GELATINOSO - SUPER GEL, AROMA DE LAVANDA. EMBALAGEM DE 2 LITROS	370	R\$ 6,90	R\$ 2.553,00	BARBAREX
138/166	SACO PARA LIXO PRETO 30L - CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO, FARDO COM 100 UN.	463	R\$ 12,90	R\$ 5.972,70	NN
144/166	SACO TRANSPARENTE PARA CESTA BASICA 52 CM X 82 CM 0,12 MICRAS PACOTE COM 01 KG	87	R\$ 21,00	R\$ 1.827,00	NN
147/166	SAPONÁCEO CREMOSO-300GR. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA COM 24 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "CIF / YPÊ / SAPÓLIO RADIUM"	137	R\$ 89,50	R\$ 12.261,50	FACIITA
148/166	SHAMPOO INFANTIL - TIPO NEUTRO, COMPOSTO DE COCOAMIDOPROPIL BATEINA GLICERINA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA; DE USO INFANTIL; PARA CABELOS NORMAIS; SEM ALCOOL E DE PH BALANCEADO; EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML.	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60	TRA LA LA
151/166	SHAMPOO ADULTO PARA USO DIÁRIO, COM PH BALANCEADO, FÓRMULA SEM SAL E ATIVOS QUE ATUAM SUAVEMENTE SOBRE OS CABELOS PROPORCIONANDO UMA HIDRATAÇÃO PROFUNDA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCAMIDE DEA, PARFUM, GLYCERIN, POLYQUARTENIUM - 10, PEG - 14M, ACRYLATES/C10-30 ALKYL ACRYLATE CROSSPOLYMER, METHYLPARABEN, DISODIUM EDTA, GUAR HYDROXYPROPYLTRIMONIUM CHLORIDE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, CI 19140, MALPIGHIA GLABRA EXTRACT, PUNICA, GRANATUM EXTRATCT, SODIUM HYDROXIDE, CI 14720, PEG - 150 DISTEARATE, DIMETHICONE COPOLYOL. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 500 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS.	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00	DARLING
154/166	TALCO INFANTIL. EMBALAGEM DE 200G. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "POM POM / SAPEKA / JOHNSON'S BABY"	224	R\$ 9,90	R\$ 2.217,60	TRA LA LA
161/166	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 2 A 3 METROS OU COM EXTENSOR DE CABO.	27	R\$ 15,00	R\$ 405,00	DP

Valor Total: R\$ 238.444,81

Razão social: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME
CNPJ/MF: 15.923.311/0001-08

Endereço: Rua Náutico, Nº 48, Jardim Panamá, Campo Grande/MS

Representante: Bruno Tabeli Paulo Lopez

CPF: 008.579.381-77

RG: 1159534 SSP/MS

Contatos: (67) 3362-5000

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
13/166	BOTA DE BORRACHA - PARA LIMPEZA EM BORRACHA FLEXÍVEL, LEVE, CANO LONGO, FORRADA INTERNAMENTE, ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. DIVERSAS NUMERAÇÕES	130	R\$ 36,00	R\$ 4.680,00	GARRA
89/166	JOGO DE PANEIS GROSSAS ALUMÍNIO FUNDIDO - 5 PEÇAS	1	R\$ 348,00	R\$ 348,00	ALUMILAR
112/166	PILHA ALCALINA AA NACIONAL COM 02 UNIDADES	168	R\$ 3,49	R\$ 586,32	ELGIN
123/166	PILHA ALCALINA AAA NACIONAL COM 02 UNIDADES	144	R\$ 2,87	R\$ 413,28	ELGIN
				Valor Total:	R\$ 6.027,60

Razão social: MARY CARLA JACOB
CNPJ/MF: 10.592.265/0001-80

Endereço: Rua Aniceto da Costa Rondon, Nº 633, Jardim Anahy, Campo Grande/MS

Representante: Matheus Jacob Lemes

CPF: 074.000.441-76

RG: 2330230 SSP/MS

Contatos: (67) 3222-9269

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
34/166	COLHER DE SOPA INOX	700	R\$ 1,67	R\$ 1.169,00	ARTCLE
76/166	FÓSFORO, CAIXINHA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PÁLITOS CADA	172	R\$ 2,81	R\$ 483,32	PARANÁ
119/166	PAPEL FILME, ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE PARA ENVOLVER ALIMENTOS. ROLO DE 28 CM X 30 M	60	R\$ 4,34	R\$ 260,40	LUSAFILM
159/166	VASSORÃO GARI DE NYLON CABO REFORÇADO 27MM/ 1.40M.	40	R\$ 12,82	R\$ 512,80	PEROVA
160/166	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 05CM, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "CONDOR / DRAGÃO / SANTA MARIA"	176	R\$ 6,76	R\$ 1.189,76	PEROVA
				Valor Total:	R\$ 3.615,28

Razão social: ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF: 27.583.254/0001-36

Endereço: Av. Prefeito Ludio Martins Coelho, Nº 3688, Bairro Bom Jardim, Campo Grande/MS

Representante: Valmir Deuzébio

CPF: 596.190.159-91

RG: 4653791-2 SESP/PR

Contatos: (67) 3211-4677

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
108/166	PAPEL TOALHA - DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, COM 03 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, (100% FIBRA NATURAL), BRANCO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	4447	R\$ 10,95	R\$ 48.694,65	QUALITY
109/166	PAPEL TOALHA - DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, COM 03 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, (100% FIBRA NATURAL), BRANCO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	1481	R\$ 10,95	R\$ 16.216,95	QUALITY
136/166	COTA RESERVADA PARA ME/EPP SACO ALVEJADO BRANCO-100% ALGODÃO, TIPO SACO, TAMANHO MÍNIMO DE 50CM X 85CM, DE TOTAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ETQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	1265	R\$ 4,55	R\$ 5.755,75	TEXTIL
141/166	SACO PLASTICO PRETO DE LIXO 60 LITROS, DE MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO 63X70, RESISTENTE COM ESPESSURA DE 8 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES	419	R\$ 19,65	R\$ 8.233,35	PORTO PLAST
				Valor Total:	R\$ 78.900,70

Razão social: MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME
CNPJ/MF: 20.235.675/0001-27

Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 1320, Bairro Centro, Campo Grande/MS

Representante: Clenir Hammacher Rieger

CPF: 702.627.990-49

RG: 7042423553 SSP/RS

Contatos: (67) 3201-8575

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/166	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO TIPO AÇOUGUEIRO TAMANHO 100X70 CM, COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS, COR BRANCA, COM TAMANHOS DIVERSOS	36	R\$ 10,90	R\$ 392,40	SANTA MARIA
7/166	BANDEIJA MULTIUSO	3	R\$ 24,90	R\$ 74,70	PARAMOUNT
8/166	BEXIGA DE LÁTEX, Nº 8 CORES DIVERSOS PACOTE COM 50 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "ART LATEX / SÃO ROQUE / FEST BALL"	650	R\$ 10,80	R\$ 7.020,00	RIBERBALL
9/166	BICO DE SILICONE UNIVERSAL PARA MAMADEIRA.	160	R\$ 3,70	R\$ 592,00	LOLLY

14/166	BULE 4,5L	7	R\$ 56,00	R\$ 392,00	HOTEL
24/166	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, COR BRANCA	28	R\$ 78,00	R\$ 2.184,00	ARQPLAST
35/166	COLHER DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	42	R\$ 2,60	R\$ 109,20	PRA FESTA
40/166	COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 300 ML, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA, NA COR BRANCA, C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300ML, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA, DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO C/ CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00	TOTALPLAST
42/166	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM MANGAS/ PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/ PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT. "CRISTALCOPO / COPOPLAST / KEROCOPO"	82	R\$ 99,00	R\$ 8.118,00	TOTALPLAST
45/166	CAIXA PORTA ABSORVENTE EM ACRÍLICO PARA COLOCAR NA PAREDE.	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00	NOBRE
48/166	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA BRANCA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50	PRA FESTA
50/166	CONJUNTO DE XICARAS COM PIRES PARA CAFÉ, 06 UNIDADES.	2,	R\$ 39,00	R\$ 78,00	NADIR
63/166	ESPANADOR COM PENAS E COMP. 45 CM, CABO DE PLÁSTICO	10	R\$ 20,99	R\$ 209,90	DUSTLER
64/166	ESPONJA DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTE DE 8 UNIDADES CADA	199	R\$ 26,90	R\$ 5.353,10	LUSTRE
65/166	ESPONJA DE BANHO PCT C/ 10.	148	R\$ 21,9000	R\$ 3.241,20	LOLLY
72/166	FRIGIDEIRA DOMÉSTICA - Nº 18, CORPO E CABO FABRICADOS EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 4,0MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,9 LITROS, CABO C/ PEGADOR REVESTIDO EM MADEIRA ACABADA E ENVERNIZADA, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	HOTEL
73/166	FRIGIDEIRA DOMÉSTICA - Nº 22, CORPO E CABO FABRICADOS EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 4,0MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,4 LITROS, CABO C/ PEGADOR REVESTIDO EM MADEIRA ACABADA E ENVERNIZADA, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	HOTEL
74/166	FRIGIDEIRA DOMÉSTICA - Nº 28, CORPO E CABO FABRICADOS EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSO, DE 1ª QUALIDADE, C/ NO MÍNIMO 4,0MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,9 LITROS, CABO C/ PEGADOR REVESTIDO EM MADEIRA ACABADA E ENVERNIZADA, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00	HOTEL
75/166	FACA PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA BRANCA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00	PRA FESTA
77/166	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 À 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	13	R\$ 3,49	R\$ 45,37	PRA FESTA
78/166	GARFO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00	PRA FESTA
80/166	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 24, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CAIXA COM 100 PACOTES DE 50 FOLHAS.	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00	TULIPA
81/166	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADO BRANCO - PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00	PRA FESTA
87/166	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO: APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50	BIC
88/166	JOGO DE COPOS EM VIDRO COM 6 PEÇAS DE 380ML	11	R\$ 29,00	R\$ 319,00	NADIR
103/166	PALHA DE AÇO Nº 0 FARDO COM 20 EMBALAGENS DE 25G CADA.	109	R\$ 31,50	R\$ 3.433,50	BRILHO
110/166	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, EXTRA - LUXO, DIMENSÕES 22,5X22,5CM, NA COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	1000	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00	VIVAPEL
114/166	PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	65	R\$ 2,40	R\$ 156,00	TOTALPLAST
115/166	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA FUNDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	170	R\$ 1,20	R\$ 204,00	TOTALPLAST
116/166	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	195	R\$ 1,20	R\$ 234,00	TOTALPLAST
117/166	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO (20CM) - PACOTE COM 10 UNIDADES	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	TOTALPLAST
140/166	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO 100 LITROS, DE MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, TAMANHO 90X100, RESISTENTE COM ESPESSURA DE 10 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES.	910	R\$ 46,50	R\$ 42.315,00	PORTO PLAST

145/166	SACOS KRAFT PARA ALIMENTOS DIMENSÃO DO PRODUTO: 25 CM X 22 CM X 14 CM COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT COR: PARDO LISO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R\$ 45,80	R\$ 916,00	GALA
146/166	SACOS KRAFT PARA ALIMENTOS DIMENSÃO DO PRODUTO: 26 CM X 18 CM X 10.5 CM COMPOSIÇÃO: PAPEL KRAFT COR: PARDO LISO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R\$ 34,10	R\$ 682,00	GALA
150/166	SUPER PANÃO 60 X 90 CM EXTRAGRADE.	496	R\$ 8,75	R\$ 4.340,00	BEIRA RIO
155/166	TAPETE SANITIZANTE - TAPETE SANITIZANTE E DESINFETANTE - DIMENSÕES APROXIMADAS: 70CM X 100CM; COR: PRETO; COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA; ESPESSURA: 11,5 MM; ESPESSURA DO FIO DA TRAMA: 0,047 MM; PESO: 4,20 G/M; FORA DE TENSO: 0,83G; ANTIDERRAPANTE; ANTI-CHAMAS; 100% RECICLAVEL; BORDS REBAIXADA EM VINIL RIGIDO SEM EMENDAS PARA EVITAR O VAZAMENTO DO SANITIZANTE.	30	R\$ 100,50	R\$ 3.015,00	KAPAZI
156/166	TIGELA MERENDA 400 ML - MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. ALTURA 55,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 145 MM, ESPESSURA 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 105 MM, CAPACIDADE 400 ML	800	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00	PLASNORTON
158/166	TOTEM PARA ALCOOL EM GEL 500 ML (TAM. 1M X 30CM): PRODUZIDO EM TUBOS DE FERRO COM MODELO BASE DE METAL E CORPO PLÁSTICO; PESO 3,2KG; CAPACIDADE 500ML.	30	R\$ 124,60	R\$ 3.738,00	CARLU
Valor Total: R\$ 114.186,37					

Razão social: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ/MF: 36.121.635/0001-94

Endereço: Rua Padre Julião Urquiza, Nº 461, Jardim Monte Castelo, Campo Grande/MS

Representante: Jose Gleidison Da Silva Nogueira

CPF: 028.621.541-13

RG: 1367661 SSP/MS

Contatos: (67) 9923-2186

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
96/166	LUVA LATEX PROCEDIMENTOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICROORGANISMOS, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS).	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00	MEDIX
137/166	SACO PARA LIXO PRETO 100L - REFORÇADO , DE MATERIAL POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. UNIDADE DE 85X90 - FARDOS COM 100 UNIDADES	26	R\$ 27,00	R\$ 702,00	RAVA
157/166	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, HIPOALÉRGICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M², FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO EM REPOUSO C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 13CM E DIÂMETRO EXTERNO DA TOUCA C/ APROXIMADAMENTE 27CM, SOLDADA ELETRONICAMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	188	R\$ 6,50	R\$ 1.222,00	MEDIX
Valor Total: R\$ 2.274,00					

Razão social: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ/MF: 10.144.274/0001-08

Endereço: Rua Presidente Nilo Peçanha, Nº 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS

Representante: Leonardo Antônio Siqueira Machado

CPF: 055.440.491-57

RG: 1794976 SEJUSP/MS

Contatos: (67) 3382-5495

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
25/166	CESTO DE LIXO TELADO, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 10 LITROS, SEM TAMPAS, UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS.	165	R\$ 3,50	R\$ 577,50	PLASLIDER
30/166	COADOR DE CAFÉ - ARAME, MALHA, COM CABO DE MADEIRA TORNEADO, TAMANHO G	16	R\$ 4,00	R\$ 64,00	ZALEANA
31/166	COADOR DE CAFÉ - ARAME, MALHA, COM CABO DE MADEIRA TORNEADO, TAMANHO G, NÚMERO 10.	91	R\$ 4,00	R\$ 364,00	ZALEANA
32/166	COADOR DE CAFÉ - ARAME, MALHA, COM CABO DE MADEIRA TORNEADO, TAMANHO M	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	ZALEANA
41/166	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "CRISTALCOPO / COPOPLAST / KEROCOPO"	507	R\$ 99,80	R\$ 50.598,60	COPOSUL
68/166	FLANELA - MEDINDO 30X40 CM, COMPOSTA DE 70% (SETENTA POR CENTO) DE ALGODÃO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE POLIÉSTER, MACIA, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. PCTE COM 06 UNIDADES	347	R\$ 7,50	R\$ 2.602,50	BRULIMP
99/166	LIXEIRA COM PEDAL 100L - MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 425MM; COMPRIMENTO: 595MM; ALTURA: 925MM; MATERIAL: POLIETILENO E POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 100 LITROS.	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	ARQPLAST
100/166	LIXEIRA COM PEDAL 50L - MATERIAL: POLIETILENO E POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 50 LITROS.	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00	ARQPLAST
105/166	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - ROLO DE 30M, BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	660	R\$ 69,00	R\$ 45.540,00	SIRIUS

106/166	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - ROLO DE 30M, BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	218	R\$ 69,00	R\$ 15.042,00	SIRIUS
COTA RESERVADA ME/EPP					
Valor Total: R\$ 118.098,60					

Razão social: MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ/MF: 10.470.936/0001-30

Endereço: Rua Cento e Vinte e Sete, Nº 314, Bairro Vila Nova, Campo Grande/MS

Representante: Pedro Henrique Gonçalves Ribeiro

CPF: 035.409.241-32

RG: 1571245 SEJUSP/MS

Contatos: (67) 99182-2002

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/166	AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGANCIA, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS. OBS: PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÊ / MINUANO / MON BIJOU".	344	R\$ 5,70	R\$ 1.960,80	MARCA: MAXBRIO
52/166	DESINFETANTE, ASPECTO LÍQUIDO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL, DIMITIL, BENZIL AMÔNEO E CLORETO DE DIDECL E DIMETILAMÔNEA 0,40%, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM C/ 2 LITROS. VÁLIDO POR 3 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 LITROS. OBS PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÊ / MINUANO / VEJA".	642	R\$ 24,48	R\$ 15.716,16	MARCA: MAXBRIO
93/166	LIMPA PEDRA- PRINCÍPIOS ATIVOS, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRINCÍPIOS ATIVOS: NONIL FENOL ETOXILADO E ALQUILPOLIGLICOSÍDEO - UNIDADE CONTENDO 02 LITROS - CX C/ 06 UND	457	R\$ 40,14	R\$ 18.343,98	MARCA: MAXBRIO
164/166	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE 6 MESES). PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L. EMBALAGEM C/ 1 LITRO. ACONDICIONAMENTO: EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 LITROS OBS. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÊ / QBOA/ BRILHANTE".	605	R\$ 29,20	R\$ 17.666,00	MARCA: MAXBRIO
Valor Total: R\$ 53.686,94					

Razão social: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 45.508.404/0001-29

Endereço: Rua Aguiar Pereira de Souza, Nº 477, Bairro Jardim América, Campo Grande/MS

Representante: Luan Andrade Cardoso

CPF: 032.762.541-40

RG: 8796418 DRT/MS

Contatos: (67) 3023-7891

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/166	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ TEXTURA ANTIDESLIZANTE, CARTUCHO C/ FITA LUBRIFICANTE E 02 (DUAS) LÂMINAS PARALELAS, ACONDICIONADO EM CARTELA C/ 02 UNIDADES.	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00	SEKICH
3/166	ABSORVENTE HIGIÊNICO - DE USO EXTERNO, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLIMERO ACRÍLICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ESPESSURA NORMAL, PARA FLUXO NORMAL, MÉDIO, COM ABAS, COM GEL, COM ADERÊNCIA, COM EMBALAGEM APROPRIADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE. DEVENDO ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM . EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 (OITO) UNIDADES.	3605	R\$ 2,25	R\$ 8.111,25	ATIVA
43/166	CREME DENTAL - PASTA DENTAL EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90GR; COMPOSTO SEM FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO GLICOL; CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO; Pirofosfato tetrassódico, propilparabeno; monofluorofosfato de sódico, silicato de sódio; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA; FARDO COM 12 UNIDADES DE 90GR CADA.	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00	ICE CLEAN
84/166	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO TRATADO COM CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA CAIXA COM 150 UNIDADES.	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00	NATHY

94/166	LIMPA VIDROS. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO MUNICÍPIO TERENOS/MS.	414	R\$ 2,60	R\$ 1.076,40	FACILITA
97/166	LUVA PARA LIMPEZA - DE BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO 3/4 COM BAINHA, EMBALADAS EM PAR E ACONDICIONADAS EM CAIXA. EMBALAGEM COM 1 PAR TAMANHO P/M/G	594	R\$ 2,40	R\$ 1.425,60	MEDIX
102/166	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA BRANCA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN FITESA, FILTRAGEM DE 96,7% EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGANICA DE BACTÉRIAS, PREGUEADA, COM CLIPS NASAL E TIRAS HIPOALERGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO.	113	R\$ 4,49	R\$ 507,37	OPEN MEDICAL
165/166	ÁLCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM 500GR	1430	R\$ 4,00	R\$ 5.720,00	CICLO FARMA
166/166	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70º INPM - EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 01 LITRO. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "COOPERALCOOL / CICLOFARMA / DA ILHA"	624	R\$ 64,00	R\$ 39.936,00	CICLO FARMA
				Valor Total: R\$ 57.780,62	

Razão social: MARBA COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 49.776.241/0001-16

Endereço: Rua Oliveira Marques, Nº 3970, Jardim Paulista, Dourados/MS

Representante: Christian Yanes Brites

CPF: 002.926.381-67

RG: 161.6358 SSP/MS

Contatos: (67) 3422-1105

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
26/166	CHINELO TIPO DE DEDO, MATERIAL BORRACHA DE 1º QUALIDADE, TIRAS RESISTENTES, FEMININO, TAMANHO 23/24 A 31/32.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	HAVAIANAS
27/166	CHINELO TIPO DE DEDO, MATERIAL BORRACHA DE 1º QUALIDADE, TIRAS RESISTENTES, FEMININO, TAMANHO 33/34 A 43/44.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	HAVAIANAS
28/166	CHINELO TIPO DE DEDO, MATERIAL BORRACHA DE 1º QUALIDADE, TIRAS RESISTENTES, MASCULINO, TAMANHO 23/24 A 31/32.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	HAVAIANAS
29/166	CHINELO TIPO DE DEDO, MATERIAL BORRACHA DE 1º QUALIDADE, TIRAS RESISTENTES, MASCULINO, TAMANHO 33/34 A 43/44.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	HAVAIANAS
61/166	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, HASTES FLEXÍVEIS COM CERDAS DE NYLON PARA ALCANÇAR OS CANTOS DA MAMADEIRA.	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00	PAIS E FILHOS
				Valor Total: R\$ 1.316,00	

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 767.437,79 (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já desti-

nadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referências.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam serem dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 08 de Agosto de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

MAICON BEZERRA NONATO

Secretário de Administração

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES

Secretária de Assistência Social

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretária de Educação

ISAAC CARDOSO BISNETO

Secretário de Obras e Infraestrutura

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretaria de Saúde

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA

Representante Legal

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

GABRIEL FIORAVANTE FREITAS

Representante Legal

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI

AILTON MORAIS DE SOUZA

Representante Legal

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME

BRUNO TABELI PAULO LOPEZ

Representante Legal

MARY CARLA JACOB

MATHEUS JACOB LEMES

Representante Legal

ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

VALMIR DEUZÉBIO

Representante Legal

MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME

CLENIR HAMMACHER RIEGER

Representante Legal

CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

JOSE GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA

Representante Legal

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

LEONARDO ANTÔNIO SIQUEIRA MACHADO

Representante Legal

MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

PEDRO HENRIQUE GONÇALVES RIBEIRO

Representante Legal

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

LUAN ANDRADE CARDOSO

Representante Legal

MARBA COMERCIAL LTDA

CHRISTIAN YANES BRITES

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023**

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com a Sra **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade nº 332.857 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 489.682.181-53, Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 214/2023 e HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 25/2023**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº3 .545/2014 e nº 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 visando a formação de Registro de Preços para a aquisição de Kit Natalidade para a distribuição à título de benefício eventual de que trata o art. 22 da Lei nº 8.72/1993 e também o art. 8 da Resolução 13 de 28/07/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, segundo as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referências.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 30.391.752/0001-91

Endereço: Rua dos Recifes, Nº 1355, Bairro Coophavila II, Campo Grande/MS

Representante: Luiz Alberto Sanches Lescano

CPF: 294.494.801-68

RG: 105485 SSP/MS

Contatos: (67) 9 9221-6876

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE CONTENDO OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAS. 01 - BANHEIRA; 01 - KIT PENTE E ESCOVA; 01 - KIT MEIAS; 01 - PAGÃO; 01 - MACACÃO; 01 - TOALHA DE BANHO; 02 - CAMISETA COM MANGA BABY; 01 - MANTA BB; 01 - PACOTE DE FRALDAS; 01 - BOLSA MAMÃE; 01 - TRAVESSEIRO; 01 - SHAMPOO INFANTIL BABY; 02- SABONETES BABY.	72,00	R\$ 265,0000	R\$ 19.080,00	ADOLETA, CEFISA, CAÇ

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Terenos - MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50

(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Os órgãos não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não admitindo-se a prorrogação.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que

trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam serem dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 28 de Agosto de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.947.776 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 053.339.221-79, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**; a Sra **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade nº 332.857 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 489.682.181-53, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**; o Sr. **ISAAC CARDOSO BISNETO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.660.085 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 041.111.187-45, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**; a Sra **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 317/2023** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 32/2023**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº.3.545/2014 e nº. 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a aquisição de materiais de construção para pequenos reparos, manutenções e construções em geral, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, segundo as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referências.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: R.L COMERCIO E CONSTRUÇÕES EM GERAL E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 24.353.947/0001-44

Endereço: Rua Dr Ary Coelho de Oliveira, Nº 294, Centro, Terenos/MS

Representante: Robson Baetz Alves

CPF: 913.668.601-87

RG: 1342614 SSP/MS

Contatos: (67) 3246-7330

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
------	---------------------------	------	----------------	-------------	-------

4/221	TOMADA INTERNA - UNIVERSAL 2P (COMPLETA), TOMADA ELÉTRICA DE 1ª LINHA, C/ PLACA DE 4" X 2", TERMOPLÁSTICA, EMBUTIR, CAPACIDADE ELÉTRICA DE 10A / 15A - 250V.	178	R\$ 4,60	R\$ 818,80	MECTRONIC
5/221	LUVA DE PVC - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE NORMAL) " LUVA DE CORRER "	89	R\$ 3,39	R\$ 301,71	MULTILIT
7/221	TRENA 5M	29	R\$ 9,04	R\$ 262,16	IRWIN
8/221	TUBO ESGOTO 100MM 6M	57	R\$ 68,91	R\$ 3.927,87	MULTILIT
9/221	COLA CONTATO 195G	122	R\$ 8,75	R\$ 1.067,50	CASCOLA
10/221	ADESIVO INSTANTANEO 100G.	140	R\$ 9,50	R\$ 1.330,00	TECBOND
17/221	AREIA LAVADA M3	235	R\$ 91,90	R\$ 21.596,50	CASA BELA
18/221	ARGAMASSA INTERNA 20KG	80	R\$ 11,74	R\$ 939,20	SERANFIX
21/221	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 5M	87	R\$ 9,00	R\$ 783,00	3M
32/221	COLUNA SANITÁRIA BRANCA	42	R\$ 70,79	R\$ 2.973,18	LOGASA
42/221	CABO 2X6 AWG (16MM)	900	R\$ 7,19	R\$ 6.471,00	CORFIL
46/221	CADEADO 40MM	113	R\$ 21,99	R\$ 2.484,87	PADO
50/221	PORTA LAMINADA 210X80	58	R\$ 318,60	R\$ 18.478,80	VITRALFER
54/221	FITA AUTO ADESIVA 30 CM	104	R\$ 9,29	R\$ 966,16	3M
62/221	TORNEIRA 1130 1/2 AM	99	R\$ 24,65	R\$ 2.440,35	TIGRE
66/221	FECHADURA INOX EXT 2500/01	134	R\$ 41,99	R\$ 5.626,66	STAM
67/221	CAIXA DE GORDURA 100MM	36	R\$ 78,25	R\$ 2.817,00	TIGRE
69/221	ESCADA DE AÇO 5 DEGRAUS	28	R\$ 160,00	R\$ 4.480,00	MAESTRO
71/221	MASSA CORRIDA ACRILICA 3.6LT (LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	55	R\$ 35,04	R\$ 1.927,20	SUVINIL
72/221	MASSA CORRIDA ACRILICA 25LT (LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	35	R\$ 98,74	R\$ 3.455,90	SUVINIL
77/221	TE 90° SOLDAVEL 25MM	52	R\$ 0,62	R\$ 32,24	MULTILIT
81/221	TOMADA EXTERNA DUPLA	139	R\$ 10,34	R\$ 1.437,26	MECTRONIC
84/221	SOLVENTE 5 LITROS	50	R\$ 63,28	R\$ 3.164,00	GOL
85/221	ESPELHO CEGO	79	R\$ 1,73	R\$ 136,67	MECTRONIC
89/221	PAFLON	218	R\$ 3,92	R\$ 854,56	FC
90/221	FITA ZEBRADA	120	R\$ 8,91	R\$ 1.069,20	3M
91/221	SOMBRITE	380	R\$ 2,39	R\$ 908,20	AGROMETAL
92/221	TORNEIRA DE METAL 3/4	76	R\$ 21,41	R\$ 1.627,16	JAPI
93/221	BARRA DE CANO 3/4	55	R\$ 7,78	R\$ 427,90	MULTILIT
94/221	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	44	R\$ 41,19	R\$ 1.812,36	ASTRA
97/221	PINCEL DE 05 CM	53	R\$ 1,89	R\$ 100,17	ASTRA
99/221	TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1/2	47	R\$ 17,64	R\$ 829,08	ASTRA
100/221	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	580	R\$ 0,23	R\$ 133,40	WB
101/221	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	580	R\$ 0,24	R\$ 139,20	WB
102/221	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	26	R\$ 25,90	R\$ 673,40	ASTRA
103/221	BROCA DE CONCRETO 6MM	31	R\$ 3,09	R\$ 95,79	IRWIN
105/221	BROCA DE CONCRETO 10MM	31	R\$ 6,15	R\$ 190,65	IRWIN
107/221	PARAFUSO PARA LOUÇA SANITÁRIA	54	R\$ 3,95	R\$ 213,30	WB
108/221	CAIXA SIFONADA 150X150X50	30	R\$ 27,69	R\$ 830,70	TIGRE
110/221	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	42	R\$ 112,39	R\$ 4.720,38	ASTRA
112/221	LIXEIRA DE PEDAL 30 LITROS DE PLÁSTICO	65	R\$ 34,50	R\$ 2.242,50	FORMPLAST
115/221	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA 3/4	650	R\$ 6,15	R\$ 3.997,50	TRAMONTINA
117/221	TORNEIRA BICA MOVEI PARÉDE	34	R\$ 22,24	R\$ 756,16	TIGRE
120/221	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	41	R\$ 37,29	R\$ 1.528,89	SOPRANO
121/221	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	41	R\$ 41,29	R\$ 1.692,89	SOPRANO
122/221	ENXADA LARGA	25	R\$ 48,19	R\$ 1.204,75	TRAMONTINA
127/221	PARAFUSO FRANCES 1/4 - 10CM	380	R\$ 0,76	R\$ 288,80	WB
128/221	VALVULA AMERICANA 1/2	21	R\$ 14,50	R\$ 304,50	PEVILON
131/221	TAMPA DE RALO QUADRADO 10CM	79	R\$ 4,01	R\$ 316,79	PEVILON
135/221	SELADOR ACRILICO 16L (LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	44	R\$ 76,20	R\$ 3.352,80	SUVINIL
136/221	TINTA P/PISO COR CINZA CHUMBO 18LT (LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	44	R\$ 222,50	R\$ 9.790,00	SUVINIL
139/221	CAIXA FERRAMENTAS 5 GAVETAS	15	R\$ 145,60	R\$ 2.184,00	TRAMONTINA
140/221	FECHADURA EXTERNA EM INOX 813/03 BROCA 40MM	49	R\$ 67,50	R\$ 3.307,50	ALIANCA
142/221	TINTA AMARELA SOLVENTE - 18 LITROS TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE 1ª LINHA COM BASE DE RESINA ACRILICA COM ESPESURA DE 0,06 MM COM MICRO ESFERAS DE VIDRO TIPO PRÉ- MIX E DROP -ON COM DURABILIDADE DE 02 (DOIS) ANOS E APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO FABRICANTE.	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80	MAZA
146/221	ARAME RECOZIDO Nº 16 BWG FABRICADO EM AÇO C/ BAIXO TEOR DE CARBONO	55	R\$ 14,99	R\$ 824,45	MORLAN
147/221	PREGO C/CABEÇA - 21X33 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO	21	R\$ 17,95	R\$ 376,95	MORLAN
148/221	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO C/TAMPA - 500 LITROS	12	R\$ 259,00	R\$ 3.108,00	BACOFF
151/221	LIXA D'ÁGUA FOLHA 120	94	R\$ 1,90	R\$ 178,60	3M
153/221	VAISSOURAO GARI 40 CM CABO REFORÇADO	76	R\$ 19,90	R\$ 1.512,40	MAX
163/221	CABO P/RASTELO	20	R\$ 7,79	R\$ 155,80	MAX
164/221	CAL P/PINTURA 8KG	40	R\$ 9,79	R\$ 391,60	BOA VISTA
165/221	CAL VIRGEM 20 KG	150	R\$ 11,84	R\$ 1.776,00	BOA VISTA
167/221	CORDA MULTI- USO 12MM	465	R\$ 2,99	R\$ 1.390,35	FIRMEZA
168/221	UNIAO SOLDAVEL 25MM	59	R\$ 4,99	R\$ 294,41	MULTILIT
173/221	TORNEIRA PIA GIR 2060 C 23 1/2	61	R\$ 53,80	R\$ 3.281,80	JAPI
174/221	MARRETA 2.0 KG C/ CABO	3	R\$ 41,60	R\$ 124,80	MAX
176/221	THINNER 5000 5L	33	R\$ 63,00	R\$ 2.079,00	GOL
181/221	MASSA CORRIDA PVA 3.6LT (LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	55	R\$ 44,90	R\$ 2.469,50	SUVINIL
182/221	GARRAFAO TERMICO 5LT	53	R\$ 30,00	R\$ 1.590,00	MOR
184/221	TINTA ESMALTE SINT BRANCO 900LT (LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	40	R\$ 22,19	R\$ 887,60	SUVINIL
185/221	TINTA P/PISO COR CINZA CHUMBO 3.6LT(LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	22	R\$ 41,29	R\$ 908,38	SUVINIL
188/221	TELA GALINHEIRO 1,50M FIO 22	180	R\$ 4,52	R\$ 813,60	MORLAN
190/221	BROCA DE AÇO 8.0MM	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60	IRWIN
192/221	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 100W BRANCO FRIO INMETRO	234	R\$ 115,44	R\$ 27.012,96	FOXLUX
198/221	RASTELO DE PLÁSTICO C/30 DENTES	81	R\$ 39,80	R\$ 3.223,80	FAMASTIL
199/221	ENXADA ESTREITA C/CABO 1.5	33	R\$ 39,90	R\$ 1.316,70	MAX
200/221	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO DE MADEIRA	34	R\$ 41,19	R\$ 1.400,46	MAX
201/221	KIT DE ESGUINCHO P/ MANGUEIRA C/ ENGATE RAPIDO 3/4	34	R\$ 14,90	R\$ 506,60	ROTONI
202/221	KIT DE ESGUINCHO P/ MANGUEIRA C/ ENGATE RAPIDO 1/2	34	R\$ 14,90	R\$ 506,60	ROTONI
203/221	TUBO MARROM PVC SOLDAVEL 25MM 3/4 - 6M	34	R\$ 19,90	R\$ 676,60	MULTILIT
207/221	CABO P/ ENXADAO	7	R\$ 9,84	R\$ 68,88	MAX
208/221	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA 1/2	580	R\$ 3,60	R\$ 2.088,00	TRAMONTINA
209/221	BARRA DE CANO DE 40MM	41	R\$ 33,44	R\$ 1.371,04	MULTILIT
212/221	ASSENTO SANIT BRANCO P/ VASO INFANTIL	40	R\$ 44,95	R\$ 1.798,00	ASTRA
213/221	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	11	R\$ 216,40	R\$ 2.380,40	ASTRA
214/221	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	30	R\$ 33,70	R\$ 1.011,00	MULTILIT
218/221	TINTA BRANCA SOLVENTE - 18 LITROS TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE 1ª LINHA COM BASE DE RESINA ACRILICA COM ESPESURA DE 0,06 MM COM MICRO ESFERAS DE VIDRO TIPO PRÉ- MIX E DROP -ON COM DURABILIDADE DE 02 (DOIS) ANOS E APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO FABRICANTE.	40	R\$ 367,00	R\$ 14.680,00	MAZA
221/221	DUCHA 220V MULTIDIRECIONAL: DUCHA PRINCIPAL E MANUAL, ÁGUA NA DIREÇÃO DESEJADA, PERMITE MUDANÇA DE TEMPERATURA.	10	R\$ 91,90	R\$ 919,00	LORENZETE

VALOR TOTAL: R\$ 214.903,24

Razão social: V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 15.923.311/0001-08

Endereço: Rua Náutico, Nº 48, Jardim Panamá, Campo Grande/MS

Representante: Mike Stevan Vais

CPF: 019.840.811-01

RG: 1163912 SEJUSP/MS

Contatos: (67) 3342-0486

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
15/221	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	40	R\$ 18,99	R\$ 759,60	MORLAN
16/221	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	25	R\$ 23,80	R\$ 595,00	MORLAN
23/221	ASSENTO SANIT. BRANCO	165	R\$ 21,48	R\$ 3.544,20	KRONA
27/221	JOELHO 90° ESGOTO 20MM	59	R\$ 0,80	R\$ 47,20	KRONA
30/221	BROCA DE VIDEA 5MM	33	R\$ 2,60	R\$ 85,80	MELFI
35/221	BROCA DE AÇO 10MM	33	R\$ 6,25	R\$ 206,25	MELFI
36/221	BROCA DE AÇO 12MM	33	R\$ 14,00	R\$ 462,00	CORTAG
37/221	LONA PRETA M²	870	R\$ 1,93	R\$ 1.679,10	LONAX
38/221	BROCA DE VIDEA 10MM	23	R\$ 5,20	R\$ 119,60	MELFI
40/221	BROCA DE VIDEA 6MM	23	R\$ 3,00	R\$ 69,00	MELFI
47/221	PICARETA / CHIBANCA	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00	TENACE
53/221	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	69	R\$ 0,90	R\$ 62,10	KRONA
55/221	DUCHA 127V	17	R\$ 45,50	R\$ 773,50	HUDRA
57/221	REGADOR PLÁSTICO 10LT	63	R\$ 14,50	R\$ 913,50	METASUL
61/221	SOQUETE LOUÇA E-27	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	MELFI
64/221	ESCADA AÇO 7 DEGRAUS	31	R\$ 267,75	R\$ 8.300,25	MOR
143/221	PREGO C/CABEÇA - 17X21, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	PREGOFIX
145/221	PREGO C/CABEÇA - 19X 27 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	PREGOFIX
186/221	ENXADA C/CABO	23	R\$ 40,00	R\$ 920,00	TRAMONTINA
187/221	BOIA VAZAO TOTAL 3/4	58	R\$ 9,00	R\$ 522,00	KRONA
195/221	CAIXA D AGUA 5000 LTS	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	BAKOV
196/221	TINTA EPOSI ESMALTE BASE AGUA 3,6 L BRANCO ACETINADO	47	R\$ 120,00	R\$ 5.640,00	CORAL
211/221	LAMPADA LED 30 W	110	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00	AVANT
				VALOR TOTAL:	R\$ 28.186,10

Razão social: COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ/MF: 40.854.427/0001-71

Endereço: Rua Copaiba, Nº 591, Vila Moreninha III, Campo Grande/MS

Representante: Vilker Felix de Souza da Rocha

CPF: 051.683.741-90

RG: 1932554 SEJUSP/MS

Contatos: (67) 99334-6405

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/221	TEE ESGOTO RED. 100 X 50	75	R\$ 8,20	R\$ 615,00	TUBOZAN
3/221	CURVA 90° - P/ ESGOTO CURTA 100 MM	75	R\$ 16,95	R\$ 1.271,25	TUBOZAN
6/221	TESOURA DE PODA	22	R\$ 21,50	R\$ 473,00	THOMPSON
11/221	SILICONE INCOLOR 280GR	117	R\$ 11,95	R\$ 1.398,15	UNIPEGA
20/221	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	149	R\$ 4,58	R\$ 682,42	NORTON
22/221	ASSENTO SANIT. ALMOFADADO	120	R\$ 52,10	R\$ 6.252,00	GRANPLAST
24/221	IMPERMEABILIZANTE 18L	18	R\$ 106,35	R\$ 1.914,30	NOVAMASSA
25/221	IMPERMEABILIZANTE 3.6L	51	R\$ 29,65	R\$ 1.512,15	NOVAMASSA
28/221	BOIA CX D'AGUA 3/4"	45	R\$ 5,85	R\$ 263,25	ALUMASA
31/221	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100 X 100 MM	62	R\$ 14,75	R\$ 914,50	MULTILIT
39/221	BROCA DE VIDEA 12MM	23	R\$ 10,20	R\$ 234,60	THOMPSON
41/221	BROCA DE VIDEA 8MM	23	R\$ 4,00	R\$ 92,00	THOMPSON
44/221	CADEADO 30MM	107	R\$ 14,60	R\$ 1.562,20	PILLER
49/221	PNEU CARRINHO 3.25 X 8	43	R\$ 27,15	R\$ 1.167,45	TOAK
52/221	CAP ESGOTO 100MM	59	R\$ 4,90	R\$ 289,10	MULTILIT
58/221	ROLO DE ESPUMA 1340 15 CM	48	R\$ 5,60	R\$ 268,80	COMPEL
59/221	ROLO DE ESPUMA 1340 23 CM	49	R\$ 10,65	R\$ 521,85	COMPEL
60/221	ROLO DE ESPUMA 1340 5 CM	38	R\$ 2,90	R\$ 110,20	ROMA
63/221	THINNER 5000 900 ML	56	R\$ 13,25	R\$ 742,00	EUCATEX
98/221	BROXA QUADRADA COM CABO	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00	ROMA
106/221	LAMPADA LED 20W	285	R\$ 9,15	R\$ 2.607,75	KIAN
144/221	ARAME GALVANIZADO -Nº 16BWG	60	R\$ 19,70	R\$ 1.182,00	MORLAN
157/221	BANDEJA P/PINTURA	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00	GERPLAST
158/221	BARRA ROSCADA 1/2	45	R\$ 12,55	R\$ 564,75	MULTIBARRAS
193/221	LAMPADA LED BULBO 50W AVANT LUZ BRANCA 6500K ALTA POTENCIA	385	R\$ 25,90	R\$ 9.971,50	KIAN
				VALOR TOTAL:	R\$ 34.919,22

Razão social: EDSON PENARIOLI ME
CNPJ/MF: 15.003.969/0001-93

Endereço: Rua Dom Aquino, Nº 998, Centro, Terenos/MS

Representante: Edson Penarioli

CPF: 004.217.781-21

RG: 1358891 SSP/MS

Contatos: (67) 99835-9644

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
------	---------------------------	------	----------------	-------------	-------

2/221	TELHA CERÂMICA - ROMANA, FABRICADA EM CERÂMICA VERMELHA NATURAL DE 1ª QUALIDADE, C/ DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400 X 230MM, PESO APROXIMADO DE 2,40 KG POR PEÇA.	2700	R\$ 1,45	R\$ 3.915,00	RIO VERDE
12/221	AGUARRAZ 5LTº	35	R\$ 51,00	R\$ 1.785,00	NATRIELL
13/221	AGUARRAZ 900ML	71	R\$ 13,00	R\$ 923,00	PIT BUL
14/221	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00	JAPI
19/221	FIO PARALELO 2X4.0 MM² MT	852	R\$ 4,50	R\$ 3.834,00	COBRECUM
26/221	JOELHO 45º ESGOTO 100 MM	69	R\$ 5,95	R\$ 410,55	MULTILIT
29/221	BOTA DE BORRACHA PRETA	65	R\$ 29,80	R\$ 1.937,00	ATOPY
34/221	LIMA CHATA	15	R\$ 12,80	R\$ 192,00	K & F
43/221	CADEADO 20MM	113	R\$ 11,24	R\$ 1.270,12	PADO
45/221	PEDRA BRITADA Nº 1	175	R\$ 84,44	R\$ 14.777,00	BRITA
48/221	CAIXA MEDIDOR POLIFASICA	17	R\$ 132,20	R\$ 2.247,40	ENERGISA
51/221	PORTA DE MADEIRA LISA BRANCA 80	54	R\$ 78,50	R\$ 4.239,00	POP
56/221	CIMENTO CP II E	410	R\$ 33,89	R\$ 13.894,90	CAUE
65/221	CABO FLEXIVEL PRETO 10MM²	850	R\$ 6,19	R\$ 5.261,50	COBRECUM
68/221	ESCADA DE AÇO 3 DEGRAUS	28	R\$ 118,60	R\$ 3.320,80	MOR
70/221	MOLDURA PVC 6M	15	R\$ 25,40	R\$ 381,00	D´TALIA
73/221	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 3.6LT (LINHA PREMIUM) COM REGISTRO NA ABRAFAT	47	R\$ 71,99	R\$ 3.383,53	MERKO
74/221	RASTELO C/ CABO	35	R\$ 17,29	R\$ 605,15	MAX
75/221	BACIA SANITARIA	35	R\$ 103,84	R\$ 3.634,40	LOGASA
76/221	DUCHA 220V	36	R\$ 59,80	R\$ 2.152,80	ENERDUCHA
78/221	COLA PVC FRASCO 175G	64	R\$ 8,99	R\$ 575,36	KRONA
79/221	CANALETA DUPLA FACE	240	R\$ 6,59	R\$ 1.581,60	ILUMI
80/221	JOELHO 90º SOLDAVEL 32MM	69	R\$ 1,69	R\$ 116,61	KRONA
82/221	TOMADA EXTERNA	137	R\$ 5,29	R\$ 724,73	ILUMI
83/221	CAMARA DE AR P/CARRINHO	77	R\$ 12,89	R\$ 992,53	FAMASTIL
86/221	TELHA ETERNIT 366	80	R\$ 108,70	R\$ 8.696,00	MULTILIT
87/221	COLHER PEDREIRO	29	R\$ 10,20	R\$ 295,80	PACETA
88/221	JOELHO 90º SOLDAVEL 25MM	76	R\$ 0,62	R\$ 47,12	KRONA
95/221	LIXA MASSA 120	44	R\$ 0,55	R\$ 24,20	NORTENE
96/221	PINCEL DE 10 CM	53	R\$ 3,95	R\$ 209,35	TIGRE
104/221	BROCA DE CONCRETO 8MM	31	R\$ 3,99	R\$ 123,69	IRWIN
109/221	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	69	R\$ 20,20	R\$ 1.393,80	KRONA
111/221	TAMPA DE RALO REDONDO 10CM	34	R\$ 3,98	R\$ 135,32	DELTA
113/221	TE 40 MM	45	R\$ 2,99	R\$ 134,55	MULTILIT
114/221	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A DWP 125L TRIPOLAR	20	R\$ 295,90	R\$ 5.918,00	SOPRANO
116/221	FIO PARALELO - 1/5 X	852	R\$ 2,10	R\$ 1.789,20	COBRECUM
118/221	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	42	R\$ 22,40	R\$ 940,80	SOPRANO
119/221	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	42	R\$ 29,60	R\$ 1.243,20	SOPRANO
123/221	PÁ DE BICO 29CM C/ CABO 71CM	25	R\$ 34,24	R\$ 856,00	MAX
124/221	BRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA 3/4	54	R\$ 0,55	R\$ 29,70	FOXLUX
125/221	BRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA 1/2	54	R\$ 0,50	R\$ 27,00	FOXLUX
126/221	TORNEIRA DE ROSCA PRESSÃO METAL CROMADO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	45	R\$ 48,20	R\$ 2.169,00	LG
129/221	VALVULA AMERICANA 3/4	21	R\$ 20,80	R\$ 436,80	LUCCONI
130/221	TE 90º SOLDAVEL 32MM	52	R\$ 4,99	R\$ 259,48	KRONA
132/221	ENGATE RAPIDO DE MANGUEIRA 3/4	38	R\$ 4,95	R\$ 188,10	TRAMONTINA
133/221	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2	38	R\$ 2,87	R\$ 109,06	TRAMONTINA
134/221	SPUD DE PLÁSTICO	46	R\$ 1,50	R\$ 69,00	ASTRA
137/221	LAMPADA BULBO DE LED 18W LUZ BRANCA E27 BIVOLT	445	R\$ 9,14	R\$ 4.067,30	AVANTE
138/221	INTERRUPTOR C/ TOMADA 2P + T 10A DE EMBUTIR	103	R\$ 6,99	R\$ 719,97	TRAMONTINA
141/221	BALDE DE PEDREIRO 10L	65	R\$ 12,19	R\$ 792,35	JAPI
149/221	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO C/TAMPA 1000 LITROS	17	R\$ 420,50	R\$ 7.148,50	FORT LEVE
150/221	LIXA DÁGUA FOLHA Nº 80	94	R\$ 1,30	R\$ 122,20	NORTENE
152/221	LIXA P/MASSA Nº 100	74	R\$ 1,55	R\$ 114,70	NORTENE
154/221	TIJOLO 8 FUIROS 1º 9X19X19	7500	R\$ 0,94	R\$ 7.050,00	VOLPISO
155/221	FIO PARALELO 2X 1.5 MM² MT	552	R\$ 2,14	R\$ 1.181,28	COBRECUM
156/221	FOICE C/CABO	7	R\$ 39,90	R\$ 279,30	TRAMONTINA
159/221	BOIA CX DÁGUA 1/2	57	R\$ 6,99	R\$ 398,43	CISER
160/221	LIXA DÁGUA GR 100	39	R\$ 1,33	R\$ 51,87	NORTENE
161/221	BROCA DE AÇO DE 6MM	48	R\$ 3,99	R\$ 191,52	IRWIN
162/221	CABO P/ENXADA 1.50M	10	R\$ 7,55	R\$ 75,50	MAX
169/221	ALICATE UNIVERSAL 7	30	R\$ 19,83	R\$ 594,90	TRAMONTINA
170/221	UNIAO SOLDAVEL 32MM	56	R\$ 11,89	R\$ 665,84	KRONA
171/221	FILTRO DE LINHA 5 TOM 3 PINOS BIV	127	R\$ 28,89	R\$ 3.669,03	TOM
172/221	CAIXA DE DESCARGA 9LT BRANCA	59	R\$ 31,99	R\$ 1.887,41	ALUMASA
175/221	DISCO DE CORTE DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50	MELFI
177/221	DISCO DIAM 110MM	39	R\$ 13,45	R\$ 524,55	IRWIN
178/221	SIFAO SANFONADO BRANCO	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00	PLASBON
179/221	FITA VEDA ROSCA 50 M	157	R\$ 4,29	R\$ 673,53	GOOL
180/221	ENXADAO COMUM	25	R\$ 27,28	R\$ 682,00	TRAMONTINA
183/221	SUPORTE P/ROLO	39	R\$ 4,49	R\$ 175,11	TIGRE
189/221	TAMPA FOSSA 1.20 MT	8	R\$ 98,40	R\$ 787,20	SILVA CONCRETEIRA
191/221	PA CORAÇÃO C/ CABO	43	R\$ 31,99	R\$ 1.375,57	MAX
194/221	DISPENSER DE COPO DESCARTAVEL P/AGUA	45	R\$ 15,99	R\$ 719,55	MULTICOPO
197/221	RASTELO DE PLASTICO C/22 DENTES	60	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40	TRAPP
204/221	ROELAS PARA BARRA ROSCAVEL 1/2	202	R\$ 0,35	R\$ 70,70	ZN
205/221	PORCA PARA BARRA ROSCAVEL 1/2	160	R\$ 0,32	R\$ 51,20	ZN
206/221	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA CHAPA 18 65 L	29	R\$ 306,90	R\$ 8.900,10	TRAMONTINA
210/221	ELETRODUTO CORRUGADO (CONDUITE) AZUL 3/4 - 50M EXTRA FORTE	24	R\$ 95,90	R\$ 2.301,60	PORTO PLAST
215/221	REPARO VALVULA HYDRA 2550	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00	BLUKIT
216/221	REPARO VALVULA DOCOL	30	R\$ 42,10	R\$ 1.263,00	BLUKIT
217/221	TOMADA DUPLA 20A	45	R\$ 10,80	R\$ 486,00	TRAMONTINA
219/221	PAINEL LUMINÁRIA P/ SOBREPOR 22X22CM, 18W	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00	AVANT
220/221	PAINEL LUMINÁRIA P/ IMBUTIR 22X22CM, 18W	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00	AVANT
				VALOR TOTAL: R\$ 151.058,26	

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 429.066,82 (quatrocentos e vinte e nove mil sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Refe-

rências.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 07 de Fevereiro de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

MAICON BEZERRA NONATO

Secretário Municipal De Administração

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ISAAC CARDOSO BISNETO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

R.L COMERCIO E CONSTRUÇÕES EM GERAL E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA

GILMAR PEREIRA GLAGAU

Representante Legal

V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

MIKE STEVAN VAIS

Representante Legal

COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA

VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA

Representante Legal

EDSON PENARIOLI ME

EDSON PENARIOLI

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESM

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Agente de contratação, pertinente a **Dispensa Presencial nº 003/2024** a que trata o **Processo Administrativo nº 003/2024**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto as empresas:

52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES, inscrita no CNPJ sob o nº 53.126.403.0001-85, com valor total de R\$ 529,10 (Quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos) conforme em anexo detalhados na ata de sessão.

ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.507.0001-51, com valor total de R\$ 557,74 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) conforme em anexo detalhados na ata

de sessão.

II – **Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas e empenhem-se os recursos necessários.**

III - A Agente de contratação para as providências pertinentes;

IV – Publique-se na forma legal.

Terenos/MS, 27 de maio de 2024.

.....
Tatiane Adolfo da Silva
Diretora Presidente interina do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO**

TATIANE ADOLFO DA SILVA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, solicita o Comparecimento da Sr^a. **CLAUDINEIA PAES RAMOS**, matrícula n.º 566, brasileira, Auxiliar de serviços diversos, admitida em 17/03/2006, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **2 (dois) dias** a contar da data de publicação. O não comparecimento poderá caracterizar Abandono de Emprego, conforme previsão do Artigo 177, inciso II e § 2º da Lei Complementar n.º 035/2016, de 31 de Março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, indireta ou funcional do Poder Executivo do Município de Terenos Estado de Mato Grosso do sul).

Terenos/MS, 27 de Maio de 2024.

TATIANE ADOLFO DA SILVA
Diretora do Dept de RH

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 EDITAL Nº 003

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria “PE nº 218 de 16 de abril de 2024, **TORNA PÚBLICO**, após análise de recursos, **A RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

1 – DOS INSCRITOS:

Cargo: Agente Administrativo

AMANDA DOS SANTOS ALVES
DANAHIDE AGUSTINO BENITEZ TORRES
JULIETE CANDIDO
RAFAELA DA SILVA ALONSO
RAHYRA ANTONIA FELIPE DE LIMA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

ADRIANA ALBRES DA SILVA CAVALCANTI GASPARI
ALESSANDRA SIMPLICIO FERREIRA
ANDRÉ LUIS SANTANA BENITES
ANDRESSA MARQUES DOS SANTOS
ANGELA BESSA
CARINE SANTOS DA SILVA
CARLA DA SILVA MATOS
CARLA SILVA DE SOUZA
CARLOS MAGNO IZABEL SARAVI
CÍCERA PITA RAMALHO
CLAUDILENE VIEIRA DA SILVA
CLAUDINE CENTURION RAMIRES
CLAUDINEIA SILVA DOS SANTOS
CRISLAINE DOS SANTOS ADAO DE SOUZA
DEUSA ARRUDA LULU
DIEGO DIAS PAIAO
DIRLENE SILVA DO NASCIMENTO
EDIELLEN NOGUEIRA FRANCO
EDILSON BONFIM DOS SANTOS
ELEN MARA LEANDRO DA COSTA SILVA
ESTELA LIMA DA SILVA
EULALIA DA CRUZ CARVALHO
EVELLYN AMARAL DE ANDRADE
EVELYN FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA
FELIPE NOGUEIRA LEMOS
GABRIELLE VIEIRA MATIAS
GERSON LEONARDO DA SILVA
GILMAR LAURI EGEWARTH
GRAZIELA ANGELICA RAMPARO
GRAZIELE MONTIEL ATHAYDE

IDE REZENDE
ISABELLA SILVA TALHATELI
JESSICA DA CONCEIÇÃO
JESSICA DE OLIVEIRA MUGARTE SILVA
KATELLINE VALENCIO CENTURIAO
KAYKY DE OLIVEIRA LEAL
KEILA CRISPIM FERREIRA DE OLIVEIRA
LARISSA COSTA PORTELA
LARISSA DOS SANTOS DE QUEIROZ
LEDIR REZENDE
LIDIANE LUIZA DA SILVA MENDES
LISIANI FERREIRA MAXIMO
LORRANE MORGADO DE ARAUJO
LUCAS NUNES RIZZO
LUCIA MORENA RODRIGUES
LUDMILA SOUZA ALVES
LUIZA FARIAS DE MATOS
MAIARA APARECIDA SOUSA FELICIO
MARCIA MARIA CORREIA RIBAS
MARELYA WENZ JULIO
MARIA DA GLORIA ALVES CAO
MARIA FATIMA CABREIRA GONÇALVES
MARIA LUCIA JULIA ALVES LEMOS
MARIA RAMONA VAZ PEREZ
MICHELE SILVA DOS SANTOS
MICHELE VICENCIA MATTOS TARIFA
MIRIAN ROSE PARENTI FIGUEIREDO
NEURANI RODRIGUES FRANCO
NEUREA DOMINGUES VERÃO
NILZA MARIA MEDINA DE BARROS
PETERSON FELIPE BARBOSA
RANNYELI LAUANNY CONTRERA BENITES
REBECA ARAUJO SARACHO
RENATO MARTINS ISERNHAGEN
REYRELLI DA MOTA OLIVEIRA
ROBSON MONTIEL ATHAYDE
SABRINA RODRIGUES RAMAI
SANDRA MEDINA FAGUNDES DA SILVA
SARA DA SILVA MOL RICARDO
SIRLENE ALVES DA SILVA
SUELI VILELA DA SILVA
TALISON EDUARDO DIAS CORREA
TALLINE KEIKO HIGA VOLPINI
TANIA ALMEIDA DE SOUZA
TATIANA APARECIDA BARROS
TAYNA CABREIRA DA SILVA
THAIS KAROL DIAS MANSANO
THAYNARA DA CRUZ FREITAS
VALTER BARBOZA HONORIO FILHO
YARA PEREIRA DE MORAES
YASMIN LORAINÉ LEAL DA SILVA
ZENIR ROSEMARY PINHEIROS DE ARAUJO

Cargo: Agente de Combate a Endemias

ALBERTO COSTA SILVA
ALEXSANDRA ALIENDRE GONÇALVES DOS REIS
ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO
ARIKEME BIBIANO DE OLIVEIRA
CARLOS HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
CLAUDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CYNDY VARJAO DE ARAUJO
ELIANE CRISTINA FERREIRA
ELVIS APARECIDO PINEDO DA SILVA
ESTER SILVA ARAUJO
FERNANDA JUSTINO RODRIGUES
FERNANDO DOS SANTOS GARCIA
GEIZEANE VAGULA SENA SANTANA
GERSON CARDOSO SOARES
GLEICE ROCHETE PADILHA
GREMILCIA DA SILVA DE OLIVEIRA FLORENCIANO
GUILHERME MOURA FERREIRA
HELENA MARIANA DOS REIS
JAISILANA APARECIDA FURTADO DE CARVALHO
JANATINA TARGINO OLIVEIRA DA SILVA
JENNIFER BENITES DO AMARAL
JHANAYSSA VITORIA LEMOS CASEMIRO
JIONATAN DA SILVA CHAGAS
JOAO RODRIGUES FERNANDES
JOSIANE PIRES GAIAO SOARES
JOSILENE PORTES DA SILVA
KARINA DO NASCIMENTO SANTOS
KATIA APARECIDA DA COSTA DOMICIANO
LEOVALDO DA CUNHA FERRAZ DE MATOS NETO
LUCAS FERREIRA ARMOA
LUIZ APARECIDO DOS SANTOS SOUZA
MARCIA BARRETO RODRIGUES
PATRICIA GOMES PEDRO
PATRICIA RODRIGUES GIMENEZ
RENATA DA SILVA COELHO
RENATA DE OLIVEIRA SILVA
RONILSON FERREIRA LOPES
ROSANA JOSEFA DE OLIVEIRA
SARA ALINDRE DOS REIS LOPES
SOLANGE DOMINGUES BONINI VARGAS
SUZELLY RAQUEL SILVEIRA ARGUELHO

TATIANE MEDEIROS DA SILVA
THALLES RAPHAEL DOS SANTOS
VALDINEIA DE ABREU BERNARDO DA SILVA SOUZA
VILSON ESCALANTE DA COSTA

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos – ASD

ADEANDRIA VICENTE DE PAULA
ADRIANA DE OLIVEIRA
ADRIANO DA CONCEIÇÃO
ALBANY DOS SANTOS BARROS VIEIRA
ANA PAULA BELIZARIO NUNES DE SOUZA
ANALIA GONÇALVES DAMACENO
ANDERSON SOUZA PEREZ
APARECIDA DE SOUZA SILVA
CATIUSSE SILVA DE OLIVEIRA
CLAUDIA CONSTANTINO PINTO MOISES
DANIELA ROCHA
DEBORA CRISTINA DE SOUZA GOMES
EDICLEIA DA SILVA OLIVEIRA REZENDE
EDILAINE DE BARROS MARTINEZ
ELIANE BEZERRA DE MORAIS
ERITON DOS SANTOS RAIMUNDO
EUNICE TEODORO OSORIO
FATIMA JÚLIA ALVES AMANTINO
FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA
FRANCIELI VAZQUEZ VILLALBA PINTO
GILMARA APARECIDA SANTOS FELICIO
GLAUCIA APARECIDA DOS SANTOS FELICIO
GRACIELE ALMEIDA CORDOBA
GREYCIELLI FERREIRA DOS SANTOS
HELLEN PRISCILLA AGUIAR DE SOUZA
IGOR BENITEZ
IVONE APARECIDA DO NASCIMENTO
IVONE PACHE MATIAS
JOSÉ GERMANO OLIVEIRA CABRAL
JOVELINA MARQUES DE OLIVEIRA ALVES
JULIANA FERREIRA GOMES
JURACI SARAFIM DOS SANTOS
KARINA MATOS TARIFA
KETELLY DE SOUZA FIGUEIREDO
LAIS RODRIGUES GOMES
LEANDRO FRANCO DE CAMPOS
LILIAN ELIZABETH AGUILAR
LILIANE ARRUDA AQUIRRE TAVARES
LUANA BEATRIZ LEAL RODRIGUES
LUCIANE BERTOLINO DOS SANTOS
LUCIANE RAMAI GUIMARAES DE OLIVEIRA
LUCIENE CORDEIRO DE AMORIM
LUCILA RIBEIRO
MAIQUELI ANDRADE PARDINHO
MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MARIA ELEUZA TELIS DA SILVA
MARIA JOSE DE MATTOS
MARIO APARECIDO DA SILVA
MARLEY ESPINDOLA
NEURISLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PAULO CEZAR MIRANDA
PAULO JUNIOR ROSA PAES
REGINA LUCIA DE OLIVEIRA
SANDRA DOS SANTOS FERREIRA
SHIRLEY DE JESUS NASCIMENTO
TEREZINHA ALVES PEREIRA
VALDETE APARECIDA DE SILVA
VANDA CIPRIANO DA SILVA MACEDO
VANESSA DANIELE NUNES CARNEIRO FELIPE
VITÓRIA MENEZES BATISTA
YAN FELIPE BARBOSA

Cargo: Assistente Administrativo

ALESSANDRA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
ALINE APARECIDA LEAL PEREIRA
ALYSON FRANCISCO SANTIAGO DE SOUZA
AMANDA RODRIGUES CASSU
ANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA
ANA CRISTINA RODRIGUES SILVA
ANA FATIMA DONXEVA DE SOUZA
ANALICE BRUNHARE BATISTA
ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS GARCIA
ANGELA MARIA BASSETO
ANGELICA RAMOS LOURENÇO
AMANDA DOS SANTOS ALVES
ARIANE RODRIGUES DE AMORIM
BRUNO BARBOSA DA SILVA
CIRLENE MARTINS BARBOSA CARDOSO
CRISLAINE ADRIELI TORRES DE MELO
DENISE MARIA DA SILVA
DEUSDETE FERREIRA DA SILVA VEIGA
EDUARDA BRIXNER CHAVES
EDUARDA DONCHEY E SILVA

ELAINE CRISTINA CORDOBA STEIN
ELIZABETH KLAUS
ELVIS CARLOS SANTOS
EMILY NATHALY SOARES ORTIZ
ERIC ALVES DA TRINDADE
EVELIN PAULA DE MENEZES MARQUES
FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA
FLAVIELE MACHADO OCAMPOS
GABRIEL DOS SANTOS CORREA
GEOVANA GREGORIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
GILVAN DE SOUSA TEIXEIRA
GISELE CAMEL DE OLIVEIRA
GRACIELE APARECIDA DE SOUZA SILVA
IVONETE JOSE OSORIO
JACKELINE RIBAS DA SILVA
JEANE KEILA FERREIRA BARBOSA
JEFFERSON DA LUZ HANTEQUESTE
JULIA AYUMI HIGA PEREIRA
JULIO CESAR DE MORAES
KARINA KELLI MARCELINO BIBIANO
KARINE XAVIER DA HORA COELHO
KARLA POLIANNA FERREIRA DOS SANTOS
KELI OLIVEIRA BENITES
KELLY MARIANE PACHE DE CASTRO
KETHELYN JULIANA FERNANDES DA SILVA
KRISLAYNE RODRIGUES FERREIRA
LAIS VITORIA SOUZA PEREZ
LANNA FRANCIELLY DE ALMEIDA FIGUEIREDO
LETICIA BRUM CAMARGO
LIANDRA PIMENTA VIEIRA
LIDIA TEREZA TEIXEIRA VASCONCELOS ROCHA
LUCAS CORREIA DE SOUZA
LUIZ MIHAI GOMES LUBAS DE OLIVEIRA
MARIA RITA CASTRO DE OLIVEIRA
MARIELLY OLIVEIRA DA SILVA
MAYKOLN ROSSI PENEDO
NATALIA EDITH ARAUJO COELHO
NOEMIA LUCIA SANTANA DA SILVA MINANO
PAOLLA SANTOS CORREIA BUENO
RAFAELA FRANCO QUEIROZ
RAFAELA SOUZA DOS SANTOS
RAFAELA STEFANY FRANCO
RENATA FERREIRA VALDEZ
SABRINA APARECIDA BRITO SILVESTRE
SABRINA MONTIEL PADILHA
SANDRA REGINA SALAMON GONÇALVES EGEWARTH
SELMA DE OLIVEIRA RAMOS
SILVIA LUCIA NANTES FERREIRA
SIMONE CAVALCANTI PAMPURI HANTEQUESTE
THAIS NOGUEIRA DOS REIS
THALITA JENIFFER PACHE SOUSA
VITOR HUGO SANDIM GLAGAU
VITORIA RODRIGUES CASSU
WELITON DUARTE DURÃES
WINESTON LOPES DE OLIVEIRA
YAGO CESAR REZENDE
YASMIN KEMILY DO NASCIMENTO SANTOS

Cargo: Assistente Social

ADRIANA AIALA SIMAS JOAQUIM
ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA
ALESSANDRA CORTEZ PEREIRA
ANA CRISTINA FERNANDES LOPES
ANGELA APARECIDA LOPES CANDADO
ARIANY LETICIA PARENTI
CLAUDIA DEOLINDA ORTIZ BERNARDES
CLAUDIANE DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS MAURO
DAIANY DIAS
DAMIANA APARECIDA CANDIDO ALPIRES
DEIZY MARA SARVIANO MOREIRA
ELIANE CONTRERA BENITES
ELIANE RODRIGUES GAMA SANTOS
ELOIZA SEVERINO DA SILVA
ERLI MARQUES
EVANIA LUIZA MOREIRA DA CUNHA
FLAVIA MARIA DE CASTRO PAIVA
IVONE FRANCISCO DA SILVA
KASSIA MELO CORREA
KELLY CRISTINA TEODORO DE SOUZA
LUANA ALBRES CARRILHO DE MESQUITA
LUANA OLIVEIRA DOS REIS
LUCIANA DOS SANTOS BARRETO PEREIRA
LUCIANE HODECKER SONVEZZO
LUCILENE DE BARROS
MARCIO ALEXANDRE NOGALES
MARI SUMILDA VILALBA
MARIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA
MARIA LUCIA DA SILVA
MARIA ROSA MACEDO DE SOUZA
MAYANE TORRES DA SILVA MARQUES
MICHELE ANDRESSA GABRIEL DO SANTOS GILIOLI
MIRIAN DA SILVA QUINTANA
NEUSA NOGUEIRA ALVES
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
ROSIMEIRE DOS SANTOS CUNHA DA MOTA

SUELI APARECIDA FERRAZ
VANIA ROHRER NACFUR RIBEIRO
VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS DESMARESTE

Cargo: Atendente

ADRIELE GALDINO ALEXANDRE DA SILVA
ANDRESSA MOREIRA MROWSKOVSKI GOMES
BRENDA SILVA DA COSTA
DILMA DE OLIVEIRA
FLAVIA DA SILVA FARIAS
GRAZIELE PEREIRA DO AMARAL
LUCINETE RODRIGUES DA SILVA
MARIA EDUARDA GUERRA DE OLIVEIRA
TAIANARA CARVALHO PAIVA

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

KEILA CRISTINA DOS SANTOS ORTIZ DE SOUZA
KESIA CABREIRA OSSUNA
LUANA FAUSTINO BOGUE DE ALMEIDA
SELMA ISABEL CESAR DA SILVA
THAUAN BATISTA RODRIGUES DA SILVA
VERA LUCIA DOS SANTOS
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA

Cargo: Auxiliar de Farmácia

ADRIANA DO CARMO RAMOS DA MOTA
ANALICE DIAS DE OLIVEIRA
ANGELICA GONÇALVES MARTINS
ANNA GABRIELA LIZIERO DE MATOS
ARIANA BELGA DE FREITAS
DEBORA CUENGOS NOGUEIRA
DENISE SANTOS SANTANA
ELAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS
ELIANE CÁCERES DE OLIVEIRA
GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA
GLEICE VIEIRA DA SILVA
JACQUELINE MENDES FLORENCIO
JANAINA COSTA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ODETE MARIA DE JESUS SILVA
RHAUL FELIPE JARCEM DOS SANTOS
ROSANA APARECIDA MENEZES BATISTA
VILBTH D' LMEIDA DE MENDONÇA SANTOS

Cargo: Enfermeiro(a) 40 horas

ANA PRISCILA ROCHA FLORENTINO
ANDRESSA LIMA AGUIAR
ANDREWS VINICIUS BALBUENA CALZOLAIO
ANA CAROLINE RIBEIRO BORTELHO VILELLA
ARIZA BARBOSA DO NASCIMENTO
BRUNA APARECIDA MIRANDA BARBOSA
BRUNA LEONARDO DOS SANTOS
BRUNA PENEDO CAMPOS
CAMILA MATEUS EDGARDO DA SILVA
CARLA ALINE GONÇALVES LOPES
CAROLINA SORAIA LEONE
CAROLINE CAMARGO COSTA
CRIS EVELIM DOS ANJOS MOLINA
CRISTHIANE MATOS PEREIRA DUARTE
DAIANE DOS SANTOS SOARES
DARIANA DE OLIVEIRA GIMENES
DEMIAN FRANCISCO NETO CASTRO PEREIRA
EBER VAZ DOS SANTOS
EDILAINE RAQUEL DOS SANTOS DE ARAUJO
ELIANE JULIÃO DOS SANTOS
ELIANE SANTOS DA COSTA
ELIZ SUELEN CENTURION DE SOUZA PINTO
ELIZABETH AJALA DE MELO
FERNANDA PEREIRA DE SOUZA
FERNANDA TUPINAMBÁ CORREA DE SOUZA
IRLAIANY FURTADO FERREIRA
ISABELA LEITE NIZ DANIELSON
ISABELLE ARCANGELO SILVA
IVONE NUNES PINHEIRO VIEIRA
JANAINE SOUZA DA SILVA
JESSICA MARA PEREIRA DE SOUZA
JESSICA PASSOS MOREIRA
JESSICA ROSPIDE
JOANA CRISTIANE LEANDRO MARINHO
JOAO ROSALINO BORDON DA SILVA
JOSILDA BRAGA MINAMI

JUCILENE NUNES COSTA DO NASCIMENTO
JÚLIA FERNANDES DE ALMEIDA
JULIANA DA SILVA TEODORO
JULIANO ROLON PIRES
JULIE DE MOURA DA SILVA
KAROLINE GOMES LUBAS DE OLIVEIRA
KEILA FREITAS DE OLIVEIRA
KELLEN REGINA ORTEGA MOURA
KELLY KARINY DE SOUZA
KELLY THIEMI FERREIRA KATO
KENIA CACERES SOUZA
LAURENLÍGIA FRANCO GARCIA SÍGARI
LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS
LEILA APARECIDA DOS SANTOS ROSA
LEONARDO DE SOUZA BARATTO
LETICIA CABRAL DA SILVA
LETICIA DOS SANTOS BATISTA
LORANNIGRAZIELLY VARGAS COSTA PAZ
MADALENA CAMILO DA SILVA BORTOLUCCI
MAGDA GONÇALVES JACQUES
MARA LUCIA ALVES AMARAL
MARCELA COELHO DA CRUZ
MARIA EDUARDA ARGUELHO REZENDE
MARIANA LOPES SOARES DO NASCIMENTO
MARIANE DAN DE SOUZA
MARLI GOMES GONÇALVES DE MATOS
MAYARA ALVES DE CAMARGO
NATHYELLEN DE MATOS DA COSTA
PAMELLA CRISTINA DA COSTA RAMOS
PAULA BEATRIZ GONÇALVES AVERSANI BARBOZA
REBECA VAZ LIMA
SERGIA CRISTIANE TOKUNAGA DE FIGUEIREDO ZAMBONINI
SIMONE PEREIRA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
SUELY DA SILVA GOMES BAUCH
TAMARA NANTES SERENZA
TATIANE MARQUES DA SILVA
THAIRINE BORGES RODRIGUES
VITOR TORRES DE CARVALHO
WALDINEIA ALONSO FERNANDES
WELBER SOUZA VILELA
WILLIAN DOS SANTOS FERREIRA
ZILDA ALVES DE SOUZA

Cargo: Enfermeira(o) Plantonista

ADRIELLY BRITES MASCARENHAS
ANA MARIA MEIRELES DE SOUZA
ANA PAULA LEMES PAPIRITES
ANDREIA SILVA DE SERPA SÁ
ARTHUR DIAS DE OLIVEIRA
BRENDIANE DE MOURA ALMEIDA
BRUNA DE OLIVEIRA NUNES
DANIELA CRISTIANE AGUIRRE FARIAS
DANIELE CARVALHO DE SOUZA
DANIELE LIMA DOS SANTOS
DANIELY OZORIO DE OLIVEIRA
DARLAN DOS SANTOS SILVA
DEIVID SANTOS ANDRADE
EDNA MARIA DE SOUZA
ELIAMARA APARECIDA HOFFMANN
ELIANE GARCIA DE SOUZA
FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO
FABMIR GAMARRA VIEIRA
FLAVIA FERRONI SANTANA LIMA
GEOVANE RUHOFF
HELLEN DA SILVA ALENCAR
HELVIO NUNES BARBOSA
IRANILDA SILVA DOS SANTOS
JESSICA SILVEIRA DENARDI
JUAN JOSÉ CORREIA IROLDI
JULIANA BONFIM DOS SANTOS
JULIANA GERALDO DE SOUZA
KARLA KAROLINY SOUZA LINS
KELLE SOARES DE SIQUEIRA
KEMILLY LOPES FREIRES
KLEITON BATISTA DA SILVA
LARISSA GONÇALVES DOS SANTOS
LEIDIANE APARECIDA SAVALA DA SILVA
LILIANE DIAS TENORIO RODRIGUES
LUCAS DE ASSIS NOGUEIRA ALBERNAZ
LUCAS RODRIGUES DA CRUZ
LUCIANA SOARES DA SILVA
LUDMILA VOHRZYK SOMMER
LUELY SPERANDIO DA COSTA
MARCELO TEIXEIRA DELMONDES
MARCIANO BRAZ DE MENDES
MARIANE DA SILVA DE CAMPOS
MAURO DAMIÃO ESCOBAR SOARES
MAYARA LOCATELLI ADRIANO
MILENA APARECIDA VIEIRA PESSOA
MILLAN CHRISTIJE GRACIANO ARRAYS
MUNIRA MOHAMAD KASSALO
NATALY SERCONEKE GARCIA
PEDRO WILSON DE BARROS NOBRE
RENATA SOUZA DOS SANTOS DE MAGALHÃES
RENATO SILVA DE AMORIM

RITA KAROLINE CESCO FERNANDES
ROSELENE DE MELO SILVA SOUGUELLIS
ROSEMARE DE MORAES MACIEL
ROZIENE DOS SANTOS GOMES LUBAS DE OLIVEIRA
STEPHANIE KALAF DAVID
TATIANE ALMEIDA BRANDÃO
VANDA APARECIDA DOS SANTOS
VANESSA MARTINS DAS NEVES
WANESSA MENDES DO NASCIMENTO
WHANDERSON WESCKLEY DA SILVA PINHEIRO
ZILDENEI FIUZA RUIS

Cargo: Farmacêutico(a)

EVELINE PATRÍCIA BERDUSCO PEREIRA
FELIPE RODRIGUES DE MIRANDA SALES
GABRIELA BAHIA TANAKA PEREIRA DOS REIS
JAIANE SOUZA DA SILVA
JANIELI PEREIRA MARQUES OLVEDO
NAYARA ALVES MOURA CARDOSO
SERGIO MITSUO OTTA

Cargo: Farmacêutico(a) Bioquímico

NIARA CRISTINA SOBRINHO GAUNA
RENATA BATISTA DA ROCHA

Cargo: Fisioterapeuta

AGMARA ADRIELLY BORGES ALBUQUERQUE
ALINA AMILUC AGUERO MORGIAN
ANA PLACIDA MARINO CHAMANI ALMANZA
ANDREZA GOMES SOBRINHO
ANTONIO ALESSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ARIANE OLIVEIRA ROCHA
ARIELLE RIBEIRO DOS SANTOS
BEATRIZ SANTOS DE SOUZA
BEATRIZ TEBALDI NOGUEIRA
CARLOS HENRIQUE LOPES VILALBA
CAROLINE AMARILHA ARCE
DANIELA APARECIDA BOLDRINE GALLO
DANIELY CRISTINA VESSONI SORGATTO
DANILO ROBERTO ASSIS ARGUELHO
DANYELA SODRE GONÇALVES
DAYANE DELMONDES DOS SANTOS
DAYANE LAURA VIEIRA ANDRADE SOUSA
DIEISY RIBEIRO DIAS
ELAINE CRISTINA MEDINA
ELIANA CASSIANO PONTES
ELIAS MOTA SALDANHA DOMINGOS
EMILIA ORTIZ NANTES
EZIEL DO AMARAL CENTURION
FABIANA DE MEIRA CRISTALDO
FABIANE FARHAT RICARDO
FRANCISLENE OJEDA PIRES
GABRIELA FELIX DA COSTA RODRIGUES
INAIE CABALERO DE SOUZA
ISADORA MUSSI CARDOSO GLAGAU
JAQUELINE LEITE GONÇALVES
JESSICA GUILHERMINO E SILVA
JOSIANA SUELEN JAQUES JULIO ABELARDO
KAUANY DE OLIVEIRA
LAIRA STEPHANIE GOMES PEREIRA BORGES
LESTER FRANCO BOTELHO
LINDALVA LOPES DA SILVA
LUCIMARA AJALA DE MELO
MAYARA CAPISTRANO TERRA
NAIANA SOARES SILVA
NATALIA KARINA GONÇALVES MARTINIANO
NATÁLIA TERTULIANO TEDESCHI
PRISCILA MEIRELLE FEIJÓ ZIGART
RAFAELA BEZERRA OLIMPIO
ROGERIO RANGEL BRAGANÇA
SILVANA RIBEIRO SILVA
STEFANY GARABINI ALVES
THAINARA MOREIRA DE ALMEIDA GOMES
THAÍS RESENDE FERREIRA
VANESSA DE SOUSA LACERDA
VANESSA FERREIRA CARDOSO
VANESSA PITALUGA DE SOUZA DE MARCHI
VIVIANE GOMES MACEDO SOARES

Cargo: Mecânico

SAIMON CRISTIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo: Médico(a) Veterinário

ALINE APARECIDA DE SOUZA ALBUQUERQUE
ALINE BATISTA DO AMARAL
ANA PAULA FERRARI
BRUNO ARBEGAUS HOOG
CAROLINE ALVES JULIANO DE MORAES
CLAUDINEIA OSSUNA DA SILVA
DENISON CLAUDIO NETTO PAIXÃO
EVELIN NEGRINI NERY
FRANCIELEN MARIA SANTI ALVES
HUDSON DE SOUZA BARBOZA NETO
LEONARDO LESCANO ARCANJO NEVES
LUCAS PEREIRA LINO
MICHELE CORREA DO CARMO
NICOLE BEZERRA VAZ
RENATA PACHE MATIAS
TALLITA SILVA DE ASSIS SALES

Cargo: Merendeira

ADRIANA OLAZAR PALACIO
CAMILA SOARES RODRIGUES
IRACI MARIA BONFIM
JURCELÉIA KAMILA ROLAO VICENTE RAIMUNDO
LAURA AMBRÓSIO
MARIA RITA VIEIRA
MAYRA DE OLIVEIRA MUGARTE SILVA
NEUZA MOROSKOKI
ROSA QUIRINO DOS SANTOS
ZUNILDA DA COSTA GUERRA

Cargo: Motorista

ADRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA
ALBERTO DE CARVALHO
ANDERSON FERRO ALVES
BRUNO DA SILVA ALVES
CARLOS EDUARDO VILALBA LOPES
HENRIQUE ARGUILAR JUNIOR
JORACY GOMES DE ARAUJO
JOSE APARECIDO DA SILVA BATISTA
JOSE JADY VEIGA JUNIOR
JUAREZ GOMES GIMENEZ
MARCELO FERREIRA DE LIMA KALIL JACOB
MARCOS DANIEL DA SILVA
MARIO MARCIO LEITE DE CARVALHO
MATHEUS HENRIQUE QUEIROZ DOS REIS NABUCO
RENATO BARBOSA PEREIRA
RODRIGO CARDOSO DA SILVA
VALDEIR SILVA SANTOS

Cargo: Nutricionista

ANDRESSA DUARTE PEREIRA
ARYANNE ALMEIDA DA COSTA
CAROLINA LAIS DOS SANTOS
DANIELA DOMINGO TORRES
DANIELLY OLIVEIRA ALVES DE LIMA
DEBORA LINO COSTA
EDENIR PARAGUASSU DE OLIVEIRA
GABRIEL BARBOSA DELMONDES DE MORAES
GABRIELA JARDIM DE OLIVEIRA RIGO
JENIFER AQUINO DA SILVA
JULY ELEN VILAS BOAS
NATALLY COVO DA SILVA
SHEILA RAIANE NORLOK
SOPHIA TESSARO SORIANO
WALQUIRIA DA ROSA BARROS LIMA

Cargo: Odontólogo

ADILSON MIRANDA
ANA CAROLINA LOPES PEREIRA
ANDERSON RODRIGUES SANTOS FILHO
BERNARDO BATISTA PRAZERES
DANIELLY VICENTE MONTEIRO
DAVI TRAGOSO DIOGO
ELAINE OSHIRO
EMANUELLY THAIS BATISTA DINIZ
ESTELA BEATRIZ TORRES GOES
FERNANDA FELARTIGA SOUZA

GISLAYNE IZABEL SARAVI
IANA DARETE CESPEDES PUREZA
JAQUELINE PRASNIEWSK
JULIANA DINIZ DE ANDRADE DORNELES
JULIANA GOMES DE MEDEIROS
KELLEN RAMSDORF GOMES
LARISSA CRISTINA ROCHA
LARISSA DE REZENDE MENDES
LETICIA GONÇALVES BARBOSA
LILIAN HASIMOTO
LUANA REZENDE RODRIGUES
NAGILA DE LIMA ALVES
NATALIA DE PAULA SOUZA
NATHANNA MEIRELES CORDEIRO
NOBERTO MAGNO SANTIAGO FILHO
PRISCILLA FRAIMA MACHADO GALEANO
RAFAELA AMORIM LEITE
TAMARA BARBOSA ALVES
TAYS MACEDO DE OLIVEIRA
THATIELLY GUIMARAES GOMES
VIVIAN ARECO LOUVEIRA

Cargo: Operador de Máquinas

DANIEL DAVI DA HORA CARVALHO
DIEGO NUNES SAVALES DA SILVA
DIOGO CARDOSO DA SILVA
EDIBEL SOARES DA SILVA
ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA

Cargo: Professor de Arte (Para atender o CRAS)

DANIELA RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCA DE SOUZA BRITO DE MATOS
GLAUCE RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA
HELENA MARIA SOUZA DE JESUS
KATIA CILENE RODRIGUES UZUN
LEIDIAN FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA
LOYANNE DE LIMA RIBEIRO CESPEDE
LUANA BRAGA DINIZ
SUZANA DA SILVA EUFRASIO
TATIANE LUIZ BATISTA DA SILVA
VALDETE RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Professor de Educação Física (Para atender o CRAS)

ALINE LOCATELLI ADRIANO
ALMIR ROGERIO SOARES VALEJO
DIANA SHEILA MEDINA SANTOS DE BRITO
DOUGLAS CORREA DE MORAS
ELITON TIAGO BRITO DE OLIVEIRA
FABRICIO PEREIRA LEMES
FELIPE CAMPOS DE ARRUDA DINIZ
GUILHERME DOS REIS
HELENA COUTO ROSA SIQUEIRA
JOYCE DE SOUZA DOS SANTOS
JULIANA MARIA DE OLIVEIRA
JURACI FERREIRA DE LIMA
LUAN DA SILVA MOREIRA
LUCAS LUAN GUIMARAES LEONEL ALVES
MARLOS VYNICIUS MILAN MONTES
RENATA BEATRIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
WANDERLEY SOUZA DA SILVA
WILLIAM JUSTO CUSTODIO DIAS

Cargo: Psicólogo(a)

ACACIA GERMANA MIRANDA FARINHA
ANA JULIA DE OLIVEIRA
ARLETE AYALA MONTEIRO
CARLOS ROBERTO MATOS DE SOUZA
CARMEN INES SANTOS DE SOUZA
CAROLINE SANTOS DA FONTOURA CRUZ
EDIOMAR ALVES SILVEIRA
EDMEIA ALVES BITTENCOURT DUQUINI
FRANCIELLE BRITES RODRIGUES
GABRIELA RIBEIRO BOTELHO
GABRIELA TULUCHE DE GOES
IZABELLE TAYNARA DUARTE MAIDANA
JESSICA DA ROSA ANTONIO
JULIO CESAR BARROS DA SILVA
KETHLYN CAROLINA MOTTER
LAIS SUELLEN LEITE QUINTANA DOS REIS DIAS
LILIAN MITIKO TOMIOKA
LUANNA FERREIRA RODRIGUES

LUCILENE SANTOS DE OLIVEIRA
MARIA ALZIRA VERA DA SILVA
MARIA CRISTINA SOARES DOS REIS DE LIMA
NAYARA LAURA PEREIRA FRANÇA
RAÍSA DE BACARGI JARDIM
REBECA DE PAULA MARDINE
RENAN GOMES LARA
ROZILENI RAMIRES DE SOUZA COSTA
SIMONE CELI SAMPAIO
SORAIA YEHYA
SUSAMARI CANDIDO POQUIVIQUI
TALITA MACEDO DE OLIVEIRA
WANESSA NONATO DOS SANTOS

Cargo: Técnico de Laboratório

CRISTIANE FERREIRA DE MATOS

Cargo: Técnico em Enfermagem

ADRIANA DA SILVA FERREIRA
ADRIANA JESUS NASCIMENTO
ALANA NOGUEIRA FRANÇA
ALEXANDRA MEIRELES SOARES
ALLAN BRENDO DOMINGUES BERNARDO
ANA FLAVIA DE LIMA LEITE
ANDRESSA GARCIA FERREIRA
ANGELA MARIA MENDES DA SILVA
ANNE CAROLYNE CHAMORRO ESCOCIO DA SILVA
APARECIDA REINALDA PEREIRA FERNANDES
BERNADETE BATISTA DE SOUZA
CAROLINA DE LIMA CALASANS
CHISTIANY CAVASSA CONSTANTINO ALVES
CLEBER PORTALE DE FRANÇA
CRISTINA GAUTO
DAIANE MENEZES MEZOCASA
DEISE BERGAMIN DOS REIS
DEIZIANE DOS SANTOS SANTANA
DOMINGOS BASTOS
ELIANE CARDOSO SANDIM
FERNANDA MATOS VENANCIO
FERNANDO CRISTALDO DE OLIVEIRA
FRANCISCO ADRIANO DE LIMA
GABRIELA DE OLIVEIRA MARQUES
GRACIELLE OLIVEIRA HASTHCOPF
HEMENEGILDA MARTINS DA SILVA
JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA
JEFFERSON DOS SANTOS LINS
JOSIANE FATIMA FANINI
JOSUE ALVES DE SOUZA
JOSYANE SANCHES DO NASCIMENTO
JULIANA MARIA MIDOGUTI DE OLIVEIRA
KARLA CAMILA DE PAULA AMARAL
LIENIR DE JESUS NASCIMENTO
LINCOLN GONÇALVES PASCOAL WELTER
LUCIANA MARIA DA SILVA SELERINO DE SOUZA
LUCRECIA APARECIDA DOLOVET GUIMARAES
MAIRA RONDON VILHALBA FERNANDES
MARIA LUANA DA SILVA DUARTE
MARIA TEREZA DE SOUZA BITTENCOURT
MARILETE FANINI
PABLO CUSTODIO DE OLIVEIRA
PATRICIA BONFIM DOS SANTOS
RENATHA DUBLIM LOPES
RODRIGO DOS SANTOS SOARES MEIRELES
ROZILAINE CHAVES
SAMELA LOPES BANDEIRA
SARA DE CAMARGO
SEBASTIANA DA MOTA MARTINS
SIMONI CABRAL DOS SANTOS
TAIS ALVES AMANTINO
THAYSLAINE LILIAN DE OLIVEIRA LUCIANO
VALDIRENE VARGAS CENTURIÃO DE REZENDE

Cargo: Técnico em Informática

DANIEL SILVA NANTES
ENISLEI DOLOVET GUIMARAES
HERIVELTON LOPES KOUTEHIN
JOAO DAVI DE SOUZA BARTZICK
JULIO DERVALHO QUEIROZ
MATHEUS RAMAI CORDEIRO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR
PEDRO CAMILO BRAGA DE JESUS

Cargo: Técnico em Raio X

ANA CRISTINA BARBIERI MIRANDA
ANA LÍRIA MARQUES DA SILVA
CARLOS ELÍGIO TEIXEIRA PORRAL
CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
DINEIA HELENA DA SILVA
EVELLYN LIMA GUISSONE
IVAN FRANCISCO FERREIRA
JENNIFER BORGES DA SILVA TEODORO
LETÍCIA GABRIELY MOREIRO GUIMARAES DA CRUZ
MAICON FIGUEREDO MARIN
MARIA JOSE DA SILVA JARA
MARLY RIBEIRO FERREIRA
MATHEUS VINÍCIUS TAKAO FERNANDES
RODRIGO DUARTE FIGUEIRA
RODRIGO PEREIRA DE ALBURQUERQUE
RONDINEI MOREIRA PEREIRA
ROSILDA SOARES SILVA
SÍLVIA CRISTINA ADÃO GONÇALVES
VALMIR ALVES DA COSTA
VÍLIAN MARTINS DE ALENCAR

Cargo: Vigia

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
ANTONIO CARLOS SOARES DE SOUZA
CRISTINA ANGÉLICA DA SILVA RAMPARO
FERNANDO RIBEIRO ESTIVAL
HELIA REGINA ALVES DA COSTA
HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
JOSE CARLOS COSTA DE SOUZA
JOSE LUCAS DE OLIVEIRA
JOVELINA VENTURA DE MELO
LEONARDO CIPRIANO DA SILVA MACEDO
MARCELO SADAÓ HAKUYOSHI
MARIA MARCIA OLIVEIRA DOS REIS
MAURO CHAVES LOPES
NEWTON CESAR CORDOBA DE LIMA
ROSE CLEIDE ALVES RIBAS
SOLANGE DOS SANTOS
TANIA RAMONA OVANDO

Terenos/MS, 27 de Maio de 2024.

Guilherme Santos Garcia

Membro da Comissão

Sabrina Alves Junqueira

Presidente da Comissão

Valter Ferreira de Alemida Junior

Membro da Comissão

Pedrina Gomes da Silva

Membro da Comissão

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A METÉRIA VEICULADA AOS DIAS 23 DE MAIO DE 2024 NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3595

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022

Onde se lê:

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE, MAICON BEZERRA NONATO, NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES, VALDECIR BATISTA ALVES, CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, ISAAC CARDOSO BISNETO, ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU e NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA.

Leia-se:

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE, MAICON BEZERRA NONATO, NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES, GILBERTO APARECIDO DA CRUZ OLIVEIRA, CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, ISAAC CARDOSO

BISNETO, ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU e NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA.

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TEREOS - IAPESEM
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Protocolo Administrativo nº 03/2024

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação objetivando, a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene conforme condições estabelecidas no Termo de Referência”.

A Diretora Presidente do IAPESEM, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante nos autos do Processo Administrativo sob o nº 002/2024, a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas junto ao ETP e TR, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da atual legislação em vigência;

CONSIDERANDO o parecer da Duta Assessoria Jurídica, favorável a Dispensa de Licitação para a contratação do objeto nos termos no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

I - DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de dispensa de licitação que versa sobre a contratação das Empresas:

52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES, inscrita no CNPJ sob o nº 53.126.403.0001-85, com valor total de R\$ 529,10 (Quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos) conforme em anexo detalhados na ata de sessão.

ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.507.0001-51, com valor total de R\$ 557,74 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) conforme em anexo detalhados na ata de sessão.

II - Determino a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 27 de maio de 2024.

.....
Tatiane Adolfo da Silva
Diretora Presidente interina do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Ata número 01 de Reunião ordinária do CMC – Conselho Municipal de Cultura de Três Lagoas Mato Grosso do Sul, realizada aos (20) vinte dias do mês (05) maio, do ano de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024), sob a presidência do Sr. Presidente do Conselho Municipal de Cultura Sr. Heriksen Plesley da Silva Costa, às 18h reuniu-se no sala de apoio na Diretoria de Cultura, localizada na Avenida Rosário Congro, nº 560, Centro – Três Lagoas/MS. O Presidente do Conselho Municipal de Cultura iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida, apresentou-se os Conselheiros Titulares e Suplentes presentes convidados a fazerem parte da composição da mesa: Heriksen Plesley da Silva Costa, Ana Luíza Pereira Arcanjo, Celson André de Lima Júnior, Carlos Fabiano Ataíde dos Santos, Deise Cristina Silva de Camargo, Leonora Azumi Gonçalves de Freitas, Luiz Carlos Simões de Oliveira, Patrícia Ferreira da Silva e Israel Aparecido da Silva Junior Zayed – Conselheiro Estadual de Cultura. O Sr. Presidente informou que a presente audiência seria gravada para auxílio da realização da ata e inclusive ser anexada como comprovação no momento de inscrição do plano junto ao MINC. **Justificativa de ausência** – Foram apresentadas justificativas das Conselheiras Maria do Carmo da Silva, Sylvania Regina Mitsue Nakamura e Jéssica Laiza Oliveira de Carvalho constatando estar em conformidade com o Regimento Interno, dispensado aprovação. Na sequência, senhor Presidente apresentou a programação de como seria realizada audiência pública que consta como sendo: Programação da Audiência Pública do PAAR. 18h - Abertura Cultural -Boas Vindas/Saudações, Exposição O QUE É A PNAB? O QUE É PAAR? Ações afirmativas e descentralizadas, Escutas e Debates, Deliberações, Considerações finais, Encerramento. Seguindo a programação foi realizada apresentação cultural com os capoeiristas das escolas Atleta do Bem e Abadá Capoeira com a tradicional formação em roda contribuindo com a valorização da nossa cultural nacional. A audiência pública seguiu toda programação com apresentação de slides para o público e sempre com ressalvas de que se tudo que estava sendo apresentado estava sendo compreendido pelos presentes. Dando continuidade à programação às 20h passaram as oitavas. Neste momento, a Conselheira Patrícia Ferreira da Silva foi designada para realizar o credenciamento dos que seriam ouvidos bem como cronometrar o tempo que acordou-se ser em 02 (dois) minutos para cada oitiva. Os inscritos 13 (treze) pessoas, as quais foram ouvidas na seguinte ordem: Ricardo Aparecido de Lima, Edillayne Cristina Caetano Pereira, Leonora Azumi Gonçalves de Freitas, Antonio Carlos Guilherme – nome artístico – Antonio Marques, Augusto Cesar Alves dos Santos, Orlando Silvestre Filho, Marcelo Pereira da Silva, Israel Aparecido da Silva Junior Zayed, Jonathas Perrenoud, Vitória Rodrigues da Silva e Adilson Cardoso. As oitavas duraram por volta de 01h30min. A comprovação de cada oitiva segue constante do áudio que integram a presente ata. Encerrada as oitavas e não havendo nenhuma dúvida, passamos as deliberações. Apresentada aos presentes o Plano de Ação e o Modelo da destinação dos recursos, iniciou-se a votação com a plenária. A votação restou da seguinte maneira:

Meta	Ação	Votos/Aprovação
Ações Gerais	Fomento Cultural	24
	Custo Operacional	27
	Subsídio mensal	Aprovado com 27 que destinasse para Política de Cultura Viva
Política Nacional de Cultura Viva	Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura Viva	27
Meta da Execução Direta	Aquisição de obras, instalações e acervos culturais	24

As propostas acima foram aprovadas pela Plenária presente. Não restando dúvidas ou questionamentos e nada mais a tratar-se, o presidente do Conselho Municipal de Cultura Heriksen encerrou a reunião, agradecendo pela participação de todos. Na reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, a ATA foi lida e sofreu as seguintes modificações: Pelo Conselheiro Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, Israel Aparecido da Silva Junior Zayed – foi solicitado que constassem a ausência do Legislativo em virtude de integrar o Conselho Municipal de Cultura de Três Lagoas em conformidade com o Regimento Interno. A Plenária deliberou no que tange a destinação da meta de execução direta, seja partilhado em 50% (cinquenta por cento) e destinada para Política Nacional de Cultura Viva (50%) e meta 1 da Ações Gerais de Fomento (50%). E eu, Deise Cristina Silva de Camargo, secretária, lavrei e digitei a presente ata que será assinada pelo presidente e acompanhada da lista de presença, Heriksen Plesley da Silva Costa, Adilson Antonio Cardoso, Tchesco Bertoncini, Marcos Venancio da Cunha, Vanessa Ribeiro Alves da Cunha, Edillayne Cristina Caetano Pereira, Wagner Roberto Rocha de Souza, Marcia Messaki Nakamura, Waldimiro Filho, Sylvania Regina Mitsui Nakamura, Maria Celia da Silva, Jessica Laiza Oliveira de Carvalho, Maria do Carmo da Silva, André Frederico de Souza, Antonio Carlos Rufino, Lúcia Lacerda dos Anjos, Ana Batista Ramos, Melissa Trindade Caroline Aparecida dos Anjos Guilherme, Jair Augusto Guilherme, Deise Cristina Sara de Camargo, Ricardo Aparecido de Lima, Vitória Rodrigues da Silva, Israel Aparecido da Silva Junior Zayed.

LISTA DE PRESENÇA – AUDIÊNCIA PÚBLICA PAAR – 20/05/2024

NOME / CPF

Israel Ap. da S. Junior Zayed – 358.XXX.XXX-27
 Antonio Carlos Rufino – 480.XXX.XXX-87
 Clenuv S. de Oliveira – 110.XXX.XXX-34
 Deise Cristina Silva de Camargo – 025.XXX.XXX-05
 Marcos V. da Cunha – 803.XXX.XXX-34
 Adilson Antonio Cardoso – 752.XXX.XXX-00
 Tchesco Bertoncini – 012.XXX.XXX-60
 Vanessa R. Alves da Cunha – 075.XXX.XXX-98
 Carlos F. A. Santos – 014.XXX.XXX-66

Celson A. Lins – 024.XXX.XXX-05
Rogenio Potinatti – 293.XXX.XXX-52
Edillayne Caetano – 027.XXX.XXX-08
Lúcia Lacerda dos Anjos – 553.XXX.XXX-68
Waldimiro Filho – 676.XXX.XXX-49
Leonora Azumi – 006.XXX.XXX-93
Hudson S. Forte – 529.XXX.XXX-01
Patrícia Ferreira da Silva – 257.XXX.XXX-90
Paola Albino Gualdi – 027.XXX.XXX-36
Cristiane Albino – 000.XXX.XXX-71
Sayuri Baez – 456.XXX.XXX-00
Ricardo Aparecido de Lima – 019.XXX.XXX-92
Aaron Torres – 950.XXX.XXX53
Guilherme Santos Lemes – 030.XXX.XXX-14
Jonathas Perrenoud – 380.XXX.XXX-00
João Augusto A. dos S. Moreno – 088.XXX.XXX-63
Guilherme Barbosa Leles – 006.XXX.XXX-75
Augusto C. A. Santos – 368.XXX.XXX-49
Luiz Carlos Simões – 008.XXX.XXX-99
Rafel do N. Boeiro – 034.XXX.XXX.06
Vitória Rodrigues da Silva – 069.XXX.XXX-02
Bruno Vinícius Barbosa Silva – 065.XXX.XXX-64
Denis Vitor de Souza Vilela – 717.XXX.XXX-84
André Oliveira Rodrigues Barra – 066.XXX.XXX-51
Marcelo Pereira da Silva – 272.XXX.XXX-91
Mariana Santos Lemes – 018.XXX.XXX-58
Carlos Eduardo Modesto Fhur – 637.XXX.XXX-44
Orlando Silvestre Filho – 164.XXX.XXX-82
Jeferson Santos – 086.XXX.XXX-85
André Frederico de Souza – 036.XXX.XXX-66
Karen Rafaela Felipe Nogueira – 562.XXX.XXX-71
Heriksen Plesley da Silva Costa – 033.XXX.XXX-77
Ana Luiza Pereira Arcanjo – 093.XXX.XXX-39

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

ERRATA

Tornar sem efeito a Portaria nº 14266/SEMAD/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul Número da Edição 3597 em 21 de maio de 2024.

Três Lagoas, 27 de maio de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "**Aquisição de fardas e acessórios para uniformização do SCFV "Banda Cristo Redentor" da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2024.

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.assomasul.org.br).

treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 27 de maio de 2024.

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 29/05/2024

HORÁRIO: 10h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

DATAS: 29/05/2024

HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Aquisição de **"BATERIAS SELADAS" - 06 Volts X 12 AH (RECARREGÁVEL)**, para atender a demanda do Setor de Entomologia.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 1042/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: 04/06/2024 , às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tidigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6039/2024**Local de Ocorrência:** Rua Irmãos Cameschi, nº, L. 01, Q. 05, Loteamento Jardim Moçambique, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 31696**Data:** 21/05/2024**Hora:** 10:32H**Qualificação do Autuado: Nome:** M. J. C. D. **CPF:** 036.110.489-84**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6045/2024**Local de Ocorrência:** Rua do Palmito, nº, L. 668, Q. 000, Loteamento Suburbano, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 47207**Data:** 21/05/2024**Hora:** 10:18H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. A. da C. (Falecido) **CPF:** 029.693.191-87**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6038/2024**Local de Ocorrência:** Antonio Pinelli, nº, L. 12, Q. 09, Loteamento Jardim Guapore, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 31616**Data:** 21/05/2024**Hora:** 10:31H**Qualificação do Autuado: Nome:** A. A. S. **CPF:** 957.543.428-53**Descrição do fato:** O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6037/2024

Local de Ocorrência: Santa Branca, nº 298, L. 05, Q. 05, Loteamento Jardim Itamaraty, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31312

Data: 21/05/2024

Hora: 10:31H

Qualificação do Autuado: Nome: E. J. F. **CPF:** 640.661.776-20

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:
Marilia Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6036/2024

Local de Ocorrência: Santa Branca, nº 256, L. 01, Q. 05, Loteamento Jardim Itamaraty, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31308

Data: 21/05/2024

Hora: 10:31H

Qualificação do Autuado: Nome: P. H. M. de O. **CPF:** 349.728.248-08

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:
Marilia Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6041/2024

Local de Ocorrência: Getulio Vargas, nº, L. 15, Q. 01, Loteamento Jardim Eunice, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31748

Data: 21/05/2024

Hora: 10:33H

Qualificação do Autuado: Nome: G. L. de C. **CPF:** 072.590.598-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6044/2024

Local de Ocorrência: Getulio Vargas, nº, L. 11, Q. 07, Loteamento Jardim Eunice, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31836

Data: 21/05/2024

Hora: 10:32H

Qualificação do Autuado: Nome: J. N. K. da S. **CPF:** 958.497.188-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:
Marilia Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6043/2024

Local de Ocorrência: Getulio Vargas, nº, L. 10, Q. 07, Loteamento Jardim Eunice, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31835

Data: 21/05/2024

Hora: 10:32H

Qualificação do Autuado: Nome: J. N. K. da S. **CPF:** 958.497.188-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:
Marilia Gabriele Berlato
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6042/2024

Local de Ocorrência: Getulio Vargas, nº, L. 09, Q. 07, Loteamento Jardim Eunice, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31834

Data: 21/05/2024

Hora: 10:33H

Qualificação do Autuado: Nome: I. E. A. de D. M. de **CNPJ:** 58.261.538/0001-30

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6040/2024

Local de Ocorrência: Getulio Vargas, nº, L. 14, Q. 01, Loteamento Jardim Eunice, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31747

Data: 21/05/2024

Hora: 10:33H

Qualificação do Autuado: Nome: J. dos S. S. **CPF:** 348.219.608-77

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 22 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47254-47323/2024

Local de Ocorrência: Carvalho, nº, L. 12, Q. 12, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 22605

Data: 27/05/2024

Qualificação do Autuado: Nome: E. de P. M. de O. **CPF:** 183.630.248-72

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 27 de Maio de 2024.

Responsável pela publicação:
Marília Gabriele Berlatto
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 535/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA III – DO VALOR do **Contrato nº 535/2023**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CERCAMENTO EM ÁREA INSTITUCIONAL, LOCALIZADA NA AV. JAMIL JORGE SALOMÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO"**.

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de - **R\$ 3.193,48 (três mil, cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)** equivalente a aproximadamente **-0,23%** sobre o valor do contrato.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 28.283,41 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)** equivalente a aproximadamente **2,04%** sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro no contrato será **POSITIVO**, no valor de **R\$ 25.089,93 (vinte e cinco mil, oitenta e nove reais e três centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 24 de abril de 2024

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Miller Scatolino Mesquita

Representante/Procurador

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DECORRENTE DO PROCESSO N° 21/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 13/2024

Processo Administrativo: N.º 21/2024

Dispensa eletrônica : N° 13 /2024

Fundamento da Contratação: art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme termo de referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

Item	Vencedor	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	OESTE TECH PRUDENTE LTDA 53.502.695/0001-76	AGENDA COMPROMISSO (TIPO PERMANENTE)	37	R\$ 24,50	R\$ 906,50
2	ARAUJO LICITAÇÕES LTDA 28.485.774/0001-79	ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - N° 01	5	R\$ 4,98	R\$ 24,90
3	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL - N° 03	4	R\$ 7,30	R\$ 29,20
4	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	9	R\$ 5,50	R\$ 49,50
5	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS - SEM DEPÓSITO (METÁLICO)	11	R\$ 1,00	R\$ 11,00
6	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO COLORIDO - 38X50MM	61	R\$ 4,85	R\$ 295,85
7	OESTE TECH PRUDENTE LTDA 53.502.695/0001-76	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL	43	R\$ 3,65	R\$ 156,95
8	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	BORRACHA BRANCA MACIA PARA LÁPIS - N° 40 (MÉDIA)	34	R\$ 0,33	R\$ 11,22
9	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO 53.494.246/0001-23	CADERNO CAPA DURA - BROCHURA 1/4 (96 FOLHAS)	9	R\$ 4,47	R\$ 40,23
10	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO 53.494.246/0001-23	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL - 01 MATÉRIA (96 FOLHAS)	47	R\$ 7,94	R\$ 373,18
11	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	CAIXA PARA ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (PEQUENA)	298	R\$ 3,35	R\$ 998,30
12	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - TRIPLA (FUMÊ)	5	R\$ 59,40	R\$ 297,00
13	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	CANETA GRIP 1.0 (COR AZUL)	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
14	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA	40	R\$ 0,69	R\$ 27,60
15	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO 53.494.246/0001-23	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO	91	R\$ 1,02	R\$ 92,82
16	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO 53.494.246/0001-23	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
17	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO 53.494.246/0001-23	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE	75	R\$ 1,03	R\$ 77,25
18	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO 53.494.246/0001-23	CANETA P/ CD E DVD - COR PRETA 1.0MM	3	R\$ 1,87	R\$ 5,61
19	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO 53.494.246/0001-23	CLIPS DE AÇO PARA PAPEL - N° 2/0	106	R\$ 1,84	R\$ 195,04
20	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO 53.494.246/0001-23	COLA ESCOLAR - BRANCA LÍQUIDA	15	R\$ 2,89	R\$ 43,35
21	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO 53.494.246/0001-23	COLA ESCOLAR - EM BASTÃO	32	R\$ 2,94	R\$ 94,08
22	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO 53.494.246/0001-23	ENVELOPE PLÁSTICO SEM FUROS A4	7	R\$ 28,94	R\$ 202,58
23	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO 53.494.246/0001-23	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240 X 340MM	760	R\$ 0,39	R\$ 296,40
24	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO 53.494.246/0001-23	ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - LARGO (GRANDE)	13	R\$ 4,98	R\$ 64,74

25	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA 52.469.727/0001-16	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO CARTA - 33,90X101,60MM (1 FOLHA = 14 ETIQUETAS)	2	R\$ 51,99	R\$ 103,98
26	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO 53.494.246/0001-23	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO - ESPÁTULA	4	R\$ 2,12	R\$ 8,48
27	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA 52.469.727/0001-16	FITA ADESIVA - DUREX TRANSPARENTE - 12 MM X 40 M	11	R\$ 1,20	R\$ 13,20
28	RM SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA 49.764.460/0001-85	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M (LARGA)	88	R\$ 4,78	R\$ 420,64
29	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA 45.175.426/0001-14	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (MÉDIO)	11	R\$ 18,80	R\$ 206,80
30	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA 45.175.426/0001-14	GRAMPEADOR DE MESA 23/13 - PARA 100 FOLHAS	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
31	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA 45.175.426/0001-14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 23/10 (CAIXA COM 1.000 UNIDADES)	7	R\$ 4,49	R\$ 31,43
32	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA 45.175.426/0001-14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES)	24	R\$ 4,99	R\$ 119,76
33	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	GRAMPO TRILHO PARA ENCADERNAÇÃO - METÁLICO (CAIXA C/ 50 JOGOS)	12	R\$ 14,99	R\$ 179,88
34	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	GRAMPO TRILHO PARA ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO (CAIXA C/ 50 JOGOS)	7	R\$ 12,37	R\$ 86,59
35	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA 52.469.727/0001-16	LÁPIS PRETO - Nº 02 (LÁPIS DE ESCREVER)	61	R\$ 0,40	R\$ 24,40
36	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	MOLHA DEDO (EM CREME)	2	R\$ 2,53	R\$ 5,06
37	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	PAPEL SULFITE - A4 (COR AMARELA)	2	R\$ 35,10	R\$ 70,20
38	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA 47.128.762/0001-31	PAPEL SULFITE - A4 (COR BRANCA)	628	R\$ 23,00	R\$ 14.444,00
39	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	PASTA COM GRAMPO TRILHO (PLÁSTICA)	11	R\$ 2,69	R\$ 29,59
40	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	PASTA COM GRAMPO TRILHO (CARTÃO)	55	R\$ 1,82	R\$ 100,10
41	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA 52.469.727/0001-16	PASTA CATÁLOGO - COM 50 FOLHAS (ENVELOPE PLÁSTICO)	55	R\$ 20,82	R\$ 1.145,10
42	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	PASTA SANFONADA - 31 DIVISÕES - OFÍCIO (PLÁSTICO)	10	R\$ 46,99	R\$ 469,90
43	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	PASTA SUSPENSIVA C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO)	20	R\$ 2,08	R\$ 41,60
44	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA	31	R\$ 2,82	R\$ 87,42
45	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA	22	R\$ 2,84	R\$ 62,48
46	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO 49.160.157/0001-73	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL	8	R\$ 2,84	R\$ 22,72
47	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO 53.494.246/0001-23	PRANCHETA COM FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM ACRÍLICO)	13	R\$ 14,39	R\$ 187,07
Valor Total da Contratação					R\$ 23.095,40

VALOR TOTAL: R\$ 23.095,40 (vinte e três mil noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Três Lagoas – MS – 27 de Maio de 2024

CASSIANO ROJAS MAIA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 108/2024

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CONTRATO 354/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o(a) servidor(a) DIEGO MAICON DA SILVA BONONI, cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula: 590 e CPF Nº. 009 .XXX.XXX-30, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**. DESIGNAR o servidor(a) CLEZIO ANTONIO LARA, cargo: ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, matrícula: 26 e CPF Nº. 403 .XXX.XXX-78 , para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, e o(a) servidor(a) CLEBER ROGERIO ROCHA SACHI, cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, matrícula: 595 e CPF Nº. 081 .XXX.XXX-00 , para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 354 /2024 – Processo 22/2024 – Firmado junto à

Empresa ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de Luminárias de Emergência para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 27 de Maio de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 14069/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JESSICA VIEIRA OZANIK**, matrícula 28059-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **03/04/2023 a 02/04/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14222/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSEFINA CORREIA RIBAS**, matrícula 16182-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/10/2024** até o dia **21/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **12/04/2023 a 11/04/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14087/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JULIANA COLLETTI DOS SANTOS**, matrícula 24066, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/06/2022 a 11/06/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14223/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **RIANNE DOS SANTOS GARCIA**, matrícula 27116-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/07/2024** até o dia **16/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **08/09/2022 a 07/09/2023**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST - PRE ESCOLA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14046/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **REGIS FERNANDO DE ANDRADE**, matrícula 26683-1, a partir do dia **19/06/2024** até o dia **03/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2023 a 17/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **19/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14044/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **REGINA MARCIA FERREIRA DOS ANJOS**, matrícula 17837-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/10/2024** até o dia **21/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2022 a 31/07/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14048/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JUCIMARA PEREIRA DA SILVA MENDES**, matrícula 16027-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/03/2023 a 14/03/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 13998/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAMAO SAMUEL**, matrícula 23098, a partir do dia **01/06/2024** até o dia **30/06/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/12/2022 a 17/12/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14060/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JUCIMAR DA SILVA SANTOS**, matrícula 19226, a partir do dia **01/06/2024** até o dia **30/06/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/03/2023 a 18/03/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14206/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PAULA FERNANDA VIEIRA BORGES**, matrícula 25796-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/10/2024** até o dia **21/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **28/01/2023 a 27/01/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14066/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PAMELA SASSA**, matrícula 15013-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **19/08/2024** até o dia **02/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2022 a 20/09/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 13992/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE VALENTIM DA SILVA**, matrícula 23181, a partir do dia **01/06/2024** até o dia **30/06/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2022 a 31/01/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14059/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JEMIMA DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula 1014621-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/11/2024** até o dia **30/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **07/04/2022 a 06/04/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 13988/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **OSMAR DE SOUZA NEVES**, matrícula 7053-1, a partir do dia **10/06/2024** até o dia **24/06/2024**, e **9** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/08/2024** até o dia **25/08/2024**, referente ao período aquisitivo de **20/02/2021 a 19/02/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12674/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **OSCAR ROCHA DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 465-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2024** até o dia **15/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **25/03/2018 a 24/03/2019**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14080/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **20** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSAN DE MATOS**, matrícula 11924, a partir do dia **04/06/2024** até o dia **23/06/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 30/09/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14008/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **OLIVEIRA ALVES DE QUEIROZ NETO**, matrícula 21805-1, a partir do dia **11/06/2024** até o dia **25/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/01/2025** até o dia **24/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na SEC MUN DE INF. TRANSP E TRANSITO AGENTE TRANSITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14004/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **NICODEMOS FERREIRA DE FARIAS**, matrícula 5441, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 13993/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOAO ROBERTO COCHITO**, matrícula 26893, a partir do dia **01/06/2024** até o dia **30/06/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/07/2022 a 16/07/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 13999/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOAO BARBOSA DA SILVA**, matrícula 2637, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/04/2022 a 03/04/2023**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14019/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JHONATHAN SGARBI QUELE DE LIMA**, matrícula 25810-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2022 a 31/01/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14005/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **NELSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula 23282, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/05/2023** a **02/05/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 030 /SEINTRA/2024

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto Contrato 321/2024 A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo nº 099/2024 – Pregão Eletrônico 043/2024 - firmado com a Empresa: **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA. CONTRATO 321-2024**

Objeto: "Aquisição de máquina extrusora de perfis de concreto e formas metálicas para extrusora, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA) do município de Três Lagoas/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº 001.576.997 SSP MS, cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura, como Fiscal Titular e servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001.699.289 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Públicos, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de maio de 2024.

OSMAR DIAS PEREIRA.

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Henrique Canisso Maia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14061/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULIANA LOUVEIRA SIRAHATA**, matrícula 25347-1, a partir do dia **01/06/2024** até o dia **15/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/10/2024** até o dia **29/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **08/04/2023 a 07/04/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14062/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCELENE DE PAULA E SILVA**, matrícula 23778, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2022 a 01/04/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 031 /SEINTRA/2024.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto Contrato 318/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo nº 109/2024 – Pregão Eletrônico 048/2024 - firmado com a Empresa: **ODM MADEIRAS E FERRAGENS LTDA. CONTRATO 318-2024**

Objeto: **"Aquisição de Grelha de ferro fundido para esgoto - articulada e Tampa de poço de visita – PV, em ferro fundido - articulada, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência."**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Anderson Ferreira Campos, portador da cédula de identidade RG nº 001.576.997 SSP MS, cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura, como Fiscal Titular e servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001.699.289 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Serviços Públicos, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 27 de maio de 2024.

OSMAR DIAS PEREIRA.

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Henrique Canisso Maia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14064/SEMAD/2024**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de****Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO PORTO CAVALCANTE**, matrícula 17703-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **09/08/2024** até o dia **23/08/2024**, referente ao período aquisitivo de **14/01/2023 a 13/01/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 042/SEMEC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 306/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI.**;

Contrato Administrativo nº 307/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.**;

Contrato Administrativo nº 308/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA.**;

Pregão Eletrônico nº 022/2024 – Processo Licitatório nº 053/2024.

Objeto: "Aquisição de Bebedouros e Ventiladores, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 1067809 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 001.762.741-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor de Contrato; a servidora **Élida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro**, portadora da cédula de identidade RG nº 000956900 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 794.700.171-53, ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Titular e a servidora **Fátima Aparecida Gomes**, portadora da cédula de identidade RG nº 66.691.902-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 390.658.981-15, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 24 de maio de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcílio Donadoni Junior, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Élide Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fátima Aparecida Gomes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 041/SEMEC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 295/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **COMERCIAL T & C LTDA**;

Contrato Administrativo nº 296/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP**;

Contrato Administrativo nº 297/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI**;

Contrato Administrativo nº 298/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JÚNIOR**;

Contrato Administrativo nº 299/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**;

Contrato Administrativo nº 300/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**;

Contrato Administrativo nº 301/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**;

Contrato Administrativo nº 302/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**;

Contrato Administrativo nº 303/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**;

Contrato Administrativo nº 304/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **CONSILL COMERCIO LTDA**;

Contrato Administrativo nº 305/2024 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **SG NUTRICAÇÃO LTDA**;

Pregão Eletrônico nº 046/2024 – Processo Licitatório nº 106/2024.

Objeto: "Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, dietéticos e fórmulas infantis, para atender os estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 1067809 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 001.762.741-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor de Contrato; e o servidor **Jucimar do Santos Vilhalba**, portador da cédula de identidade RG nº 554160 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 568.977.661-00, ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Titular; e a servidora **Jacieli Fonceca de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 472.683.988-83, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 24 de maio de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcílio Donadoni Junior, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jucimar dos Santos Vilhalba, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jacieli Fonceca de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 107/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 153/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 2923/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024 – Firmado junto com OXIVIDA TRES LAGOAS CONSULTORIO MEDICO LTDA.

Objeto: Contratação emergencial para realização de sessões de oxigenoterapia para atendimento da tutela em favor do senhor ANDRÉ FERNANDO FIALHO GOMES (autos: 0800291-66.2024.8.12.0114).

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Maisa Escudeiro de Moraes portadora do CPF: 442.894.328-83 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológica como gestor de contrato, e a servidora Vanessa Silva Freitas portadora do CPF 987.845.521-15 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológica como Fiscal Titular e o servidor Lucas Coutinho de Oliveira portador do CPF: 012.968.531-36 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 20 de Maio de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maisa Escudeiro de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lucas Coutinho de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas

PORTARIA Nº 14031/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCIO DA SILVA**, matrícula 543, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14068/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCIA HELENA BARBOSA**, matrícula 1013520-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/07/2024** até o dia **29/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **29/11/2022 a 28/11/2023**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 13991/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARCIA FERREIRA FELIX**, matrícula 26704, a partir do dia **01/06/2024** até o dia **30/06/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **23/05/2023 a 22/05/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14093/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCELA DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula 120844-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **11/11/2024** até o dia **25/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **03/06/2023 a 02/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14072/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MAIRA DORIGHELLO CADAMURO GUIMARAES**, matrícula 24069-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2023 a 03/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14094/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MAICON DOUGLAS RODRIGUES**, matrícula 26670-1, a partir do dia **24/06/2024** até o dia **08/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/10/2024** até o dia **31/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14034/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARLUCIO MOURA DE QUEIROZ**, matrícula 20882-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **03/06/2021 a 02/06/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14221/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCELINA FERREIRA VICENTE**, matrícula 22016-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14201/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KATIA VERISSIMO DA SILVA FRANCO**, matrícula 16938-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/10/2024** até o dia **21/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **09/11/2022 a 08/11/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14025/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 11263, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14025/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIANA BAPTISTA**, matrícula 23757-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/12/2024** até o dia **19/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14085/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JEFFERSON MAGALHAES FRANCESHINI**, matrícula 15482-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2024** até o dia **15/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14095/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUCILENE DE PAULA E SILVA**, matrícula 11956, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/10/2022 a 01/10/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14047/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LORENA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 27731-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2024** até o dia **20/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14050/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LOANA MORENO DE OLIVEIRA SINICIATO**, matrícula 23068-1, a partir do dia **24/06/2024** até o dia **08/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **26/08/2024** até o dia **09/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **07/12/2022 a 06/12/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14210/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LEONARDO ALVES SHIRABE**, matrícula 21801, a partir do dia **20/06/2024** até o dia **19/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na SEC MUN DE INF. TRANSP E TRANSITO AGENTE TRANSITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14051/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LEDA MARIA HAMED FARINAZZO**, matrícula 28031-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/02/2025** até o dia **19/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/04/2023 a 17/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14090/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LAURA CRISTINA FARIAS MUNDIM**, matrícula 16161, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **24/03/2022 a 23/03/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14078/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LARISSA MARTINS LINARD**, matrícula 16156-2, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2022 a 04/04/2023**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14055/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LARISSA ALVES DA SILVEIRA**, matrícula 26651-2, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **29/10/2024** até o dia **12/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14079/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **NATHAN PARRA BONADIMAN**, matrícula 24023-1, a partir do dia **13/06/2024** até o dia **27/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/06/2025** até o dia **15/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/06/2024**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14097/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIVINA ALVES BERNARDES**, matrícula 2546-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14216/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NATHALIA FELIPE SOUZA**, matrícula 27346, a partir do dia **20/05/2024** até o dia **18/06/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/01/2023 a 18/01/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14203/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **VIVIANE BUENO DE PAULA**, matrícula 17699, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/06/2023 a 05/06/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14200/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **THICIENNE DE CASSIA GUARIENTO MALDONADO**, matrícula 27750-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14001/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **VALMER HENRIQUE DA SILVA**, matrícula 24525-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/01/2025** até o dia **27/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2023 a 03/06/2024**, lotado na SEC MUN DE INF. TRANSP E TRANSITO AGENTE TRANSITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14091/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **VALQUIRIA GENEZINE NOIA PEREIRA**, matrícula 15464, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **16/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/03/2022 a 28/02/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14207/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **VALQUIRIA LEAL DE OLIVEIRA**, matrícula 23728, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/03/2023 a 11/03/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14217/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA DE ALMEIDA LEITE**, matrícula 26761-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 a 31/05/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14208/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **VANIA LUCIA MENDES GARCIA**, matrícula 26399, a partir do dia **01/06/2024** até o dia **30/06/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/04/2023 a 07/04/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14035/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ZENAIDE DE PAULA FERREIRA**, matrícula 5594, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/04/2022 a 09/04/2023**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14065/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **THIAGO DE MELO MARQUEZ**, matrícula

18702, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/02/2023 a 12/02/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14021/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ZURANILDO MATIAS DE PAULO**, matrícula 20753-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2023 a 14/04/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14280/PMTL/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **CAIO HENRIQUE BONONI GONCALVES**, matrícula - 30502-1, inscrito no CPF 060.XXX.XXX-06, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST, em substituição de .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/05/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14274/PMTL/SEMAD/DRH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **RUTE TAVARES FERREIRA PANIAGO**, matrícula - 30500-1, inscrito no CPF 779.XXX.XXX-68, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR GEST POL PUBLICA, simbolo DCA07, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST, em substituição de .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/05/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14099/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDMILSON DOS REIS SILVA BORGES**, matrícula 21808-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/10/2024** até o dia **21/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **04/04/2023 a 03/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14273, PMTL/SEMAD/ARH/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisao, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) RUTE TAVARES FERREIRA PANIAGO, divisão - 020000, matrícula - 26719-2, da função ESTATUTARIO EFETIVO EM COMISSAO (RPPS) de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, simbolo DCA09 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/05/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14215/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDSON ANTONIO DIAS JUNIOR**, matrícula 25525, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/10/2022 a 30/09/2023**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14075/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **THIAGO MELLER BURIGO**, matrícula 28019-1, a partir do dia **08/11/2023** até o dia **22/11/2023**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, referente ao período aquisitivo de **18/04/2023 a 17/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14007/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **TAYNARA GOMES MOURA**, matrícula 21792-1, a partir do dia **28/06/2024** até o dia **12/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na SEC MUN DE INF. TRANSP E TRANSITO AGENTE TRANSITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **28/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14000/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EIDIMAR APARECIDO FONSECA**, matrícula 455, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/03/2023 a 20/03/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14023/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ROSANGELA PEREIRA DA ROCHA**, matrícula 1514, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST - PRE ESCOLA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14052/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDER RODRIGUES QUEIROZ**, matrícula 26823-1, a partir do dia **04/06/2024** até o dia **18/06/2024**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/01/2025** até o dia **21/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **30/05/2023 a 29/05/2024**, lotado na MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 13996/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDIVALDO JOSE PEREIRA**, matrícula 23122, a partir do dia **01/06/2024** até o dia **30/06/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14043/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **EDMA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 24051-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **24/09/2024** até o dia **08/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14067/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RODRIGO BORGES GONCALVES**, matrícula 22736-1, a partir do dia **10/06/2024** até o dia **24/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **19/08/2024** até o dia **02/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2022 a 04/06/2023**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14283/PMTL/SEMAD/DRH/2024

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) ANA LUISA GARCIA BORTOLANZA, matrícula - 28316-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para origem, para a Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior, conforme Convênio nº 02.008/2024 celebrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 24 de maio de 2024.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14028/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSALBA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula 16111-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/11/2024** até o dia **02/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2022 a 04/04/2023**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14081/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSIVANE FERREIRA DE SOUZA CARVALHO**, matrícula 23779-1, a partir do dia **01/06/2024** até o dia **15/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/10/2024** até o dia **15/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2022 a 01/04/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14213/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **14** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **TATIELY SANTOS FRANCHIN PALMEIRA**, matrícula 20344-3, a partir do dia **17/07/2023** até o dia **30/07/2023**, e **30** dias de férias (2º período), a partir do dia **27/05/2024** até o dia **25/06/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14096/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROZANA ADAO HONORATO**, matrícula 17690-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/06/2023 a 05/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14083/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SANDRA LUCIANA DE LIMA**, matrícula 15047-1, a partir do dia **14/06/2024** até o dia **28/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2024** até o dia **15/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **16/02/2023 a 15/02/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14218/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SARA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 20744, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/04/2023 a 14/04/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14016/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SILVIA MARCELA ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula 26807-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **20/09/2024** até o dia **04/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 a 31/05/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14209/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **TALITA FERREIRA PETRONI QUEIROZ**, matrícula 23732-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **12/03/2023 a 11/03/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14063/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **18** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **TASSIO VINICIO GUARNIERI FIGNER DE LUNA**, matrícula 23538, a partir do dia **02/06/2024** até o dia **19/06/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/01/2023 a 09/01/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14017/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDUARDO MENDES BORGES**, matrícula 27444-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **0** até o dia **0**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 13989/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DA GLORIA SILVA**, matrícula 23391-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2022 a 01/08/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14041/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **DJALMA MORILLA LIMA**, matrícula 1467-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2022 a 01/01/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14210/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIUZA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 5707-1, a partir do dia **24/06/2024** até o dia **08/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **31/05/2022 a 30/05/2023**,

lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14009/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GISLAINE MEDINA VIDA**, matrícula 20902-1, a partir do dia **10/06/2024** até o dia **24/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14045/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GISLAINE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula 23946-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2023 a 22/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14092/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **HELENA LOURDES DANTAS BARBOSA MARTINS**, matrícula 23892-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14022/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **HENRIQUE AZAMBUJA FRANCA**, matrícula 26808-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **12/08/2024** até o dia **26/08/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 a 31/05/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14053/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ILDA BESERRA ORIOLI**, matrícula 12952, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **16/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/07/2021 a 03/07/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14088/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIANNA TUFANO ALVARENGA**, matrícula 26631-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/10/2024** até o dia **21/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14029/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **IVAIR REIS NASCIMENTO**, matrícula 27991-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **0** até o dia **0**, referente ao período aquisitivo de **04/04/2023 a 03/04/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 13990/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GABRIELA CAROLINA FERREIRA DIAS**, matrícula 28307-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **12/07/2024** até o dia **26/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14983/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **IZABELA CRISTINA CARDUCCI RODRIGUES**, matrícula 14983, a partir do dia **18/06/2024** até o dia **17/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/04/2023 a 20/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14036/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MAYARA MARIA BASTOS FRANCO BOTTER**, matrícula 25351, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/04/2023 a 07/04/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 14204/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação

vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **IZABELA EUGENIA DIAS NOGUEIRA**, matrícula 18744-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2023 a 12/02/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14020/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **IZAEL DA SILVA CORREA FILHO**, matrícula 26769-1, a partir do dia **27/06/2024** até o dia **11/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/04/2025** até o dia **17/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 a 31/05/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **27/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14015/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JANDIRA CAMARA PEREIRA**, matrícula 14192-2, a partir do dia **08/07/2024** até o dia **22/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14058/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JAQUELINE FARIAS VIANA**, matrícula 1013662-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/11/2024** até o dia **30/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **17/01/2023 a 16/01/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 13944/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **GILBERTO CUSTODIO**, matrícula 24515, a partir do dia **01/06/2024** até o dia **30/06/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **20/05/2021 a 19/05/2022**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14033/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **FLAVIO ARCE SILVA**, matrícula 27776-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **20/09/2024** até o dia **04/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14011/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELAINE BARBOSA MONTALVAO**, matrícula 3186, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/10/2022 a 20/10/2023**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14037/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ERIKA TIE OKI**, matrícula 16143-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/04/2025** até o dia **21/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14057/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELENIR MODESTO DA SILVA**, matrícula 24331-3, a partir do dia **01/06/2024** até o dia **15/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/12/2024** até o dia **15/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **06/02/2023 a 05/02/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14042/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELIANE ALVES DE SOUZA**, matrícula 406, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **02/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/05/2022 a 11/05/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de junho de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 13995/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ELIAS BARBOSA ANTONIO**, matrícula 26894, a partir do dia **01/06/2024** até o dia **30/06/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/07/2022 a 16/07/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14086/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIZETE DA SILVA FONSECA**, matrícula 15481-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/09/2024** até o dia **16/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **28/02/2023 a 27/02/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14027/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ENIO RODRIGO SILVA DA MATTA**, matrícula 17674-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/06/2021 a 05/06/2022**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14212/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ERICA DA SILVA HUNGARO**, matrícula 23586-3, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/10/2024** até o dia **15/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **10/01/2023 a 09/01/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14202/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ESTEFANI MACIEL LEITE**, matrícula 26552, a partir do dia **10/06/2024** até o dia **09/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/05/2023 a 01/05/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/06/2024**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14054/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FLAVIA DOS SANTOS SIMOES**, matrícula 24327-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **06/02/2023 a 05/02/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14040/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula 18368, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **16/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2022 a 31/08/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14225/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FATIMA MARIA ALVES DIAS BARROS**, matrícula 17656-1, a partir do dia **14/06/2024** até o dia **28/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/09/2024** até o dia **30/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2022 a 01/05/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14224/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FERNANDA RODRIGUES COSTA**, matrícula 16272-1, a partir do dia **08/07/2024** até o dia **22/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **03/05/2023 a 02/05/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14077/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FERNANDO GARCIA DE BRITO**, matrícula 25201-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **19/11/2024** até o dia **03/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14211/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **FERNANDO PRADO MOREIRA**, matrícula 12753-1, a partir do dia **03/06/2024** até o dia **17/06/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/10/2024** até o dia **28/10/2024**, referente ao período aquisitivo de **07/04/2023 a 06/04/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14213/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FLAVIA BOTTURA CALVOSO**, matrícula 23765, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **16/07/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 14084/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MICHELLE CRUZ PEREIRA**, matrícula 27978-1, a partir do dia **17/06/2024** até o dia **01/07/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, referente ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de maio de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão